CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO

MÊS DE JANEIRO DE 1959

SESSÕES 1.ª A 12.ª

S. T. F.
PATRIMONIO
N. 047491-1
23-05-90

DIRETORIA DE PUBLICAÇÕES
RIO DE JANEIRO — BRASIL
1959

1.ª Sessão da 6.ª Sessão Legislativa, da 3.ª Legislatura, em 6 de Janeiro de 1959

EXTRAORDINARIA

PRESIDÊNCIA DOS SRS. APOLÔNIO SALLES E CUNHA MELLO

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Sebastião Archer.
Victorino Freire.
Públio de Bello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Reginaldo Fernandes.
Ruy Carneiro.
Apolônio Salles.
Novaes Filho.
Jarbas Maranhão.
Ezechias da Rocha.
Freitas Cavalcanti.
Júlio Leite.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.
Carlos Lindenberg.
Ary Vianna.
Moreira Filho.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Caiado de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Domingos Vellasco.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Flinto Müller.
Gomes de Oliveira.
Froncisco Gallotti. — (42).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 42 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Não há, sôbre a mesa, Expediente para leitura.

Tem a palavra o nobre Senador Freitas Cavalcanti.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — (*) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, estão na dependência do pronunciamento da Câmara dos Deputados as emendas do Senado ao Projeto de Abono aos Servidores Civis da União e dos Territórios.

Noticia-se que a Maioria daquela Casa do Congresso está na firme deliberação de recusar quase por inteiro a colaboração do Senado. Abre-se exceção apenas à emenda que manda erradicar do projeto o artigo oriundo da já famosa Emenda Fernando Ferrari, que tanta agitação e alguns sobressaltos trouxe à própria Nação brasileira.

Estive presente, ontem à noite, a convite de vários líderes sindicais, a uma grande assembléia de ferroviários, portuários e marítimos, à qual compareceram delegações de vários Estados, convocada

(*) — *Não foi revisto pelo orador.*

para decidirem sôbre a posição a assumir, diante da anunciada deliberação da Maioria e do próprio Govêrno de rejeitar a Emenda n.º 13, do Senado, de minha autoria, que extende o abono àquelas classes de servidores.

Antes de comparecer à reunião, procurei o nobre Deputado Armando Falcão, Líder da Maioria na Câmara dos Deputados, e com Sua Excelência examinei o texto da emenda, tendo parte de nosso entendimento sido presenciada pelo eminente Senador Filinto Müller, Líder da Maioria nesta Casa.

Cabe esclarecer que, durante a tarde, o ilustre Senador Gilberto Marinho — que havia oferecido, igualmente, à consideração do Senado emenda dispondo sôbre a concessão do abono àquelas numerosas classes, mantivera não só contínuos entendimentos com os representantes das organizações dos marítimos, portuários e ferroviários, como participara da diligência que ambos promovéramos, no sentido de obter do Sr. Presidente da República para aquêles líderes de classe.

O Sr. Gilberto Marinho — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Ouço V. Ex.ª, com muita satisfação.

O Sr. Gilberto Marinho — Evidentemente nem o Senado da República nem muito menos os marítimos, portuários e ferroviários necessitam do meu depoimento em favor da brilhante e profícua atuação desenvolvida por V. Ex.ª, ontem, na Câmara dos Deputados, quando, argumentando convincentemente, procurou demonstrar ao eminente Líder da Maioria daquela Casa do Congresso, Deputado Armando Falcão, as razões que militam em prol das emendas do Senado, resguardadoras dos direitos daquelas classes. Salientou V. Ex.ª como estariam satisfeitas as suas justas aspirações com a simples execução do artigo 1.º do projeto, de vez que não havia como dissociar a situação dos funcionários cedidos à Rêde Ferroviária Federal da dos mais servidores da Nação. O propósito da emenda de V. Ex.ª foi o de não deixar a menor dúvida no espírito do legislador e, posteriormente, do Presidente da República. Por isso V. Ex.ª, e os nobres colegas que o secundaram apresentaram a Emenda n.º 13, que vem conceder o que é inequivocamente devido àquelas categorias funcionais.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — É o Senado testemunha permanente da atuação do nobre representante do Distrito Federal, Senador Gilberto Marinho, sempre liderando os movimentos de reivindicação dos servidores da Nação, entre os quais se incorporam os ferroviários, os marítimos e os portuários, todos recorrendo ao seu trabalho e à sua participação nas lutas em prol dessas reivindicações. Ainda ontem, ouvi, na grande assembléia, as mais justas referências ao nome do nosso eminente colega.

Aludia eu, Sr. Presidente, à audiência que vem sendo solicitada pelos líderes dos marítimos, dos ferroviários e dos portuários, desde sexta-feira última, por intermédio do Ministro do Trabalho, Dr. Fernando Nóbrega, que se comprometera a promover uma aproximação entre os representantes daquelas classes e o Chefe da Nação.

Não tenho motivos para não acreditar que o próprio Presidente da República tenha igual interêsse, porque, afinal, está esboçada uma luta de perspectivas quase imprevisíveis. Posso dar depoimento pessoal com relação ao estado de espírito dos trabalhadores

da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, dos marítimos e dos ferroviários. Lá estavam vários Deputados, tradicionalmente ligados àquelas classes através de uma série de serviços a elas prestados no Parlamento Brasileiro. A despeito da ponderação e da discrição com que o assunto foi examinado, era evidente a firme determinação daqueles servidores nacionais de se declararem — exceto os que são funcionários públicos e extranumerários da União — numa atitude que corresponde pràticamente à de greve, se a Câmara dos Deputados não aprovar, amanhã, o artigo que decorreu da emenda por mim apresentada nesta Casa do Congresso.

Cabe, nesta oportunidade, considerar que a Emenda n.º 13, tão discutida, nada inova na legislação do pessoal. Consubstancia duas proposições distintas. Autoriza a concessão, sem restrição, do abono de 30% aos servidores das autarquias ferroviárias, marítimas e portuárias, e também aos funcionários e extranumerários da Nação cedidos à Rêde Ferroviária Federal S. A. Êsse o princípio geral da emenda. Foi ela adotada, como já sallentou o eminente Senador Gilberto Marinho, em face da contradição do projeto.

Evidentemente, todos os servidores da Nação deveriam estar incluídos na norma geral do art. 1.º da proposição, quando estabelece o abono a todos os servidores do Poder Executivo, e dos Territórios. Se numerosos ferroviários são funcionários públicos e extranumerários cedidos à nova organização da Administração das ferrovias brasileiras, todos êles estariam implìcitamente contemplados pelo abono.

Ocorre, porém, em outra disposição, evidente contradição; não exprime êrro técnico na elaboração do projeto, senão ilegalidade e inconstitucionalidade.

O art. 3.º subordina a concessão do abono a êsses funcionários ao arbítrio do Poder do Estado; e mais: condiciona a norma geral à existência de disponibilidade financeira.

Aí está claramente evidenciada a inconstitucionalidade, de vez que se estabelecem critérios diferentes para servidores com direitos absolutamente idênticos, por fôrça da Constituição e das leis.

Como já esclareci, a emenda do Senado não oferece novidade; reproduz em quase todos os seus têrmos, aquelas mesmas disposições constantes dos projetos que concederam os dois primeiros abonos: o de Emergência e o Temporário Especial, que, por último, se constituiu no artigo da Lei n.º 2.745, de 12 de março de 1956, que concedeu o aumento geral aos servidores civis e militares da União.

Por feliz coincidência, o modesto orador, que ocupa a tribuna do Senado, foi autor da emenda aqui vitoriosa e aceita na Câmara sem qualquer restrição, que atribuiu ao Tesouro Nacional suplementar o pagamento do abono aos servidores das autarquias ferroviárias, marítimas e portuárias, quando necessário.

Anunciei, há pouco, que a emenda compreendia dois elementos distintos. Não completei, porém, meu pensamento. Faço-o agora. Estabelecia, como era óbvio, um princípio geral, concedendo o abono, sem restrições, a todos os servidores compreendidos nas classes a que já aludi por mais de uma vez, tendo em vista a tradição do próprio Direito brasileiro e disposições contidas em leis anteriores.

O segundo objetivo implica autorização ao Poder Executivo de suplementar os recursos para o pagamento do abono, quando necessária.

Na longa conversa, que mantivemos ontem com o eminente Líder Armando Falcão, como já dis-

se, em grande parte assistida pelo ilustre Líder do Govêrno nesta Casa, Senador Filinto Müller, que manifestou seu inteiro apoio à emenda do Senado, tive ensejo de fazer tôdas essas considerações sem nenhuma ênfase, apenas procurando acrescer à opinião do eminente Líder da Maioria da Câmara dos Deputados êsses elementos históricos contidos na legislação do pessoal para demonstrar, evidentemente, que à Maioria e ao Poder Executivo não assistiam qualquer motivo que autorizasse recomendar a rejeição da emenda aprovada pelo Senado.

Tenho para mim, Sr. Presidente, que o Deputado Armando Falção não tem a menor dúvida com relação ao espírito de justiça que presidiu ao Senado na aprovação daquela norma. Percebi, no curso da nossa longa conversa, que o eminente Líder do Govêrno na Câmara dos Deputados, com a longa experiência legislativa e o conhecimento de todos os elementos a que alude, certamente está pessoalmente convencido de que as informações que lhe foram fornecidas pelo DASP são exageradas.

Disse-me o Deputado Armando Falcão que o DASP não possuía elementos para calcular a despesa que adviria para o Tesouro Nacional com a aprovação das emendas oferecidas pelo Senado ao projeto do abono.

O Sr. Gilberto Marinho — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Com muita satisfação.

O Sr. Gilberto Marinho — Assiste integral razão a V. Ex.ª quando acentua que o ilustre Líder Armando Falcão não formulou qualquer restrição quanto ao direito líquido e certo dos ferroviários e marítimos. As objeções de S. Ex.ª se fundamentam na informação do DASP afirmando ser incalculável o montante dos encargos decorrentes da aprovação da justíssima e oportuna Emenda 13.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — V. Ex.ª tem inteira razão. O Deputado Armando Falcão, realmente não aventou nenhuma impugnação aos argumentos de natureza técnico-legal que suscitamos no curso de nossa conversa, a respeito da emenda que dispõe sôbre a concessão do abono aos ferroviários, marítimos e portuários, na sua grande maioria funcionários da Nação, servidores autárquicos, alguns em regime especial, mas todos subordinados ao sistema controlado pelo Poder Público; limitou-se a exprimir a opinião do DASP, preocupado com as despesas decorrentes do abono.

É interessante considerar que nessa audiência, já com a presença dos líderes daquelas classes, o Deputado Armando Falcão declarou-me que tudo dependia do pronunciamento do Presidente da República; daí concluir-se que Sua Excelência, já havia levado ao Chefe do Poder Executivo as informações do DASP e não se sentia em condições de apresentar novos subsídios à apreciação do Sr. Presidente da República. Êle próprio considerava da maior importância o encontro dos líderes ferroviários, portuários e marítimos com o Presidente Juscelino Kubitschek, havendo em nossa presença, se comunicado, por telefone, com o Ministro Fernando Nóbrega, que aguardava resposta do Palácio Rio Negro, em Petrópolis. Sabia-se que o Chefe do Govêrno deveria chegar ao Rio essa tarde, de helicóptero, episódio dos mais atrativos neste começo de ano, e que viajaria amanhã à noite para São Paulo, onde deveria participar de duas ou três solenidades oficiais.

A entrevista dos líderes ferroviários, portuários e marítimos com o Presidente Juscelino Kubi-

tschek deveria realizar-se esta noite, ou amanhã pela manhã.

Nutrimos a esperança de que o Deputado Armando Falcão e o Ministro Fernando Nóbrega consigam essa aproximação. Segundo me declarou o nobre Líder da Maioria na Câmara dos Deputados, sòmente uma palavra do Chefe do Govêrno poderia levar a Maioria a não rejeitar aquela e outras emendas. Disse-me ainda que nem a tradição dos pareceres das Comissões poderia influir na decisão da Câmara. Cabia ao Presidente da República orientar, como é lógico, a Maioria com relação à aprovação ou rejeição daquelas emendas.

Sr. Presidente, está circulando o volume dos *Anais do Senado*, relativo ao mês de março de 1956, no qual se insere longo discurso, que pronunciei nesta Casa, relativamente ao aumento de vencimento dos portuários marítimos e ferroviários. Nêle foi reproduzido o texto da emenda que se consubstanciou, por inteiro, no art. 19, da Lei n.º 2.745, de 12 de março de 1956, assim redigido:

> "Enquanto as ferrovias e os serviços marítimo e portuário, administrados pela União, sob a forma de autarquia, ou em regime especial, não dispuserem de recursos financeiros próprios para custear o aumento estabelecido nesta lei, a União lhes fornecerá por conta do Tesouro Nacional, os fundos necessários para atender a êsses pagamentos ou suplementará as verbas a êles destinadas".

Como vê o Senado, naquela ocasião, foi deferido, sem qualquer dificuldade, o aumento de vencimentos aos ferroviários e marítimos autárquicos, ligados à Administração Pública; apenas foi necessário incluir-se na lei normas que autorizasse a suplementação dos recursos pelo Tesouro Nacional.

Essa iniciativa concretizou-se através de emenda de minha autoria, que incorporada ao projeto, aprovado na Câmara e no Senado, constituiu o art. 19 da Lei n.º 2.745, de 12 de março de 1956 a que aludi.

É fácil verificar que nada se modificou.

Não compreendemos as apreensões do DASP; não compreendemos os motivos por que o Govêrno aconselhou ao seu Líder na Câmara dos Deputados rejeitar emenda que tem origem legal, decorre de tradição do Direito Público Brasileiro, consubstanciada em lei e ratifica a concessão já consagrada, de abono aos ferroviários autárquicos e de outras categorias, todos vinculados ao Serviço Público Federal.

Por êsses motivos, estou me valendo do início desta Sessão Legislativa Extraordinária para renovar meu apêlo ao Líder Armando Falcão, no sentido de obter do Sr. Presidente da República, o abono, considerando os têrmos da emenda do Senado.

Sr. Presidente, ontem, em assembléia, no auditório do Instituto dos Marítimos, com a presença de inúmeras delegações, recém-chegadas dos Estados, a atmosfera de descrença quanto aos compromissos assumidos pelo Partido Trabalhista Brasileiro com os trabalhadores Nacionais, deixou-nos, de certo modo, alarmados.

Líderes dos trabalhadores brasileiros manifestaram desencanto com relação ao procedimento do Partido Trabalhista Brasileiro, que se ausenta em hora difícil e que, para manter compromissos assumidos com o Sr. Presidente da República, não assegura, àqueles cujos interêsses se propõe defender, a solidariedade, o apoio que era lícito esperar de uma agremiação cujos princípios fundamentais

e destinação histórica são a defesa e a preservação do sistema de garantias constitucionais aos trabalhadores.

O Sr. Gilberto Marinho — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Com muita satisfação.

O Sr. Gilberto Marinho — Aludiu ainda há pouco V. Ex.ª à discrição com que se houveram os parlamentares em contato com os dirigentes ferroviários e marítimos. Também neste passo é merecedora de encômios a atitude de V. Ex.ª. Instado a acompanhar comigo aquêles líderes de classe quando da anunciada e reclamada audiência com o Chefe da Nação, V. Ex.ª com um requintado escrúpulo que honra a sua sensibilidade de homem público procurou eximir-se de aparecer como um dos patronos que é daqueles servidores, pois não desejava que a sua presença de elemento destacado da brava União Democrática Nacional pudesse ensejar o pretexto de que atendendo às justas e sentidas reivindicações das mesmas classes, estivesse o Govêrno coroando de sucesso uma iniciativa da Oposição. Ponderei, então, com os aplausos dos dirigentes das entidades ali representadas que V. Ex.ª ao apresentar a momentosa Emenda 13 não era apenas o Líder Udenista a serviço dos lídimos interêsses dos trabalhadores brasileiros. Era, sim, o porta-voz do pensamento unânime dos Senadores da República. E era, por assim compreender, que nós seus colegas que havíamos apresentado emendas com idêntica finalidade, prazerosamente, como espontânea e merecida homenagem, lhe havíamos cedido a necessária precedência na apresentação do dispositivo tão instantemente desejado pelos marítimos e ferroviários do País.

O Sr. Lima Teixeira — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Ouvirei com satisfação o aparte de Vossa Excelência.

O Sr. Lima Teixeira — O nobre colega não tem o que estranhar porque apoiamos a emenda de V. Ex.ª. Mantemos com os ferroviários — sobretudo o Presidente de meu partido — estreitas relações de estima. No ensejo da apresentação da emenda, V. Ex.ª contou com o apoio da nossa Bancada. Pode estar certo, também, agora, do apoio do Partido Trabalhista Brasileiro.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Ainda ontem, na grande assembléia dos trabalhadores dos portos e das ferrovias, tive oportunidade de declarar que a emenda era pràticamente de todo o Senado, uma vez que aprovada por unanimidade.

Quero, também, desde já, assinalar que não me regozijo com as restrições — graves restrições — ontem ouvidas no curso daquela agitada assembléia, pela palavra de grandes líderes operários com relação ao Partido Trabalhista Brasileiro. Ao contrário, como elemento integrante da União Democrática Nacional — partido a que pertenço desde a sua fundação e no qual espero encerrar minha modesta carreira política — desejo que o Partido Trabalhista Brasileiro amplie, cada vez mais, sua área de influência, através de lúcido e atual conjunto de princípios, que o coloquem no verdadeiro instrumento das legítimas aspirações dos trabalhadores brasileiros. Reconheço a importância da função exercida pelo Partido Trabalhista Brasileiro no campo social e político, antepondo-se à evasão do operário brasileiro para o campo da atividade comunista. O Partido Trabalhista Bra-

sileiro prestou inestimável serviço; e meu desejo é que não percam os trabalhadores brasileiros a esperança nos seus líderes, bem como nos seus representantes no Senado e na Câmara dos Deputados.

Ontem, fiz questão de acentuar que os Senadores trabalhistas haviam votado pela aprovação da Emenda n.º 13, de minha autoria.

O Sr. Lima Teixeira — Dá Vossa Excelência licença para um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Permita V. Ex.ª terminar meu pensamento.

Ainda pela palavra do jovem e ardoroso Deputado Aurélio Vianna, brilhante representante alagoano do Partido Socialista Brasileiro, conhecedor dos trabalhos da Câmara dos Deputados, soube do destino de minha emenda. Fixava S. Ex.ª o fato de que a emenda que beneficia portuários, os ferroviários e os marítimos está na dependência do voto da Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro. A União Democrática Nacional manterá o compromisso ontem assumido pelo Deputado Afonso Arinos, hoje Senador pelo Distrito Federal. As Oposições votarão pela aprovação da Emenda n.º 13. Assinalou o representante do Partido Social Progressista a disposição de sua Bancada a votar a favor da referida emenda. E o Deputado Aurélio Vianna — feitos os cálculos, em que, evidentemente, é grande especialista — concluiu que a aprovação da emenda que interessa a ferroviários, marítimos e portuários está na dependência da Bancada Trabalhista.

Ouço, agora, com satisfação, o aparte do prezado colega, Senador Lima Teixeira.

O Sr. Lima Teixeira — Primeiramente agradeço as referências elogiosas que V. Ex.ª faz ao Partido Trabalhista Brasileiro: permito-me, todavia, uma retificação quanto ao afirmado por V. Ex.ª, de que temos concorrido para que se amplie, no Brasil, o Comunismo.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — V. Ex.ª não compreendeu meu pensamento. Sustentei que o Partido Trabalhista absorveu aquelas massas que, fatalmente iriam para o comunismo, não houvesse sido fundada no Brasil uma agremiação política que as congregasse. Não há, portanto, nenhuma retificação a fazer.

O Sr. Lima Teixeira — Obrigado a V. Ex.ª pela explicação. Gostaria, entretanto, de comentar outro ponto de seu discurso. É que vejo, com agrado, que o Partido de V. Ex.ª, a União Democrática Nacional, e mais Partidos centristas já se interessam pelos problemas do proletariado. Não queremos — creia V. Ex.ª — o privilégio de ser o único Partido das massas, mas sim o de contar com o concurso de todos os Partidos, especialmente da União Democrática Nacional e do Partido Social Democrático, nessa bandeira desfraldada pelo saudoso Presidente Getúlio Vargas.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Sr. Presidente, evidentemente não quero fixar, pelo menos quanto a mim, aquêles aspectos de nossa atividade política que nos situam como propugnadores das causas trabalhistas. No meu Estado e no Parlamento Nacional, sempre estive, no entanto, ligado à defesa dos interêsses das classes trabalhadoras do Brasil. Já tive, inclusive, a satisfação de, nesta Casa, através de excelente discurso proferido pelo eminente Senador Gomes de Oliveira, ser apontado como um Senador trabalhista nas hostes da União Democrática Nacional.

O Sr. Lima Teixeira — Faço justiça a V. Ex.ª nesse particular.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — É da minha própria formação moral, da experiência de tôda a minha vida, do meu trabalho. Tôdas essas circunstâncias levam-me, inexoràvelmente, a colocar sob minhas vistas, em caráter permanente, os problemas sociais e econômicos de nossa época.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex.ª outro aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Pois não.

O Sr. Lima Teixeira — Para comprovar quanto afirma o nobre colega, lembro que, certa feita, há dois anos, V. Ex.ª trouxe ao Senado vários operários alagoanos, que desejavam ter um encontro com o Vice-Presidente João Goulart. Revelou V. Ex.ª que, a despeito de pertencer à União Democrática Nacional, tinha grandes ligações com o trabalhismo, de sorte que desejava promover aquela aproximação dos trabalhadores de sua terra com o Vice-Presidente da República, a quem imediatamente os encaminhei.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — É verdadeiro o que informa V. Ex.ª. Em meu Estado, vivo em contato permanente com representantes de tôdas as classes de trabalhadores. Naquela época, fôra procurado por vários Presidentes de Sindicatos, que desejavam audiência com o Sr. João Goulart. Tomei a iniciativa de pedir a interferência de V. Ex.ª, para que os trabalhadores alagoanos fôssem à presença do Presidente do Partido Trabalhista Brasileiro, no que fui prontamente atendido.

O Sr. João Villasbôas — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Ouço com muita satisfação o aparte do nobre Senador João Villasbôas.

O Sr. João Villasbôas — Quero apenas acentuar que, no Estado de Mato Grosso, a fôrça da União Democrática Nacional baseia-se, justamente, no apoio da classe operária.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — As duas últimas eleições realizadas neste País, demonstraram o apoio com que conta a União Democrática Nacional no seio do operariado brasileiro, das classes trabalhadoras nacionais. As vitórias brilhantes que conquistamos, nas grandes cidades como o Rio de Janeiro e São Paulo, nos grandes centros fabris, confirmam a identificação da União Democrática Nacional com as autênticas aspirações dos trabalhadores brasileiros.

Devo pedir, neste instante, a colaboração, sei será solicita, do eminente Senador Lima Teixeira junto aos seus correligionários na Câmara dos Deputados, para que dêles consiga o apoio indispensável da Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro à aprovação da emenda que consubstancia os mais legítimos interêsses dos trabalhadores ferroviários, marítimos e portuários.

Posso afirmar a S. Ex.ª que os trabalhadores esperam essa atitude do Partido Trabalhista Brasileiro; e estão certos de que suas aspirações não serão atendidas na memorável sessão de amanhã, na Câmara dos Deputados, se lhes faltar o apoio da Bancada dessa pujante organização partidária naquela Casa do Congresso.

O Sr. Lima Teixeira — Vou entender-me com o Deputado Fernando Ferrari e transmitir o apêlo de V. Ex.ª que também é nosso.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Agradecido a Vossa Excelência.

Sr. Presidente, outras considerações eu poderia fazer sôbre vários aspectos da colaboração do Senado ao Projeto de Lei do Abono. Deveria fixar, ainda que ràpidamente, a emenda que oferecemos, unânimemente aprovada nesta Casa, na qual é concedido abono ao chamado pessoal dos Acordos.

Não citarei leis, nem lembrarei precedentes legais. Os servidores dos Acordos são todos, por fôrça de lei, equiparados aos extranumerários da União, gozando de tôdas as prerrogativas, direitos e vantagens dêsses servidores. Foram contemplados em todos os abonos, no aumento geral estabelecido na Lei n.º 2.745, de 12 de 1956; e devem ser igualmente abrangidos pelo abono de 30%, agora concedido.

Vi-me na obrigação de oferecer emenda, em face de grave omissão do projeto. Os servidores dos Acordos não estariam incluídos na norma geral do art. 1.º do projeto, porque não são funcionários da União; são equiparados aos extranumerários da União, para todos os efeitos. Havia, por isso, de ponto de vista de técnica legal, a necessidade de se incluir disposição concedendo expressamente o abono àqueles servidores, que prestam inestimáveis serviços ao País nos trabalhos relacionados com a agricultura, a valorização da terra e a produção de riquezas tão úteis e necessárias ao Brasil.

Ao concluir estas considerações, desejo firmar a esperança de que o Presidente Juscelino Kubitschek encontre uma oportunidade para ouvir os representantes das classes trabalhistas. Desejo ainda que, dessa entrevista, resulte uma palavra de S. Ex.ª ao Deputado Armando Falcão, pois segundo declarou aquêle eminente líder, na ausência de pronunciamento do Chefe do Executivo está a Câmara dos Deputados inclinada a rejeitar as emendas do Senado, excetuada a que dispõe sôbre a famosa Emenda Fernando Ferrari.

Estou certo, Sr. Presidente, de que o bom senso dos representantes da Maioria há de levá-los a considerar, com mais atenção, as legítimas aspirações dos trabalhadores brasileiros. Nutro, outrossim, a convicção de que na sessão de amanhã, as justas reivindicações daquelas classes serão transformadas em lei, com a aprovação da emenda unânimemente sufragada no Senado e remetida àquela Casa do Congresso, na forma da Constituição.

Eram as considerações que me cumpria fazer, nesta Sessão, Sr. Presidente. (*Muito bem! Muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Não há outro orador inscrito.

O SR. NOVAES FILHO — (*) — Senhor Presidente, de início desejo dar minha solidariedade e aplauso ao eminente Senador Freitas Cavalcanti pela decisão, pertinácia e brilho com que defende a emenda que apresentou nesta Casa, beneficiando muitos trabalhadores brasileiros, e outras que o Senado teve ensejo de aprovar, ao chamado Projeto de Abono.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Sou muito grato às generosas expressões de V. Ex.ª com relação ao meu modesto trabalho nesta Casa.

O SR. NOVAES FILHO — Faço apenas justiça a V. Ex.ª, porque ninguém mais do que o nobre representante alagoano se tem batido, no Senado, muito especialmente em favor dos trabalhadores ferroviários, dando-lhes a merecida assistência e demonstran-

(*) — *Não foi revisto pelo orador.*

do, dêsse modo, a inteligência e a capacidade parlamentar de que é possuidor.

Sr. Presidente, espero que o apêlo do eminente representante de Alagoas tenha boa acolhida por parte do Poder Executivo, porque não se explica que, depois de ter exigido, a critério de excepcionalidade, que tôdas as emprêsas particulares arcassem com a elevação súbita do salário mínimo, não lhes indagando se seus lucros e haveres permitiam o agravamento de suas despesas com tanta pressa, argumente, agora, perante a opinião pública, com dados sôbre a possibilidade de o Erário comportar ou não as despesas da melhoria para determinados grupos de obreiros e funcionários que servem à Nação, quando o alto custo de vida está exigindo providências drásticas e ingentes que levem alguma serenidade aos lares mais necessitados de nossa Pátria.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com prazer.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Convém lembrar que o Chefe do Poder Executivo teve oportunidade de declarar que, para conceder o abono aos servidores da Nação, precisava, antes, obter aumento de tributos: do Impôsto de Consumo, do Impôsto de Sêlo e de Impôsto de Renda. Com essas modificações, o Tesouro Nacional ficaria habilitado a atender as justas aspirações dos servidores nacionais. Pois bem, o Congresso concedeu todos os aumentos solicitados, a despeito da grande luta que as Bancadas da Oposição travaram naquele momento, e agora, o Poder Executivo nega o abono a numerosas classes de servidores brasileiros.

O Sr. NOVAES FILHO — Entendo, Sr. Presidente, que a hora requer e impõe que os Poderes Públicos se conduzam por outras diretrizes: adotem medidas restritivas na despesa orçamentária, contanto que acudam aos lares mais necessitados.

Com estas palavras de aprêço e solidariedade ao apêlo veemente e comovido do nobre Senador Freitas Cavalcanti, desejo, agora, me permitir alguns comentários sôbre fatos de ordem econômica que tão de perto se ligam à minha classe, nesta hora delicada que a economia de Pernambuco e do Nordeste está vivendo.

Sr. Presidente, tive ensejo, regressando ontem a esta Capital, de tomar parte em uma grande reunião de representantes dos plantadores de cana, que a fornecem, para fabricação de açúcar, às usinas de Alagoas, do meu amado e distante Pernambuco, da Paraíba, do Estado do Rio e de São Paulo, e à qual estêve presente êsse denodado batalhador canavieiro que é, sem favor, o eminente Senador Lima Teixeira.

O Sr. Lima Teixeira — Muito obrigado a Vossa Excelência.

O SR. NOVAES FILHO — Foi, então, unânime a declaração dos fornecedores de cana de que, diante do alto custo de tôdas as utilidades indispensáveis a essa lavoura, e, agora, do aumento de salário mínimo, não é absolutamente possível aos homens que mourejam pelos campos do Nordeste, cavando a terra e semeando a cana, continuar a fazê-lo com o preço por tonelada dessa matéria-prima de apenas Cr$ 360,00 quando uma simples enxada, elemento mais antigo e rudimentar da lavoura, está custando, na praça de Pernambuco, cêrca de Cruzeiros 80,00.

Sr. Presidente, nesta hora, nós que plantamos cana no Nordeste,

precisamos entregar a uma usina de açúcar nada menos de trinta toneladas de cana, ou sejam trinta mil quilos dessa matéria-prima, para adquirirmos, em qualquer feira, um único animal de tração, indispensável ao nosso labor agrícola..

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O Sr. Lima Teixeira — É verdade que há, hoje, grandes movimentos das federações, das associações rurais, dos sindicatos produtores de açúcar, no sentido de se majorar o preço dêsse produto. Os maiores prejudicados com o atual preço do açúcar são, porém, os lavradores, que ainda recebem por uma tonelada de cana, trezentos e vinte cruzeiros líquidos. Não é possível ao homem do campo, tendo de arcar com todos os ônus, inclusive o do aumento de salários e do preço do material empregado na atividade agrícola, sem meios de adquirir, ao menos, um trator que custa, atualmente, mais de dois milhões de cruzeiros — manter-se com o preço por que está sendo vendido, hoje, o açúcar. Pode V. Ex.ª falar não apenas em nome de Pernambuco, mas no de todos os Estados do Nordeste produtores de açúcar, que estão unidos no sentido de obter melhor preço.

O SR. NOVAES FILHO — Sou muito grato a vallosa e autorizada colaboração que acaba de trazer o eminente representante do Estado da Bahia.

Sr. Presidente, eu mesmo sinto quão constrangedor e desagradável nos é pedir elevação do preço de um produto de alimentação; mas, infelizmente, as condições ambientes nos obrigam a fazê-lo inapelàvelmente. Ou se melhora o preço da cana de açúcar, ou se decretará a falência, senão o desaparecimento dessa velha e tradicional classe, que tanto honra a lavoura nacional e é, sem dúvida nenhuma, um grande, um extraordinário fator de equilíbrio entre proletariado e plutocracia. É que os plantadores constituem, no setor econômico da agro-indústria do açúcar, a verdadeira classe intermediária, dos que trabalham e dos que produzem.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com todo o prazer.

O Sr. Lima Teixeira — A outro fator deve fazer-se menção: há dez anos o Norte era o maior produtor de açúcar; atualmente, o Estado de São Paulo o fabrica mais que o Norte e o Nordeste reunidos. As usinas do Norte são anacrônicas, atrasadas, não acompanharam a evolução e, portanto não podem produzir açúcar barato. Hoje, uma tonelada de cana, ao preço por que é vendida na usina, não dá, absolutamente, para o agricultor canavieiro manter-se no campo. A prova está em que a Bahia, cuja cota é de oitocentas mil sacas, o ano passado produziu sòmente seiscentas mil. Inúmeros lavradores estão abandonando o plantio da cana.

O SR. NOVAES FILHO — Obrigado a Vossa Excelência.

Sr. Presidente, retomo o fio das minhas considerações. Nunca deixo de lembrar a adversidade do nosso clima, nesta hora em que tanto se clama contra o elevado custo de vida no Brasil. O açúcar é, sem dúvida, o gênero alimentício de fabricação mais dispendiosa. Se considerarmos que uma usina que produz cem mil sacas está entre as menores do País e representa dezenas de milhões de cruzeiros, logo verificare-

mos a impossibilidade de comparação entre o preço do açúcar e do café. Enquanto a lavoura do café se situa para longos períodos e é de beneficiamento rudimentar, dependendo apenas de pequena área cimentada e do sol, a da cana faz-se anualmente e sua transformação em açúcar é o que há de mais oneroso na produção de gêneros alimentícios.

O Sr. Gomes de Oliveira — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com prazer.

O Sr. Gomes de Oliveira — Em Alagoas, como sabe V. Ex.ª, a indústria açucareira não é tão desenvolvida como em São Paulo, Pernambuco e Rio de Janeiro; entretanto, basta para dar a justa medida do que é essa atividade. A industrialização da cana, mesmo em uma fábrica pequena como a que visitei em Maceió, é, dispendiosa, dados os aperfeiçoamentos realmente notáveis, nela introduzidos.

O SR. NOVAES FILHO — Sou muito grato ao autorizado e imparcial depoimento que nos presta, nesta hora, o eminente Senador Gomes de Oliveira, representante do Estado de Santa Catarina, que também produz açúcar mas não é, nos quadros econômicos, uma região açucareira.

Sr. Presidente, a situação dos que plantam cana no Nordeste é dolorosa. E ainda uma vez chamo a atenção desta Casa, pela alta responsabilidade que lhe incumbe na condução da coisa pública do Brasil, para a extraordinária circunstância de que o Nordeste fundamenta sua economia na cana de açúcar por imposições ecológicas. Até hoje não encontrou uma única lavoura sucedânea da cana de açúcar, com o mesmo rendimento, a mesma resistência e as mesmas condições econômicas dentro da instabilidade do clima da região.

Se os poderes competentes não atentarem para a justa reclamação dos plantadores de cana do Nordeste, — sobretudo do Nordeste, porque os do Sul talvez tenham terras ou outras condições, facilidades de crédito, talvez ainda elemento para alguma resistência — nós, do Nordeste, não disporemos de meios para resistir a período mais longo de depauperamento na nossa já tão debilitada economia.

A questão do preço do açúcar precisa ser meditada, sobretudo pela Imprensa, sem favor o mais alto e autorizado veículo de informação popular. Precisa a Imprensa considerar quanto vêm sendo dolorosos para nós os pleitos para obtenção de qualquer aumento de preço sôbre o açúcar. Êste é o único produto rigorosamente controlado pelo Govêrno e que não consegue um centavo a mais de aumento em tôda a República, sem expressa autorização do Poder Público.

O Sr. Gomes de Oliveira — É indústria essencialmente brasileira.

O SR. NOVAES FILHO — Diz muito bem Vossa Excelência.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os timpanos*) — Lamento ponderar ao nobre orador que o tempo regimental de que dispunha está findo.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, peço a V. Ex.ª consulte a Casa sôbre se permite a prorrogação da hora do Expediente, a fim de que o nobre Senador Novaes Filho possa terminar seu brilhantíssimo discurso.

O SR. PRESIDENTE — Os Srs. Senadores que aprovam o reque-

rimento do nobre Senador Gomes de Oliveira, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Novaes Filho.

O SR. NOVAES FILHO — Sr. Presidente, agradeço ao Plenário e, muito particularmente, ao nobre Senador Gomes de Oliveira, a fidalguia da concessão para que eu prossiga na ordem de considerações a que me permiti nesta sessão.

Abrindo ligeiro parêntese, não quero deixar de registrar o aparte do nobre representante de Santa Catarina, na sua evocação de quanto tradicional e benéfica foi sempre a produção do açúcar nos quadros da nacionalidade.

É o açúcar oriundo do Nordeste, onde teve sua verdadeira base, e seus lucros jamais serviram para as arcas do egoismo, mas, ao contrário, para as grandes lutas em defesa dos ideais da nacionalidade.

Daí, Sr. Presidente, a minha melancolia, quando nós, plantadores de cana no Nordeste, nos encontramos de sacola na mão, implorando as graças dos altos poderes da República não para obtermos preços mais elevados, mas para termos a justa paga, capaz de evitar o desaparecimento da velha lavoura canavieira de minha terra.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com todo prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Pode Vossa Excelência bem se referir ao magnífico estudo feito pelo Instituto do Açúcar e do Álcool para o levantamento do custo da produção. Os cálculos submetidos à apreciação da COFAP e, posteriormente, ao Sr. Presidente da República, foram baseados em dados que não podem ser desmentidos, porque colhidos por instituição oficial. A divergência que está havendo entre a COFAP e o Instituto do Açúcar e do Álcool decorre do fato da COFAP, sem dispor de elementos, estimar o aumento em 30% sôbre o açúcar cristal e 35% sôbre o refinado, enquanto o Instituto entende deva ser de 35% sôbre o açúcar cristal. Diferença, por conseguinte, pequena na maneira de interpretar. Acredito que o Exmo. Sr. Presidente da República, de posse, quer dos dados oferecidos pela instituição especializada, quer da contestação feita pela COFAP, não tenha dúvida em conceder o aumento na base proposta pelo Instituto que representa o indispensável para a manutenção da lavoura canavieira.

O SR. NOVAES FILHO — Obrigado a Vossa Excelência.

Sr. Presidente, nenhuma lavoura do Brasil — nenhuma, Sr. Presidente! — enfrenta tantas dificuldades e tantos prejuízos quanto a canavieira. Os homens que mourejam pelos algodoais, ou que produzem cereais ou juta — essa é uma homenagem ao Senador Mourão Vieira — se dispuserem de um pouco de financiamento ou de pequena parcela de economia, poderão reter, por algum tempo, o produto do seu labor para melhor colocação no mercado consumidor. Nós, plantadores de cana, no entanto, somos obrigados a cortá-la e a entregá-la imediatamente às usinas, no máximo dentro de vinte e quatro horas, para que as transformem em açúcar; e o preço que obtemos é fixado quinzenalmente, com todo o rigor, dentro da cotação alcançada pelo açúcar tipo cristal.

Não temos, Sr. Presidente, para onde apelar. A nossa sorte liga-se à cotação do açúcar cristal, den-

tro de uma quinzena, e não dispomos de meios para reter por um mês ou dois o produto do nosso labor agrícola, a fim de vendê-lo melhor.

Quantas vêzes, como a mim mesmo sucedeu há cêrca de dois anos, vemos milhares de toneladas de cana devoradas pelo incêndio não raro proposital; e o tempo curto aliado à carência de transportes, não nos permite entregar as canas assim queimadas em condições de serem aproveitadas na fabricação de açúcar.

Sr. Presidente, a todos êsses prejuízos, nós que lavramos a terra e plantamos a cana, estamos sujeitos.

E que dizer do preço do açúcar? Enquanto tôdas as mercadorias e artigos tabelados, submetidos às regras e às decisões da COFAP, sobem a seu talante, uns mais, outros menos, sobem semanalmente, sobem mensalmente, sobem durante o ano inteiro, o açúcar só obtém aumento, após longo e duro período de dois, três e quatro anos.

O Sr. Mourão Vieira — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muita satisfação.

O Sr. Mourão Vieira — Estou de inteiro acôrdo com a exposição de V. Ex.ª, relativa ao problema da cana de açúcar. Como Vossa Excelência se referiu, ainda que ligeiramente à juta, adianto-lhe as providências que pretendo tomar, nesta Casa, sôbre o assunto. Acabo de regressar do Amazonas, onde mantive contacto com os membros da Associação Rural de Manaus. A exemplo do açúcar, a juta tem o preço fixado por decreto-lei. A esta altura, no entanto, é completamente impossível ao caboclo continuar a plantar e a colhêr a fibra, porque os preços dos gêneros alimentícios indispensáveis à sua manutenção subiram além de trinta por cento. O País inteiro reclama divisas; e estas só se obtêm pela exportação. Eu, que sempre elogiei, nesta Casa, a ação do Sr. Tosta Filho, me vejo obrigado a formular pequena restrição à política do eminente Diretor da CACEX. Obstina-se S. Ex.ª em fixar em cento e vinte o preço do câmbio livre para a exportação da juta, quando a Amazônia pleiteia apenas a inclusão dessa fibra no câmbio livre, como ocorre com outros produtos. Tem V. Ex.ª, portanto, tôda razão. Aplaudo-lhe as considerações e incluo na mesma seqüência de reclamações o problema de juta amazônica.

O SR. NOVAES FILHO — Sou muito grato ao generoso aparte com que me apóia, neste instante, o eminente Senador pelo Amazonas.

Sr. Presidente, desejo ainda chamar a atenção do Plenário e da Imprensa carioca para outra grave facêta da vida econômica dos plantadores de cana. Não podemos levar o produto do nosso labor ao amplo mercado de consumo; não podemos oferecer a cana que produzimos senão a uma ou duas usinas, para as quais existam meios de transporte. Êsse fator negativista impede-nos de comparecer aos mercados consumidores, de disputar melhor preço para o nosso produto, obrigando-nos a entregá-lo a determinadas fábricas. Aliás, ainda, que o número de usinas fôsse maior, o preço seria, invariàvelmente, o fixado pelo Govêrno, organizado quinzenalmente e baseado na cotação do açúcar cristal.

Daí por que, Sr. Presidente, interessa aos fornecedores de cana o debate sôbre o preço da cana, do acúçar, ao qual se liga a sorte do preço da cana por nós cultivada.

Espero que o Chefe da Nação acuda a lavoura canavieira do Norte e do Nordeste do Brasil, dando-

lhe, nesta hora histórica, não um preço que enriqueça, mas, que lhe permita sobreviver.

Sr. Presidente, em Pernambuco — para não falar em Alagoas, em Sergipe e na Paraíba, cuja produção canavieira é de volume menor — os que vivem de cana de açúcar, os que a cultivam e a entregam às usinas açucareiras do meu Estado, representam uma tradição de mais de quatro séculos. Fazem essa cultura, continuando a obra daqueles homens extraordinários que Duarte Coelho Pereira trouxe à nossa velha capitania. V. Ex.ª, Sr. Presidente, os conhece como eu, porque o pai de Vossa Excelência foi um dêles, velho e respeitável plantador de cana no Município do Cabo, onde nós ambos tivemos a ventura de nascer.

Pois bem, Sr. Presidente, ricos são, em Pernambuco, os plantadores de cana como o orador que agora fala ao Senado, porque não hipotecaram ainda seus velhos engenhos canavieiros. Esta é a única riqueza que apenas meia dúzia dêles apresenta no cenário econômico de minha terra.

Bem poucos, talvez não mais de meia dúzia são os fornecedores de cana de Pernambuco que dispõem de elementos para o próprio financiamento nas entre-safras; nem sei se algum existirá. Todos tomamos êsse financiamento nas usinas, às quais vendemos nossas canas, porque tomá-lo em outros estabelecimentos de crédito seria difícil e penoso para os lavradores. Bem mais fácil e tranqüilo é recorrermos à indústria que nos compra a cana que produzimos.

Formulo êste depoimento, Sr. Presidente, com alta melancolia em meu coração de pernambucano, porque verifico que a nobre classe dos fornecedores de cana, hoje substitui os velhos senhores de engenho de Pernambuco, em cujo número figurava Vidal de Negreiros, Fernando Vieira, o Conselheiro João Alfredo e o Marquês de Olinda, que foi o político do Segundo Império que por diversas vêzes presidiu os Gabinetes desta Côrte do Rio de Janeiro, velho dono do Engenho Anta, no Município de Rio Formoso.

Sr. Presidente, êsses homens vão desaparecendo pouco a pouco; muitos dêles vendendo seus engenhos às usinas, outros vergando aos compromissos tremendos das hipotecas, dos prazos curtos e dos altos juros, porque ainda não existe no País o crédito agrícola disciplinado, organizado, com raízes que penetrem a todo o interior, e muito menos, para os homens que mourejam nos campos, o crédito sob garantia da propriedade, a juros módicos e a prazo longo.

Por tôdas estas razões, Sr. Presidente, os plantadores de cana do Nordeste se voltam confiantes para o eminente Chefe da Nação, certos de que S. Ex.ª, na audiência prometida para amanhã, examinará o caso sem temores e dirá às classes consumidoras que será forçado a proporcionar um aumento para o açúcar, a fim de evitar o caos e a ruína da lavoura canavieira daquela região. (*Muito! Muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, para explicação pessoal.

O SR. LIMA TEIXEIRA — (*Para explicação pessoal*) — (*) — Sr. Presidente, venho recebendo inúmeros telegramas de Federações de Trabalhadores sôbre os Projetos de Lei Orgânica de Previdência Social e da Regulamentação do Direito de Greve.

A primeira dessas proposições encontra-se na Comissão de Legislação Social, para a qual foi remetida, há cêrca de oito dias. Como Presidente dessa Comissão, avoquei o projeto, para emitir pare-

(*) — *Não foi revisto pelo orador.*

cer. Diante, porém, dos memoriais dirigidos a esta Casa, para serem considerados quando da elaboração do parecer sôbre a matéria, deliberei solicitar à Assessoria do Senado o levantamento de tôdas as sugestões apresentadas. Algumas delas merecem, realmente, o nosso apoio, pois resultaram da Primeira Conferência Nacional do Trabalho.

Sr. Presidente, é meu desejo apresentar à Comissão de Legislação Social ainda neste período de convocação extraordinária do Congresso, parecer sôbre a matéria, que considero das mais importantes a serem apreciadas pelo Parlamento Nacional.

Aproveito a oportunidade para informar àqueles que me dirigiram telegramas e volumosa correspondência, que nenhum projeto que seja encaminhado à Comissão de Legislação Social, de que sou Presidente, fica sem parecer.

Quanto à proposição que regulamenta o Direito de Greve, declaro, desde já, que o mesmo ainda não se encontra na Comissão de Legislação Social. Aproveito, porém, o ensejo para dirigir um apêlo à Mesa, no sentido de que seja apressado seu andamento, pois dispõe sôbre matéria que requer solução breve.

Sr. Presidente, V. Ex.ª não desconhece o número de greves que se vêm sucedendo, especialmente no Estado de São Paulo; no entanto, essa proposição, que regulamenta dispositivo da Constituição Federal, apesar do tempo, decorrido, ainda não foi examinada.

Reconheço que o projeto, como veio da outra Casa do Congresso, não pode ser aprovado pelo Senado, porque daria motivo para constantes subversões da ordem.

Torna-se imprescindível a apresentação de um substitutivo que corrija falhas que só posso atribuir à pressa com que a proposição foi elaborada. Um de seus dispositivos, por exemplo, permite a um grupo de operários promover a greve, independente da ação do próprio sindicato. Se aprovado êsse dispositivo, a todo momento presenciaríamos greves nocivas, sem dúvida alguma, à ordem pública e ao progresso do País.

O Sr. Novaes Filho — Permite V. Ex.ª um aparte ?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com todo prazer, nobre colega.

O Sr. Novaes Filho — Não quero perder o ensejo de ressaltar o alto equilíbrio das palavras de Vossa Excelência, Senador do Partido Trabalhista Brasileiro, com obrigações para com classes trabalhadoras; sabe distinguir, com critério e senso patriótico, entre o reconhecimento do direito de greve e as facilidades da anarquia.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito obrigado a Vossa Excelência.

O Sr. Francisco Gallotti — Permite V. Ex.ª um aparte ?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com todo o prazer, nobre colega.

O Sr. Francisco Gallotti — Estou ouvindo V. Ex.ª com muita admiração, pelo critério com que expõe o perigo da aprovação do projeto da Câmara, tal qual de lá veio, fruto, naturalmente, como disse, da pressa com que foi elaborado. O Senado precisa considerar que, se a outra Casa do Congresso rejeitar as emendas ou o substitutivo que houver por bem aprovarmos, prevalecerá êsse monstro que V. Ex.ª está desenhando. Parece-me, portanto, que o melhor seria a não aprovação do projeto e um entendimento com a Câmara, para que, de lá, viesse proposição aceitável, no justo sentido de regular o direito de greve.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Infelizmente, já nesta altura, vindo

o projeto ao exame do Senado, não pode êste pô-lo abaixo *in totum*.

Através de emendas ou de substitutivo, serão corrigidas — estou certo — as falhas que agora estou apontando. Aliás, devo mencionar um fato. Até sindicatos de operários se dirigiram a mim, pedindo corrigisse aquela imperfeição da lei que lhes faz perder o contrôle da classe, já que permite a um grupo deflagrar greve de ruinosas conseqüências para os próprios promotores.

Sr. Presidente, faço estas considerações para que aquêles realmente interessados na aprovação da Lei Orgânica da Previdência Social e nesse outro projeto, não menos importante, que regulamenta o direito de greve fiquem convencidos de que não estamos de braços cruzados, antes, neste período da convocação extraordinária, é meu desejo, como relator, executar essa tarefa, para mim muito honrosa e agradável ao partido que represento.

Finalizando, vou ler, para que conste dos Anais do Senado, o telegrama que recebi de São Paulo:

> "Os dirigentes sindicais de São Paulo, reunidos no Sindicato dos Comerciários, deliberaram solicitar a Vossa Excelência empenho junto ao Senado no sentido de assegurar a aprovação da Lei Orgânica da Previdência Social e do Direito de Greve durante a atual convocação extraordinária do Congresso Nacional. As emendas apresentadas ao Senado pela Comissão de Estudos da Primeira Conferência Sindical Nacional expressam o real pensamento dos trabalhadores brasileiros. Saudações respeitosas. Antônio José Fava, pela Federação dos Empregados no Comércio de São Paulo; Dante Pellacani, pela Federação Nacional dos Gráficos; Carlos Carvalho, pela Federação dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de São Paulo; Olavo Previatti, pela Federação dos Trabalhadores da Indústria de Papel, Papelão e Cortiça de São Paulo; Lourival Portal Silva, pela Federação Nacional dos Trabalhadores em Emprêsas Comerciais de Combustíveis e Minerais; Floriano Francisco Dezen, pela Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas Farmacêuticas de São Paulo; Aldo Lombardi, pelo Sindicato dos Metalúrgicos; Carlos Pinto Carvalho, pelo Sindicato dos Oficiais Barbeiros e Cabelereiros de São Paulo; Luiz Tenório Lima, pelo Sindicato dos Trabalhadores em Laticínios de São Paulo; Antônio Pereira Magaldi, pelo Sindicato dos Práticos de Farmácia de São Paulo; Renato Moreira, pelo Sindicato dos Zeladores de Edifícios; Alceu Vieira Andrade, pelo Sindicato dos Empregados em Emprêsas de Imóveis de São Paulo; Luiz Cristofoletti, pelo Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro de São Paulo; Romildo Chiaparin, pelo Sindicato dos Trabalhadores em Carnes e Derivados; Salvador Rodrigues, pelo Sindicato dos Oficiais Marceneiros; Joaquim Tavares, pelo Sindicato dos Trabalhadores em Calçados; Mário Emílio Cunha, pelo Sindicato dos Trabalhadores Têxteis; Adolpho Schavirin, pelo Sindicato dos Padeiros e Confeiteiros; José Xavier dos Santos, pelo Sindicato dos Trabalhadores em Construção Civil; Emydio Mammocci, pelo Sindicato dos Alfaiates; Júlio Avila, pelo Sindicato dos Trabalhadores em Indústrias Químicas e Farmacêuticas; José Laiz Silveira, pelo Sindi-

cato dos Empregados no Comércio Hoteleiro; Lourival Portal, pelo Sindicato dos Trabalhadores em Emprêsas Comerciais de Combustíveis e Minerais de São Paulo.

Sr. Presidente, são numerosos Sindicatos e Federações, do grande Estado de São Paulo, que estão empenhados em que o projeto tenha andamento regular e que seu parecer seja oferecido em breve. Comprometo-me, como Relator — salientando mais uma vez que o projeto só há pouco chegou à Comissão de Legislação Social — a trazer ràpidamente ao conhecimento da Casa o parecer, pois sei que o assunto está despertando grande interêsse. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo que tratar vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única da Redação Final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 22, de 1958, que autoriza e provê recursos para a construção de uma ponte sôbre o Rio Jequitinhonha, na cidade de Almenara, Estado de Minas Gerais (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 639, de 1958).

2 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 41, de 1949, que eleva o obono familiar e modifica o conceito de família numerosa para a sua concessão; tendo Pareceres, sob ns. 537, de 1950, 402 e 403, de 1958, das Comissões: de Constituição e Justiça, favorável (com voto em separado do Senador Augusto Meira); de Legislação Social, favorável, com o substitutivo que oferece (tendo voto em separado do Senador Othon Mäder e declaração de voto do Senador Kerginaldo Cavalcanti, e de Finanças, pela rejeição do projeto e, conseqüentemente, do substitutivo da Comissão de Legislação Social.

Está encerrada a Sessão.

Levanta-se a Sessão às 16 horas e 10 minutos.

2.ª Sessão da 6.ª Sessão Legislativa, da 3.ª Legislatura, em 7 de Janeiro de 1959

EXTRAORDINARIA

PRESIDENCIA DO SENHOR DOMINGOS VELLASCO

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Sebastião Archer.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Reginaldo Fernandes.
Ruy Carneiro.
Apolônio Salles.
Novaes Filho.
Jarbas Maranhão.
Ezechias da Rocha.
Freitas Cavalcanti.
Júlio Leite.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.
Carlos Lindenberg.
Ary Vianna.
Moreira Filho.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Caiado de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Domingos Vellasco.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Othon Mäder.
Gomes de Oliveira.
Francisco Gallotti.
Saulo Ramos. — (42).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 42 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Moreira Filho, servindo de Segundo Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Primeiro Suplente, servindo de 1.º Secretário, dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Mensagem

Do Sr. Presidente da República n.º 1, de 1959, acusando o recebimento da de n.º 61, do ano findo, desta Casa do Congresso.

Avisos

— Ns. 549, 550, 551 e 552, comunicando estar aquêle Ministério envidando esforços no sentido de serem ultimados os esclarecimentos relativos aos Requerimentos ns. 259, 71 e 39, de 1958, do Sr. Senador Lino de Mattos; e n.º 243, de 1958, do Senhor Senador Othon Mäder.

— N. 576, transmitindo cópia dos esclarecimentos prestados pelo Ministério das Relações Exte-

riores relativamente ao Requerimento n.º 259, de 1958, do Sr. Senador Lino de Mattos, do seguinte teor:

ARMAS DA REPÚBLICA

Ministério das Relações Exteriores

Rio de Janeiro, em 13 dezembro de 1958.

DCn/DCP/211/821.2(42) (22).
Pedido de informação.
Kaunitz e O'Brien Inco.
Chemical Bank e Trust Co.
Senhor Ministro.

Tenho a honra de acusar recebimento do Aviso n.º 115, de 17 de outubro último, pela qual Vossa Excelência solicitou informações sôbre transações comerciais entre firmas brasileiras e norte-americanas e movimento bancário (contas particulares) do Merchants Bank, Nova York, a fim de responder a um requerimento do Senador Lino de Mattos.

2. Em resposta, passo às mãos de V. Ex.ª, em anexo, cópia do ofício pelo qual o Consulado Geral do Brasil em Nova York informou sôbre o assunto.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — *Francisco Negrão de Lima.*

M.R.E./DCn/DCP.
821.2(42) (22)/1958/Anexo único.
N.º 274/821. (42) (22).
Pedido de informações.
Senhor Ministro.

Tenho a honra de acusar recebimento do despacho verbal n.º 122, de 20 de outubro último, com o qual foi encaminhada cópia do Aviso n.º 115 do Ministério da Fazenda, relativa a um pedido de informações do Senhor Senador Lino de Mattos.

2. A seguir, passo a responder aos diversos itens do pedido de informações. No que diz respeito às transações efetuadas entre Rosa e Rubens Swerner e Kaunitz & O'Brien Inc. e entre Três Leões, Comércio, Indústria e Representações e o Chemical Bank & Trust Company, nada consta dos arquivos de correspondência do Consulado sôbre as mesmas.

3. Caso as transações em aprêço sejam exportações para o Brasil feitas pelo pôrto de Nova York e devidamente legalizadas, as faturas e conhecimentos de carga relativa às mesmas estariam arquivadas no Consulado, conforme número e data de legalização, sendo impossível identificá-las por referência nominal, uma vez que as cópias de faturas aqui conservadas se contam pelas dezenas de milhares.

4. Acresce que a firma Kaunitz & O'Brien, que se tornou conhecida nesta praça pelas transações irregulares realizadas com o Brasil, não agia abertamente em seu próprio nome, mas sim através de agentes, firmas fictícias, ocultando, com eficácia, suas atividades, sôbre as quais o Consulado Geral nada pôde averiguar de positivo.

5. No que diz respeito à movimentação da conta de Boris e Abrahan Kasinski no Merchants Bank de Nova York, o referido estabelecimento de crédito consultado sôbre o assunto, respondeu, conforme carta anexa, não poder fornecer informações sôbre quaisquer transferências de dólares do ou para o Brasil, em relação à conta dos interessados. Convém salientar que informações dessa ordem são mantidas pelos bancos norte-americanos em caráter estritamente confidencial, não sendo fornecidas a terceiros.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos da minha alta estima e respeitosa consideração. — *Jayme Cloan Chermon,* Cônsul-Geral.

Aviso

— Do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio n.º 223.541-58, encaminhando cópias das informações prestadas pela Fundação da Casa Popular, para atender ao Requerimento n.º 511, de 1958, do Sr. Senador Rui Palmeira, como segue:

OS 1.214

Em 15 de dezembro de 1958.
Senhor Chefe de Gabinete.

Em atendimento à recomendação constante do OS 668, de 10 de dezembro de 1958, dêsse Gabinete, temos a honra de prestar a V. S.ª, em cinco vias autenticadas, as informações que se seguem:

1. A Fundação da Casa Popular mantém no Conjunto dos Ex-Combatentes, em Benfica um Serviço de Administração e uma Residência de Obras, que atendem prontamente as queixas de seus moradores, sustentanto uma vigilância constante, através de sucessivas vistorias, realizando obras de consertos e reparos que se fazem necessárias e resolvendo todos os problemas coletivos ou individuais atinentes à boa conservação do Conjunto.

2. Não obstante essa vigilância e essa presteza em atender a tudo e a todos, causas existem que fogem ao contrôle da F.C.P. e, entre elas, de modo específico, os estouros da segunda adutora do Guandu, localizada entre a primeira adutora e os blocos 6, 7, 8, 9 e 10 do Conjunto, os quais não afetam contudo a segurança dos blocos, porquanto se apóiam êstes em estacas que atingem até 14,00 m. de profundidade.

3. A Prefeitura do Distrito Federal mandou envolver a adutora em aprêço, na parte que atravessa o núcleo da Fundação da Casa Popular, com um anel de concreto armado, cujo serviço, em vias de conclusão, evitará novos arrebentamentos e permitirá assim à Fundação da Casa Popular, com o fechamento da grande vala aberta para o consêrto da tubulação, a restauração de uma muralha e dos passeios destruídos pelas águas e a remoção da lama depositada.

4. Para edificação da 2.ª Etapa do Conjunto — (novembro de 1956 a julho de 1957) — em Benfica, nenhum parecer houve contrário ao aproveitamento da faixa de terreno remanescente da construção da 1.ª Etapa — (setembro de 1951 a agôsto de 1953.

5. No mencionado Conjunto residem 308 famílias de ex-combatentes.

Reiteramos a Vossa Senhoria a segurança do nosso melhor aprêço — *Marcial do Lago* — Superintendente.

Ao Requerente.

Ofícios

Da Câmara dos Deputados n.º 1.559, comunicando a aprovação do Projeto do Senado, que dispõe sôbre a aposentadoria dos jornalistas profissionais.

— Do Sr. Presidente do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, nos seguintes têrmos.

N.º 422 SE

25 de novembro de 1958

Senhor Presidente.

Comunico a V. Ex.ª que o Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, aprovando unânimemente, proposição do Conselheiro Otávio Babo Filho, deliberou que se oficie a essa ilustre Casa Legislativa no sentido de encarecer urgência na tramitação do Projeto de Lei n.º 30 que regula a contagem de tempo de serviço de magistrados

federais, cuja aprovação é de interêsse da classe dos advogados.

Apresento a V. Ex.ª, nesta oportunidade, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — *Oswaldo Murgel Rezende* — Presidente.

Publique-se.

N.º 423 SE

25 de novembro de 1958

Senhor Presidente.

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex.ª que o Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, aprovando, unânimemente, proposição do Conselheiro Otávio Babo Filho, deliberou que se oficiasse a essa ilustre Casa Legislativa, solicitando que se pronunciasse, com máxima urgência, sôbre a Lei n.º 2.979, de 24 de novembro de 1956, que assegurou aos advogados o uso da palavra após o voto do relator, para a sustentação de recursos, com exceção do de embargos de declaração.

Êste Conselho, em ofício dirigido a V. Ex.ª em julho de 1957, fêz sentir a impossibilidade de aplicação do artigo 64 da Constituição, à falta do pressuposto no mesmo inserto: — inexistência de decisão definitiva do Pretório Excelso, segundo informação prestada por seu eminente Presidente ao Instituto dos Advogados.

De qualquer sorte, porém, impõe-se o pronunciamento do Egrégio Senado Federal, à luz do artigo 64 da Lei Maior, a fim de que não permaneça esta situação anômala: — lei em vigor, mas inaplicada pelos tribunais.

Aproveito êste ensejo para assegurar a V. Ex.ª os protestos de minha melhor estima e consideração. — *Oswaldo Murgel Rezende* — Presidente.

Publique-se e junte-se ao Projeto de Resolução n.º 19, de 1957.

PARECER

N.º 1, de 1959

Redação Final do Projeto de Lei da Câmara n.º 137, *de* 1958.

Relator: Sr. *Públio de Mello.*

A Comissão apresenta a Redação Final (fl. anexa) do Projeto de Lei n.º 137, de 1958, originário da Câmara dos Deputados, considerando como de redação a emenda oferecida pela Comissão de Finanças.

Sala das Comissões, em 6 de janeiro de 1959. — *Ezechias da Rocha,* Presidente. — *Públio de Mello,* Relator. — *João Villasbôas.*

ANEXO AO PARECER

N.º 1, de 1959

Redação Final do Projeto de Lei da Câmara n.º 137, *de* 1958, *que concede isenção de direitos aduaneiros, inclusive adicional de* 10%, *Impôsto de Consumo e mais taxas alfandegárias para o conjunto de um centro telefônico de* 1.500 *linhas, com pertences e acessórios importados pela Telefônica Intermunicipal Ltda., de Batatais, Estado de São Paulo.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida isenção de direito aduaneiro, inclusive adicional de 10% (dez por cento) Impôsto de Consumo e mais taxas alfandegárias, exceto a de despacho aduaneiro, para o conjunto de um centro telefônico automáti-

co de 1.500 (mil e quinhentas) linhas, com pertences e acessórios, no valor de Sw. Kr. 630.000,00 (seiscentas e trinta mil coroas suecas) importados pela Telefônica Intermunicipal Ltda. de Batatais, Estado de São Paulo, da Telefonaktiebolaget L. M. Ericsson, de Estocolmo, Suécia.

Art. 2.º — A isenção abrangerá, apenas, os materiais a que se aplicar o disposto no art. 73, da Lei n.º 3.244, de 14 de agôsto de 1957.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Está finda a leitura do Expediente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira, por permuta do nobre Senador Cunha Mello, primeiro orador inscrito.

O SR. MOURÃO VIEIRA — (*) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, os jornais de hoje noticiam o falecimento, em Fortaleza, Capital do Ceará de Adolfo Ducke.

Eminente cientista, é natural que um representante do Amazonas, nesta Casa, interpretando certamente o pensamento dos amazonenses, teça considerações sôbre sua vida, passada no interior, nas selvas, dedicada às pesquisas botânicas.

Adolfo Ducke chegou jovem ao Amazonas, tomando parte nos trabalhos do Museu Goëldi, do Pará; era um dos remanescentes da equipe de cientistas que transformaram aquêle museu num centro do estudos do setentrião brasileiro. Seus trabalhos sôbre leguminosas são considerados dos mais importantes do mundo, e sua classificação das diferentes espécies de seringueira constituíram a palavra final nesse ramo da botânica.

Quando Prefeito de Manaus, tive vários e prolongados contatos com o ilustre cientista, e pude observar o amor acendrado que dedicava às coisas da ciência, principalmente às espécies botânicas da Amazônia.

Ali constituiu família, casando-se com distinta senhora brasileira, que foi sua companheira infatigável nas marchas pelo interior.

Não estou à altura, Sr. Presidente de examinar a obra de Adolfo Ducke: excede minha capacidade de análise, não obstante ser eu agrônomo. Seus trabalhos ficarão na História da Botânica Brasileira. Tenho certeza de que, por muitos anos, pouco se poderá acrescentar aos estudos por êle realizados.

Em nome do Amazonas, e quero crer também no da Amazônia, deixo estas palavras de pesar transcritas em nossos Anais, para que todo o Brasil saiba que um homem, abandonando os interêsses maiores de sua pátria de origem, dedicou-se aos estudos da Botânica tropical. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Cunha Mello.

O SR. CUNHA MELLO — (*) Senhor Presidente, Srs. Senadores, chegado recentemente, de Nova York, onde por três meses, e por indicação desta Casa, representei o Brasil junto à Organização das Nações Unidas, tenho por dever externar minhas impressões e tecer considerações sôbre o desempenho daquele mandato.

Nos primeiros dias do mês de setembro do ano recém-findo, fui indicado por esta alta Casa do

(*) — *Não foi revisto pelo orador.*

(*) — *Não foi revisto pelo orador.*

Congresso Nacional para integrar a representação do Brasil, na décima-terceira sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas. Depois da vossa honrosa indicação, mereci a honra não menos considerável, para mim, de ser designado pelo Presidente Juscelino Kubitschek para tão importante missão.

Homem acostumado a prestar contas dos seus atos, a dar assíduo e rigoroso cumprimento às missões que lhe têm sido confiadas, com o velho hábito de prestar e tomar contas, chegado de Nova York, nos últimos dias do mês findo, trouxe o propósito de vir a esta tribuna, mais uma vez, para agradecer a generosidade de vossa indicação, e, a seguir, dizer-vos de como a desempenhei.

Essa indicação consituiu uma experiência singular em minha vida pública, muito embora já tivesse eu participado de algumas reuniões internacionais, como, por exemplo, o 1.º Congresso dos Tribunais de Contas, reunido em Havana, e o Congresso Interparlamentar em Bangkok — 1952 e 1956.

A Assembléia Geral das Nações Unidos, que se reúne, anualmente, durante três meses, é algo diferente de qualquer outro Congresso Internacional. É uma espécie de Parlamento de um Super-Estado, como que um *Forum do Mundo*. Nêle se discutem problemas da maior magnitude; nêle se elabora, há dez anos, um estatuto internacional da Declaração Universal dos Direitos do Homem. É êsse trabalho uma formulação de princípios, como que inspirada no milagre de Pentecostes, na visão de *Civitas Dei* ou no sonho deslumbrante de algum profeta, passo de Ciclope, na luta sem quartel contra a arbitrariedade e o irracionalismo.

Nunca o espírito humano colocou-se tão alto, jamais concebeu idéia tão sadia, tão benemérita, como ao criar a *Sociedade das Nações*, após a Primeira Guerra Mundial, e, depois da Segunda, a sua continuadora — a Organização das Nações Unidas.

Tem a mais remota origem o esfôrço de pensadores como Pierre Dubois, Sully, Abade de Saint-Pierre, Henri SaintSimon, Dante, Erasmo, Leibnitz, Kant, Thomas More, Bentham, homens políticos como Taft e Lord Grey, escritores como Bryce e Wells, Coronel House, conselheiro do Presidente americano Wilson Léon Burgeois, no sentido da criação de um organismo internacional. 1919 e 1920, em Versailles, e 1942, 1944 e 1946, em São Francisco, foram os anos que, com a instituição da S.L.N., e, depois, da sua continuadora a O.N.U., assinalaram os maiores serviços prestados pelo espírito humano a todos os povos, à paz na comunhão mundial.

Não se pode, sem injustiça, afirmar que a *Sociedade das Nações* não atendeu, apesar da sua curta vida, a alguns dos seus objetivos. De fato, graças aos seus bons ofícios, foram evitados os conflitos de Vilna, entre a Polônia e a Lituânia; as desavenças sôbre as ilhas de Aland, entre a Finlândia e a Suécia: o litígio greco-búlgaro, de 1925; de Letícia, entre Colômbia e Peru, e da Alta-Silésia, entre a Alemanha e a Polônia.

Em muitos outros casos, a Sociedade das Nações, falhou fragorosamente. Quando êsses episódios se suscitavam entre as grandes potências, como no ítalo-greco, em 1923, no sino-japonês, 1935 e 1936, na guerra-civil espanhola, 1936 e 1939, na crise germano-tcheca, 1938 e 1939, na desavença germano-polonesa, relativa a Dantzig, em 1939, a Sociedade das Nações não pôde fazer valer a sua autoridade. Mas, não se lhe pode atribuir tôda a responsabilidade por tais insucessos. Se não eram mais graves as contendas, mais poderosos eram os contendores.

Charles Rousseau, eminente professor francês, explica os malogros da instituição de Genebra como conseqüências da política agressiva das Potências totalitárias, da fraqueza e da pusilanimidade dos Estados democráticos, da incapacidade da França e da Grã-Bretanha em conciliar a sua política e do absenteísmo dos Estados Unidos. Ademais, a opinião pública mundial não estava preparada para dar à instituição uma maior cobertura.

A Sociedade das Nações, depois da segunda guerra mundial, sucedeu a *Organização das Nações Unidas*, órgão internacional fundado sôbre o *princípio de igualdade soberana* de todos os Estados pacíficos e aberto a todos os Estados, grandes e pequenos.

Da conferência de São Francisco, oficialmente denominada *Carta das Nações Unidas*, surgiu essa organização, cujos membros, de início, foram os *países em guerra com o Eixo*. Sua instalação, com membros originários e admitidos — distinção apenas formal — foi feita provisòriamente em Nova York, ali se localizando, depois, em caráter definitivo.

Genebra era uma cidade pequena para sede de um organismo internacional como a Organização das Nações Unidas; Nova York é uma cidade muito grande para a localização da O.N.U.

Com doze anos de existência, *As Nações Unidas* têm um passado apreciável de realizações importantes, sendo um ideal em marcha lenta e oferecendo uma esperança da conquista da paz duradoura entre os homens, enfim, entre tôda a humanidade.

Creio cumprir um dever para com o Senado, trazendo-lhe as minhas impressões sôbre essa entidade internacional, sua grande eficiência, a razão de ser da sua existência e a forma pela qual vem ela cumprindo as suas elevadas finalidades, exatamente como foi concebida pelos representantes diplomáticos de 50 nações, reunidas, em 1945, em São Francisco.

Uma interpelação me pode, inicialmente, ser formulada: que é feito do sonho dos "constituintes internacionais de 1945 ?

A O.N.U. vem cumprindo, embora precàriamente, seu destino.

Deve continuar a merecer o apoio de todos os países, como uma tentativa de unir as nações em tôrno de princípios que visam a criar uma ordem jurídica internacional e a assegurar uma cooperação econômica, social e cultural entre os povos.

Manter a paz e a segurança entre as nações, desenvolver relações de amizade e realizar a cooperação internacional, resolvendo os problemas de ordem econômica, social, intelectual ou humanitária, fortalecer o respeito aos direitos do homem e às suas liberdades fundamentais, ser um centro de harmonia, de entendimento em tôrno dos seus fins comuns, eis as suas finalidades.

A sua Carta estabelece um tríplice campo de operação, observando-se, em forma dinâmica, a participação de todos os povos.

Em primeiro lugar, o campo da paz e da segurança internacionais; em segundo, o entendimento entre tôdas as nações nos domínios econômico, social, cultural e humanitário; e, em terceiro, a esfera dos povos, ainda, sob tutela, como *Status*, como etapa de uma futura soberania.

A essas três esferas corresponde exatamente a existência de três grandes órgãos dentro de sua alta estrutura: — o Conselho de Segurança, o Conselho Econômico e Social e o Conselho de Tutela.

Por espírito de disciplina, podemos acrescentar a êsses órgãos, mais outros: A Assembléia Geral,

a Côrte Internacional de Justiça e o Secretariado. Completa-se, assim, a moldura estrutural da elevada hierarquia, na "Organização das Nações Unidas".

Não me afastando, porém, senhores Senadores, da minha afirmação inicial, de que a O.N.U. vem cumprindo precàriamente sua missão, desde logo ressalvo que, mesmo assim, ela é necessária e já há prestado grandes serviços à comunidade mundial.

A precariedade que lhe noto, resulta, essencialmente, do fato de que as grandes potências não a têm considerado como instrumento de sua segurança.

Por detrás de letra da sua Carta e das palavras de conspícuas figuras que a compõem; permanece, em tôda a plenitude, o princípio superior da soberania das nações. Estas, grandes, médias e pequenas, são absolutamente ciosas dêsse princípio. No *Conselho de Segurança,* órgão que pode tomar decisões coercitivas, o instituto do *veto,* de que *gozam as cinco grandes potências,* é a forma superlativa da manifestação do princípio daquela soberania. A Assembléia Geral não tem a faculdade do veto. Não decide. Formula recomendações sem caráter imperativo.

Em verdade, tôdas as Nações do Mundo aparentam o desejo de que a O.N.U. atinja e cumpra os seus altos objetivos, mas não ajustam sua segurança nacional ao sistema de segurança coletiva, prescrito pela sua Carta, e para o qual voltam tôdas as suas atenções, embora com sérias preocupações sôbre o êxito do mesmo.

O Estado de Israel, por exemplo, deve confiar nesse sistema coletivo mais do que Costa Rica, ou mesmo o Brasil.

Na atualidade, o quadro é êste. Causas diversas justificam tal diferença de pontos de vista entre as diferentes nações.

Uma das deficiências da atual Organização das Nações Unidas pode ser assim explicada: *as grandes potências* preferem negociar as questões mais importantes, no domínio da paz e da segurança internacionais, fora do quadro das Nações Unidas, aparentando embora desejarem uma solução através dessa entidade.

Seria enfadonha a enumeração dos casos em que tanto os Estados Unidos como a União Soviética têm procurado resolver suas dificuldades fora da O.N.U., dando, ao mesmo tempo, a impressão de que desejam solucioná-las dentro do seu quadro estrutural. Há, de nossa afirmação, um exemplo expressivo: Os Estados Unidos se têm, obstinadamente, oposto à representação da China vermelha na O.N.U., porque, em 1950, na questão da Coréia, aquela foi condenada *como nação* agressora. Essa condenação ainda está de pé.

Há 11 anos, nada menos de onze anos, o velho problema da divisão da Coréia, surgido no apagar das luzes da Segunda Guerra Mundial, está em discussão.

No curso dêsses onze anos, uma guerra de três anos, de triste memória, ensangüentou aquela região.

Os têrmos do problema, até agora, não se alteraram.

Todos os anos, os Estados Unidos e outros países apresentam um projeto de resolução, adiando a solução do problema, encaminhando-o à próxima reunião da entidade, à espera de que as autoridades comunistas da Coréia do Norte se decidam a aceitar os planos ocidentais de eleições livres e de unificação do país. Convida-se para as discussões, no seio da Comissão Política da Assembléia Geral sôbre a questão da Coréia, um delegado da Coréia do Sul, com direito de opinar, mas sem voto. A União Soviética apresenta um outro Projeto de Resolução, nas mesmas condições, convidando-se,

porém, um representante da Coréia do Norte. Êsse projeto tem sido rejeitado por grande maioria.

E a questão da Coréia continua. Como esta, outras têm tido a mesma sorte. Adiante me referirei à questão da Argélia, última discutida em 1958, na O.N.U., continuando, a seguir, a orientação que me tracei nas presentes considerações.

E, assim, assinalo, por derradeiro, que as grandes potências não têm considerado as *Nações Unidas* como veículo para a solução dos problemas de cooperação entre os povos no domínio econômico, social, cultural e humanitário.

Paralelamente, é o que se verifica no domínio político, como já aludi.

O Conselho Econômico e Social se tem reduzido a um mero observador dos fenômenos econômicos e sociais que o mundo angustiosamente vive.

O Brasil tem problemas de desenvolvimento econômico; têmnos também tôda a América Latina e as jovens nações da África e da Ásia.

Que tem feito o Conselho Social e Econômico, para a solução de tais problemas, às vêzes de fome, de miséria, de subnutrição, enfim, de subdesenvolvimento? Face à imensidade da tarefa, pode-se afirmar que pouco ou nada tem feito. As grandes potências continuam a efetuar empréstimos aparentemente para desenvolvimento econômico, à margem do mecanismo das Nações Unidas.

Há pouco, um importante país asiático obteve um empréstimo da União Soviética de 100 milhões de dólares, para a construção da famosa represa de Assúam. Foi a Arábia Unida a mutuária dêsses dólares, ou sejam, 400 milhões de rublos. Depois de muitos anos de esforços, a Assembléia Geral da O.N.U., no ano recém-findo, criou um fundo estatal para o problema do subdesenvolvimento econômico, com escassos recursos, e ainda assim destinados sòmente a *estudos*. Velhos problemas, na O.N.U. ainda estão em estudos.

As grandes potências preferem fornecer sua ajuda própria, direta, a contribuir sequer com uma pequena parcela para um fundo comum na estrutura das Nações Unidas.

Enquanto no Mundo existirem povos sob o império da fome, da miséria, da subnutrição, povos superdesenvolvidos e outros subdesenvolvidos, a paz universal não passará dum ideal.

Compreende-se bem porque as coisas assim ocorram, assim se passam.

Eis que a ajuda direta estabelece vínculos ou se processa dentro de uma teia de vínculos, que prendem mais os países subdesenvolvidos aos superdesenvolvidos, criando, às vezês, entre ambos, relações diversas das que devem dominar na comunhão universal.

O remédio para essas deficiências que aponto e que notòriamente existem, não seria, não será extinguir a Organização das Nações Unidas.

Longe de mim tal pensamento. O acertado será insistir na efetivação de seus esplêndidos propósitos, do seu superior e sublime ideal.

Quando — o que raramente acontece — os Estados Unidos e a União Soviética estão de acôrdo sôbre uma questão importante, na O.N.U., o prestígio da entidade torna-se notável. Temos como exemplo dessa afirmativa o problema de Suez, em fins de 1956, quando aquêles dois países se entenderam, divergindo da França e da Inglaterra.

O resultado foi um ato de pioneirismo nas relações internacionais:

"constituiu-se uma fôrça de política internacional que, ainda hoje, está prestando serviços assinaláveis à causa da paz".

Em tais conjunturas, os países médios e pequenos têm um papel importante a cumprir: unirem-se e planejar uma ação conjugada e dinâmica, frente às questões mais importantes suscitadas na O.N.U.

A tal propósito impõe-se um comentário a fazer sôbre assunto que me parece de palpitante interêsse:

"a presença cada vez mais sensível das nações africanas e asiáticas no seio da Organização das Nações Unidas".

Pelo Continente afro-asiático agita-se um movimento de liberdade, só comparável, guardadas as peculiaridades de cada época, ao que se irradiou no nosso Continente latino-americano, durante duas décadas, nos começos do século passado.

De 1810 a 1830, em têrmos redondos, a América Latina tomava a feição que hoje tem, salvo poucas exceções, por demais conhecidas.

Um grito de anticolonialismo ecoou com intensidade e êxito, contra as metrópoles ibéricas. Algo semelhante se verifica, hoje, na Ásia e na África.

O fim da Segunda Guerra Mundial e o fim da era colonialista são irmãos gêmeos.

Ainda, recentemente, o Secretário dos Estados Unidos assinalava essa realidade, declarando que "do término da guerra, em 1945, aos nossos dias, nada menos de 21 nações conquistaram sua soberania política".

Têm essas nações uma população de 700 milhões de sêres.

É algo espantoso o movimento de emancipação política na Ásia e na África. Atualmente, o bloco afro-asiático é o maior grupo regional, dentro da O.N.U. Reúne nada menos de 28 nações.

É verdade que, nem sempre, aparecem unidas.

Oito ou dez delas, em várias questões internacionais, se alinham ao lado do Ocidente.

Nas questões coloniais, a união, entre elas, é absoluta.

O pedido de inclusão da Argélia, êste ano, foi solicitado por 24 nações afro-asiáticas, entre elas o Japão, que mantém uma linha de conduta ocidental das mais claras e definidas.

Na atualidade, integram a Organização das Nações Unidas 81 nações, politicamente soberanas. Poucas estão fora da entidade, ou sejam: as duas Alemanhas (Oriental e Ocidental), as duas Coréias (Norte e Sul), os Vietnams (Norte e Sul), a Mongólia Exterior (Estado títere comunista), encravada entre a China e a Sibéria, e a Suiça, perpètuamente neutra, desde o Congresso de Viena e da Paz de Paris em 1815.

Não incluindo os minúsculos principados europeus ou os potentados protegidos na Ásia, oito nações apenas não fazem parte do grêmio internacional.

Nos próximos dois ou três anos, cinco territórios sob o regime de tutela das Nações Unidas talvez se emancipem, se tornem independentes.

A Somália, a Togolândia Francesa, a Nigéria, os Camerun3 Franceses, e, no Pacífico, a Samoa Ocidental, lutam pela sua emancipação.

Alem dêsses, em recente plebiscito, levado a efeito pelo Govêrno De Gaulle, foi assegurada a indenpendência da Guiné, já reconhecida por diversas nações, entre as quais o Brasil.

Nos recentes meses, o Sudão Francês, Madagáscar e o Senegal proclamaram a decisão de se tornarem "Repúblicas autônomas".

Há poucos dias, quatro colônias francesas tomaram a mesma deliberação. São elas: a Mauritânia, Chade, Congo Médio e Gabão.

Têm essas colônias, no momento, uma população de cêrca de 100 milhões de habitantes, isto é, de mais de metade da África Colonial. Sòmente a Nigéria conta com uma população atual de 35 milhões de habitantes, sendo o mais populoso território africano dependente.

Não é de estranhar que dentro de um lustro, mais seis países novos da Ásia e da África ingressem na ONU, o que resultará num refôrço da posição neutralista *afro-asiática*.

O número de países ocidentais — América e Europa Ocidental — virtualmente não aumentará.

A conclusão é, portanto, a de que, a longo prazo, o Ocidente vê declinar a sua maioria parlamentar nas Nações Unidas.

Analisando-se o quadro de 1946 e o de 1958, verifica-se uma diferença enorme:

> àquela época, os países comunistas dispunham de cinco votos, e os afro-asiáticos, ainda não organizados, nem arregimentados, como estão hoje, tinham dez votos, se tanto.
>
> A maioria ocidental *era automática*.
>
> Hoje, frente às grandes questões que dividem o Leste e o Oeste, como por exemplo o desarmamento, experiências atômicas, uso pacífico do espaço atômico, o panorama já é outro, muito modificado: 50 *votos ocidentais*, 18 neutros (afro-asiáticos) e 10 votos comunistas.
>
> Mas, nas questões que dizem respeito ao colonialismo, êsse quadro se alterou em favor do neutralismo afro-asiático, hàbilmente acompanhado pelo bloco soviético.

Senhor Presidente, Senhores Senadores:

A América Latina, em 1946 se representava com um bloco de nada menos que um têrço dos membros da O.N.U. Hoje, com o aumento do grupo afro-asiático, o nosso já está reduzido a um quarto do total, isto é, 20 em 81 membros.

Dentro do grupo ocidental, a nossa posição é, hoje, mais importante do que há doze anos. Os países latino-americanos constituem, aproximadamente, metade dos votos dos ocidentais.

Nosso papel, na inclusão da China Popular nas Nações Unidas, na agenda da XIII Assembléia Geral *foi decisivo*, eis que o plenário da sessão recusou a referida inclusão do tema por 45 votos; 29 países votaram pela inclusão, 7 se abstiveram de votar.

Êsse resultado significa que, se uma grande parte dos países latino-americanos tivesse se abstido de votar, como Potugal, por exemplo, a questão da China teria sido discutida êste ano.

Ainda desta vez, os países latino-americanos se alinharam com os Estados Unidos, e, assim, a discussão da legitimidade sôbre a representação da China, se a nacionalista ou se a comunista, ficou adiada.

O Sr. João Villasbôas — Permite V. Ex.ª um aparte? (*Assentimento do orador*). — Quais as razões fundamentais do voto contrário à inclusão da China Comunista na Organização das Nações Unidas?

O SR. CUNHA MELLO — Essas razões fundamentais estão inscritas na própria orientação política do Brasil, ditada pelo Itamarati, de não manter relações com

os países comunistas. Fàcilmente se explica por que o Brasil votou contra a inclusão da China-Vermelha na Organização das Nações Unidas. Essa é a opinião da Delegação, da qual estou tratando ùnicamente, por enquanto. O quadro de hoje, porém, se alterará muito no ano vindouro. A maioria protetora do regime colonialista é, cada dia, mais escassa.

O Sr. João Villasbôas — É auspiciosa a notícia.

O SR. CUNHA MELLO — Pretendo fazer mais três discursos, num dos quais me referirei especialmente aos casos de Chipre, de aspecto singular, porque não é, pròpriamente — digamos — de colonialismo, e da Argélia. São êsses os dois mais importantes, ùltimamente discutidos. Adiante, talvez, satisfeita à pergunta de Vossa Excelência, sendo que, na questão da China Comunista, votei, por disciplina, de acôrdo com as instruções do Ministério das Relações Exteriores.

O Sr. Novaes Filho — As razões, V. Ex.ª já as expôs muito bem. Não mantendo o Brasil relações com a China Comunista, e sim com a China Nacionalista, preferiu votar a favor desta última.

O Sr. João Villasbôas — A China Nacionalista é um brinquedo da Sloper...

O Sr. Gilberto Marinho — É uma ficção.

O Sr. Novaes Filho — Não é fantasia. Trata-se da defesa da causa da liberdade, de que os povos latino-americanos não devem abrir mão em hipótese alguma.

O Sr. Gomes de Oliveira — Nenhum outro país senão o nosso tem embaixador junto à China Nacionalista.

O Sr. Novaes Filho — Pois felicito o Brasil por esta decisão corajosa.

O SR. CUNHA MELLO — Ainda desta vez, os países latino-americanos uniram-se aos Estados Unidos e votaram pela legitimidade da representação da China Nacionalista.

Senhor Presidente, Senhores Senadores, já vai longe êste meu discurso, em que simplesmente vos presto contas da honrosa missão que me cometestes.

O Sr. Gilberto Marinho — O Senado está ouvindo com a maior atenção a nítida e brilhante exposição de Vossa Excelência.

O SR. CUNHA MELLO — Obrigado a Vossa Excelência.

Noutra oportunidade, em outros discursos, passarei em revista os principais temas políticos discutidos êste ano na 13.ª Assembléia Geral da O.N.U.

O Sr. Públio de Mello — Vossa Excelência o faz com muito brilhantismo.

O SR. CUNHA MELLO — Muito obrigado a Vossa Excelência.

Voltarei a solicitar a vossa preciosa atenção.

Ocupar-me-ei, então — do desarmamento, cessação das experiências atômicas, redução dos orçamentos militares das grandes potências, utilização pacífica do espaço interplanetário, casos da Coréia, de Chipre, da Argélia, aproveitamento da experiência da Fôrça de Emergência das Nações Unidas, localizada no Oriente Médio, tratamento das pessoas de origem hindu na África do Sul, conflito racial nessa região, formas de convivência pacífica entre as Nações e aumento de diversos órgãos das Nações Unidas.

Por hoje, Sr. Presidente, dou por terminadas as minhas consi-

derações. Ao agradecer a atenção de quantos tiveram a benevolência de me ouvir, reafirmo a minha íntima convicção de que, malgrado os tropeços já aludidos, a Organização das Nações Unidas representa, no panorama do Mundo Moderno, o único meio hábil para a consecução de suas elevadas finalidades, constantes, aliás, da introdução de sua própria Carta:

— *crença* nos direitos fundamentais do homem;

— *igualdade* de direitos entre as Nações;

— *promoção* do progresso social e de melhores condições de vida para os povos, dentro da mais ampla liberdade.

Só assim será possível atingir o ideal de um mundo melhor, mais nobre, mais digno, onde haja a prevalência dos duradouros valores humanos. (*Muito bem! Muito bem. Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE — Não há outro orador inscrito. (*Pausa*).

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única da Redação Final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 22, *de* 1958, *que autoriza e provê recursos para a construção de uma ponte sôbre o Rio Jequitinhonha, na cidade de Almenara, Estado de Minas Gerais (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º* 639, *de* 1958).

Em discussão.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação a Redação Final.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Aprovada.

É a seguinte a Redação Final aprovada, que vai à Câmara dos Deputados.

Redação Final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 22, *de* 1958.

SUBSTITUTIVO

(Da Comissão de Constituição e Justiça)

Autoriza e provê recurso para a construção de uma ponte sôbre o Rio Jequitinhonha, na cidade de Almenara, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É autorizado o Poder Executivo a despender até a importância de Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para a construção, pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de uma ponte sôbre o Rio Jequitinhonha, na cidade de Almenara, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º É autorizado o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial necessário para atender às despesas de execução desta lei, até o limite fixado no artigo 1.º.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Designo o nobre Senador Lima Guimarães para acompanhar, na Câmara dos Deputados, o estudo do Substitutivo proposto pelo Senado.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 41, *de* 1949 *que eleva o abono familiar e modifica o conceito de família numerosa para a sua concessão; tendo Pareceres, sob ns.* 537, *de* 1950, 402 *e* 403, *de* 1958, *das Comissões: de Constituição e Justiça, ja-*

vorável (com voto em separado do Senador Augusto Meira); de Legislação Social, favorável, com o substitutivo que oferece (tendo voto em separado do Senador Othon Mäder e declaração de voto do Senador Kerginaldo Cavalcanti); e de Finanças, pela rejeição do projeto e, conseqüentemente, do substitutivo da Comissão de Legislação Social.

Em discussão.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Vai-se proceder à votação.

(*Pausa*).

Sôbre a mesa requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 1, de 1959

Nos têrmos do art. 126, letra *i*, do Regimento Interno, requeiro preferência para o Projeto de Lei do Senado n.º 41, de 1949, a fim de ser votado antes do respectivo substitutivo.

Sala das Sessões, em 7 de janeiro de 1959. — *Lameira Bittencourt.*

O SR. PRESIDENTE — De conformidade com o voto do Plenário, passa-se à votação do projeto, artigo por artigo.

Em votação o artigo 1.º.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — (*Para encaminhar a votação*) — (*) — Sr. Presidente, requeri preferência para votação do projeto porque desejo pedir ao Senado sua rejeição.

Conforme se verifica amplamente dos pareceres das comissões técnicas, principalmente do último exarado pela ilustrada Comissão de Finanças, trata-se de proposição apresentada há mais de sete anos. Evidentemente, já está ultrapassada no seu objetivo, uma vez que a importância do abono família que estipula é inferior ao que está sendo pago.

Essas as razões por que solicitei preferência para votação do projeto e agora peço sua rejeição. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o art. 1.º

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Foi rejeitado. Prejudicados o artigo 2.º e o Substitutivo da Comissão de Legislação Social.

A matéria será arquivada.

É o seguinte, o artigo rejeitado:

Art. 1.º Passa a entender-se como família numerosa, para os efeitos da proteção do Estado, a constituída de oito pessoas solteiras, de qualquer idade, que não exerçam nenhuma atividade remunerada, e vivam em companhia e às expensas dos pais, ou de quem as tenha sob a sua guarda, como responsável pela sua manutenção.

É o seguinte, o artigo prejudicado:

Art. 2.º Fica elevado para duzentos cruzeiros mensais o abono familiar, concedido aos chefes de família numerosa, pelo art. 28 do Decreto-lei n.º 3.078, de 27 de novembro de 1941.

Fica prejudicado o seguinte

SUBSTITUTIVO

Art. 1.º Fica elevado o abono familiar, concedido mensalmente pelo Decreto-lei n.º 3.200, de 19 de abril de 1941, art. 23, ao chefe de família numerosa, que perceba me-

(*) — *Não foi revisto pelo orador.*

nos que o dôbro do salário mínimo em vigor na localidade onde viva o interessado, para Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros) se tiver seis filhos, e de mais cinqüenta cruzeiros por filhos excedentes.

Art. 2.º Considera-se família numerosa, para efeito da presente lei, a constituída de seis ou mais filhos, de acôrdo com o estabelecido no Decreto-lei n.º 3.200, de 19 de abril de 1941, art. 37, alíneas *a*, *b*, e *c* e artigos 38 e 39.

O SR. PRESIDENTE — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há orador inscrito para essa oportunidade.

Vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 130, de 1958, que concede isenção de direitos, Impôsto de Consumo e taxas aduaneiras, para a importação de 8.400.000 quilos de gêneros alimentícios, doados pela War Relief Service (N.C.W.C.); tendo Pareceres (ns. 633 e 634, de 1958), das Comissões de Economia, favorável, de Finanças, favorável, com a emenda que oferece.

Está encerrada a Sessão.

Levanta-se a Sessão às 15 horas e 15 minutos.

3.ª Sessão da 6.ª Sessão Legislativa, da 3.ª Legislatura, em 8 de janeiro de 1959

EXTRAORDINARIA

PRESIDÊNCIA DOS SRS. APOLÔNIO SALLES, CUNHA MELLO E PRISCO DOS SANTOS

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Sebastião Archer.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Reginaldo Fernandes.
Ruy Carneiro.
Apolônio Salles.
Novaes Filho.
Jarbas Maranhão.
Ezechias da Rocha.
Freitas Cavalcanti.
Júlio Leite.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.
Carlos Lindenberg.
Ary Vianna.
Moreira Filho.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Alencastro Guimarães.
Caiado de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Domingos Vellasco.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Othon Mäder.
Gaspar Velloso.
Gomes de Oliveira.
Francisco Gallotti.
Saulo Ramos. — (45).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Senhores Senadores.

Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Terceiro Secretário, servindo de 2.º, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Primeiro Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

Mensagens

— Do Sr. Presidente da República, ns. 2 a 8, restituindo autógrafos dos seguintes projetos de lei sancionados:

Projetos de Lei da Câmara:

N.º 231, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a encampar parte das emissões de papel-moeda feitas para atender a operações da Caixa de Mobilização Bancária, mediante a incorporação ao Patrimônio Nacional de imóvel pertencente àquela autarquia, e transferir êsse imóvel à propriedade da Legião Brasileira de Assistência;

— n.º 186, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo

Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cruzeiros 8.000.000,00, destinado a auxiliar despesas com a realização do II Campeonato Mundial de Basket-Ball Feminino;

— n.º 77, de 1958, que cria uma Coletoria Federal em Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, em substituição à Mesa de Rendas Alfandegada existente naquela cidade, e dá outras providências;

— n.º 149, de 1957, que concede isenção de direitos aduaneiros, impôsto de consumo e taxas alfandegárias para a importação pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, no Estado da Paraíba, de uma perfuratriz para poços tubulares;

— n.º 167, de 1958, que altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, e dá outras providências;

— n.º 174, de 1958, que altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul;

— n.º 214, de 1958, que aplica aos Prefeitos Municipais, no que couberem, as disposições da Lei n.º 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento.

O Sr. Apolônio Salles deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Cunha Mello.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Apolônio Salles, primeiro orador inscrito.

O SR. APOLÔNIO SALLES — (*) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, por ocasião da passagem do ano, o atual Governador de Pernambuco, Sr. Otávio Corrêa, dirigiu ao povo pernambucano mensagem que vale a pena ser comentada.

S. Exa., depois de ter examinado a situação econômico-financeira bem como a situação social daquele Estado da Federação, em face da densidade populacional ímpar que ali se verifica, passou a discorrer sôbre problema que, agora, aflige profundamente a economia de minha terra. Referiu-se S. Exa. ao que chama crise açucareira.

Sr. Presidente, vou ler trecho desta mensagem do Sr. Governador de Pernambuco, porque é realmente uma síntese da importância da indústria açucareira em minha terra, feita por um homem que não tem qualquer ligação com essa indústria ou com a respectiva lavoura, de vez que procede do agreste pernambucano.

Diz S. Exa.:

"Agora mesmo vive a agro-indústria do açúcar — prossegue o Governador em sua mensagem — base e esteio da nossa economia, grave crise. É do conhecimento generalizado a sua importância nos vários setores da economia pernambucana, inclusive na contribuição para as rendas do Estado.

Dados concernentes à zona da mata, reportando-se ao ano de 1956, de divulgação recente, revelam que o índice de participação dessa relevante atividade — agricultura da cana e indústria açucareira — na fôrça do trabalho é de 69 por cento, ou sejam, 185.467 trabalhadores canavieiros e operários do açúcar, numa população trabalhadora de 272.819 pessoas.

Sòmente a cana de açúcar, envolvendo tantos interêsses de centenas de agricultores e de milhares de trabalhadores, representou, naquele ano de 1956, uma participação de quase 40 por cento sôbre tôda a produção agrícola de Pernambuco.

(*) — *Não foi revisto pelo orador.*

No comércio internacional, tomando dados mais recentes — de 1957 — essa participação ascendeu ao índice quase absoluto de 95 por cento. Tomando por base a atividade açucareira naquele mesmo ano de 1957, vamos encontrar participações altamente significativas sôbre o total da receita dêsses tributos ou sejam 21,6 por cento no impôsto de vendas e consignações, 22 por cento na taxa de desenvolvimento, 21,2 por cento no impôsto de indústria e profissão, 95,1 por cento no impôsto de exportação".

Demonstra, assim, o Governador de Pernambuco, em sua mensagem, como, realmente, a indústria açucareira em minha terra é ainda o esteio de sua economia e de suas finanças públicas.

Essa a razão por que, nesta hora, todo o povo pernambucano, pelos seus mais legítimos representantes, quer das classes patronais, quer das classes trabalhadoras, se encontra na expectativa de que considere a COFAP muito mais importante conceder à lavoura e à indústria açucareira bases econômicas de estabilidade e de progresso, do que, por um período passageiro, trazer o desafôgo de um preço artificial minorado.

O *Sr. Juracy Magalhães* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. APOLÔNIO SALLES — Ouvirei, com prazer, o aparte de Vossa Excelência.

O *Sr. Juracy Magalhães* — Como homem público, tenho acompanhado as vicissitudes por que tem passado a indústria açucareira do Brasil. Sempre considerei injustiça dar-se ao açúcar preço inferior ao de outros produtos, de muito menos custosa elaboração. Traz V. Exa. a esta Casa sua voz autorizada, em defesa de região que representa. Aproveito a oportunidade para não só me solidarizar com o pronunciamento do nobre colega, em favor do produto que é a espinha dorsal da economia pernambucana — cuja influência se estende à economia das várias unidades federativas — como também para lhe testemunhar, já que não o pude fazer, quando da homenagem unânime do Senado a Vossa Excelência, a minha simpatia e aprêço. Permita-me igualmente expressar o pesar com que me afasto do convívio do nobre colega, que, nesta Casa, sempre teve destacada atuação, por fôrça da sua inteligência, cultura e compreensão dos problemas brasileiros. Nossas divergências políticas jamais impediram que meu espírito rendesse justiça à competência e à probidade de Vossa Excelência.

O *Sr. Fernandes Távora* — Muito bem!

O SR. APOLÔNIO SALLES — Agradeço, profundamente sensibilizado, o aparte do nobre Senador Juracy Magalhães, cuja figura tanto se destaca no cenário nacional como a de um dos políticos que maiores sucessos vêm contando na sua carreira, sucessos a que fêz jus pelas suas altas qualidades de cidadão e político.

Levarei comigo o aparte de Vossa Excelência e guardo-o como uma das mais valiosas lembranças da minha passagem pelo Senado.

Senhores Senadores, voltando ao assunto da indústria açucareira, devo declarar que já há largo tempo vivo a me preocupar com o progresso agro-açucareiro de Pernambuco; tenho me preocupado assim, porque sou daqueles que amam a sua profissão e, se na verdade tenho ocupado postos políticos no Brasil, jamais me distanciei da minha profissão de agrônomo, por sinal, agrônomo que se dedicou profundamente à especialidade canavieira. Estudando o açúcar, viajei no mundo e para o açúcar dei todos os meus conhecimentos de técnico e minha dedicação de homem

que estima Pernambuco. Por isso, Sr. Presidente, acredito que me sobra alguma autoridade para dizer ao Sr. Presidente da COFAP que não é possível pautar-se o julgamento de uma indústria pelos aplausos colhidos em alguns setores. Sou daqueles que, certo tempo, se bateram por um discreto dirigismo econômico no País, um dirigismo que impedisse a super-produção aqui e acolá; um dirigismo que pudesse impedir, também, as exageradas ambições. Acredito, porém, que o dirigismo será sempre falho quando não tiver a seu favor uma credencial de imparcialidade, uma credencial de confiança por parte daqueles empreendimentos privados que sofreram ou mereceram as vistas do Poder Público.

Ora, existe uma entidade chamada Instituto do Açúcar e do Álcool que tem a seu cargo dirigir a indústria açucareira do Brasil, dentro de uma colaboração sincera entre o Poder Público e a iniciativa privada.

Graças ao Instituto, regulamenta-se e regulariza-se a produção; graças ao Instituto, exige-se até que as usinas tenham uma escrita uniforme de Norte a Sul do País. Se qualquer um dos Senhores Senadores visitar as usinas de açúcar de Pernambuco, de São Paulo ou de qualquer outro Estado da Federação, há de encontrar ali um modêlo de escrituração em que se facilita a verificação das possibilidades de cada uma delas. A escrita de tôdas tem um só padrão. Pois bem, a COFAP tem aí elementos para verificar se o que se pede é exagerado ou exprime, por acaso, alguma ambição desordenada. Mas a COFAP nem precisaria fazê-lo, porque é um poder oficial, tanto oficial quando o é o Instituto do Açúcar e do Álcool. Êste fêz um estudo minucioso, consciencioso e patriótico, um exame perfeito da situação agro-açucareira do Brasil, de Norte a Sul, e chegou a uma conclusão que foi levada ao conhecimento da COFAP, para que pudesse agir com acêrto. Essa a missão da COFAP; entretanto, que está acontecendo? A COFAP marca um teto de 35% e ninguém sabe o porquê dêsse limite; um teto que poderíamos dizer, é de oitiva. Preciso dizer que não é um teto racional; é um teto que não se sabe bem de que inspiração esteja revestido.

Sr. Presidente, assim se fere de morte uma organização que vinha inspirando confiança nos meios privados desta vasta federação de interêsses, que é o Brasil.

O *Sr. Novaes Filho* — Muito bem!

O SR. APOLÔNIO SALLES — Sr. Presidente, acho que há um grande equívoco por parte do meu amigo, Sr. Coronel Frederico Mindello, no julgamento do caso do açúcar. Teria ainda S. Exa. elementos para verificar que o preço que os produtores pedem, não é, absolutamente, exagerado, pois tem êle tabelado outros artigos cujas despesas de produção, custeio e inversões são infinitamente menores do que as indispensáveis a uma produção racional de açúcar.

Tenho a coragem, Sr. Presidente, de dizer, desta tribuna, que ao preço pelo qual a COFAP exige se venda, hoje, o açúcar, não há técnica capaz de alentar os produtores. Não se precisa ser sábio para verificar que, há um ano, os elementos indispensáveis à indústria açucareira eram cotados cinqüenta, sessenta e, alguns dêles, mais de cem por cento inferiores aos atuais. Como, então, continuar a produzir aos preços que o Sr. Coronel Frederico Mindello estipula?

Não há amargura nesta minha reclamação; há, apenas, uma advertência ao honrado militar que dirige a Comissão Federal de Abastecimento e Preços. Desejo alertá-lo, para que verifique que, no caso, não se deseja outra coisa senão a sobrevivência de uma indústria que é, para a minha terra,

aquilo que o Governador de Pernambuco, na sua fala de 1.º de janeiro, teve a coragem de dizer, perante todo o povo pernambucano, com repercussão perante todo o povo brasileiro.

Nestas condições, Sr. Presidente, faço, aqui, um apêlo cordial ao Senhor Presidente da COFAP para que se certifique de que os produtores de açúcar do Brasil não exigem demais. Pedem apenas o que se resume numa palavra muito simples, num vocábulo que encerra, para todos os pernambucanos, a sobrevivência — justiça. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente. Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, segundo orador inscrito.

O SR. GILBERTO MARINHO — (*) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, ao visitar, certa vez, o Egrégio Tribunal Federal de Recursos, assinalou o Chefe da Nação a magnitude da função dessa alta Côrte de Justiça, destinada a velar mais diretamente sôbre os conflitos de interêsses a que dá lugar o exercício do Poder Público e que se desenvolvem entre os órgãos dêste Poder e os particulares.

Entre as suas responsabilidades se inscrevem a de assegurar a coerência e a imperatividade das leis ordinárias, submetendo ao seu império a ação dos órgãos administrativos, anulando os atos que extravasem dos limites legais, reparando as lesões de direito eventualmente causadas no curso da ação multiforme do Executivo.

Fiel e exato nesses aspectos de sua missão, acaba o Tribunal Federal de Recursos, pelo seu Presidente, o notável magistrado Ministro Artur Marinho de indeferir o pedido de suspensão da execução de sentença impetrada pelo IPASE, cumprindo assim à autarquia dar atendimento à Lei n.º 3.373 de 13 de março de 1958, que fixa em 50% do salário base a soma das pensões aos beneficiários dos contribuintes dessa instituição.

Vão ter assim as desprotegidas viúvas dos servidores do Estado, finalmente, graças a essa sábia, enérgica e lapidar decisão resguardados os seus direitos, pelos quais há tanto clamavam em vão.

De nada lhes valera até agora a emenda que, com o generoso beneplácito dêste ilustre Plenário, havíamos apresentado com aquela finalidade.

Neste momento, rendo as mais sinceras homenagens ao eminente Ministro Artur Marinho, uma das culminâncias da honrada e digna Magistratura brasileira. Êle é bem a síntese daquelas condições de clareza da inteligência e firmeza do espírito, competência e caráter que impõe a missão de julgar os seus semelhantes.

O *Sr. João Villasbôas* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com muita honra.

O *Sr. João Villasbôas* — Faz muito bem, V. Exa., em consignar nos Anais desta Casa o notável despacho do ilustre Ministro Artur Marinho. Concretiza providência de alta justiça, há tanto tempo reclamada, por não cumprir o IPASE lei do Congresso Nacional. É justa, pois, a homenagem que se presta ao Ministro Artur Marinho, jurista dos mais eminentes da Magistratura brasileira.

O SR. GILBERTO MARINHO — Muito agradeço o aparte com que V. Exa. associa às considerações que venho fazendo e à homenagem que ora presto, a autoridade do seu depoimento de consumado jurista que é.

O *Sr. Lima Teixeira* — Dá licença V. Exa. para um aparte?

(*) — *Não foi revisto pelo orador.*

O SR. GILBERTO MARINHO — Com prazer.

O *Sr. Lima Teixeira* — Na ocasião em que V. Exa. apresentou sua justa proposição, contendo argumentos contra o procedimento que não podemos chamar de regular, do IPASE, coloquei-me ao lado de V. Exa. A assistência social deve ter a maior elasticidade. Folgo em verificar que o pensamento que defendemos, sobretudo V. Exa., autor da iniciativa, acaba de concretizar-se na decisão judicial. É, por conseguinte, merecedora de meu aplauso de trabalhista.

O SR. GILBERTO MARINHO — Agradeço o aparte de V. Exa., especialmente a generosa lembrança de que a iniciativa da proposição fôra minha. Ela estava muito mais na consciência dos eminentes colegas. Fui apenas o seu porta-voz.

Sr. Presidente, aproveito a oportunidade de me encontrar nesta tribuna, para assinalar os notáveis serviços prestados na Presidência do IAPC pelo eminente Dr. Eraldo Lemos.

Aquêle mesmo sentido de justiça, que tantas vêzes nos tem impelido a daqui criticar os maus administradores, protestando contra a sua incúria e desídia, nos induz a trazer uma palavra de estímulo aos que evidenciam a sua devoção à coisa pública, com um misto de entusiasmo e de prudência que se requer nas relevantes funções que exercem, como o Dr. Eraldo Lemos.

Dou a seguir, conhecimento à Casa, das numerosas iniciativas por êle adotadas:

1.º Cancelamento da construção de conjuntos residenciais, por considerá-la, nas atuais circunstâncias, um ato negativo.

Entre os inúmeros motivos que desaconselham a construção dos conjuntos, destacam-se os seguintes:

Geralmente as obras públicas são mais caras que as particulares; a conclusão de um conjunto residencial sempre se faz acompanhar de um pedido de reajustamento; inúmeros conjuntos são iniciados e não concluídos; a maioria dos segurados não dispõe de condições financeiras para habitá-los, pelos preços atuais, — para não falar no cerceamento da liberdade individual do segurado de influir sôbre o tipo de habitação e o local que prefere residir. Em síntese, transfere do IAPC para o segurado a responsabilidade da aquisição da casa própria.

2.º Venda dos conjuntos residenciais existentes, dentro de um critério de valor social, objetivando retirar o ônus do IAPC e realizar a política da casa própria, aspiração máxima dos segurados.

3.º Financiamento imobiliário individual e direto aos segurados, concedendo-lhes a liberdade de escolha do imóvel que desejar adquirir.

4.º Moralização da locação de imóveis através das "Instruções das locações de Imóveis", que institui comissão de líderes sindicais, de empregados e empregadores, para classificar os candidatos à locação, sem favoritismo.

5.º Aumento facultativo do teto de pecúlio para Cruzeiros 600.000,00 na Caixa Especial de Pecúlio dos Servidores (C.P. S.I.C.).

6.º Criação da Caixa de Pecúlio dos Segurados do IAPC, estendendo facultativamente à classe comerciária em geral, as vantagens de um serviço dessa natureza.

7.º Sugestão ao Govêrno para estender, em caráter facultativo, ao clero em geral, os benefícios da Previdência So-

cial, fazendo acompanhar a minuta do respectivo projeto.

8.º Realização de curso de Metodologia Isotópica, ministrado pelo Professor Leslie de Grat, técnico americano especialista em medicina nuclear, que veio ao Brasil a convite do IAPC.

9.º Utilização dos hospitais do IAPC, no Rio e São Paulo, para aperfeiçoamento dos médicos residentes no interior.

10. Instalação, no Distrito Federal, do Ambulatório Médico Especializado, para atendimento de acidentes no trabalho.

Realizações :

B — Quadro geral de realizações administrativas, onde se verifica a extensão da assistência médica aos segurados do interior, através de adjudicação de serviços profissionais, instalação de ambulatórios e vinculação de leitos cativos.

Dinamização dos serviços de benefícios, arrecadação e fiscalização, como pormenorizadamente se verifica do quadro seguinte :

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

Nesse setor um dos mais importantes na Previdência Social, eis que objetiva a saúde do segurado e de seus dependentes, foi a seguinte a atuação da Administração :

1 — Regimento Interno do Departamento de Assistência Médica;

2 — recuperação do Ambulatório Central do Distrito Federal, que presta cêrca de 90.000 unidades de serviço mensalmente;

3 — estágio médico nos Hospitais Centrais no Distrito Federal e São Paulo;

4 — instalação e inauguração de um Ambulatório-Padrão, com serviço de Raios X de 100.000 ampères, no Conjunto Residencial de Olaria, no Distrito Federal;

5 — instalação e inauguração de um Pôsto de Assistência Médica, em Cachambi, no Distrito Federal;

6 — criação e instalação do consultório do câncer;

7 — instalação do serviço de rádio-isótopos e do serviço de elétro-encefalografia no Hospital dos Comerciários, no Distrito Federal;

8 — instalação do consultório de prevenção do câncer ginecológico anexo à Clínica Ginecológica no Ambulatório Central, no Distrito Federal;

9 — instalação do Gabinete Radiológico do Ambulatório do Meier, no D. F., constituído por um aparelho de Raios X de 500.000 ampères, planígrafo e aparelho de abreugrafia;

10 — inauguração do Hospital Presidente Dutra, no Maranhão;

11 — funcionamento do 2.º turno nos Ambulatórios de várias capitais, onde a densidade demográfica não permitia novas instalações médicas;

12 — condomínio com o IAPI, IAPETC e CAPFESP, do Sanatório Júlia Kubitschek, em Belo Horizonte, num total de Cruzeiros 150.000.000,00, sendo a participação do IAPC da ordem dos sessenta e quatro e meio milhões de cruzeiros;

13 — autorização para construção do Hospital de Cancerologia e Reumatologia, no Rio Grande do Sul e Bahia, em fase de estudos;

14 — instituição do Curso de Metodologia Rádio-Isotópica, em Pôrto Alegre, RS, no período de 20 de novembro a 10 de dezembro do ano próximo findo, ministrado pelo Professor Leslie Grat, técnico nor-

te-americano em medicina nuclear;

15 — *Ambulatórios instalados* — Teófilo Otoni, em Minas Gerais; Ilhéus e Feira de Santana, na Bahia; Livramento, no Rio Grande do Sul; Maceió, em Alagoas; Alegre, no Espírito Santo; Bauru, em São Paulo; Campo Grande, em Mato Grosso e Campos, no Estado do Rio de Janeiro.

Ambulatórios para serem inaugurados — Uberaba, Juiz de Fora e Diamantina, em Minas Gerais; São José do Rio Prêto, em São Paulo; Florianópolis e Joinvile, em Santa Catarina; Pelotas, no Rio Grande do Sul; Propriá, em Sergipe; Mossoró, no Rio Grande do Norte; Campina Grande, na Paraíba e Londrina, no Paraná.

16 — *Hospital Geral de Niterói* — pronto para inauguração dentro de 60 ou 90 dias, em razão de falta de pessoal técnico e administrativo, com admissão proibida.

17 — *Rêde de Assistência Médica* — Na impossibilidade financeira de instalar maior número de Ambulatórios e desejando levar assistência ao interior, a Administração providenciou a adjudicação de serviços em inúmeras cidades. Para isso triplicou o número de médicos adjudicados, que atualmente atinge a 601. A rêde de assistência médica do IAPC consta de 1.500 médicos (entre adjudicados e do quadro), 35 ambulatórios, 5 hospitais e 1.040 leitos cativos, contratados em vários hospitais do País.

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E BENEFÍCIOS

Nesse setor, o qual se poderá chamar de espinha dorsal da Autarquia, relevantes providências foram adotadas, com bom índice de rendimento, sem embargo de outras ainda em curso.

Dentre essas, destacamos:

1 — Regimento Interno do Departamento e consolidação de suas normas de serviços;

2 — descentralização da fiscalização, através da competência atribuída aos Delegados, nos Estados, de designar e substituir o Fiscal, sem o cerceamento burocrático da homologação presidencial, dinamizando a função;

3 — igual procedimento com o correspondente, elemento de maior atuação nas áreas não abrangidas por órgãos arrecadadores;

4 — instalação e inauguração de mais 5 agências, nas cidades de Itabuna, Canavieiras, Rio Verde, Russas e Vassouras, além de vários postos de arrecadação e pagamento de benefícios em outras cidades de Minas Gerais, Bahia, Pernambuco e no Distrito Federal, sem prejuízo do projeto de instalação de mais duzentas Agências em todo o País, ora sob exame no DASP;

5 — motorização da arrecadação no interior, através de 18 "jeeps", que foram distribuídos às Delegacias;

6 — maior incentivo à cobrança da dívida ativa, promovida com energia, porém sem drasticidade.

Tais medidas, ao lado de inovações no setor de fiscalização, deram grande incremento à arrecadação, esperando-se que a partir de março próximo ultrapasse um bilhão por mês.

Benefícios:

Vale, ainda, salientar que o Instituto já vem dando plena aplicação à recente Lei n.º 3.385, de 13 de maio de 1958, que estende aos segurados o regime de aposentadoria ordi-

nária, já adotado para os bancários, na forma da Lei n.º 3.322-57, estando seus órgãos regionais, recebendo e instruindo os pedidos dessa modalidade de benefício.

Todavia, de acôrdo com a referida lei, que exige para concessão de aposentadoria integral, cinco anos de contribuições ininterruptas, e em virtude do segurado do IAPC não contribuir durante o gôzo de auxílio-doença, providenciou a administração, junto ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, as medidas cabíveis para regularização dêsse importante aspecto da política social trabalhista do atual Govêrno.

DEPARTAMENTO DE APLICAÇÃO DE FUNDOS

Setor crucial na vida da autarquia, para êle se têm voltado as vistas da atual administração, sob os maiores cuidados, quer na aplicação dos capitais, quer no tocante ao problema fundamental da moradia.

No setor de habitação, enveredou a administração atual por caminho novo na Previdência Social, com a mais absoluta e integral solidariedade dos Sindicatos de classe, democràticamente consultados a respeito.

O programa administrativo nesse Departamento, consta das seguintes etapas:

1 — Cancelamento das construções de novos conjuntos residenciais, considerando-as ato negativo;

2 — transferência para o plano "B" (financiamento individual e direto ao segurado), da verba destinada à construção dos conjuntos;

3 — reabertura da carteira imobiliária em todo o País, com a participação dos Sindicatos na seleção e indicação dos candidatos ao financiamento, sem favoritismo ou influências estranhas;

4 — venda dos conjuntos residenciais aos seus locatários, preferencialmente (alguns já vendidos, outros autorizados e vários em fase final de processamento);

5 — criação nos Estados onde existem conjuntos residenciais, de uma Comissão de Locação de Imóveis, integrada por representantes dos órgãos de classe e presidida pelos Delegados, encarregada de solucionar, sem favoritismo ou injunção estranha, dentre os inscritos para a locação, o segurado que atender as condições exigidas pelas instruções.

Com a adoção da primeira e segunda etapas, as inversões da carteira no financiamento direto ao segurado, foram bastante ampliadas neste exercício, em elevação para 298 milhões, da verba destinada ao plano "B".

Em elevado nível crescente, igualmente, foram realizados empréstimos simples aos segurados, elevando-se a importância de cento e vinte e cinco e meio milhões o seu atendimento, em todo o País.

BRASILIA

Presentemente, realiza o IAPC na nova Capital a construção de onze edifícios, com 432 apartamentos, cuja obra estará terminada antes de dezembro de 1959, podendo afirmar-se constituir, atualmente, o empreendimento, ali em realização, o mais adiantado da Previdência Social.

Os edifícios cujas construções se realizam sob concorrência pública, serão entregues, à razão de um por mês, no ano citado, e estão assim projetados:

3 — com 8 apartamentos por andar, de 2 quartos cada um, num total de 144 unidades;

5 — com 6 apartamentos por andar, de 3 quartos cada um, perfazendo o total de 180 unidades;

3 — com 6 apartamentos por andar, num total de 108 unidades.

SEDES DE ÓRGAOS LOCAIS

Foram inaugurados os seguintes edifícios sede dos órgãos estaduais:

Aracaju, Estado de Sergipe;

Florianópolis e Joinvile, Estado de Santa Catarina.

OUTRAS REALIZAÇÕES COMPLETADAS

Inauguração do Conjunto Residencial João Goulart, em Curitiba, Estado do Paraná, com 44 unidades.

Conjunto Residencial de São Raimundo, Estado do Piauí.

Edifício sede da Agência e Ambulatório Médico em Feira de Santana, Estado da Bahia, com 8 andares, pronto para inauguração no presente mês.

Conjunto Avenida Tiradentes, com 46 apartamentos, em Salvador.

DEPARTAMENTO DE ACIDENTES DO TRABALHO

Atendendo ao substancial desenvolvimento dêsse importante Departamento de Serviço, realizou esta administração, em 25 de abril do ano próximo findo, a inauguração de um Ambulatório Médico especializado, com a função exclusiva de atender aos acidentados.

O demonstrativo abaixo revela, com clareza, o aumento progressivo atingido por êsse Departamento:

1957 — Valor Segurado: Cruzeiros 9.400.000,00: Prêmio Líquido: Cr$ 225.900.000,00;

1958 — Valor Segurado: Cruzeiros 11.000.000,00; Prêmio Líquido: Cr$ 310.200.000,00.

Trata-se, portanto, de um Departamento de serviço do Instituto, inteiramente autosuficiente.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

Repousando no binômio Segurado-Servidor a base administrativa da atual direção desta autarquia, é expressivo salientar as enormes dificuldades que apresentam os quadros de pessoal, reestruturados há mais de 10 anos atrás, já inteiramente superados e obsoletos, incompatíveis com o desmesurado crescimento dos serviços que foram ampliados no seu todo e estendidos aos mais variados rincões do País, onde quer que se fizesse sentir a presença do Instituto.

Nesse sentido foi elaborada a reforma dos quadros do pessoal, tendo sido previstas tôdas as situações funcionais, constatando-se de plano, as deficiências, falhas e anomalias atuais, que foram corrigidas de forma cabal, possibilitando o completo entrosamento dos serviços com o pessoal devidamente enquadrado em suas atribuições gerais e específicas.

Os estudos respectivos foram encaminhados aos órgãos superiores, tendo o DASP devolvido os mesmos para satisfação por parte do Instituto, de diligências julgadas necessárias ao perfeito esclarecimento das medidas propostas.

Em face, porém, das determinações do Excelentíssimo Sr. Presidente da República, consubstanciadas nos Decretos ns. 43.716 e 44.606, de 19 de maio de 1958 a 4-10-58, respectivamente, êsses estudos encontram-se sobrestados nesta Autarquia, aguardando a oportunidade de serem novamente submetidos àquele Departamento.

Sem embargos, porém, de tais dificuldades, mercê de sábia distribuição de pessoal, afora outras medidas restritivas com relação a licenças, disposição de terceiros, deslocamento e remoção de servidores, tem a Autarquia atendido, com presteza a todo seu enorme volume de serviços burocráticos.

CAIXA ESPECIAL DE PECÚLIO

Por iniciativa dos funcionários, foi criada, em 1950, a Caixa Especial de Pecúlio dos Servidores do Instituto dos Comerciários (CEPSIC), com a finalidade de pagar, por morte do associado, aos seus beneficiários declarados, um pecúlio, em dinheiro, variável na proporção dos vencimentos de cada um.

O desenvolvimento da Caixa denotou um progresso tão satisfatório, quer na formação e acúmulo de reservas, quer no pagamento dos segurados que, até dezembro do ano findo, o total de seu patrimônio atingiu cêrca de 97 milhões, elevando assim suas reservas para 60 milhões.

Tão promissores saldos autorizaram a administração a atender, com segurança, antigo desejo dos funcionários associados, com a criação da Carteira de Empréstimos, até o limite de Cr$ 50.000.00 de acôrdo com as possibilidades de cada um, auxílio êste já em pleno funcionamento.

Iniciativa de igual mérito e acolhida festivamente pelos associados foi o aumento facultativo do pecúlio de 400 mil cruzeiros, para 600 mil cruzeiros, em plena vigência, mercê de ato, da atual administração, baixado no exercício próximo findo.

DIVISÃO DE INSPEÇÃO

Fiel ao princípio de que prevenir é bem melhor que remediar, resolveu a atual administração imprimir a êsse importante setor o ritmo e o desenvolvimento necessários a torná-lo capacitado à realização de sua função fiscalizadora.

Assim, foram as inspeções às Delegacias e Agências conduzidas à obrigatoriedade de realização, pelo menos duas vêzes por ano, em cada setor de serviço, afora as conferências de tesourarias, estas tôdas as vêzes em que se encontre no órgão qualquer dos inspetores dos diversos ramos.

Afirma o intenso proveito da medida o acentuado decréscimo de processos administrativos verificados por irregularidades funcionais pròpriamente ditas, resultante da inspeção minuciosa que situou ditos processos, em 1958, no total de 19 apenas, enquanto 47 e 25 foram os números registrados em 1956 e 1957, respectivamente.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Através dêsse órgão eminentemente técnico é que se tem revelado a política de poupança e compressão das despesas desta administração, em todos os setores de serviço.

Grande tem sido o resultado das medidas postas em prática com êsse objetivo, entre as quais convém salientar a redução das gratificações de

Gabinete, extinção da Sala de Imprensa, restrição no deslocamento de servidores, nas viagens a esta Administração Central, e desta para os Estados, tôdas limitadas ao mínimo essencialmente indispensável.

Em conseqüência, a recuperação mensal verificada até o mês de dezembro último, ascende à vultosa casa de um milhão de cruzeiros.

Evidencia, ainda mais, a recuperação financeira da autarquia e o seu perfeito equilíbrio contábil, na atual administração, a elevada soma de seus recolhimentos correspondentes à arrecadação de terceiros, isto é, SENAC, SESC, SSR, SAMDU e L.B.A., inclusive atrasados do anterior.

A essas diferentes entidades, já recolheu o Instituto, no exercício de 1958, as importâncias seguintes:

SESC (nacional) — Cruzeiros 158.000.000,00;
SESC (regional) — Cruzeiros 450.776.266,00;
SENAC (nacional) — Cruzeiros 87.000.000,00;
SENAC (regional) — Cruzeiros 176.474.779,50;
S. S. Rural — Cruzeiros 20.000.000,00;
SAPS — Cr$ 250.000.000,00;
SAMDU — Cr$ 192.000.000,00;
LBA — Cr$ 199.795.024,00.
Total Geral — Cruzeiros 1.534.046.069,50.

Ademais, cumprindo com irrestrita fidelidade as disposições regulamentares que regem a espécie, vem o mencionado Departamento, com eficiência e zêlo, atendendo e orientando satisfatòriamente, todos os demais órgãos de serviço, em todo o território nacional, ao tempo em que, nos prazos legais, conclui, junto às instâncias superiores, as responsabilidades maiores que lhe estão afetas.

Verificamos, assim, Sr. Presidente, graças a uma sábia direção que vem coordenando de forma satisfatória as atividades dos diversos setores abrangidos pelo Instituto, êste enveredou por uma auspiciosa política de sobriedade, poupança e austeridade, barrando o empreguismo absorvente.

Que o esfôrço e a tenacidade do Dr. Eraldo Lemos continuem à frente desta grande autarquia, em uma nova fase de fé e entusiasmo a serviço do Brasil. (*Muito bem! Muito bem! Palmas*).

O Sr. Senador Gilberto Marinho pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador, será posteriormente publicado.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira, terceiro orador inscrito. (*Pausa*).

S. Exa. não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Othon Mäder, quarto orador inscrito.

O SR. OTHON MÄDER — (*) — Sr. Presidente, trago ao conhecimento do Senado telegrama que recebi do Sr. Oswaldo Galvão de França, Presidente da Associação Rural de Jaú, no Estado de São Paulo, nos seguintes têrmos:

"Nesta data, enviamos ao Exmo. Sr. Presidente Juscelino Kubitschek, o seguinte telegrama: "A aflitiva e insustentável situação por que atravessa a agricultura, agravada, ainda mais, pela decretação do novo salário mínimo, está levando a lavoura cafeeira ao desespêro. Urge que o Govêrno Federal adote imediatas providências, visando corrigir semelhante situação, impedindo, assim, colapso total que se mostra iminente". Solicitamos, encarecidamente, o empenho de

(*) — *Não foi revisto pelo orador.*

V. Exa. junto aos Poderes Públicos Federais, no sentido do apressamento das medidas tendentes à melhoria da situação. Atenciosas saudações. (Ass.) *Oswaldo Galvão de França*, Presidente da Associação Rural de Jaú".

Trazendo ao conhecimento do Senado o presente apêlo dirigido pelo Presidente da Associação Rural ao Sr. Presidente da República, estou certo de que S. Exa. há de tomá-lo na devida consideração, pois é feito pelos agricultores de São Paulo, que ora se debatem em grandes dificuldades.

Pondo de parte a lavoura cafeeira no Estado, que já tem seus problemas específicos, fala o Presidente da Associação Rural de Jaú em nome dos agricultores em geral, e reclama as medidas que a classe reivindica, que de tão conhecidas por todos me dispenso de enumerar.

Entre elas, Sr. Presidente, deve estar a do transporte, como, também, a do financiamento das lavouras.

Impõe-se que o Govêrno adote, imediatamente, qualquer medida no sentido de facilitar transportes e também financiamentos para a agricultura.

Aproveito a ocasião para lavrar meu protesto contra medida que acaba de ser tomada pelo Presidente da COFAP, Coronel Frederico Mindello, autorizando a importação de grande quantidade de feijão e milho da América do Norte.

A escassez dêsses dois produtos, atualmente, no Rio de Janeiro, é devida a circunstâncias de emergência. Sabe-se que, no Rio Grande do Sul, há grande quantidade de gêneros alimentícios para exportação, que não vêm para a Capital Federal por falta de transporte; e entre êsses gêneros deve haver bastante feijão e milho.

Por outro lado, dentro de poucos meses, o Estado do Paraná estará apto a pôr à disposição do consumo da Capital Federal, quantidade extraordinária de milho, pois esperamos que a colheita dêste ano seja uma das maiores, se não a maior.

Assim, a partir do mês de junho, o Brasil terá, do norte do Paraná, todo o milho que necessita para seu consumo.

Sr. Presidente, se, neste momento de escassez transitória de milho, importarmos êste cereal da América do Norte, desorganizaremos a produção e a economia do País, desestimulando os produtores nacionais. Uma simples ameaça de importação de mercadorias, para serem vendidas a baixo preço, sempre influi no espírito dos agricultores; desanima-os, e êles se descuidam completamente das lavouras, até então tratadas com esmêro e carinho, porque sabiam que seus produtos se destinavam ao consumo interno da Nação.

Agora, porém, com estas constantes importações de produtos essencialmente brasileiros, específicos da nossa terra, como o milho, que representa nossa maior produção agrícola, haverá grave inconveniente, pois a medida desestimula os lavradores, perturba a marcha normal da nossa economia, na produção, no transporte e na distribuição dos produtos agrícolas nos centros consumidores.

Considero, portanto, que a importação de milho e feijão em tão grande escala, sacrificará a produção nacional e criará novos obstáculos aos nossos agricultores, que já se debatem com tantas dificuldades.

Levando ao conhecimento da Casa o telegrama que acabo de receber de São Paulo, externo minhas considerações acêrca da licença de importação de milho e feijão da América do Norte. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho, quinto orador inscrito.

O SR. NOVAES FILHO — (*) — Sr. Presidente, Pernambucano católico, ou para ser mais justo no conceito — todo o povo pernambucano sofreu, ontem, rude golpe, com o desaparecimento, na histórica cidade do Recife, de S. Exa. Revma. D. João Batista Portocarrero Costa, ilustre filho da minha terra e Arcebispo Coadjutor de Olinda e Recife.

Privava eu da amizade do saudoso prelado, desde os tempos escolares, admirando-lhe a pertinácia no estudo, o imenso desejo de aprender, para, com inteligência, servir à sua terra, ao meio em que nasceu e onde iria viver.

O *Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Pois não.

O *Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Solidarizo-me com as palavras de V. Exa. manifestando o pesar do povo pernambucano pela morte de D. João Batista Portocarrero Costa, que também se destacou na sua ação pastoral, quando Bispo no Rio Grande do Norte.

O SR. NOVAES FILHO — Agradeço o aparte de Vossa Excelência.

Sacerdote ordenado em Roma, era uma das expressões mais brilhantes do Clero pernambucano, pelo talento, pela cultura e, sobretudo, pelas virtudes cristãs.

Bispo de Mossoró, notável foi o seu apostolado naquela Diocese do Rio Grande do Norte, onde, infelizmente, teve de sofrear sua atuação apostólica, devido a grave enfermidade. A Santa Sé transferiu-o para Pernambuco, como Arcebispo Coadjutor. Ali, lamentàvelmente, a moléstia, que continuava a minar-lhe a saúde, privou-o de prestar à Igreja e à sua terra os grandes serviços de que era capaz, pelas excepcionais qualidades que lhe ornavam a alma.

Dedicou-se, durante longos anos, à Ação Católica, em Pernambuco, e sua atuação nesse importante e moderno setor da Igreja, foi assaz eficiente.

Descendo, ontem, à sepultura, Dom João Batista Portocarrero Costa — figura, sem dúvida, das mais eminentes, querida e respeitada pelo povo pernambucano — desaparece uma cintilante inteligência, uma das culturas mais sólidas do Episcopado nacional e, sem nenhum favor, um cidadão servido das mais altas virtudes que o Clero brasileiro conheceu. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Domingos Vellasco, sexto orador inscrito.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — (*) — Sr. Presidente, quando aqui se discutiu, em sessão noturna, o projeto que concede abono provisório ao funcionalismo público civil e militar, tive oportunidade de combater seu art. 12, em que se consubstanciava a emenda do Deputado Fernando Ferrari, cujo nome profiro com o maior respeito e amizade.

Depois do voto do Senado, que excluiu do projeto aquêle artigo, levantou-se uma onda de incompreensão, por ter-se dado à emenda rótulo que não corresponde à realidade.

Bem pouca gente leu o texto do artigo; vou, portanto, fazê-lo, para que o Senado — e através dêle o povo brasileiro — veja que o rótulo pespegado na emenda Fernando Ferrari nada tem que ver com a substância da disposição em muito boa hora rejeitada por esta Casa. Ei-lo:

> "Em hipótese alguma, a aposentadoria ou reforma do servidor civil ou militar dará lugar a promoção ou acréscimo de vantagens".

(*) — *Não foi revisto pelo orador.*

(*) — *Não foi revisto pelo orador.*

"§ 1.º Os proventos da inatividade dos servidores de que trata êste artigo não poderão ser superiores aos atribuídos ao cargo ou pôsto que ocupavam na atividade.

§ 2.º O disposto neste artigo e no seu § 1.º é aplicável, igualmente, ao servidores dos órgãos de administração descentralizada da União e das sociedades de economia mista de que façam parte".

O rótulo pespegado ao art. 12, era apenas o seguinte: nenhum servidor deve receber na inatividade mais do que recebia na atividade.

Nesse ponto, todos estamos de acôrdo. Não há, neste País, quem defenda a idéia absurda de um indivíduo, passando da atividade para a inatividade ser mais bem remunerado.

Como demonstrei naquela ocasião — e reitero neste momento em que a Câmara está votando as emendas do Senado — o ponto de vista adotado pelo Senado, quanto o art. 12 é que está certo; do contrário, estaríamos incentivando a ociosidade. É norma aceita por tôdas as administrações públicas do mundo.

Há, porém, outro princípio também aceito mundialmente: quem, após determinado tempo de serviço, atinge certa idade, tem o direito de aposentar-se com os mesmos vencimentos da ativa.

Temos defendido, desta tribuna — e o Senado e a Câmara têm concordado com nosso ponto de vista — que o operário, depois de 35 anos de serviço e de mais de 55 anos de idade, faz jus à aposentadoria integral.

É direito indiscutido e indiscutível, princípio aceito em tôdas as nações civilizadas.

Atende a emenda Fernando Ferrari à primeira norma? — Não. Tampouco à segunda.

Vou repetir meu argumento na sessão noturna em que combati o art. 12, referente ao Almirante, General de Brigada ou Brigadeiro do Ar, com mais de 35 anos de serviço e quase todos com mais de 55 anos de idade.

Se tomarmos como exemplo êsse caso, verificaremos que, aprovada a emenda Ferrari, ocorrerão profundas injustiças.

Recorde se que o Senado aprovou a emenda supressiva do art. 12 sem submeter-se à pressão do General Lott ou das Fôrças Armadas. Não se exerceu qualquer pressão sôbre esta Casa.

Os dados que apresentei me foram fornecidos por dois Oficiais Generais: o Almirante Hercolino Cascardo, fundador do Partido Socialista, meu velho amigo, ainda na ativa da Marinha; e o General *Achilles Gallotti*, também meu amigo, irmão do Senador Francisco Gallotti.

A única pressão exercida sôbre êste Plenário foi a da medida justa, que o Senado devia adotar.

Sr. Presidente, na Ativa, o Contra-Almirante, o General de Brigada ou o Brigadeiro do Ar percebem o vencimento básico de vinte e um mil cruzeiros, ao qual se somam as gratificações de tempo de serviço, as adicionais, as de comando, as das regiões em que servem, as de representação etc., perfazendo o total de trinta e nove mil e novecentos cruzeiros.

Ao passarem para a reserva, têm duas promoções — a de Guerra e a correspondente a trinta e cinco anos de serviço — atingindo, respectivamente, o pôsto de Almirante de Esquadra, Tenente Brigadeiro, ou General de Exército. O vencimento básico é, então, de vinte e seis mil cruzeiros e as gratificações atingem a 45% dessa importância. Nessas condições, não obstante as duas promoções, o total de proventos atinge a trinta e sete mil e setecentos cruzeiros, ou seja, menos dois mil e trezentos cruzeiros do total auferido na ativa.

Se o art. 12 estabelecesse o princípio de que nenhum funcionário, civil ou militar, ao passar da ativa para a inatividade, receberia vencimento maior, estaria liquidada a questão. Sucede, no entanto, que o Contra-Almirante, o General de Brigada e o Brigadeiro do Ar, recebem menos dois mil e trezentos cruzeiros quando passam da ativa para a inatividade. Aliás, os Sub-Tenentes, os Suboficiais, bem como os contínuos das repartições públicas, modestos funcionários, ao completarem trinta e cinco anos de serviço têm o direito de sair com aquelas vantagens de quem prestou êsse serviço à Nação. Tudo isso é liminarmente prejudicado pelo art. 12.

O *Sr. Caiado de Castro* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Com todo o prazer.

O *Sr. Caiado de Castro* — Estou de pleno acôrdo com a opinião de V. Exa. e desejaria comentar o que acabou de referir. Essa emenda vai ferir, quase exclusivamente, modestos funcionários, contínuos, serventes, ou, no caso dos militares, os sargentos. Como disse, a emenda foi submetida ao Senado, sem maiores estudos, por pessoas que não conhecem o problema. Sabe V. Exa. que um sargento ganha muito pouco, mas conta com o Código de Vantagens. O sargento promovido a tenente, passa a ganhar muito menos, porque perde o que a lei lhe concede. A praça de pré é concedida etapa para alimentação, desde a lei Pires Ferreira. O sargento, quando casado, tem direito à etapa para família; assim, são duas etapas a que faz jus; uma para êle e outra para a família, o que aumenta razoàvelmente os seus vencimentos. Uma vez promovido a tenente, perde essas vantagens e passa a perceber muito menos. Há, entretanto, o aspecto moral, do acesso ao pôsto superior, e a melhoria do montepio, em função da elevação dos vencimentos. Assim, estou de pleno acôrdo em que a emenda vai prejudicar, principalmente, os mais modestos.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Muito obrigado pelo aparte de Vossa Excelência.

Sr. Presidente, quando o Senado, unânimemente, recusou o art. 12, os argumentos apresentados em favor dessa atitude não tiveram a publicidade necessária. De acôrdo com os comentários que li, teria havido pressão, quando assim não foi.

Quem se der ao trabalho de ler a famosa emenda Ferrari, ficará convencido de que se lhe pespegou rótulo que não tem nada que ver com ela. O princípio segundo o qual o funcionário, civil ou militar, não deve ganhar na inatividade mais do que na ativa, ninguém o contesta; mas o de que todo servidor público, civil ou militar, enfim todos quantos vivem do próprio trabalho, depois de trinta e cinco anos de serviço e cinqüenta e cinco de idade, têm o direito de aposentar-se com vencimentos integrais, êste ficou desconhecido pelo nobre Líder do Partido Trabalhista na Câmara dos Deputados; e tanto quanto nós, socialistas, essa agremiação política tem-se batido pela aprovação dêsse preceito, nos projetos examinados pelo Parlamento.

Foi essa norma violada pelo art. 12, o qual não atingiu apenas Contra-Almirantes, ou Brigadeiros, mas serventes, contínuos ou sargentos, como muito bem lembrou o nobre Senador Caiado de Castro, e também Suboficiais.

É que neste País se discutem as coisas sem conhecê-las.

Minha intervenção, Sr. Presidente, tem também outro objetivo; entendo que não se pode, através de uma emenda, — que a nós, no Senado, não era dado subemendar, porque a matéria foi votada em regime de urgência urgentíssima e tomávamos conhecimento das ques-

tões na hora da votação — não se pode, através de uma emenda como aquela, derrogar vantagens que são tradicionais. Desde a lei de 1852, que regula a passagem para a Reserva ou a reforma dos militares, que se estabeleceu que aquêles que fôssem inutilizados em campanha ou feridos em combate, teriam o direito de ser reformados no pôsto imediato, com o sôldo correspondente. Como derrogar, por uma simples emenda, uma lei centenária ?

Em tôdas as Nações,o homem que, combatendo em defesa da Pátria, perde uma perna e fica inutilizado, recebe compensação pelos serviços que prestou. A emenda Ferrari derroga essa vantagem estabelecida há um século !

Sr. Presidente, eu queria, apenas, neste momento em que a Câmara dos Deputados deve estar votando esta emenda, defender o Senado de tôdas as objurgatórias e suspeições que contra êle se levantaram por ter, em boa hora, rejeitado o art. 12 do projeto de abono.

Nós o fizemos com a experiência de homens vividos na vida política e levados, todos nós, por elevado princípio de justiça. Espero que a Câmara confirme a nossa decisão naquela sessão memorável, rejeitando-o também.

O *Sr. Caiado de Castro* — Permite V. Exa. um esclarecimento ?

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Pois não.

O *Sr. Caiado de Castro* — Referiu-se, V. Exa., à emenda Ferrari como sendo do Partido Trabalhista Brasileiro. Tive oportunidade, em discurso nesta Casa, de declarar que ela não era do PTB. Nós, Senadores do partido, ignorávamos completamente o assunto, e nenhum de nós foi ouvido ou solicitado a dar opinião sôbre êle. Na ocasião, tive a felicidade de ser apoiado por todos os colegas do Partido Trabalhista Brasileiro presentes. A emenda foi de iniciativa pessoal do nobre Deputado Fernando Ferrari. Acredito que as intenções de S. Exa. tenham sido boas, mas, ao meu ver, errou completamente. Como V. Exa. frisou muito bem, e o assinalei no meu parecer lido perante o Senado, não se compreende como em lei de emergência, qual seja a do abono, se inclua dispositivo de caráter definitivo, como êste. Quanto à questão dos trinta e cinco anos de serviço, nós do Partido Trabalhista Brasileiro defendemos com todo ardor essa conquista do funcionalismo civil e militar da União, para a qual contribuiu o Presidente Getúlio Vargas, justamente com o objetivo de premiar os funcionários que permanecessem, além daquele prazo, em serviço. Era um prêmio aos que, terminado o tempo a que, por lei são obrigados, continuavam servindo. Temos, nesta Casa, vários funcionários com mais de 35 anos de serviço. No Exército há centenas. Tomam amor ao trabalho, aos companheiros, e permanecem mesmo depois de terminado o tempo de serviço. Desejo apenas retificar êsse ponto : a emenda não foi do Partido Trabalhista Brasileiro, mas sim do seu Líder na Câmara dos Deputados, que agiu bem, mas em caráter pessoal.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Não foi minha intenção atribuir a emenda ao Partido Trabalhista Brasileiro, porque, nesta como na outra Casa do Congresso, êsse Partido tem defendido a norma de se dar aposentadoria integral aos trabalhadores com mais de trinta e cinco anos de serviço e cinqüenta e cinco anos de idade. Estranho é que o Deputado Fernando Ferrari, cujo nome — repito — pronuncio com o maior respeito, amizade e consideração, não tenha, por inadvertência ou por não ter examinado bem o assunto, prestado atenção na redação daquela emenda.

O *Sr. Caiado de Castro* — Perfeitamente.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Quanto à sua idéia, de que o funcionário civil ou militar, ao passar para a inatividade, não ganhe mais do que na ativa, todos estamos de acôrdo.

O *Sr. Caiado de Castro* — Pela redação da emenda, onde fica o direito adquirido, garantido pela Constituição? Milhares de funcionários civis e militares já têm direito adquirido, e outros estão prestes a alcançá-lo.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Sr. Presidente, com estas considerações, quis deixar bem claro que o voto do Senado, naquela sessão noturna em que rejeitou o art. 12 do projeto da Câmara, foi esclarecido e absolutamente justo. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Finda a hora do Expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 130, *de* 1958, *que concede isenção de direitos, impôsto de consumo e taxas aduaneiras, para a importação de* 8.400.000 *quilos de gêneros alimentícios, doados pela War Relief Service* (*N.C.W.C.*); *tendo Pareceres* (*ns.* 633 *e* 634, *de* 1958), *das Comissões*: *de Economia, favorável; de Finanças, favorável, com a emenda que oferece.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto e a emenda. (*Pausa*).

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão. (*Pausa*).

Encerrada.

Em votação a emenda.

Os Senhores Senadores que aprovam a emenda, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA N.º 1-C

No art. 1.º, do projeto, onde se diz: "Taxa de Previdência Social"

— Diga-se: "Taxa de Despacho Aduaneiro".

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto assim emendado.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 130, de 1958

(N.º 2.359-B, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Concede isenção de direitos, impôsto de consumo e taxas aduaneiras, para a importação de 8.400.000 *quilos de gêneros alimentícios, doados pela War Relief Service* (N.C.W.C.).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida isenção de direitos, impôsto de consumo e taxas aduaneiras, exceto a de previdência social, para a importação de 2.000.000 quilos de leite em pó, 2.400.000 quilos de queijo, 2.000.000 quilos de farinha de milho doados ao povo brasileiro, através da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, pela War Relief Service (N. C.W.C.).

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a matéria constante da Ordem do Dia. Não há orador inscrito para a oportunidade.

O SR. LIMA TEIXEIRA — (*) — Sr. Presidente, não são decorridos seis meses do dia em que, desta tribuna, e tendo em vista a ausência de condições técnicas nos campos de pouso, formulei veemente protesto e dirigi apêlo ao Senhor Ministro da Aeronáutica.

Ao descer no aeroporto de Guararapes, — tomara parte na Conferência Internacional do Trabalho — o próprio Comandante do avião informou-me que estivéramos na iminência de desastre, em virtude de informações imprecisas da Tôrre de Comando sôbre as condições atmosféricas, para que o aviador pudesse descer, uma vez que chovia torrencialmente. O encarregado da tôrre informara, simplesmente, que o campo estava interditado e ordenou que o pilôto prosseguisse em viagem para Fortaleza. Não fôra a coragem, a habilidade do comandante, qualidades, aliás, peculiares aos aviadores brasileiros, que, cônscio das suas responsabilidades, tentou descer confiado na sua destreza, não teria sido possível aterrar, sem conseqüências graves.

Logo depois, Sr. Presidente, ocorreu sinistro em que foi vítima o nosso saudoso companheiro, Senador Nereu Ramos. Ainda nesse caso, as condições técnicas precárias foram, em parte, o motivo do acidente.

Anteontem, outro desastre se verificou aqui bem perto, no Aeroporto Santos Dumont. Por que? — Ainda por falhas técnicas. Os jornais anunciam — e não houve contestação — que uma das causas do acidente foi a falta de balizamento adequado, porquanto a iluminação da pista estava sendo feita não pelo processo usual — o elétrico — mas por meio de tochas alimentadas por querosene.

Vou ler, Sr. Presidente, o noticiário do jornal *Última Hora*, que tomou vários depoimentos a respeito do fato:

"Balizamento defeituoso

O precário estado do sistema de iluminação da pista do Aeroporto Santos Dumont foi, segundo o testemunho de diversos aeronautas, uma das causas do desastre com o avião da "Paraense".

Por incrível que pareça, o balizamento do aeroporto vem sendo feito, desde o último temporal, por tochas com querosene, que mal podem ser distinguidas, mesmo dentro da pista.

Motores vibrando

Outra testemunha do desastre, que por motivos óbvios não quis identificar-se, revelou a *Última Hora*, que os motores do "Curtiss" vibravam intensamente por ocasião da aterragem.

A tripulação do "LDH", ao recusar-se a descer no Santos Dumont, evitou uma catástrofe, pois, no avião, viajavam dezenas de passageiros, entre êstes inúmeras senhoras e crianças. Como o avião ficou distante uns duzentos e cinqüenta metros da cabeceira da pista, seriam remotíssimas as possibilidades de salvamento dos passageiros".

Êsse avião ainda não foi possível safar, porque ficou à distância de duzentos e cinqüenta metros da cabeceira da pista. O outro, o das "Linhas Aéreas Paraenses", felizmente, já não levava passageiros, que haviam descido no Galeão. Vinha com os tripulantes sòmente, e a descida forçada, no Santos Dumont, levou o aparelho a ultrapassar a pista e perder-se nas águas da Guanabara, a cem metros do aeroporto.

Diante dêsses lamentáveis e freqüentes acidentes, formulo novo apêlo ao Sr. Ministro da Aeronáutica: a vida de todos nós está em perigo; não é possível que não se possam corrigir essas falhas técnicas.

(*) — *Não foi revisto pelo orador.*

Todos os campos de pouso quer da Europa, quer da América do Norte, são providos de radar, de rádiocomunicações, colocados na cabeça das pistas, e de balizamento de iluminação elétrica. Por que, então, aqui, no Santos Dumont, aeroporto de movimento, não procura o Departamento de Aeronáutica Civil provê-lo de condições adequadas a fim de que êsses desastres não se repitam? Se tais providências não forem tomadas torna-se necessário a abertura de um inquérito. Tenho a impressão, de que há verbas suficientes para prover os campos de pouso dos recursos indispensáveis à segurança do vôo.

Não posso admitir fiquem os passageiros expostos à própria morte ao embarcarem num aeroplano. É, o fato devido, em parte, às más condições técnicas dos campos.

Deixo, aqui, Sr. Presidente, meu apêlo, na certeza de que S. Exa., o Ministro da Aeronáutica, não há-de faltar com um esclarecimento, em tôrno dos fatos que se repetem a todo momento.

Se porventura não obtiver eu os esclarecimentos necessários, apresentarei requerimento de informações, para conhecer as condições técnicas dos nossos campos de pouso, e fazer, então, o cotejo com os daqueles países organizados que se preocupam com a segurança do vôo e não permitem que seus aeroportos sejam relegados ao plano em que se encontram os nossos, pelo menos o de Santos Dumont. Já não me refiro aos outros, que não merecem sequer comentários. Se o da Capital da República é o que estamos vendo, que não serão os campos afastados?

Sr. Presidente, espero que o Ministro da Aeronáutica atentará bem para esta circunstância: a impressão geral é a de que não estamos evoluindo no que tange à aviação.

O *Sr. Novaes Filho* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Ouço com satisfação o nobre colega.

O *Sr. Novaes Filho* — Está Vossa Excelência tecendo comentários muito oportunos sôbre o assunto. Devemos considerar que a aviação civil no Brasil se tem desenvolvido muito, mas não há luxo por parte dos brasileiros quando buscam transporte aéreo. É imposição decorrente das grandes distâncias, num país da extensão territorial como o nosso. O nobre colega faz considerações muito oportunas. Ainda hoje os jornais noticiam as dificuldades do avião presidencial que não pôde descer no Aeroporto Santos Dumont e teve que voltar a São Paulo. Não sei por que não se estuda a possibilidade de construir-se um campo de emergência na Baixada Fluminense, onde as condições são melhores do que aqui, a fim de que próximo ao Rio de Janeiro haja um local onde os aviões aterrissem com segurança, nos dias de má visibilidade. Fere V. Exa. assunto da mais alta importância, sobretudo em País como o nosso, no qual as administrações descuidam muito o elemento conservação. As considerações do nobre colega são oportunas e úteis aos interêsses da coletividade.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito agradecido a Vossa Excelência.

Sr. Presidente, anteontem o Chefe da Nação foi a São Paulo. De regresso, não pôde o avião presidencial aterrar no Aeroporto Santos Dumont, devido à forte chuva que caía sôbre a cidade. Se o campo de pouso estivesse provido de radar, o avião desceria com segurança; não dispondo dessa aparelhagem, sobrevoou o *Viscount* cêrca de três horas a cidade, dirigindo-se, então, a Belo Horizonte, onde igualmente não pôde aterrisar. Se as condições do Aeroporto Santos Dumont eram más, muito piores eram as da pista da capital mineira. O avião presidencial só conseguiu aterrisar e reabastecer-se em

São Paulo; e só logrou a aterrissagem no Rio de Janeiro, às sete horas da manhã de hoje.

Sr. Presidente, o fato ocorreu com o próprio Chefe do Executivo.

Segundo fui informado, quando o radiotelegrafista do avião de Sua Excelência se comunicou com a tôrre de comando, em terra, a fim de saber das condições técnicas exigidas para a descida do aparêlho, foi cientificado de que a pista estava impedida por um avião. Penso tratar-se do *Curtiss* mencionado na nota, por mim lida, o qual mergulhou no mar a cem metros do aeroporto.

Sr. Presidente, não é possível perdure semelhante situação, incompatível com os foros civilizados do País que ofereceu ao mundo as memoráveis façanhas de Santos Dumont. Não se justifica êsse atraso. A técnica, o arrôjo, a bravura, a capacidade e o estoicismo de nossos aviadores estão sobejamente registrados na História, quando enfrentamos, nos campos da Europa, as duras dificuldades da guerra.

Sr. Presidente, espero não mais ocupar a tribuna para trazer ao conhecimento do Senado fatos tão lamentáveis.

Acredito que o Sr. Ministro da Aeronáutica atenderá à minha reclamação, confirmada pela situação vexatória em que ficou, há menos de quarenta e oito horas, o próprio Presidente da República, cujo pilôto foi forçado a lançar mão de todos os recursos, inclusive procurar outro aeroporto para reabastecer o avião presidencial.

Sr. Presidente, estas as considerações que desejava tecer, desta tribuna, esperando não voltar ao assunto. Sobretudo, é mister pôr paradeiro a tantos desastres, que se sucedem em tão curto espaço de tempo. (*Muito bem; muito bem*).

Durante o discurso do Senhor Lima Teixeira, o Sr. Cunha Mello deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Senhor Prisco dos Santos.

O SR. PRESIDENTE — Não há outro orador inscrito. (*Pausa*).

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação, em primeira discussão, do Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1957, que regula a contagem de tempo de serviço de magistrados federais e dá outras providências, tendo Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça n.º 1.255, de 1957, favorável ao projeto; n.º 506, de 1958, favorável à Emenda n.º 1-C e contrário à de n.º 2; da Comissão de Serviço Público Civil n.º 1.256, de 1957, favorável ao projeto com a modificação constante da Emenda n.º 1-C que oferece; n.º 507, de 1958, contrário à Emenda n.º 2; da Comissão de Finanças n.º 1.257, de 1957, favorável ao Projeto e à Emenda n.º 1-C; n.º 508, de 1958, favorável à Emenda n.º 2.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 15 horas e 55 minutos.

4.ª Sessão da 6.ª Sessão Legislativa, da 3.ª Legislatura, em 9 de janeiro de 1959

EXTRAORDINARIA

PRESIDÊNCIA DO SENHOR APOLÔNIO SALLES

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Sebastião Archer.
Victorino Freire.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Parsifal Barroso.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Reginaldo Fernandes.
Ruy Carneiro.
Apolônio Salles.
Novaes Filho.
Jarbas Maranhão.
Ezechias da Rocha.
Freitas Cavalcanti.
Júlio Leite.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.
Carlos Lindenberg.
Ary Vianna.
Moreira Filho.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Alencastro Guimarães.
Calado de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Domingos Vellasco.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Othon Mäder.
Gaspar Velloso.
Gomes de Oliveira.
Francisco Gallotti.
Saulo Ramos. — (45).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Senhores Senadores.

Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Segundo Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE — Não há Expediente a ser lido.

Tem a palavra o nobre Senador Othon Mäder, primeiro orador inscrito. (*Pausa*).

Sua Excelência não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira, segundo orador inscrito.

O SR. MOURÃO VIEIRA — (*) — Sr. Presidente, com atraso que não sei como justificar, chegou-me às mãos telegrama expedido de Pôrto Velho, capital de Rondônia, e assinado pelo Governador daquele Território, Coronel Paulo Nunes Leal, com um apêlo no sentido de que, desta tribuna, solicite providências da Panair do Brasil para que reponha, na linha Pôrto Velho-Manaus-Rio Branco, os aviões "Douglas", em substituição

(*) — *Não foi revisto pelo orador.*

aos "Catalina", que fazem normalmente aquela linha aérea.

Os argumentos do Sr. Governador de Rondônia são definitivos. A capacidade dos "Catalina" é reduzida, além de incômodas as viagens.

Conhecedor da região e tendo, por muitas viajado nessas aeronaves, estou com o Governador do Território de Rondônia em que é precisão voltem àquela linha os aviões "Douglas", já pela comodidade que oferecem aos passageiros, já pela sua capacidade, porque, em vez de quatorze passageiros, podem conduzir número muito maior.

Transmito o apêlo de S. Exa. à Panair do Brasil, que tão assinalados serviços tem prestado ao País. Digo-o com satisfação, porque em viagem pela Europa, em abril e maio do ano passado, tive oportunidade de verificar que, em muitos casos, a Panair do Brasil ultrapassa os cuidados dos nossos diplomatas, quando do recebimento de pessoas investidas de missão do País no exterior.

É, portanto, uma Companhia que merece de minha parte a máxima simpatia e até agradecimento. Tenho bem vivos na mente os obséquios que fiquei devendo aos seus agentes em tôdas as Capitais européias.

O *Sr. Francisco Gallotti* — Vossa Excelência diz muito bem. O papel que desempenha a Panair, nos países estrangeiros, orgulha o Brasil.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Agradeço o aparte de V. Exa. e com êle me solidarizo.

Sr. Presidente, ao dirigir êste apêlo à Panair do Brasil, faço-o principalmente como admirador dos seus serviços e desejoso de que ela apreste os aparelhos "Douglas" e os envie para Rondônia, a fim de fazerem a carreira normal.

Vou ler, para que conste dos Anais, o telegrama do Governador do Território de Rondônia:

"Em complemento do meu rádio 819-G de 15-12-58 dirigido à Bancada do Amazonas da Câmara Federal, reitero hoje a V. Exa. junto à Panair do Brasil e demais órgãos competentes, no sentido de ser revista a atitude dessa Companhia, que retirou da linha de Manaus-Pôrto Velho-Rio Branco os aviões Douglas, que vinham substituindo os Catalinas. Já hoje temos em Pôrto Velho trinta passageiros aguardando vagas. Sendo apenas seis passageiros a cota de cada viagem, já temos lotados cinco aviões.

Não se trata apenas de movimento esporádico de fim de ano. Basta verificar a lista de passageiros nas viagens onde a cota do Douglas é de dezesseis passageiros, que nem sempre atendia a todos. A atitude da Panair vem prejudicar profundamente os interêsses das populações dos Territórios de Rondônia e do Acre, bem como os interêsses do Amazonas. A situação de atraso de cargas é também alarmante. Apelo para o espírito combativo de V. Exa. na defesa dos interêsses comuns de nossas populações. Por mais fortes que sejam os interêsses comerciais da companhia, êstes não podem relegar a segundo plano os interêsses das populações de dois Territórios e de um Estado. Cordiais Saudações. — (as.) *Paulo Nunes Leal*, Governador do Território de Rondônia".

O *Sr. Fernandes Távora* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Com muito prazer.

O *Sr. Fernandes Távora* — Deseja o Governador de Rondônia a permanência dos aviões "Catalina", ou pretende sejam substituídos ?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Deseja que os "Catalina" sejam substituídos pelos "Douglas". Conduzirão maior número de passageiros, melhor servirão à região.

Conforme acentua o telegrama que acabei de ler, já havia na data da sua expedição, lotação para cinco aviões, uma vez que a cota de Rondônia era de seis passageiros por aparelho. O "Catalina" comporta quatorze passageiros. Parte da lotação é destinada a Rondônia, ficando o restante para o Acre.

O *Sr. Fernandes Távora* — Convém não esquecer que os "Catalina" são aviões apropriados para o Amazonas, porque aterrissam. Sabe V. Exa. que, naquela região, quem não cair na floresta, cairá água. Deveriam, pois, os aparelhos que servem àquela zona ser, todos, do tipo "Catalina", grandes ou pequenos. Hidroaviões, e não simples aeroplanos.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Não discuto a opinião de V. Exa., estou apenas servindo de intérprete a reclamações sôbre a capacidade de transporte. Há, realmente, grande diferença entre um e outro aparêlho, e o que o Governador do Território deseja é o aumento da lotação.

S. Exa. acredita na proficiência dos aviadores da Panair. Aliás, adianto a V. Exa., com conhecimento de causa, que os aviões "Catalina" não são mais fabricados, daí resultando a dificuldade em que se encontra a emprêsa concessionária da linha de atender ao propósito do Governador. Certamente, encomendará outro modêlo de avião anfíbio.

O *Sr. Fernandes Távora* — Então, *tolitur quaestio.*

O SR. MOURÃO VIEIRA — Apelo, portanto, para a Panair do Brasil, cujos pilotos — não tenho dúvida — dirigem tanto um como outro tipo de avião. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Freitas Cavalcanti, terceiro orador inscrito.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Sr. Presidente, dirijo por intermédio da própria tribuna do Senado, aos ferroviários, portuários e marítimos de todo o País minhas vivas congratulações pela magnífica vitória, que ontem conseguimos, com a aprovação da Emenda n.º 13, de minha autoria, ao Projeto de Abono, a qual lhes assegurou sem restrição o abono de 30% e autoriza a suplementação de recursos pelo Tesouro Nacional para cobrir a despesa.

Releva fixar neste momento a admirável demonstração de unidade, coesão e espírito de luta das referidas classes, na defesa de tão justa reivindicação, sob a orientação de verdadeiros líderes, entre os quais cabe destacar Mamede Caetano Teixeira, Presidente da Federação dos Marítimos, José Soares da Silva Filho, Presidente Nacional da União dos Ferroviários do Brasil, Henrique Raimundo de Oliveira, Presidente Nacional da União dos Portuários do Brasil e Álvaro David, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores da Leopoldina.

Está provado que os trabalhadores brasileiros estão politicamente organizados para a defesa e preservação de seus direitos e já alcançaram autêntica maturidade que lhes confere justa participação na vida do Estado.

A aprovação da tão discutida Emenda n.º 13 de minha autoria ao Projeto de Abono só foi possível graças à vigorosa e pronta arregimentação das classes interessadas — marítimos, portuários e ferroviários — que, unidos como um só homem, e utilizando a melhor

técnica de ação política, marcharam das sedes dos seus Sindicatos, corporações e órgãos de classe, para as portas da Câmara dos Deputados, guiados pela lúcida consciência de direitos impostergáveis.

Só assim foi possível levar o Govêrno e a Maioria Parlamentar na Câmara dos Deputados a recuarem do obstinado e estranho propósito de negarem àquelas classes, integradas no serviço do Estado, através de instituições dirigidas ou controladas pelo Poder Público, o abono a que tinham direito por fôrça de dispositivos já consagrados na legislação do País.

Quanto a mim, desejo apenas exprimir inegável e justa satisfação por lhes haver prestado mais um serviço, como representante da Nação, com o apoio unânime do Senado da República, sendo de tôda a justiça destacar a atuação dos eminentes colegas Senadores Gilberto Marinho, Domingos Vellasco e Vivaldo Lima, que haviam igualmente oferecido à consideração do Senado emendas versando o mesmo assunto.

Evidentemente, a emenda que tive a honra de submeter ao exame da Casa, diretamente inspirada na fonte, com a orientação que havia recebido dos líderes de classe, estava redigida em têrmos definitivos, tendo em vista tôda a legislação anterior.

É, todavia, de tôda a justiça ressaltar a brilhante cooperação dos Senadores cujos nomes enunciei, sendo que o Senador Gilberto Marinho comigo participou de todos os entendimentos junto aos Líderes dos Partidos, na Câmara dos Deputados, e também das grandes assembléias de classe que precederam a votação que assegurou o reconhecimento do direito dos ferroviários, marítimos e portuários.

O *Sr. Juracy Magalhães* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Ouço com muita satisfação o aparte do nobre Senador Juracy Magalhães.

O *Sr. Juracy Magalhães* — Desejo consignar nos Anais da Casa o agradecimento do nosso glorioso Partido pela atuação tenaz de Vossa Excelência na condução dêsse problema de justiça em favor dos trabalhadores. Em Ata de nossa reunião, na quarta-feira última, foi consignado êsse reconhecimento, porque a nós chegou o eco do contentamento e da gratidão dos trabalhadores pela eficiente atitude de V. Exa. em defesa da justa causa que, afinal, se tornou vitoriosa. Congratulo-me com o nobre colega, esperando que o nosso Partido, com a ação vigilante de companheiros como V. Exa., conquiste cada vez mais popularidade.

O *Sr. Gilberto Marinho* — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Ouço com muita satisfação o aparte de Vossa Excelência.

O *Sr. Gilberto Marinho* — As palavras do eminente Presidente da União Democrática Nacional, nobre Senador Juracy Magalhães, revestem-se da maior exatidão.

Tive a ventura de acompanhar V. Exa. no profícuo, tenaz e decisivo empenho pela aprovação da sua momentosa Emenda n.º 13 e o trabalho desenvolvido junto a numerosíssimos Deputados e aos líderes das diversas correntes partidárias da outra Casa do Congresso, contribuindo para a inspirada deliberação da Câmara dos Deputados, cuja atitude altamente democrática merece irrestritos encômios.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Sr. Presidente, como disse inicialmente, pretendia apenas externar minha satisfação por haver prestado mais um serviço à grande classe dos trabalhadores portuários, ferroviários e marítimos. Devo,

porém, algumas palavras ao Senado, tendo em vista os apartes com que me honraram os nobres Senadores Juracy Magalhães e Gilberto Marinho.

Ao Presidente do meu partido, Senador Juracy Magalhães, manifesto-me sensibilizado pelo voto de congratulações, aprovado em reunião do Diretório Nacional, em vista da minha atuação em favor de legítima aspiração dos trabalhadores brasileiros.

É a demonstração de que há uma idéia comum no campo político, social e econômico, no qual podem encontrar-se tôdas as organizações políticas do País. Já fixei em discurso nesta Casa o grande papel do Partido Trabalhista Brasileiro, abrigando em seu seio tôdas aquelas massas que, numa terrível defasagem, correriam, fatalmente, para o comunismo.

Minha esperança, Sr. Presidente, é que tôdas as organizações políticas brasileiras, dia a dia, revigorem, nos seus programas e na atuação permanente dos seus representantes nas Casas do Congresso, a defesa dos problemas econômicos-sociais do nosso tempo — imperativo da vida política da Nação.

O *Sr. Gomes de Oliveira* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Ouço com satisfação o aparte do nobre Senador Gomes de Oliveira.

O *Sr. Gomes de Oliveira* — Tenho acompanhado a digna atuação de V. Exa. nesta Casa e presenciado a concordância de sentimentos e idéias em que, freqüentemente, nos temos encontrado, nos debates sôbre os problemas sociais e econômicos de nossa Pátria.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Com muita honra para mim.

O *Sr. Gomes de Oliveira* — Congratulo-me com V. Exa. pela ardorosa defesa da Emenda n.º 13 que a Câmara dos Deputados acaba de aprovar; e acentuo com orgulho de trabalhista, o apoio com que contou a proposição na outra Casa do Congresso, por parte do Partido Trabalhista Brasileiro, segundo leio no noticiário da sessão de ontem e conforme o declarou o ilustre Líder da Maioria. Com esta observação, reafirmo minha congratulação pela vitória da emenda de autoria de V. Exa., que tão ardorosamente a defendeu.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Agradeço o aparte do eminente Senador Gomes de Oliveira.

Afirmou bem, em seu aparte, o eminente Senador Gilberto Marinho, que a Emenda n.º 13 do Senado seria aprovada na outra Casa do Congresso, independente da composição, à última hora, entre os Partidos da Maioria.

Entrei em contato com os representantes de tôdas as agremiações políticas na Câmara dos Deputados, particularmente com os do Partido Trabalhista Brasileiro, conforme orientação que me traçara de colaborar com aquela, para que não cedesse um passo na área histórica que lhe está reservada na atuação da vida política nacional. Seria realmente terrível contradição que o Partido Trabalhista Brasileiro se colocasse, em hora tão difícil, contra os mais legítimos interêsses dos trabalhadores brasileiros. Saúdo com muita efusão a deliberação dos seus líderes, comungando com aquêles que haviam tomado a iniciativa da defesa dos portuários, marítimos e ferroviários, com relação ao abono.

O *Sr. Lima Teixeira* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — É com muita satisfação que sempre ouço a palavra de Vossa Excelência.

O *Sr. Lima Teixeira* — Vejo com prazer ratificadas as palavras que pronunciei aqui, anteontem, em

aparte ao discurso de V. Exa., segundo as quais o Partido Trabalhista Brasileiro apoiaria a emenda que o nobre colega apresentou nesta Casa e que foi aprovada na Câmara dos Deputados, com o apoio, principalmente, do meu partido.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Agradeço as palavras do nobre Senador Lima Teixeira.

Sr. Presidente, seria uma grave contradição, — repito — se o Partido Trabalhista Brasileiro desertasse, em hora tão imprópria e tão difícil para os trabalhadores brasileiros. Felizmente, não foi o que ocorreu. A Emenda n.º 13, aprovou-a, pràticamente, por unânimidade, a Câmara dos Deputados.

A representação da União Democrática Nacional não aceitaria, de nenhum modo, o compromisso da aceitação da minha emenda abrindo a questão em relação às demais.

Explico mais claramente meu pensamento: não entraríamos em nenhuma composição para aprovação da Emenda n.º 13 em prejuízo dos mais interessados no abono.

A luta estava traçada, comandada pelos maiores líderes sindicais do País, nos três ramos: portuários, marítimos e ferroviários. Sentimos que a própria opinião pública se encontrava visìvelmente sensibilizada diante da crise já evidente e não tínhamos dúvida quanto à aprovação da emenda.

Felizmente, tudo terminou bem, prestamos um grande serviço àqueles que, dia a dia, permanentemente, cooperam com o seu trabalho, para a grandeza e prosperidade do Brasil.

Essas, Sr. Presidente, as palavras que desejava pronunciar nesta tarde. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, quarto orador inscrito.

O Sr. Senador Gilberto Marinho pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador, será posteriormente publicado.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, quinto orador inscrito.

O SR. LIMA TEIXEIRA — (*) — Sr. Presidente, nesta última semana, tenho lido notícias que poderia denominar de alvissareiras, não fôssem tão antigas. Nesta Casa, há menos de dois anos, ocupamo-nos do assunto, que é, precisamente, a reforma agrária.

Ainda anteontem, tive ensejo de ler comentários formulados por D. Helder Câmara e por vários bispos, agora empenhados em levar avante a tão decantada reforma agrária.

V. Exa. mesmo, Sr. Presidente, quando Ministro da Agricultura, por volta do ano de 1943, deu início, pràticamente, à reforma agrária, quando levou a efeito a criação de colônias, uma delas iniciada na administração do Ministro Fernando Costa, e outra, denominada Ceres, em Goiânia, executada durante a gestão de V. Exa., e que vem prestando os melhores serviços aos trabalhadores rurais, especialmente na divisão das glebas.

Sr. Presidente, comumente ouvimos — foi o que sucedeu quando o Partido Comunista estava em evidência — que é necessário dividir as terras no Brasil. Essa tese é tão exdrúxula quanto inoportuna e inverídica. Temos terras demais, especialmente as devolutas, que poderão ser loteadas e entregues aos pequenos agricultores desejosos de acesso à propriedade agrícola.

Ouvi, em muitos discursos inflamados, a pregação do combate aos latifúndios improdutivos; de outras vêzes, discutiram-se teses não ajustadas à realidade brasileira, sem conexão com os problemas nacionais.

(*) — *Não foi revisto pelo orador.*

Em verdade, estamos marchando para a reforma agrária. Com efeito, que é o Serviço Social Rural senão o início da implantação da reforma agrária? E o Serviço de Imigração e Colonização? Que são as facilidades de crédito ao pequeno lavrador senão reforma agrária?

Sr. Presidente, o conjunto das medidas que vêm sendo adotadas *pari-passu* pelo atual Govêrno, e os anteriores, evidencia que já estamos proporcionando às classes rurais um pouco da assistência de que tanto necessitam.

Tenho aqui proclamado que um dos passos iniciais para a reforma agrária será a modificação do critério de concessão do crédito agrícola. Não se compreende que a Carteira de Crédito Agrícola do Banco do Brasil, persista, em relação aos pequenos lavradores, em financiamento aos altos juros de 10% e a prazos curtos. É inadmissível que para o desenvolvimento das atividades agrícolas, para o proveitoso amanho da terra, emprestem-se capitais a juros de 10% e 12%. E êsses, Sr. Presidente, são os juros oficiais, porque, na realidade, quando o agricultor precisa de dinheiro, não encontra facilidades.

Tem que procurar o capital para as necessidades normais de desenvolvimento da agricultura no agiota ou, então, na conhecida e célebre operação triangular.

Sr. Presidente, há dois anos, se não me engano, o representante de Alagoas, Senador Rui Palmeira, apresentou à Casa requerimento solicitando a criação da Comissão Mista de Reforma Agrária. Desconheço as razões pelas quais, apesar de aprovado o pedido, aquela Comissão não se reuniu; e, não tendo sido requerido seu prosseguimento, no ano subseqüente, tornou-se automàticamente sem efeito o ato de sua instituição, pelo Senado Federal.

Agora, quando mais em evidência o problema, através do debate dos Bispos do Nordeste, seria conveniente se propusesse, novamente, a criação da Comissão de Reforma Agrária. Aliás, encontram-se na Comissão de Economia da Câmara dos Deputados vários trabalhos sôbre o assunto, um dêles apresentado pelo Deputado Nestor Duarte e outro pelo Deputado José Deodato.

O *Sr. Novaes Filho* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O *Sr. Novaes Filho* — Desde que V. Exa., com justiça, lembrou a atuação do Ministro Apolônio Salles na Pasta da Agricultura, desejo aduzir que também outro eminente pernambucano, o Deputado João Cleophas, quando exercia referida Pasta, chegou a organizar, depois de estudo minucioso, importante anteprojeto sôbre a reforma agrária.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Agradeço a V. Exa. a informação sôbre os propósitos do Ministro João Cleophas, que na Pasta da Agricultura, tentou concretizar os ideais que sempre defendeu de reforma agrária.

Sr. Presidente, o Deputado José Deodato também apresentou projeto de reforma agrária. No magnífico parecer da Comissão de Economia da outra Casa do Congresso, indagava o ilustre Relator qual o fator mais importante a considerar: o homem ou a terra? Devia-se preferir a valorização do homem ou da terra?

O êxodo dos trabalhadores, principalmente dos nordestinos, dos campos para as cidades, fugindo ao flagelo das sêcas em procura do Sul, — São Paulo e Paraná, que consideram o Eldorado, é sobejamente conhecido. Em levas constantes êles percorrem o Brasil, de Norte a Sul, pois, se alguns se fixam permanentemente no Sul, onde as possibilidades de trabalho

são maiores, outros, tão logo sabem que no seu torrão natal caíram chuvas benéficas, abandonam tudo e voltam à gleba de origem, desejosos de continuar a vida no solo onde vivem suas famílias.

Se, por um lado, cabe-nos apreciar êsse aspecto das constantes imigrações — que devem merecer o estudo e, sobretudo, o aprêço dos que conhecem a vida rural — não podemos esquecer outro ponto do problema: a assistência educacional às massas trabalhadoras, que o Serviço Social Rural se propôs levar a efeito, e não o fêz até agora, apesar de meus reiterados protestos.

Criado há dois anos, êsse Serviço ainda não apresenta os resultados do trabalho que deveria estar executando em favor dos que militam na vida agrária.

Sr. Presidente, tenho a impressão de que, para se levar avante a reforma agrária, teremos, inicialmente, que considerar vários fatôres. Primeiro, a valorização do homem, depois a valorização da terra. Como consegui-lo?

Proporcionando-se — e disso não se cogitou até agora — o crédito agrícola fácil, a longo prazo, a juros módicos, aos pequenos agricultores, aos que desejam o acesso à terra. O crédito agrícola tem sido concedido apenas aos que possuem bens, terras, que, por conseguinte, não necessitam dêle para a aquisição de propriedades.

O *Sr. Lino de Mattos* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O *Sr. Lino de Mattos* — Em matéria de agricultura, nada, absolutamente nada, se poderá fazer sem a mecanização da lavoura. Assistimos, na sessão de ontem, a discussão a propósito da importação de milho, arroz e outros produtos agrícolas, cultivados nos Estados Unidos da América do Norte. Para os nossos brios de brasileiros, constitui essa importação vergonha das maiores, na minha maneira de pensar. O Brasil importar feijão e milho! É o máximo que se poderia admitir em matéria de descrédito da nossa lavoura. Se investigarmos a origem dessa situação, verificaremos, desde logo, que a falta da mecanização da lavoura é a responsável. Enquanto o norte-americano produz gêneros alimentícios em grande escala, através da mecanização da lavoura, utilizando máquinas agrícolas apropriadas, nós ainda nos encontramos na fase do cabo da enxada.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Do arado puxado por bois.

O *Sr. Lino de Mattos* — O lavrador, no Brasil, ainda precisa lançar mão dêsses meios antiquados para produzir feijão, arroz e milho. Enquanto isso acontece, por que o Govêrno não providencia dólares para a importação de máquinas agrícolas? Há dias denunciei negociata em tôrno dos vinte e oito milhões de dólares para a importação de automóveis, negociata que o próprio Govêrno da República, em linhas gerais, veio a reconhecer através da palavra do Líder da Maioria nesta Casa, proibindo os leilões. Pois bem, estou informado de que a esta hora já encontraram os interessados outra modalidade de burlar a lei, através da nova Instrução da SUMOC. Os dezenove milhões de dólares que restam da chamada Emenda Bilac Pinto, na Lei de Tarifas Alfandegárias, serão usados por um processo ao qual eu poderia aplicar, com acêrto, a expressão de "verdadeira escamoteação". Assim, dezenove milhões de dólares serão utilizados para a importação de automóveis, enquanto a lavoura se debate, luta para conseguir máquinas agrícolas. Aparteio-o com essa ênfase, porque sei que as minhas palavras encontram eco no espírito do nobre colega.

O SR. LIMA TEIXEIRA — É verdade.

O *Sr. Lino de Mattos* — O eminente representante da Bahia tem sido, nesta Casa, um dos baluartes na defesa da moto-mecanização da lavoura, não para cortejar o trabalhador, mas, em benefício da Pátria comum, a fim de que o Govêrno atente para os interêsses dêsse importante setor da economia brasileira e conceda os dólares e divisas necessários à importação de máquinas agrícolas.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, agradeço as referências do ilustre Senador Lino de Mattos. Em verdade, tenho lutado, veementemente, nesta Casa, pela moto-mecanização da agricultura.

O *Sr. Gomes de Oliveira* — Vossa Excelência poderá dizer que figura entre os que mais têm lutado pela solução dos problemas agrários do País. No Senado, tem sido um batalhador, sempre com a louvável preocupação de estudar e defender os interêsses dos lavradores, dos homens do campo em geral.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito obrigado pelo aparte de Vossa Excelência.

O *Sr. Neves da Rocha* — Subscrevo, com muito agrado, as palavras de inteira justiça que acabam de proferir os nobres colegas Lino de Mattos e Gomes de Oliveira.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito grato a V. Exa. por essa demonstração de aprêço.

O *Sr. Mourão Vieira* — Dou inteiro apoio ao programa que Vossa Excelência defende; sou humilde soldado nessa guerra a favor da agricultura.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito agradeço ao nobre Senador Mourão Vieira, dedicado estudioso dos problemas agrícolas.

Sr. Presidente, sempre que me refiro às diversas facetas da reforma agrária, aprecio, em primeiro lugar, o crédito agrícola. Assim procedo porque sei que o homem do campo, para obter o capital necessário ao desenvolvimento da lavoura, paga alto preço. Os juros são elevados e os prazos curtos. Para amanhar a terra, cultivá-la e fazê-la prosperar, os juros devem ser baixos e os prazos longos — juros nunca superiores a 5% e prazos não inferiores a cinco anos.

Vemos, entretanto, o Banco do Brasil exigir juros de dez e doze por cento, a prazos exíguos.

Quando o prazo é longo, é de dois anos, pois o comum é o pagamento do empréstimo anualmente.

Sr. Presidente, sem a moto-mecanização da agricultura, continuaremos, repito, empregando processos anacrônicos, utilizando a enxada e o velho arado "Pai Adão", arrastado por cinco ou seis cangas de boi, ou seja, dez ou doze bois. A despeito de velho, tem êsse arado desafiado o tempo, pois os cultivadores modernos não conseguem fazer o sulco tão perfeito quanto o velho arado de cabeça de madeira e ponta de ferro, denominado "Arado Pai Adão".

Sr. Presidente, temos igualmente lutado para que o Ministério da Agricultura, através das seções do Fomento Agrícola forme patrulhas motomecanizadas, destinadas a prestar serviços diretamente aos agricultores.

Raro é o agricultor que pode adquirir um trator pelo preço de dois milhões de cruzeiros, o mais barato à venda para aplicação na lavoura.

O *Sr. Lino de Mattos* — É o mais barato porque o Govêrno não dá dólares oficiais ou a preço reduzido para o lavrador importar máquinas agrícolas. Êsse mesmo Govêrno, repito, que não dá dólares por preço especial, isenta de taxas alfandegárias duas firmas para importar automóveis de passeio. Na Alfândega do Rio de Janeiro e de São Paulo já se encontram cêrca de mil automóveis de passeio, importados com aquêle milhão de dólares. De acôrdo com o art. 59 da

Tarifa Alfandegária — a chamada Emenda Bilac Pinto — êsses automóveis custaram às firmas importadoras menos de duzentos mil cruzeiros cada um; todavia, estão sendo anunciados, nos jornais de todo o Brasil, em páginas inteiras, ao preço de quatrocentos e noventa mil cruzeiros.

O SR. LIMA TEIXEIRA — É um lucro excessivo.

O *Sr. Lino de Mattos* — Cada automóvel dará às duas firmas um lucro líquido da ordem de trezentos mil cruzeiros; multiplique-se por mil automóveis e ter-se-á o lucro de um negócio apenas; mas êles são vinte negócios.

O SR. LIMA TEIXEIRA — É escandaloso; mas, fatos como êsses verificamos a todo momento.

Sr. Presidente, focalizei vários aspectos da reforma agrária; o do crédito agrícola, o da valorização do homem e da terra, das facilidades de transporte e o dos meios de que devem lançar mão os homens do campo para tornar a terra produtiva pela adubação e irrigação, os quais precisam merecer a atenção especial do Poder Público.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre orador que faltam apenas dois minutos para o término da hora do Expediente.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requeiro a V. Exa. consulte a Casa sôbre se consente na prorrogação regimental da hora do Expediente, para que o ilustre Senador Lima Teixeira conclua sua brilhante oração.

O SR. PRESIDENTE — O Plenário acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Gomes de Oliveira.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, agradeço ao nobre Senador Gomes de Oliveira e à Casa a gentileza da prorrogação.

Temos à vista o problema, aflorado por V. Exa., da complementação da reforma agrária. Contemplando a construção da Barragem de Três Marias, pensamos nas possibilidades da irrigação de tôda a região do São Francisco. Aquelas glebas consideradas improdutivas, situam-se ao lado dessa riqueza que é o "Rio da Unidade Nacional". Ressequidas, adustas, nem de longe se suporia que essas terras pudessem converter-se em vergéis.

Pois bem. Reflita o Govêrno sôbre êste passo decisivo para a reforma agrária: a irrigação dêsse solo aparentemente adusto. Se a promover, quando vier a sêca impiedosa do Nordeste, as populações famintas hão de afluir para lá, transformando aquela vasta região, no momento abandonada, no celeiro de que tanto necessitamos, não só para combater o alto custo da vida como para estimular as nossas exportações.

Assim atacadas as obras de irrigação das margens do São Francisco, condições de estabilidade se ofereceriam àqueles que desejam continuar na terra; e o nordestino só se afasta de seu rincão quando não mais tem recursos para nêle permanecer, quando assiste à morte dos filhos por inanição.

Sr. Presidente, é lamentável que no ano de 1959, a Administração Pública ainda utilize recursos impróprios para socorrer os flagelados.

Pequenas quantias não recuperarão os habitantes da região. O caminho adequado será o desvio das águas do São Francisco para a irrigação das terras circunvizinhas, que se tornarão produtivas. Divida-se a gleba e dê-se a cada nordestino um pedaço de terra, a fim de que êle o cultive e subsista.

O *Sr. João Villasbôas* — Dá licença para um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com todo o prazer.

O *Sr. João Villasbôas* — Indica V. Exa., em seu brilhante discurso, normas que devem ser aproveitadas para a salvação do Nordeste.

A Constituição de 1946, estabeleceu no art. 198, que 3% da renda da União seriam destinados a um Plano de defesa das regiões assoladas pelas sêcas. Até agora, entretanto, doze anos decorridos da promulgação da Carta Magna, não foi elaborado êsse plano. Parece-me que o Presidente da República, se agita no momento, no sentido de elaborá-lo. Segundo notícias da Imprensa, S. Exa. reuniu, no Catete, um grupo de trabalho, a fim de assentar as providências necessárias, de caráter permanente, para a defesa do Nordeste, até hoje abandonado pelos Poderes Públicos.

Não atribuo êsse descaso, essa incúria, simplesmente aos Chefes do Poder Executivo que se têm sucedido no País, desde 1946; estendo a responsabilidade aos próprios representantes do Nordeste no Congresso, que descuraram do problema e não elaboraram, até hoje, o plano indispensável à defesa das zonas atingidas pelas sêcas.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito obrigado pelo aparte.

V. Exa. não deixa de ter razão.

Há dias, ouvi comentário idêntico, responsabilizando os representantes do Nordeste por não haverem tomado, ainda, as providências determinadas na Constituição de 1946, apesar de decorridos doze anos. Continuamos na fase de sofrimento, de descrédito, de desconfiança; receia-se, mesmo, a reação dos habitantes do Norte contra os do Sul, embora, no meu entender, êsse temor não se justifique.

O *Sr. João Villasbôas* — Permita-me V. Exa. acrescentar que semelhante reação não teria razão de ser, uma vez que os representantes dos Estados do Sul votaram, com a maior satisfação, entusiasmo e patriotismo, a disposição constitucional de defesa do Nordeste, como a de defesa da Região Amazônica.

A responsabilidade é dos Governos e dos representantes dos Estados do Nordeste, que, até hoje, não cuidaram da defesa daquela região.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Tem V. Exa., em parte, razão. Vários representantes do Nordeste, no entanto, não têm desprezado, nesta Casa, oportunidade de mostrar o desnível existente entre o Norte e o Sul do País, e de certo modo, o atraso, o subdesenvolvimento das regiões nordestinas que mereceriam medidas excepcionais do Govêrno.

Sr. Presidente, não deixo de reconhecer, no aparte com que me honrou o nobre Senador João Villasbôas, certa razão. Se houvesse ação conjunta dos representantes do Norte e do Nordeste, nas duas Casas do Congresso, para a solução dos problemas que afligem as regiões distantes do Nordeste — o flagelo das sêcas, as estiagens — hoje estaríamos em outra situação; não precisaríamos, inclusive, solicitar da tribuna, nos períodos cíclicos, verbas destinadas ao socorro das populações abandonadas do Nordeste.

Se executado o plano a que há pouco me referi — do aproveitamento do São Francisco, para irrigação das terras adjacentes — o Govêrno daria prova evidente de que se preocupa com a solução definitiva de problema que tem desafiado tantas Administrações.

Com a efetivação, agora, da Barragem de "Três Marias", a qual possibilitará o curso do Rio S. Francisco durante todo o ano e, ao mesmo tempo, a irrigação daquela imensa área, solucionaremos, em parte, o problema que se pretende resolver com a reforma agrária, evi-

taremos as levas constantes de nordestinos, que se afastam de suas regiões em demanda do Sul, à procura do Eldorado — São Paulo ou Paraná.

Dados êsses primeiros passos, a reforma agrária se processará, paulatinamente. Não consistirá ela, como pensam os citadinos, tão sòmente na distribuição de terras ou na divisão de propriedades agrícolas, como se o País tivesse terras tão escassas que nos víssemos obrigados a dividi-las, a tirá-las dos que as trabalham para os que não as possuem.

Não, Sr. Presidente. O acesso à terra, no Brasil, é fácil. A iniciativa particular é que não está suficientemente desenvolvida, a pont de cada um assumir a responsa lidade do cultivo de um trat terra e torná-lo produtivo, int do-se entre os que lutam p gresso agrícola do País.

Não, Sr. Presidente; a in terá que ser do Poder Públi tes de proporcionar garan imigrantes estrangeiros, da terras, moradia e facilidade as vistas para os brasilei sofrem os efeitos das sêcas dê, às margens do São Fr glebas, proporcionando-lhes mo tempo, meios para que vem. Em vez de criar n proporcionar facilidades a grantes, possibilite o Pode co aos nossos irmãos o a terra.

As considerações que fo têm por objetivo alertar a Câma dos Deputados, cuja Comissão de Economia dispõe de várias sugestões, inclusive de projetos de autoria de ilustres Deputados.

É preciso desfazer-se a impressão de que os parlamentares se descuidaram do assunto e de que os Bispos do Nordeste surgiram como arautos da grande campanha de salvação daquelas regiões.

Na verdade, foi ela encetada há muito tempo e está sendo levada a efeito através de vários governos, como se verifica pela criação do "Serviço Social Rural", do Instituto Nacional de Imigração e Colonização e das colônias criadas pelo Ministério da Agricultura.

As considerações que faço, Senhor Presidente, são o começo de uma série. Constantemente estarei nesta tribuna a fim de solicitar as providências cabíveis no sentido de dar sentido prático a problema que, desafia o Congresso: o da reforma agrária. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

PÁGINAS ILEGÍVEIS -

NÃO EXISTE

justos anseios [illegible]
doras e aos interêsses do País;

atendendo a que S. Exa., recentemente, em entrevista à imprensa, teve ensejo de defender a tese da unificação dos institutos de previdência social,

Requeremos, nos têrmos do art. 194, do Regimento Interno, seja o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio convocado a comparecer ao Senado, em dia e hora que combinar com a Mesa, a fim de ser

ouvido sôbre a matéria do referido projeto e em especial sôbre a unificação dos órgãos de previdência social do País.

Sala das Sessões, em 9 de janeiro de 1959. — *João Villasbôas.* — *Lameira Bittencourt.* — *Novaes Filho.* — *Lima Guimarães.* — *Domingos Vellasco.* — *Júlio Leite.* — *Gaspar Velloso.*

O SR. PRESIDENTE — O presente requerimento será votado no final da Ordem do Dia.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

DEFEITO NA IMPRESSÃO

OUTRO VOLUME.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Emenda n.º 1. Se aprovada prejudicará o art. 1.º do projeto e a Emenda n.º 2.

Os Senhores Senadores que aprovam a emenda, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA N.º 1-C

"Os magistrados federais, incluídos os da Justiça do Distrito Federal, contarão para todos os efeitos, como tempo de serviço, até quinze anos da profissão de advocacia que tenham exercido anteriormente".

É a seguinte a emenda prejudicada:

EMENDA N.º 2

"Art. 1.º Os magistrados federais, incluídos os da Justiça do Distrito Federal, recrutados na classe dos advogados para constituição de um quinto dos Tribunais, nos têrmos da Carta de 1946, contarão como tempo de serviço, para todos os efeitos, no máximo quinze anos de exercício de advocacia".

É o seguinte o artigo prejudicado:

Art. 1.º Os magistrados federais, incluídos os da Justiça do Distrito Federal, provindos da classe dos advogados, contarão como tempo de serviço, quinze anos da profissão da advocacia, que tenham exercido, para todos os efeitos.

O SR. PRESIDENTE — De acôrdo com o Regimento, vai-se proceder à votação do projeto, artigo por artigo.

Em votação o parágrafo único do art. 1.º.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

É o seguinte o parágrafo único do art. 1.º, aprovado:

Parágrafo único. O cômputo dêsse tempo só poderá fazê-lo quem houver exercido por dez (10) anos a função de magistrado.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o art. 2.º.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

É o seguinte o artigo aprovado:

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — A matéria vai à Comissão de Redação.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se à votação do Requerimento n.º 1, de 1959, do nobre Senador João Villasbôas e outros, lido na hora do Expediente e para convocação do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Será feita a convocação.

Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira.

O SR. MOURÃO VIEIRA — (*) — Sr. Presidente, não há meia hora, tive conhecimento, através de ilustre Diretor de estabelecimento de ensino desta Capital, que após quatro reuniões de Diretores de colégios e Professôres secundários, foi firmado Acôrdo entre essas duas classes.

O fato enche-me de satisfação, tendo em vista que, como Presidente do Sindicato de Diretores de Estabelecimentos de Ensino tive como lema e orientação precípua promover a paz e a harmonia entre Professôres e Diretores.

Nessa ordem de idéias, logo aos primeiros dias de minha eleição à Presidência do Sindicato, visitei os Senhores Professôres, em sua entidade de classe, e assim, nos foi possível um entendimento melhor, em ambiente de cordialidade, nem sempre manso e pacífico, às vêzes agitado e tumultuoso, mas defendendo cada um os seus legítimos interêsses.

Há dez anos, professôres e diretores lutavam pelos seus pontos de vista. A desunião entre as duas classes provocava, principalmente para o ensino, situação de anormalidade.

A obra educativa, Sr. Presidente, tem que ser realizada em ambiente de tranqüilidade. Educar é transmitir sem ruído e alvorôço, de acôrdo com as normas previstas pela Pedagogia. Ninguém se faz ouvir bem quando grita; quando queremos que nos ouçam, temos que falar baixo para que o interlocutor apure o ouvido e compreenda o que dizemos. Entretanto, o que havia no ensino era uma guerra surda, de interêsses comerciais que colocavam mal tanto a mestres como a diretores de colégios.

Na realidade, Sr. Presidente, o ato, aparentemente banal para os que não conhecem os fundamentos da educação, poderá passar desapercebido, mas não para nós, responsáveis pela ordem e progresso da Nação, que temos em mente quanto os acordos desta natureza contribuem para a paz e a tranqüilidade entre classes que se dedicam ao mesmo mister.

Por parte do Sindicato dos Diretores de Colégio, funcionaram na Comissão Paritária os ilustres Professôres Álvaro Mandarino e Aristides Martins e o orador; e, por parte dos professôres, os Srs. José de Almeida Barata, Sílvio Serpa Costa, José Cândido Filho, Hélio Marques da Silva e Floriano Gonçalves.

Deixo, portanto, Sr. Presidente, neste fim de sessão, esta grande notícia para o Brasil: daqui por diante no Distrito Federal, dentro das escolas voltará o regime da paz e da tranqüilidade.

(*) — *Não foi revisto pelo orador.*

Está ao meu lado o ex-Ministro do Trabalho e eminente Senador Parsifal Barroso, que na sua brilhante gestão, bem observou as dificuldades do problema.

Pode o Senado ficar tranqüilo: o trabalho educativo será, doravante, mais rendoso, mais interessante e, sobretudo, mais adequado à juventude do Brasil.

O *Sr. Parsifal Barroso* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Com todo o prazer.

O *Sr. Parsifal Barroso* — Vossa Excelência acaba de invocar meu testemunho.

Realmente, durante os dois anos e meio que estive à frente do Ministério do Trabalho, pude verificar as dificuldades quase insuperáveis que sempre existiram para a celebração do pacto, agora concluído em boa hora. Trata-se de trabalho digno dos elogios de todos nós. Neste momento, enalteço a contribuição pessoal e valiosíssima de V. Exa., a fim de que ambas as partes chegassem ao Acôrdo que, há pouco, tive agradável alegria de ler.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Agradeço o aparte de V. Exa. que exprime situação e um fato.

Sr. Presidente, emprestando especial relêvo a êsse Acôrdo, passo a lê-lo, a fim de que conste dos Anais do Senado:

"*Primeiro* — A partir de 1.º de março de 1959, até 29 de fevereiro de 1960, os professôres de ensino secundário, primário, de artes e de ensino comercial terão aumento de 35% (trinta e cinco por cento) sôbre os seus salários percebidos no decorrer do ano letivo de 1958.

Segundo — Os estabelecimentos de ensino que tenham concedido aumento a seus professôres, por quaisquer circunstâncias no ano de 1958, farão os necessários reajustamentos salariais para o cumprimento do presente acôrdo.

Terceiro — Logo que o Supremo Tribunal Federal se pronuncie sôbre o Dissídio Coletivo de natureza jurídica instaurado pela Federação Nacional de Estabelecimentos de Ensino sôbre a questão salarial dos professôres, será criada uma Comissão Paritária de representantes dos Sindicatos que firmam o presente acôrdo, à qual incumbirá examinar a situação criada pela decisão do referido Tribunal sôbre o referido dissídio".

Êste, o Acôrdo firmado, há meia hora, entre os Sindicatos em litígio. A notícia é auspiciosa e enche-me de satisfação, por estar à testa do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Secundário e Primário do Rio de Janeiro, e, outrossim, agradável para todo o País, porque vem repor no verdadeiro âmbito, questão que nunca deveria ter saído do meio escolar.

Era a informação que desejava transmitir ao Senado, na certeza de que a todos causa júbilo. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a da próxima segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 195, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cruzeiros 3.000.000,00, como auxílio ao Teatro Brasileiro de Comédia (T. B. C.); tendo Parecer Favorável, sob n.º 658, de 1958, da Comissão de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas.

5.ª Sessão da 6.ª Sessão Legislativa, da 3.ª Legislatura, em 12 de janeiro de 1959

EXTRAORDINARIA

PRESIDÊNCIA DO SENHOR CUNHA MELLO

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Sebastião Archer.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Parsifal Barroso.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Reginaldo Fernandes.
Apolônio Salles.
Novaes Filho.
Jarbas Maranhão.
Ezechias da Rocha.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Júlio Leite.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.
Carlos Lindenberg.
Ary Vianna.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Caiado de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Domingos Vellasco.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Othon Mäder.
Alô Guimarães.
Gaspar Velloso.
Gomes de Oliveira.
Francisco Gallotti.
Saulo Ramos.
Prímio Beck. — (47).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 47 Senhores Senadores.

Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Jorge Maynard, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Primeiro Suplente, servindo de 1.º Secretário, dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Ofício

Do Departamento Administrativo do Serviço Público, n.º 74, nos seguintes têrmos:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Rio de Janeiro, D. F., em 18 de dezembro de 1958.

N.º 74.

Senhor Senador:

Reportando-me ao item 7 da Exposição de Motivos n.º 1.741, de 13 de outubro do corrente ano, aprovado pelo Sr. Presidente da República em data de 28 do mesmo mês

e publicada no *Diário Oficial* de 5 de novembro findo, tenho o prazer de solicitar de V. Exa. a designação de um representante da Secretaria desta Casa do Congresso para acompanhar os estudos que estão sendo realizados pelo Grupo de Trabalho, criado pelo Decreto n.º 43.285, de 25 de fevereiro de 1958, para o fim de promover a transferência de órgãos federais para Brasília.

2. No momento em que essas atribuições são ampliadas e melhor definidas pelo Decreto n.º 44.767, de 30 de outubro último, a colaboração ora solicitada será de grande utilidade no que se refere ao planejamento e execução das tarefas relacionadas com a mudança da Capital Federal para Brasília.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e distinta consideração. — *João Guilherme de Aragão*, Dirigente do Grupo de Trabalho.

Designo o Dr. Isaac Brown, que já participa, como consultor, dos trabalhos da Comissão de Estudo do Projeto do edifício para o Senado em Brasília.

OFÍCIO

N.º 1, de 1959

Do Presidente da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, encaminhando para o fim previsto no art. 64 da Constituição, cópia da decisão do Supremo Tribunal Federal que considerou inconstitucional o art. 91, §§ 2.º, 3.º e 4.º da Constituição do mesmo Estado.

Of. n.º 975-58.

Senhor Presidente:

Consoante Parecer da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça desta Casa, cumpre a esta Presidência encaminhar ao Egrégio Senado Federal, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, cópia da decisão do Supremo Tribunal Federal sôbre a Representação n.º 350 do Distrito Federal, em que é representante o Sr. Procurador Geral da República e representada a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, a fim de que se digne de tomar a providência prevista no art. 64 da Constituição Federal.

Em cumprimento, ainda, ao mesmo parecer, faço juntar a êste cópia de mais os seguintes documentos:

1 — Parecer da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça;

2 — Parecer do Sr. Deputado Gregoriano Canedo, relator do Recurso 82, na mesma Comissão; e

3 — Voto em separado do Senhor Deputado Autran Dourado, membro da Comissão.

Ao ensejo, muito me apraz renovar a Vossa Excelência as expressões de minha elevada estima e aprêço. — *José Augusto Ferreira Filho*, Presidente.

PARECER N.º 64 SÔBRE O RECURSO

N.º 82-57

(Comissão de Constituição, Legislação e Justiça)

Na conformidade do parecer proferido pelo relator do recurso, Senhor Deputado Gregoriano Canedo, e do voto em separado que lhe foi oferecido pelo Sr. Deputado Autran Dourado, delibera a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça não tomar conhecimento do Recurso n.º 82, e bem assim, que sejam enviados ao Senado Federal, para que determine as providências previstas no art. 64 da Constituição Federal, cópia da decisão do Supremo Tribunal Federal sôbre a representação n.º 350, do Distrito Federal, em que é representante o Sr. Procurador Geral da República e representada a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Resolve, mais, ainda, que a referida decisão se faça acompanhar do parecer do Senhor

Deputado Gregoriano Canedo e do voto em separado do Sr. Deputado Autran Dourado.

Sala das Comissões, em 13 de novembro de 1958. — *Castellar Guimarães*, Presidente. — *Luiz Soares da Rocha*, Relator. — *Autran Dourado*. — *Gregoriano Canedo*. — *Paulo Campos*. — *Wilson Guimarães*.

VOTO EM SEPARADO SÔBRE O RECURSO N.º 82

(Comissão de Constituição, Legislação e Justiça)

Parecer do Recurso n.º 82-57 contra ato da Câmara Municipal de Salinas.

Relatório

A Câmara Municipal de Salinas, pela Resolução n.º 46, de 17 de junho de 1957, cassou o mandato dos Vereadores Arlindo Santiago e Djalma Alves Miranda, sob alegação de haverem os mesmos deixado de comparecer às sessões, durante 6 meses consecutivos, sem justificação.

Dessa decisão recorreram, tempestivamente, os edis cujos mandatos haviam sido cassados, para a Assembléia Legislativa, na conformidade do disposto no art. 91, §§ 2.º, 3.º e 4.º da Constituição do Estado, com a redação que lhe deu a Lei Constitucional n.º 3, de 30 de janeiro de 1951.

Parecer

Ao examinarmos, como relator, recurso da mesma natureza, interposto pelo Prefeito de Sete Lagoas, contra ato da Câmara Municipal que rejeitou veto seu, transformando em lei projeto que S. Sa. deixou de sancionar, demos parecer circunstanciado sôbre a matéria, o qual logrou aprovação unânime desta Comissão e do Plenário.

Nesse parecer ressaltamos que a Assembléia é competente para apreciar os recursos previstos pelo artigo 91 da Constituição Mineira, com as modificações constantes da Lei Constitucional n.º 3 e pelos artigos 47, 49 e 50 da Lei n.º 28, de 22 de novembro de 1947, com as alterações nela introduzidas pela Lei n.º 885, de 26 de dezembro de 1951, ou seja: — a Assembléia é competente para apreciar recursos relativos à cassação dos mandatos de Prefeito e Vereadores.

Salientamos que a Assembléia não é competente para dizer da legitimidade das leis municipais, de atos e decisões dos Prefeitos, por se tratar de atribuições privativas do Poder Judiciário, segundo preceitua a Constituição da República (arts. 23 e 28).

A Assembléia não admitirá, portanto, a generalidade dos recursos a que se refere o art. 22, da Lei de Organização Municipal, uma vez que a Constituição fixa, como de sua exclusiva competência, sòmente a apreciação de recursos relativos à cassação de cargos municipais eletivos.

Firmada essa "jurisprudência parlamentar" entre nós, já nos dispúnhamos a examinar a matéria que nos foi distribuída, objeto dêsse parecer quando nos deparamos com o venerando acórdão do Supremo Tribunal Federal, o qual, apreciando representação do Senhor Procurador Geral da República, que encampou, por estranha coincidência, solicitação da mesma Câmara Municipal de Salinas, já agora no caso da cassação do mandato do Prefeito daquele Município, declarou, por unanimidade de votos dos Senhores Ministros do Estado de Minas Gerais, com a redação que lhe foi dada pela Lei Constitucional n.º 3, de 30 de janeiro de 1951.

É o seguinte o voto proferido no feito pelo Sr. Ministro Henrique D'Avila — seu Relator:

Representação n.º 350 — Distrito Federal

Relator: O Exmo. Sr. Ministro Henrique D'Avila.
Representante: Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral da República.
Representada: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Relatório

O *Sr. Ministro Henrique D'Avila* — Sr. Presidente, a douta Procuradoria Geral da República encampando a solicitação que lhe foi feita pela Câmara Municipal de Salinas, Estado de Minas Gerais, ofereceu a seguinte representação, onde argüe a inconstitucionalidade do art. 91, §§ 2.º, 3.º e 4.º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, com a redação que lhe foi dada pela Lei Constitucional n.º 3, de 30 de janeiro de 1951. Os dispositivos impugnados estão assim redigidos:

"Art. 91. O Prefeito perderá o cargo, nos seguintes casos: ....
.....

§ 2.º Da decisão caberá recurso, sempre com efeito suspensivo, para o Tribunal de Contas (ns. I, II e III), ou Assembléia Legislativa (ns. IV, V, e VI), sendo êste obrigatório quando se concluir pela cassação do mandato.

§ 3.º Só se considera cassado o mandato, quando a Assembléia Legislativa, ao tomar conhecimento do recurso, decidir, nesse sentido, pelo voto de dois terços dos seus membros.

§ 4.º Será obedecido o disposto nos parágrafos anteriores no processo de cassação do mandado de Vice-Prefeito e Vereadores".

Ouvida a Assembléia Legislativa de Minas Gerais, procura esta defender a constitucionalidade dos aludidos dispositivos legais.

É o relatório.

Voto

O assunto, hoje em dia, não mais admite controvérsias, tendo-se em vista o pronunciamento unânime dêste Supremo Tribunal, no que respeita aos casos do Estado do Rio de Janeiro e do Ceará, referidos na representação. Foi êle muito debatido, na vigência da Constituição de 1891 e no próprio Estado de Minas Gerais, em cuja Assembléia avultou a atitude do eminente professor Francisco Campos, então Deputado Estadual, e adversário acérrimo da autonomia municipal. Negava S. Exa., qualquer parcela de autonomia aos municípios na vigência da Carta de 1891. Por fôrça da Constituição de 1946, todavia, ficou perfeitamente esclarecida e delimitada a esfera de ação municipal, quanto à organização e arrecadação de suas rendas. Nem o art. 91 e seus parágrafos, da Constituição Mineira, nem a Lei n.º 3, de 1951, podem medrar ou subsistir frente aos arts. 23 e 28 da Constituição Federal. O art. 23 prescreve, taxativamente, os casos em que o Estado pode intervir nos municípios, quando diz:

"Os Estados não intervirão nos municípios senão para lhes regularizar as finanças..."

E, por outro lado, o art. 28, acrescenta:

"A autonomia dos municípios será assegurada:
I — Pela eleição do Prefeito e dos Vereadores;
II — Pela administração própria, no que concerne ao seu peculiar interêsse..."

Os dispositivos malsinados da Constituição Mineira representam, evidentemente, exorbitância insuportável. Não é lícito, nem admissível, sujeitar à Assembléia Legislativa do Estado atos da Câmara Municipal concernentes à cassação de mandatos de Prefeitos ou Vereadores, sem flagrante desrespeito à Carta Magna. Êste Egrégio Tribunal já decidiu que tais atos só podem ser apreciados e desfeitos,

quando ilegais, pelo próprio Poder Judiciário. Não cabem às Assembléias Legislativas poder jurisdicional em casos que tais.

Ante o exposto, meu voto é no sentido de julgar *in totum*, procedente a representação".

A decisão

Julgando procedente a Representação do Sr. Procurador Geral da República, deliberou o Tribunal Pleno, por unanimidade, declarar inconstitucional aquêle dispositivo da Carta Mineira e, por êste fato, incompetente a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais para julgar recursos contra cassação de mandatos de cargos eletivos municipais.

Esta peça do julgamento está vasada nestes têrmos:

"Como consta da Ata, a decisão foi a seguinte: Julgaram procedente a representação, tomando-se a decisão por unanimidade de votos.

Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Sr. Ministro Villas Bôas.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Ministros Henrique D'Avila, relator (substituto do Excelentíssimo Sr. Ministro Nelson Hungria, que se acha em exercício no Tribunal Superior Eleitoral), Afrânio Costa (substituto do Exmo. Sr. Ministro Rocha Lagôa, que se acha em exercício no Tribunal Superior Eleitoral), Cândido Mota Filho, Ary Franco, Luiz Gallotti, Hahnemann Guimarães, Ribeiro da Costa, Lafayette de Andrada e Barros Barreto.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Orosimbo Nonato. — *Hugo Mosca*, Vice-Diretor interino".

O acórdão:

O acórdão do Supremo Tribunal Federal que julga procedente a Representação em referência, é o seguinte:

Invalidade do art. 91, §§ 2.º, 3.º *e* 4.º, *da Constituição do Estado de Minas Gerais, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º* 3, *de* 30 *de janeiro de* 1951, *em face dos arts.* 23 *e* 28, *da Constituição da República.*

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de Representação n.º 350, do Distrito Federal, sendo representante o Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral da República e representada a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

Acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Tribunal Pleno, julgar procedente a representação, unânimemente, na conformidade das notas taquigráficas que precedem.

Rio, 18 de agôsto de 1958. — *Orosimbo Nonato*, Presidente. — *Henrique D'Avila*, Relator.

CONCLUSÃO

Diante do pronunciamento unânime do Supremo Tribunal Federal que invalidou o art. 91, §§ 2.º, 3.º e 4.º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, com a redação que lhe foi dada pela Lei Constitucional n. 3, de 30 de janeiro de 1951, cumpre-nos considerar que a lei pode ser declarada inconstitucional:

a) quando as prescrições dessa lei ferem dispositivos expressos da Constituição Federal;

b) quando falece ao Legislativo competência para a sua elaboração;

c) quando ocorrem vícios de natureza moral e erros de natureza jurídica na feitura do diploma legal.

Na espécie que examinamos, não ocorrem os casos previstos nem na segunda nem na terceira hipótese.

Mas, com relação ao primeiro item, teremos que nos convir, sem nenhuma alternativa, a menos que queiramos forçar ou truncar a interpretação do texto legal, que a elaboração do art. 91, §§ 2.º, 3.º e 4.º da Constituição do Estado, com a redação que lhe foi dada pela Lei Constitucional n.º 3, de 30 de janeiro de 1951, contraria frontal-

mente os arts. 23 e 28 da Carta Magna, que vedam aos Estados intervirem nos municípios, senão para regularizar as suas finanças e lhes assegurar a autonomia.

Muitos tratadistas, entretanto, sustentam que ao Judiciário não é lícito proceder à investigações para invalidar leis originárias do Poder Legislativo — circunstância que ocorre no caso da representação de Salinas — porque isso importaria na intromissão de um Poder Público na economia interna de outro Poder independente, qual é o Legislativo.

Pensam outros doutrinadores que ao Judiciário cabe a função precípua de declarar a inconstitucionalidade das leis, desde que se evidencie que na sua elaboração deixou de ser observada a exigência constitucional.

Verificando-se no caso em estudo esta circunstância, ou seja a violação da letra expressa da Lei Maior, eis que, efetivamente, a Constituição Mineira fere a Constituição Federal, nesse particular, somos de parecer que o recurso dos vereadores à Câmara Municipal de Salinas, contra ato dessa edilidade que cassou os seus mandatos, deva ser arquivado como devem ser todos os recursos da mesma natureza que se processam nesta Comissão ou que já estejam em outros trâmites.

Com relação à inconstitucionalidade do art. 91, §§ 2.º, 3.º e 4.º, da Constituição do Estado, com a redação que lhe foi dada pela Lei Constitucional n.º 3, opinamos, *data venia*, no sentido da Assembléia, pelo têrço de seus membros, proceder a uma revisão constitucional, na conformidade do art. 150, parágrafo único da Carta mineira e do art. 151 n.º 1, 2 e 3 da Lei Constitucional n.º 3 (parte que não é inconstitucional), a fim de que se ajustem os incisos da Constituição Estadual e da Constituição Federal que se entrechocam.

É o nosso parecer, S. M. J.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 1958. — *Gregoriano Canedo*, Relator.

Voto em separado ao Recurso n.º 82-57

(Comissão de Constituição, Legislação e Justiça)

Adoto os têrmos do parecer do Sr. Deputado Gregoriano Canedo, exceto quanto à conclusão, porque, com relação à inconstitucionalidade do art. 91, §§ 2.º, (parte), 3.º e 4.º da Constituição do Estado, com a redação que lhe foi dada pela Lei Constitucional n.º 3, de 30-1-51, somos para que se remeta cópia dessa decisão ao Senado Federal, a quem compete privativamente (art. 64, da C. Federal) suspender a execução, no todo ou em parte, da lei ou decreto declarado inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Após essa decisão do Senado Federal, tomará a Assembléia Legislativa a providência determinada pelo art. 150, parágrafo único da C. Estadual e do art. 151, itens I, II e III, com a redação que lhe deu a referida Lei Constitucional n.º 3, a fim de que se ajustem os incisos da Constituição Federal, que se entrechocam.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 1958. — *Luiz Soares da Rocha*, Presidente. — *Autran Dourado*. — *Paulo Campos*. — *Patrús de Sousa*.

PARECER

N.º 2, de 1959

Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 203, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e

Cultura, o crédito especial de Cr$ 12.000.000,00 *para ocorrer despesas com a realização do V Congresso Nacional de Municípios, no Recife, no Estado de Pernambuco.*

Relator: *Sr. Ary Vianna.*

O projeto em exame autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), destinado à Associação Brasileira de Municípios. Da importância aludida, Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões) serão utilizados pela A.B.M. no custeio das despesas de preparação e execução do V Congresso de Municípios, a realizar-se no Recife, Estado de Pernambuco. Os outros Cr$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) deverão ser empregados, nos têrmos do art. 5.º, na assistência financeira às Associações Regionais de Municípios, na realização do programa de trabalho da A.B.M. e no atendimento das despesas a serem efetuadas pela 1.ª Reunião Conjunta dos Conselhos Deliberativos, Diretor e Fiscal da entidade em Brasília, no próximo mês de junho.

Será desnecessário acentuar para esta Comissão a procedência do crédito em aprêço. Quem conhece as finalidades da Associação Brasileira de Municípios e vem acompanhando, do mesmo passo, o desenrolar de seus trabalhos, pode, com efeito, julgar da contribuição que ela empresta à causa do municipalismo. Seus conclaves anteriores, assinalados pelos maiores êxitos, informam sôbre a necessidade de o Poder Público prestigiar tal movimento, em tão boa hora iniciado no País.

Nessas condições, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 9 de janeiro de 1959. — *Mathias Olympio*, Presidente *ad hoc*. — *Ary Vianna*, Relator. — *Lameira Bittencourt*. — *Parsifal Barroso*. — *Gaspar Veloso*. — *Paulo Fernandes*. — *Lino de Matos*. — *Lima Guimarães*. — *Francisco Gallotti*.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira, primeiro orador inscrito.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE — S. Exa. desiste da palavra.

Dou-a ao Senador Mourão Vieira, segundo orador inscrito. (*Pausa*).

Não está presente.

Continua a hora do Expediente.

Não há outro orador inscrito.

Está facultada a palavra a quem dela quiser fazer uso.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — (*) — Sr. Presidente, pronunciei, em fins do ano passado, longo discurso no Senado a respeito do importante problema médico-social da esquistossomose, para a qual convoquei a atenção especial do Sr. Ministro da Saúde, o ilustre higienista brasileiro Dr. Mário Pinotti.

Pelos recortes de jornais que recebi, verifiquei que aquêle discurso havia adquirido, não pelos méritos de meu trabalho pessoal, mas pela importância do assunto que versava, grande ressonância em todo o País.

Do Nordeste chegaram-me inúmeras mensagens de estudiosos, de pessoas ligadas às Administrações estaduais, de órgãos de pesquisas médico-sociais. Estou convencido de que o Govêrno Federal, pela ação de seu ilustre Ministro da Saúde, precisa pôr em prática providências urgentes de combate àquela terrível endemia.

Um documento mereceu-me especial atenção: a carta que me endereçou o próprio Ministro da Saúde. Julgo de meu dever trazê-la ao conhecimento da Nação, por in-

(*) — *Não foi revisto pelo orador.*

termédio da própria tribuna do Senado; e peço aos eminentes colegas relevem-me, pela leitura que farei de todo o seu texto, inclusive as referências amáveis de meu ilustre amigo Dr. Mário Pinotti, a meu respeito.

Com a transcrição dêsse documento nos Anais do Senado não desejo destacar minha ação pessoal, mas inscrever, entre as atividades desta Casa do Congresso, pronunciamento que reputo da maior importância.

Está assim redigida:

Exmo. Sr. Senador Freitas Cavalcanti — Senado Federal.

Prezado e eminente amigo.

Antes de agradecer as elogiosas referências feitas ao meu nome, em seu magnífico discurso de ontem no Senado, apresso-me em cumprimentá-lo pela eficiência técnica com que foi abordado o problema da esquistossomose e, sobretudo, pela justeza das apreciações, quanto ao seu aspecto sócio-econômico.

Congratulo-me com a Câmara Alta por ter um representante de tão sólida cultura e tão acendrado patriotismo.

No momento em que o nobre amigo fazia o seu oportuno relato, eu estava justamente em reunião com os técnicos do Ministério estudando os planos de ampliação da luta contra a esquistossomose, essa terrível endemia que invadiu o País, atingindo principalmente as produtivas regiões açucareiras do Nordeste, cujo "Distrito Federal" ficou sendo a nossa querida Alagoas. Na verdade, já de longa data, é a esquistossomose um grave problema sanitário brasileiro.

Mas, antigamente, a malária, como verdadeiro flagelo, encobria ou mascarava outras doenças, inclusive essa insidiosa "doença do caramujo". Controlada a malária — e o ilustre amigo é dos que bem sabem o que era o famoso "rio da unidade nacional" antes e depois dos trabalhos de profilaxia, feitos pelo antigo S.N.M. e continuado pelo D.N.E.Ru. — controlada a malária, a importância da esquistossomose apareceu na sua dura e terrível realidade.

Na oportunidade — e êste é o segundo motivo por que lhe escrevo — venho comunicar ao grande amigo que, já no próximo ano, graças aos maiores recursos programados, intensificaremos o combate à esquistossomose no Nordeste, — tanto no que diz respeito ao cauteloso tratamento dos doentes, como na aplicação de moluscocidas e nos trabalhos de saneamento básico.

Cumprimento o grande Senador da República e agradeço a nobreza do seu coração, que reconhece algum mérito dêste modesto mata-mosquito.

Cordial abraço do velho amigo e admirador. (as.) Mário Pinotti".

O *Sr. Fernandes Távora* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Ouço com satisfação o aparte do nobre Senador Fernandes Távora.

O *Sr. Fernandes Távora* — Felizmente, parece que o problema da esquistossomose será resolvido. Está sendo aplicado novo medicamento, com os melhores resultados, pois a moléstia era rebelde a quase tôdas as medicações. É, pois, uma notícia alviçareira; traz consigo a bandeira da esperança. Formulo os melhores votos para que o Doutor Mário Pinotti, incontestàvelmente um grande e operoso técnico, possa realizar seu desejo, a bem do povo brasileiro e do Brasil.

O *Sr. Francisco Gallotti* — Muito bem!

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Agradecendo o aparte do eminente colega Senador Fernandes Távora, regozijo-me com a informação de S. Exa. sôbre a descoberta de novo medicamento no combate à esquistossomose. Ressalto, por outro lado, a deliberação do Ministro da Saúde de revigorar a ação do govêrno no combate àquela endemia.

A informação é particularmente auspiciosa para o Nordeste e ainda mais para o meu Estado, as Alagoas.

Tive ensejo de demonstrar, perante o Senado, compulsando dados, estatísticas e informações pessoais colhidas em minha terra, que a esquistossomose está dizimando tôda a preciosa mão-de-obra da indústria açucareira de meu Estado. Aguardava, evidentemente, do Govêrno Federal, uma palavra que tranqüilizasse a representação do País no Senado Federal. Espero que da deliberação do Sr. Ministro Mário Pinotti, homem de trabalho, atuante, decorram atos no sentido de, realmente, intensificar, com as providências que julgar mais acertadas, a campanha pela recuperação das populações nordestinas.

O *Sr. João Villasbôas* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — É com prazer que ouço o aparte do nobre Senador João Villasbôas.

O *Sr. João Villasbôas* — Agora que o Sr. Presidente da República organizou um grupo de trabalho para traçar o plano de saneamento da Região Nordestina, naturalmente o combate à esquistossomose será um dos pontos primordiais.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Tem tôda a razão o eminente Senador João Villasbôas. Eu mesmo associei, desde logo, a iniciativa do Presidente da República, de criação do grupo de trabalho para planificar a ação do Govêrno Federal no Nordeste, ao intuito de resolver os problemas médico-sanitários da região.

Em fins do ano passado, analisando da tribuna do Senado, vários problemas, tive oportunidade de evidenciar a difícil situação em que se encontra o Nordeste Brasileiro. Lembro-me que alguns representantes do Nordeste, particularmente os nobres Senadores Argemiro de Figueiredo e Ruy Carneiro, hoje eventualmente ausentes, proclamavam os serviços já realizados, naquela grande área do território nacional pelo Presidente Juscelino Kubitschek. Deve o Senado recordar-se de que divergi de S. Exas. e dirigi veemente apêlo ao Chefe do Executivo no sentido de que cuidasse do Nordeste; utilizasse o extraordinário gênio pioneiro e o excelente braço de trabalho do nordestino, para levar a cabo seus projetos, tanto no que diz respeito a Brasília, quanto à construção de Três Marias e outros empreendimentos.

A experiência tem demonstrado que nada se fará de grande, neste País, sem a cooperação do nordestino. Aqui ouvimos opiniões dos mais ilustres representantes de diferentes Estados, e a despeito da descrença de alguns, é evidente que a participação do homem do Nordeste no trabalho paulista, na extraordinária obra agrícola no Norte do Paraná, enfim em todos os altos empreendimentos brasileiros, é das mais relevantes.

Só por isso, Sr. Presidente, teria a ousadia de afirmar, à base dos fatos históricos, que nada se fará realmente de grande sem a cooperação do gênio pioneiro, da fibra, do destemor, da bravura, da capacidade de trabalho e ação dos homens integrados na mais desgraçada região do território nacional.

Estão êles aptos a assegurar a êste País, ainda agora, como o foi ontem e será amanhã, viva e heróica contribuição a tôda e qualquer grande realização, quer do govêrno, quer da iniciativa privada.

Espero, assim, que o grupo de trabalho, tão em voga, constituído pelo Sr. Presidente da República, para programar obras de salvação do Nordeste, volva as vistas para os problemas médico-sanitários, que se compreendem naquela região. Só assim será possível preservar e salvar, antes de tudo, o homem.

O *Sr. João Villasbôas* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Com muito prazer ouvirei Vossa Excelência.

O *Sr. João Villasbôas* — Na organização do grupo de trabalho, segundo notícia da Imprensa, parece que houve uma falha da parte do Sr. Presidente da República. Além dos técnicos, disse S. Exa. que convidaria a dêle participar os Governadores Nordestinos. A meu ver, deverá também convidar os representantes da região no Parlamento Nacional, só assim propiciará resultados práticos para o Nordeste.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — É das mais acertadas a sugestão do eminente Senador João Villasbôas.

Não é minha intenção, ocuparme hoje da inciativa do Presidente ao constituir um grupo de trabalho para estabelecer o plano de recuperação econômico-social do Nordeste. Vim à tribuna para dar conhecimento ao País da declaração que me fêz em carta o Ministro Mário Pinotti, reconhecendo em todos os seus têrmos a procedência da denúncia que aqui fiz com referência ao problema-social da esquistossomose, e alimentar a esperança de que inclua no acervo de seus serviços de grande higienista, uma ação contínua, pertinaz, para debelar tão terrível mal naquela região brasileira.

A constituição do grupo de trabalho para programar a obra de recuperação do Nordeste, confirma as declarações que fiz no Senado, quando meus eminentes colegas Ruy Carneiro e Argemiro de Figueiredo proclamavam os grandes serviços prestados àquela região pelo Presidente Kubitschek.

Ressaltei a dificuldade em anotar os serviços decorrentes da ação pessoal do Presidente, de quem é lícito esperar-se necessàriamente, uma ação de govêrno com relação àquela parte do território brasileiro.

O que se vinha fazendo era apenas a aplicação, por vêzes inadequada e imoderada, de recursos previstos na Constituição Brasileira para o combate às chamadas sêcas do Nordeste. Aplicação não programada, feita ao sabor de injunções políticas de correligionários do Presidente, com o desvio de fabulosos recursos financeiros, sem resultados práticos com relação ao problema das sêcas.

O *Sr. Leônidas Mello* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Antes de conceder o aparte ao nobre colega do Piauí, poderia repetir frase que julgo já ter pronunciado no Senado: "Podem deixar de correr rios no Nordeste; mas para lá correm rios de dinheiro do Tesouro Nacional".

É com pazer que ouço o aparte do ilustre representante do Piauí.

O *Sr. Leônidas Mello* — Ouvi, com imensa satisfação, a afirmativa de V. Exa. de que o nordestino tem contribuído para a solução de todos os problemas nacionais, não apenas com o seu trabalho e seu patriotismo, mas até com a própria vida. Sabe o nobre orador que a própria unificação da pátria recebeu a contribuição do sangue nordestino; vidas foram sacrificadas em benefício da unidade nacional. É com tristeza que acompanho a atuação dos vários governantes de hoje, que não pensam como o velho e saudoso Imperador que preferia vender a última jóia, a última pedra da sua coroa, contanto que não morresse um nor-

destino. Efetivamente, como diz V. Exa., a preleção do Sr. Presidente da República abre perspectivas novas, enche-nos de esperanças, e eu quero associar minhas palavras de fé, às que V. Exa. está pronunciando. Formulo, portanto, desta tribuna, ao Chefe da Nação, votos para que dos programas e dos bons propósitos passe aos atos efetivos, em benefício do Nordeste.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Agradeço o aparte do eminente colega, ilustre representante do Piauí, Senador Leônidas Mello. Exalta S. Exa., com tôda razão, a admirável participação que o homem do Nordeste assegurou à vida e a civilização brasileira em todos os tempos.

Para concluir, Sr. Presidente, reafirmo minhas esperanças na atuação do Govêrno Federal quanto ao Nordeste brasileiro. A constituição de um grupo de trabalho, a que já aludi por mais de uma vez, visando à fixação de um programa de recuperação social e econômica da região, vem ocupar uma área vasia no programa do Presidente da República. Evidentemente, se o Govêrno Federal já estivesse executando um plano de govêrno, de assistência ao Nordeste, não teria tido a necessidade de recrutar, agora, especialistas, economistas, funcionários públicos; sociólogos; enfim, pessoas que reúnem grande experiência dos problemas nordestinos, para elaborar um programa que deveria incluir-se entre suas famosas "Metas".

Meu desejo é que o Presidente Juscelino Kubitschek não se perca na cidade paradisíaca, não se perca na cidade sedutora que êle próprio constrói amorosamente — a sua Brasília, esquecendo totalmente o Nordeste, que precisa de definitiva integração na vida social e econômica do País, sob pena de estar afetada a própria Federação Brasileira. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

O SR. NOVAES FILHO — (*) — Sr. Presidente, aproveitando a oportunidade de escassês de oradores para a primeira hora da sessão, permito-me ocupar a tribuna para dois comentários sôbre assuntos completamente diversos.

Referir-me-ei, inicialmente, ao problema que vem sendo muito debatido e sôbre o qual tenho recebido interpelações, não só do Estado que tenho a honra de representar nesta Casa, como de outras regiões do País. Refiro-me à coincidência dos mandatos.

Não recuso minha simpatia à idéia. É possível que o fato escandalize alguns grupos de brasileiros dos centros adiantados, onde existem tôdas as facilidades para a condução dos pleitos eleitorais. Nós, porém, que vivemos em regiões sujeitas às grandes distâncias, às deficiências de comunicações e, sobretudo, e além de tudo, às inúmeras dificuldades de transportes, não podemos deixar de considerar com agrado a coincidência de mandatos, para que, de uma só vez, se processem as eleições, mesmo porque não dispomos ainda de cultura política que nos proporcione o ensejo de consultas eleitorais amiudadas.

Sr. Presidente, declaro, entretanto, desde já, minha antipatia à tese em voga, do "mandato tampão". Para mim, a própria denominação desmoraliza a iniciativa. Além disso, não se encontraria explicação, quando se busca a coincidência dos mandatos no sentido de evitar-se, exatamente, a repetição dos pleitos, para mandatos de apenas dois anos.

Aconteceria, Sr. Presidente, que o Presidente da República e os Governadores eleitos por essa forma, logo ao tomarem posse, defrontar-se-iam com o problema de suas próprias substituições.

(*) — *Não foi revisto pelo orador.*

Entendo, portanto, que o chamado "mandato tampão" está destinado ao mais completo fracasso. Vou além: sou anti-prorrogacionista, mas, ante a prorrogação pura e simples do mandato e o chamado "mandato tampão", que envolve sutilezas de prorrogação, seria preferível, se o Congresso criasse a convicção da necessidade da coincidência, a prorrogação pura e simples. A meu ver, porém, ambas as fórmulas são erradas e não encontrariam boa receptividade no espírito democrático que já se formou em nosso País.

Daí por que, o meu pensamento difere das duas normas preconizadas.

Se, repito, o Congresso Nacional criar a convicção inabalável da necessidade da coincidência de mandatos, que reforme a Constituição Federal e estabeleça mandato de seis anos para os futuros Presidentes da República e para os Governadores que terminarão dentro de dois anos o mandato.

Assim, em 1958, alcançar-se-ia, plenamente, a coincidência dos mandatos.

Dou o meu ponto de vista com esta clareza, da tribuna do Senado, pela honra que me estão conferindo vários coestaduanos e elementos de outras regiões do Brasil, indagando minha opinião a respeito dêsse problema.

Sr. Presidente, passo, agora, a assunto completamente diverso do primeiro que acabo de focalizar.

Há poucos dias, o brilhante órgão da imprensa, o "Correio da Manhã", publicou uma reportagem minuciosa onde se encontrava crítica viva a determinado ato praticado no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

Ontem, o brilhante matutino, com elegância de estilo, publicou, no mesmo local e sob o mesmo título, para chamar a atenção dos leitores, uma carta do nosso prezado companheiro, Senador Fausto Cabral, que nesta Casa tanto dignificou o mandato de representante do Estado do Ceará, mantendo uma linha inalterável de fidalguia, de decência de atitudes, de vigilância e austeridade no exame das proposições submetidas ao seu estudo e no debate e encaminhamento dos assuntos entregues à deliberação da Comissão de Finanças, da qual fazia parte.

Nessa carta ao "Correio da Manhã", o Senador Fausto Cabral, como tudo indicava, declara que o ato juridicamente perfeito, líquido e acabado, criticado pelo jornal, não teve origem na sua gestão naquele Instituto; decorrera de deliberação tomada pela administração anterior. Na sua gestão apenas foi pedida a indispensável verba para pagamento do aluguel decorrente daquele ato.

O *Sr. Fernandes Távora* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O *Sr. Fernandes Távora* — É com grande prazer que aprecio a justiça que V. Exa. faz ao meu conterrâneo, Senador Fausto Cabral. S. Exa. é, realmente, um homem de bem, e durante a sua passagem pelo Senado, sempre procurou honrar a nossa terra. No novo encargo que houve por bem confiar-lhe o Sr. Presidente da República, continuou a mesma norma e espero que assim prosseguirá todo o tempo em que estiver servindo ao País.

O SR. NOVAES FILHO — Incorporo ao meu discurso o depoimento insuspeito e autorizado do nobre Senador Fernandes Távora, que, como representante do Ceará, bem melhor que eu, conhece as qualidades, o caráter e o espírito público de nosso prezadíssimo companheiro, Senador Fausto Cabral.

Sr. Presidente, passarei a ler a carta de S. Exa., para que conste dos nossos Anais. É documento que, honrando ao Senador Fausto Cabral — que dentro em breve vol-

tará a esta Casa para substituir o eminente Senador Parsifal Barroso, eleito Governador do seu Estado — honra também ao Senado, ao qual continuará pertencendo.

Diz o nobre Senador Fausto Cabral:

> "Tendo tomado conhecimento de extensa reportagem, publicada no dia 6 do corrente mês, por êsse prestigioso matutino, sob o título "Negociata no IAPI — Sessenta milhões de cruzeiros com aluguéis para um serviço ainda em embrião, — sirvo-me da presente para apresentar os esclarecimentos cabíveis a respeito do assunto.
>
> Preliminarmente, devo informar que, ao assumir a presidência do IAPI, em 12 de julho de 1958, já encontrei assinado e em pleno vigor o contrato de locação do imóvel situado na Rua Frei Caneca, 162, constituindo o mesmo, pois, um ato jurídico perfeito e acabado.
>
> Sinto-me, ainda, mais à vontade para relatar os antecedentes do caso, de modo a esclarecer a reta intenção e a sinceridade de atitude que orientaram desde o início, e que orientam ainda hoje, a Administração do Instituto na solução do caso."

Sr. Presidente, a carta do Senador Fausto Cabral não me surpreendeu. No seu convívio nesta Casa, logo verifiquei que S. Exa. era um homem de caráter ilibado, capaz de representar com dignidade, inteligência e espírito público o glorioso Estado do Ceará.

O *Sr. Mourão Vieira* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O *Sr. Mourão Vieira* — É o julgamento de todos nós, seus correligionários e colegas desta Casa. O Senador Fausto Cabral está acima de qualquer suspeita, e a defesa que V. Exa. faz do seu nome representa a de todo o Senado, porque acreditamos na probidade de Sua Excelência.

O SR. NOVAES FILHO — Sou muito grato ao aparte de Vossa Excelência.

O *Sr. Lima Teixeira* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Pois não.

O *Sr. Lima Teixeira* — A maneira como se tem conduzido o Senador Fausto Cabral à frente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, é de molde a merecer, de todos nós, os maiores elogios. A declaração a que Vossa Excelência se refere, realmente é destituída de todo fundamento.

O Senador Fausto Cabral prestou todos os esclarecimentos. A Administração de S. Exa. não deixaria qualquer dúvida a êsse respeito. V. Exa. nada mais faz do que reproduzir a impressão de todos nós sôbre o ilustre representante do Estado do Ceará.

O SR. NOVAES FILHO — Muito obrigado a Vossa Excelência.

O *Sr. Gaspar Velloso* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O *Sr. Gaspar Velloso* — Durante o tempo em que estêve no Senado, como Suplente do Senador Parsifal Barroso, o Senador Fausto Cabral conquistou situação de relêvo, pelos dotes de caráter, ilustração, inteligência, cultura e espírito público demonstrados. Qualquer acusação a S. Exa. seria, *a priori*, sem a mais ligeira investigação, contestada imediatamente por todos nós que o conhecemos, por nos parecer impossível que S. Exa. deixas-

se de pautar sua vida pública pela linha de bondade, serenidade e justiça. No caso, essa decisão *a priori* — que seria a minha e a de todos nós — é confirmada pela carta de S. Exa., que o nobre colega leu. Folgamos com a apresentação dos fatos feita por V. Exa., demonstrando à Casa as razões que militavam a favor do nosso colega Fausto Cabral. Vemos nessa defesa — se é que se pode chamar defesa e não explicação — que, mais uma vez, nossos prognósticos de Senadores conhecedores dos seus colegas e dos seus amigos, não falharam : um Senador honra o pôsto que ocupa, como dignificou seu mandato, nesta Casa, honrando, assim, a todos nós.

O SR. NOVAES FILHO — Muito obrigado a V. Exa. Valioso depoimento.

O *Sr. Públio de Mello* — Dá licença para um aparte ?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer ouvirei Vossa Excelência.

O *Sr. Públio de Mello* — A Bancada do Maranhão solidariza-se com V. Exa. na brilhante defesa que está fazendo do eminente Senador Fausto Cabral. É um preito de justiça a quem se porta, à frente do Instituto dos Industriários, com tôda a lisura e correção, e, nesta Casa, soube conquistar as simpatias e a admiração de todos, pelo cavalheirismo e sólidos conhecimentos tantas vêzes demonstrados na Comissão de Finanças. De inteira justiça as palavras do nobre colega.

O SR. NOVAES FILHO — Muito grato pelo aparte.

O *Sr. Lima Guimarães* — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O *Sr. Lima Guimarães* — Com a minha solidariedade, trago a Vossa Excelência o agradecimento do Partido Trabalhista Brasileiro, pela brilhante defesa que está fazendo de um dos seus melhores ornamentos. Fausto Cabral, durante os dois anos que aqui estêve, revelou-se parlamentar digno e operoso. Sua defesa deveria caber aos membros do Partido Trabalhista Brasileiro; entretanto, adquire maior valor articulada por pessoa não pertencente à nossa agremiação política e absolutamente insuspeita para julgar o nosso companheiro.

O *Sr. Ezechias da Rocha* — Permite o nobre orador um aparte ?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O *Sr. Ezechias da Rocha* — Dou meu apoio às palavras de V. Exa. no momento em que exalta as qualidades de nosso colega Fausto Cabral, cuja honestidade é inatacável. Sua passagem por esta Casa, demonstrou seu elevado espírito público, seu interêsse pelas causas do povo, e alto padrão moral em que assentam suas atividades como cidadão e como representante do povo cearense.

O SR. NOVAES FILHO — Obrigado pela intervenção de Vossa Excelência.

Como disse de início, o nobre Senador Fausto Cabral ofereceu defesa claríssima ao brilhante matutino "Correio da Manhã", sôbre a reportagem citada. Como, porém, amigos me falaram a respeito do caso e, possìvelmente, nos Estados, já seja êle conhecido — o que talvez não suceda com a carta do nosso eminente companheiro — vim à tribuna, não para defendê-lo, porque de defesa não necessita, mas para render-lhe homenagens da minha amizade e admiração. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Senhor Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira.

O SR. MOURÃO VIEIRA — (*) — Sr. Presidente, tratarei de assunto que não admite procrastinação. Trata-se de apêlo da Associação Comercial do Amazonas, assinado pelo seu Presidente, Sr. José Ribeiro Soares, e que envolve perigo de vida para as pessoas que demandam o Amazonas.

Há três meses, Sr. Presidente, V. Exa. e eu, acompanhados do Diretor da Associação Comercial do Amazonas, estivemos no gabinete do ilustre Ministro da Aeronáutica, Brigadeiro Francisco Corrêa de Mello, a fim de solicitar providências que beneficiariam a estação de passageiros do Aeroporto de Ponta Pelada, principalmente algumas providências que se referem ao estado das pistas daquele campo de pouso. Com a urbanidade que lhe é peculiar e com aquela gentileza que lhe é habitual, prometeu S. Exa. parte dessas providências, entre elas exatamente o balisamento da pista, assunto principal do telegrama que tenho em mãos.

Decorreram meses, e o Presidente da Associação Comercial dirige apêlo angustioso à Bancada do Amazonas, no sentido de levar êsse pedido ao Sr. Ministro da Aeronáutica, para que se concretizem as providências então reclamadas e hoje reiteradas no telegrama que lerei.

Devo declarar que o Sr. Ministro da Aeronáutica tem sido, habitualmente, um titular a serviço do Amazonas, como tem provado em outras oportunidades. Por isso mesmo e por saber de seu alto espírito público, volto à tribuna, agora apelando não só para S. Exa., como também para o colega da Escola Superior de Guerra, no sentido de que concretize aquelas providências, tão necessárias à segurança dos passageiros que vão ao Amazonas ou de lá voltam.

O telegrama, Sr. Presidente, está concebido nos seguintes têrmos:

"Para conhecimento de Vossa Excelência, e apelando, no assunto, para sua valiosa e autorizada assistência, transcrevemos o seguinte telegrama que estamos endereçando ao Ministro da Aeronáutica, em tôrno do grave problema do aeroporto de Manaus:

"A Associação Comercial do Amazonas, reportando-se ao memorial oferecido a V. Exa., com data de 27 de agôsto do ano passado e sob o n.º 318-58, através do qual solicitou o alto patrocínio do eminente brasileiro com vistas à conclusão das obras do aeroporto de Manaus, vem renovar perante V. Exa. êsse apêlo, agora com maior veemência, considerando que até a presente data as providências relacionadas e reclamadas no citado memorial foram adotadas por parte dos departamentos competentes, enquanto a situação precária do campo de pouso que serve à capital amazonense se agrava dia a dia, constituindo-se mesmo, presentemente, num problema de solução intransferível. De fato, como se não bastasse a paralisação indeterminada das obras da estação de passageiros, o serviço de iluminação continua altamente deficiente, obrigando, freqüentemente, a utilização de lampeões de querosene, inclusive no balisamento da pista, que por sua vez vem apresentando sinais de depressão, decorrentes do fenômeno da erosão provocado pelo período invernoso que atravessamos, acentuando-se tal defeito no páteo de manobras, tudo isso ocasionando

(*) — *Não foi revisto pelo orador.*

sérios transtornos nas aeronaves que por ali transitam. Tal estado de coisas ainda é mais lamentável quando é sabido ser o aeroporto de Manaus de categoria internacional, por aqui transitando aeronaves procedentes do exterior, sendo bastante desalentadora a impressão causada a todos que têm oportunidade de constatar aquela inconcebível situação. Esclarecemos a V. Exa. que êste Instituto, que vem se dedicando ao problema, tendo em vista suas repercussões em tôdas as classes econômicas e sociais do nosso Estado, já se dirigiu sôbre o assunto ao Comando da Primeira Zona Aérea, que, entretanto, informou serem aquelas obras da responsabilidade da Diretoria de Engenharia e Chefia da Rota Rio-Manaus, deixando transparecer a necessidade de recorrermos às autoridades superiores, o que ora fazemos na pessoa do ilustre patrício. Confiando pois no seu elevado espírito de compreensão e patriotismo e certo de que V. Exa. não se recusará a patrocinar o atendimento desta justa reivindicação da coletividade amazonense, êste Instituto renova a V. Exa. seus mais sinceros agradecimentos pela colaboração que V. Exa. nos possa prestar nesta emergência. Cordiais saudações da Associação Comercial do Amazonas. — *José Ribeiro Soares*,

Presidente em exercício".

Devo esclarecer, Sr. Presidente, que já em 1957, como se agravasse o fenômeno da erosão no campo de pouso de Manaus, foi aberto o crédito de dez milhões de cruzeiros, originário de um projeto do Deputado Áureo Mello. Pelo que sei, a Aeronáutica tomou as devidas providências, pelas quais se não foi definitivamente consertado, o campo ficou em condições de receber o tráfego da aviação.

A estação invernosa na Amazônia, como todos sabem, é por demais intensa. Ao que parece, os consertos feitos na pista não ficaram perfeitos dando lugar a novas erosões.

Dessa forma, como se trata de resguardar a vida dos nossos concidadãos e, talvez, a nossa própria — já que para ali viajamos constantemente, dirijo apêlo veemente ao Sr. Ministro da Aeronáutica, no sentido de que receba o telegrama do Presidente da Associação Comercial de meu Estado não como reclamação, mas como pedido, que endosso e, certamente, Sr. Presidente, V. Exa., para o resguardo da vida de nossos conterrâneos, que transitam pelo aeroporto de Manaus. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa, projeto de lei, proposto pelo nobre Senador Domingos Vellasco. (*Pausa*).

Lido e apoiado, é despachado às Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil, de Segurança Nacional e de Finanças, o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 1, de 1959

Dispõe sôbre os proventos da aposentadoria dos servidores civis e militares.

Art. 1.º Os proventos da aposentadoria do funcionário público civil ou militar e os da reserva ou da reforma do militar não serão superiores aos que êle percebe na atividade.

Parágrafo único. Excetuam-se os casos, já previstos em lei, de incapacidade física proveniente de moléstia adquirida em serviço ou em campanha, ou de ferimento recebido em combate.

Art. 2.º Nenhum funcionário civil ou militar em atividade, salvo o que no exterior do País, receberá, seja a que título fôr, remune-

ração superior à fixada, em lei, para os Ministros de Estado, a que estiver subordinado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

É pacífica a norma, segundo a qual o servidor público não deve receber, na inatividade, remuneração superior à que recebe na atividade. Daí o art. 1.º dêste projeto que vale por uma sugestão que apresentamos ao estudo do Senado.

Há, contudo, exceções que precisam ser mantidas. São os casos de inatividade por moléstia ou ferimento em serviço ou em campanha. Desde a legislação de 1852, são previstos êsses casos e nunca se levantou nenhum argumento valioso contra êles, mas, ao contrário, êles têm sido justificados pela experiência secular.

Por outro lado, é preciso corrigir outra anomalia, tão chocante quanto a aposentadoria ou a reforma com proventos maiores de que os da ativa. Trata-se dos vencimentos astronômicos que certas categorias de funcionários recebem, a título de percentagem na arrecadação, participação em multas e outros artifícios e que excedem aos percebidos pelos próprios Ministros de Estado a que estão subordinados. É preciso estabelecer-se um teto razoável para essa remuneração. É o que faz o artigo 2.º dêste projeto, em relação aos funcionários em atividade no interior do País.

Sala das Sessões, em 12 de janeiro de 1959. — *Domingos Vellasco.*

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lido requerimento do nobre Senador Lameira Bittencourt.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 3, de 1959

Nos têrmos do art. 123, letra *a*, do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara n.º 203, de 1958, a fim de que figure na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, em 12 de janeiro de 1959. — *Lameira Bittencourt.*

O SR. PRESIDENTE — O Projeto de Lei da Câmara n.º 203, de 1958, será incluído na Ordem do Dia da próxima sessão.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discusão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 195, *de* 1958, *que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério de Educação e Cultura, o crédito especial de* Cr$ 3.000.000,00, *como auxílio ao Teatro Brasileiro de Comédia (T.B.C.); tendo Parecer Favorável, sob n.º* 658, *de* 1958, *da Comissão de Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa, emenda que vai ser lida.

É lida e aprovada a seguinte

EMENDA N.º 1

Acrescente-se, em seguida ao artigo 1.º:

"Art. .. É, igualmente, o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para auxílio ao Teatro de Amadores, de Recife, Pernambuco".

Justificação

O Teatro de Amadores, do Recife, é uma instituição que, não

obstante a falta de recursos pecuniários, muito vem fazendo pelo aperfeiçoamento cultural da população da capital do Estado de Pernambuco.

Merece, plenamente, o auxílio do poder público.

Sala das Sessões, em 12 de janeiro de 1959. — *Apolônio Salles.* — *Novaes Filho.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto e a emenda. (*Pausa*). Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão. (*Pausa*).

Encerrada.

O projeto volta à Comissão de Finanças para que se pronuncie sôbre a emenda de Plenário.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos.

O SR. JARBAS MARANHÃO — (*) — Sr. Presidente, como um dos signatários do Congresso de Salvação do Nordeste, formulei, a respeito — julho de 1955 — algumas considerações que, embora sem maior profundidade, desejo renovar, nesta ocasião.

O debate público e amplo dos problemas da coletividade é de absoluto interêsse na formação de uma opinião esclarecida. O regime se fortalece com cidadãos conscientes das dificuldades gerais, animados da compreensão e do propósito de superá-las com a colaboração de cada um em favor do todo social.

O Nordeste necessita dêsses estudos, observações, pesquisas, inquéritos, para, através de uma ação enérgica, racional, constante, fecunda, emergir da grave crise econômica e social em que permanece.

Não é preciso chamar atenção para o perigo que constitui o acentuado desequilíbrio entre as várias regiões do País.

Impõe-se a discussão dessas questões, o empenho, o esfôrço de quantos tenham qualquer parcela de responsabilidade na comunhão nacional, para a tarefa de recuperação e desenvolvimento de áreas e de grandes frações abandonadas do povo brasileiro.

O Nordeste é uma dessas zonas dominadas por diversos fatôres de crise e retardamento, acumulados pela desorientação e imprevidência de tantas gerações políticas.

O Nordeste é uma área de fome. Manchada de fome até na zona aparentemente mais próspera, que é a da região açucareira.

Muito baixa é a sua renda média *per capita*. Basta verificar "a proporção da contribuição dos Estados para a renda nacional, em 1952, sendo a de Pernambuco de 3,57%, a do Ceará de 2,06%, enquanto que a do Rio Grande do Sul era de 8,51% e a de São Paulo, de 34,58%.

Em valioso estudo do Pe. Lebret, publicado pela Comissão do Desenvolvimento Econômico de Pernambuco, defrontamos a seguinte observação: "Tendes aqui o analfabetismo tal como se verifica nos Estados do Norte. Para os homens, em tôrno de 70%. Para as mulheres, um pouco abaixo de 50%. Quanto à educação e à cultura, as despesas feitas nesses dois capítulos são quase insignificantes. Estamos diante de uma população cuja situação e nível de vida médios são quase primitivos. Uma situação de extrema gravidade. Se passarmos agora ao que foi chamado o Leste (Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia e Espírito Santo), encontraremos ainda uma situação extremamente precária, e que denota uma miséria geral".

Outros elementos denunciadores das dificuldades do Nordeste podemos identificá-los nos índices de morti-natalidade, mortalidade e subnutrição; no fraco rendimento da produção por hectares; na baixa utilização de energia elétrica; e no êxodo das populações. Diz a

(*) — *Não foi revisto pelo orador.*

respeito um estudioso que as imigrações de conjunto, do Norte e do Nordeste, da Bahia e de Minas Gerais, para o Sul, em 1951-1952, ultrapassaram 300.000 pessoas, tratando-se do maior fenômeno de imigração espontânea que jamais se verificou na História. "É um fenômeno colossal, diz o autor, e marca bem o distúrbio em que se encontra o Nordeste e o caráter forçado da retirada dessas populações, pois que os nordestinos são muito ligados à sua paisagem local e sòmente emigram na contingência de fugir, para não morrer".

É assim o Nordeste. Impõe-se definitivamente, como dever de patriotismo, o estudo de seus problemas, como problemas de govêrno, do Estado brasileiro que deve necessàriamente resolvê-los. Impõe-se um esfôrço conjunto dos poderes públicos e iniciativa privada no sentido de organizar uma planificação objetiva para a recuperação e o desenvolvimento da região.

Agora, quando se desenvolvem estudos, debates, conferências, inclusive sôbre os problemas sociais e econômicos da América, a exemplo da chamada Operação Pan-Americana, que visa à recuperação dos países subdesenvolvidos do continente, mais imperiosa se torna a concretização de uma política nacional de planificação para o desenvolvimento econômico do Nordeste. Tanto mais necessária essa política quando se sabe que possuindo uma população que corresponde a 32% da brasileira, participa o Nordeste sòmente com 13,5% da Renda Nacional (dados de 1953).

Urge essa política de planificação não para a rotina, mas para os planos de envergadura, como observa o Sr. Sousa Barros — estudioso da região — capazes de criar outro estilo de vida econômica, outro sentido no aproveitamento de nossos recursos, certo como é que a sua ausência além de retardar o desenvolvimento do Nordeste, trará, inevitàvelmente, graves conseqüências futuras.

Política e plano, já se vê, não sòmente do Govêrno Federal. Também dos governos estaduais, não — como frisa ainda o autor de "O Nordeste" — dentro de uma ação de lamento, de entrevistas, telegramas e apelos, mas de uma ação planejada de criação, dentro das necessidades da região, dos órgãos capazes de estruturar uma nova arrancada para o aproveitamento de outras fontes de riqueza existentes, e cujo potencial nem sequer foi ainda objeto de levantamento; a assistência técnico-financeira da União — em suma — apenas uma complementação de uma atitude dos quadros sociais desejosos de integração numa alta política do desenvolvimento, consertada e dirigida também pelos governos locais com o auxílio de tôda a população, como uma meta de vida e planos que se estendam do econômico ao social.

Dentro dessa ordem de considerações quero ressaltar desta tribuna o editorial que o "Correio da Manhã" publicou, ontem, em sua primeira página, e intitulado de "Desenvolvimento para o Nordeste".

O destaque do trabalho denota a importância dada ao assunto pelo jornal.

É um resumo magnífico do problema. É, em poucas linhas, tôda uma exata conceituação do problema do Nordeste brasileiro. É a caracterização de seus aspectos fundamentais. E é, afinal, a indicação feita, com a maior segurança, do tratamento a ser aplicado para a solução nacional, objetiva e patriótica do desenvolvimento da região nordestina.

Por tudo isso, procedo à leitura do aludido editorial, para que venha a constar dos Anais do Congresso Nacional:

"Desenvolvimento para o Nordeste"

Em 1939, a produção do Nordeste representava 30% da produção brasileira. Hoje re-

presenta 13%. Na sêca de 1951, baixou de 70% a produção de alimentos em relação ao ano anterior. Em 1953 baixou ainda mais — baixou de 84%. Na sêca de 1932, foram socorridos 200 mil flagelados. Na de 1958, 500 mil.

Em prazo curto podem ser modificadas as condições que levam a essa progressão do aniquilamento. Não é uma desgraça imponderável e desconhecida. Estudos básicos foram realizados, em cada ano que passou e deteriorou o Nordeste, transformando-o na área de mais baixa renda *per capita* da América Latina.

Há problemas equacionados com soluções e recursos ao dispor do Govêrno. Já se errou demais, por fôrça da política, da piedade e da revolta. O nordestino é heróico, em sua extraordinária resistência física. A marcha dos flagelados, as hospedarias infectas e a mortalidade infantil arrancam lágrimas e indignações. Os "paus-de-arara" entram para a literatura, o folclore e os morros cariocas. Mas as verbas que o Govêrno manda, são desviadas e voltam ao Sul. Os açudes que constrói, represam água sem dessedentar a terra.

Renegando os erros da política do sentimentalismo e do ceticismo, estamos em tempo de aproveitar o Nordeste com os seus próprios recursos, acima da emergência das obras improdutivas. Êle dispõe de matérias-primas e de energia elétrica — a de Paulo Afonso ou a de usinas térmicas — mas não possui indústrias de base. Tem estradas construídas para dar trabalho aos flagelados, mas não para se entrosarem a um sistema econômico de distribuição e escoamento, para o que, também precisa de portos drenados. Tem uma agricultura de subsistência, empírica quando tem água e nanica quando tem sêca. E que vai baixando de quantidade.

O Nordeste, em matéria de dinheiro, não vive à míngua, embora dê a aparência de viver por obra da caridade pública. Há verbas previstas na Constituição, da ordem de 3 bilhões de cruzeiros anuais, além dos recursos do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico destinados às áreas subdesenvolvidas.

É preciso que 1958 tenha sido o último ano da fase de socorro e comece em 1959 a fase da execução orgânica das soluções para o Nordeste, o início de uma nova política para aquela região, que se resuma no seguinte: Desenvolvimento. Pode resumir-se e cumprir os seus fins; a palavra está em moda — atiça a imaginação e o patriotismo.

Alguma coisa começou com o ano de 1959. O Sr. Juscelino Kubitschek começou a sentir que está no Nordeste o calcanhar de Aquiles do seu Govêrno. Designou um grupo de trabalho, bom e sério.

Os trabalhos têm de ser imediatamente iniciados com prazos de conclusão improrrogáveis. O Presidente da República deve empenhar-se diretamente na execução desta tarefa. Não está em jôgo apenas a recuperação do Nordeste. Está em jôgo a unidade do País".

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão.

Designo para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única, da Redação Final do Projeto de Lei da Câmara n.º 137, de 1958, que concede isenção de direitos aduaneiros, inclusive adicional de 10%, impôsto de consumo e mais taxas alfandegárias para o conjunto de um centro telefônico de 1.500 linhas, com pertences e acessórios importados pela Telefônica Intermunicipal Ltda., de Batatais, Estado de São Paulo (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 1, de 1959).

2 — Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 203, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr$ 12.000.000,00 para ocorrer despesas com a realizaçãc do V Congresso Nacional de Municípios em Recife, no Estado de Pernambuco, (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Lameira Bittencourt; tendo Parecer Favorável, sob n.º 2, de 1959, da Comissão de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 15 horas e 40 minutos.

6.ª Sessão da 6.ª Sessão Legislativa, da 3.ª Legislatura, em 13 de janeiro de 1959

EXTRAORDINARIA

PRESIDÊNCIA DOS SRS. APOLÔNIO SALLES E CUNHA MELLO

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Sebastião Archer.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Parsifal Barroso.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Reginaldo Fernandes.
Apolônio Salles.
Novaes Filho.
Jarbas Maranhão.
Ezechias da Rocha.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Júlio Leite.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.
Carlos Lindenberg.
Attílio Vivacqua.
Ary Vianna.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Alencastro Guimarães.
Caiado de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Moura Andrade.
Domingos Vellasco.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Othon Mäder.
Alô Guimarães.
Gaspar Velloso.
Gomes de Oliveira.
Francisco Gallotti.
Saulo Ramos.
Prímio Beck. — (50).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 50 Senhores Senadores.

Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Quarto Secretário, servindo de 2.º, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Segundo Secretário, servindo de 1.º, dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Ofício

S-2, de 1959

Em 8 de janeiro de 1959.

Sr. Presidente:

Nos têrmos da Lei Estadual n.º 425, de 29 de outubro de 1951, em seu artigo 3.º, o Govêrno do Estado da Bahia solicitou e obteve do Senado Federal autorização, de acôrdo com o disposto no § 6.º do art. 19 da Constituição Federal, para majorar algumas das incidên-

cias do impôsto de exportação, até o limite de 10% (dez por cento), com o objetivo de instituir os Fundos de Energia e Saneamento, destinados à execução de obras fundamentais para a economia baiana.

A parte relacionada com o Fundo de Energia foi, de logo, dada como garantia de um contrato de financiamento realizado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico para a construção da Barragem e da Hidrelétrica da Cachoeira do Funil, no Rio das Contas, obra do maior interêsse para a região sudoeste do Estado.

Sucede, porém, que, com o encarecimento dos custos, a partir do contrato inicial, tornou-se imprescindível o reajustamento do mútuo e a dilatação do seu têrmo final, para o que mister se faz a prorrogação, por mais dez anos, a partir de 31 de dezembro de 1961, da autorização constitucional do Senado Federal para que o Estado continue cobrando a majoração do tributo sôbre-referido.

Com tal propósito, a Assembléia Legislativa acaba de votar e eu sancionei a lei que vai anexa, com o exemplar do *Diário Oficial* que a publicou, e com a qual fico autorizado a solicitar ao Senado Federal, e neste ato, o faço pelo alto intermédio de Vossa Excelência, se digne de conceder ao Estado da Bahia a permissão em causa.

De Vossa Excelência, com as maiores homenagens e os testemunhos de renovado aprêço. — *Antônio Balbino*, Governador do Estado.

Às Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

LEI N.º 1.072

De 7 de janeiro de 1959

Prorroga a vigência, por mais dez anos, do Fundo de Energia Elétrica e do Fundo de Saneamento do Estado, criados na Lei n.º 425, de 29 de outubro de 1951.

O Governador do Estado da Bahia,

Faço saber que a Assembléia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O Fundo de Energia Elétrica e o Fundo de Saneamento do Estado, criados na Lei n.º 425, de 29 de outubro de 1951, e constituídos do produto do aumento do impôsto de exportação, no valor de dois por cento *ad valorem* têm sua vigência prorrogada por mais dez anos, a partir da extinção do prazo fixado no artigo 3.º, da mencionada lei.

Art. 2.º O Governador solicitará, no prazo de trinta dias, a necessária autorização do Senado Federal, nos têrmos do disposto no art. 6.º, n.º VI, parágrafo 6.º da Constituição da República.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado da Bahia, em 7 de janeiro de 1959. — *Antônio Balbino.* — *Júlio Izidro Gadelha.* — *Josaphat Borges.*

Transcrito do *Diário Oficial* do Estado da Bahia, de 8 de janeiro de 1959.

Aviso

Do Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores nos seguintes têrmos:

G-36

Em 9 de janeiro de 1959.

Sr. Primeiro Secretário:

Em resposta ao Ofício 602, de 21 de novembro último, com que Vossa Excelência me transmitiu cópia do Requerimento 439, de 1958, do Senador Kerginaldo Cavalcanti, referente à regulamentação da Lei 2.749, de 2 de abril de 1956, tenho a honra de informar-lhe que êste Ministério submeteu ao Sr. Presidente da República, com a Exposição de Motivos 1.281, de 24 de maio de 1957, projeto de decreto destinado a regulamentar o referido diploma legal.

2. Dada a natureza do assunto e a multiplicidade de denominações de cargos e funções existentes no Serviço Público Federal, bem como nas entidades autárquicas, vinculadas aos diversos Ministérios, o que, por certo, exige exame atento e minucioso de modo que se evitem, na medida do possível, emissões, até esta data não foi expedido o regulamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de alta estima e distinta consideração. — *Cirilo Júnior.*

Ao Requerente.

Ofícios

Da Câmara dos Deputados ns. 19, 20, 22, 23 e 21, restituindo autógrafos dos seguintes projetos de lei, já sancionados:

— Projeto de Lei da Câmara:

N.º 225, de 1957, que cria cargos na Justiça do Distrito Federal e dá outras providências;

N.º 26, de 1958, que assegura promoção ao pôsto de 2.º Tenente aos Aspirantes a Oficial e Sargentos do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, diplomados com o curso da Escola para Sargentos, dessa Corporação, e dá outras providências;

N.º 267, de 1955, que institui o "Dia da Saúde Dentária";

N. 326, de 1956, que modifica o artigo 226 da Consolidação das Leis do Trabalho;

— Projeto de Lei do Senado n.º 8, de 1958, que altera a redação da Lei n.º 3.346, de 17 de dezembro de 1957.

PARECER

N.º 3, de 1959

Redação para 2.ª discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1957.

Relator: Sr. *Públio de Mello.*

A Comissão apresenta a redação para 2.ª discussão (fl. anexa) do Projeto de Lei n.º 30, originário do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 12 de janeiro de 1959. — *Sebastião Archer,* Presidente em exercício. — *Públio de Mello,* Relator. — *João Villasbôas.*

ANEXO AO PARECER

N.º 3, de 1959

Redação para 2.ª discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1957, que regula a contagem de tempo de serviço de magistrados federais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os magistrados federais, incluídos os da Justiça do Distrito Federal, contarão para todos os efeitos, como tempo de serviço, até 15 (quinze) anos da profissão de advocacia que tenham exercido anteriormente.

Parágrafo único. O cômputo dêsse tempo só poderá beneficiar quem houver exercido por 10 (dez) anos a função de magistrado.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira, primeiro orador inscrito. (*Pausa*).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira, segundo orador inscrito.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE — Desistindo da palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira, dou-a ao nobre Senador Cunha Mello, terceiro orador inscrito.

O SR. CUNHA MELLO — (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente, Senhores Senadores; volto à tribuna para falar-vos da ONU. Cumpro, pois, o dever de vos dar conta da missão que vós mesmos me atribuistes. Ademais, devo também, agradecer-vos a benevolência com que ouvistes o meu primeiro discurso.

Ocupo-me, hoje, de diversos temas, ora em discussão naquela entidade internacional. Dou a prioridade de minhas considerações à mais importante das questões políticas, alí em debates constantes, mas, ainda agora, de resultados pouco ou nada objetivos.

Refiro-me à velha questão do desarmamento. Sem o desarmamento dos espíritos, concretizado no desarmamento material das nações, a paz universal será sempre uma utopia, um ideal que não se realizou.

Sôbre o tema, uma resolução ocidental foi aprovada pela maioria de 49 nações, entre as quais o Brasil. Nada foi conseguido de alcance prático. Apenas uma comissão foi criada — a *Comissão de Desarmamento*, com 81 integrantes —, em que estão representados todos os membros da Organização. Fêz o grupo ocidental essa pequena concessão aos soviéticos. Tinha a anterior "Comissão de Desarmamento", reestruturada em 1957, na 12.ª Assembléia Geral, 25 componentes. Em regra, quanto maior a comissão, menor o resultado prático que dela decorre. Pretendiam os soviéticos paridade, isto é, igualdade de representação de membros das duas *bandas* ou *lados* do mundo. Como não conseguiram impor sua pretensão, recusaram-se a participar das negociações sôbre desarmamento. Não se deu, pois, um passo em matéria de desarmamento. De 1957 a 1958, nada se resolveu. Resta aguardar que, em 1959, os soviéticos se decidam a negociar com os chefes ocidentais uma solução do impasse que na ONU se verifica sôbre o mais crucial de todos os assuntos políticos alí em debate. Os pequenos progressos que se registram, em matéria de forma ou de natureza técnica, são pouco animadores. Não prenunciam uma breve solução das incompreensões, das intransigências. O Secretário Geral das Nações Unidas, o Sr. Dag Hammarskjold, uma das suas maiores figuras, dedica o melhor dos seus esforços ao problema. Intervém quando crê que algum progresso pode ser alcançado, pondo em jôgo seu prestígio pessoal junto às grandes potências. Por exemplo: no ano passado, aplaudiu a decisão soviética, tomada em 30 de março, de suspender as experiências atômicas, decisão infelizmente logo revogada. Fê-lo sabendo que desgostava os americanos e britânicos. Por outro lado, incorrendo no desagrado dos soviéticos, censurado fortemente, apoiou, no Conselho de Segurança, em maio do ano findo, o plano norte-americano para criar um sistema de inspeção internacional em tôda a região do Polo Norte, com o fim de prevenir ataques de surprêsa.

Em matéria de desarmamento, a Assembléia Geral aprovou moções de confiança e êxito sôbre as duas conferências realizadas em Genebra, em 31 de outubro e 10 de novembro, sôbre cessação de experiências atômicas e prevenção de ataques de surprêsa.

O problema dos experimentos atômicos foi muito debatido na última sessão da ONU. Estêve três semanas em discussão, na Comissão Política. Manifestaram-se os Estados Unidos dispostos a suspender tais experimentos por períodos sucessivos de um ano, à base de negociações, considerando essencial, ao menos, a criação de 160 postos técnicos de observação, de acôrdo com os resultados da conferência celebrada entre americanos e soviéticos, em julho e agôsto de 1958. Só com a continuação do tempo, e com a conquista de progressos, tanto em matéria de desarmamento convencional, como atômico, então os americanos acabariam

com suas experiências. Essa posição é realista. Reflete, claramente, a preocupação de não tomar medidas precipitadas em matéria de desarmamento, sempre tendo em mente os desastrados efeitos e repercussões da conferência de Munique, em 1938.

Não queremos Munique, foi o lema de tôda a política ocidental em matéria de desarmamento.

Os soviéticos tomaram a posição que seria aceitável se fôsse sincera, de querer *a cessação definitiva de tôdas as experiências atômicas.* Assentada essa premissa, então se disporiam a negociar um sistema de inspeção.

Americanos e soviéticos não se entenderam. Suas posições foram inconciliáveis, baldados todos os esforços no sentido de aproximá-los. A União Soviética, de início, impressionou bem aos membros da ONU, quando insistiu *na suspensão definitiva das experiências atômicas,* pois a Humanidade está inquieta, quiçá alarmada, com o prosseguimento de tais nefastas experiências, custosas, perigosas para a saúde dos povos e uma terrível ameaça para a paz internacional.

Mas a União Soviética, depois de impressionar bem com essa orientação, não pôde esconder a sua insinceridade, a sua malícia, quando não quis, prèviamente, comprometer-se com um sistema de fiscalização ou de inspeção. A malícia estava à vista. Era berrante. Não se pode negar que os soviéticos constróem, aos poucos, uma grande nação, mas os seus progressos, em matéria de inspeção e fiscalização internacionais, são ainda nulos.

Os americanos aceitam a constituição de uma equipe internacional, sob o patrocínio da ONU, para fiscalizar a execução de um plano de desarmamento. A União Soviética reluta, não concorda com essa idéia. Rejeita o chamado — "plano do céu aberto" — proposto pelo Presidente Eisenhower, na Conferência de Genebra, realizada em 1955. As demoradas conversações, na ONU, entre os Estados Unidos e a União Soviética, assemelham-se a uma conversa de surdos. Um, nada entende do que o outro diz, mas, os dois continuam a conversar. Ambos prosseguem cuidando de enviar os seus foguetes à lua. (São dois surdos, um perguntando ao outro se vai pescar). Dura essa conversa fiada já treze anos.

O *Sr. Gomes de Oliveira* — Entramos pelo mundo da lua, se já não estamos vivendo nêle.

O SR. CUNHA MELLO — Diz muito bem Vossa Excelência.

Como disse o nosso representante, Dr. Augusto Frederico Schmidt, os países pequenos dão, como espectadores, *um espetáculo de paciência.*

No ano passado, segundo cálculos apresentados à Assembléia Geral da ONU, pelos próprios soviéticos, o Mundo gastou com seus armamentos, pelo menos 100 *bilhões* de *dólares.*

Pense-se, num cálculo menos melancólico, que essa estimativa é a mínima !...

Dêsses 100 *bilhões de dólares,* os Estados Unidos têm uma contribuição, para as suas fôrças armadas — de 40 bilhões. — As nações da NATO (inclusive os Estados Unidos) gastam 60 *bilhões !...*

Quanto gastarão a Rússia, seus satélites, a China e outros países ? Não se sabe. Provàvelmente, devem gastar mais de 40 bilhões. A insânia dos armamentos, com os quais se prepara uma nova guerra, de imprevisíveis conseqüências, gerando o mêdo recíproco, cada dia se acentua. Em 1928, o mundo despendia para a sua defesa — 4 bilhões de dólares; hoje, 100 *bilhões,* em cálculo otimista.

Enquanto isso, a miséria, a fome, a extrema pobreza afligem muitas regiões do mundo. Dois terços da população mundial vivem em regime de subdesenvolvimento, quando não em condições de completo retardamento econômico. Debalde, ouvindo de longe, os debates sôbre

o desarmamento, as nações pequenas parecem clamar às grandes: "acabem com a discussão, ajudem-nos, que precisamos viver. Tratem mais da paz que da guerra, da vida que da morte".

No tenaz e humano propósito de diminuir a corrida para as armas, foi apresentado, na reunião do ano findo, um *projeto de resolução*, assim concebido:

> "Redução dos orçamentos militares das grandes potências para a aplicação da parte das economias resultantes, no desenvolvimento econômico de áreas atrasadas."

Nada de prático, de objetivo foi resolvido a êsse respeito. A União Soviética apresentou um outro projeto de resolução sôbre o mesmo assunto, mas dentro de sua tática, não admitindo qualquer providência de inspeção ou fiscalização.

Os americanos, pelo menos, foram mais francos. Declararam que suas despesas militares serão acrescidas, no próximo exercício, de mais de um bilhão de dólares, aproximadamente. E, todavia, quantas nações latino-americanas poderiam realizar sua felicidade econômica, durante dez anos, por exemplo, se fôsse possível destinar-lhes apenas 10% da importância gasta em um ano pelo Mundo para a sua defesa?

É êsse um pensamento sombrio e triste. Devem, pois, todos os interessados no crucial problema do desarmamento, tão necessário a um ambiente de paz mundial, conformar-se em viver numa permanente crise de confiança, sem remédio visível. O problema continua no terreno das conversações, em que cada qual, aparecendo, embora, com os melhores propósitos, deixa-o na realidade sem execução prática.

Enquanto, porém, o problema continuar pôsto nesses têrmos: enquanto, nas discussões nem sempre muito cordiais, insistir-se em falar em países agressores e agredidos; enquanto, enfim, a sinceridade não se constituir na pedra de toque dos debates no seio da ONU, a paz universal será apenas um inconsistente tema a mais, a figurar no ideário político dos povos pertencentes àquele órgão.

Em relação aos demais assuntos políticos, poderei aqui resumí-los, para não abusar da paciência dos meus prezados colegas.

A Fôrça de Emergência das Nações Unidas no Egito, teve a sua permanência prorrogada por mais um ano. Nosso País continua com o seu contingente. Foi, porém, arquivado um relatório do Secretário Geral sôbre a atual Fôrça de Emergência e a possibilidade da criação de uma permanente, a serviço das Nações Unidas, como proposto pelo Presidente Eisenhower, em agôsto de 1957, quando da questão entre o Líbano e a Jordânia. Não há, ainda, ambiente na ONU para êsse sonho de muitos, embora debatido com freqüência o assunto. Os afroasiáticos e os soviéticos lhe são contrários.

No que diz respeito à utilização pacífica do espaço cósmico, ou sideral ou interplanetário, ou ainda extra-atmosférico, como querem os espanhóis, a decisão das Nações Unidas não se revestiu da menor objetividade. Russos e americanos não se entenderam, como sempre, quanto à composição de uma comissão especial, a qual se incumbiria de estudar o tema sob todos os aspectos — científico, social, jurídico etc. Os soviéticos pretenderam uma comissão de onze membros, quatro de seu bloco, quatro ocidentais e três neutros. Dentre os neutros, segundo a proposta, figuravam, por coincidência, a *Arábia Unida e a Índia*... Teriam, os russos, possìvelmente, seis votos no total de onze. A isso, chamavam de paridade... Discordaram profundamente os americanos dêsse critério. Combateram essa pseudo-paridade. Para êles a composição de qualquer organismo pequeno nas Nações Unidas deverá perfilhar o quadro parlamentar de maioria e minoria, dentro da organização en-

carada como um todo. Apresentaram êles a proposta de constituir-se um comitê especial de dezoito membros, sendo apenas três soviéticos e cinco neutros. O grupo ocidental figuraria com três latinos — Brasil, Argentina e México. Os russos, inicialmente, sugeriram a Argentina. Aceitariam mais um latino-americano, *com o qual tivessem relações diplomáticas.*

A exclusão do Brasil estava à vista.

Posteriormente, o Sr. Valerian Zorin, delegado soviético, declarou nas discussões que seu país não participaria de modo algum do citado Comitê Especial.

Os discursos proferidos pelos representantes dos Estados Unidos e da Rússia, respectivamente, Senhores Cabot Lodge e Zorin, foram violentos e agressivos. Não há esperanças de solução para mais êsse impasse entre as duas grandes nações.

Uma e outra, que tiveram a iniciativa das explorações cósmicas, não estão dispostas a reconhecer a conveniência de suprimir o uso militar dos foguetes e explorações siderais.

E, com gastos astronômicos, persistem em levar para os espaços interplanetários o campo de suas rivalidades e as ameaças de uma hecatombe mundial. Vão levar à lua suas diferenças e seus rancores. O problema de convivência entre os dois regimes *é o grande problema,* na terra, nos mares, nos espaços siderais, até nos outros planetas. É inútil, por enquanto, pensar-se que, através de medidas de desarmamento material das nações, ou por paliativos de uma paz minguada e sem segurança, o mundo encontrará seu caminho de confraternização. O desarmamento material só pode surgir do desarmamento dos espíritos, da convivência sem rivalidades entre as grandes potências, enfim, de um clima de perfeita confiança entre elas.

Através de um projeto de resolução da Ucrânia, a que dei o meu caloroso apoio, aplaudindo-o, ao ensejo dos debates, foi criado um ano Internacional de Saúde e Pesquisas Médicas, escolhido o de 1961. Nesse projeto, recomenda-se a questão da saúde, sob a direção da O.M.S., como um dos problemas mais importantes a serem examinados pelas Nações Unidas, numa cooperação internacional. A criação do "Ano Internacional de Saúde" virá intensificar essa cooperação que há muito vem sendo praticada, através de um esfôrço comum para uma maior coordenação de informações e intercâmbio de conhecimentos e experiências científicas no plano de saúde pública e pesquisas médicas, inclusive intercâmbio das experiências adquiridas na *utilização* da Energia Atômica na Medicina.

Essa humana sugestão fortalecerá a resolução tomada em junho de 1958, em Minneapolis, objetivando a "Utilização da Energia Atômica" para fins pacíficos, na qual também se iniciaram consultas com o propósito de organizar, em futuro próximo, a assistência aos países subdesenvolvidos na maneira de utilizar isótopos na medicina. A êsse respeito, quando falei, como sempre, ressaltando a civilização e a cultura brasileiras, sobretudo os nossos sentimentos pacifistas, levei ao conhecimento de meu Comitê que, recentemente, foi inaugurado um Curso de Medicina Nuclear na Faculdade de Medicina de São Paulo. Aplaudi mais o aludido projeto de resolução transformado em unânime recomendação da ONU, porque êle recomenda, encabeçando a lista das doenças graves, que deverão ser combatidas, dando-lhe prioridade, a malária.

Não podia deixar, principalmente, por ser nesta Casa, um representante da Amazônia, de pôr em relêvo êsse problema, um dos mais graves de minha região, talvez da zona rural do Brasil.

Não é possível que certos inventos humanos só tenham aplicação para a guerra, para a morte. É essencial que êles se destinem de preferência à paz, à vida, à maior tranqüilidade da comunhão mundial.

Entre as resoluções das Nações Unidas em 1958, essa foi das mais apreciáveis. Como se sabe, a ONU não decide, não tem auto-execução, nem fôrça executiva. Limita-se a recomendar, a sugerir, a propor. Cria órgãos subsidiários de suas atividades. Institui *anos* de Saúde, de Refugiados, de Estudos e de outros problemas, aos quais atribui, aconselha o tratamento dos assuntos que são levados ao seu conhecimento. Por isso mesmo, dividindo as suas funções, muitas vêzes se dilui, enfraquecendo a sua autoridade.

Ainda sôbre outros assuntos, cabe-me dizer, encerrando estas considerações, mais poucas palavras.

A Assembléia Geral, na forma do costume, adiou para 1959, a questão do aumento dos membros do Conselho Econômico e Social, do Conselho de Segurança e da Côrte Internacional, como pleiteavam os países latinos-americanos. Por outro lado, aprovou uma resolução recomendando formas de convivência pacífica entre tôdas as nações do mundo, com base num projeto da delegação argentina, apoiado por outros países.

Outra matéria adiada foi aquela relativa à Coréia. É essa questão parte de uma outra maior — a da China.

No Govêrno Eisenhower não se dará um passo para a sua solução. Talvez venha a resolvê-la um futuro govêrno americano, um govêrno do Partido Democrático, ou do Sr. Nélson Rockfeller, a "vedette" política dos Estados Unidos, se repetir a sua vitória de 1958.

Quanto à questão racial na África do Sul, a Assembléia Geral reiterou "o carão público" que há dez anos lança em rosto daquela gente. Talvez, a África do Sul enverede pelo caminho da integração racial, abandonando a sua infeliz postura atual. Tardará, mas êsse dia chegará.

Resta-me transmitir algumas impressões sôbre Chipre e Argélia, cujos casos, como muitos outros, nenhuma solução tiveram.

Intervindo na discussão do *direito livre de determinação dos povos*, tive na ONU o ensejo de dizer:

"A paz universal sòmente será conquistada com a liberdade dos oprimidos, por qualquer motivo, por contingências políticas e econômicas. A instituição dos mandatos internacionais foi conseqüência da primeira grande guerra. Depois da segunda guerra mundial, a mesma instituição, ampliada com algumas variantes, aparece sob a denominação de administração fiduciária, justificada pela proteção de certos povos, considerados menores politicamente. Foi seu promotor o General Smuts, Primeiro Ministro da União Sul-Africana.

Necessita o Mundo submeter a um contrôle a administração colonial das grandes potências. Foi, pois, uma providência em favor dos territórios atingidos.

Como evolução do sentido de liberdade dos povos, essas entidades se foram emancipando dos mandatos e tutelas, realizando sua vocação de liberdade, de auto-determinação.

O regime de administração fiduciária, inovação da ONU que sempre se teve como continuadora de certas iniciativas e realizações da Sociedade das Nações, tem com o regime dos mandatos uma evidente afinidade, devido à semelhança de finalidades de ambas as instituições.

Segundo se estabelece no Capítulo XII da Carta das Nações Unidas, o regime atual de Administração fiduciária compreende três classes de territórios:

a) os territórios que já se encontram sob mandato;

b) territórios desanexados dos países inimigos;

c) territórios aos quais se solicita que se coloquem voluntàriamente sob o regime de administração fiduciária.

As três classes existem apenas teòricamente. Ninguém quer perder sua liberdade, nem mesmo para ser protegido.

Há ainda uma quarta categoria, rara, porém, existente:

A dos países sob tutela, por motivos estratégicos.

Depois dos temas a que nos referimos, o problema do colonialismo é dos mais importantes e debatidos nas sessões da ONU. Chipre e Argélia são, enfim, problemas de colonialismo, de povos que desejam a sua emancipação política e econômica, a sua independência. De povos que almejam constituir-se em Estados autônomos, figurando na mesma entidade.

O Brasil, nada obstante a sua orientação, nesses problemas, em ambos os casos, como em outros semelhantes, quiçá idênticos, mudou de voto, estabelecendo exceções na sua tradição anticolonialista, exceções que não podem ser consideradas odiosas, porque, até certo ponto, são justificáveis. A política internacional, como tôda política, se faz à custa de muitas transigências. A tese de que, nesses casos e em alguns outros, não se trata de *colônias*, mas de províncias de ultramar, vitoriosa ainda no ano passado, aos poucos vai perdendo adeptos e, provàvelmente, não terá vitória nas próximas reuniões da ONU.

Os debates sôbre Chipre foram os mais interessantes.

Gregos e troianos (no caso, turcos), se debateram em calorosas e animadas discussões. Os inglêses, de sua parte, como terceiro personagem na questão, nêles tiveram muita participação.

O caso de Chipre não é, simplesmente, como às vêzes se apresenta, de colonialismo. Oferece um aspecto singular. Se os inglêses se decidissem a deixar a ilha, sem quaisquer preocupações, nem assim, o problema estaria resolvido. Continuaria longe de ser solucionado. Tem a ilha mais ou menos 400 mil habitantes, dos quais 80% em números redondos, descendem de gregos. Vinte por cento são de origem turca. Turcos e gregos, dentro da ilha, vivem em profundo desentendimento. Aos inglêses não interessa deixar a ilha sem um clima de entendimento entre dois distintos grupos raciais. O lado estratégico de Chipre para os britânicos parece plenamente assegurado tanto pelos turcos como pelos gregos. Tudo indica que uns e outros estão dispostos a permitir a manutenção das bases britânicas. Grécia e Turquia, ademais, são aliados e membros da Nato. Em 1958, os gregos foram à ONU defender a tese da independência da ilha. Em anos anteriores, pleitearam a *união* com a Grécia. Essa tese nova, é claro, colheu as simpatias dos afro-asiáticos e dos países socialistas. Os turcos não aceitam entendimento nessa base, ora defendida pelos gregos. Os inglêses pretendiam das Nações Unidas o que sempre pediram e pedem, desde que há cinco anos a questão vem sendo tratada:

Um voto de aplauso e de confiança nos seus esforços para resolvê-la.

Em suma, queriam os ingleses que a ONU reconhecesse sua virtual incompetência na questão. Dez dias de discussões não apresentaram nenhuma solução prática, dando entretanto um triunfo provisório aos britânicos. E então surgiu uma resolução de compromisso, muito do feitio protelatório das *recomendações da ONU*, em têrmos breves. O México pediu

> "às três partes que continuem a negociar com o fim de conseguir uma solução justa e democrática para o problema de Chipre."

É como quem diz: continuem brigando, até que cheguem a se

entender. Os turcos, no fundo, querem a divisão da ilha, e atribuição de auto-determinação para seu grupo racial. Formou-se mais um impasse. Nada pôde a Assembléia Geral resolver sôbre a agitada questão. Nenhuma resolução, sequer *recomendando*, nenhuma tese substancial foi adotada. A questão ficou aberta, aguardando a próxima reunião. O Brasil adotou o ponto de vista da maioria do grupo latino-americano: — a abstenção. Realmente é, de fato, difícil, quiçá impossível, impor uma solução a grupos raciais em tão funda desavença. É recente o caso de Israel. A adoção de uma política, na solução dêsse caso, gerou o estado de guerra entre árabes e judeus, que até hoje ainda não cessou. Nem de longe, quero assemelhar os dois casos. Mas, de um, a ONU deve tirar lições para o outro. Na minha opinião pessoal, talvez uma resolução da ONU, constituindo uma comissão de investigação ou um comitê de bons ofícios, desse resultado. A intransigência britânica deve ceder. Soluções que não resolvem nada, aguadas e protelatórias recomendações, implicam na ausência da própria ONU em problemas tão ligados à conquista da paz universal. Quis o delegado da Colômbia pleitear essa solução, mas não a conseguiu, pois não teve o apoio maciço dos seus colegas latino-americanos.

Provàvelmente, na próxima Assembléia da entidade, o problema que esfria e volta a esquentar, que se agita todos os dias, tornará a ser discutido. Então, o bloco latino-americano, se estiver unido, muito poderá contribuir para solucioná-lo, em proveito do prestígio da própria ONU.

A *Argélia*, com suas regiões montanhosas, suas planícies baixas do litoral, suas estepes, seus pedaços do Sahara, zona fechada, de penetração difícil, grande região da África, é a mais importante das colônias francesas. Tem talvez, 400 anos de existência.

Argel, a sua metrópole política e econômica, corresponde à *Icosium romana*, arruinada pelos árabes.

No século XV, Argel teve, por algum tempo, suas dinastias locais, independentes. Depois, essas dinastias passaram a tributárias da Espanha; e, em 1830, foram conquistadas pela França.

A Argélia tem um novo Estatuto, organizado em 1947, depois da segunda guerra mundial, constituindo departamentos dotados de personalidade civil e de autonomia financeira — Oran, Constantine e Argel.

Uma assembléia de 120 membros, dos quais 60 eleitos por um colégio, constituído por franceses e muçulmanos, e 60 eleitos pelo segundo colégio, formado pelos seus diversos cidadãos.

Essa assembléia, de acôrdo com um Governador Geral (francês), administra os interêsses próprios da possessão, forma de colonialismo atenuado, algo disfarçado, contra o qual há um permanente estado de revolta, quiçá de guerra do mundo árabe.

Nessa região, nesse futuro país, ainda agora, a mais rica possessão francesa, no Norte da África, vivem, aproximadamente, 9 milhões de criaturas humanas — franceses, turcos, espanhóis, italianos e árabes. — A maioria da população é de muçulmanos.

Seus vizinhos — Marrocos e Tunísia — já se emanciparam, já conquistaram a sua independência. Já têm assento entre os membros da Organização das Nações Unidas.

Tunísia, Marrocos e Argélia, formam hoje a — Liga Árabe.

A Argélia tem, desde as suas origens mais remotas, desde a invasão dos vândalos, da destruição dos árabes, uma história triste e sombria, que reclama uma solução compatível com a alvorada da emancipação que desperta todos os povos, de preferência, afro-asiáticos.

Nas três últimas reuniões da "Organização das Nações Unidas", desde 1955, o problema da independên-

cia do povo argelino tem estado na agenda das discussões. No ano recém-findo, estêve prestes a ser resolvido. Enquanto essa situação persiste e continua todos os dias adiada, há um verdadeiro estado de guerra no Oriente Médio. Milhares de refugiados argelinos estão no exílio, enchem a Tunísia e o Marrocos, e "a terra santa, a terra dos santuários — religiosos e sagrados" —, é palco de lutas, de massacres, de destruição e de escravidão.

Aos refugiados argelinos, na Tunísia e Marrocos, condoída de seu infortúnio, a própria França, lamentando-lhes a sorte, é a primeira a prestar-lhes assistência moral e material.

O problema dos refugiados, entendida a condição de refugiados num sentido mais político, que em qualquer outro, é um problema humano e social, para cuja solução não basta abrir o coração; é preciso abrir também o bôlso. É um pêso no orçamento das diversas Nações do Mundo que recebem refugiados.

Tenha-se em vista que a melhor solução para o problema, é a do repatriamento, portanto, a mais cara. O exilado, em regra, se sente um infeliz, um pária. Sente-se um ser sombrio e frustrado. O seu ânimo só se levanta com a solução do repatriamento, da volta, com liberdade, para a sua pátria.

O problema dos refugiados é também, de essência, da própria liberdade, tão necessária à conquista da paz mundial.

Ademais, tem essa questão reflexos de graves conseqüências, aumenta e agrava um e outro — o do desemprêgo e da miséria.

A Conferência de Accra deu expressão à personalidade da Nova África. O nacionalismo árabe foi plenamente reconhecido. Demonstravam os Estados árabes, na citada reunião, ter consciência de sua responsabilidade para com a humanidade e, sobretudo, para com os povos africanos.

Sustentaram os Estados africanos:

> "Todos buscamos uma África livre e unida.
>
> Desejamos a felicidade e a prosperidade, não só de nossos irmãos do solo africano, senão de tôda a humanidade. Não vivemos alhelados do Mundo e nossa luta em prol da liberdade e independência tem em vista a criação de um Mundo melhor, à manutenção da paz e da segurança do Universo.
>
> A personalidade africana não é dirigida contra êsse ou aquêle Estado. Significa a consolidação dos povos africanos para que a luz da liberdade surja da África, levando para o resto do Mundo *um novo código de moralidade,* um espírito *de cooperação e de cordialidade,* assegurando o bem-estar da raça humana e preservando a paz e a segurança internacionais."

Na Conferência de Accra se adotou uma série de resoluções, das quais uma parte especial referente à questão da Argélia.

Apesar dos apelos dos argelinos e de diversos países africanos, asiáticos e de outros continentes, ainda assim, na XIII sessão da Assembléia Geral da ONU, o problema da emancipação da Argélia não foi resolvido. Ficou adiado na madrugada de 14 de dezembro de 1958.

A lista dos insucessos das Nações Unidas, em matéria política, decepcionantemente, foi acrescida. Sempre as coisas na ONU têm um desfecho protelatório, de chicana, de adiamento. Qualquer *resolução* de substância, objetivando resolver um problema importante, não logra aprovação, não se resolve.

Aprovam-se soluções aguadas, protelatórias, deixando para amanhã, para a sessão seguinte. Para a incerteza dum amanhã, que continua a intranqüilidade de hoje.

O *Sr. Gomes de Oliveira* — Para comprovar o que V. Exa. afirma, há o caso da China Nacionalista e da China pròpriamente continental, cuja proposta de ingresso na ONU nunca é recusada, mas sempre se adia seu exame para a sessão seguinte.

O SR. CUNHA MELLO — Exato. O projeto de *resolução* recomendando a independência da Argélia não foi aprovado. Não foi aprovado apenas pela diferença de um voto, prenúncio de que no ano de 1959 êle terá melhor sorte.

Resta esperar que, na próxima reunião da ONU, a própria França, expoente da cultura, da inteligência e da civilização do Mundo, ponha a liberdade da Argélia, acima dos seus interêsses econômicos, ouvindo num plebiscito livre a vontade dos argelinos, na conquista de sua soberania.

O caso da Argélia continua como uma mancha para a França, culta e livre, para a comunidade dos povos árabes.

De Gaulle, grande figura, homem de rara envergadura, tão elogiado nos debates da ONU, precisa encará-lo em benefício da paz mundial.

O caso da Argélia foi o *pivot* da crise que levou a minar a Quarta República francesa, e a cuja crista êle veio ao poder, emergindo no cenário do mundo.

A sua ação, precisamente, em relação à Argélia e aos territórios coloniais, deve ir mais longe.

O Brasil, como já disse, afastando-se de sua orientação anticolonialista, inspirado no seu próprio passado, esquecendo também os seus interêsses econômicos, tem se abstido de tomar parte ativa no combate ao colonialismo, regime conexo com o de subdesenvolvimento. Tem adotado uma posição discreta, em que no meu entender pessoal, não deve continuar.

No direito internacional moderno, como conquista da civilização, dos movimentos de liberdade que dominam todos os povos, se tem como princípio fundamental que não compete às Potências Coloniais o arbítrio de decidir sôbre a emancipação de suas colônias. Essa faculdade, em benefício da própria paz mundial, foi transferida à competência da comunidade internacional, diga-se à ONU. É essa uma conquista do despertar dos povos, da época atual. De 1945 para cá, vinte novos países lograram a sua independência. As conferências de Bandung, 1955, do Cairo, em 1957 e da Accra, em abril de 1958, proclamaram o fim da *era colonial.*

Sr. Presidente, Senhores Senadores:

A questão do desarmamento e da emancipação de Chipre e da Argélia, foram as mais importantes e discutidas na XIII reunião da Assembléia Geral da ONU.

Atravessa o mundo, "numa situação paradoxal", a fase dos maiores progressos científicos e técnicos, mas ainda pesa sôbre a humanidade o risco de sua própria destruição, graças a êsses progressos. Pensa-se na conquista do espaço para melhor arrasar a Terra. Em essência, a finalidade fundamental da ONU deve ser prever e prover todos os problemas que constituem uma ameaça à paz mundial.

Muitas vêzes a palavra *paz* é usada como um disfarce. O ilustre representante da Colômbia, na ONU, disse muito bem:

> "A palavra *paz* não deve ser usada como um disfarce para encobrir outros propósitos e dissimular as intenções beligerantes de alguns Estados.
>
> Em nome da paz, muitas vêzes, nos acercamos de situações conflitivas que podem traduzir-se em fatôres de perturbação e desarmonia entre os povos. Em nome da paz, se celebram congressos e conferências que constituem a maior preparação psicológica para a guerra. Em nome da paz, a humanidade contempla o ver-

tiginoso avanço da carreira armamentista das grandes potências".

1958 não foi um ano auspicioso para a ONU. Os seus maiores problemas não foram de qualquer forma resolvidos, nem mesmo pelas costumeiras recomendações. Continuaram em animadas discussões entre os dois blocos em que se divide a entidade. Os poucos projetos de resolução aprovados não têm substância, limitaram-se, como sempre, a *recomendar, sugerir, aconselhar, indicar soluções.*

Não devemos descrer da ONU, entidade de homens, mas de homens, dos mais representativos de seus países que nela defendem um ideal que não morre porque é da humanidade:

O ideal da paz, segura e assegurada entre todos os povos.

Está o Mundo dividido entre duas ideologias antagônicas, entre dois sistemas de vida, aparentemente incompatíveis, cujos modelos são a democracia norte-americana e o comunismo soviético. Êste é o problema fundamental do Mundo contemporâneo no plano político e ideológico. No plano econômico, mas também com sérias implicações de ordem política, há outro problema igualmente relevante, que é o da bipartição do planeta em duas classes de nações: a dos países desenvolvidos, cuja estrutura econômica só se apóia na indústria e na produção em massa, e a dos subdesenvolvidos, de estrutura econômica débil por serem essencialmente produtores de bens primários ou matérias-primas.

A Humanidade, porém, é uma só.

Iluminada, no Oriente e no Ocidente, pelo mesmo Sol, nascendo, vivendo e morrendo, tendo alegrias e tristezas, desejando viver em paz, sem ameaças de guerra, viver uma vida digna de ser vivida, *liberada da penúria, liberada da ignorância e da opressão.*

Tenho dito, Sr. Presidente. (*Muito bem; muito bem. Palmas prolongadas*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Othon Mäder, quarto orador inscrito. (*Pausa*).

S. Exa. está ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, quinto orador inscrito.

O SR. LIMA TEIXEIRA — (*) — Sr. Presidente, não é muito do meu feitio abordar temas de ordem política, sobretudo aquêles referentes à sucessão presidencial.

O *Sr. Novaes Filho* — Nós, homens públicos, não podemos e nem devemos fugir da ribalta.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Li, porém, hoje, nos jornais, que cinco Governadores eleitos pela legenda do Partido Trabalhista Brasileiro iriam, esta semana, a São Borja, para um entendimento político com o Presidente do meu Partido. Anunciava-se, ao mesmo tempo, a orientação política que aquêles Governadores pretendem tomar, no sentido de convencer o Sr. João Goulart de que êste é o momento de apresentar o PTB candidato à sucessão presidencial.

Sr. Presidente, faço êsses comentários em caráter pessoal, na condição de Senador trabalhista; não estou autorizado pelo meu partido. Entendo que o PTB não pode continuar na condição de caudatário. Quando faleceu o saudoso Presidente Getúlio Vargas, havia possibilidade para que o PTB apresentasse candidato próprio à Presidência da República. Circunstâncias que não é oportuno recordar fize-

(*) — *Não foi revisto pelo orador.*

ram meu partido aceitar a solução resultante de entendimento com o Partido Social Democrático.

Diga-se de passagem que a escolha do nome do Sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira tem sido, até hoje, fator de solidez da aliança entre as duas agremiações políticas, porque S. Exa. vem cumprindo os compromissos que assumiu para conosco.

O fato, entretanto, de os entendimentos se terem realizado com segurança e, talvez, com caráter permanente, não significa que estejamos empenhados noutro acôrdo. É chegado o momento de o Partido Trabalhista Brasileiro, que conseguiu eleger cinco Governadores, e possui uma das maiores Bancadas na Câmara dos Deputados e a segunda no Senado da República, continuar — forçoso é reconhecer — na posição que vinha mantendo até agora.

Louvo, portanto, os Governadores eleitos pelo PTB, Srs. Roberto Silveira (Estado do Rio), Parsifal Barroso (Ceará), Gilberto Mestrinho (Amazonas), Chagas Rodrigues (Piauí) e Leonel Brizzola (Rio Grande do Sul), porque muito antes do pronunciamento do partido, já se manifestam em favor de uma solução trabalhista, com a indicação do Sr. João Goulart.

O *Sr. Fernandes Távora* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer, nobre colega.

O *Sr. Fernandes Távora* — Entre êsses Governadores, V. Exa. pode excluir o do Ceará, porque não foi eleito pelo Partido Trabalhista Brasileiro, mas pela sêca.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Não posso contraditar a opinião de Vossa Excelência...

O *Sr. Fernandes Távora* — É bom não contraditar; fiquemos por aqui.

O SR. LIMA TEIXEIRA — ... mormente quando sei os motivos que sempre o levam a arremeter contra o Governador eleito do Ceará.

O *Sr. Fernandes Távora* — Nada tenho pessoalmente contra S. Exa., mas sim contra o modo pelo qual foi eleito. Sou até seu amigo particular.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Referia-me à orientação dos Governadores eleitos pelo meu partido. Em verdade, dentro das fileiras do PTB, o candidato natural à Presidência da República é o Sr. João Goulart. E por que? — Por ser a justa e merecida promoção de quem exerce a Vice-Presidência da República.

O Sr. João Goulart é, de fato, o comandante-chefe do meu Partido, porque não há divergências entre os correligionários em tôrno da orientação política que S. Exa. vem traçando. Há divergências nas seções dos Estados, que jamais alcançam a pessoa de seu Presidente. O Sr. João Goulart é, indiscutìvelmente, além de tudo, o político mais identificado com a massa trabalhadora, com a massa operária — cujos ideais o Partido Trabalhista Brasileiro defende. Não poderíamos, assim, ter outro candidato, senão aquêle que consulta às justas reivindicações sociais da classe obreira. Finalmente, Sr. Presidente, o Sr. João Goulart é, queiram ou não, o político de maior prestígio no País. S. Exa. não é hoje, partidàriamente, apenas o político mais forte: é também dos homens públicos mais identificados com o povo brasileiro.

Os jornais não se cansam de proclamar as aspirações e possibilidades de um político eminente, o Senhor Jânio Quadros. Também, a todo momento, surgem comentários dos mais abonadores em tôrno da candidatura do ilustre Ministro da Guerra, o General Teixeira Lott.

Afirmo, sem mêdo de errar e com isenção de ânimo, que o nome

do ilustre militar General Teixeira Lott tem hoje grande receptividade no País. Reconheço, também, que o Sr. Jânio Quadros é um candidato forte, porque conta com o apoio de um Estado como S. Paulo.

O *Sr. Novaes Filho* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer, nobre colega.

O *Sr. Novaes Filho* — Com o discurso de V. Exa., hoje, estão decididamente abertas as comportas da sucessão presidencial. Já ninguém poderá mais deter o exame do problema. Está me parecendo que o Brasil, no setor presidencialista, está rigorosamente na era do "jota", porque para a sucessão do Sr. Juscelino Kubitschek, sugere agora V. Exa. o nome do Presidente do seu partido, o Sr. João Goulart, e também está muito em moda o do Sr. Jânio Quadros. Acrescente o nobre colega outro nome da mais alta repercussão, também começado por "jota", o qual me é muito grato ao coração — o do Sr. Juracy Magalhães. Assim, parece-me difícil o General Teixeira Lott penetre nesse páreo, porque não é rigorosamente da letra "jota".

O SR. LIMA TEIXEIRA — Ia precisamente incluir entre os nomes mais focalizados, o do nobre colega de Bancada, Governador Juracy Magalhães.

O *Sr. Novaes Filho* — Sem dúvida dos mais dignos. Uma das grandes figuras da União Democrática Nacional.

O *Sr. Gomes de Oliveira* — Das mais altas figuras da política dêste País, o Governador eleito da Bahia.

O SR. LIMA TEIXEIRA — O ideal seria que cada partido apresentasse candidato, para concorrer livremente na luta democrática. Estaríamos, então, com a perspectiva de quatro nomes para que sôbre êles o povo se manifestasse.

As combinações, os entendimentos e possíveis pactos podem gerar a repetição das divergências que se têm verificado, em várias áreas da política nacional.

Compreende-se muito bem por que, até hoje, o PSD e o PTB têm marchado harmoniosamente; ambos foram criados pelo Presidente Getúlio Vargas. Essa talvez a razão da boa compreensão entre seus dirigentes e correligionários, apesar das dificuldades que têm atravessado.

O *Sr. Francisco Gallotti* — O nobre orador permite um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O *Sr. Fracisco Gallotti* — Em seu brilhante discurso, manifesta Vossa Excelência o desejo de que cada partido tenha seu candidato à Presidência da República, no próximo pleito. É um direito que assiste às agremiações partidárias escolherem seus próprios candidatos, como direito do nobre colega de assim pensar. Pediria, porém, que refletisse um pouco sôbre o que acaba de ocorrer no Estado de Santa Catarina: o Partido Trabalhista Brasileiro poderia ter mantido com facilidade a cadeira de Senador que conquistara. Pela teoria que o nobre colega defende, de cada partido ter o seu candidato, foi que o PTB perdeu a eleição para Senador, dando margem a que um representante udenista venha ocupar o lugar que pertencia ao partido de V. Exa., nesta Casa. Peço a atenção do prezado colega para êsse pequeno exemplo de Santa Catarina, Estado que tenho a honra de representar, e dêle tire conclusões para a luta presidencial.

O *Sr. Fernandes Távora* — Se as conclusões fôssem só estas, estaria muito certo.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Caro colega, casos isolados não aproveitam à solução do problema máximo, que é a eleição para Presidente da República.

A União Democrática, o Partido Social Democrático e o Partido Trabalhista Brasileiro equivalem-se em fôrça eleitoral. Se cada um dêles apresentar candidato próprio caberá ao povo a decisão.

Os pequenos partidos, por sua vez, teriam de escolher entre os candidatos apresentados, pois, muitas vêzes, não é a fôrça partidária que leva à solução.

Se assim fôsse, Jânio Quadros não teria sido Prefeito, nem Prefeito nem Governador de S. Paulo, porquanto concorreu com legenda sem expressão política.

Nem sempre a legenda partidária é fator de vitória. Hoje em dia, os patridos têm que levar em consideração, primeiro, o nome do candidato a ser apresentado, que deve possuir as condições máximas para tão alta investidura.

O *Sr. Novaes Filho* — Muito bem.

O *Sr. Francisco Gallotti* — Santa Catarina contava, para representar o Partido Trabalhista Brasileiro no Senado, com um nome que tem honrado esta Casa.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com relação a Santa Catarina, permito-me um ligeiro reparo. Devido a pequena divergência, o Partido Social Democrático sustou o acôrdo realizado com o PTB.

O *Sr. Francisco Gallotti* — Protesto! Foi o PTB que não cumpriu o acôrdo.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Pelas informações que tenho, foi o PSD que sustou o acôrdo.

O *Sr. Francisco Gallotti* — As informações recebidas por V. Exa. não são exatas. Está presente o representante do Partido Trabalhista Brasileiro de Santa Catarina, o qual, estou certo, pode esclarecer o assunto. A realidade é bem diversa da proclamada pelo nobre colega.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Segundo me cientificaram, o acôrdo foi levado a efeito. Quando, no entanto, submetido à apreciação da Comissão Executiva Nacional do PTB, foi sugerida pequena retificação, com a qual não se conformou o PSD, seção de Santa Catarina, partido de V. Exa., dando, assim, por encerradas as possibilidades do acôrdo.

O *Sr. Francisco Gallotti* — O saudoso Senador Nereu Ramos e eu levamos ao conhecimento do Presidente Nacional do Partido Trabalhista Brasileiro, Sr. João Goulart, que, modificado, o acôrdo não seria aceito.

O SR. LIMA TEIXEIRA — A circunstância fêz com que perdêssemos o Senador Gomes de Oliveira, uma das grandes figuras desta Casa, que, inclusive, a presidiu e na qual tem demonstrado excepcional valor, e, sobretudo, honrado o Estado que representa.

Os *Srs. Novaes Filho* e *Francisco Gallotti* — Muito bem!

O *Sr. Gomes de Oliveira* — Obrigado a Vossas Excelências. Abstenho-me de esclarecer o assunto, porque demandará tempo o meu aparte e não desejo perturbar as brilhantes considerações do ilustre orador.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito obrigado a Vossa Excelência.

Sr. Presidente, dizia eu que, se houver entendimento, será a ocasião do Partido Trabalhista Brasileiro receber a contrapartida do concurso que deu à eleição do Presidente Juscelino Kubitschek. É chegado o momento de recebermos apoio do Partido Social Democrático ao nosso candidato. Marcharíamos, então, novamente juntos, pela mesma estrada, seguindo,

quanto possível, os programas das nossas agremiações políticas.

Se, no decorrer da campanha para a sucessão presidencial, não houver possibilidade de entendimento geral em tôrno de um candidato de conciliação, apoiado pelos diversos partidos — o que seria de desejar, mas reconheço difícil; se não fôr possível uma solução que permita levar à curul presidencial um homem que possa realizar obra administrativa à altura dos destinos do País, para o que é indispensável a colaboração de tôdas as agremiações políticas, para o prosseguimento do grande programa encetado pelo Sr. Juscelino Kubitschek; então, afirmo-o — o Partido Trabalhista Brasileiro deve apresentar candidato próprio.

Não mais é possível continuarmos, crescemos tanto, na condição de caudatários; teremos que seguir nosso destino; e êsse destino será aquêle que o povo nos conferir nas urnas.

O *Sr. Fernandes Távora* — Dá V. Exa. licença para um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer, nobre colega.

O *Sr. Fernandes Távora* — O Senhor Getúlio Vargas, que V. Exa. tanto venera — no que, até certo ponto, lhe dou razão — nunca foi um grande advogado político, mas um perfeito rábula político. Criou o PSD e, depois, o PTB, para se desentenderem ou se harmonizarem conforme o seu desejo. Assim o foi em todo o seu govêrno; e seria infinitamente, se imortal fôsse êle.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Se verdadeiras as razões do nobre Senador Fernandes Távora, as urnas nunca teriam revelado as grandes demonstrações que deram a êsses partidos. As manifestações populares sempre estiveram ao lado do PTB e do PSD, porque os ideais defendidos pelo Presidente Vargas sempre os sustentaram aquêles partidos.

O *Sr. Fernandes Távora* — A manifestação popular, no Brasil, é uma fantasia. Não há pròpriamente povo, mas u'a massa inculta, que sequer sabe de seus deveres, nas ocasiões oportunas, mesmo quando em jôgo seu interêsse. Aproveitadores dessa massa, êsses existem; mas povo, na verdadeira acepção, não. Povo não é simplesmente aquela massa que se deixa levar cegamente pelos seus exploradores; é o conglomerado inteligente, politizado.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Não posso deixar levar-me pelas razões do nobre colega, Senador Fernandes Távora.

O *Sr. Fernandes Távora* — É pena, porque eu disse a verdade.

O SR. LIMA TEIXEIRA — A solução seria, então, dada pela Minoria, que apóia o ponto de vista do nobre Senador Fernandes Távora, e não pela Maioria que tem dado vitórias esmagadoras àqueles dois partidos, quer juntos, quer isoladamente.

O *Sr. Fernandes Távora* — Num país de analfabetos a maioria não poderá deixar de ser o que Vossas Excelências consideram a maioria do povo.

O SR. LIMA TEIXEIRA — A opinião de V. Exa. não reflete o pensamento do Senado. É inadmissível — nem V. Exa. poderia impor-nos — que a minoria do povo brasileiro, ou, pelo menos, a manifestação de um pequeno grupo, esclarecido, no entender de V. Exa., pudesse contrapor-se à manifestação quase total da opinião brasileira.

O *Sr. Fernandes Távora* — Não exijo tanto; apenas evidencio um fato.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Pela conclusão de V. Exa., a maioria dos votantes brasileiros é analfabeta.

O *Sr. Fernandes Távora* — Sabe V. Exa. que é a verdade. Setenta por cento do povo é analfabeto. Por conseguinte, se V. Exa. acha que a maioria do povo está com o seu partido, essa maioria analfabeta é que tem governado o País.

O SR. LIMA TEIXEIRA — V. Exa. considera a maioria dos eleitores analfabetos, mas os que votaram são alfabetizados.

O *Sr. Fernandes Távora* — Vossa Excelência sabe como o brasileiro vota.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, tomei a iniciativa destas considerações, menos pela circunstância de estar lançando novas soluções; mas porque é chegado o momento de o Partido Trabalhista Brasileiro sair da posição de caudatário e colocar-se como partido político que elegeu cinco Governadores e grande representação na Câmara dos Deputados. No Senado é a segunda Bancada.

O *Sr. Fernandes Távora* — Vossa Excelência se esquece de que o Partido Trabalhista Brasileiro elegeu Governadores mediante acordos políticos. Não deve, portanto, menosprezar as agremiações que possibilitaram ao PTB maioria para eleição dêsses Governadores.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Meu caro colega, no Brasil, raros são os Governadores eleitos apenas com os votos do próprio Partido; quase sempre, com o apoio de outros.

O *Sr. Prímio Beck* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O *Sr. Prímio Beck* — Há pouco, V. Exa. se referiu ao acôrdo entre o Partido Trabalhista Brasileiro e o Partido Social Democrático, o qual prossegue em seus trâmites normais. O PTB jamais faltou aos seus compromissos com o PSD. Na última eleição presidencial, contribuiu decisivamente para a vitória de um pessedista, o Dr. Juscelino Kubitschek; e apresentou como candidato natural à Vice-Presidência da República o Sr. João Goulart. Ambos têm governado o País com discernimento e orientação.

Se o Partido Trabalhista Brasileiro tem sido bom aliado, é justo que, apresentado nosso próprio candidato, tenhamos o apoio do Partido Social Democrático. Se lançarmos a candidatura do Sr. João Goulart à Presidência da República, o PSD, como bom aliado, deverá apoiar-nos incondicionalmente.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Disse há pouco, caro colega, que o tratamento deveria ser recíproco. Esta é a oportunidade de o PSD vir ao encontro das aspirações do PTB, apoiando o candidato apresentado pelo meu partido, para concorrer às eleições, tanto mais quanto se trata do próprio Vice-Presidente da República, eleito conjuntamente com o Sr. Juscelino Kubitschek. S. Exas., como companheiros na última campanha eleitoral, selaram um compromisso que irá até o fim, sofrendo as maiores pressões, como sofreram naquela hora em que até a posse dos eleitos era posta em dúvida; mas unidos na mesma sorte, foram vitoriosos.

Nesta oportunidade, desejo trazer a lume gesto dignificante do Presidente Juscelino Kubitschek. Quando certos Governadores, elementos de destaque político, propunham o afastamento do Sr. João Goulart como candidato à Vice-Presidência da República, para que tudo corresse sem dificuldades, o ainda candidato Juscelino Kubitschek de Oliveira declarava peremptòriamente: "o meu fim é o mesmo do Sr. João Goulart; estamos unidos para vencer ou perder".

Vemos que essa aliança, firmada em bases sólidas, não só de amizade pessoal como de compromissos políticos, irá até o fim com

plena compreensão por parte dêsses dois eminentes homens públicos.

Se, amanhã, as circunstâncias conduzirem o Sr. João Goulart à candidatura lançada pelo PTB, estou convencido de que o PSD não terá motivos para resistência ao nome do escolhido, que é, inegàvelmente, o companheiro de chapa do Sr. Juscelino Kubitschek.

O *Sr. Fernandes Távora* — Está V. Exa. lançando a candidatura do Sr. João Goulart à Presidência da República ?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Não é preciso, porque a candidatura do Sr. João Goulart será fatal. Dado o crescimento que vem assinalando, o Partido Trabalhista Brasileiro não poderá deixar de apresentá-la.

O *Sr. Fernandes Távora* — Não digo que o Sr. João Goulart não mereça candidatar-se, apenas quero saber se V. Exa. está lançando essa candidatura.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Pessoalmente, sou favorável. Se, porventura, não houver entendimento de âmbito geral dos partidos políticos para uma solução harmoniosa, acho que o PTB terá de marchar com candidato próprio.

O *Sr. Fernandes Távora* — Fará muito bem.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Penso que, nesta altura do seu crescimento político, não é possível ao PTB deixar de apresentar candidato à sucessão presidencial.

O *Sr. Fernandes Távora* — A meu ver, cada partido político devia ter seu candidato, para se verificar onde está o Brasil.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Ou, pelo menos, onde há respeito aos programas dos partidos, porque cada partido tem um programa, e a bandeira do partido é o programa. Ao eleito cumpre executar a plataforma do seu partido, sem transigência. Seria a maneira ideal, o caminho acertado, a norma a seguir-se nas decisões políticas.

O *Sr. Fernandes Távora* — Até aí, vai bem.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, estas considerações, repito, eu as faço em caráter pessoal, pois não recebi delegação do meu partido; falo como trabalhista. Sei e sinto que êsse é o sentimento da massa proletária, o pensamento dos trabalhistas : ter candidato próprio. Nesta altura dos acontecimentos, aliás, podíamos ter elegido mais de cinco Governadores. Se fizemos sòmente cinco, foi porque as alianças que realizamos em certos Estados nos levaram à derrota.

O *Sr. Fernandes Távora* — Foi por modéstia.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Não fôsse o entendimento do Partido Trabalhista Brasileiro, aceitando o candidato do PSD, sem tradição política, o Governador da Bahia seria um trabalhista, porque o próprio Senador Juracy Magalhães, o eleito, o aceitaria e apoiaria o candidato apresentado pela nossa agremiação política, assim como, o PR e outros partidos.

Sr. Presidente, certas convenções não podem ser respeitadas pela opinião pública, como não o foram no meu Estado. Não desejo tecer comentários desfavoráveis ao PSD, mas não se improvisam candidatos, como na Bahia se pretendeu fazer : há de ser apresentado um político militante, de projeção. Já passou a época de meter-se a mão no bôlso do colete, quinze dias antes do pleito, e tirar um nome para ser sufragado pelo eleitorado de uma terra, da projeção da Bahia.

Aí está, o exemplo, Sr. Presidente. Eis por que digo que determinadas alianças são caminhos certos para a derrota. Os partidos que já alcançaram suficiente crescimento e maturidade, devem ter

candidatos próprios. É uma prova de deferência para com o eleitorado, dando-lhe o direito de escolha.

E, por isso, louvo os Governadores eleitos pela legenda do Partido Trabalhista Brasileiro, pela iniciativa tomada de entendimento com o Sr. João Goulart.

Cedo, sim, para haver tempo e ouvir de S. Exa. a orientação e ponderações, como também transmitir as sugestões do eleitorado trabalhista, sôbre o candidato à sucessão presidencial.

Faço votos para que o Sr. João Goulart aceite a indicação do seu nome à Presidência da República, porque êsse é, de fato, o desejo da massa trabalhadora, do proletariado brasileiro. De tal jeito o nosso partido se identificou com os trabalhadores que, dificilmente, poderíamos tomar outra orientação que não refletisse as tendências da massa operária.

Quem, como o Sr. João Goulart, já alcançou a Vice-Presidência, naturalmente tem o campo aberto para ir além.

Deixo aqui, Sr. Presidente, minha opinião pessoal. A muitos poderá parecer que me estou antecipando às decisões que, normalmente, virão. Acredito, porém, nos que cedo despertam.

Se não houver possibilidade de uma solução ou acôrdo, favorável ao entrosamento das diferentes correntes políticas, para vencermos certas dificuldades de um País em crescimento como o nosso, então teremos que apresentar candidato próprio. E êsse candidato, indiscutìvelmente, não poderá ser outro senão o Sr. João Goulart. É a solução mais democrática. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Jarbas Maranhão, orador inscrito.

O SR. JARBAS MARANHÃO — Sr. Presidente, na oportunidade em que o Senado delibera sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 203-58, parece-me oportuno antecipar-me em um pronunciamento sôbre o mesmo, no desejo de contribuir para o rápido andamento e pronta aprovação das providências que nêle se consubstanciam.

Preliminarmente, cumpre acentuar o pronunciamento unânime das comissões técnicas e do Plenário da Câmara dos Deputados, inteiramente favorável à iniciativa do nobre Deputado Magalhães Pinto, destinada a ocorrer às despesas com a realização, no corrente ano, do V. Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros, na cidade do Recife.

A aprovação, por unanimidade, dêsse projeto de lei, na outra Casa do Congresso, é sintomática, e traduz um estado de espírito, por assim dizer, generalizado, dos representantes do povo, de profundo aprêço pelas reivindicações dos municípios.

Todos os partidos políticos manifestaram-se de acôrdo com a proposição, reconhecendo, assim, implìcitamente, o interêsse e a utilidade para o País, dessas grandes concentrações periódicas de Prefeitos, Vereadores, Autoridades, Técnicos e Municipalistas em geral, cujos objetivos se resumem na busca de soluções concretas para os problemas de emancipação global e do desenvolvimento planificado dos municípios.

Ou seja: a preocupação absorvente pela rediscriminação de rendas em têrmos de uma Reforma Constitucional, favorável aos municípios; a implantação do Sistema Geral de Operação Município, com suas Projeções Regionais e Locais; a reorganização agrária; a modernização administrativa das Prefeituras e Câmaras de Vereadores; a adoção generalizada das conquistas do Urbanismo moderno, mediante a execução de Planos Diretores avançados; a aplicação sistemática das técnicas do planejamento em todos os domínios e setores da atuação governamental, no tocante à execução de obras, empreendimentos e serviços geradores da riqueza; a assistência técnica

ampla, inclusive no que se refere à formação de pessoal e mão-de-obra especializada; a realização, em escala crescente, de uma política de convênios, acordos e contratos multilaterais, visando à totalidade dos fins de Govêrno e administração, nas três órbitas da Federação; a celebração dos Centenários Municipais; os problemas gerais de financiamento dos planos porventura elaborados; a pesquisa e utilização dos recursos financeiros indispensáveis, — inclusive extraorçamentários e em divisas — para custeio das obras, empreendimentos e serviços consubstanciados nos mencionados planos de Govêrno e administração — em síntese, essa imensa e complexa variedade de problemas que desafiam a capacidade realizadora, a inteligência e as energias dos homens públicos e de mais de 2.500 Governos Municipais.

A exemplo do que ocorreu em Petrópolis (1950), em São Vicente (1952), em São Lourenço (1954) e no Distrito Federal (1957), comparecerão no corrente ano a um outro Congresso Nacional, para o estudo, em profundidade, dessas e de outras questões igualmente importantes, parlamentares, Vereadores, Prefeitos, técnicos e autoridades de tôda a Nação, responsáveis pelos destinos dos municípios e bem-estar das populações.

No entanto, é a primeira vez que se pretende reunir idêntico Conclave na região Norte-Nordeste — para alcançar, sem dúvida, ampla e profunda ressonância — no estilo dessas grandes concentrações de administradores a que nos vamos habituando e nas quais se tem a impressão de que o Brasil se redescobre e se renova.

Até agora, sòmente privilegiadas cidades do Sul foram distinguidas com a honra de receber estudiosos do municipalismo e representantes autorizados das comunas brasileiras.

O Nordeste — muito especialmente, pelas suas condições peculiarísimas — aguarda com justificada expectativa o V Congresso Nacional de Municípios para o que, desde já, se prepara com todo empenho.

Tenho confiança em que os órgãos governamentais de meu Estado e da Prefeitura da Capital, e ainda suas instituições educativas e culturais, as entidades de classe e o próprio povo tudo farão no sentido de proporcionar, aos Congressistas, acolhimento condigno, na melhor tradição da hospitalidade pernambucana.

Mas o Congresso do Recife, que se antevê o maior e o mais eficiente, de quantos já se reuniram no País, constitui, sobretudo, uma oportunidade excepcional para o debate, o pleito e a conquista junto aos governantes, de soluções concretas e arrojadas, de medidas objetivas e decisões práticas, em relação aos problemas básicos dos municípios.

Daí a importância e a responsabilidade da missão confiada à Comissão Nacional Organizadora do Congresso, incumbida de planejá-lo e executá-lo em suas minúcias; missão confiada à Bahia, na pessoa do ilustre Deputado Lomanto Júnior, que tem a coadjuvá-lo representantes e técnicos de todos os Estados.

Os comunicados que vem êste órgão distribuindo, dando ciência de suas atividades, demonstram que estão sendo tomadas providências e mobilizados esforços com a finalidade de promover-se uma orientação rigorosamente prática ao V Congresso, de tal sorte que dêle decorram, de imediato, resultados os mais positivos, e se venham a obter, dessa maneira, os êxitos por todos almejados.

Assim é que, por intermédio de uma Assessoria Técnica — constituída de expressivas figuras nos mais diversos setores, engenheiros, juristas, técnicos de administração, economistas etc., sob a direção de Araújo Cavalcanti, valor dos mais destacados e atuantes de minha geração e o mais ardoroso dos municipalistas — prepara-se a aludida Comissão para apresentar, no de-

vido momento, não sòmente teses, estudos e recomendações gerais, mas principalmente anteprojetos de lei sôbre os problemas fundamentais das comunas, e de áreas subdesenvolvidas, de tal forma que, concluído o Congresso, sejam os mesmos enviados prontamente ao Poder Legislativo da União, às Assembléias Estaduais, às Câmaras de Vereadores, aos governos municipais, estaduais e federal — conforme naturalmente seja indicado.

Projetos em condições de merecerem encaminhamento e aprovação a mais rápida.

Cogita, ainda, a Assessoria Técnica de preparar, com a indispensável antecedência, grande número de anteprojetos de decreto sôbre matéria de interêsse municipal, a fim de que o Presidente da República — que deverá receber êsses trabalhos, em tempo — possa sancioná-los ao ensejo do Congresso; cabendo ressaltar a contribuição técnica que os economistas do Banco do Nordeste, por sugestão de Araújo Cavalcanti, sugestão aceita pela diretoria daquele estabelecimento, apresentarão visando uma "Planificação para o Desenvolvimento do Nordeste".

Centenas de municípios integrantes dos Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amazonas e Territórios Federais do Amapá, do Rio Branco, do Acre e Rondônia, terão maiores possibilidades de comparecer ao Conclave do Recife, com as suas delegações de Prefeitos, Vereadores e técnicos, se bem que nos Congressos anteriores, no Sul do País, tenham estado presentes através de numerosas delegações.

Representante de Pernambuco, haveria de manifestar-me sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 203-58, para dar-lhe a minha integral aprovação.

Faço-o, desde logo, com entusiasmo, em virtude dos altos objetivos da iniciativa, certo de que também são êstes os sentimentos e propósitos dos nobres e ilustres colegas do Norte e Nordeste, e bem assim dos Senadores de todo o País.

Era o que eu tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

Durante o discurso do Senhor Lima Teixeira, o Sr. Apolônio Salles deixa a cadeira da presidência, assumindo-a o Senhor Cunha Mello.

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa, requerimento do nobre Senador Gilberto Marinho.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 4, de 1959

Nos têrmos do art. 123, letra *a*, do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício para o Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1957, a fim de que figure na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, em 13 de janeiro de 1959. — *Gilberto Marinho.*

O SR. PRESIDENTE — O projeto a que se refere o requerimento aprovado será incluído na Ordem do Dia da próxima sessão.

Vai ser lida comunicação do nobre Senador Leônidas Mello.

É lido o seguinte

Ofício

Em 13 de janeiro de 1959.

Senhor Presidente:

Achando-se ausente o Sr. Senador Ruy Carneiro, solicito se digne V. Exa. de designar-lhe substituto temporário na Comissão de Constituição e Justiça, na forma do disposto no art. 39, § 2.º do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — (a) *Leônidas Mello.*

O SR. PRESIDENTE — Designo o nobre Senador Lameira Bittencourt. (*Pausa*).

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única de Redação Final do Projeto de Lei da Câmara n.º 137, *de* 1958, *que concede isenção de direitos aduaneiros, inclusive adicional de* 10%, *impôsto de consumo e mais taxas alfandegárias para o conjunto de um centro telefônico de* 1.500 *linhas, com pertences e acessórios importados pela Telefônica Ltda., de Batatais, Estado de São Paulo (redação oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º* 1, *de* 1959).

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

Os Senhores Senadores que aprovam a Redação Final, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

É a seguinte a Redação Final aprovada, que vai à sanção:

Redação Final do Projeto de Lei da Câmara n.º 137, *de* 1958, *que concede isenção de direitos aduaneiros, inclusive adicional de* 10%, *impôsto de consumo e mais taxas alfandegárias para o conjunto de um centro telefônico de* 1.500 *linhas, com pertences e acessórios importados pela Telefônica Intermunicipal Ltda., de Batatais, Estado de São Paulo.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida isenção de direitos aduaneiros, inclusive adicional de 10% (dez por cento), impôsto de consumo e mais taxas alfandegárias, exceto a de despacho aduaneiro, para o conjunto de um centro telefônico automático de 1.500 (mil e quinhentas) linhas, com pertences e acessórios, no valor de Sw. Kr. 630.000,00 (seiscentos e trinta mil coroas suecas), importados pela Telefônica Intermunicipal Ltda., de Batatais, Estado de São Paulo, da Telefonaktiebolaget L. M. Ericsson, de Estocolmo, Suécia.

Art. 2.º A isenção abrangerá, apenas, os materiais a que se aplicar o disposto no art. 73, da Lei n.º 3.244, de 14 de agôsto de 1957.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 203, *de* 1958, *que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cruzeiros* 12.000.000,00 *para ocorrer, às despesas com a realização do V Congresso Nacional de Municípios, em Recife, no Estado de Pernambuco, (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Lameira Bittencourt); tendo Parecer Favorável, sob n.º* 2, *de* 1959, *da Comissão de Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 203, de 1958

(N.º 3.898-B, de 1958, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr$ 12.000.000,00 *para ocorrer às despesas com a realização do V Congresso Nacional de Municípios, em Recife, no Estado de Pernambuco.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) para ocorrer às despesas com a realização do V Congresso Nacional de Municípios em Recife, no Estado de Pernambuco, em janeiro de 1959, e execução do Programa de Trabalho da Associação Brasileira de Municípios (ABM).

Art. 2.º O crédito a que se refere o artigo anterior será entregue à Associação Brasileira de Municípios.

Art. 3.º A Associação Brasileira de Municípios distribuirá e aplicará o crédito especial autorizado nos têrmos da presente lei, da seguinte forma:

I — à Comissão Nacional Organizadora do V Congresso Nacional de Municípios: Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros);

II — à Associação Brasileira de Municípios: Cr$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros).

Art. 4.º O auxílio especial consignado à Comissão Nacional Organizadora do V Congresso de Municípios tem como objetivo custear as despesas específicas de preparação e execução do Congresso, inclusive os serviços taquigráficos e de secretaria, o Boletim Informativo, o preparo, impressão e expedição dos Anais.

Art. 5.º As dotações destinadas à Associação Brasileira de Municípios deverão ser aplicadas pelo Conselho Diretor da entidade, de acôrdo com a discriminação abaixo estabelecida:

I — assistência financeira às Associações Regionais de Municípios que se encontram em funcionamento regular;

II — despesas com a realização em Brasília, em junho de 1959, da 1.ª Reunião Conjunta dos Conselhos Deliberativo, Diretor e Fiscal da Entidade;

III — realização do Programa de Trabalho da Associação Brasileira de Municípios.

Parágrafo único. O custeio das despesas com a execução do mencionado Programa de Trabalho deverá ser efetuado tendo em vista as seguintes prioridades:

a) assistência técnica às Prefeituras e Câmaras Municipais;

b) pesquisas, estudos e projetos especiais de interêsse para os municípios brasileiros, por intermédio da Assessoria Técnica;

c) manutenção e reaparelhamento da Entidade.

Art. 6.º O crédito especial a que se refere o art. 1.º será, depois de registrado no Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional, entregue à Associação Brasileira de Municípios, de acôrdo com as disposições estabelecidas nos arts. 3.º, 4.º e 5.º, devendo a beneficiária prestar contas da importância recebida na forma da lei.

Art. 7.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há orador inscrito para esta oportunidade. (*Pausa*).

Não havendo quem peça a palavra, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1. Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 107, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr$ 3.000.000,00, como auxílio à biblioteca da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil; tendo Pareceres da Comissão de Finanças (ns. 367 e 632, de 1958), pela aprovação do projeto e das Emendas ns. 1 e 3 e pela rejeição das de ns. 2 e 4.

2. Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1957, de autoria do Sr. Senador Caiado de Castro, que regula a contagem de tempo de serviço de magistrados federais, e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do mesmo Senhor Senador; tendo Parecer n.º 3, de 1959, da Comissão de Redação oferecendo a redação do vencido em primeira discussão).

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 5 minutos.

7.ª Sessão da 6.ª Sessão Legislativa, da 3.ª Legislatura, em 14 de janeiro de 1959

EXTRAORDINARIA

PRESIDENCIA DO SENHOR APOLONIO SALLES

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Sebastião Archer.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Parsifal Barroso.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Reginaldo Fernandes.
Apolônio Salles.
Novaes Filho.
Jarbas Maranhão.
Ezechias da Rocha.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Júlio Leite.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.
Carlos Lindenberg.
Attílio Vivacqua.
Ary Vianna.
Moreira Filho.
Arlindo Rodrigues.
Alencastro Guimarães.
Caiado de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Moura Andrade.
Domingos Vellasco.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Othon Mäder.
Alô Guimarães.
Gaspar Velloso.
Gomes de Oliveira.
Francisco Gallotti.
Saulo Ramos.
Prímio Beck. — (50).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 50 Senhores Senadores.

Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Quarto Secretário, servindo de 2.º, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Primeiro Secretário dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Avisos

Do Sr. Ministro da Fazenda, ns. 9, 10 e 22, comunicando estar envidando esforços no sentido de serem ultimados os esclarecimentos pedidos nos Requerimentos ns. 84, 405 e 128, respectivamente dos Senhores Cunha Mello, Gilberto Marinho e Othon Mäder.

Dê-se conhecimento aos Requerentes.

Ofícios

Do Sr. Presidente do Tribunal de Contas, ns. 4.277 e 4.292, comunicando o registro e a distribuição ao Tesouro de verbas orçamentárias destinadas ao Senado.

Ao Diretor-Geral da Secretaria.

PARECER

N.º 4, de 1959

Redação Final do Projeto de Lei da Câmara n.º 130, de 1958.

Relator: Sr. *Públio de Mello.*

A Comissão apresenta a Redação Final (fl. anexa) do Projeto de Lei n.º 130, de 1958, originário da Câmara dos Deputados, considerando como de redação a emenda oferecida pela Comissão de Finanças.

Sala das Comissões, em 13 de janeiro de 1959. — *Sebastião Archer*, Presidente em exercício. — *Públio de Mello*, Relator. — *João Villasbôas.*

ANEXO AO PARECER

N.º 4, de 1959

Redação Final do Projeto de Lei da Câmara n.º 130, de 1958, que concede isenção de direitos, impôsto de consumo e taxas alfandegárias para a importação de 8.400.000 quilos de gêneros alimentícios doados pela War Relief Service (N. C. W. C.).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida isenção de direitos, impôsto de consumo e taxas alfandegárias, exceto a de despacho aduaneiro, para a importação de 2.000.000 quilos (dois mil quilogramas) de leite em pó, 2.400.000 kg. (dois mil e quatrocentos quilogramas) de queijo, 2.000.000 kg. (dois mil quilogramas) de farinha de trigo e 2.000.000 kg. (dois mil quilogramas) de farinha de milho doadas ao povo brasileiro, através da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, pela War Relief Service (N.C.W.C.).

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECERES

Ns. 5, 6 e 7 de 1959

N.º 5, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre as emendas oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 338, de 1956, que dá novo texto à Lei Orgânica do Ensino Secundário.

Relator: Sr. *Gaspar Velloso.*

Sôbre o projeto em questão já se manifestou esta Comissão, agora chamada, novamente, a dizer sôbre a constitucionalidade das oito emendas, oferecidas na sua tramitação por esta Casa.

As Emendas ns. 1 e 2 constituem substitutivos ao projeto e nada contêm que fira a letra ou o espírito da Constituição, devendo ser afinal, apreciadas pela douta Comissão de Educação.

As Emendas ns. 3, 4, 5, 6 e 7 dizem respeito a detalhes técnicos; e a Emenda n.º 8 introduz modificação que tende a dar maior flexibilidade ao texto da lei. Nenhuma pode ser inquinada de inconstitucional, devendo ser objeto de apreciação puramente técnica e pedagógica.

Sala das Comissões, em 3 de dezembro de 1958. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Gaspar Velloso*, Relator. — *Attílio Vivacqua.* — *Argemiro de Figueiredo.* — *Daniel Krieger.* — *Rui Palmeira.* — *Lima Guimarães.*

N.º 6, de 1959

Da Comissão de Educação e Cultura, sôbre as Emendas ns. 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 388, de 1956.

Relator: Sr. *Mourão Vieira.*

O projeto em tela já recebeu parecer desta Comissão à qual volta agora para apreciação das emendas oferecidas nesta Casa ao texto original. A Emenda n.º 1 consubstancia o substitutivo oferecido por esta Comissão que, por êsse motivo, se dispensa de falar a respeito. Passaremos, portanto, à análise das outras emendas.

Emenda n.º 2 (Substitutivo do eminente Senador Kerginaldo Cavalcanti).

Art. 1.º (Substitutivo — art. 1.º) — mantido.

A emenda não modifica o art. da Comissão.

Art. 2.º (Substitutivo — art. 2.º) — modificado.

Em lugar de manter a divisão do segundo ciclo em dois cursos, clássico e científico, a emenda altera profundamente o substitutivo da Comissão introduzindo, no Colégio, quatro Cursos paralelos: (1) Letras, (2) Ciências Sociais, (3) Matemática e (4) Ciências Naturais.

Êsse artigo modifica substancialmente a sistemática do substitutivo. Parte do pressuposto de que as necessidades modernas de especialização serão melhor atendidas se, ao término do ginásio, o aluno encontrar a possibilidade de uma quádrupla escolha e não a simples bifurcação que lhe oferecia, nos cursos Clássico e Científico, o texto da Comissão. Essa suposição, porém, só teria fundamento se o vestibular às Faculdades aquilatasse a cultura geral do candidato e não apenas, como acontece, seu preparo básico para as principais matérias do curso superior que escolheu. Nessas condições, se adotada, no nível do Colégio, uma especialização tão avançada, o aluno perderia a única oportunidade que o Ensino Secundário lhe ofereceria de travar conhecimento com matérias de formação geral. Por outro lado, exigirá do adolescente, numa fase de imaturidade e indecisão psicológica, uma capacidade de opção que ainda não possui. A essa altura do seu desenvolvimento, o que êle pode sentir são vagas inclinações para um dos campos em que se dividem as Humanidades, para as ciências ou as letras. É precisamente nesses cursos que êle precisará sua vocação, ao familiarizar-se com as especializações científicas. Na psicologia mutável do adolescente, será decisiva essa etapa em que vai entrar em contacto com as ciências particulares ou com os gêneros literários e artísticos que só globalmente conhece, sem as necessárias caracterizações. Parece que o ilustre autor da emenda preocupou-se em preparar o estudante para a profissão que irá escolher. Na sua Justificativa, fala em têrmos de carreira, Direito, Engenharia, Medicina ou Farmácia. Essa opção tão precisa, o adolescente que desemboca no Colégio não a pode fazer. O curso colegial não pode ser planejado em têrmos de profissões, primeiro porque a lista destas últimas tende a crescer com a especialização do trabalho do mundo moderno; segundo porque a finalidade do ensino secundário não é atender à especialização profissional, não, é formar profissionais. Convérter êste objetivo em alvo do Ensino Secundário é deturpar suas finalidades. Sôbre o assunto, educadores do maior calibre têm se manifestado exaustivamente. Jaques Maritain, com a habitual lucidez, deslinda o problema: "Introduire la spécialisation dans ce domaine est faire violence au monde de la jeunesse. En fait, le jeune homme choisira sa specialité pour lumême et progressera dans sa formation professionnelle, scientifique ou technique d'autant plus rapidement et par-

faitement que son éducation aura été une éducation libérale et universelle ... Mais une telle éducation est tuée par une spécialisation prématurée." (*L'Éducation à la croisée des chemins*, Egloff, Paris, 1947, p. 112. O artigo entra, ainda, em conflito com as finalidades do Ensino Secundário tal como estão enunciadas no art 1.º, aliás, adotado, na íntegra, pelo substitutivo. Aí, no n.º 3, fala-se em preparação geral e, em parte alguma, se encontra qualquer referência à formação especializada. O objetivo primordial é formar a personalidade do adolescente e torná-lo apto a uma decisão no que tange a sua vida profissional quando defrontar o momento oportuno. Opinamos, portanto, pela rejeição do art. por ferir a sistemática do projeto e do substitutivo que lhe oferecemos.

Art. 3.º (Substitutivo — art. 3.º) — modificado.

Estabelecendo a duração de cinco anos para o curso ginasial, em vez de quatro, como planejara o substitutivo da Comissão, o novo texto estende inùtilmente o Primeiro Ciclo em detrimento do Segundo, que reduz para dois anos. Nesse sentido, a emenda é corrente: dilata o período de formação e comprime o de especialização. Uma vez, porém que é mantida a orientação do substitutivo assegurada a natureza formativa de ambos os cursos, não há razão de ser para a mudança na duração respectiva do Ginásio e do Colégio. Opinamos, portanto, pela rejeição do artigo.

Art. 4.º (Substitutivo — art. 4.º) — modificado.

A redução do Colégio para dois anos, em vez de três como está no substitutivo, corresponde à dilatação do Ginásio e tem a finalidade de manter o Curso Secundário dentro dos mesmos limites de 7 anos. Se, de fato, o Segundo Ciclo correspondesse apenas à necessidade da quádrupla especialização, bastariam os dois anos que a emenda lhe assinala. Dentro, porém, dos princípios estabelecidos no projeto, visam a consolidar a educação ministrada no Curso Ginasial, bem assim desenvolvê-la e aprofundá-la. Para êsse fim, são indispensáveis os três anos estabelecidos no texto original. Somos, portanto, de opinião que o artigo deve ser rejeitado.

Parágrafo único (Substitutivo) — Suprimido.

Propomos a rejeição da emenda supressiva que não tem mais razão de ser face ao substitutivo da Comissão que o manteve por considerá-lo útil.

Art. 5.º (Substitutivo — art. 5.º) — modificado.

A expressão "por disposição regulamentar" já havia sido escoimada do texto original pela Comissão. O artigo fica, portanto, mantido na redação da Comissão

Parágrafo único (substitutivo — parágrafo único) — modificado.

Não há motivo para substituir a expressão "estruturais" por "básicas"; a primeira parece corresponder mais de perto à idéia do texto. O artigo é de ser rejeitado.

Art. 6.º (Substitutivo — art. 6.º) — modificado.

O artigo mantém as 9 matérias do texto da Comissão, apenas lhes inverte a ordem, inovação cuja vantagem não se percebe. Opinamos, portanto, pela rejeição.

Art. 7.º (Substitutivo — art. 7.º) — modificado.

O artigo está prejudicado pela rejeição liminar da quádrupla divisão, o que repõe a questão das disciplinas estruturais e complementares nos têrmos do texto do projeto e do substitutivo da Comissão.

Art. 8.º (Substitutivo — art. 8.º)

Trata-se da opção entre francês e inglês, prevista no texto da Comissão. Tem razão o douto autor do substitutivo em insurgir-se contra uma medida que aberra de tôda a legislação do ensino. O ensino dos dois idiomas sempre foi obrigatório. Essa orientação satis-

faz duas necessidades de nossa conjuntura: a necessidade de especialização e de amplo contato com a cultura universal de que a França sempre constituiu filtro incomparável. O francês, tendo importância para uma civilização que não deseja perder suas raízes humanísticas. O inglês responde a um anseio técnico de especialização, muito real. Face a essa argumentação, a Comissão aceita a modificação e, na presente etapa de nosso desenvolvimento, julga procedente a emenda.

Parágrafo único (Substitutivo — parágrafo único) — Suprimido.

Desaparecida a opção, perde sua razão de ser. Deve ser aceita a emenda.

Art. 9.º — Suprimido.

A supressão não tem razão de ser, uma vez que foram mantidas as disciplinas complementares nos têrmos do texto da Comissão.

Parágrafo primeiro — Suprimido.

Com a supressão da emenda, volta o texto da Comissão.

Parágrafo segundo — Suprimido.

Ocorre caso idêntico. Restabelece-se o texto da Comissão.

Art. 10. — Suprimido.

Volta a ser mantido com seus itens I, III, IV e V. Apenas no item II, onde se diz: "O francês e o inglês figurarão no quadro das disciplinas complementares do curso científico, sendo que, das duas línguas, uma será na conformidade da opção, tida por disciplina estrutural", leia-se agora, ante a supressão do art. 8.º supra: "O francês e o inglês figurarão no quadro das disciplinas complementares do curso científico".

Art. 11. — Suprimido.

No substitutivo da Comissão, não se desciam a especificações desnecessárias quanto à seriação das disciplinas, limitando-se o legislador a enunciar preceitos gerais, um tendente a evitar acúmulo ou redução excessivos de disciplinas, outro destinado a assegurar, nos dois ciclos, a continuidade do ensino de Português, o último, afinal, estabelecendo uma transição entre o segundo ciclo e os estudos superiores. A Emenda n.º 2 substituiu essa orientação concisa pela enumeração exaustiva das matérias, tanto no curso ginasial como no colégio. O texto da Comissão, mais liberal, está também mais de acôrdo com a natureza da lei, evitando tema que, pela sua natureza, é mais de regulamento e deve ser, como tal, oportunamente considerado pelo Ministério da Educação e Cultura. Somos, portanto, pela rejeição do artigo.

Art. 12. (Substitutivo — art. 8.º) — Modificado.

É de ser mantida a redação que lhe deu a Comissão e rejeitado o artigo.

Art. 13. (Substitutivo — art. 9.º) — Modificado.

Pelas razões já expendidas, opinamos pela rejeição do artigo.

Art. 14. (Substitutivo — art. 10.). — Modificado.

A sugestão que o projeto apresenta no texto da Comissão, para que os Estabelecimentos de Ensino incluam no Primeiro Ciclo, uma ou mais disciplinas de iniciação técnica, atende mais à flexibilidade do currículo do que a introdução de uma disciplina "Trabalhos Manuais" como prática educativa. Opinamos, pois, pela rejeição do artigo.

Art. 15. (Substitutivo — art. 11.) — *Modificado.*

A nova redação não altera a idéia do texto da Comissão, a não ser numa linha menos liberal e mais intervencionista. No primeiro, o Ministério da Educação definirá em têrmos gerais a matéria de cada disciplina: no segundo, expedirá programa que deverá conter o sumário da matéria e as instruções relativas ao seu ensino. A primeira fórmula é de ser preferida por se harmonizar melhor com o espírito da Emenda n.º 1. Somos, portanto, pela rejeição do artigo.

Parágrafo primeiro.

Que as disciplinas comuns devem ter programas diferentes quando seu ensino assim o impuser —

é verdade tão curial que não precisa ser enunciada, sobretudo num texto legal. Somos, portanto, pela rejeição do parágrafo.

Parágrafo segundo.

Onde o texto da Comissão dispunha que o Ministério da Educação e Cultura elaboraria manuais de sugestões para orientação do ensino de cada matéria, o substitutivo, reincidindo num excesso intervencionista, desce a minúcias de didática das línguas vivas e mortas, de todo incompatíveis com a natureza da lei. Somos pela rejeição do parágrafo.

Parágrafo terceiro.

Novamente, o substitutivo foge à sua natureza de estatuto básico para ministrar orientações didáticas, mais próprias de compêndio. Somos pela rejeição do parágrafo.

Parágrafo quarto (Substitutivo — parágrafo quarto) — Modificado.

A redação da Comissão, mais suscinta, deve ser preferida. Somos pela rejeição do parágrafo.

Parágrafo quinto.

Mais uma vez, o substitutivo desce a minúcias que não são da alçada da lei, sobretudo de um estatuto do ensino secundário. A elaboração dos programas não pode ser tratada num diploma dessa natureza, muito menos a fixação de um prazo para sua validez. Cabe ao órgão executor, nesse caso o Ministério da Educação e Cultura, a tarefa de elaborar e reformar, se preciso, os programas, como e quando o julgar necessário. No assunto prevalece o estatuído no § 20 do art. 150 do substitutivo da Comissão e, por êsse motivo, somos pela rejeição do parágrafo.

Art. 16. (Substitutivo — art. 12) — Mantido.

A redação da Comissão, usando a expressão "torna obrigatório", é mais consentânea com o modo imperativo, que deve ser o do texto legal. "Tomarão cuidado", além de linguagem duvidosa, não tem fôrça imperativa. Somos pela rejeição do artigo.

Art. 17 (Substitutivo — art. 14.) — Mantido.

A redação do substitutivo apenas traz uma expressão — "elementos de moralidade" — desnecessária ante a própria enumeração do texto, já que outra coisa não são o espírito de disciplina, a responsabilidade etc. Introduz ainda uma expressão — "individualidades socialmente ativas" — que não mais se usa em Pedagogia por se prender a uma concepção das relações entre indivíduo e sociedade hoje ultrapassada. Somos, portanto, pela rejeição do artigo.

Art. 19 (Substitutivo — art. 16.) — Modificado.

Trata-se de simples mudança de redação. Ainda assim, não percebemos a vantagem de substituir a redação do texto original pela outra. Somos, portanto, pela rejeição do artigo.

Art. 19 (Substitutivo — art. 16) — Mantido.

Nada modifica, portanto, no texto da Comissão.

Parágrafo segundo (Substitutivo — § 2.º) — Mantido.

Nada modifica no texto da emenda da Comissão.

Art. 20 (Substitutivo — art. 17) — Mantido.

A modificação no item I é apenas de redação, sendo melhor a do substitutivo; o item II é mantido; o item III é modificado, mas a redação da Emenda n.º 1 é preferível; o item IV é mantido. Somos pela rejeição do item III.

Parágrafo único (Substitutivo — parágrafo único) — Modificado.

A redação da Comissão, mais clara e concisa, é preferível. Somos pela rejeição do parágrafo.

Art. 21 (Substitutivo — art. 21.) — Modificado.

A mudança é de simples redação, mas a do texto da Comissão é preferível. Somos pela rejeição do artigo.

Parágrafo primeiro.

Dizer que as aulas constarão de lições e exercícios é entrar em minúcias desnecessárias e, ao mesmo

tempo, limitar a ação do pedagogo. A tendência moderna é para uma dilatação do conceito de aula que vai muito além da pura lição ou do exercício. Uma excursão pode ser uma aula; a projeção de um filme vale por uma lição. O texto da Comissão foi até onde lhe era permissível. "Nec plus ultra". Somos, portanto, pela rejeição do parágrafo.

Parágrafo segundo.

A enumeração e classificação das várias espécies de exames a que serão submetidos os alunos é matéria regulamentar, a lei não tem de versá-la. Somos pela rejeição do parágrafo.

Parágrafo 3.º (Substitutivo — parágrafo único do art. 21) — Modificado.

A frase que se acrescenta é norma pedagógica, implícita no equipamento do educador. É inteiramente dispensável num texto legal. Somos, portanto, pela sua rejeição.

Art. 22 (Substitutivo — art. 19) — Modificado.

A expressão "atividades extraclasse" já tem foros na terminologia pedagógica, ao passo que "trabalhos complementares" deixa margem a dúvidas. Somos pela rejeição do artigo.

Art. 23 (Substitutivo — art. 20) — Mantido.

Nada modifica no texto da Comissão.

Art. 24 (Substitutivo — art. 21) — Modificado.

A redação do substitutivo, mais explícita, é, neste caso, a preferível. Opinamos pela aprovação do artigo.

Parágrafo único (Substitutivo — Parágrafo único) — Modificado.

A modificação tem razão de ser face à mudança aceita no texto do artigo. Somos pela aprovação do parágrafo.

Art. 25 (Substitutivo — art. 25) — Modificado.

A mudança proposta pelo substitutivo é mais consentânea com o número de aulas já adotadas pelos estabelecimentos de ensino secundário. Somos, portanto, pela aprovação do artigo.

Parágrafo único.

É de preferir-se a orientação da Comissão que preferiu confiar à direção dos estabelecimentos o plano de distribuição das disciplinas e práticas educativas, fixando o mínimo na lei. Somos, pois, pela rejeição do parágrafo.

Art. 26 (Substitutivo — art. 26).

É de preferir-se a redação da emenda da Comissão. Somos, portanto, pela rejeição do artigo.

Art. 27 (Substitutivo — arts. 23 e 24).

Dividindo os alunos em regulares e ouvintes, o substitutivo torna a orientar-se para a minúcia regulamentar que deve ser escoimada. Somos, portanto, pela rejeição do artigo.

Parágrafo primeiro.

A definição de aluno regular é tarefa de regulamento. Somos pela rejeição do parágrafo.

Parágrafo segundo.

O que os alunos repetentes devem ou não fazer, além de ser matéria já incorporada à nossa tradição escolar, ponto pacífico, portanto, deve ser tratada em regulamento. Somos pela rejeição do parágrafo.

Parágrafo terceiro.

Deve ser rejeitado pelos mesmos motivos.

Art. 28 (Substitutivo — art. 27) — Mantido.

Nada modifica no texto da Comissão.

Art. 29 (Substitutivo — art. 26) — Modificado.

A modificação é de redação. Na alínea *a* a redação da Comissão é preferível; na alínea *b* é preferível a do substitutivo. Em suma, deve ser mantido o texto da Comissão no item 1, alíneas *a* e *c*; e no item 2. Deve ser adotado o substitutivo no item 1, alínea *b*.

Art. 30 (Substitutivo — art. 27) — Mantido.

Em nada modifica o texto da Comissão.

Art. 31 (Substitutivo — art. 28) — Modificado.

A modificação é a introduzida na alínea *b*, quando acrescenta "prestado o exame de adaptação", que nos parece demasiada; e a explicitação da alínea *c*, *desnecessária*. Somos, portanto, pela rejeição do artigo.

Parágrafo único (Substitutivo — parágrafo único) — Modificado.

Pelas razões acima, deve ser mantido o texto da Comissão.

Art. 32.

Trata matéria regulamentar que deve ser deixada a cargo do órgão competente. Somos pela rejeição do artigo.

Art. 33 (Substitutivo — art. 30.) — Modificado.

Deve prevalecer o texto da Comissão.

Parágrafo único (Substitutivo — parágrafo único) — Modificado.

Deve ser rejeitado por ser mais coerente o texto da Comissão.

Art. 34 (Substitutivo — art. 31) — Mantido.

Em nada modifica o texto da Comissão.

Art. 35 (Substitutivo — art. 33) — Mantido.

Em nada modifica o texto da Comissão.

Parágrafo primeiro (Substitutivo — parágrafo 1.º) — Mantido.

Em nada modifica o texto da Comissão.

Parágrafo segundo (Substitutivo — parágrafo segundo) — Mantido.

Em nada modifica o texto da Comissão.

Art. 36.

É minúcia regulamentar que não se compadece com a natureza geral da lei. Deve ser rejeitado.

Art. 37.

A prescrição de seguir os programas na íntegra é ociosa. De qualquer forma é assunto regulamentar. Deve ser rejeitado o artigo.

Art. 38.

A lei básica do ensino secundário não tem de se preocupar em definir a finalidade dos exames, mais adequada em textos pedagógicos. O texto da Comissão é mais conforme à natureza da lei. O artigo deve ser rejeitado.

Art. 39. (Substitutivo — art. 34) — Modificado.

O texto da Emenda n.º 1, nos seus itens, 1, 2, 3 e 4, restringindo-se a normas gerais atendem melhor ao espírito da lei. O artigo deve ser rejeitado em seus itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 por descer a pormenores que melhor estarão nos regulamentos do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 40 (Substitutivo — art. 35) — Modificado.

A fórmula da Comissão abrange todos os tipos de curso, dispensando a explicitação do substitutivo. Deve ser rejeitado o artigo.

Parágrafo único (Substitutivo — parágrafo único) — Modificado.

A redação da Emenda n.º 1 dispensa a expressão "certificados da natureza dos que trata êste artigo", devendo ser preferida à redação do substitutivo. Deve ser rejeitado o parágrafo.

Art. 41 (Substitutivo — art. 36) — Modificado.

A expressão "atividade extraclasse", adotada pela Comissão, é corrente na terminologia pedagógica e não há vantagem em substituí-la pela "trabalhos complementares", vaga e imprecisa. Deve ser rejeitado, portanto, o artigo.

Parágrafo único (Substitutivo — parágrafo único).

A redação da Comissão, mais escorreita, merece preferência. Deve ser rejeitado o parágrafo.

Art. 42 (Substitutivo — art. 37) — Mantido.

Em nada altera o texto da Comissão.

Parágrafo Primeiro (Substitutivo — § 1.º) — Mantido.

Em nada altera o texto da Comissão.

Parágrafo Segundo (Substitutivo — § 2.º) — Modificado.

Deve ser mantida a redação da Emenda n.º 1 que evita a expressão "trabalhos complementares". Portanto, é de ser rejeitado o parágrafo do substitutivo.

Art. 43 (Substitutivo — art. 38) — Mantido.

Em nada altera o texto da Comissão.

Art. 44 (Substitutivo — art. 39) — Modificado.

A redação da Comissão é mais coerente com a sistemática do projeto. Deve ser rejeitado o artigo.

Parágrafo único (Substitutivo — parágrafo único. — Modificado.

A expressão "é admissível", pela sua elasticidade, dará ensejos a abusos. Neste sentido, a redação do substitutivo, exprimindo uma intenção moralizadora, deve ser preferida. É, portanto, de ser aprovado o parágrafo.

Art. 45 (Substitutivo — art. 40.) — Mantido.

Em nada altera o texto da Comissão.

Parágrafo Primeiro (Substitutivo — § 1.º) — Mantido.

Em nada altera o texto da Comissão.

Parágrafo Segundo (Substitutivo — § 2.º) — Mantido.

Em nada altera o texto da Comissão.

Parágrafo Terceiro (Substitutivo — § 3.º) — Modificado.

Salvo êrro de imprensa, a forma "observado" da Emenda n.º 1, é preferível. Deve ser rejeitado o parágrafo.

Parágrafo Quarto (Substitutivo — § 4.º) — Mantido.

Em nada altera o texto da Comissão.

Art. 46 (Substitutivo — art. 41) — Mantido.

Em nada altera o texto da Comissão.

Art. 47 (Substitutivo — art. 42) — Mantido.

Em nada altera o texto da Comissão.

Art. 48 (Substitutivo — art. 43) — Mantido.

Em nada altera o texto da Comissão.

Parágrafo único (Substitutivo — parágrafo único) — Modificado.

Deve ser mantida a redação da Comissão, acorde com a sistemática do projeto. É de ser rejeitado o parágrafo.

Art. 49 (Substitutivo — art. 44) — Mantido.

Em nada altera o texto da Comissão.

Art. 50 (Substitutivo — art. 45) — Mantido.

Em nada altera o texto da Comissão.

Art. 51.

Se o projeto, no seu Capítulo III, discrimina os tipos de estabelecimentos de ensino admitidos pela lei, se estabelece condições para a validação dos diplomas, o dispositivo é ocioso. Somos, portanto, pela sua rejeição.

Art. 52 (Substitutivo — art. 46) — Mantido.

Em nada altera o texto da Comissão.

Art. 53 (Substitutivo — art. 47) — Mantido.

Em nada altera o texto da Comissão.

Parágrafo Primeiro (Substitutivo — § 1.º) — Mantido.

Em nada altera o texto da Comissão.

Parágrafo Segundo (Substitutivo § 2.º) — Mantido.

Em nada altera o texto da Comissão.

Art. 54 (Substitutivo — art. 48) — Mantido.

Em nada altera o texto da Comissão.

Parágrafo único (Substitutivo — Parágrafo único). — Mantido.

Em nada altera o texto da Comissão.

Art. 55 (Substitutivo — art. 49) — Mantido.

Em nada altera o texto da Comissão.

Parágrafo Primeiro (Substitutivo — § 1.º) — Modificado.

A supressão da expressão "e ainda será coordenada por órgãos regionais", no Substitutivo, é preferível. Trata-se de matéria regulamentar, que, aliás, virá manter situação já existente. Somos, portanto, pela aprovação do parágrafo.

Parágrafo Segundo (Substitutivo — § 2.º) — Mantido.

Em nada altera o texto da Comissão.

Art. 56 (Substitutivo — art. 50) — Mantido.

Em nada altera o texto da Comissão.

Art. 57 (Substitutivo — art. 51) — Modificado.

A designação "diretoria", usada pelo substitutivo, atende melhor à realidade. Somos, portanto, pela aprovação do artigo.

Parágrafo único (Substitutivo — parágrafo único) — Modificado.

O registro não deve limitar-se ao diretor técnico, mas a qualquer diretor. A qualificação de técnico introduziria confusão no registro e viria colidir com o preceituado no art. 42. Deve ser rejeitado, portanto, o parágrafo.

Art. 58.

O artigo é ocioso. Deve ser objeto de regulamentação, sobretudo nos itens 1, 2, 3 e 4. Quanto aos itens 5 e 6 são normas pedagógicas que não encontram lugar adequado no texto legal. Somos, por êsse motivo, pela rejeição do artigo.

Art. 59 (Substitutivo — art. 52) — Mantido.

Não modifica o texto da Comissão.

Art. 60 (Substitutivo — art. 53).

Mantém o texto da Emenda n.º 1, nos itens 1, 2 e 3; acrescenta "estabilidade regulada pela legislação ordinária" ao item 4; e suprime o item 5. Somos pela rejeição dos itens 4 e 5, mantido o texto da Emenda n.º 1.

Art. 61 (Substitutivo — art. 54) — Mantido.

Não altera o texto do substitutivo.

Art. 62 (Substitutivo — art. 56) — Modificado.

Deve ser mantido o texto da Comissão por mais amplo. Deve ser rejeitado o artigo.

Art. 63 (Substitutivo — art. 56) — Mantido.

Não altera o texto da Comissão.

Art. 64 (Substitutivo — art. 59) — Modificado.

A supressão do "apenas" muda o sentido da lei que não é paternalista. A gratuidade do ensino oficial deve ser limitada àqueles que provarem falta ou insuficiência de recursos. O artigo deve ser, portanto, rejeitado.

Art. 65 (Substitutivo — art. 60) — Mantido.

Não altera o texto da Emenda n.º 1.

Art. 66 (Substitutivo — art. 61) — Mantido.

Não muda o texto da Emenda n.º 1.

Parágrafo único (Substitutivo — § 2.º) — Mantido.

Não altera a Emenda n.º 1.

Art. 67 (Substitutivo — art. 62) — Mantido.

Não altera a Emenda n.º 1.

Art. 68 (Substitutivo — art. 63.) — Mantido.

Não altera a Emenda n.º 1.

Em suma, somos de parecer que sejam aceitos os artigos 8.º e parágrafo único; 24 e parágrafo único; art. 25; art. 29, item 1, alínea *b*; art. 44, parágrafo único; art. 55, parágrafo único; art. 57 e rejeitados os artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º e parágrafo único, 6.º, 7.º, 9.º, parágrafo primeiro e parágrafo segundo; art. 10, arts. 11, 12, 13, 14, 15, parágrafos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º; arts. 16, 17, 18, 20, 21, parágrafos 1.º, 2.º e 3.º; arts. 22, 25 no seu parágrafo único; arts. 26, 27 e parágrafos 1.º, 2.º e 3.º; art. 29, item 1, alíneas *a* e *c* e item 2; arts. 31,

32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, e parágrafo único; art. 41 e parágrafo único; art. 42, parágrafo 2.º, arts. 44, 45 e parágrafo 3.º; arts. 48, 51, 57 e parágrafo único; art. 58, art. 60, itens 4 e 5, arts. 62, 64.

EMENDA N.º 3

Visa a emenda a suprimir a opção entre francês e inglês, tanto no curso ginasial como no curso clássico. O objetivo da emenda já foi atingido pela adoção do art. .. da Emenda n.º 2. Somos, portanto, pela rejeição da emenda.

EMENDA N.º 5

A emenda é emparada com argumentos de todo procedentes. A Comissão reconhece que há vantagens pedagógicas e didáticas em conjugar o estudo de Filosofia e de Literatura. Somos, portanto, de opinião que a emenda deve ser mantida.

EMENDA N.º 6

Não procede a emenda, primeiro porque a Comissão já concordou em eliminar a opção entre o francês e o inglês. Acrescentar a essas línguas o espanhol seria sobrecarregar desnecessàriamente o currículo, já que não se pode conceber uma opção entre qualquer das duas primeiras línguas e o espanhol. Além disso, para leitura e a conversação cotidiana, o espanhol não oferece as mesmas dificuldades das duas outras e não exige um aprendizado curricular. Somos, portanto, pela rejeição da emenda.

EMENDA N.º 7

A emenda trata de assunto que conviria ser abordado em regulamento. Deve ser deixado ao Ministério da Educação e Cultura o critério de estabelecer os dias do descanso semanal.

EMENDA N.º 8

A emenda regulamenta assunto já tratado no substitutivo da Comissão no seu art. 40 e parágrafos. Apenas reduz a idade mínima, para os exames de madureza, a dezesseis anos, no curso ginasial, e a dezoito anos, no curso colegial, quando o substitutivo estipula, respectivamente, nesses casos, as idades de 18 e 20 anos. Parece-nos o disposto no substitutivo mais consentâneo com as necessidades educacionais e, por isso, somos pela rejeição da emenda.

Sala das Sessões, em 9 de janeiro de 1959. — *Mourão Vieira*, Presidente e Relator. — *Saulo Ramos.* — *Públio de Mello.* — *Ezechias da Rocha.*

N.º 7, de 1959

Da Comissão de Finanças, sôbre as Emendas ns. 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, oferecidas no Projeto de Lei da Câmara n.º 338, de 1956.

Relator: Sr. *Vivaldo Lima.*

O projeto em questão retorna à Comissão para que aprecie as Emendas ns. 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8. Destas, apenas a de n.º 2, constituindo verdadeiro substitutivo, deve ser apreciada por esta Comissão. As demais não envolvem assunto financeiro e escapam à apreciação dêste Órgão.

A Emenda n.º 2, propondo novo substitutivo, mantém, em linhas gerais, o estabelecido na Emenda n.º 1, quanto às medidas de ordem econômica. Sôbre o capítulo e os correspondentes artigos já se manifestou esta Comissão ao apreciar a Emenda n.º 1 e nada tem a aditar àquele seu parecer.

Quanto às demais emendas, ratifica o parecer da douta Comissão de Educação e Cultura.

Sala das Comissões, em 13 de janeiro de 1959. — *Vivaldo Lima*, Presidente e Relator. — *Lameira Bittencourt.* — *Júlio Leite.* — *Mourão Vieira.* — *Paulo Fernandes.* — *Lima Guimarães.* — *Othon Mäder.* — *Parsifal Barroso.* — *Novaes Filho.* — *Francisco Gallotti.*

EMENDAS A QUE SE REFEREM OS PARECERES SUPRA

EMENDA N.º 2

(Emenda Substitutiva)

TÍTULO I

Da organização dos cursos

Capítulo I

Das finalidades do Ensino Secundário

Art. 1.º O Ensino Secundário tem as seguintes finalidades:

1.º Formar, em prosseguimento da obra educativa do Ensino Primário, a personalidade dos adolescentes;

2.º Acentuar e elevar, na sua formação espiritual, a consciência patriótica e a consciência humanística;

3.º Dar-lhes preparação geral que possa servir de base a estudos mais elevados de formação especial.

Capítulo II

Dos ciclos e dos cursos

Art. 2.º O Ensino Secundário será ministrado em dois ciclos. O primeiro constará de um só curso: o Ginasial. O segundo, o Colegial, comprenderá quatro cursos paralelos: Letras, Ciências Sociais, Matemática e Ciências Naturais.

Art. 3.º O curso Ginasial, que terá a duração de cinco anos, destinar-se-á a dar aos adolescentes os elementos fundamentais do Ensino Secundário.

Art. 4.º Os cursos de Letras, Ciências Sociais, Matemática e Ciências Naturais, cada um dêles com a duração de dois anos, terão por objetivo consolidar a educação ministrada no curso Ginasial, e bem assim desenvolvê-la e aprofundá-la.

Capítulo III

Da constituição dos cursos

Art. 5.º Os cursos do Ensino Secundário constarão do ensino de disciplinas e práticas educativas, distribuídas por séries escolares.

Parágrafo único. As disciplinas serão de duas espécies: as básicas, que constituirão o essencial aos cursos, e as complementares, destinadas a perfazer a composição de cada curso, consoante as conveniências pedagógicas ou as tendências culturais, a que êles se proponham atender.

Capítulo IV

Das disciplinas

Art. 6.º O curso Ginasial compreenderá o ensino das seguintes disciplinas básicas:

1) Português;
2) Latim;
3) Francês;
4) Inglês;
5) Ciências Naturais;
6) Matemática;
7) História;
8) Geografia;
9) Desenho.

Art. 7.º Os cursos do segundo ciclo abrangerão o ensino das seguintes disciplinas básicas e complementares:

1) Curso de Letras:
a) Disciplinas básicas:
1) Português;
2) Latim;
3) Francês ou Inglês;
4) Espanhol;
b) Disciplinas complementares: 1) História; 2) Filosofia;
2) Curso de Ciências Sociais:

a) Disciplinas básicas: 1) Português; 2) História; 3) Geografia; 4) Sociologia; 5) Filosofia;
b) Disciplinas complementares: 1) Francês; 2) Inglês; 3) Latim ou Matemática;
3) Curso de Matemática:
a) Disciplinas básicas: 1) Português; 2) Matemática; 3) Física; 4) Desenho;

b) Disciplinas complementares: 1) Francês ou Inglês; 2) Química;

4) Cursos de Ciências Naturais:

a) Disciplinas básicas: 1) Português; 2) História Natural; 3) Química; 4) Física;

b) Disciplinas complementares: 1) Francês ou Inglês; 2) Matemática.

Parágrafo único. As disciplinas Latim e Matemática, que figuram como disciplinas complementares para o curso de Ciências Sociais, serão de freqüência obrigatória para os que se destinarem às Faculdades de Direito, a primeira, e às Faculdades de Economia, a segunda.

Capítulo V

Da seriação das disciplinas

Art. 8.º A seriação das disciplinas no curso Ginasial será a seguinte:

Primeira Série: 1) Português; 2) Francês; 3) Matemática; 4) História do Brasil; 5) Desenho;

Segunda Série: 1) Português; 2) Francês; 3) Matemática; 4) História Geral (História da América; 5) Geografia; 6) Desenho.

Terceira Série: 1) Português; 2) Francês; 3) Inglês; 4) Matemática; 5) Ciências Naturais; 6) História Geral (antiga e medieval); 7) Geografia; 8) Desenho;

Quarta Série: 1) Português; 2) Latim; 3) Inglês; 4) Matemática; 5) Ciências Naturais; 6) História Geral (moderna e do Brasil); 7) Geografia; 8) Desenho;

Quinta Série: 1) Português; 2) Latim; 3) Inglês; 4) Matemática; 5) Ciências Naturais; 6) História Geral (contemporânea e do Brasil); 7) Geografia; 8) Desenho.

Art. 9.º A seriação das disciplinas nos cursos de Segundo Ciclo far-se-á de acôrdo com as seguintes normas:

1) Curso de Letras:

Primeira Série: 1) Português; 2) Latim; 3) Francês ou Inglês; 4) Espanhol; 5) História;

Segunda Série: 1) Português; 2) Latim; 3) Francês ou Inglês; 4) Espanhol; 5) Filosofia;

2) Curso de Ciências Sociais:

Primeira Série: 1) Português; 2) História; 3) Geografia; 4) Sociologia; 5) Francês.

Segunda Série: 1) Português; 2) Matemática; 3) Geografia; 4) Filosofia; 5) Inglês;

3) Curso de Matemática:

Primeira Série: 1) Português; 2) Matemática; 3) Física; 4) Desenho; 5) Inglês ou Francês;

Segunda Série: 1) Português; 2) Matemática; 3) Física; 4) Desenho; 5) Química;

4) Curso de Ciências Naturais:

Primeira Série: 1) Português; 2) História Natural; 3) Química; 4) Física; 5) Matemática;

Segunda Série: 1) Português; 2) História Natural; 3) Física; 4) Química; 5) Francês ou Inglês.

Capítulo VI

Das práticas educativas

Art. 10. Os alunos do curso Ginasial são obrigados às praticas educativas seguintes:

a) Trabalhos manuais;
b) Educação Física;
c) Educação Musical;
d) Economia Doméstica.

Art. 11. A Educação Física constituirá nos cursos de Segundo Ciclo prática educativa indispensável até a idade de vinte e um anos.

Art. 12. A Educação Física dar-se-á com assistência do médico para isso credenciado pelo estabelecimento, cabendo a êle decidir dos casos de dispensa ocasional ou permanente.

Art. 13. As práticas educativas a que estão obrigados os alunos do Curso Ginasial serão ministradas apenas na Primeira e Segunda Séries, excetuando-se a de Educação

Física, dada em tôdas as Séries até a idade de vinte e um anos.

Art. 14. As práticas educativas serão ensinadas às mulheres por programas diferentes dos destinados aos homens, e nos estabelecimentos de ensino misto em classes separadas, sempre que tais diferenciações forem exigidas pelas condições da personalidade feminina.

Capítulo VII

Dos programas de ensino

Art. 15. Para cada disciplina, seja básica ou complementar, assim como para cada prática educativa, considerada esta e aquela na sua integridade dentro do Ciclo, será expedido, por ato ministerial, programa que deverá conter, além do sumário da matéria, as instruções relativas ao seu ensino.

Parágrafo 1.º As disciplinas comuns aos cursos do Segundo Ciclo terão programas diferentes quando ao ensino das suas matérias deva ser conferida diversa intensidade.

Parágrafo 2.º O programa de cada língua, antiga ou viva, constará da explanação da matéria pròpriamente filológica, de modo que as lições e exercícios, em que se utilizarão os seus grandes textos literários, possam proporcionar aos alunos a efetiva aquisição e domínio dela.

Parágrafo 3.º Na organização dos programas das Ciências, será levado em conta que quanto a elas, o papel essencial do Ensino Secundário não é ministrar extensos conhecimentos, mas formar o espírito científico.

Parágrafo 4.º Os programas de História e de Geografia dos cursos de Segundo Ciclo abrangerão as matérias de História e Geografia do Brasil, devendo ser postas em evidência as correlações delas com as matérias correspondentes estudadas pela História Geral e pela Geografia Geral.

Parágrafo 5.º Nenhum programa não se modificará antes de decorridos pelo menos cinco anos da sua expedição.

Capítulo VIII

Da educação moral e cívica

Art. 16. Os estabelecimentos de ensino secundário tomarão cuidado especial e constante na Educação Moral e Cívica dos seus alunos, buscando nêles formar, como base do caráter, a compreensão do valor e do destino do homem, e, como base do patriotismo, a compreensão de continuidade histórica do povo brasileiro, dos seus problemas e da missão em meio aos outros povos.

Art. 17. Deverão ser desenvolvidos nos adolescentes os elementos fundamentais de moralidade, o espírito de disciplina, a dedicação aos ideais e a consciência da responsabilidade. Os responsáveis pela Educação Moral e Cívica da adolescência, terão ainda em mira que é finalidade do Ensino Secundário formar individualidades socialmente ativas, pelo que é necessário desenvolver nos alunos a capacidade de iniciativa e decisão e todos os essenciais atributos da vontade.

Art. 18. A Educação Moral e Cívica não será dada em tempo limitado, mediante a execução de um programa específico, mas resultará a todo momento da forma de educação de cada programa que dê ensejo a êsse objetivo, e, de um modo geral de todo processo da vida escolar, que, nas diferentes atividades e circunstâncias deverá transcorrer em têrmos de elevada dignidade e. fervor patriótico.

Capítulo IX

Da educação religiosa

Art. 19. Os estabelecimentos de Ensino Secundário oficiais deverão proporcionar aos seus alunos o ensino da Religião. Poderão, ainda, ministrá-lo estabelecimentos não oficiais.

Parágrafo 1.º Êsse ensino é de matrícula facultativa e será ministrado de acôrdo com a confissão religiosa dos alunos.

Parágrafo 2.º Os programas de Religião serão expedidos pela respectiva autoridade religiosa.

Capítulo X

Da articulação dos cursos entre si e com outras modalidades de ensino

Art. 20. A articulação dos cursos entre si e com outras modalidades de ensino far-se-á pelo modo seguinte:

1) O Ensino Primário estará articulado com o Curso Ginasial e êste com os cursos de Segundo Ciclo, de modo que de um para o outro o aluno transite em tôrno de metódica progressão;

2) Os cursos de Segundo Ciclo são ainda acessíveis aos que concluírem outro curso de Primeiro Ciclo que possa ser considerado equivalente ao Curso Ginasial;

3) O Curso Ginasial estará vinculado aos cursos de Segundo Ciclo dos ramos especiais de ensino de Segundo Grau, para a realização dos quais deverá constituir base preparatória suficiente;

4) Aos alunos que concluírem os cursos de Segundo Ciclo será assegurado o direito de inscrição em concurso vestibular para ingresso em curso de Ensino Superior correspondente.

Parágrafo único. O concurso vestibular não poderá ir além da aferição da preparação secundária ou de natureza equivalente naquilo que diretamente se relacione com o curso pretendido, pelo que, em cada caso, versará sôbre determinado grupo de disciplina, com programas feitos de matérias incluídas no Segundo Ciclo do Ensino Secundário.

TÍTULO II

Do regime escolar

Capítulo I

Disposições preliminares

Art. 21. Os trabalhos escolares constarão de aulas e exames.

Parágrafo 1.º As aulas terão por objeto lições e exercícios.

Parágrafo 2.º Os exames próprios do currículo são os de suficiência, além dêstes, como trabalhos escolares relacionados com o currículo, haverá os exames de admissão, os de adaptação, os de madureza e os de revalidação.

Parágrafo 3.º A avaliação dos resultados em exercícios e em exames será obtida por meio de notas graduadas de zero a dez. Serão recomendados critérios de ordem geral que assegurem o aumento de objetividade na verificação do rendimento escolar e no julgamento dos exames.

Art. 22. Integrarão o quadro da vida escolar os trabalhos complementares.

Art. 23. Os estabelecimentos de Ensino Secundário adotarão processos pedagógicos ativos, que dêem aos seus trabalhos o próprio sentido da vida.

Capítulo II

Da divisão e distribuição do tempo na vida escolar

Art. 24. O ano escolar desdobrar-se-á em seis períodos: dois de aulas, dois de exames e dois de férias.

Parágrafo único. Os dois períodos de aulas terão, em conjunto, a duração mínima de oito meses.

Art. 25. Serão dadas por semana, em ambos os ciclos do Curso Secundário, pelo menos vinte e quatro aulas.

Parágrafo único. As práticas educativas não excederão nunca um quarto do total das aulas da semana.

Art. 26. O plano de distribuição do tempo reservado, cada semana, às aulas das disciplinas e das práticas educativas, é matéria do horário escolar, que será fixado, com observância das prescrições regulamentares próprias, pela direção dos estabelecimentos de Ensino Secundário antes do início do primeiro período de aulas.

Capítulo III

Dos alunos

Art. 27. Os alunos dos estabelecimentos de Ensino Secundário podem ser de duas categorias: regulares e ouvintes.

Parágrafo 1.º Regulares são os matriculados para a realização dos trabalhos escolares de uma série.

Parágrafo 2.º Os alunos repetentes pertencem ao número dos regulares, e são obrigados a todos os trabalhos escolares da série repetida.

Parágrafo 3.º Aos candidatos a exame de adaptação ou de revalidação é facultado matricular-se, na qualidade de alunos ouvintes, para estudos das disciplinas em que seja deficiente a sua preparação.

Capítulo IV

Da admissão aos cursos

Art. 28. O candidato à matrícula na Primeira Série de qualquer dos cursos de que trata esta lei, deverá apresentar prova de não ser portador de doença contagiosa, e de estar vacinado.

Art. 29. Além das condições referidas no artigo anterior, deverá o candidato satisfazer o seguinte:

1) Para matrícula na Primeira Série do Curso Ginasial:

a) ter onze anos completos ou por completar até quatro meses depois do dia inicial das aulas;

b) ter recebido satisfatória educação primária;

c) ter revelado em exames de admissão capacidade intelectual para os estudos secundários;

2) Para matrícula na Primeira Série dos cursos de Segundo Ciclo, ter concluído o Curso Ginasial ou outro equivalente, ficando obrigado, quando nêste último caso se verifique deficiência dos estudos básicos, a exame de adaptação.

Capítulo V

Da matrícula

Art. 30. A matrícula far-se-á antes do início do primeiro período de aulas.

Art. 31. Será admitido a matrícula, como aluno regular:

a) na Primeira Série de qualquer dos Cursos, o candidato que tiver satisfeito as condições de admissão, e, em cada uma das outras, o candidato habilitado na Série anterior;

b) em qualquer das Séries do Curso Ginasial, que não a Primeira, o candidato provindo da Série anterior de Curso equivalente, prestado o exame de adaptação;

c) em qualquer Série do Curso Ginasial, que não a Primeira, assim como dos Cursos do Segundo Ciclo, o candidato devidamente habilitado em estabelecimentos estrangeiros de ensino secundário, de reconhecida idoneidade.

Parágrafo único. A matrícula, nos casos das alíneas *b* e *c*, só se fará se fôr o candidato aprovado em exame de adaptação.

Art. 32. Para matricular-se, como aluno ouvinte, o candidato apresentará prova de habilitação em determinada Série de Curso equivalente ou de conclusão dêle, ou ainda de habilitação parcelada ou completa em estabelecimento estrangeiro de ensino secundário, de reconhecida idoneidade.

Capítulo VI

Da transferência

Art. 33. Por motivo de fôrça maior, poderá o aluno regular de um estabelecimento de Ensino Secundário transferir-se para outro no decurso do ano escolar para continuação dos estudos da sua série.

Parágrafo único. A transferência poderá decorrer de estabelecimento de Ensino Secundário, de reconhecida idoneidade, ficando o candidato obrigado a prestação de exames de adaptação.

Capítulo VII

Das aulas

Art. 34. As aulas são de freqüência obrigatória.

Art. 35. Estabelecer-se-á nas aulas, não só das disciplinas como das práticas educativas, um regime de constante colaboração entre o professor e os alunos.

Parágrafo 1.º Os professores terão em mira que a preparação intelectual dos alunos deve visar antes à segurança do que à extensão dos conhecimentos.

Parágrafo 2.º Os alunos devem ser conduzidos não apenas à aquisição de conhecimentos, mas à integral formação do espírito e do caráter, pela aquisição do hábito e capacidade de pensar e agir.

Art. 36. Mensalmente será dada, em cada disciplina, e a cada aluno, pelo respectivo professor, uma nota resultante da avaliação do seu aproveitamento.

Art. 37. Os programas deverão ser executados na íntegra, de conformidade com as diretrizes que os fixaram.

Capítulo VIII

Dos exames

Art. 38. Os exames destinam-se à verificação periódica do aproveitamento dos alunos, para efeito não só de promoção de uma série a outra, mas também de conclusão de Curso.

Art. 39. Serão fixados, por via regulamentar, os têrmos em que se devam processar os exames, observados os seguintes preceitos:

1) Os exames abrangem tôdas as disciplinas constitutivas do Curso, básicas e complementares;

2) Compreenderão os exames, em cada Série, pelo menos duas provas parciais;

3) As provas serão prestadas perante professôres do próprio estabelecimento de ensino. Não poderá, todavia, sob pena de nulidade, ser prestada prova de uma disciplina perante professor que a tenha ensinado ao examinado em caráter particular.

4) As práticas educativas não estão sujeitas a exames;

5) Não poderá prestar as últimas provas de cada Série, o aluno que tiver faltado a vinte e cinco por cento da totalidade das aulas dadas nas disciplinas, ou a trinta por cento da totalidade das aulas dadas nas práticas educativas, e, na segunda época, o que tiver incidido no dôbro das mesmas faltas;

6) Para a determinação do resultado final das provas de uma disciplina, em cada Série, será sempre levada em conta a nota anual de exercícios;

7) Os preceitos regulamentares relativos aos exames de suficiência não poderão ser modificados senão depois de vigentes por cinco anos escolares pelo menos. Nenhuma alteração entrará em vigor no ano escolar em que fôr expedida.

Capítulo IX

Dos certificados

Art. 40. Aos alunos que concluírem o Curso Ginasial, conferir-se-á o certificado de licença ginasial, aos que concluírem um dos Cursos do Segundo Ciclo, o certificado correspondente.

Parágrafo único. Permitir-se-á a revalidação de certificados da na-

tureza dos que trata êste artigo, conferido por estabelecimento estrangeiro de ensino secundário de reconhecida idoneidade, mediante a prestação dos competentes exames. Ao portador será conferido certificado de revalidação.

Capítulo X

Dos trabalhos complementares

Art. 41. Constituem trabalhos complementares as atividades sociais escolares.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de Ensino Secundário deverão promover, entre os alunos, a organização e o desenvolvimento de instituições escolares de caráter cultural e recreativo, criando, na vida delas, com o regime de autonomia, as condições favoráveis à formação do espírito econômico, dos bons sentimentos de camaradagem e sociabilidade, do gênio desportivo, do gôsto artístico e literário. Merecerão especial atenção as instituições que tenham por objetivo despertar entre escolares o interêsse pelos problemas vitais do País.

Capítulo XI

Da orientação educacional

Art. 42. Além dos professôres, conduzirão o processo da vida escolar os orientadores educacionais.

Parágrafo 1.º É função da orientação educacional cooperar no sentido de que cada aluno se encaminhe convenientemente nos estudos e na escolha da profissão, ministrando-lhe esclarecimentos e conselhos sempre em entendimento com a sua família.

Parágrafo 2.º Cabe ainda à orientação educacional cooperar com os professôres, no sentido da boa execução, por parte dos alunos, dos trabalhos escolares, buscar imprimir segurança e atividade aos trabalhos complementares e velar por que o estudo, a recreação e o descanso dos alunos decorram em condições da maior conveniência pedagógica.

Capítulo XII

Do histórico da vida escolar

Art. 45. Cada aluno de estabelecimento de Ensino Secundário possuirá uma caderneta ou ficha, de modêlo aprovado, em que se lançará o histórico da sua vida escolar.

Capítulo XIII

Dos cursos noturnos

Art. 44. É permitida a organização escolar noturna, de caráter supletivo, que ministre o Curso Ginasial, assim como os Cursos do Segundo Ciclo.

Parágrafo único. Nos Cursos noturnos o número de aulas é igual ao dos Cursos diurnos, não sendo exigíveis as aulas de práticas educativas.

Capítulo XIV

Dos exames de madureza

Art. 45. Aos maiores de dezoito anos será permitida a obtenção do certificado de licença ginasial, mediante a prestação de exame de madureza, após estudos realizados sem observância do regime escolar exigido por esta lei. Nas mesmas condições permitir-se-á a obtenção do certificado de conclusão dos Cursos de Segundo Ciclo aos maiores de vinte anos, portadores do certificado de licença ou de diploma equivalente.

Parágrafo 1.º Os candidatos deverão prestar os exames de primeira madureza, assim como os de segunda madureza, de uma só vez, ou em dois conjuntos consecutivos de disciplinas afins.

Parágrafo 2.º Os exames de madureza deverão ser prestados perante estabelecimento de Ensino Secundário federal ou equiparado.

Parágrafo 3.º Observando o disposto no parágrafo anterior, o Ministério da Educação e Cultura

buscará assegurar, anualmente, a prestação de exames de madureza a todos os que requeiram, preenchidas as formalidades da inscrição.

Parágrafo 4.º Os têrmos e condições dos exames de que trata êste artigo, serão fixados por disposições regulamentares.

TÍTULO III

Da organização escolar

Capítulo I

Do ensino oficial e do ensino livre

Art. 46. O Ensino Secundário será ministrado pelos Poderes Públicos e é livre a iniciativa particular.

Art. 47. As pessoas naturais e as pessoas jurídicas de direito privado, que mantenham estabelecimentos de Ensino Secundário, são consideradas como no desempenho de função de caráter público. Cabem-lhe, no desempenho do encargo educativo as responsabilidades inerentes ao serviço público.

Capítulo II

Dos tipos de estabelecimentos de ensino secundário

Art. 48. Haverá dois tipos de estabelecimentos de Ensino Secundário: o Ginásio e o Colégio.

Parágrafo único. Destina-se o Ginásio a ministrar o Curso de Primeiro Ciclo. O Colégio, podendo abranger o Curso próprio do Ginásio, ministrará, concomitantemente com êste, pelo menos dois Cursos de Segundo Ciclo.

Art. 49. Os estabelecimentos de Ensino Secundário não poderão adotar outra denominação que não a de Ginásio ou de Colégio.

Art. 50. Ginásio ou Colégio são denominações vedadas a estabelecimentos de Ensino não destinados a dar o Ensino Secundário.

Art. 51. Não poderá funcionar no País estabelecimento de Ensino Secundário que se reja por legislação estrangeira.

Capítulo III

Dos estabelecimentos de Ensino Secundário federais, equiparados e reconhecidos

Art. 52. A União manterá o Colégio Pedro II como estabelecimento padrão do Ensino Secundário, dotado sempre da organização administrativa e pedagógica, com que dentro do Ministério da Educação e Cultura, se constitua no seu principal campo de experiência, quanto àquele ramo de educação.

Art. 53. Além do Colégio Pedro II e dos demais estabelecimentos de Ensino Secundário Federais, haverá no País duas outras modalidades de estabelecimentos de Ensino Secundário: os equiparados e os reconhecidos.

§ 1.º Estabelecimentos de Ensino Secundário e equiparados serão os mantidos pelos municípios ou Distrito Federal, e cujo funcionamento haja sido autorizado pelo Govêrno Federal.

§ 2.º Estabelecimentos de Ensino Secundário reconhecidos serão os mantidos pelos Municípios ou por pessoa natural ou pessoa jurídica de direito privado, e cujo funcionamento haja sido autorizado pelo Govêrno Federal.

Art. 54. Conceder-se-á a equiparação ou o reconhecimento, mediante prévia verificação, aos estabelecimentos de Ensino Secundário, cuja organização, sob todos os pontos de vista, possua as condições imprescindíveis a um regular e útil funcionamento.

Parágrafo único. A equiparação ou o reconhecimento será suspenso ou cassado sempre que o estabelecimento de Ensino Secundário, por deficiência de organização ou quebra de regime, não assegurar as condições de eficiência indispensáveis.

Capítulo IV

Da inspeção dos estabelecimentos de Ensino Secundário

Art. 55. O Ministério da Educação e Cultura exercerá inspeção sôbre os estabelecimentos de Ensino Secundário equiparados e reconhecidos.

§ 1.º A inspeção far-se-á, não sòmente sob o ponto de vista administrativo, mas ainda com o caráter de assistência pedagógica.

§ 2.º A inspeção limitar-se-á no mínimo imprescindível a assegurar a ordem e a eficiência escolares.

Art. 56. A inspeção de que trata o artigo anterior abrangerá os estabelecimentos de Ensino Secundário federais colocados fora da administração do Ministério da Educação e Cultura, salvo os de Ensino Militar.

Capítulo V

Da administração escolar

Art. 57. A administração de cada estabelecimento de Ensino Secundário estará enfeixada na autoridade da diretoria, que presidirá ao funcionamento dos serviços escolares, ao trabalho dos professôres e orientadores educacionais, às atividades dos alunos e às relações da comunidade escolar com a vida exterior, velando por que regularmente se cumpra, no âmbito da sua ação, a ordem educacional vigente no País.

Parágrafo único. Não poderá exercer as funções de diretor técnico de estabelecimento de Ensino Secundário quem para êsse efeito não esteja inscrito no registro próprio do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 58. Serão observadas quanto à administração escolar, nos estabelecimentos de Ensino Secundário, as seguintes prescrições:

1) Dar-se-á a necessária eficiência aos serviços administrativos, especialmente aos referentes à escrituração e ao arquivo, à conservação material e à ordem do aparelhamento escolar, à saúde e à recreação dos alunos;

2) As matrículas deverão ser limitadas à capacidade didática de cada estabelecimento de Ensino Secundário;

3) A Educação Física poderá ser ministrada nos próprios estabelecimentos de Ensino Secundário, ou em centros especializados para êsse fim constituídos;

4) Haverá, em cada estabelecimento de Ensino Secundário, uma biblioteca franqueada, gratuitamente, aos alunos;

5) A comunidade escolar buscará contato com as atividades exteriores que lhe possam comunicar a fôrça e o rumo da vida, dentro, todavia, dos limites próprios a assegurar-lhe a distância e a isenção exigidas pela obra educativa;

6) Haverá constante entendimento entre a Direção Escolar e a família de cada aluno, no interêsse da educação dêste.

Capítulo VI

Dos corpos docentes

Art. 59. O corpo docente em cada estabelecimento de Ensino Secundário, compor-se-á dos seus professôres e orientadores educacionais.

Art. 60. A constituição dos corpos far-se-á com observância dos seguintes preceitos:

1) Os professôres e orientadores educacionais do Ensino Secundário deverão ter recebido conveniente formação, em cursos apropriados, em regra de Ensino Superior;

2) O provimento, em caráter efetivo, dos professôres e orientadores educacionais dos estabelecimentos de Ensino Secundário federais e equiparados dependerá da prestação de concurso;

3) Dos candidatos ao exercício das funções de professor ou orientador educacional nos estabelecimentos de Ensino Secundário reconhecidos, exigir-se-á prévia ins-

crição no competente registro do Ministério da Educação e Cultura;

4) Aos professôres e orientadores educacionais do Ensino Secundário serão asseguradas, em todo o País, a remuneração condigna e a estabilidade reguladas pela legislação ordinária.

Capítulo VII

Da organização em cada estabelecimento de Ensino Secundário

Art. 61. Cada estabelecimento de Ensino Secundário fixará os têrmos gerais de sua organização em regimento ou estatutos, em que se define a constituição dos seus cursos e a vida escolar, e bem assim o seu regime administrativo e disciplinar.

Capítulo VIII

Das medidas de ordem econômica

Art. 62. O Govêrno Federal contribuirá, financeiramente, para melhorias e ampliação do Ensino Secundário em todo o País, mediante aplicação de recursos provenientes do Fundo Nacional do Ensino Médio.

Art. 63. Os poderes públicos, em entendimento e cooperação com os estabelecimentos de Ensino Secundário, promoverão a instituição de serviços e providências assistenciais que beneficiem os adolescentes, necessitados, a que, em atenção, à sua vocação e capacidade, deva ser ou esteja sendo dado Ensino Secundário.

Art. 64. O Ensino Secundário oficial será gratuito para quantos provarem falta ou insuficiência de recursos.

Art. 65. A contribuição exigida dos alunos pelos estabelecimentos de Ensino Secundário particulares será módica e cobrar-se-á segundo as tabelas que cada um deverá remeter ao Ministério da Educação e Cultura antes do início do ano escolar.

TÍTULO IV

Disposições finais

Art. 66. Serão expedidos pelo Presidente da República, com audiência do Conselho Nacional de Educação, os regulamentos necessários à execução da presente lei. Para o mesmo efeito, e para execução dos regulamentos que sôbre a matéria baixar o Presidente da República, expedirá o Ministro da Educação e Cultura as necessárias instruções.

Parágrafo único. A regulamentação de que trata êste artigo abrangerá as disposições de caráter transitório que visem à aplicação progressiva desta lei à situação dos alunos e professôres.

Art. 67. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 68. É revogado o Decreto-lei n.º 4.244, de 9 de agôsto de 1942, assim como os preceitos legais que vieram modificá-lo e as demais disposições em contrário.

EMENDAS AO PROJETO 688

Art. 1.º (Substitutivo — art. 1.º) — Mantido.

Art. 2.º (Substitutivo — art. 2.º) — Modificado.

Em lugar de "O segundo compreenderá dois Cursos paralelos: o Clássico e o Científico, propomos: "O segundo, Colegial, compreenderá quatro Cursos paralelos: Letras, Ciências Sociais, Matemática e Ciências Naturais".

Eis aí um dos pontos fundamentais da pequena série de emendas que apresentamos.

A divisão do Curso de 2.º Ciclo em apenas dois Cursos, Clássico e Científico, não atende mais às necessidades do nosso ensino. O elevado número de reprovações nos exames de admissão às escolas superiores mostra, sobejamente, que o sistema atual não pode ser mantido. O substitutivo Mourão Vieira, neste particular, incide na mesma falha. A proposição do Ministério da Educação e Cultura nos pare-

ce por demais tímida ao colocar a questão, se bem que represente um passo à frente nesse importante problema. Nós vamos mais além. Sem acreditarmos que apenas as quatro divisões que propomos possam solucionar a situação, julgamos poderem elas vir a dar melhores frutos do que os que até aqui se têm obtido ou se procura obter.

Ao Curso de Letras concorreriam aquêles que pelas suas inclinações se destinassem aos estudos das línguas e literaturas mantidos pelas Faculdades de Filosofia. Para o de Ciências Sociais se encaminhariam os que se orientassem para as Faculdades de Direito, Cursos de Geografia, História, Ciências Sociais, Pedagogia, Filosofia, Diplomacia, Economia e Finanças, Assistência Social e outros assemelhados. Os candidatos às Escolas de Engenharia, Militares, Arquitetura, Desenho, Física, Matemática, Minas etc., fariam o Curso de Matemática. Ao Curso de Ciências Naturais destinar-se-iam os candidatos aos estudos de Medicina, Farmácia, Odontologia, Química, Agronomia, Geologia etc.

Art. 3.º (Substitutivo — art. 3.º) — Modificado.

A dilatação da escolaridade no Curso Ginasial, passando-se de quatro para cinco anos, acreditamos ser um dos elementos mais capazes de fazer com que êste Curso tenha restabelecidas aquelas condições que o tornam realmente um Curso básico.

É preciso não esquecer que o período em que os discentes ficam em contato com a escola, é mínimo. O regime atual, de 24 horas semanais é, assim mesmo, apenas durante pouco mais de 6 meses por ano, é muito pouco. Reconhecemos, que na conjuntura atual do País, não há como pretender aumentar o número de horas semanais de aulas. Urge, pois, aumentar a duração do Curso, possibilitando u'a melhor distribuição das disciplinas, evitando-se uma sobrecarga das mesmas sôbre o estudante, permitindo-se, ao mesmo tempo, uma formação realmente mais sólida, e habilitando o jovem a eleger com maior segurança o Curso de Segundo Ciclo a que pretender destinar-se.

Quanto às inovações pretendidas pelos substitutivos apresentados ao Projeto n.º 338, elas nos parecem verdadeiros crimes de lesa-pátria. Custa-nos acreditar que autoridades do Ministério da Educação e Cultura se coloquem como defensores da idéia da passagem das duas Primeiras Séries do Curso Ginasial para o Primário. Êste, pelas falhas que apresenta, vive em crise permanente, constituindo já um dos mais graves problemas do País. Recebendo a sobrecarga que lhe querem dar, seria a sua ruína definitiva. O que só se precisa fazer é, antes de mais nada, dar uma nova estrutura ao Primário, dilatando a sua duração para sete anos, permitindo-se os que tiverem cursado suas cinco primeiras séries, ingressar no Ginásio ou em outro Curso do Nível Médio.

A diversificação a partir da 3.ª série é outra solução negativa. Aos 13 ou 14 anos de idade, o discente nada escolhe. Os estabelecimentos de Ensino manterão apenas uma das formas, e a verdade é que, mesmo que os estudantes tivessem condições para escolher, não teriam por que optar. Assim, a nossa solução é a mais justa: cinco anos básicos e Curso Ginasial indiviso.

Art. 4.º (Substitutivo — art. 4.º) — Modificado.

Estabelecendo-se 5 anos para o Primeiro Ciclo e 4 Cursos especializados no Segundo Ciclo, não há necessidade de manter êste com 3 anos de duração. Por isso, reduzimo-lo para 2 anos apenas.

Parágrafo único (Substitutivo) — Suprimido.

Art. 5.º (Substitutivo — art. 5.º) — Modificado.

Suprimimos a expressão "por disposição regulamentar". É matéria legislativa.

Parágrafo único (Substitutivo — parágrafo único) — Modificado.

No lugar de distinguirmos as disciplinas em estruturais e complementares, distinguimos em básicas e complementares, lecionadas, ambas, em caráter obrigatório, nos têrmos da presente lei.

Art. 6.º (Substitutivo — art. 6.º) — Modificado.

Não vemos como estabelecer mais de 9 disciplinas, tôdas de caráter básico no Curso Ginasial. Combatemos, de um lado, a opção que o projeto estabelece entre Francês e Inglês; por outro lado, não fazemos distinção entre História do Brasil e História Geral, bem como entre Geografia do Brasil e Geografia Geral.

Art. 7.º (Substitutivo — art. 7.º) — Modificado.

Nos cursos de Segundo Ciclo, estabelecemos disciplinas básicas e disciplinas complementares. Estas têm por finalidade fornecer elementos que permitam ao estudante tanto consultar a bibliografia estrangeira, como complementar o estudo das disciplinas básicas, dando-lhes outros elementos não integrantes do grupo das disciplinas básicas.

Parágrafo único (Substitutivo) — Suprimido.

Art. 8.º (Substitutivo) — Suprimido.

Parágrafo 1.º — Suprimido.

Parágrafo 2.º — Suprimido.

Art. 9.º — Suprimido.

Art. 10. — Suprimido.

Art. 11. — Suprimido.

Art. 12 (Substitutivo — art. 8.º) — Modificado.

Acreditamos ser mais lógico estabelecer a seriação, do que os preceitos a que esta se deve cingir. Deixando a seriação como matéria regulamentar, o objetivo do legislador poderá ser burlado.

Art. 13 (Substitutivo — art. 9.º) — Modificado.

Usou-se o mesmo princípio do artigo anterior, com mais razão ainda, devido, não só à distinção entre disciplinas básicas e disciplinas complementares, como também à diversidade dos cursos estabelecidos.

Art. 14 (Substitutivo — art. 10) — Modificado.

A sugestão que o projeto apresenta no inciso 4 do art. 11, para que os estabelecimentos de Ensino incluam no Primeiro Ciclo uma ou mais disciplinas de iniciação técnica, preferimos considerar a atual disciplina "Trabalhos Manuais", como prática educativa, o mesmo ocorrendo com o ensino de Economia Doméstica.

Art. 15 (Substitutivo — art. 11) — Modificado.

A modificação restringe-se a uma nova redação, mais concorde com as preposições que fazemos.

Art. 16 (Substitutivo — art. 12) — Mantido.

Art. 17 (Art. 14 do substitutivo) — Mantido.

Art. 18 (Art. 15 do substitutivo) — Em vez de estrutural, foi dada a denominação de básica. No parágrafo 1.º, a expressão "Cursos Clássico e Científico" foi substituída por "Cursos de Segundo Ciclo", em virtude da nova estrutura dada a êsses Cursos. O parágrafo 4.º foi ligeiramente alterado, bem como o parágrafo 5.º, não permitindo êste a modificação de programas antes de decorridos cinco anos.

Arts. 19, 20, 22 (respectivamente, 16, 17, 18 e 19 do Substitutivo) — Foram mantidos.

Art. 23 (Art. 2.º do substitutivo) — Sofreu pequenas modificações por fôrça da nova estrutura dada ao Segundo Ciclo.

Arts. 24, 26 e 27 (respectivamente 21, 22, 23 e 24 do substitutivo) — Foram mantidos.

Art. 28 (Art. 25 do substitutivo) — passamos a exigir no mínimo 24 horas de aulas semanais para ambos os Ciclos, considerando que o contato do estudante do Brasil com os meios de cultura já é demasiadamente reduzido.

Arts. 29, 30 e 31 (Arts. 26, 27 e 28 do substitutivo) — Foram mantidos.

Art. 32, inciso II, sofreu pequena modificação (art. 29 do substitutivo).

Art. 33. (Art. 30 do substitutivo) — Mantido.

Art. 34 (Art. 31 do substitutivo) — sofreu pequenas modificações.

Art. 35. Suprimido, em virtude da nova estrutura dada ao Curso, através do qual não haverá opções.

Arts. 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42 — Mantidos (Arts. 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38, respectivamente, do substitutivo).

Art. 43. (Art. 39 do substitutivo) — O inciso II dêste artigo foi modificado no que se refere às provas finais, que seriam exigidas no término dos estudos de cada disciplina, visto que achamos desnecessária tal exigência.

Art. 44. (Art. 40 do substitutivo) — Sofreu pequena modificação.

Art. 45. (Art. 41 do substitutivo) — Mantido.

Art. 46. (Art. 42 do substitutivo) — Sofreu pequena alteração, dando-se ao orientador a função de também guiar o aluno na escolha de sua profissão.

Art. 47. (Art. 45 do substitutivo) — Mantido.

Art. 48. (Art. 44 do substitutivo) — Neste artigo mantivemos para os Cursos Noturnos o mesmo número de aulas que para os Cursos Diurnos, dispensando apenas as aulas de práticas educativas, pelas razões já apresentadas na justificativa do art. 28.

Art. 49. (Art. 45 do substitutivo) — Sofreu pequena modificação.

Arts. 50 e 51 (respectivamente 46 e 47 do substitutivo) — Mantidos.

Art. 52. (Art. 48 do substitutivo) — Sofreu pequena alteração em seu parágrafo único, por motivo da nova estrutura dada ao Segundo Ciclo. Considerando que êste será subdividido em 4 tipos, achamos que em um estabelecimento que possua Segundo Ciclo, deverá haver, no mínimo, 2 dêsses tipos de Curso.

Os demais artigos, de ns. 53 a 73 (respectivamente de ns. 49 a 68 do substitutivo) — foram mantidos, exceto o art. 62, que foi suprimido. No art. 57 do substitutivo, substituímos a palavra diretor por diretoria, por melhor atender esta à situação dos estabelecimentos de direção colegiada. Finalmente, no n.º 4 do art. 60 do substitutivo, foram acrescentadas as seguintes palavras: "e a estabilidade regulada pela legislação ordinária", com o fito de consolidar na presente lei direitos já adquiridos pelos professôres do ensino particular.

Sala das Sessões, em 21-8-1958. — *Kerginaldo Cavalcanti.*

EMENDA N.º 3

O art. 6.º, n.º 2, do projeto passará a ter a seguinte redação:

Art. 6.º O Curso Ginasial compreenderá o ensino das seguintes disciplinas:

.....

2. Francês e Inglês.

O art. 7.º será, igualmente, assim redigido:

Art. 7.º Os Cursos Clássico e Científico abrangerão o ensino das disciplinas estruturais seguintes:

.....

3. Francês e Inglês.

Suprimam-se os arts. 8.º e o seu § 1.º, assim redigidos:

"Art. 8.º Nenhum colégio poderá deixar de proporcionar aos alunos opção entre o estudo de Francês e o de Inglês.

§ 1.º No Curso Ginasial, feita a opção, prosseguirá o aluno até o fim no estudo da disciplina escolhida".

Suprima-se, pela mesma razão contrária à opção, a *segunda parte* do art. 11, n.º 2, que diz:

"Art. 11, n.º 2. Nesse quadro, entre as disciplinas complementares do Curso Ginasial assim como dos

Cursos Clássico e Científico, incluir-se-ão para compor o quadro das línguas vivas estrangeiras as seguintes: francês e inglês e, ainda, espanhol, italiano e alemão. *Das duas primeiras, uma será, na conformidade da opção, tida por disciplina estrutural do Curso Ginasial*, assim como do Curso Clássico *ou do Científico*".

Justificação

O projeto, como se vê de sua redação, ao referir-se às línguas francesa e inglêsa, diz: "Francês *ou* Inglês", estabelecendo, assim, uma opção por parte do aluno.

Essa inovação veio quebrar a tradição de obrigatoriedade do estudo dos dois idiomas, observada, com tôda a justeza, nas leis anteriores, reguladoras do Ensino Secundário do País.

Não nos parece consultar os interêsses da cultura o estabelecimento dessa opção: 1) por não ser justo sujeitar o ensino da língua francesa à eventualidade de ser posta à margem; 2) porque, assim sucedendo, fôra relegar um extraordinário instrumento de cultura, em benefício do outro idioma, o Inglês, que, sendo, também, indispensável, por isso mesmo deve obrigatòriamente ser ministrado ao lado do Francês.

Como ficou dito, a obrigatoriedade do estudo do Francês e do Inglês representa uma tradição no Brasil. Seria desnecessário, sobretudo quanto ao Francês, mostrar sua ascendência na formação da educação e da cultura nacional. Nessas condições, fôra desservir êsses interêsses superiores, sujeitá-lo a uma opção de aluno, a qual poderia tornar-se permanente.

Ninguém porá dúvida à necessidade do aprendizado da língua inglêsa, sobretudo na era atual. Alegar-se-á, talvez, errôneamente, que um industrial, um engenheiro, um físico, um químico, um *business man* dispensarão o Francês para as suas atividades técnico-profissionais, o mesmo não sucedendo com o Inglês. Mas nem tôda a sociedade brasileira é composta dêsses representantes. E, dado, mesmo, que o fôra, teriam êles, como meio de cultura, um único idioma estrangeiro, o que lhes não seria bastante.

A aprendizagem do Francês se lhes imporia como o mais aperfeiçoado instrumento lingüístico, destinado à tradução de tôdas as línguas. A maleabilidade dêsse instrumento, sua precisão, sua clareza, já lhe haviam justificado a conhecida frase de Rivarol: "Ce qui n'est pas clair n'est pas français". (*Discours sur l'universalité de la Langue Française*).

Nesse sentido, isto é, como processo de expressar, limpidamente, as idéias, nenhum depoimento mais valioso e eloqüente do que o de Goethe, manifestado, em carta, a Gerard de Nerval, que traduzira o *Fausto*. Eis como Théophile Gautier a isto se refere:

"Sa traduction de Faust lui avait valu, du démi-dieu de Weimar, une lettre qu'il gardait précieusement et qui contenait ces mots: — "Je ne me suis jamais mieux compris qu'en vous lisant".

E assim comenta Th. Gautier: — "Ce n'était pas la une vaine formule coplimenteuse. Le style de Gérard était une lampe qui apportait la lumière dans les ténèbres de la pensée et du mot. Avec lui, l'allemand, sans rien perdre de sa couleur, ni de sa profundeur, devenait français par la clarté." —

Em apoio à emenda ora apresentada, cumpre, por outro lado, salientar o verdadeiro protesto da Imprensa e dos mestres nacionais contra a opção estabelecida pelo projeto, ao sustentarem a necessidade da obrigatoriedade do ensino dos dois idiomas, conforme se vê da documentação junta.

Os dois diretores do Colégio Pedro II, Internato e Externato, o Conselho Nacional de Pesquisas, o Conselho Nacional de Educação por seu presidente, e, finalmente, o próprio Sr. Ministro da Educa-

ção, Prof. Abgar Renault, autoridade máxima para opinar o caso, já se pronunciaram contra o projeto, no que concerne à opção entre o ensino do Francês e do Inglês.

Pensamos, assim, haver plenamente justificado a presente emenda, que visa, indiscutìvelmente, a salvaguardar os interêsses da cultura nacional.

Sala das Sessões, em 21-8-1958. — *Juracy Magalhães.*

EMENDA N.º 4

1.ª — Ao art. 6.º:

Substitua-se o número 3 pelo seguinte:

3. Francês e Inglês.

EMENDA N.º 5

2.ª — Ao art. 7.º:

Substitua-se o número 10 pelo seguinte:

10. Filosofia e Literatura.

Justificação

1 — A França tem sido para o mundo moderno o que foi a Grécia na Antiguidade Clássica. Não é possível subestimar a importância do conhecimento do Francês em qualquer terreno em que se manifeste a cultura humana. Não temos dúvida em afirmar que é impossível uma boa formação universitária sem conhecimento da língua francesa. Por outro lado, indispensável também é o conhecimento do Inglês tanto pela sua importância cultural quanto pelas perspectivas crescentes de sua expansão, resultante da preponderância política internacional dos países de língua inglêsa.

Não nos parece, pois, que possa ser optativo o estudo de uma ou de outra língua nos Cursos Ginasial e Colegial, sob pena de se comprometerem gravemente não só a formação cultural básica ministrada no Curso Secundário, quanto a posterior formação universitária.

2 — Igualmente não nos parece vantajosa a opção entre a Filosofia e a Literatura permitida no art. 7.º, n.º 10, do projeto.

No Curso Secundário deve aprimorar-se a cultura humanística do estudante.

Necessário é o estudo da literatura, sem a qual não se pode falar em cultura humanística.

O estudo da Filosofia é necessário não sòmente porque ensina o homem a ter espírito crítico, habitua-o à reflexão e a pôr ordem nas suas idéias, como também é uma chave poderosa que sobremaneira facilita o acesso às disciplinas científicas e possibilita uma visão de conjunto das mesmas.

Em conclusão, permitir a opção, tanto entre o Francês e o Inglês, quanto entre Literatura e a Filosofia é deixar que a lei do mínimo esfôrço seja o guia da formação básica e universitária da nossa mocidade.

Sala das Sessões, em 21 de agôsto de 1958. — *Moura Andrade.*

EMENDA N.º 6

(Ao substitutivo da Comissão de Educação e Cultura):

Ao art. 7.º, n.º II, onde se diz:

"2. Francês ou Inglês".

Diga-se:

2. Francês, Inglês ou Espanhol.

Justificativa

Como é do conhecimento geral, o Espanhol é uma língua que, pela cultura que transmite, é equiparável, pelo menos para nós brasileiros, ao Francês e ao Inglês.

Ademais, trata-se de língua de povos limítrofes que só teriam a lucrar com um entendimento recíproco mais perfeito.

Dada a circunstância que o aprendizado do Espanhol, no curso Científico pode ser feito em condições efetivas de assimilação, é

certo que os horizontes culturais dos Estudantes do Brasil se alargariam com o seu aprendizado pela variedade de culturas nacionais que estariam aptos a conhecer.

Sala das Sessões, em 21 de agôsto de 1958. — *Domingos Vellasco.*

EMENDA N.º 7

Acrescente-se ao art. 29 o seguinte parágrafo:

Parágrafo — Quando o estabelecimento de ensino, a que se refere a presente lei, além do domingo, conceder qualquer descanso semanal em outro dia, êste, necessàriamente, recairá no sábado.

Justificação

Há estabelecimentos que concedem tais descansos nas quartas, quintas ou sábados, com grandes inconvenientes para alunos, professôres e pais, sobretudo os de famílias numerosas, verificando-se comumente tais folgas em todos êstes três dias, para filhos e filhas de um mesmo casal, distribuídos por diversos colégios, de acôrdo com seus cursos e idades. A coincidência das folgas num só dia — no sábado — que, na prática, só poderá ser alcançada por dispositivo legal, favorece ainda a busca de locais de bom clima e recreação, incentivando o moderno hábito dos fins de semana, universalmente adotado, e essenciais nos conturbados e atropelados dias da atualidade, para melhores, mais duradouras e salutares convivências entre pais e filhos.

Sala das Sessões, em 21 de agôsto de 1958. — *Coimbra Bueno.*

EMENDA N.º 8

Dê-se ao art. 49 do projeto a seguinte redação:

"Art. 49. Aos maiores de dezesseis anos será permitida a obtenção do certificado de licença ginasial, mediante a prestação de exames de madureza, após estudos realizados sem observância do regime escolar exigido por esta lei. Nas mesmas condições permitir-se-á a obtenção de certificado de licença clássica ou do de licença científica aos maiores de dezoito anos, portadores do certificado de licença ginasial ou diploma equivalente".

Justificação

O crescente desenvolvimento técnico e científico que se vem observando nos últimos tempos está a aconselhar que, como já o fizeram diversos países, se permita a formação de técnicos e cientistas ainda jovens, de modo a possibilitar eficiente assistência especializada não só às nossas indústrias, mas às mais diversas atividades que dela carecem.

Nestas condições, é de tôda conveniência ensejar aos nossos adolescentes que, pelos conhecimentos demonstrados, revelem indubitàvelmente a necessária madureza de que cogita a lei, o prosseguimento de seus estudos, sem solução de continuidade, decorrente de mera imposição legal.

Contaremos, assim, dentro em breve, com um número de especialistas à altura do nosso desenvolvimento técnico-científico.

Êste, o objetivo da presente emenda.

Sala das Sessões, em 21 de agôsto de 1958. — *Filinto Müller.*

PARECER

N.º 8, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Veto n.º 8, de 1958, do Sr. Prefeito do Distrito Federal ao Projeto de Lei Municipal n.º 1.302, que determina a remessa à Discoteca Pública, mantida por êste Distrito, de um exemplar de cada gravação de disco efetuada em seu território.

Relator: Sr. *Gaspar Velloso.*

Nos têrmos do art. 14, § 3.º, e para os efeitos do § 4.º do mesmo dispositivo da Lei Orgânica (Lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1948), o Sr. Prefeito do Distrito Federal vetou totalmente o Projeto n.º 1.302, da Câmara dos Vereadores.

A proposição em causa obriga os editores ou autores de discos no Distrito Federal a remeterem um exemplar de cada gravação à Discoteca Pública, mantida pela Prefeitura do Distrito Federal (art. 1.º). Tal remessa deverá ser efetuada no dia em que o disco fôr pôsto à venda (art. 2.º). A infração dessas disposições será aplicada multa de Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros). Dispõe, ainda, o projeto vetado, que a Discoteca Pública da Municipalidade organizará e publicará semestralmente um boletim das aquisições assim efetuadas, com a necessária especificação sôbre o nome, gênero musical e autor da obra.

2. A negativa de sanção, como se disse, recaiu sôbre todo o projeto. Em suas razões, o Sr. Prefeito sustentou, com acêrto, que a matéria constante da proposição se inscreve no rol daquelas privativas da competência da União. Com efeito, os direitos do autor pertencem à esfera do Direito Civil, sôbre cujas normas há que dispor a legislação federal (Constituição, art. 5.º, XV, *a*).

Assim, é forçoso concluir, com o Sr. Prefeito, que a Câmara dos Vereadores, malgrado os altos propósitos que a nortearam, extravasou os limites de sua competência legislativa. Nossos reparos, aliás, vão além daqueles apresentados na Mensagem do Sr. Prefeito. O direito de propriedade, mesmo com as limitações constitucionais que lhe são impostas, não aconselha a aprovação do projeto nos têrmos em que êle foi formulado. (Constituição, art. 141, §§ 16, 17 e 18).

Tais considerações nos conduzem a opinar favoràvelmente ao veto do Sr. Prefeito do Distrito Federal.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 13 de janeiro de 1959. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Gaspar Velloso*, Relator. — *Gilberto Marinho*, *Rui Palmeira*. — *Lima Guimarães*. — *Jorge Maynard*. — *Lameira Bittencourt*.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Com a palavra o nobre Senador Othon Mäder, primeiro orador inscrito.

O SR. OTHON MÄDER — (*) — Sr. Presidente, havia eu deliberado que, neste fim de mandato, não trataria mais dos acontecimentos que dizem respeito ao Governador do Paraná, pois, nos oito anos em que aqui representei meu Estado, múltiplas vêzes ocupei a tribuna para denunciar e criticar a ação altamente nociva daquele Governador.

Tudo quanto eu disse nesses oito anos, Sr. Presidente, está cabalmente confirmado: desde as transações ilícitas com terras da União, como a Fazenda Morungaba, a Fábrica de Papel Arapoti e as glebas de Missões e Chopin. O Congresso Nacional aprovou as resoluções do Tribunal de Contas que deram como nulas e altamente nocivas ao interêsse nacional aquelas vendas.

Tratei de outros casos que provavam a constante irregularidade do Governador do Paraná, como o das apólices entregues ao Banco Gramacho e ao Banco Continental, negociatas que encerraram êsse período de govêrno e escandalizaram a opinião pública.

Meu desejo de não voltar à tribuna para tratar de assuntos referentes ao Governador do Paraná, foi, porém, contrariado porque ocorreu fato novo; talvez o maior dos escândalos pelas características que reveste. O Grupo Lu-

(*) — *Não foi revisto pelo orador.*

pion retirou do Banco do Estado do Paraná cento e oitenta e dois milhões de cruzeiros da maneira mais deslavada, porque subtraiu diretamente o dinheiro.

Não poderia, portanto, Sr. Presidente, neste momento deixar de vir à tribuna para criticar tal ação e colocar-me nesta hora ao lado daqueles que censuram o Governador do Estado.

Sempre fui crítico impenitente dos atos do Sr. Moysés Lupion e não poderia deixar, agora, no final de meu mandato, de me referir a êsse último escândalo que acaba de estourar no Estado do Paraná.

O *Sr. Fernandes Távora* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. OTHON MÄDER — Com muito prazer.

O *Sr. Fernandes Távora* — O Senhor Moysés Lupion entendeu de reservar, para a despedida de Vossa Excelência, um prato de substância.

O SR. OTHON MÄDER — Afirma V. Exa., com bom humor, que parece ter ficado reservado para o fim do meu mandato, comentar eu um dos fatos mais escabrosos até hoje ocorridos no Govêrno do Paraná. Não se trata do vulto da soma; mas das circunstâncias em que foi desfechado.

Como dizia, o dinheiro foi subtraído do Banco do Estado do Paraná, portanto, dos cofres do Estado. Desonestos que integram o "Grupo Lupion" formavam a Diretoria daquele estabelecimento de crédito desde o início da gestão do Governador paranaense; e se apossaram diretamente do dinheiro, sem contá-lo, pois já estava bem empacotado. Tiveram apenas o trabalho de carregá-lo.

O delito, Sr. Presidente, é dos mais escandalosos. Os jornais de São Paulo e do Rio de Janeiro têm tratado da questão, fornecendo à opinião pública pormenores da desfaçatez e do cinismo com que êsse atentado foi cometido. Ninguém o poderá negar. Aqui está a certidão da intimação (*exibe um documento*) que o Presidente do Banco do Estado do Paraná dirigiu aos antigos diretores do referido estabelecimento de crédito, para que explicassem como desapareceu a importância de cento e oitenta e dois milhões, seiscentos e cinqüenta e um mil, duzentos e oitenta e um cruzeiros, soma de várias remessas de numerário da Filial de S. Paulo para a Matriz, onde não foram recebidas e pelas quais êsses diretores se tornaram responsáveis, como atestam os documentos em poder do arquivo do Banco.

A intimação devia ter sido feita desde que investido nas funções de Presidente do Banco do Estado do Paraná o Sr. Heitor Lamounier, antigo funcionário aposentado do Banco do Brasil, que tem funcionado em várias comissões incumbidas de regularizar situações de estabelecimentos bancários necessitados de reforma ou moralização. O Sr. Heitor Lamounier foi escolhido pela SUMOC para interventor no Banco do Estado do Paraná.

O *Sr. Gaspar Velloso* — Dá licença para um aparte?

O SR. OTHON MÄDER — Com muito prazer.

O *Sr. Gaspar Velloso* — O Sr. Heitor Lamounier não foi escolhido pela SUMOC, porque não é funcionário daquela entidade e, sim, aposentado do Banco do Brasil. Foi designado Presidente do Banco do Estado do Paraná em assembléia realizada naquele estabelecimento bancário, com a presença do Secretário de Fazenda do Estado, o qual é detentor da maioria das ações.

O SR. OTHON MÄDER — Sr. Presidente, admira-me que o Senador Gaspar Velloso, que conhece a fundo a questão e sabe perfeitamente ter o Sr. Heitor Lamounier sido indicado pela SUMOC para a interventoria do Banco do

Estado do Paraná, faça semelhante afirmação.

O Governador Moysés Lupion não queria a interventoria; evitou-a durante dois anos com sua influência política, apesar da perseverante luta da SUMOC. Quando, entretanto, o Banco se viu ameaçado de fechar as portas da filial em São Paulo, recorreu à Caixa de Mobilização Bancária, a qual, para socorrê-lo, impôs um interventor, que para lá foi com a capa de Presidente do Banco do Estado do Paraná. A SUMOC concordou com isso, e foi então imposta essa interventoria ao Governador do Paraná.

Essa a verdade, e desafio o Senhor Gaspar Velloso a provar o contrário. S. Exa. está se valendo, naturalmente, de declaração inverídica do Sr. Moysés Lupion, que disse ter convidado o Sr. Heitor Lamounier, quando o Governador do meu Estado nunca o conheceu antes dessa emergência. O Sr. Lupion teve de "engulir" o Senhor Lamounier, e o continuará engulindo até o fim.

Admiro, portanto, que o Sr. Gaspar Velloso venha fazer a defesa, nesta hora, do Sr. Lupion. O ilustre colega, membro eminente do Partido Social Democrático, sabe que o próprio P.S.D. do Paraná se revoltou com o ocorrido.

O *Sr. Gaspar Velloso* — Gostaria de ler, certo documento, se Vossa Excelência permitisse.

O SR. OTHON MÄDER — Tudo que V. Exa. possa ler agora, será por mim referido, oportunamente. Pediria ao nobre colega permitisse entrar no assunto que me trouxe à tribuna.

O *Sr. Gaspar Velloso* — Peço licença a V. Exa. apenas para uma observação, e não mais o aparteare i. Aguardarei para falar depois da hora do Expediente.

O SR. OTHON MÄDER — Pois não.

O *Sr. Gaspar Velloso* — Na certidão que V. Exa. tem em mãos, da carta dirigida pelo Sr. Moysés Lupion aos antigos Diretores do Banco, peço verifique se consta o nome do Sr. Lamounier como interventor ou como presidente do Banco do Estado.

O SR. OTHON MÄDER — V. Exa. se apega a pequeninas coisas, pensando que não sabemos como são feitas. Tinha que ser assim. O Sr. Lamounier foi nomeado Presidente do Banco do Estado do Paraná, porque o Sr. Lupion, que deseja continuar o que vinha fazendo no Banco, intercedeu para evitar o título de interventor. Os relatórios da SUMOC aí estão, e desafio o Sr. Gaspar Velloso a que os traga aqui, para mostrar se é verdade ou não o que afirmo: o Sr. Moysés Lupion era apontado, em todos êsses relatórios, como o único responsável por tudo que estava acontecendo no Banco do Estado do Paraná, então às portas da falência. A situação era gravíssima: cada relatório o acentuava e pedia que fôsse nomeado interventor. O Sr. Moysés Lupion, no entanto, conseguia, com suas relações políticas, fazer que essa interventoria nunca viesse.

Sr. Presidente, chegou, porém, aquêle dia fatal, em que não podia haver escapatória. Foi quando os credores pretenderam retirar dinheiro do Banco, e êsse não os atendeu. Sabendo disso, todos os depositantes correram às suas portas, e êle teve de cerrá-las, pedindo o auxílio da Polícia de São Paulo, para não ser invadido e depredado.

Assim, tôda essa vergonha registrada no Paraná repercutiu em São Paulo, e tudo por causa da culpa do Sr. Moysés Lupion. Pois bem, nesse dia foi preciso que a SUMOC tomasse conta do Banco do Estado do Paraná, sempre contra a vontade daquele Governador. Daí em diante, passou-se a fazer essa intervenção branca, chamando-se ao Interventor "Presidente" do

Banco. Na realidade, porém, foi êle imposto, e, enquanto a SUMOC e a Caixa de Mobilização Bancária não se cobrirem dos adiantamentos que fizeram ao Banco do Estado do Paraná, para atender a essa situação de emergência, não sairá de lá o Interventor.

Pode ser, Sr. Presidente, que caia o atual Interventor, mas outro há de vir, até que a SUMOC se cubra dos adiantamentos que fêz ao Banco do Estado do Paraná.

O *Sr. Fernandes Távora* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. OTHON MÄDER — Pois não.

O *Sr. Fernandes Távora* — Pergunto a V. Exa. se após a SUMOC cobrir-se de tudo quanto emprestou ao Banco do Estado do Paraná, os depositantes ficarão também acobertados ou perderão tudo quanto lá depositaram.

O SR. OTHON MÄDER — É fato que não se pode ainda esclarecer. Está-se observando que o Interventor procura liquidar as contas, cobrando êsses débitos. Se fôr feliz e conseguir recuperar todo o dinheiro, é bem possível que os interessados voltem a depositar no Banco do Estado do Paraná. Se por infelicidade, porém, assim não acontecer, naturalmente outras providências terão que ser tomadas.

Como se trata de Banco oficial, garantido pelo Estado do Paraná, no qual o Govêrno tem 88% das ações nas mãos, é bem possível que logo se recupere e restabeleça a confiança do público nas suas operações, pois, naturalmente, não mais cairá nas mãos daqueles que o dilapidaram e desgraçaram.

Sr. Presidente, como disse, aquela intimação tornou-se pública, porque feita através do Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba. Tôda gente ficou a par de mais êsse fato ocorrido no Banco do Estado do Paraná, de tôdas as falcatruas, que o grupo Lupion lá perpetrava. Eu mesmo já citei vários; os relatórios da SUMOC estão cheios de casos verdadeiramente escabrosos e, aqui, tivemos a Imprensa tôda a noticiá-los.

Uma das revistas desta Capital — *Maquis*, em números seguidos, apresentou documentos, certidões, e as acusações mais categóricas ao Governador do Estado do Paraná. Pois bem: nenhuma palavra de contestação surgiu da parte de S. Exa. O Sr. Moysés Lupion não teve coragem de refutar. Aliás, não podia mesmo fazê-lo, e suportou tudo. S. Exa. é da teoria de que é melhor não provocar agitação e deixar que o caso morra o quanto antes.

Assim, não deu satisfações ao público e continuou a dilapidar o Banco o quanto lhe era possível, até que o levou à atual situação de descalabro, determinando verdadeira intervenção. Embora se diga que há um Presidente no Banco do Estado do Paraná, todos sabemos que o Sr. Heitor Lamounier é interventor, porque está fiscalizando os cofres, o dinheiro que a Caixa de Mobilização Bancária do Estado e a SUMOC adiantaram, e também para tentar salvar o estabelecimento.

Sr. Presidente, tive grande alegria em ler as declarações do Interventor do Banco, há dias, quando entrevistado pelo representante do *Correio da Manhã* em Curitiba. Afirmou o Sr. Heitor Lamounier que os culpados serão responsabilizados e só não serão punidos se não houver justiça em nossa terra, pois, de parte dêle, bem como de seus companheiros de Diretoria, há todo o empenho em denunciar e provar os fatos ilegais ocorridos diàriamente naquele estabelecimento de crédito.

Temos, porém, a segurança de que, à frente do Banco do Estado do Paraná, está, atualmente, um homem capaz de fazer punir os que o desgraçaram. Podemos, pois,

exigir que os responsáveis por males tão grandes causados ao Estado do Paraná e ao seu Banco sejam obrigados a repor o dinheiro desviado e, depois, levados ao Banco dos réus, para responderem por seus crimes. É preciso que assim se faça.

Já várias vêzes o Sr. Moysés Lupion conseguiu livrar-se da justiça, mercê de poderosa influência política. Desta vez, porém, estou convencido de que assim não sucederá, e responderá pelo crime que cometeu.

Quando êsse escândalo estourou, com a carta dirigida pelo Presidente do Banco do Estado do Paraná aos seus antigos Diretores, em 29 de dezembro do ano passado, o Sr. Moysés Lupion, com a lábia e a técnica especializadas que vem usando há mais de vinte anos, vendo que os atuais dirigentes daquele estabelecimento eram homens enérgicos capazes de fazerem aparecer tôda a verdade, usou, então, da sua arma predileta, a corrupção. A pretexto da passagem de ano, convidou os Diretores do Banco do Estado para uma recepção em Palácio com hora prèviamente marcada, enquanto os mais auxiliares do Govêrno poderiam comparecer a qualquer momento.

Além disso, os Diretores do Banco receberam inúmeros telefonemas do Palácio, solicitando-lhes não faltassem.

O Sr. Moysés Lupion queria chegar-se a êsses diretores, e na recepção foi além, o que não é de admirar, porque sua audácia não tem limites. Convidou-os a irem, no dia seguinte, com suas espôsas, à sua casa particular, a fim de serem homenageados por sua Senhora.

Sr. Presidente, êsses homens, que não são freqüentadores das altas rodas oficiais, nem estão acostumados a protocolos, e exerciam função exatamente contra o Governador do Estado, admiraram-se do convite. Como, porém, seria indelicado não aceitá-lo, compareceram com suas espôsas à residência do Governador, e foram cumulados de gentilezas. O Sr. Moysés Lupion julgava que, tratando-os dêsse modo, êles se tornariam mais benévolos para com os responsáveis pelo roubo ao Banco do Estado do Paraná.

S. Exa. sabia que a carta de intimação fôra escrita, e pensava que, agradando aos Diretores do Banco do Estado, retirassem, êles, a missiva. Deu-se, porém, o contrário: mantiveram a carta, e no dia 2 de janeiro ela foi entregue a cada um dos destinatários, exatamente aquêles que eram seus "testas de ferro" na administração do Banco. Estourou, aí, o escândalo. Pela primeira vez, o Sr. Moysés Lupion via transtornados seus planos. Pensou em subornar os Diretores do Banco do Estado do Paraná, mas foi infeliz na investida, porque reagiram à altura; mantiveram a carta pela qual os responsáveis eram intimados a repor o dinheiro que roubaram, dentro das quarenta e oito horas seguintes à data da carta.

Vê-se, por tudo isso, até onde vai a capacidade de corrupção do Governador do Estado do Paraná. Sua Excelência, como tem sido sempre bem sucedido nas suas investidas, pensou que, dessa vez, também conseguiria fazer com que aquêles Diretores não levassem avante seu propósito de moralização e de recuperação dos dinheiros do Banco. O escândalo veio à tona, todos os jornais o noticiaram e, hoje, não há quem não saiba o que aí aconteceu de maneira inédita, sem precedente.

Temos visto no Brasil muitos escândalos e desvios de dinheiro público. Não havíamos assistido ainda a essa forma de lesar, de se apossar diretamente do alheio fazendo o lançamento na filial do Banco em São Paulo, como se fôsse para Curitiba e, no meio do caminho, na porta do Banco, a quantia desaparecer e nunca chegar aos

cofres da Matriz, na Capital do meu Estado.

Êsse processo é inédito: foi inventado pelos comparsas do Senhor Moysés Lupion, que tiveram genial idéia de fazer a transferência e não efetivá-la, ficando a importância no meio do caminho. Assim, as emprêsas do Sr. Moysés Lupion foram supridas do capital necessário para poderem continuar, porque todos sabem que estão falidas, endividadas até os cabelos. Com sua autoridade sôbre o Banco do Estado, tendo-o à sua disposição, pôde o Sr. Moysés Lupion fazer o que fêz, porque os Diretores do estabelecimento são seus amigos incondicionais, sócios e membros do "Grupo" de que faz parte. Assim lhe forneceram dinheiro para que as emprêsas se mantivessem, os amigos continuassem e os parentes progredissem.

É essa a origem de muitas fortunas no Paraná, feitas à custa do Banco. Há mais: segundo revelação surpreendente do atual Diretor-Presidente do Banco do Estado, além do desvio de dinheiro em espécie, registrou-se apropriação indébita de apólices.

Um dos Diretores do Banco, exatamente aquêle mais ligado ao Senhor Moysés Lupion, seu *factotum*, o Sr. João Simões, apossou-se de apólices pertencentes ao Banco, levou-as ao Tesouro e pagou as terras que comprara ao Estado e jamais deu conta da transação.

O *Sr. Fernandes Távora* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. OTHON MÄDER — Com muito prazer.

O *Sr. Fernandes Távora* — Pelos fatos que V. Exa. tem trazido ao conhecimento da Casa e pelo que acaba de denunciar, verifica-se que o Govêrno do Paraná é uma verdadeira casa de Ali-Babá.

O SR. OTHON MÄDER — V. Exa. tem razão. O Ali-Babá e seus asseclas formam o "Grupo Lupion".

Desejaria, Sr. Presidente, fazer um exame do acontecimento, mas creio que, neste momento, o Brasil inteiro já está ciente de mais essa batota contra o Banco do Estado do Paraná.

E não se trata apenas do Banco do Estado do Paraná. V. Exa., Senhor Presidente, é testemunha do que se afirma. Presidente do Banco da América do Sul, outrora dirigido pelo Sr. Moysés Lupion, sabe que, na gestão do Governador paranaense, êle quase foi à falência. Sofreu "corridas" ficou em situação de insolvência e só se aprumou, depois que o Sr. Moysés Lupion o deixou e um grupo poderoso de japonêses adquiriu suas ações. Hoje é um estabelecimento de crédito que honra o Brasil, dos mais fortes financeiramente, gerido, honestamente, por uma diretoria composta de homens de dignidade, e que, acima de tudo, presam sua honra pessoal.

Tanto êste como o Banco Figueiredo Rocha — outro estabelecimento que está às portas da falência, não pode funcionar porque deve muito mais do que tem — foram dirigidos pelo Sr. Moysés Lupion.

S. Exa. foi, também, proprietário do Banco Nacional Paulista, na cidade de São Paulo; casa igualmente próspera que, em pouco tempo, teve que ser encampada, para evitar a insolvência e o responsável é o atual Governador do Estado do Paraná.

Em resposta, ao eminente Senador Gaspar Velloso, dizia, no início da minha explanação, que êsses fatos relacionados com o Banco do Estado do Paraná haviam revoltado os próprios pessedistas.

Sr. Presidente, não nego e sempre proclamei que há uma parte sã do P.S.D. do Paraná. Aqui mesmo no Senado há dois representantes seus dos mais dignos: os Senadores Gaspar Velloso....

O *Sr. Gaspar Velloso* — Obrigado a Vossa Excelência.

O SR. OTHON MÄDER — ... e Alô Guimarães.

Sou, portanto, insuspeito para falar a respeito do Sr. Moysés Lupion e do Partido Social Democrático do Paraná. Pois bem, alguns membros dêsse partido entenderam que tal fato ia além do possível e do imaginável e coagiram o Senhor Moysés Lupion a expedir nota explicativa sôbre o que acontecera no Banco do Estado. É que a Imprensa e a Assembléia Legislativa do Paraná, durante dias seguidos. reclamaram contra o silêncio do Governador. É do conhecimento público que as operações do Banco do Estado são feitas por ordem direta do Governador. O telefone está ligado permanentemente entre o Banco e o Palácio governamental.

A pergunta que corria de bôca em bôca era como podia permanecer calado o Governador de tal acusação. Desde o dia 29 de dezembro de 1958 até 12 de janeiro do corrente ano não houve qualquer manifestação da parte de Sua Excelência. Foi preciso que alguns correligionários políticos o forçassem a uma declaração.

Acedeu S. Exa. muito a contragosto, pois nessa declaração ficou patente a sua culpabilidade. O pronunciamento do Govêrno do Estado contra os desfalques no Banco tinha que ser positivo, certo, insofismável. A nota, entretanto, resume-se a meia dúzia de linhas; nas entrelinhas procura baralhar propositadamente o assunto. Vê-se que o responsável está receloso da sua participação e procura contorná-la; sente-se a hesitação com que foi redigida ou polida a nota do Governador para ser dada à publicação.

É uma série de palavras sem sentido, contendo, acima de tudo, expressões falsas e mentirosas. Declara:

> "O Secretário da Fazenda, cumprindo determinação do Sr. Governador do Estado, vem a público externar a cuidadosa atenção com que o Govêrno acompanha as providências tomadas pela Diretoria do Banco do Estado do Paraná, consideradas necessárias, com o objetivo de apurar irregularidades porventura ocorridas naquele estabelecimento de crédito e cujo mérito apreciará no momento oportuno."

Sr. Presidente, no dia 12 de janeiro, quando a nota foi redigida, o rombo já estava consumado.

Aqui está a intimação da Diretoria do Banco para que recolhessem o dinheiro. O Sr. Moysés Lupion, entretanto, refere-se a fato "porventura ocorrido". Desconhecia S. Exa., por acaso, o que todos sabiam? Continua a nota:

> "A eleição da atual Diretoria, realizada em recente Assembléia Geral, na qual o Estado obteve voto decisivo, dada a sua qualidade de maior acionista, revela o propósito do Govêrno de isentar aquela instituição de injunções de qualquer natureza".

Sr. Presidente, não foi o que se deu. Respondendo ao aparte do nobre Senador Gaspar Velloso, já esclareci como a Diretoria entrou no Banco do Estado. Para não constar com o título de interventor, o Sr. Moysés Lupion promoveu uma reunião e elegeu o Senhor Heitor Lamounier, Presidente do Banco. Na verdade, como Presidente ou Interventor, o Sr. Lamounier assumiria a direção do Banco, mesmo que o Sr. Lupion não quisesse.

A alegação de que o Sr. Moysés Lupion escolheu o Sr. Heitor Lamounier para Presidente do Banco do Estado do Paraná encerra a mais deslavada mentira.

A Diretoria atual do referido estabelecimento de crédito foi imposta pelas circunstâncias, pelos órgãos monetários da República.

A mudança devia ter ocorrido como declarei de início, há mais de dois anos. Protelou-se porque o Sr. Moysés Lupion fazia questão de manter a Diretoria constituída por amigos incondicionais, sócios seus que com êle se locupletavam dos dinheiros do Banco do Estado.

O *Sr. Fernandes Távora* — Dá licença para mais um aparte?

O SR. OTHON MÄDER — Com todo o prazer.

O *Sr. Fernandes Távora* — Segundo V. Exa. acaba de declarar, os pessedistas paranaenses, diante das circunstâncias, julgaram imprescindível chamar à ordem o Senhor Moysés Lupion, a fim de que prestasse contas do que havia de mal feito no Banco do Estado do Paraná. Veio S. Exa. à fala; bem ou mal, confirmou o que havia no Banco. Pergunto: se o Sr. Moysés Lupion continua à frente do Partido Social Democrático do Paraná, de duas uma, ou a seção paranaense do PSD pouco se importa com essas falcatruas, ou terá que assumir a responsabilidade direta, com o Sr. Moysés Lupion.

O SR. OTHON MÄDER — Diz V. Exa. uma grande verdade. Na realidade, nobre Senador Fernandes Távora, é o que ocorre. Alguns pessedistas, os que têm dignidade, se revoltaram; êsses, porém, como sabemos, formam a minoria do partido.

Diz, finalmente, a nota do Governador:

> "De outra forma há equidistância do Govêrno em face da Diretoria do Banco".

Ora, Sr. Presidente, aí estão os jornais cheios de notícias das conferências noturnas e das prolongadas conversas que o Sr. Moysés Lupion manteve durante todo êsse tempo, com os ex-Diretores do Banco, seus amigos destituídos, compondo fórmulas para que pudessem liquidar êsses débitos. Foi também confessado, pelo Sr. Acésio Lima, ex-Superintendente do Banco, em carta-resposta ao atual Presidente, Sr. Heitor Lamounier, que o Sr. Moysés Lupion sabia das conversas e entendimentos que estavam sendo travados. Isso interessava ao Sr. Lamounier, que esperava cobrar tudo e proceder aos lançamentos antes de 31 de dezembro, data do encerramento do balanço.

Todavia, como êsses entendimentos — dos quais o Sr. Moysés Lupion era perfeito conhecedor, porque se realizavam em sua casa, ou no Palácio — estavam atingindo os seus Diretores, amigos ou cúmplices, êle sabia do que ali se passava e não estava eqüidistante. Estava, apenas, forçando uma solução favorável a êsses amigos implicados e agora denunciados nessa falcatrua. Não havia eqüidistância entre uns e outros. Estava, sim, procurando proteger e facilitar saída para seus amigos, naquela *difícil situação*.

É mais uma afirmação inverídica do Sr. Moysés Lupion, nesta sua nota que não diz coisa nenhuma; apenas confirma que, na realidade, houve um grande rombo no Banco do Estado do Paraná, praticado por sua Diretoria.

Sr. Presidente, será que agora, depois de tudo descoberto, vamos continuar como estamos? Será o inquérito engavetado, e nada acontecerá aos implicados em tamanhos crimes?

Confio na energia do Sr. Heitor Lamounier, mas estamos num País em que a política, ou antes a politiquice domina tudo, e não é de estranhar que êsse homem venha, amanhã ou depois, a ser substituído por outro que se vergue às conveniências do Sr. Moysés Lupion e vá, então, engavetar tudo isso.

Estou certo, Sr. Presidente, de que o Sr. Moysés Lupion, para se livrar das conseqüências dêsses abusos e desmandos, o que vai fazer é jogar sôbre as costas dos seus companheiros tudo que lá aconteceu, e êstes — quase posso afirmar — não negarão sua responsabilidade, porque também se aproveitaram, se locupletaram com os dinheiros do Banco e, agora, não têm autoridade moral para denunciar o Sr. Moysés Lupion, ou de acusá-lo pùblicamente. Serão apontados como responsáveis por tudo quanto aconteceu, e, talvez, de tudo que venha a ocorrer. Mais uma vez o Sr. Moysés Lupion escapará de um processo-crime que o levaria ao banco dos réus.

Sr. Presidente, o Paraná, hoje, está confiante na ação da atual Diretoria daquele Banco. Na Assembléia Legislativa do Estado, já foi aprovada, por unanimidade, moção de apoio e aplausos a êsse Presidente-Interventor no Banco do Paraná, Sr. Heitor Lamounier, proposta essa feita pelos Deputados do Partido Trabalhista Brasileiro, Antônio Anibelli, Jorge de Lima e José Silveira, que quiseram, agindo dessa maneira, fazer público que o Sr. Heitor Lamounier está, nesta hora, prestigiado pelo povo do Paraná.

Essa manifestação da Assembléia deve encher de coragem aquêle Interventor, para que prossiga na rota que até aqui tem seguido, isto é, agindo com energia e destemor para que sejam esclarecidas tôdas as operações ilícitas realizadas no referido Banco, as quais já vimos denunciando há muito tempo. Há anos vimos dizendo que o Banco do Estado do Paraná estava sendo solapado, minado, dilapidado pelo grupo que tomou conta do Govêrno.

O *Sr. Fernandes Távora* — Permite V. Exa. mais um aparte?

O SR. OTHON MÄDER — Pois não.

O *Sr. Fernandes Távora* — Quer V. Exa. saber o que vai acontecer? A Assembléia do Paraná terá que assistir à inutilidade dos seus esforços e das suas manifestações, e o Sr. Moysés Lupion ficará, como sempre, esgravatando os dentes, porque neste País não há, absolutamente, correção para os que fraudam, para os que praticam tôdas as misérias.

O SR. OTHON MÄDER — V. Exa. tem razão. Em relação ao Sr. Moysés Lupion, isso já se tem dado. Há pouco tempo o Senado teve conhecimento daquelas cenas dantescas passadas com a miserável gente do sudoeste do Paraná, que sofreu crueldades dos verdugos e asseclas do Sr. Moysés Lupion. Quantos morreram, quantos ficaram na miséria! E qual foi o castigo imposto aos responsáveis? Nenhum!

Um dêles, o Sr. João Simões — que representava, como Diretor do Banco do Estado, diretamente o Sr. Moysés Lupion, e era um dos dirigentes e proprietários de uma daquelas emprêsas colonizadoras, a Companhia Comercial e Agrícola do Paraná — está mais implicado do que qualquer outro no desvio de dinheiros da Filial de S. Paulo para a Matriz, em Curitiba.

Espero, Sr. Presidente, que desta vez não se repitam as absolvições que tanto têm beneficiado ao Senhor Moysés Lupion, porque estamos diante de fato concreto e a ação criminal deve ser proposta. Não é admissível qualquer recuo do Banco na determinação de providências enérgicas, mesmo que os prejuízos causados ao Banco sejam ressarcidos por meio de terras, imóveis ou quaisquer outros bens.

A culpa é evidente: lesaram o patrimônio do Paraná, causaram grandes prejuízos ao Banco do Estado, portanto, devem ser responsabilizados criminalmente.

Estou certo, Sr. Presidente, de que o Sr. Heitor Lamounier, que mereceu o apoio da população do

Paraná, recebendo uma moção de louvor e de aplausos da Assembléia do Estado e tem, de minha parte, tôda a solidariedade, embora não o conheça, é homem digno, probo, acostumado a pautar a vida dentro da linha da honradez. Por vêzes investido em missões semelhantes, como no Instituto do Cacau da Bahia e no Banco do Rio de Janeiro, saiu-se com brilhantismo de tôdas essas missões espinhosas, regularizando situações e salvando aquelas instituições da desmoralização e do descrédito.

Sr. Presidente, acredito que o Banco do Estado do Paraná será salvo e, principalmente, os causadores da sua quase ruína, serão castigados. Não é possível que continuemos dando à mocidade brasileira, exemplo da impunidade daqueles que se locupletam, à luz do dia, com os dinheiros públicos. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Gaspar Velloso, por permuta com o nobre Senador Gomes de Oliveira, segundo orador inscrito.

O SR. GASPAR VELLOSO — (*) — Sr. Presidente, no discurso que acaba de pronunciar o nobre Senador Othon Mäder, ilustre colega da Bancada do Paraná, focalizou questão antiga. O aspecto hoje estudado por S. Exa. é repetição do que se afirmava há dois ou três meses, no auge da crise financeira que quase levou à bancarrota a grande rêde bancária nacional.

Acompanhei de perto o drama vivido pela Nação nos últimos dias de novembro, quando, em virtude das corridas bancárias, foram mobilizadas fôrças policiais, para evitar desatinos da massa, talvez mal dirigida, e restabelecer a confiança no crédito bancário.

Como premissa necessária para o restabelecimento dessa confiança, fui parte ativa na luta que se travou nos bastidores do Ministério da Fazenda e da Superintendência da Moeda e do Crédito. Vi, com satisfação, e — por que não dizer? — com orgulho, as providências tomadas diretamente por S. Exa., o Sr. Presidente da República, no sentido de impedir o colapso da rêde bancária brasileira. Senti os dias dolorosos, em que não só os pequenos bancos de meu Estado, mas todos os estabelecimentos brasileiros, vendo à sua frente um futuro sombrio para os interêsses dos acionistas, depositantes, e para a Nação, que com o colapso bancário, poderia ver-se colhida por uma revolução de efeitos imprevisíveis, viram-se quase incapacitados de reagir.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Comunico ao nobre orador que a hora do Expediente está por terminar.

O SR. OTHON MÄDER — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requeiro a V. Exa. consulte a Casa sôbre se consente na prorrogação da hora do Expediente, para que o nobre Senador Gaspar Velloso termine seu discurso.

O SR. PRESIDENTE — Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento do nobre Senador Othon Mäder, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Gaspar Velloso.

O SR. GASPAR VELLOSO — Sr. Presidente, agradeço a gentileza do ilustre colega de Bancada, Senador Othon Mäder, que sempre tem sido para mim excelente companheiro nas relações pessoais, e ao Senado o deferimento do requerimento por S. Exa. formulado.

Acompanhei, Sr. Presidente, de perto, o movimento de recuperação

(*) — *Não foi revisto pelo orador.*

da rêde bancária. É bem de ver que o Banco do Estado do Paraná não podia ficar imune. Na sua agência do Estado de S. Paulo dera-se uma corrida; levantaram os depositantes, num só dia, a importância aproximada de duzentos milhões de cruzeiros. Com as providências tomadas pelo Banco do Brasil, por intermédio do seu Presidente, Dr. Sebastião Paes de Almeida — que acorreu a S. Paulo, assim que soube da situação surgida naquela praça — pôde-se restabelecer o crédito e os bancos, embora abalados, voltaram à normalidade.

Sabe a Casa, e o Brasil todo, quantos bancos foram à liquidação; quantos outros foram forçados, pela Superintendência da Moeda e do Crédito, a entendimentos com estabelecimentos mais poderosos, que os absorveram. Não devo e não quero relatar por ser de todos conhecida a situação de algumas dessas casas que, julgadas em excelentes condições financeiras, tiveram que se combinar com outras, tornando-se suas subsidiárias, para manterem intactos seus compromissos com os depositantes e acionistas.

Nessa ocasião, o nobre Senador Othon Mäder, nesta Casa, fêz referências à situação do Banco do Estado do Paraná e afirmou que os políticos paranaenses, na sua maioria ligados ao Governador Moysés Lupion, se locupletavam com empréstimos daquele estabelecimento, favorecidos por uma Diretoria facciosa, que atendia aos interêsses dos amigos do Chefe do Executivo Estadual.

Modificados os regimes em diversos estabelecimentos bancários, devido à anormalidade que se criara, é bem de ver que o Banco do Estado do Paraná também poderia alterar seus quadros, colocando-lhe à testa alguém experimentado em horas amargas de tempestade, em que as naves ameaçam soçobrar e necessitam por conseguinte, de bons e graves timoneiros, que as levem a pôrto seguro.

Que fêz o Governador Moysés Lupion? Detentor que é, o Govêrno do Estado, da maioria das ações do Banco do Estado do Paraná, pois trata-se de sociedade anônima, o Governador marcou uma assembléia geral, a qual elegeu para Presidente do Banco o Sr. Heitor Lamounier, funcionário aposentado do Banco do Brasil.

O *Sr. Othon Mäder* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GASPAR VELLOSO — Ouvirei V. Exa. com muito prazer.

O *Sr. Othon Mäder* — O nobre colega dourou muito bem a pílula, procurando uma saída. Não ignoram, entretanto, V. Exa. e o Paraná inteiro que essa não é a verdade, pois os fatos não se passaram como o relata.

O SR. GASPAR VELLOSO — A proporção que relatar os fatos, lerei documentos que os comprovam. Se falsos, aceitarei a objeção de V. Exa. e imediatamente iremos processar quem forneceu a documentação inverídica.

O *Sr. Othon Mäder* — Sabe Vossa Excelência como é possível deturpar os fatos, dentro de um estabelecimento controlado pelo Govêrno. Êste manda preparar as Atas ao seu gôsto, e nem sempre correspondendo à verdade. Foi o que aconteceu no Banco do Estado, conforme disse, e agora repito. Desafio V. Exa. a que consulte a opinião pública do Paraná a respeito dêste caso.

O SR. GASPAR VELLOSO — Vossa Excelência se refere a documentos apresentados pelos antigos Diretores do Banco do Estado; entretanto, não tenho procuração para defendê-lo. Não conheço o processo instaurado, não sei de suas finalidades nem dos seus resultados. Aguardo suas alegações,

para então apresentar a esta Casa a decisão adotada pela Comissão que examina o assunto.

Deve V. Exa., no entanto, reconhecer que o Sr. Heitor Lamounier é homem honesto e incapaz de fornecer documentação que não seja legal.

Sr. Presidente, há nesta Casa quem diga que os amigos do Senhor Governador do Estado se locupletavam com o dinheiro do Banco, dadas as facilidades criadas pelo Presidente Heitor Lamounier e pelos Vice-Presidentes Maurício Russeau e Carlos Moraes, adversários políticos do Governador do Estado.

O *Sr. Othon Mäder* — V. Exa. está cometendo injustiça em relação ao Sr. Carlos Moraes, que não é político, desempenhando apenas função bancária.

É homem dos mais disciplinados e cumpridores do dever; dos mais sérios que existem no Paraná. Pode V. Exa. citá-lo como padrão de honestidade, respeitado por todos os seus colegas. Quando o Senhor Heitor Lamounier desejou escolher o paradigma do funcionário, a escolha recaiu sôbre o Senhor Carlos Moraes. Dizendo-o adversário político, V. Exa. está cometendo injustiça, pois nunca fêz política e jamais pertenceu a qualquer agremiação partidária.

O SR. GASPAR VELLOSO — Faço minhas as palavras de Vossa Excelência, com referência ao Senhor Carlos de Moraes.

Digo adversário político porque, chegando ao Paraná, soube que êsse funcionário, de quem me fizeram as melhores referências, se julgava perseguido pelo Governador do Estado por ter sido transferido da Agência de São Paulo para a de São José dos Pinheiros, pormenor, aliás, insignificante nos meus argumentos.

O *Sr. Othon Mäder* — Já que V. Exa. tocou no assunto, vou contar a verdade. O Sr. Carlos de Moraes fêz carreira brilhantíssima e chegou a Gerente da principal filial do Banco, em São Paulo. Quando o Sr. Moysés Lupion assumiu o Govêrno e quis efetuar as operações triangulares, encontrou resistência por parte dêle, que se opôs e não se conformou com aquelas transações ilícitas, proibidas pela SUMOC. Até o Presidente do Banco pediu-lhe que acedesse, mas êle se negou. Foi o que bastou para que o Sr. Moysés Lupion o retirasse da Diretoria e mandasse para uma das menores agências do Estado do Paraná, colocando o Sr. Buchain como gerente do Banco. Êste era corretor de fundos em São Paulo e andava arranjando dinheiro a 3 e 4%, o que provocou o surto inflacionário que surgiu em São Paulo. Os Bancos que tinham depósito a prazo fixo de doze bilhões, passaram, no fim do ano, a um bilhão de cruzeiros. V. Exa. não pode citar caso semelhante a não ser em conseqüência da negociata como essa que efetuou o Sr. Buchain. Quanto ao Sr. Carlos Moraes, ignoro se tivesse queixado de perseguição; sei que cumpriu sua missão na Agência de São José dos Pinheiros. Nunca se disse perseguido, porque sabia que contra a fôrça não há resistência. O homem poderoso era o Sr. Moysés Lupion, que o tirou da matriz por não concordar com as transações ilícitas que pretendiam realizar em São Paulo. Êsse o depoimento que eu precisava prestar ao Senado.

O SR. GASPAR VELLOSO — Agradeço a V. Exa. o aval que vem dando às minhas palavras, no sentido de que os atuais dirigentes do Banco do Estado do Paraná não têm ligação alguma com o Govêrno do Estado, sendo que alguns até se queixam de estar sendo perseguidos.

O *Sr. Othon Mäder* — Declarou V. Exa. que êles eram adversários políticos do Governador do Esta-

do. Faço justiça ao Sr. Carlos Moraes.

O SR. GASPAR VELLOSO — Dizia eu que êsses homens não estão ligados ao Executivo paranaense por forma alguma. Pelo contrário, nutrem ressentimento contra o Governador do Estado.

Sr. Presidente, por mais justas que fôssem as afirmativas feitas, da tribuna desta Casa, pelo Senador Othon Mäder, sôbre a atuação de alguns políticos no Paraná, embora sempre me situasse de maneira carinhosa, e não me vinculasse a negócios, no meu Estado, eu quis ser um pouquinho como a mulher de César, a qual dizia: "Não basta ser honesta; é preciso também se reconheça que é honesta".

Assim, após o último discurso do meu ilustre conterrâneo, dirigi ao Sr. Heitor Lamounier, a quem sequer conhecia de vista, uma carta. Declarei-lhe que, tendo feito, no Senado, a defesa do Banco do Estado do Paraná, não desejava ligar a minha sorte à dos Diretores daquele Banco, por desconhecer o que ali ocorria; tão pouco a queria ligada à daqueles que, por bem ou por mal, com êle mantivessem transações, honestas ou desonestas.

A resposta, pelas circunstâncias já referidas, desejo conste dos Anais, para que, de futuro, não se pense estar eu incluído em qualquer dêsses negócios.

Está ela assim redigida:

> "Banco do Estado do Paraná — Curitiba, 1.º de outubro de 1958. — Ao Exmo. Sr. Senador Doutor Gaspar Velloso — N/Capital. Em resposta à carta que nos endereçou em data de ontem, pedindo para informar se existe neste Banco alguma obrigação assumida por V. Exa., no que diz respeito a empréstimos de qualquer natureza, títulos descontados ou avais, cumpre-me responder pela negativa, ao mesmo tempo que declaro poder V. Exa. fazer da presente o uso que lhe convier. Atenciosas saudações. Banco do Estado do Paraná S. A. — (a) *Heitor Lamounier*, Presidente".

O *Sr. Lameira Bittencourt* — Dá V. Exa. licença para um aparte?

O SR. GASPAR VELLOSO — Ouço, com prazer, o aparte de Vossa Excelência.

O *Sr. Lameira Bittencourt* — Meu aparte tem apenas o sentido de deixar bem clara a V. Exa. e perante a opinião pública do País a desnecessidade da cautela que, por excessivo escrúpulo, entendeu de tomar. No Senado, e em todos os círculos políticos respeitáveis do Brasil, é V. Exa. tido, com razão, como homem exemplar, rigorosamente honesto, incapaz de participar de qualquer negócio, lícito ou ilícito — para usar a expressão do nobre colega. Mesmo o ardoroso, apaixonado e às vêzes um pouco inconveniente adversário político de V. Exa. e nosso — pois tenho a honra de ser correligionário do Sr. Moysés Lupion — o prezado companheiro Othon Mäder, em mais de uma oportunidade teceu as mais lisongeiras e honrosas referências a V. Exa. Logo, estava o ilustre orador perfeitamente dispensado de escrever essa carta ao Presidente do Banco do Estado do Paraná e de transcrevê-la, como peça integrante do seu discurso. V. Exa. é um homem de bem, na acepção mais pura, mais elevada, mais rigorosa do têrmo.

O SR. GASPAR VELLOSO — Agradecido a Vossa Excelência.

O *Sr. Othon Mäder* — Permite V. Exa. mais um aparte?

O SR. GASPAR VELLOSO — Terei muito prazer em ouvir Vossa Excelência.

O *Sr. Othon Mäder* — Julgo completamente desnecessária a leitura dessa carta, dado o conceito que V. Exa. goza no Senado e no Es-

tado do Paraná. Entretanto, como V. Exa. está próximo do Senhor Moysés Lupion, cuja periculosidade é tão grande, faz muito bem em se precaver.

O SR. GASPAR VELLOSO — Agradeço o aparte de V. Exa. e declaro que não foi com essa intenção que fiz uso da carta.

O *Sr. Othon Mäder* — Mesmo assim, foi boa a precaução.

O SR. GASPAR VELLOSO — Não creio que minha aproximação com o ilustre Presidente do Partido pudesse ter criado qualquer situação embaraçosa para mim, porque o tenho defendido, e mais uma vez afirmo que S. Exa. está isento de qualquer culpa no caso em espécie.

O *Sr. Othon Mäder* — V. Exa. tem sido excelente representante do Paraná, nesta Casa, sendo apenas responsável pelo desserviço de defender o Sr. Moysés Lupion.

O SR. GASPAR VELLOSO — O futuro julgará nossas atitudes; no presente, dadas as paixões políticas...

O *Sr. Othon Mäder* — Não são paixões, mas sim fatos, uma série dêles. Se fôsse um só caso, ainda poderiam subsistir dúvidas.

O SR. GASPAR VELLOSO — ... nem sempre se atina com a realidade dos fatos. A verdade, vista por certos ângulos, às vêzes se deturpa.

Sr. Presidente, o caso é o seguinte: aceitando a presidência, o Senhor Heitor Lamounier escreveu uma carta aos Diretores do Banco do Paraná, por intermédio do Cartório de Registros Públicos. Nessa carta, conhecida no Senado pela leitura procedida pelo Senador Othon Mäder, convidava os referidos Diretores a depositarem a importância aproximada de cento e oitenta e dois milhões de cruzeiros, que havia debitada na sua conta particular, pois que êsse numerário figurava como creditado à Caixa e não tinha chegado ao seu destino, que era a Agência de São Paulo.

A propósito da notificação feita pela Diretoria do Banco do Estado do Paraná, os Srs. Joaquim de Almeida Peixoto, Arcésio Correia Lima e Abílio Ribeiro enviaram aos atuais dirigentes as seguintes cartas:

"Curitiba, 4 de janeiro de 1959.

Senhores Diretores do Banco do Estado do Paraná S. A. — Nesta.

Respondo sua carta de 29 de dezembro do ano próximo passado, pela qual me responsabiliza, juntamente com os demais ex-Diretores do Banco do Estado do Paraná pela quantia de Cr$ 182.651.281,00 (cento e oitenta e dois milhões, seiscentos e cinqüenta e um mil, duzentos e oitenta e um cruzeiros).

a) Repilo a malévola insinuação de que me tenha locupletado, direta ou indiretamente, com as operações que originaram sua carta;

b) Ausente da direção efetiva do Banco desde 15 de fevereiro de 1957, não posso nem devo responder por atos que não pratiquei e nem autorizei e cujas responsabilidades devem ser apuradas de acôrdo com a documentação existente nesse estabelecimento de crédito;

c) Discordo, portanto, do ilegal e arbitrário lançamento, reservando-me o direito de pedir indenização pelos danos que me causaram a publicação da aludida carta. — Saudações. — *Joaquim de Almeida Peixoto*".

"Dou resposta à carta dessa Diretoria, datada de 29-12-1958,

pela qual me é comunicado que, em conjunto com os demais ex-Diretores dêsse Banco, foi levado a meu débito a quantia de Cr$ 182.651.281,00.

Antes de mais, protesto, veementemente, contra a insinuação contida na carta acima referida, fazendo supor que me tenha apropriado, total ou parcialmente, daquela elevada soma ou tivesse obtido qualquer vantagem das transações que originaram a conta.

Essa Diretoria sabe, perfeitamente, a quem cabe a responsabilidade da falta de regularização da mencionada quantia, tanto que, desde sua posse nos cargos de direção do Banco, em setembro do ano passado, vem mantendo contatos e entendimentos diretos com os reais devedores, com o intuito de normalizar a situação, contatos e entendimentos êsses a que não foram estranhos as mais altas autoridades e os representantes do Estado do Paraná, junto à administração do Banco.

Isso se acha documentalmente comprovado nos arquivos e contabilidade dêsse estabelecimento de crédito.

Além disso, o lançamento não tem fundamento sério nem assento em lei, é arbitrário e a inútil publicidade que lhe foi dada não esconde a preocupação de comprometer a honra dos ex-Diretores por via do escândalo publicado.

Finalmente, trata-se de operação "negativa, obrigação de não fazer", cuja responsabilidade não solidariza os Diretores que não autorizaram o ato, como acontece no caso em foco. — Atenciosamente. — *Arcésio Correia Lima*".

"Curitiba, 3 de janeiro de 1959.

Srs. Heitor Lamounier, Maurício Rousseau e Carlos Alfredo de Moraes, Diretores do Banco do Estado do Paraná S. A.:

Recebi a carta ref. 1.669-58, datada de 29 de dezembro findo, dessa Diretoria, e a mim entregue, ontem, às 21 horas, pelo Sr. Oficial do Registro de Títulos e Documentos.

As cautelas que V. Sas. tomaram para a entrega dessa correspondência, infelizmente não foram, como era de se esperar, continuidade daquelas que deveriam ser atendidas, pela atual direção do Banco do Estado do Paraná S. A., para obediência à lei e exata definição de responsabilidade por atos ilícitos que, porventura, tivessem sido praticados nesse estabelecimento bancário.

Comunicam-me V. Sas. nessa carta, ter sido aberta, em meu nome e no dos demais componentes da anterior Diretoria, uma conta conjunta devedora no valor de Cruzeiros 182.651.281,00, que corresponderia à soma de remessas de numerários da filial de São Paulo para a matriz em Curitiba, onde não teriam sido recebidas, como atestariam documentos em poder do Banco. Dão-me, ainda V. Sas., como aos demais destinatários da carta, o prazo de 48 horas para cobertura daquele débito impôsto.

Não tinha conhecimento, até o instante da leitura da carta de V. Sas., de qualquer apropriação indébita ou furto de dinheiro do Banco.

Daí, ter constituído surprêsa para mim a comunicação do fato narrado na carta de Vossas Senhorias, do qual estava completamente desconhecedor.

Exercia, como V. Sas. não devem ignorar, o cargo de Diretor da Carteira de Consolidação e Liquidação de Créditos, que, pelos estatutos do Banco, tem a atribuição de

promover a liquidação de créditos atrasados, limitadas as suas operações à circunscrição territorial do Estado do Paraná (Estatutos, arts. 9.º e 10).

No exercício das atribuições de minha carteira, não tinha intervenção nos atos das demais carteiras, mas, de qualquer maneira, jamais soube do fato agora trazido por V. Sas., ao meu conhecimento.

Assim, como ignorava êsse fato, dêle não fui autor, ou partícipe, nem para a sua prática, se é que foi praticado tal desvio, contribuí por negligência, imperícia ou imprudência.

Lamento, por isso, que Vossas Senhorias, que se dizem senhores e conhecedores dos fatos e dêles possuem documentação, se tenham acomodado a uma imputação coletiva de responsabilidade, que estão a julgar tão normal e tão simples.

Se é verdadeira a notícia que dão daquela apropriação indébita ou furto, alguém o praticou, alguém realizou a ação necessária para consumá-lo. A V. Sas., se verídico o fato, porque estão na posse de todos os elementos necessários, cumpria, desde logo, declarar o nome do autor ou autores da infração. Se, ao contrário V. Sas., ainda não puderam identificar o autor dêsse crime, deveriam recorrer a diligências de tôda ordem, inclusive policiais, para a sua apuração completa. Ou V. Sas., porventura, não se aperceberam de que, no caso, se trata de um crime, que não se resolve com a simples, violenta e ilegal abertura de conta devedora?

Sem ter concorrido para o fato comunicado por V. Sas., não reconheço a responsabilidade que me querem atribuir e portanto, é desvalida de qualquer seriedade, procedência e legalidade a conta devedora que, em meu nome, abusivamente, abriram nesse estabelecimento bancário.

Assim, mais do que impugnação da conta devedora, com a qual não concordo, é esta carta para repelir, de pronto, qualquer parcela de responsabilidade no fato criminoso agora trazido ao meu conhecimento. — Saudações. — *Abílio Ribeiro*".

Como se vê, Sr. Presidente, os dirigentes excusaram-se de responsabilidade e declararam que nada têm com a diferença havida. Entretanto, nesse meio tempo, os jornais de Curitiba resolveram ouvir a opinião do Sr. Heitor Lamounier, Presidente do Banco e autor da carta em que se pedia a reposição daquela importância à caixa da Matriz.

Vou ler, Sr. Presidente, a entrevista publicada a 9 de janeiro, em Curitiba, no jornal "Estado do Paraná", de formação nitidamente oposicionista ao Govêrno Estadual. Trago êste jornal exatamente pela sua orientação oposicionista ao Senhor Moysés Lupion. É dirigido por um filho do ex-Senador Fernando Camargo, e pelo Sr. Aristides Mirim, um fazendo parte do grupo da União Democrática Nacional, e o outro positivamente ligado ao grupo do Partido Republicano, pertencente a tradicional família do P. R. do meu Estado.

O *Sr. Othon Mäder* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GASPAR VELLOSO — Pois não.

O *Sr. Othon Mäder* — O Sr. Aristides Mirim, não pertence ao grupo da União Democrática Nacional.

O SR. GASPAR VELLOSO — Está, porém, ligado à corrente oposicionista do Estado do Paraná, sabe muito bem Vossa Excelência.

Diz o jornal:

> O Sr. Heitor Lamounier informou ontem à tarde que esperava resolver a situação do Banco do Estado nas 24 horas seguintes. Sem adiantar maiores detalhes, sob o fundamento de que o caso andava satisfatòriamente e qualquer pronunciamento seu poderia prejudicar a solução, afirmou o Presidente do Banco que o estabelecimento sairá ressarcido de todos os prejuízos e que, ao contrário do que se poderia pensar, seu prestígio perante a opinião pública não foi abalado com os recentes acontecimentos. "Pelo contrário, — disse o Sr. Lamounier — a situação do Banco, financeiramente, pode ser considerada boa, principalmente porque a confiança em suas operações está restabelecida".

Note-se o sub-título do jornal, a seguir:

Eufórico

> Dando largas a uma impressão pessoal, disse mais o Senhor Lamounier: "Vejam como estou eufórico hoje". Com isso quis significar que considera ultrapassada a tormenta dos últimos dias e que, a seu ver, é impossível que o dia de hoje não traga para o Banco o restabelecimento da normalidade subvertida.

O *Sr. Othon Mäder* — Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. GASPAR VELLOSO — Pois não; tenho grande prazer.

O *Sr. Othon Mäder* — Muito grato pela atenção de V. Exa. É evidente que o Sr. Lamounier não poderia dizer outra coisa. Diretor do Banco, tem S. Sa. que confiar na sua recuperação. De mais a mais, dizendo-se eufórico, o Senhor Lamounier está na suposição de que vai reaver grande parte do dinheiro do Banco, ressarcindo-o dos prejuízos.

O SR. GASPAR VELLOSO — Se V. Exa. permite eu continui...

O *Sr. Othon Mäder* — O que diz o Sr. Heitor Lamounier na entrevista não significa que não houve desvios. Houve. O que S. Sa. pretende, é recuperar uma parte.

O SR. GASPAR VELLOSO — Permite V. Exa. que eu continui, e note que não falo em têrmos pessoais, não uso expressões ou afirmativas minhas, nem faço suposições; limito-me a ler o que outros escrevem.

O *Sr. Othon Mäder* — E eu analiso o que dizem.

O SR. GASPAR VELLOSO — Continuo, Sr. Presidente. Termina o jornal:

> O Sr. Lamounier adiantou, àquela hora, que o Governador do Estado expediria mais tarde um comunicado em que se solidariza à atual direção do Banco. "Para os Senhores, será um furo" — afirmou, acrescentando que espera ainda hoje expedir um comunicado em que por sua vez, presta as declarações em seu entender necessárias para o completo esclarecimento da opinião pública.

No dia seguinte, o Governador do Estado publicou a seguinte nota oficial:

> "A propósito de irregularidades que teriam ocorrido no Banco do Estado, atribuídas a ex-Diretores daquela casa de crédito vem o Govêrno do Paraná, através da Secretaria da Fazenda, de publicar a seguinte nota.
>
> "O Secretário da Fazenda, cumprindo determinação do sr. Governador do Estado, vem

de público externar a cuidadosa atenção com que o Govêrno acompanha as providências tomadas pela Diretoria do Banco do Estado do Paraná, consideradas necessárias, com o objetivo de apurar irregularidades porventura ocorridas naquele estabelecimento de crédito, e cujo mérito apreciará no momento oportuno."

A eleição da atual diretoria, realizada em recente Assembléia Geral, na qual o Estado obteve voto decisivo, dada a sua qualidade de maior acionista, revela o propósito do Govêrno de isentar aquela instituição de injunções de qualquer natureza.

De outra forma, a eqüidistância do Govêrno, em face da atuação da Diretoria do Banco, manifesta como é óbvio a sua confiança nos Diretores e o apoio de que necessitem para o atendimento dos seus encargos. Curitiba, 9 de janeiro de 1959. (a). *Plínio Franco Ferreira da Costa,* Secretário da Fazenda".

Nessas condições, Sr. Presidente, o Govêrno do Estado fêz aquilo que lhe competia em relação à sociedade anônima. Designou e fêz eleger três homens de reconhecida e absoluta idoneidade moral. Iniciaram, então, uma sindicância em tôrno do Banco do Estado e da atuação dos seus ex-Diretores. O Govêrno prestigiou-os, através de nota oficial, sem entrar no mérito da questão, porque não o poderia fazer em assunto que ignorava. Sòmente os atuais Diretores do Banco do Estado do Paraná é que podem, finalizando as sindicâncias, verificar da culpabilidade ou não dos Diretores.

O Govêrno do Estado agiu criteriosa, serena e enèrgicamente em relação aos fatos denunciados pelo Sr. Heitor Lamounier à opinião pública brasileira.

Quanto às referências feitas da tribuna desta Casa, à S. Exa. o Senhor Governador do Estado do Paraná, devo declarar que o Sr. Moysés Lupion nada tem que ver com os fatos desenrolados no Banco do Estado. Se o inquérito realizado pelos Srs. Heitor Lamounier, Maurício Rousseau e Carlos Moraes, atuais Diretores, apurar qualquer ingerência indébita de S. Exa., nos negócios daquele estabelecimento, então, o Sr. Senador Othon Mäder terá o direito de, da tribuna desta Casa, requerer as medidas convenientes e constitucionais em relação ao Governador do meu Estado. Caso contrário, enquanto não se positivarem as acusações e não se conhecerem as conclusões do inquérito presidido por êsses três homens que o Sr. Senador Othon Mäder considera acima de qualquer suspeita, a afirmativa do ilustre colega será inoportuna. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 5, de 1959

Nos têrmos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, requeremos urgência para a discussão e votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 229, de 1958, que concede pensões vitalícias, do valor de Cruzeiros 40.000,00 mensais, cada uma, a Alberto Pasqualini e a José Antônio Flôres da Cunha.

Sala das Sessões, em 14 de janeiro de 1959. — *Gilberto Marinho.* — *Lourival Fontes.* — *Alencastro Guimarães.* — *Mourão Vieira.* — *Rui Palmeira.* — *Jarbas Maranhão.* — *Gomes de Oliveira.* — *Neves da Rocha.*

O SR. PRESIDENTE — O presente requerimento será votado no final da Ordem do Dia.

Sôbre a mesa, outro requerimento, que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 6, de 1959

Nos têrmos do art. 127, letra *b*, do Regimento Interno, requeiro inserção nos Anais do Senado, do trabalho: "O Congresso — (seu destino e utilidade)", de autoria do Assessor Legislativo desta Casa, Sr. Luciano Mesquita, cuja separata a êste juntamos.

Sala das Sessões, em 14 de janeiro de 1959. — *Attílio Vivacqua.* — *Daniel Krieger.* — *Caiado de Castro.* — *Jorge Maynard.* — *Jarbas Maranhão.* — *João Villasbôas.* — *Gilberto Marinho.* — *Mourão Vieira.* — *Públio de Mello.* — *Lima Teixeira.* — *Leônidas Mello.* — *Alô Guimarães.* — *Gaspar Velloso.* — *Fernandes Távora.* — *Onofre Gomes.* — *Novaes Filho.* — *Moreira Filho.* — *Carlos Lindenberg.* — *Ary Vianna.* — *Waldemar Santos.* — *Lameira Bittencourt.* — *Mathias Olympio.* — *Ezechias da Rocha.* — *Ruy Carneiro.* — *Lourival Fontes.* — *Lima Guimarães.* — *Cunha Mello.* — *Benedicto Valladares.* — *Reginaldo Fernandes.* — *Juracy Magalhães.* — *Lino de Mattos.* — *Victorino Freire.* — *Domingos Vellasco.*

O SR. PRESIDENTE — O presente requerimento está apoiado pelo número de assinaturas que contém. Será discutido e votado depois da Ordem do Dia.

Sôbre a mesa outro requerimento.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 7, de 1959

Nos têrmos do art. 123, letra *a*, do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício para o Veto n.º 8, de 1958, do Prefeito do Distrito Federal, a fim de que figure na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, em 14 de janeiro de 1959. — *Lameira Bittencourt.*

O SR. PRESIDENTE — Em face do deliberado, a matéria figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 107, *de* 1958, *que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cruzeiros* 3.000.000,00, *como auxílio à biblioteca da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil; tendo Pareceres da Comissão de Finanças (ns.* 367 *a* 632, *de* 1958), *pela aprovação do projeto e das Emendas ns.* 1 *e* 3 *e pela rejeição das de ns.* 2 *e* 4.

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa, requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 8, de 1959

Nos têrmos dos arts. 126, letra *f*, e 155, letra *a*, do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 107, de 1958, a fim de que sôbre ela sejam ouvidas as Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.

Sala das Sessões, em 14 de janeiro de 1959. — *João Villasbôas.*

O SR. PRESIDENTE — Em face da aprovação do requerimento, a matéria sai da Ordem do Dia. Será encaminhada às Comissões.

Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1957, de autoria do Sr. Senador Caiado de Castro, que regula a contagem de tempo de serviço de magistrados federais, e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do mesmo Senhor Senador; tendo Parecer n.º 3, de 1959, da Comissão de Redação oferecendo a redação do vencido em primeira discussão).

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa, emenda que vai ser lida.

É lida e apoiada a seguinte emenda.

EMENDA N.º 1

Acrescente-se onde convier:

Art. .. Para simples efeito de aposentadoria do Juiz, somar-se-á o tempo de serviço eleitoral não excedente de cinco (5) anos com o da jurisdição comum.

Justificação

Os Magistrados eleitorais, não possuem vencimentos próprios do cargo de Juiz Eleitoral, salvo a gratificação de Cr$ 2.500,00.

Não há outras vantagens compensando o acervo de trabalho e de encargos que lhes advém, em face da acumulação do Juízo comum e eleitoral.

O alistamento tem se intensificado com a seqüência de inscrições, cancelamento, transferências processos penais por infração de delito eleitoral, sem falar no trabalho imenso da organização das seções eleitorais e sua participação nas Juntas apuradoras.

Êsse trabalho vem crescendo em progressão geométrica, exigindo expediente em casa, por horas e horas, atingindo domingos e feriados.

Em razão disso, nada lhes é devido, tão pouco, lhes é acrescentado em sua fôlha de Magistrado.

Destarte, a emenda em aprêço, consubstanciando uma medida reconhecidamente justa, vem em atendimento das aspirações dos abnegados magistrados eleitorais.

Sala das Sessões, em 14 de janeiro de 1959. — *Lino de Mattos.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto e a emenda. (*Pausa*).

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão. (*Pausa*).

Encerrada.

O projeto volta às Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças, para que se pronunciem sôbre a emenda de Plenário.

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à votação dos requerimentos lidos na hora do Expediente.

Em votação o Requerimento n.º 5.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

A matéria entrará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária seguinte a esta.

Em votação o Requerimento n.º 6, do nobre Senador Attílio Vivacqua.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Em virtude de haver pedido a palavra o nobre Senador Attílio Vivacqua, o requerimento será votado na próxima sessão.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Rui Palmeira, primeiro orador inscrito para a oportunidade. (*Pausa*).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, segundo orador inscrito.

O SR. LIMA TEIXEIRA — (*) — Sr. Presidente, o povo brasileiro vinha acompanhando, com a maior simpatia, a luta que se travava em Cuba, que tinha como chefe revolucionário, Fidel Castro. Todos acompanhávamos o desenrolar dos acontecimentos.

Não foi, pois, sem emoção que assistimos à vitória dos revolucionários. Se, porém, por um lado, o triunfo merece as simpatias do povo brasileiro, por outro, constrangem-nos as notícias de que em Cuba corre um rio de sangue.

Sr. Presidente, em nome dos foros de civilização e dos princípios de humanidade, não é possível se aplique a pena de Talião — ôlho por ôlho, dente por dente; a pretexto de implantar a ordem e a disciplina, se empreguem processos selvagens transformando alguns dos vencidos em verdadeiros mártires.

Li, se não me engano, ontem, em "O Globo" que também estampa a fotografia, que um oficial defrontara o pelotão de fuzilamento com galhardia incomum, não aceitando a venda nos olhos; fêz questão de enfrentar os fuzis dos revolucionários. Atingido, mas não mortalmente ferido, recebeu, do oficial comandante do pelotão, o tiro de misericórdia. Sr. Presidente, ato dessa natureza fere os sentimentos de humanidade do povo brasileiro, que não pode deixar de manifestar seu protesto, em nome dos foros de civilização.

O *Sr. Francisco Gallotti* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Pois não.

O *Sr. Francisco Gallotti* — É apenas êste: felicito Vossa Excelência.

(*) — *Não foi revisto pelo orador.*

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito obrigado ao nobre colega. Estou certo de que o aplauso que manifesta representa também a solidariedade do povo brasileiro. Não podemos assistir indiferentes, a que se perpetre, aqui bem perto a nós, em nome da ordem, a barbaridade que se processa em Cuba, país que temos como civilizado.

O *Sr. Fernandes Távora* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Pois não.

O *Sr. Fernandes Távora* — Estou de pleno acôrdo com seu modo de pensar em relação às barbaridades que parece estão sendo praticadas em Cuba. Acredito poder afirmar, entretanto, que o responsável pela campanha revolucionária vitoriosa em Cuba, já deu ordem terminante para que cessem os fuzilamentos, pelo menos os que vêm sendo ordenados por elementos sem a devida responsabilidade e sem a verificação dos crimes cometidos. Creio que a respeitabilidade de Fidel Castro será suficiente para repor a revolução cubana no seu devido ponto, isto é, dentro da civilização americana.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito obrigado pelo depoimento de Vossa Excelência.

Sr. Presidente, à violência se responde com violência e ao ódio com ódio. Nessa emergência, porém, só concorrerá para gerar um clima de revolta, que em nada contribuirá para a reconstrução do país em bases sólidas, de esquecimento dos agravos, de entendimentos e de compreensão. Através de atos selvagens, que não se ajustam aos foros de civilização, nada se conseguirá realizar.

Sr. Presidente, meu protesto é o do povo brasileiro. Nossos sentimentos não se coadunam com as violências praticadas em Cuba.

Formulo votos para que o comandante revolucionário Fidel Castro seja atendido; e não mais se verifiquem fuzilamentos. Só assim aquela nação voltará à normalidade, deixando na esteira da revolução, não o ódio, mas a fraternidade, único bem capaz de fazer a felicidade de um povo. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Não há outros oradores inscritos. (*Pausa*).

Mais nenhum Senhor Senador desejando usar da palavra, vou encerrar a sessão. Designo para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 87, de 1958, que concede o auxílio de Cruzeiros 400.000,00, à Associação Brasileira de Enfermagem, para comparecimento de Delegação Brasileira ao XI Congresso Quadrienal de Enfermagem, tendo Pareceres Favoráveis (ns. 653 a 655, de 1958), das Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde Pública e de Finanças.

2 — Discussão única, do Veto n.º 8, de 1958, do Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal n.º 1.302, que determina a remessa de um exemplar de cada gravação de disco efetuada em seu território, tendo Parecer n.º 8, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável ao veto.

3 — Discussão única, do Requerimento n.º 6, de 1959, do Sr. Attílio Vivacqua e outros Senhores Senadores, solicitando transcrição nos Anais, do trabalho intitulado "O Congresso (Seu Destino e Utilidade)" do Sr. Luciano Mesquita.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 15 minutos.

8.ª Sessão da 6.ª Sessão Legislativa, da 3.ª Legislatura, em 15 de janeiro de 1959

EXTRAORDINARIA

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES CUNHA MELLO E VICTORINO FREIRE

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Sebastião Archer.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Parsifal Barroso.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Reginaldo Fernandes.
Apolônio Salles.
Novaes Filho.
Jarbas Maranhão.
Ezechias da Rocha.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Júlio Leite.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.
Carlos Lindenberg.
Attílio Vivacqua.
Moreira Filho.
Arlindo Rodrigues.
Caiado de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Domingos Vellasco.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Othon Mäder.
Gaspar Velloso.
Gomes de Oliveira.
Francisco Gallotti.
Saulo Ramos.
Prímio Beck. — (46).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 46 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Jorge Maynard, servindo de Segundo Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Senhor Terceiro Secretário, servindo de Primeiro, dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Ofícios

Da Câmara dos Deputados:

— N.º 35, comunicando a rejeição de emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 234, de 1958, que concede abono provisório aos servidores civis e militares do Poder Executivo e dos Territórios e dá outras providências;

— N.º 37, trazendo ao conhecimento do Senado a aprovação de emenda, desta Casa do Congresso Nacional, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 135, de 1957, que altera o quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, e dá outras providências;

— GP. 2-59, do Sr. Desembargador Homero Pinho comunicando a sua eleição para o cargo de Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal e a respectiva posse.

— Ns. 12 — Sec. e 48 Sec., do Major Vasco Alves Secco, comandante da Escola Superior de Guerra nos seguintes têrmos;

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Estado Maior das Fôrças Armadas

Escola Superior de Guerra

Do Comandante da Escola Superior ao Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal.

Assunto: Conclusão de Curso

(Comunica).

Tenho a honra de comunicar a V. Ex.ª que foi encerrado a 16 de dezembro de 1958, o Curso Superior de Guerra e de acôrdo com o que estabelece o art. 21 do Regulamento desta Escola, baixado pelo Decreto n.º 31.187, de 11 de março de 1954, foram diplomados a 18 de dezembro de 1958 os seguintes Estagiários:

Senador Reginaldo Fernandes de Oliveira;

Senador Jorge Campos Maynard.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex.ª os meus protestos de elevado aprêço e distinta consideração. — *Maj. Brig. Vasco Alves Secco,* Comandante da E.S.G.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Estado Maior das Fôrças Armadas

Escola Superior de Guerra

Rio de Janeiro D.F., 7-1-59.
Of. n.º 48 — Sec.

Do Comandante da Escola Superior de Guerra.

Ao Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal.

Assunto: Agradecimento.

1. Tenho a honra de dirigir-me a V. Ex.ª no sentido de ressaltar a brilhante atuação dos Senadores Reginaldo Fernandes e Jorge Campos Maynard, durante o desenrolar do ano de estudos de 1958, desta Escola.

2. Realmente, S. Exas. a par de grande cultura e inteligência, evidenciaram constante devotamento aos problemas em estudo nesta Casa, pelo que se fizeram merecedores dos louvores e agradecimentos dêste Comando.

Sirvo-me do ensejo para apresentar a V. Ex.ª os meus protestos de elevado aprêço e distinta consideração. — *Maj. Brig. Vasco Alves Secco,* Comandante da E.S.G.

— Da Câmara dos Deputados, n.º 38, encaminhando autógrafos do seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 1, de 1959

Autoriza o Poder Executivo a assinar a Convenção Internacional relativa ao Instituto Internacional do Frio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a assinar a Convenção Internacional que substitui a Convenção de 21 de Junho de 1920, modificada em 31 de maio de 1937,

relativa ao Instituto Internacional do Frio, de 1.º de dezembro de 1954.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Às Comissões de Constituição e Justiça, de Relações Exteriores, de Economia e de Finanças.

PARECER

N.º 9, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei do Senado n.º 40, de 1956, que proíbe o Poder Executivo de emitir sem autorização do Poder Legislativo, e dá outras providências.

Relator: Sr. *Lima Guimarães.*

O Projeto n.º 40, de 1956, de autoria do nobre Senador Novaes Filho, proíbe o Poder Executivo de emitir sem autorização do Poder Legislativo e dá outras providências.

É compreensível a preocupação do insigne "plantador de cana" ante os fenômenos inflacionários, o que o levou a formular o projeto em exame.

Mas, é o próprio autor do projeto que, em sua justificativa, invoca o item VI do art. 65 da Constituição Federal, que reza:

"Art. 65. Compete ao Congresso Nacional com a sanção do Presidente da República:

.....

VI — Autorizar abertura e operações de crédito e emissões de curso formado";

É, pois, a própria Constituição que rege o assunto previsto no projeto.

Não ocorreu, entretanto, ao nobre Senador o dispositivo do Parágrafo 1.º do artigo 67 da nossa Carta Magna que declara caber "à Câmara dos Deputados e ao Presidente da República a iniciativa de lei de fixação das fôrças armadas e a de *tôdas as leis sôbre matéria financeira*".

Lamentàvelmente, para o projeto, não cabe ao Senado a iniciativa da lei proposta, de cunho nitidamente financeiro e, portanto, inconstitucional.

É êste o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 22 de outubro de 1958. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Lima Guimarães*, Relator. — *Ruy Carneiro*. — *Attílio Vivacqua*. Vencido. Voto pela constitucionalidade do projeto que não é uma iniciativa de caráter financeiro exclusive. Trata-se de proposição que visa a regular, como compete ao Congresso fazê-lo, a ação do Poder Executivo num setor de administração, estabelecendo normas de direito administrativo. — *Daniel Krieger*, vencido. — *Gaspar Velloso*. — *Gilberto Marinho*, vencido. — *Argemiro de Figueiredo*.

O SR. PRESIDENTE — Está terminada a leitura do Expediente.

Antes de dar a palavra ao primeiro orador inscrito, concedo-a ao nobre Senador Lino de Mattos, para explicação pessoal.

O SR. LINO DE MATTOS — (*Para explicação pessoal*) — (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente, procuro ser impessoal na minha atuação parlamentar. Preocupam-me os interêsses do Estado que represento e da Nação a que pertenço e que defendo com devotamento. Os casos pessoais, ligados à política estadual, confino-os aos limites da minha província. Há, porém, os que transcendem para o âmbito nacional. Foi assim a reviravolta na minha vida político-partidária de cujo desfecho prestei contas à Nação.

Segui, na batalha eleitoral de 3 de outubro, a candidatura do Professor Carvalho Pinto.

A vitória dêsse candidato trouxe a natural curiosidade jornalística de se saber o grau da minha participação no novo Govêrno. Natural, portanto, o reiterado noticiário sôbre as reivindicações do grupo Lino de Mattos.

Respondo, de maneira oficial porque o faço da Tribuna do Senado, às perguntas que a Imprensa me vem formulando sôbre a minha participação no secretariado do Govêrno Paulista que se empossa às 10 horas do próximo dia 31.

O telegrama que na tarde de anteontem expedi ao Professor Carvalho Pinto sintetiza uma decisão e uma pública posição. É o mesmo do teor seguinte:

"Governador Carvalho Pinto — Rua Antônio Bento, 259 — São Paulo — Urgente.

A fim de que seja fixada com a máxima clareza a posição do grupo político Lino de Mattos diante da composição do novo Govêrno Estadual, desejo em nome dos meus companheiros e do meu próprio desobrigar o eminente amigo de qualquer preocupação sôbre os altos interêsses do povo de nossa terra que temos convicção serão defendidos pela ação conjunta das agremiações partidárias responsáveis pela sua inesquecível vitória pt Pode o nobre amigo despreocupar-se porque a sua profícua administração terá a nossa colaboração entusiasta e leal conforme o fizemos na batalha das urnas sem outro prêmio senão o do dever cumprido pt — Cordialmente Senador Lino de Mattos".

Essas, Sr. Presidente, as palavras que desejava proferir. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Parsifal Barroso, primeiro orador inscrito.

O SR. PARSIFAL BARROSO — (*) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, de há muito meu coração de nordestino pede, insistentemente, que, antes de renunciar ao meu mandato de Senador, para assumir o Govêrno do Estado do Ceará, procure, ao modo de exame de consciência, solicitar a atenção não sòmente dos Senadores nordestinos, mas, de tôda a Casa, para o complexo e angustioso problema da valorização da área do Polígono das Sêcas.

A questão foi posta, agora, em grande evidência por fôrça das conclusões a que chegou o Grupo de Trabalho do Conselho de Desenvolvimento, incumbido pelo Sr. Presidente da República de apresentar estudos definitivos acêrca da diretriz política que se deva imprimir ao esfôrço governamental em favor da recuperação daquela zona.

Há poucos dias, o meu caro amigo e nobre colega, Senador Jarbas Maranhão, teve oportunidade de encarecer a atenção do Senado Federal para a análise espectral das causas que motivam o subdesenvolvimento do Nordeste, as quais se refletiam, com precisão, na publicação daquele órgão da imprensa, que assim concluía:

"Os trabalhos têm de ser imediatamente iniciados, com prazos de conclusão improrrogáveis. O Sr. Presidente da República deve empenhar-se diretamente na execução dessa tarefa, porque não está em jôgo apenas a recuperação do Nordeste, está em jôgo a unidade do País".

(*) — *Não foi revisto pelo orador.*

Sr. Presidente, Senhores Senadores, creio, entretanto, diante da auspiciosa nova da reunião de 5 de fevereiro, quando o Chefe da Nação debaterá com os Governadores do Nordeste, com as Bancadas nordestinas e com o Ministério o plano elaborado pelo grupo de trabalho subchefiado pelo economista Celso Furtado, chegado é o momento de todos nos debruçarmos sôbre o que se contém nesse artigo do "Correio da Manhã". Sòmente assim e ùnicamente por amor à verdade, poderemos, finalmente, descobrir as causas reais do subdesenvolvimento e da descapitalização a que está injustamente submetido o Nordeste. Retomaremos, então, nossa caminhada na arena do Congresso Nacional, para correspondermos, paralelamente, ao esfôrço que se iniciará na área do Poder Executivo.

Sr. Presidente, tenho para mim que, não fôra a particularidade de se haver tornado consciente a crise angustiosa que atravessa grande parte do Nordeste, em face do flagelo climático que desabou sôbre quatro Estados, não teria amadurecido o clima para o debate do planejamento já preparado pelo Grupo de Trabalho do Conselho de Desenvolvimento.

Tendo em vista, porém, justamente as vicissitudes, tropeços e fracassos ocorridos em iniciativas anteriores, quando o Poder Executivo também quis enfrentar a tremenda e dura realidade que é a situação da área do Polígono das Sêcas, precisamos conhecer, através de rápido exame, os motivos que os determinaram a fim de, removidas as resistências passivas, postos de lado os obstáculos, garantirmos condições de pleno êxito para o esfôrço que êsse grupo de trabalho se propõe a desenvolver em favor da área nordestina. Está êle cônscio e perfeitamente convicto de que êsse trabalho se impõe em benefício da unidade nacional, ameaçada de trazer como conseqüência o surgimento de diversos Brasis, marcados pelos desníveis a que estão injustamente submetidas aquelas regiões. Por isso mesmo, tenho para mim que as primeiras providências devem ser logo tomadas dentro do Congresso Nacional.

Ao regressar de recente viagem, lendo discurso aqui proferido pelo nobre Senador Freitas Cavalcanti sôbre as deficiências observadas na prestação da assistência que incumbe ao Govêrno dar na área atingida pelo flagelo climático, encontrei um ligeiro aparte do nosso colega Senador João Villasbôas, que vai permitir-me a abertura do debate.

Disse o ilustre representante de Mato Grosso:

> "Mas a verdade é que a Constituição, quando destinou parte da arrecadação tributária à defesa contra a sêca do Nordeste, estabeleceu a necessidade do planejamento. Até hoje não se cumpriu essa determinação, e estamos há treze anos da vigência da Carta Magna."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eis a primeira e triste realidade com que nos defrontamos. O nobre Senador João Villasbôas apenas traduziu a verdade dos fatos ao declarar, para a meditação dos Senadores nordestinos, que até hoje, treze anos decorridos da promulgação da Constituição Federal, ainda não se possui a legislação complementar explicitamente exigida pelo seu artigo 198.

Se no seio do Congresso existem, há muitos anos, proposições que visam a dar cumprimento ao imperativo do texto constitucional não se compreende tome o Poder Executivo aos ombros a responsabilidade de traçar planejamento econômico-social para a recuperação da área do Polígono das Sê-

cas, enquanto nós, membros do Parlamento Nacional, continuamos no descumprimento da obrigação, que nos cabe, de elaborar e enviar à sanção os projetos há muito esperados pelos nossos irmãos nordestinos.

Quando, ao deixar o Ministério do Trabalho, voltei ao convívio agradável e confortador dos meus queridos colegas, tive a iniciativa de criar, no Senado, uma Comissão presidida pelo Senador Gaspar Velloso, cujo Relator é o Senador Jorge Maynard, justamente para se atualizarem os projetos existentes na Casa, relacionados com o artigo 198 da Constituição Federal.

Terminado o levantamento já conhecido dos membros da Comissão Especial citada, verificamos que na Câmara Federal ainda se encontram tôdas as proposições que disciplinam o citado artigo 198 e traçam a política das sêcas.

Preciso, a esta altura, prestar outros esclarecimentos aos caros colegas, quando, ùnicamente pelo entranhado amor à região nordestina, me disponho a fazer êste exame de consciência no qual me incluo, Deputado Federal que fui, de 1951 a 1954, época em que existiam na outra Casa do Congresso, várias proposições com o fim de dar cumprimento àquela disposição constitucional.

Posso até acrescentar que, no fim da Legislatura de que fiz parte, conseguimos juntar todos os projetos, para que a Câmara, cujo exercício está a findar, organizasse substitutivo, através do qual fôssem neutralizadas as preocupações unilaterais contidas em cada uma das proposições. Em algumas destas, considerava-se a solução do problema dependente ùnicamente do binômio açudagem — irrigação; noutras, preconizava-se a transformação completa do atual Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas que, sob forma autárquica, teria diretriz econômico-social, deixando de ser apenas um setor de engenharia hidráulica.

Outras ainda, como a do Deputado Samuel Duarte, procuravam, através de uma visão global, atender aos diversos aspectos da questão.

Obtivemos, então, a fusão de tôdas as proposições, na esperança de que no quatriênio prestes a findar fôsse votado o substitutivo. A verdade, porém, é que estamos perto do término da última sessão legislativa da presente legislatura e ainda não houve oportunidade de se ultimar, nas Comissões, a votação do substitutivo que será o estatuto básico para o exercício da política governamental na área do Polígono das Sêcas.

Enquanto o Congresso Nacional permanece com essa responsabilidade, verificamos, em relação ao Poder Executivo que, da sêca eclodida em 1951 até a que hoje assola grande parte da área nordestina, diversos Ministros da Viação e Obras Públicas cuidaram da formulação do planejamento, ora posto em debate graças à iniciativa do Presidente da República.

Na realidade, êsses planejamentos morreram no nascedouro, inclusive o mandado organizar pelo então Ministro Álvaro de Souza Lima, e o publicado na revista do Clube de Engenharia, de autoria do Dr. Ribeiro Gonçalves, que foi, membro desta Casa. Êste último chegou até o Govêrno Café Filho, sem conseguir passar a fase de concretização.

Por outro lado, muitas iniciativas também não conseguiram vencer resistências passivas pelo desconhecimento em que se encontrava e ainda permanece a maior parte dos interessados em relação a quanto se planejou, se fêz e se gastou em benefício do Nordeste.

Cito apenas um exemplo contido na excelente análise, publica-

da em folhetos, que o nobre colega, Senador Fernandes Távora fêz em 1957 perante esta Casa. Narra S. Ex.ª entre decepcionado e revoltado o que lhe aconteceu durante o govêrno do Marechal Gaspar Dutra. Desejoso de realizar algo em matéria de irrigação, foi incumbido de procurar as áreas irrigáveis, e, quando apresentou suas conclusões, foi bombardeado com a declaração de que nada se poderia fazer porque os recursos pleiteados pelo ilustre representante do povo cearense, estavam, de há muito, comprometidos em obras que não se enquadravam perfeitamente na destinação específica daquelas verbas orçamentárias, como o estabelece o parágrafo 1.º do artigo 190 da Constituição Federal.

Posso, hoje, informar ao nobre Senador Fernandes Távora que era improcedente aquela argumentação; que não se justificava, de modo algum, o arquivamento do plano por impossibilidade financeira de atendimento, porquanto os balanços da Contadoria Geral da República evidenciam que nenhuma importância foi paga à conta do Fundo de Socorro para a realização da Estrada Rio-Bahia.

O Sr. Fernandes Távora — Dá V. Ex.ª licença para um aparte?

O SR. PARSIFAL BARROSO — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — Asseguro a V. Ex.ª que essa declaração me foi feita, perante o Marechal Eurico Gaspar Dutra, pelo próprio Ministro da Viação e Obras Pública da época, o Deputado riograndense Clovis Pestana. Repeti, portanto, o que ouvi do então titular daquela Pasta.

O SR. PARSIFAL BARROSO — O episódio que V. Ex.ª narrou, em que foi parte predominante, mostra à saciedade que, na ocasião, como hoje, é preciso conheçamos, em profundidade, quanto se passa em relação às verbas de assistência à área nordestina e aos encargos que incumbem ao Govêrno Federal. Afirmo a V. Ex.ª que, no Govêrno do Marechal Eurico Dutra, a única importância utilizada do Fundo de Socorro destinou-se ao financiamento aos produtores de cêra de carnaúba. Aliás, tão pequena era que, em 1951, quando rebentou a grande sêca, de que a atual é uma reprodução, puderam o Presidente Getúlio Vargas e o Ministro Álvaro de Souza Lima contar com os recursos capitalizados nesse Fundo de Socorro. Não ocorreu o mesmo, agora, o que forçou o Govêrno a apelar para a abertura de créditos extraordinários, em número de três.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.ª outro aparte?

O SR. PARSIFAL BARROSO — Por não.

O Sr. Fernandes Távora — Desejo esclarecer ainda que o Ministro Clóvis Pestana não só afirmou haverem sido gastos os recursos da Caixa de Emergência como lhes especificou o emprêgo: no prolongamento da Estrada Rio-Bahia. Eram dados técnicos, exatos e eu não podia duvidar da palavra de S. Ex.ª, que aliás, expiava culpa de administrações anteriores.

O SR. PARSIFAL BARROSO — Convirá V. Ex.ª em que cito o fato justamente para dar idéia de como se processam os estudos, as investigações e as destinações referentes às verbas previstas no art. 198 da Constituição. Na realidade, a construção da Rio-Bahia não podia ser custeada pelo Fundo de Socorro, como não o foi. A prova mais evidente é que os Balanços da Contadoria Geral da República assinalam, em 1951 gran-

de saldo no Fundo de Socorro, o que permitiu ao Presidente Getúlio Vargas enfrentar, de imediato a sêca de 1951, sem o apêlo a créditos extraordinários ou especiais.

O Sr. Fernandes Távora — Afinal de contas, a verba de 1 % da Caixa de Emergência já não existia.

O SR. PARSIFAL BARROSO — Retifico — permita-me V. Ex.ª — existia. Quando V. Ex.ª estêve com o Presidente Eurico Gaspar Dutra e com o então Ministro da Viação e Obras Públicas, a verba existia. Não estava, e nem podia estar, destinada à construção da Estrada Rio-Bahia, como V. Ex.ª verificará pelos balanços da Contadoria Geral da República.

Foi o que possibilitou — torno a repetir — a existência do saldo substancial que o Presidente Getúlio Vargas destinou ao Plano Assistencial do Ministro Álvaro de Souza Lima, quando da sêca de 1951.

O Sr. Fernandes Távara — Donde se conclui: primeiro, que não expressei uma falsidade...

O SR. PARSIFAL BARROSO — Não.

O Sr. Fernandes Távora — ... repeti apenas o que o Ministro Clóvis Pestana me transmitiu, perante o Marechal Eurico Dutra; segundo, se é verdade o que Vossa Excelência atesta, satisfaz-me verificar que houve um crime a menos na administração da República.

O SR. PARSIFAL BARROSO — Deus seja louvado.

A informação que o Titular da Pasta da Viação e Obras Públicas àquele tempo devia, de fato, ter prestado ao Chefe da Nação e a V. Ex.ª permitirá a apresentação de tese que reputo certa: a da insuficiência das dotações, correspondendo ao mínimo previsto na Constituição para a realização das Obras e Serviços contra os efeitos da chamada Sêca do Nordeste.

O Sr. Fernandes Távora — Entende V. Ex.ª que nos Orçamentos não constam as verbas que deviam constar?

O SR. PARSIFAL BARROSO — Não constam nos valores correspondentes ao montante das necessidades.

O Sr. Fernandes Távora — De qualquer forma, verifica-se uma falha. O Congresso deveria examinar, todos os anos, a Lei de Meios, sob êsse aspecto, chamando às contas o Presidente da República, responsável por essa omissão.

O SR. PARSIFAL BARROSO — Permita-me V. Ex.ª declarar, — não para estabelecer debate, mas ainda pelo mesmo amor à verdade que ambos não ocultamos, diante dêsses fatos — que o que ocorre, e se repetiu na votação do Orçamento vigente, é que na tramitação da proposta orçamentária nunca se pode garantir, exatamente, estejam aplicados os 3% da renda tributária em Obras e Serviços enquadráveis no artigo 198, da Constituição.

Talvez V. Ex.ª ignore que na votação do Orçamento de 1959, a Câmara dos Deputados calculou erradamente a percentagem de 1 % da renda tributária que, em separado, se destina ao Banco do Nordeste do Brasil e ao depósito na Caixa de Socorro das Sêcas. Ao verificar o êrro, deu assentimento a que fizéssemos aqui emenda de retificação. O Senado aprovou essa emenda, quando votou o Orçamento do Ministério da Fazenda; e a outra Casa do Congresso, embora ciente e consciente do êrro praticado, rejeitou-a, pelo que as dotações de 1959, referentes a 1 %, previsto no § 1.º do artigo 198 da Constituição Federal, estão mui-

to aquém da estimativa aprovada por ocasião da votação da receita da República, para o ano de 1959.

Verifica V. Ex.ª que, mesmo quando registrada e assinalada a deficiência, falha ou êrro, ainda não levamos a melhor; e nosso esfôrço resulta em vão.

O Sr. Fernandes Távora — O Senado, portanto, nada vale na estimativa das verbas que devem atender às necessidades públicas, inclusive as constitucionais, que deviam ser sagradas, pelo menos onde houvesse sentimento de dignidade.

O SR. PARSIFAL BARROSO — Está V. Ex.ª, mais uma vez, com a razão; e fere, incidentemente, a velha querela de sabermos se é ou não necessária a votação da Emenda Daniel Faraco, que modifica o sistema de votação do Orçamento da República, a fim de que o Senado valha mais e não desempenhe o papel passivo que resulta, atualmente, de um dos defeitos da Constituição da República.

O Sr. Fernandes Távora — Nós nos consolaríamos, se valêssemos, ao menos, o que vale a Câmara dos Deputados. Esta, porém, assume ares de senhora absoluta e nós, infelizmente, fazemos o papel de paus-mandados.

O SR. PARSIFAL BARROSO — É a razão por que sou defensor entusiasta e ardoroso da emenda apresentada pelo nobre Deputado Daniel Faraco, com o objetivo de corrigir êsse defeito.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, para que possamos assegurar-nos, de fato, do êxito de mais um planejamento que vise a fortalecer a economia nordestina, tornando-a resistente à ação da sêca; depois dêsse exame de consciência quanto ao que nos incumbe fazer no Congresso Nacional, aproveitando o clima em boa hora criado, declaro que o empenho a ser por nós demonstrado, com a ênfase dada aos trabalhos do Grupo de Desenvolvimento presidido pelo economista Celso Furtado, tudo isso não nos deve fazer esquecer que ainda está diante dos nossos olhos, como realidade principal, como verdade que desafia a nossa boa vontade de agir, o quadro desolador da sêca de 1958.

É irrecusável a conclusão de serem suficientes os recursos para a prestação da assistência que incumbe ao Govêrno da República; e justamente coincide que a apreciação dêsse planejamento novo ocorrerá quando atinge ao climax a tristeza e a desolação das populações nordestinas, porquanto a carência de meios, a que aludi, impossibilita a prestação de assistência no valor das necessidades com que nos defrontamos.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.ª mais um aparte?

O SR. PARSIFAL BARROSO — Com todo o prazer.

O Sr. Fernandes Távora — O Govêrno Federal — é preciso confessar-se — tem gasto muito com o Nordeste, talvez mais do que seria preciso para salvá-lo, o que não teria acontecido se houvesse um planejamento, como todos apregoavam e continuam a apregoar. Infelizmente, nas épocas de acalmia o Govêrno cruza os braços, nada faz, e continua o realejo das obras contra as sêcas a moer a velha peça de construir um trecho de estrada, um açude, um poço. Depois, quando se vai ver o que saiu de todos os gastos não corresponde à obra. Agora, diante da despesa formidável — talvez mais de sete bilhões de cruzeiros, o Govêrno acordou, julgando que é tempo de apresentar um planejamento. Deus permita que dê certo; tenho esperança que assim seja porque o tra-

balho foi entregue a um homem do Nordeste de real capacidade técnica e competência comprovada.

O SR. PARSIFAL BARROSO — Em resposta ao aparte de V. Ex.ª permito-me, mais uma vez, declarar que, do exame da situação que está diante de nós desafiando a nossa inteligência, a nossa argúcia e ação, reparto igualmente as responsabilidades do Poder Executivo e do Poder Legislativo. Para podermos pensar em condições de êxito, quando fôr iniciada a execução do plano do grupo de trabalho cheflado pelo economista Celso Furtado, precisaremos sintonizar, os esforços do Congresso Nacional para votação de legislação específica. Mais ainda: os representantes dos Estados do Nordeste e seus governantes, por fôrça do § 2.º do art. 198 da Constituição devem formar no mesmo estado de espírito, animar-se de igual sentimento. Sòmente assim, poderemos dizer que vai começar, afinal, aquela etapa tão desejada da superação de tôdas as falhas, defeitos e erros, quando, através de diretriz econômico-social e examinando as causas do subdesenvolvimento e da descapitalização, chegaremos à formulação de uma política global a longo prazo que vise às três metas principais: primeira transformação da atual economia do Nordeste, pela industrialização, de modo que se torne resistente e possa enfrentar, galhardamente, os efeitos das sêcas na região; segunda — transmutação de todos os órgãos do Govêrno que têm a responsabilidade de execução das obras e serviços previstos no art. 198 da Constituição Federal, a fim de que, animados pela diretriz econômico-social, deixem a fase da pura engenharia hidráulica e evoluam para a da engenharia social; terceira — aproveitamento intensivo das faixas úmidas do Nordeste e alargamento de sua fronteira agrícola.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Permito-me lembrar ao nobre orador que falta apenas um minuto para o término da hora do Expediente.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requeiro a V. Ex.ª consulte o Senado sôbre se consente na prorrogação da hora do Expediente, a fim de que o nobre Senador Parsifal Barroso possa concluir seu brilhante discurso.

O SR. PRESIDENTE — O Plenário ouviu o requerimento do nobre Senador Gomes de Oliveira.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Parsifal Barroso.

O SR. PARSIFAL BARROSO — Sr. Presidente, agradeço ao nobre colega Senador Gomes de Oliveira o haver solicitado a prorrogação da hora do Expediente, a fim de que eu conclua meu discurso; e ao Senado a gentileza com que, prontamente, atendeu à solicitação do ilustre representante de Santa Catarina.

Sr. Presidente, Senhores Senadores, passo a focalizar as diretrizes que me permito, já ao término de meu mandato, entregar ao nobre colega, Senador Jorge Maynard, Relator operoso e inteligente das matérias submetidas ao exame da Comissão de Estudos dos Problemas da Sêca do Nordeste. Dirijo apêlo particular ao nobre representante de Sergipe, nordestino que guarda em seu coração o mesmo sentimento que pulsa no meu. Peço a S. Ex.ª que não deixe que a Comissão por mim criada com os mais elevados objetivos, perca de vista aquêles encargos que, em princípio, lhe fo-

ram dados pelo nosso colega Senador Mendonça Clark, quando fêz questão de ressaltar nossa cota de responsabilidade diante das providências que ainda devam ser tomadas em relação ao flagelo climático que persiste, e Deus permita que o ano de 1959, não venha a ser nova repetição de 1952.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, presentemente, os órgãos governamentais não dispõem de qualquer numerário para o atendimento dos seus encargos. O Exmo. Sr. Presidente da República dirigiu-se ao Congresso Nacional e pediu a abertura de um crédito especial mas, mesmo que seja desenvolvido todo o esfôrço, e o projeto seja votado nesta Casa antes do dia 31 de janeiro, corrente, ainda temos o mês de fevereiro — e por que não dizer ? o de março — para as providências posteriores de Expedição do decreto executivo, registro da verba no Tribunal de Contas, sua distribuição pela Diretoria da Despesa Pública até o pagamento pelo Banco do Brasil. Tudo isso leva-me à conclusão de que temos diante de nós os três primeiros meses dêste ano sem nenhum recurso ao dispor das autoridades governamentais.

Se nos empolgamos com as perspectivas do planejamento que deve ser iniciado ainda êste ano, se nos fixamos no exame das diversas formulações que surjam na votação do projeto em trâmite na Câmara dos Deputados, o qual disciplinam o Artigo 198 da Constituição, tudo paralelamente ao plano do Poder Executivo, podemos esquecer-nos, deixar de estar vigilantes quanto àquelas providências que nos incumbem em relação à sorte dos nossos irmãos nordestinos, até que se defina a situação climatérica de 1959.

Dizia eu, ainda há pouco, que era chegada a ocasião propícia, de amadurecimento e receptividade, dentro da qual todos nós, nordestinos ou não, podemos, de fato, fixar as nossas vistas, estabelecer conclusões em tôrno do problema sempre também lembrados de que não se gastaram no Nordeste tôdas aquelas dotações que a Constituição determina sejam empregadas no combate aos efeitos da sêca.

Por outro lado, é preciso também esclarecer-se, a bem da verdade, que não basta apenas, o interêsse governamental pela industrialização daquela região, com a instalação mesmo de indústrias de base na Bahia, em Pernambuco e no Ceará, como, por exemplo, usinas de ferro-esponja. Não é possível enveredar pelo caminho da industrialização, para tornar a economia nordestina forte e resistente, sem resolvermos, com visão de conjunto, os problemas de eletrificação do nordeste e os portuários; sem tomarmos providência, junto ao Ministério da Agricultura, a fim de que desempenhe seu papel, dentro dêsse quadro, renovando tôda a estrutura da atividade agro-pecuária nordestina para torná-la mais eficiente e rendosa.

Precisamos avivar todos êsses cuidados que encareço insistentemente porque esta é a única oportunidade que, no bôjo da sêca de 1958, se abre para o Nordeste.

Se não soubermos ser dignos dessa missão, que nos pesa sôbre os ombros, nem corresponder à confiança que em nós deposita o povo nordestino, poderemos levar ao fracasso o novo planejamento de sentido econômico, que vai ser objetivo da reunião convocada pelo Sr. Presidente da República para o dia 5 de fevereiro próximo.

Por outro lado, também não se deve esquecer, numa oportunidade decisiva para o Nordeste, como a de agora, que, se a iniciativa privada não colaborar conosco, para diminuir a descapitalização a que está sujeita a área nordes-

tina; se não houver a formação de uma mentalidade, em todo o Brasil, em favor da recuperação dessa área, a bem da própria unidade nacional, então, não poderemos garantir a plenitude de êxito para todo o esfôrço de industrialização que se pretende desenvolver naquela região.

Desejo, outrossim, encarecer a atenção dos meus caros colegas para a obrigação, que ainda temos de fixar conceito justo e prático a fim de que os recursos votados para aplicação na área nordestina obedeçam ao espírito que se contém na Constituição Federal, art. 198 e seus parágrafos.

Desejo ainda declarar aos prezados colegas que através da Comissão Especial do Polígono das Sêcas, na Câmara dos Deputados e da Comissão Especial de Estudos dos Problemas da Sêca do Nordeste no Senado Federal, é que poderá e deverá ser desenvolvido, sem desfalecimentos, o esfôrço indispensável para que possamos, também nós, estar à altura do estalão que será marcado pelo Poder Executivo a 5 de fevereiro próximo, com a apresentação do planejamento do Grupo de Trabalho do Conselho de Desenvolvimento.

Finalmente, agradeço a atenção que o Senado me dispensou...

O Sr. Gomes de Oliveira — Muito merecida, não só porque Vossa Excelência é uma das figuras que honram esta Casa, como, ainda, porque está versando assunto da maior importância e atualidade para o País.

O SR. PARSIFAL BARROSO — Grato às generosas expressões do meu caro colega Senador Gomes de Oliveira.

O Sr. Jorge Maynard — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. PARSIFAL BARROSO — Ouço com prazer o aparte do nobre colega.

O Sr. Jorge Maynard — Em nome da Comissão Especial de Estudo dos Problemas da Sêca do Nordeste, agradeço a colaboração magnífica e indispensável que Vossa Excelência nos presta, conhecedor profundo que é dos problemas da região nordestina. Quanto ao apêlo pessoal do prezado colega, como Relator dessa Comissão, pode V. Ex.ª ficar tranqüilo. Venho empregando, e empregarei sempre, o máximo dos meus esforços no sentido de que sejam coroados de êxitos os trabalhos da citada Comissão.

O Sr. Lameira Bittencourt — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. PARSIFAL BARROSO — Com todo o prazer.

O Sr. Lameira Bittencourt — Conheço V. Ex.ª e o admiro, também — para muita honra e satisfação minhas — desde os tempos inesquecíveis em que trabalhamos juntos na Câmara dos Deputados, primeiro na Comissão de Finanças e, posteriormente, na Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira. Afirmo, não mais a V. Exa., que conhece o juízo que de sua pessoa, do seu caráter, da sua cultura e da sua conduta política eu sempre fiz, mas ao Senado, que V. Ex.ª é, sem favor nem lisonja, um dos homens públicos mais dignos, mais capazes e mais operosos que já tive a ventura de conhecer. Desejo que V. Ex.ª seja, como Governador, o que pôde ser como Deputado e como Senador. Formulo êsses votos não sòmente no meu nome pessoal mas também no exercício da liderança da Maioria, que V. Ex.ª sempre integrou com brilho, lealdade e eficiência. É o testemunho que peço permissão para oferecer ao Plenário, em abono da conduta política e parlamentar, repito, de um dos homens públicos mais dignos que tive a ventura de conhecer.

O SR. PARSIFAL BARROSO — Agradeço comovido as generosas expressões do ilustre Lider da Maioria, que recorda aquêles bons e inesquecíveis tempos em que trabalhamos juntos na Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados. Procurarei ser digno, como até agora, dos conceitos que o Senador Lameira Bittencourt sempre fêz a meu respeito; e não sei com que palavras posso corresponder à nímia gentileza de suas declarações, que muito me sensibilizaram e permanecerão comigo como lembrança inesquecível.

O Sr. Jarbas Maranhão — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. PARSIFAL BARROSO — Com prazer.

O Sr. Jarbas Maranhão — Seu colega na Câmara dos Deputados e agora, no Senado, como Vossa Excelência, representando um Estado da região Nordestina, é grande satisfação para mim render-lhe, nesta hora, uma homenagem pelo magnífico ensaio que está desenvolvendo em relação ao problema da recuperação do Nordeste brasileiro.

O Sr. Cunha Mello — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. PARSIFAL BARROSO — Com satisfação.

O Sr. Cunha Mello — Aplaudo sinceramente o discurso que Vossa Excelência está pronunciando; e faço votos para que sirva de programa ao Govêrno do nobre colega no Estado do Ceará. As queixas dos Nordestinos, no sentido da não utilização das verbas ao combate às sêcas, acrescento as relativas ao Amazonas, onde, até hoje, não foram aplicadas as verbas que a Constituição determina. Desejo que V. Ex.ª registre que tão procedentes são as queixas do nobre colega quanto ao Nordeste, como as nossas em relação à Amazônia.

O Sr. Domingos Vellasco — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. PARSIFAL BARROSO — Com prazer.

O Sr. Domingos Vellasco — Solidarizo-me com as manifestações que V. Ex.ª está recebendo dos nossos dignos Pares. Conheço Vossa Excelência desde quando éramos Deputados, convívio que mantivemos no Senado. Quero, sobretudo, realçar a atuação de Vossa Excelência como Ministro do Trabalho. Em várias crises operárias, tive ensejo de acompanhar a sua atuação imparcial, sempre na defesa das justas reivindicações dos operários, procurando harmonizar, com seu espírito de tolerância, os interêsses em choque. Desejava dar êste testemunho, quando o Senado presta homenagens a Vossa Excelência.

O SR. PARSIFAL BARROSO — Muito obrigado a Vossa Excelência.

O Sr. Ezechias da Rocha — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. PARSIFAL BARROSO — Pois não.

O Sr. Ezechias da Rocha — Louvo V. Ex.ª pelo magnífico discurso que está proferindo a respeito do Polígono das Sêcas, cujos problemas versa com autoridade e clarividência. Aproveito a oportunidade para render minha homenagem ao eminente colega, cuja atuação, como Ministro do Trabalho revelou seu alto espírito público, e no Senado tem sido dos mais brilhantes.

O SR. PARSIFAL BARROSO — Muito obrigado ao nobre colega.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.ª mais um aparte?

O SR. PARSIFAL BARROSO — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — Neste momento, em que o prezado colega se despede do Senado para assumir o Govêrno do Ceará, sinto-me na obrigação moral de dizer a V. Ex.ª e aos nossos companheiros do Senado que, esquecendo tôdas as divergências políticas que nos separam, desejo possa o ilustre representante do Ceará executar, no govêrno da nossa infeliz terra, aquilo que a mim e ao meu filho não foi dado realizar, como era nosso desejo sincero e patriótico. (*Palmas*).

O SR. PARSIFAL BARROSO — Sr. Presidente, quero unir no mesmo sentimento de gratidão, tudo quanto neste momento pudesse encontrar dentro do meu ser, em réplica a tamanha generosidade dos meus colegas.

Embora não me esteja despedindo do Senado, sinto vibrar demais o pequeno cristal da minha sensibilidade, e, portanto estou incapacitado de formular o agradecimento na justa medida que correspondesse ao que se abriga no meu coração.

Sòmente renunciarei, ao meu mandato no dia 24 de março, porquanto o novo Govêrno do Ceará tem início, a 25 daquele mês. O ensejo, porém, das manifestações de meus eminentes Pares que me sensibilizaram tão profundamente, dá-me oportunidade de dizer aos caros colegas que espero de cada um, em sintonia com os sentimentos que acabam de ser expressos, confiança em mim, que não tive a felicidade de exercer integralmente o meu mandato de Senador; em mim que, depois da cruz pesada do Ministério do Trabalho, vou receber sôbre meus frágeis ombros a cruz mais pesada ainda do Govêrno do meu Estado.

Aproveito a manifestação dêsses sentimentos, tão espontâneos, tão generosos, tão sinceros, e tão amigos para que êles sirvam de fundo e de clima para tudo quanto, no discurso de hoje, procurei traduzir no sentido, de, somados êsses esforços, conquistarmos, todos nós, para o Nordeste, aquilo que êle há tanto tempo espera.

Não posso deixar de dizer uma palavra, em especial, ao nobre e querido colega, Senador Cunha Mello, que se referiu à injustiça de que é vítima, também a Região Amazônica.

Quando Deputado Federal, relator que fui do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, sempre protestei contra êsse tratamento. Hoje, não vacilo em declarar que o que ocorre relativamente à Amazônia é muito mais grave do que o que se refere à área nordestina. É que, infelizmente, o Nordeste, pela Constituição, não tem prazo marcado para se recuperar, não está sujeito, pelo texto constitucional, a encontrar o caminho da sua valorização, em período fixado, enquanto à Amazônia, errada e injustamente, foram fixados vinte anos, para idêntico fim.

O Sr. Cunha Mello — Prazo já em grande parte decorrido, sem que nada se realizasse.

O Sr. Jarbas Maranhão — Lembraria ao nobre colega que, quando se fizer necessário e fôr oportuno, o Congresso pode e deve reformar a Constituição para prorrogar os prazos de assistência econômica e social à Amazônia e ao Vale do São Francisco.

O SR. PARSIFAL BARROSO — Lamento, nobre Senador Jarbas Maranhão, ainda não haja clima para votação de emendas da revisão constitucional.

O Sr. Jarbas Maranhão — Estamos agora mesmo reformando a Constituição para criar o cargo de Conselheiro da República. Por que não o fazermos para aumentar o prazo dos Planos referentes à Amazônia e ao Vale do São Francisco?

O Sr. Cunha Mello — Muito mais brasileiros, necessários e justos?

O Sr. Jarbas Maranhão — O problema brasileiro, hoje, é a fome, e, em matéria de fome, é particularmente inquietante a situação da Amazônia e do Nordeste.

O SR. PARSIFAL BARROSO — Nada mais justo do que, através da revisão do texto constitucional, dar-se à Amazônia e à Região São-franciscana, o mesmo regime que a Constituição estadual estatui para o Nordeste.

Causa estranheza e revolta não observar-se o preceito constitucional na área da Amazônia, quando a legislação específica regula o cumprimento do imperativo constitucional.

Em relação ao Nordeste, poder-se-ia argumentar que, não existindo essa legislação, está o Govêrno desobrigado de cumprir exatamente o preceito da Constituição.

Com referência à Amazônia, é revoltante o que se passa, o Senador Cunha Mello há de gostar de saber que, desde a minha atuação, como Relator da Valorização da Amazônia na Câmara dos Deputados, tenho protestado contra essa situação injusta a que também está sujeita a Região Amazônica.

O Sr. Lameira Bittencourt — Permita V. Ex.ª que o aparteie já no fim de seu discurso. (*Assentimento do orador*) — Realmente, desde o tempo da Comissão de Finanças — depois na Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira — na Câmara dos Deputados, nós, da Bancada da Amazônia, sem discriminação partidária, sempre protestamos contra o não cumprimento do preceito constitucional, encontrando a mais generosa, justa e calorosa acolhida por parte de V. Ex.ª. Pode o nobre colega ficar certo de que, na primeira oportunidade que se oferecer, nós, da Amazônia, promoveremos na Câmara e no Senado, a revisão constitucional necessária para igual tratamento da Amazônia e do Nordeste.

O SR. PARSIFAL BARROSO — Ela se impõe, de fato.

Sr. Presidente, concluindo dizia que almejo que todo êsse calor generoso e amigo, tôdas essas manifestações cordiais e desinteressadas se transformem nesse clima, nesse esfôrço que a nós do Congresso cabe. Diante da perspectiva nova e definitiva que se abre diante dos nossos olhos, devemos darmo-nos as mãos, e não descansar um só minuto até que tenhamos dado ao Nordeste os recursos para a obra de sua afirmação. O instante tão desejado da redenção do nordestino será em favor da unidade pátria, dêste nosso querido Brasil, tantas vêzes esquecido, mas sempre amado. (*Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado*).

Durante o discurso do Sr. Parsifal Barroso, o Sr. Cunha Mello deixa a cadeira da Presidência, assumindo-a o Senhor Victorino Freire.

O SR. GILBERTO MARINHO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, para explicação pessoal.

O SR. GILBERTO MARINHO — (*Para explicação pessoal*) — Sr. Presidente, Senhores Senadores,

com a sanção, última das operações integrativas formais e de fundo na feitura da lei, ontem aposta, pelo chefe da Nação, passa a inserir-se na legislação do País a norma que concede aposentadoria com remuneração integral aos jornalistas profissionais após 30 anos de serviço.

Em verdade, esta Casa jamais olvidou a funda vinculação sempre existente e tantas vêzes notada entre Imprensa e Parlamento.

Nunca se deslembrou de que são fôrças democráticas que interpenetram, como observa um dos nossos mais argutos homens de Estado, que se auxiliam e que se aperfeiçoam uma sob a ação benéfica da outra.

Sem Parlamento não há Imprensa livre e integrada verdadeiramente na missão da garantia sagrada de todos os direitos.

Sem Imprensa livre, privado fica o Parlamento da fonte cristalina onde se espelham anseios, reivindicações, necessidades individuais e coletivas de que deve cuidar o Poder Legislativo, ao traçar normas legais para a ação dos demais órgãos da soberania nacional.

Sem Imprensa livre, faltam ao Parlamento a análise a crítica oportunas dos seus atos e deliberações, as quais constituem formas fundamentais, inarredáveis de colaboração ativa e de ajuda inteligente. Mesmo quando apaixonada e áspera, útil e valiosa é a crítica, por que leva os homens de espírito varonil e consciência limpa ao reexame dos assuntos e a um maior zêlo dos negócios públicos.

É na Imprensa que o fato político ressoa com mais celeridade e nos seus aspectos de maior relêvo e de mais premente e atual significação.

Igualmente os Chefes de Estado hão de ter sempre presentes o vínculo indissolúvel entre a conduta do primeiro mandatário em face do direito de livre expressão do pensamento e sua conduta em face da função democrática.

Povo que vive dentro do saudável clima moral da livre expressão do pensamento, é povo que vive a vida da verdade e que tem que viver também a vida da justiça, do progresso social e do amor à paz individual e à paz universal.

A negação da livre expressão de pensamento, já se trate de repressão disfarçada ou ostensiva, significa a entronização daquela atmosfera de imoralidade sob a qual crescem todos os vícios dos regimes corrompidos. O silêncio ou a mistificação da verdade é o primeiro passo para a subjugação, da liberdade individual que vem sempre seguido de um cortejo sombrio: o abuso do Poder Público, a negação ou a burla do sufrágio, em suma a degradação moral do cidadão e das instituições republicanas.

Daí o imperativo de velar com zêlo infatigável por êsse dom precioso da democracia, quiçá o mais importante dentre todos e chave de sua sobrevivência, que é a liberdade de expressão.

Se os governantes cumprissem sempre e fizessem cumprir com rigidez êsse princípio inatacável e inviolável, muitos males se haveriam apagado, porque a liberdade em seu conteúdo e sentido integral se apóia e nutre no embrião de pensar e poder transmitir o que se pensa, para logo tomar forma e vida nas demais expressões, que fazem dignos aos homens e grandes aos povos.

O Sr. Attilio Vivacqua — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Pois não.

O Sr. Attilio Vivacqua — Estou ouvindo, admirando-a, a brilhante oração de Vossa Excelência.

O SR. GILBERTO MARINHO — Bondade do nobre colega.

O Sr. Attílio Vivacqua — Sem dúvida alguma, é muito justa essa manifestação com referência à sanção da lei que concedeu aposentadoria aos jornalistas, ato de inteira justiça, e que se originou de projeto da autoria do ilustre Senador Kerginaldo Cavalcanti, a quem tive ocasião de render o testemunho de meu aprêço, em reunião na Casa do Velho Jornalista. A Imprensa tem, na verdade, como V. Ex.ª acaba de fixar papel preponderante no aperfeiçoamento e garantia do regime democrático.

A Imprensa e Parlamento são, porém, duas instituições que têm seus destinos entrelaçados. É preciso não esquecer que, sôbre os escombros dos Parlamentos, a primeira liberdade a ser soterrada é a da Imprensa.

O Sr. Lameira Bittencourt — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com muito prazer.

O Sr. Lameira Bittencourt — Estou ouvindo, com tôda a atenção e encantamento a palavra eloqüente de V. Ex.ª. Permita o prezado Colega, que, em meu nome pessoal, ainda no exercício da liderança da Maioria, apresente meus irrestritos aplausos aos brilhantes e justos conceitos que acaba de expender em tôrno do papel da Imprensa no regime democrático, tão bem focalizado por V. Ex.ª e pelo nosso eminente colega Senador Attílio Vivacqua, em seu judicioso aparte. Realmente, não pode haver regime democrático, na sua expressão pura, elevada e legítima, sem liberdade de Imprensa, como também não é menos exato que a liberdade de Imprensa desaparecerá, nos escombros da própria instituição parlamentar. Receba, pois, V. Ex.ª nossos aplausos à sua oração. Para nós do Senado constitui motivo de particular júbilo, alegria e, mais que isso, de orgulho, saber que partiu desta Casa através da iniciativa de nosso ilustre colega, Senador Kerginaldo Cavalcanti, o projeto de aposentadoria dos jornalistas, numa feliz hora, de alta inspiração patriótica, sancionado pelo eminente Presidente da República. A V. Ex.ª, pois, as nossas homenagens pela justiça que está fazendo à Imprensa, ao Senado, na pessoa de Kerginaldo Cavalcanti, e ao próprio Chefe da Nação.

O SR. GILBERTO MARINHO — Os pronunciamentos do preclaro colega Attílio Vivacqua, e do eminente Líder da Maioria, Lameira Bittencourt, vêm conferir autoridade às palavras que estou pronunciando em homenagem a Kerginaldo Cavalcanti e a quantos contribuíram para converter em lei uma velha aspiração dos homens de imprensa e a ambos sou extremamente agradecido pela suma generosidade com que costumam revestir tôdas as suas manifestações nesta Casa com referência ao seu modesto colega.

Sr. Presidente, os diferentes modos de expressão constituem uma só estrutura, um mesmo corpo. O ataque a um dêles a todos atinge; negá-lo seria obrigar um germe de morte e, ao morrer a liberdade de expressão — guardiã zelosa das dignidades, direitos e equilíbrios — os países perdem o rumo, para se precipitar nas aventuras temerárias e nas experiências enganosas.

Sr. Presidente, deixei para o término desta oração, as palavras que se impõem de louvor e exaltação a Kerginaldo Cavalcanti, autor da proposição cujo triunfo nesta hora se recorda.

Dentre aquêles que podem, sem jactância, invocar o título de amigo da Imprensa há que destacar Kerginaldo Cavalcanti, jornalista êle também, desde o dealbar da mocidade, cedo assinalando-se em sua gloriosa terra como um dos mais capazes em sua profissão, tal a inteligência, a graça e a precisão com que sabia ferir qualquer assunto de jornal.

Nesta Casa que o conhece pelos excepcionais atributos oratórios, pelo fulgor de sua inteligência, pela extraordinária coragem cívica, pela inexcedível pugnacidade e pela indesviável identificação com tôdas as grandes causas da nacionalidade, Kerginaldo Cavalcanti conquistou não só o afeto e a admiração dos seus companheiros, o aprêço e o respeito dos seus concidadãos, mas acima de tudo, credenciou-se ao duradouro reconhecimento da Bancada de Imprensa do Senado da República e à imperecível gratidão dos jornalistas brasileiros. (*Muito bem! Muito bem! Palmas*).

Durante o discurso do Senhor Gilberto Marinho, o Senhor Victorino Freire deixa a cadeira da Presidência, reassumindo-a o Senhor Cunha Mello.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Rui Palmeira, para explicação pessoal.

O SR. RUI PALMEIRA — (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente.

Chego de Alagoas onde nos derradeiros dias do ano findo e nos primeiros do que começa, percorri duas regiões de economia diferente. Andei pela Zona da Mata onde é secular a indústria açucareira. Vi imensos canaviais castigados pela estiagem. Canas curtas, atrofiadas pela ausência das chuvas na época própria. Vi usinas em plena moagem enfrentando dificuldades financeiras. Vi usineiros e plantadores coçarem a cabeça cheios de compromissos e de desesperanças, de aperreios. Testemunhei recorrerem a agiotas que, como favor, lhes emprestavam dinheiro a três e a cinco por cento. Vi-os atormentados pela elevação de tudo, suportando o amargor de produzir açúcar. Vi trabalhadores nos campos com o pé na estrada em busca do Sul já que não pode a agro-indústria do açúcar mantê-los numa atividade econômica cujo destino está ameaçado. Vi o clamor de milhares de alagoanos em favor de providências que salvem um modo de vida. Alguns ainda esperançosos, outros desesperados. Vi os vales alagoanos cobertos de plantações que não tiveram chuvas e os seus tabuleiros, onde agricultores descobriram uma nova e grande área de cultura, com seus canaviais crestados por falta d'água que bombas poderiam levar. Vi e vivi o drama da luta contra uma natureza domável e contra um abandono incompreensível. Vi as terras sertanejas carentes d'água. E assim mesmo cobertas de culturas. Léguas e léguas de sertão ocupadas com plantações de milho, algodão e palma.

Vi os campos onde um rebanho de gado leiteiro produz como nas regiões mais bem organizadas e assistidas. Vi tirarem-se milhares de litros de leite para serem em caminhões, transportados a grande distância para industrialização, em Pernambuco, porque a falta d'água não permite que indústrias possam funcionar, a não muitos quilômetros do São Francisco cujas águas caminham para o mar. Vi gente forte entregue ao seu próprio destino. Vivendo por viver, trabalhando por trabalhar. Vi em Alagoas um pouco do drama, se não da tragédia, que é ser Brasil num Brasil desatento, indiferente, a um pedaço de si mesmo. Não o fixo compungido, se-

não preocupado. O abandono, a insensibilidade ou o desdém, pela vida ou pelo destino de alguns milhões de brasileiros. Começa, e o declaro alarmado, a gerar sentimentos que bem podem, um dia, fazer frágil a unidade nacional. Aquela gente que no passado expulsou invasores e nos dias presentes sempre pensou e agiu em têrmos de grandeza e da unidade nacional, começa a inquietar-se, começa a descrer, começa a revoltar-se. Já não se conforma com apenas sobreviver, isto é, escapar da morte pela fome, pela sêde, pela necessidade. Quer também viver, isto é, participar da vida que é possível a tantos brasileiros de regiões mais favorecidas. Já não se resigna com a ajuda que alivia os males em momentos graves. Já não se acomoda com o auxílio que é caridade, filantropia, fraternidade ou paternalismo. Quer soluções para problemas que têm remédio.

Não desconhece o esfôrço que lhe tem dado, com algumas obras, a amenização de sofrimentos. Mas reclama presença que resolva. Não quer mesinhas que prologuem com a vida os males, mas o próprio fim dos males, para ser possível a vida que seja vida. Não a seduz acabar-se brasileira mas *continuar* brasileira. Reclama um programa. Uma ação ordenada. Um plano. E com êle continuidade na execução. Quase nada valem realizações esparsas. Obras que se arrastam. Ou que ficam pela metade. Iniciativas isoladas que se abandonam, se esquecem, se fazem fracassos, ou ruínas.

Falo por Alagoas. E ali só há crise. O povo passa fome. A inflação come tudo. Sua agricultura não tem como desenvolver-se. Faltam recursos. E com êles máquinas. E até enxadas e arame farpado. O preço do adubo é cada vez maior. Como maiores são cada vez as atribulações da gente do campo. As chuvas já não faltam apenas na região sertaneja. Elas escasseiam no agreste e na zona da mata. E não há como irrigar, embora a água possa ser levada a tôdas as áreas cultiváveis. Suas indústrias estão enfrentando fase dramática. A de tecidos fecha aos poucos reduzindo horas de trabalho e dispensando operários. A de açúcar debate-se em dificuldade terríveis, enquanto negam para o seu produto preço baseado em levantamentos de órgão oficial. O seu único pôrto marítimo em Maceió, cai aos pedaços sem que haja esperança de salvá-lo. Quase não chegam navios, porque não existem, ou porque o açoreamento não permite. A energia de Paulo Afonso bem pouco penetrou na nossa terra. Umas raras localidades dêle se beneficiam. A eletrificação rural, a indústria do alumínio e a de adubos como a do papel do bagaço da cana e quantas mais com que se sonhava vão passando a frustrações. Onde está a União? Esta só nos manda a inflação. O que lá realiza é quase nada, num tempo sem fim. E muita vez abandona o que chega a fazer. Bem poucas das iniciativas incluídas no Orçamento escapam ao Plano de Economia. Pouquíssimas.

O Ano Novo trouxe-nos a notícia de que o Senhor Presidente da República instituiu um Grupo de Trabalho para o Nordeste. O ato mereceu aplausos de quantos olham para o Nordeste e nos Anais desta Casa já foi transcrito editorial em que o "Correiro da Manhã" o comentou de maneira muita lúcida e bem inspirada. Deus queira que dê certo. E que da sua iniciativa alguma coisa decorra em favor de Alagoas. Que o nosso pôrto seja reconstruído. Que a agro-indústria do açúcar não pereça vítima da demagogia e do abandono. Que a nossa indústria têxtil possa continuar dando tra-

balho aos nossos milhares de operários. Que as linhas da CHESF se estendam pelo chão alagoano levando a energia que a nossa gente reclama para utilizar. Que a região sertaneja possa levar a água do São Francisco para matar a sêde das suas populações e alimentar suas indústrias, o que é possível, necessário. E urgente.

Que não faltem aos agricultores o crédito para aquisição de adubos e a irrigação das suas culturas.

Que seja estimulada a localização de indústrias novas. De indústrias básicas. Não será impossível realizar a recuperação do Nordeste. Nem mesmo difícil. E é uma tarefa que não deve tardar. Os que a realizarem podem ficar tranqüilos de haver trabalhado pela salvação de milhões de brasileiros, pela estabilidade econômica de uma vasta região e, sobretudo, pela preservação da unidade nacional.

Que o Senhor Presidente da República seja, mesmo, tomado dessa tentação. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 87, *de* 1958, *que concede o auxílio de* Cr$ 400.000,00 *à Associação Brasileira de Enfermagem, para comparecimento de Delegação Brasileira ao XI Congresso Quadrienal de Enfermagem, tendo Pareceres Favoráveis* (*ns.* 653 *a* 655, *de* 1958), *das Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde Pública e de Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 87, de 1958

(N.º 2.307-B, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Concede o auxílio de Cruzeiros 400.000,00 *à Associação Brasileira de Enfermagem para comparecimento da Delegação Brasileira ao XI Congresso Quadrienal de Enfermagem.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministério da Saúde o crédito especial de Cruzeiros 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) para auxiliar a Associação Brasileira de Enfermagem nas despesas com o comparecimento da Delegação Brasileira ao XI Congresso Quadrienal de Enfermagem, a realizar-se em Roma, Itália, de 21 de maio a 1.º de junho do corrente ano.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Veto n.º 8, *de* 1958, *do Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal n.º* 1.302, *que determina a remessa, à Discoteca Pública mantida pelo Distrito, de um exemplar de cada gravação de disco efetuada em seu terri-*

tório, tendo Parecer n.º 8, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável ao veto.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (*Pausa*). Não havendo quem queira usar da palavra, está encerrada a discussão.

Vai-se proceder à votação, pelo processo elétrico.

Os Senhores Senadores que votarem "sim", aprovarão o veto; os que votarem "não" o rejeitarão. (*Pausa*).

Votaram a favor do veto 26 Senhores Senadores: contra 5, com uma abstenção.

O veto está aprovado. Será feita a devida comunicação ao Sr. Prefeito do Distrito Federal e à Câmara dos Vereadores.

Discussão única do Requerimento n.º 6, de 1959, do Senhor Attílio Vivacqua e outros Senhores Senadores, solicitando transcrição nos Anais, do trabalho intitulado, "O Congresso (Sem Destino de Utilidade)" do Senhor Luciano Mesquita.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (*Pausa.*)

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — (*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente, com o presente requerimento propõe-se a inserção, nos Anais da Casa, do ensaio intitulado "O Congresso", do Dr. Luciano Mesquita.

As numerosas assinaturas que apoiam esta proposição valem por um antecipado pronunciamento do Senado.

Trata-se de trabalho já aplaudido mediante manifestações feitas no Parlamento e fora dêle. Seu autor é um dos mais capazes e autorizados assessores do Senado, alia à sua sólida cultura geral a especialização em estudos de administração pública e das instituições legislativas. Ao lado da crítica serena e franca, elaborou uma das mais proficientes, objetivas e imparciais contribuições para a análise e aperfeiçoamento da estrutura do Congresso e de sua missão. Êsse importante estudo é também uma sincera e segura defesa do Poder Legislativo, visado sempre como alvo predileto de constantes e perigosas investidas, que são, sobretudo, graves ameaças ao regime democrático.

O Congresso, cujos membros não estão isentos de culpa, expõe-se mais do que qualquer outro poder, às reações das opiniões divididas e antagônicas, e isto pela sua própria natureza de órgão popular de repercussão, de exame e de debate de interêsses coletivos, nacionais e internacionais, e de apaixonantes temas e acontecimentos político-partidários. Por êsses motivos, ficará sujeito a julgamentos errôneos, injustos ou contraditórios, no qual sempre se confunde o representante com a instituição.

A falta ou o crime não seria das Câmaras, mas de seus representantes. Entretanto, como disse Jules Delafosse — "por uma indução familiar aos espíritos simples — o público conclui do particular para o geral e *é o próprio Parlamento que sofre a pena do seu desaprêço*".

Sem deixarmos de reconhecer a grande parcela de responsabilidade, que cabe aos próprios membros do Poder Legislativo, a verdade é que existe uma intencionada e permanente campanha de incompreensão, de descrédito e de desconfiança, organizada contra o Parlamento. Trata-se de uma campanha alimentada nos setores do reacionarismo e do totalitarismo, fomentada por grupos econômicos e políticos externos e internos contrariados em suas sombrias ambições por demago-

gos, pseudo-moralistas, por esnobes intelectuais, por numerosos órgãos de imprensa, pelos políticos frustrados e ainda pelos homens de boa-fé e julgadores apressados, influenciados pelo ambiente assim criado em tôrno do Poder Legislativo.

A Imprensa, o Rádio e a Literatura divulgam e acentuam, quase sempre, apenas o lado negativo do Congresso e dos Congressistas, desfigurando ou omitindo a obra legislativa no que ela tem de cultural, de avançada, de útil, e de patriótico e particularmente concentrada nas Comissões. Dizia, com razão, o Presidente Wilson, *Congresso em Comissão, Congresso em trabalho*. Mas, salvo as Comissões de Inquérito, é o Plenário quando retórico e sensacional, o Plenário movimentado pelos incidentes parlamentares que atrai a atenção. Entretanto, os Anais do Congresso Nacional e de nossas Assembléias Legislativas estaduais constituem um dos mais ricos e brilhantes repositórios de cultura jurídica, de estudos e de iniciativa sôbre problemas culturais, econômicos e políticos, e no seio do Poder Legislativo se encontram também os mais altos valores morais do País. A Imprensa, o Rádio e a Literatura, cuja garantia de sobrevivência e liberdade têm tido nas Casas Legislativas o seu maior baluarte, participam, todavia, do pregão do *delenda Congresso*. É a contradição suicida dêsses demolidores, que são os primeiros a ficar sob os escombros dos Parlamentos.

O Congresso — adverte Luciano — Mesquita, "é sem a menor dúvida — e por pior que seja — para usarmos uma expressão de Galloway — "a cidadela central da Democracia", pois, a sua morte, ou o seu enfraquecimento, correspondem sempre à morte ou ao enfraquecimento daquela na vida de qualquer povo onde a mente democrática tenha alguma vez florescido.

Devemos ter em vista a situação do Poder Legislativo, no Presidencialismo brasileiro, cujo caráter semi-ditatorial o ínclito Deputado Raul Pila assinalou.

A concentração dos controles econômicos do País em mãos do Govêrno Federal, encarnado na chefia pessoal do Presidente da República, e pràticamente irresponsável, exacerbou, em nossos tempos, ainda mais sua influência e seu poderio sôbre o Congresso. E, em geral, mesmo nos meios políticos e jurídicos, não só dá qualquer ênfase a tremenda prerrogativa de que dispõe o Chefe da Nação, a prerrogativa do veto, cuja recusa pelo Congresso sòmente pode ser feita pelo "quorum" antidemocrático de dois terços dos Deputados e Senadores presentes. Os inconformados e rebelados quase sempre lutam em vão para enfrentar essa esmagadora prerrogativa. O Presidencialismo converteu-se, entre nós, num poderoso e, muita vez, insuperável sistema de intimidação, de compressão e de corrupção, com graves reflexos na independência dos partidos e do Congresso.

Os vícios do regime Presidencial são os mesmos na esfera estadual. Tudo isso não exclui a responsabilidade dos mandatários do povo, mas revela causas e condições inerentes ao regime Presidencial, debilitadoras da autoridade e da liberdade do Poder Legislativo.

Um dos aspectos mais comprometedores da autoridade e do prestígio do Congresso e ainda não devidamente focalizado e criticado é o da abdicação de sua indeclinável competência constitucional, através de delegações e poderes, e graças a indiferença e ao inconformismo com que os parlamentares governistas e oposicionistas aceitam e apóiam o invete-

rado e generalizado abuso de legislar mediante regulamentos e outros Decretos, Avisos e Instruções Ministeriais, Resoluções. Portarias de entidades autárquicas ou de meras repartições burocráticas. Essa subversão da competência do Poder Legislativo, omisso e tolerante, assume maior gravidade quando se trata de órgãos governamentais de contrôle econômico, fiscal, bancário, cambial etc. Uma Instrução da SUMOC, ou da COFAP, do BNDE sobretudo quando expedida abruptamente, pode subverter direitos.

A história, pela voz, de Plutarco, registra o abuso dos três amigos de Solon, dentre êles o célebre Hiponico, em quem depositava absoluta confiança, os quais, conhecendo o projeto de abolição de dívidas elaborado pelo Legislador incorruptível, contraíram vultosos empréstimos e compraram a crédito, minas, terras e casas. Assim, quando foi promulgada essa lei, passaram da situação de maiores devedores à de maiores ricaços de Atenas. Essa fraude provocou amargas queixas contra Solon, que chegou a ser acusado de cúmplice de seus felizardos amigos.

Através dos Regimentos, as Câmaras Legislativas criam a si mesmas numerosas e graves restrições quanto aos seus inalienáveis direitos de iniciativa e de discussão. Os Regimentos são, em geral elaborados em função do comando e da comodidade da Maioria e das Mesas. Os próprios parlamentares oposicionistas se têm revelado neste ponto transigentes ou alheios. Assim o Regimento que pela sua natureza é a lei orgânica das prerrogativas constitucionais dos representantes do povo, tende a transformar-se num regulamento disciplinar, cerceador dessas prerrogativas. As Questões de Ordem são colocadas freqüentemente, no terreno da conveniência ou do prestígio partidários e fogem, por isto mesmo, ao debate e às soluções do *direito parlamentar*, considerado conforme o definiu Arechaga, como ramo da ciência jurídica que *investiga e formula os princípios a que devem ajustar-se a Constituição e o processo das Assembléias Legislativas*. (El Podrer Legislativo, t II, pág. 9).

Mas a culpa não seria apenas do Poder Legislativo, recai com enorme pêso sôbre os ombros do Poder Judiciário, que sendo o guarda da Constituição, tem entretanto homologado, essas extralimitações e distorções inconstitucionais do Poder Executivo.

Considero das mais procedentes, e isto já salientamos anteriormente, a crítica feita ao Congresso por sua omissão em matéria de contrôle da administração pública, especialmente o de natureza econômico-financeira, quando a Constituição atribui ao Parlamento, para isso, as mais amplas faculdades. Desejo acentuar nesta oportunidade, mais uma vez, a responsabilidade, que cabe ao Congresso nessa omissão, eis que a Lei Magna inscreveu no seu artigo 22, como uma de suas regras fundamentais, e um dos deveres essenciais do Poder Legislativo, êste postulado: "A administração *financeira, especialmente a execução do orçamento, será fiscalizada na União pelo Congresso Nacional, com o auxílio do Tribunal de Contas*".

Entendemos que cumpria ao Congresso manter comissões mistas para exercer essa fiscalização, a qual é uma das mais graves e indeclináveis missões do nosso mandato.

Luciano Mesquita fixa com segurança o conceito de que o Congresso não é uma Casa de deliberações técnicas, mas essencialmente de deliberações políticas. A função da assistência técnica deve consistir sòmente em proporcionar

ao representante *"a formulação técnica de uma idéia, ou de uma solução antes de mais nada política"*. A eficiência do Congresso estará assim, na razão diversa de sua correspondência às aspirações coletivas. Essa eficiência não pode ser aferida pelo número, (nem mesmo qualidade) da legislação. "O Congresso será eficiente se corresponder às tendências políticas do povo, do país a que serve. Será deficiente, oneroso, tôda vez que, por miopia de seus membros, tende a reagir ao destino político do povo a que representa".

É preciso desfazer a falsa noção muito em voga, do julgamento do Congresso com base na abundância e celeridade com trabalhos legislativos. Por vêzes cumpre melhor o Congresso a sua missão, antes retardando a feitura da lei do que a apressando. Há uma sabedoria prática na instituição da prerrogativa de que dispõe a Câmara dos Lords, de suspender até 2 anos a votação de projeto da Câmara dos Comuns.

Quando o Executivo quer uma lei, o Congresso dificilmente a recusa ou mesmo a retarda, observa o autor com absoluta procedência. Isto além de ser o resultado de um dos males do nosso hiperatrofiante presidencialismo, leva o Congresso a votar leis importantes sem o estudo necessário.

Elaborar a legislação, observa o autor, não é politicamente o importante, o importante é e sempre foi, deliberar sôbre qual seja a legislação necessária e conveniente. "Assim, o liberar sôbre o qual seja a legislação passou (ou sempre foi) a ser secundário na vida do Congresso. O principal é (ou sempre foi ?) a fixação das diretrizes da legislação a adotar. Tanto que, nos debates entre Oposição e Maioria, uma vez fixadas as diretrizes, uma vez assentadas as preliminares, nada há mais a fazer.. Se as diretrizes ou preliminares da Maioria obtiverem a aprovação, o que resta são detalhes, da mesma maneira se prevalecer o ponto de vista da Oposição, acontecimento, aliás, muito raro".

Um dos capítulos da obra ora apreciado, dos mais úteis e orientadores, é o referente à assessoria legislativa.

"Os assessores devem ser secretários categorizados, tanto pela experiência que adquiriram através do trabalho mais ou menos longo exercido em certos setores da administração pública, quer pela cultura de que são portadores face aos estudos que fizeram em razão mesmo do trabalho.

Além disso o assessor precisa ser pessoa que infunda confiança, que seja afinal portador das virtudes e qualidades que fazem dêle um cidadão um bom funcionário do Estado.

Espírito público, independência de espírito, aliada à paciência, atenção e discrição, capacidade para expor, debater e escrever, sem exaltação mas com firmeza, de modo que suas idéias mesmo se não aceitas, dêem viva demonstração de que poderiam vir a constituir uma das soluções prováveis para o assunto em debate".

Não poderíamos ter melhor definição e realce do papel da assessoria.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.ª um aparte ?

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — Pois não.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Ex.ª está lendo e, por isso não deveria ser interrompido no seu discurso, mas eu o faço para dizer-lhe que o Sr. Luciano Mesquita, funcionário de grande expressão mental e capacidade de trabalho, honra a Assessoria Legislativa do Senado. Externo, portanto, meu contentamento por ma-

nifestação tão justa e merecida da parte de Vossa Excelência.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — Incorporo ao meu discurso, com satisfação, as palavras de Vossa Excelência.

O Sr. Gomes de Oliveira — Permite um aparte?

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — Com muito prazer.

O Sr. Gomes de Oliveira — Estou acompanhando o discurso de V. Ex.ª com a atenção que seu alto espírito e autoridade reclamam de todos nós. Aproveita o nobre colega a oportunidade da discussão de projeto merecedor da nossa maior simpatia, — porque, inegàvelmente, consagra o esfôrço de um dos mais cultos e dedicados dos funcionários do Congresso — para fazer considerações da mais alta relevância, em tôrno da assistência de que necessitam os Membros do Parlamento, para o bom desempenho de suas atribuições, e com a qual, infelizmente, pouco podem contar. O nobre colega tem sido um dos arautos da idéia de que o Congresso Nacional precisa de Assessorias Técnicas, e tenho-lhe dado minha modesta cooperação, nesse sentido. Agora, estamos a caminho de proporcionar tão valioso adjutório ao Poder Legislativo, o qual, desaparelhado como vem funcionando, não pode cumprir cabalmente sua missão. Na realidade, não conta ainda o Parlamento com os meios de que dispõe o Executivo para deslindar os complexos problemas dependente do seu pronunciamento. Congratulo-me, pois, com V. Ex.ª pelas oportunas considerações que está expendendo.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — Agradeço o aparte com que o eminente colega abrilhanta minha oração e como V. Ex.ª verá, abordo, de modo especial êste assunto. Ninguém melhor de que Vossa Excelência dêle terá cuidado no Senado, que lhe deve inestimável serviço de iniciativas e estudos a respeito.

O Sr. Gilberto Marinho — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — Com todo o prazer.

O Sr. Gilberto Marinho — Vossa Excelência com seu acurado senso de justiça, enaltece, com o brilho e a propriedade de sempre o notável e fecundo labor desempenhado, nesta Casa, pela sua assessoria legislativa. No caso específico, trata-se de evidenciar os altos méritos de um jovem e dedicado estudioso dos grandes problemas do País cujos ensaios, sempre recebidos com aplausos pela crítica, lhe grangearam merecido renome.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — Recolho com satisfação o pronunciamento do brilhante colega, Senador Gilberto Marinho.

Sr. Presidente, como dizíamos ao receber o primeiro aparte com que fomos honrosamente distinguidos, um dos capítulos mais úteis e orientadores do estudo ora apreciado, é o referente a assessoria legislativa, enquanto o Poder Executivo dispõe de numerosos órgãos de pesquisa e de assessoria, o Poder Legislativo se encontra desaparelhado dêsses meios. O próprio Congresso norte-americano embora possua os serviços de consulta e os elementos informativos que lhe proporciona a Library of Congress, ainda não dispõe de uma estrutura técnica eficiente e modernizada como seria de desejar. É certo porém que o ato de reorganização do legislativo votado em 1946 pelo Congresso dos Estados Unidos, representou um grande passo nesse sentido. Todavia as comissões permanecem, em-

bora com a sua composição já muito reduzida, e formam uma engrenagem complicada e morosa. No Senado, são elas em número de 66, e na Câmara dos Representantes, de 19, com a composição média de 25 membros. As sub-comissões permanentes atingem um número de 65.

Pelo Projeto de Resolução n.º 11, de 1951, tentamos criar o serviço legislativo no Senado, tendo por fim proceder a pesquisa, crítica e coordenação de elementos para a elaboração de projetos de lei e estudo das demais matérias submetidas à apreciação da Casa. Caberia ainda a êsse serviço, ao lado de outras atribuições articular-se com os órgãos e entidades públicas e instituições particulares, para o desempenho de suas atividades. Proposição com o mesmo objetivo, e já transformada em Resolução, foi apresentada a notàvelmente justificada pelo ilustre Senador Carlos Gomes de Oliveira. Instituiu-se no Senado a acessoria nos têrmos do Regulamento. Integrada por elementos de alto valor, tem prestado relevantes serviços. Todavia não se imprimiu à assessoria uma organização adequada, nem tão pouco foi aparelhada com instalações e pessoal auxiliar necessário.

Uma observação das mais merecedoras de atenção do público, é a de que o Congresso insiste em valer-se de auxílio da assistência de órgãos do Executivo, quando tal auxílio e assistência, para resguardo de sua posição, hão de ser sempre supletivos.

O Congresso não dispõe de ambiente condigno (gabinete para o funcionamento de suas autoridades, membros das mesas, líderes e chefes de Secretaria), nem para o confôrto e trabalho de seus membros.

Não é possível a um parlamentar encontrar nas Casas Legislativas, um refúgio para um estudo, para um trabalho, não só por falta de dependências para êsse fim, mas ainda porque as escassas e inconfortáveis dependências existentes, do Palácio do Monroe e o Palácio Tiradentes estão sempre tomadas ou invadidas pelo público. Como frisou Luciano Mesquita as despesas do Congresso tem sido demasiadamente modestas quanto a suas instalações e funcionamento.

O autor examina outros numerosos problemas e aspectos relacionados com o papel e as atividades do Congresso, dentre êles o da liderança partidária e a da direção das Casas Legislativas.

Com relação à liderança partidária escreve: "é exercida de maneira nitidamente democrática, pois antes reflete as tendências da Bancada (ou diversas Bancadas), que o pensamento e a personalidade do líder. No estado atual, todavia, a liderança, recente-se de organização que a apóie, o que resulta em fazê-la menos presente, menos atuante, do que seria de desejar para a correta ordenação do trabalho parlamentar, e o próprio fortalecimento do Congresso, como elemento decisivo para a formulação da política nacional".

A direção do Congresso é emprêsa para homens cujos dotes de liderança vão muito além daqueles normalmente exigíveis dos grandes chefes executivos".

Não desejo ultimar meu modesto discurso sem destacar e apreciar a afirmação do autor, de que há no Congresso a tendência, de municipalizar os problemas, afetando, com isto, as situações de âmbito nacional. Essa tendência é por êle atribuída, a supremacia no Parlamento, pelo menos numérica, de homens absolutamente municipais, quanto à cultura e instrução, quanto a raio de visão e alcance dos sentimentos.

Em parte, tem razão quando se refere a mentalidade que ainda

conservam estreitos horizontes políticos, sem preparação para a concepção dos problemas gerais. Os possuidores dessa mentalidade não poderão figurar no rol dos municipalistas. Em nosso entender, as duas Casas do Congresso, ressentem-se na sua composição, o que foi bem sensível na Constituição de 1946, de homens de formação municipal, isto é, forjada em contacto com as realidades locais e com a gente da gleba, a gente dos campos, dos cenários de trabalho e de sofrimento que são os do pequeno mundo distrital e municipal.

Está desaparecendo ou já desapareceu, quase totalmente, a geração de políticos com o seu *curriculum vitae*, transcorrido através dos círculos concêntricos do juizado de paz da Câmara e da Prefeitura Municipais, das Assembléias Legislativas e das administrações estaduais e do Congresso Nacional. Os políticos atuais, especialmente os novos políticos, querem começar, ou começam mesmo, a carreira, pelos postos em que os antigos políticos terminavam.

Os homens públicos, os responsáveis pela direção de autarquias e dos demais órgãos incumbidos da gestão econômica, cultural e social do País, os representantes das entidades de classe, grupos de estudos, jornalistas, literatos, professôres, sacerdotes, divorciam-se cada vez mais das realidades do cenário municipal, dêsse teatro cotidiano, de lutas, de sacrifícios e de emoções do homem, do cidadão, da família, enfim das pequenas coletividades rurais e urbanas que constitui estrutura básica da Nação. Os problemas de água, luz, esgôto, de estradas vicinais, de transportes, de saúde, educação, de segurança dessas coletividades, pouco lembradas ou abandonadas passam a ser detalhes ou assuntos municipais, quando na verdade êles são para as populações interessadas, os seus problemas vitais, os seus problemas humanos. Num país onde as cidades surgem e crescem surpreendentemente, sem planejamento quanto à sua localização e construção, onde as velhas cidades exigem remodelações fundamentais, o urbanismo pertence à esfera do govêrno municipal embora revista o caráter de interêsse nacional, como bem estudou o Dr. Yves de Oliveira em seu trabalho, "Curso de Direito Municipal". Por isso mesmo caberia criar-se um Departamento Nacional de Arquitetura e Urbanismo, justificando-se, para êsse fim, até uma reforma constitucional, conforme sugerimos ao Senado.

Graças à chamada mentalidade municipalista a União projetou nos esquecidos recantos do País a sua presença, através de dotações orçamentárias para instituições, serviços e obras, cuja realização excedem a capacidade dos recursos do Estado e do município. Desta forma, tornou-se possível praticar, em limites ainda reduzidos, o princípio da eqüidade na distribuição das rendas federais auferidas, como são, mediante a labuta e o suor da gente do interior.

A verdade é que o Congresso Nacional não o fêz, como devia, a política de bases municipalistas, e preocupa-se mais com as soluções legislativas dos problemas gerais, como demonstra a abundante legislação sôbre energia, águas, transporte, organização portuária, valorização da Amazônia, do Vale do São Francisco, cooperativismo, defesa florestal, indústrias básicas etc.

Sr. Presidente, não esgotamos nestas palavras a apreciação do trabalho do Dr. Luciano Mesquita. A nossa deficiência, será, porém, suprida pela publicação do seu oportuno e notável estudo.

Ao invés do *delenda* Congresso, o Dr. Luciano Mesquita fêz crítica leal e construtiva, apontando e analisando os defeitos e vícios do Poder Legislativo, formulando,

ao lado de princípios doutrinários, sugestões e soluções práticas, sempre orientado pelo objetivo de dignificar o mandato popular e o de elevar e fortalecer a autoridade e o prestígio do Congresso como órgão máximo das instituições democráticas.

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão. (*Pausa*).

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

A publicação será feita, em cumprimento da decisão do Plenário.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

O Sr. Senador Domingos Vellasco enviou à Mesa discurso que será publicado, na forma do art. 98, parágrafo 2.º do Regimento Interno.

Sua Excelência será atendido.

DISCURSO SUPRA REFERIDO

Senhor Presidente.

Nos pareceres e votos que tenho proferido no exercício do meu mandato, sempre defendi pontos de vista que se me afiguraram justos. E, nessa defesa, nunca me atemorizaram insinuações malévolas, as críticas apaixonadas e as injúrias e calúnias com que certos jornalistas procuram exercer pressão sôbre os parlamentares.

Eis porque, dou à publicidade o voto que proferi no Requerimento n.º 77 e o parecer que emiti no de n.º 162, ambos de 1958.

Pela sua leitura, o funcionalismo do Senado, os jornalistas da Casa e todos os que acompanham os trabalhos do Senado, podem saber, exatamente, as razões que apresentei, em defesa do interêsse da coletividade e contrários às pretensões de grupos privilegiados de funcionários. São êstes os documentos:

VOTO, EM SEPARADO, SÔBRE O REQUERIMENTO N.º 77 de 1958

1) Os requerentes, por decisão da Comissão Diretora, datada de 5 de dezembro de 1957 e publicada a 15 de dezembro de 1957, obtiveram promoção de PL-7 a PL-6, por via de apostila em seus títulos. A Comissão Diretora, anteriormente, resolvera que a equiparação resultante da Resolução n.º 27 de 1955 da Câmara dos Deputados deveria ser feita através de outra resolução do Senado; mas, na citada reunião, modificou-se a decisão anterior para que se seguisse o exemplo do Supremo Tribunal Federal que mandara apostilar os títulos dos funcionários de sua Secretaria. Foram assim contemplados os Oficiais Legislativos PL-7, os Redatores e os Assessores Legislativos, que ora pedem pagamentos de atrasados a partir de 22 de junho de 1955, data em que foi promulgada a Resolução n.º 27 da Câmara.

2) Têm os requerentes direito aos vencimentos atrasados, que montam a Cr$ 2.156.160,50 ?

Examinemos a questão:

A decisão da Comissão Diretora, publicada a 15 de dezembro de 1957, é a seguinte:

> "Em face dos argumentos expendidos, a Comissão, por maioria de votos, determina a apostila dos títulos pela Diretoria do Pessoal, de acôrdo com a proposta do Sr. 4.º Secretário. Resolve ainda que, em relação aos atrasados, os interessados procedam conforme dispõe o acórdão do Supremo Tribunal Federal".

Que diz o acórdão ali referido?

O Supremo deferiu o pedido dos funcionários de sua Secretaria, nos têrmos do parecer do Ministro Lafayette de Andrada e também do voto do Ministro Vilas Bôas que foi transcrito e no qual se lê:

> "3.º Para que se requesitem recursos para o pagamento das diferenças resultantes da equiparação ora declarada, ressalvando aos interessados ação própria para obterem as do passado" (Diário da Justiça, 4 de dezembro de 1957).

Assim, o que a Comissão Diretora resolveu foi que aos interessados ficava ressalvado o direito de pleitear, na justiça, o pagamento dos atrasados.

3) Alegam os requerentes, porém, que o Supremo Tribunal Federal mandou, posteriormente, pagar os vencimentos passados. E juntam, como prova, documentos hábeis, de fls., segundo os quais o Supremo, por ato administrativo, pediu ao Congresso Nacional créditos suplementares para aquêle pagamento, a partir de 1955. E, se assim foi feito pelo Supremo, assim deve ser feito pelo Senado — é o argumento dos interessados.

Aí é que estão equivocados os requerentes.

Nenhuma lei ou resolução existe que obrigue o Senado Federal a estender a seus funcionários as vantagens que, porventura o Supremo haja por bem conceder aos dêle. Ao contrário, disso, enquanto a Constituição Federal (art. 40) dá competência ao Senado para legislar sôbre sua organização, policia, criação e provimento de cargos — ela declara que o Supremo (art. 97-II) tem competência para organizar os seus serviços auxiliares, mas subordinando-se à lei existente. A criação e a extinção de cargos e a fixação dos respectivos vencimentos não são de sua competência, mas do Poder Legislativo conforme determina a Constituição.

No caso vertente, o Supremo Tribunal Federal agiu dentro da lei anterior. Quando mandou apostilar os títulos de seus funcionários, êle o fêz autorizado pelo art. 1.º da Lei n.º 264, de 1948, que assim se redige:

> "Art. 1.º Os funcionários da Secretaria do Supremo Tribunal Federal têm os mesmos vencimentos, direitos e vantagens, assegurados aos funcionários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, respeitada a identidade e equivalência dos cargos".

Baseando-se sôbre êsse dispositivo legal, o Supremo Tribunal, não pela sua Comissão de Regimento, mas pelo tribunal pleno, julgou que havia equivalência entre os Oficiais Judiciários PL-7 e os Assistentes Legislativos criados pela Resolução n.º 27-1955 da Câmara, os quais constituem cargos isolados. Em conseqüência, mandou apostilar-lhes os títulos como Oficiais Judiciários, PL-6" (Diário da Justiça — 4 de dezembro de 1957).

A Comissão Diretora do Senado não procedeu assim. Por sua decisão de 5 de dezembro de 1957, criou pràticamente o padrão PL-6 na carreira de oficiais legislativos, sem a necessária aprovação do Senado. Originou-se, portanto, uma situação irregular que precisa ser ratificada através de Projeto de Resolução.

4) A Comissão Diretora não está obrigada a pagar os atrasados àqueles funcionários que se beneficiaram com a sua decisão de 5 de dezembro de 1957. Está de pé, a despeito do procedimento diferente do Supremo, a ressalva que nela se contém, de caber aos interessados ação própria para obterem os vencimentos passados.

A Resolução n.º 18, de 1951, equipara para todos os feitos os funcionários do Senado aos da Câmara. Mas, no caso dos Assistentes Legislativos criados pela Resolução n.º 27, de 22 de junho de 1955, aos quais a Comissão Diretora equiparou os Oficiais Legislativos PL-7, Redatores e Assessores Legislativos, devemos ponderar que o Senado, depois daquela Resolução da Câmara, votou a Resolução n.º 8, de 1956, reclassificando o seu funcionalismo e apesar de já existir a Resolução 18 de 1957, não quis criar os cargos de Assistentes Legislativos, nem a êles equiparou os Oficiais Legislativos PL-7 do Senado.

O ato, pois, da Comissão Diretora foi uma interpretação muito liberal da Resolução 18. Mandou apostilar os títulos dos requerentes sem submeter ao Plenário do Senado a sua deliberação, como fêz o Supremo Tribunal, ao aplicar o art. 1.º da Lei n.º 264. Disso não se infere o direito aos atrasados. Sòmente o Plenário, através de Resolução, poderá dar-lhes êsse direito.

5) A decisão da Comissão Diretora de 5-12-57 criou, por outro lado, expectativa de direito para outros funcionários do Senado Federal.

Na Câmara dos Deputados não existe o cargo de assessor legislativo. Entretanto, os assessores legislativos do Senado, valendo-se da Resolução n.º 17, de 1951 (art. 1.º), que equipara os seus vencimentos aos de redatores de anais, foram beneficiados por aquela decisão e tiveram os seus títulos apostilados, conforme está publicado no "Diário do Congresso Nacional" de 15-12-57.

Ora, outros funcionários do padrão PL-7 cujos vencimentos foram também equiparados aos dos oficiais legislativos PL-7 por duas Resoluções do Senado — a de n.º 4, de 1955 e a de n.º 8, de 1956 — devem, por eqüidade, ter também apostilados os seus títulos no padrão PL-6.

Entre êstes, pela Resolução 4, se incluem o médico (art. 52), os oficiais da Ata (art. 49), bibliotecários (art. 46), arquivologistas (art. 47) e o almoxarife. E a Resolução n.º 8, de 1956, no seu art. 2.º, diz textualmente: "Os atuais cargos de Assessor, Oficial da Ata, Médico e *os da carreira nivel* 15, bem como o almoxarife passam a ter padrão PL-7". Assim, aquêles funcionários foram todos nivelados.

Se êles são equiparados, em matéria de vencimentos, aos que tiveram os seus títulos apostilados em PL-6, não há razão para que sejam excluídos dêsses benefícios. Foi o que fêz o Supremo Tribunal Federal ao conceder o padrão PL-6 aos funcionários da Taquigrafia daquele Tribunal. ("Diário da Justiça", 3-1-1958).

6) E, mais ainda, promovidos os funcionários do padrão PL-7 a PL-6, por apostila, porque não se apostilarem também, dentro das vagas decorrentes, os títulos, nos padrões imediatamente superiores dos demais funcionários da Secretaria do Senado dos padrões de O a K?

Foi também o que decidiu o Supremo Tribunal Federal, no Processo Administrativo n.º 231-57, conforme se lê no "Diário da Justiça", de 3-1-1958, pelo qual os oficiais judiciários (padrão O) obtiveram apostila de PL-7.

Conclusões

O presente requerimento de pagamento de atrasados nos levou a examinar, mais atentamente, a situação criada pela decisão de 5-12-57 da Comissão Diretora. E dêste exame tiramos as seguintes conclusões:

1) Os requerentes não têm direito aos atrasados. No serviço público, a apostila não gera di-

reitos. O que gera direito é o ato que a determinou. E, na decisão da Comissão Diretora ficou explícito que não se concediam os atrasados.

II) A situação dos requerentes é irregular, porque não existe na Câmara dos Deputados, nem nos quadros da Secretaria do Senado, o padrão PL-6, para oficiais legislativos, redatores ou assessores. É preciso sanar essa irregularidade.

III) Os demais funcionários do padrão PL-7 têm por eqüidade, o direito de promoção a PL-6 concedida aos beneficiados pela decisão de 5-12-1957, já que existem duas resoluções do Senado que equiparam os vencimentos daqueles aos dêstes.

IV) O mesmo direito deve ser extensivo, ainda por eqüidade, aos funcionários da Secretária do Senado de padrões inferiores, dentro das vagas que resultaram.

V) A Resolução 18 de 1951 deve ser imediatamente revogada.

Em conseqüência, o nosso parecer é no sentido de:

a) indeferir o pedido de pagamento dos atrasados;

b) apresentar o projeto de resolução que vai afinal, e que sana as irregularidades apontadas.

Sala da Comissão Diretora, de dezembro de 1958. — Senador *Domingos Vellasco*, 4.º secretário.

REQUERIMENTO N.º 162, DE 1958, DO DR. EVILÁSIO S. MARTINS VELLOSO E OUTROS FUNCIONÁRIOS

Relator: *Sr. Domingos Vellasco.*

1. Pelo Requerimento n.º 162-58, alguns funcionários (Médico, Bibliotecários, Arquivologista e Oficiais da Ata) pedem "que lhes seja extensivo o benefício concedido em 5 de dezembro de 1957 aos Oficiais Legislativos em final de carreira, aos Assessores e Redatores, para a manutenção do princípio de hierarquia estabelecido pela Resolução n.º 4, de 1955, e ratificado pela de n.º 8, de 1956".

2. A decisão da Comissão Diretora a que se referem os requerentes está vasada nos seguintes têrmos:

> "Em face dos argumentos expendidos, a Comissão, por maioria de voto, determina a apostila dos títulos pela Diretoria do Pessoal, de acôrdo com a proposta do Sr. 4.º Secretário. Resolve ainda que, em relação aos atrasados, os interessados procedam conforme Acórdão do Supremo Tribunal Federal". — (D.C.N., de 15-12-57).

3. Alegam os peticionários que, "no escalonamento das diferentes carreiras do funcionalismo do Senado, estabelecido na Resolução n.º 4, de 1955, que disciplinou a organização e o funcionamento dos serviços auxiliares da Casa, foram criados os cargos de Médico, Bibliotecário, Arquivologista e Oficial da Ata, dando-se-lhes atribuições específicas e equiparando-os, para efeito de vencimentos aos Redatores, Assessores e Oficiais Legislativos em final de carreira. Reconheceu assim o Senado que os detentores dos referidos cargos tinham encargos e responsabilidades idênticos, nivelando-os no mesmo padrão de vencimentos — nível 15".

Dizem mais que "posteriormente", pela Resolução o n.º 8, de 1956, a equivalência foi ratificada, com a classificação de todos aquêles cargos no Padrão PL-7, evidenciando-se, portanto, que, no espírito da douta Comissão Diretora, êsses cargos se achavam identificados no mesmo nível alto de atribuições e responsabilidades".

Com essas razões pedem os requerentes, em suma, que sejam os seus títulos também apostilados com Padrão PL-6.

4. Informando o requerimento declara a Diretoria do Pessoal, pela sua seção competente, que:

"7 — Cumpre-nos esclarecer que a analogia invocada não é o texto da Resolução n.º 18-50, pois, nela não estão enquadrados, uma vez que os cargos de Médico e Oficial Bibliotecário correspondem, na Câmara dos Deputados, à classe O, não existindo, naquela Casa, a carreira de Oficial Arquivologista".

"9. — Por outro lado, a questão, em tela, foi amplamente ventilada pela Comissão especialmente criada para estudar as reivindicações dos funcionários do Senado Federal".

Em seguida, apresenta a Diretoria do Pessoal os pareceres proferidos pelos membros da aludida Comissão especial que podem ser resumidos assim:

"a) A Sra. Diretora do Pessoal julga oportuno esperar a aprovação do Plano de Reclassificação de Cargos, para em seguida, serem feitas as necessárias alterações no Quadro da Secretaria do Senado.

b) O Sr. Diretor Geral sugere o exame, em conjunto, das alegadas desigualdades e a apresentação à Comissão Diretora de circunstanciado relatório, possibilitando a esta a apresentação de um projeto que regule a matéria, atendendo às solicitações justas;

c) O Sr. Secretário da Presidência é de opinião da existência de algumas injustiças legais que, sòmente por meio de projeto de resolução, poderiam ser sanadas".

5. Encaminhando o requerimento, a Senhora Diretora do Pessoal esclarece que, no Senado, sòmente entre os Assessores e Redatores existe a obrigatoriedade de vencimentos iguais, estabelecida pela Resolução n.º 17, de 1951".

E informa, ainda mais, que pela Resolução n.º 4, de 1955, foram criados apenas os cargos de Médico e de Oficial da Ata e que os demais já existiam desde 1950. E acrescenta que, em 1954, ao ser votada a Resolução n.º 15, obtiveram os Bibliotecários, Arquivista e Almoxarife, por meio de emenda de Plenário, classificação no padrão O e que, a fim de evitar a repetição de tais fatos, introduziu o Senado, em seu Regimento Interno o art. 213 que dá competência privativa à Comissão Diretora para iniciar quaisquer projetos de resolução que modifiquem o quadro do pessoal da Secretaria, altere os respectivos vencimentos ou lhe conceda vantagens especiais.

Relembra a Senhora Diretora do Pessoal que os signatários do presente requerimento já tiveram, por duas vêzes, negado pedido de enquadramento no PL-6, tendo em vista o disposto no § 1.º do art. 2.º da Resolução n.º 18, de 1950, que exclui da equiparação, ali determinada os funcionários da Secretaria do Senado Federal titulares de cargos não existentes, na Secretaria da Câmara dos Deputados ou que tiverem vencimentos superiores aos de categoria idêntica daquele ramo do Congresso Nacional.

E anota, em seguida, a Senhora Diretora do Pessoal, que "na Câmara dos Deputados não existe o cargo de Oficial de Ata e o de Médico; os de Bibliotecário e de Arquivologista se acham na letra O.

E assim termina o seu parecer: "Em face do exposto, parece-me, salvo melhor juízo, que sòmente por meio de projeto de resolução pode ser deferido o pedido, se o entender de justiça a douta Comissão Diretora".

6. Feito êsse relatório do que existe, substancialmente, neste processo, passamos a emitir a nossa opinião.

Já temos examinado, cumpridamente, a matéria, no voto que proferimos no Requerimento n.º 77-58, em que os beneficiários da decisão da Comissão Diretora de 5 de dezembro de 1957, pediam pagamentos de vencimentos atrasados. Naquele voto, consideramos irregular a situação resultante do apostilamento, em PL-6, dos Redatores, Assessores e Oficiais Legislativos do nível mais alto. E mostramos que não existe, nem nos quadros da Secretaria do Senado, nem no da Câmara dos Deputados, o padrão PL-6 para Oficiais Legislativos, Redatores ou Assessores. E que, para sanar, essa irregularidade, se fazia necessário um projeto de resolução.

E, numa das conclusões daquele voto, que se aplica aos signatários do presente requerimento, afirmávamos:

> "III — Os demais funcionários do Padrão PL-7, têm, por eqüidade, o direito de promoção a PL-6 concedida aos beneficiados pela decisão de 5-12-57, já que existe duas resoluções do Senado que equiparam os vencimentos daqueles aos dêstes".

7. Não temos por que modificar o nosso parecer, ao examinarmos atentamente o caso atual.

Nada se encontra, nas informações prestadas pela Diretoria do Pessoal, que destrua a justeza do que podem os requerentes.

Somos pela manutenção do ato de 5-12-57, do qual decorre, por eqüidade, o direito dos demais funcionários PL-7, por ela não contemplados. Poderia a Comissão Diretora, por outro ato seu mandar cancelar a apostila feita em dezembro de 1957. Não queremos isso. Julgamos, porém, imprescindível um projeto de resolução que legalize o ato anterior.

Mas se o ato de 5 de dezembro de 1957 está de pé e produzindo os seus efeitos práticos, nada absolutamente nada existe, nem nas leis, nem nas resoluções do Senado, nem nos atos da Comissão Diretora, que possa fundamentar o indeferimento do pedido formulado pelos peticionários. Se nada existe que o inquine de ilegal, há entretanto a seu favor o que dispõe o parágrafo único do artigo 250 do Regulamento da Secretaria do Senado, assim redigido:

> *"Não será permitido o aumento de vencimentos, nem mesmo por equiparação, a não ser de tôda a classe, e de uma só vez".*

Vemos, assim, que a nossa lei interna veda, mesmo ao Plenário do Senado, o aumento parcial de vencimentos para determinada categoria de funcionários. Êle tem de ser global, isto é, para *tôda a classe*.

Ainda que se entenda a palavra *classe* como padrão, nível ou degrau de uma carreira, então mais se impõe o direito dos requerentes, pois que deve ser beneficiada tôda a classe de PL-7 e não apenas alguns PL-7 de que trata a decisão de 5-12-57.

A Comissão Especial que estudou o assunto, segundo opinião que transcrevemos, não conclui pela improcedência do pedido, mas apenas considera que êste, como outros casos, pode ser atendido, mediante projeto de resolução. É o que manifestaram os Senhores Diretor Geral e Secretário da Presidência e a Sra. Diretora do Pessoal, sendo que esta "julga oportuno esperar a aprovação do Plano de Reclassificação de Cargos para, em seguida, com base no

mesmo, serem feitas as necessárias alterações no Quadro da Secretaria do Senado".

8. Somos também de parecer que o pedido sòmente pode ser atendido através de projeto de resolução. A Comissão Diretora não tem competência para criar, nos quadros da Secretaria do Senado, o padrão PL-6. Sòmente o Senado pode fazê-lo. E pensamos que deve fazê-lo, não apenas para atender ao justo pedido dos requerentes, mas, sobretudo, para legalizar a situação criada pela decisão da Comissão Diretora de 5 de dezembro de 1957.

Se o pedido é justo, deve ser atendido, imediatamente. A protelação da justiça é uma das piores formas da iniqüidade.

Os argumentos apresentados pela Diretoria do Pessoal, a respeito do assunto, invocando a Resolução 18, de 1950, para mostrar que, na Câmara dos Deputados, as carreiras de Bibliotecários e Arquivologista terminam no padrão "O", reforçam a nossa opinião sôbre a necessidade imediata de um projeto de resolução que legalize a situação atual dos beneficiados pela decisão de 5-12-57. É que, também na Câmara dos Deputados, pela sua Resolução n.º 17, de 1955, as carreiras de Oficiais Legislativos e Redatores de Anais, terminam no padrão "O". Se os Bibliotecários e Arquivologistas do Senado não podem ter apostilados os seus títulos em padrão PL-6, sem projeto de resolução, porque, na Câmara, êles são de padrão "O" — como se justificar que os Oficiais Legislativos e Redatores sejam do padrão PL-6, por apostila, quando estão êles exatamente nas mesmas condições, isto é, são do padrão "O", na Câmara dos Deputados?

Impõe, portanto, um projeto de resolução. E é o que fazemos, ao concluirmos pelo deferimento do pedido dos signatários da presente petição.

PROJÉTO DE RESOLUÇÃO

N. ..., de 1958

Art. 1.º As carreiras de Oficial Legislativo, Redator de Anais, Bibliotecário e Taquígrafo, de que trata a Resolução n.º 8, de 1956, terminarão no Padrão PL-6, sem solução de continuidade, considerando-se extintos, à medida que vagarem, os atuais cargos iniciais dessas carreiras.

Art. 2.º São do padrão PL-6 os cargos isolados de Oficiais da Ata, Médico, Assessor Legislativo, Administrador do Edifício e Almoxarife.

Art. 3.º É revogado o art. 2.º da Resolução n.º 18, de 1950.

Art. 4.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A Câmara dos Deputados, pela Resolução n.º 27, de 1955, criou o cargo isolado de Assistente Legislativo, padrão PL-6. A Comissão Diretora, por ato de 5-12-57, atendendo ao que decidiu o Supremo Tribunal Federal, concedeu aos Oficiais Legislativos PL-7, aos Redatores de Anais PL-7 e aos Assessores Legislativos, o padrão PL-6 e mandou apostilar-lhes os títulos.

Com isto se criou uma disparidade na Secretaria do Senado, onde funcionários de padrões equivalentes aos beneficiados ficaram em situação de inferioridade.

Torna-se necessária a revogação da Resolução n.º 18, de 1950, por ser altamente inconveniente aos interêsses do Senado, conforme votos proferidos pelos Membros da Comissão Diretora do Senado, em sua sessão de 19 de novembro de 1958.

É para regularizar a situação acima descrita que se torna neces-

sária a aprovação do presente projeto de resolução.

Sala da Comissão Diretora, em 13 de janeiro de 1959.

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa ofício, que vai ser lido pelo Senhor Primeiro Secretário.

É lido o seguinte

Ofício

Senhor Presidente.

Achando-se ausente desta Capital os Senhores Senadores Ary Vianna e Carlos Lindenberg solicito se digne V. Ex.ª de designar-lhe substituto temporário na Comissão de Serviço Público Civil na forma do disposto no art. 39, § 2.º do Regimento Interno.

Atenciosas saudações, *Gilberto Marinho*.

O SR. PRESIDENTE — Designo os nobres Senadores Públio de Mello e Francisco Gallotti.

Tem a palavra o nobre Senador Saulo Ramos.

O SR. SAULO RAMOS — (*) Sr. Presidente, há dias, tive oportunidade de ocupar a tribuna para me reportar à carta que recebi do jornalista José Victorino de Lima, Suplente de Deputado Estadual pelo PTB catarinense. Indagava-me S. S.ª sôbre o destino da Mensagem Presidencial referente à construção de uma usina siderúrgica no Estado de Santa Catarina.

Naquela ocasião, teci considerações sôbre o Plano do Carvão Nacional, que incluía a usina siderúrgica, e assinalei que a lei deveria ter sido cumprida, ao menos na parte da construção da siderúrgica no meu Estado.

Sua Excelência o Sr. Presidente da República ao remeter Mensagem ao Congresso Nacional para o revigoramento do Plano do Carvão Nacional, excluiu aquela usina, o que motivou protesto geral dos representantes do meu Estado na Câmara e no Senado. O saudoso Deputado Leoberto Leal apresentou, então, emenda estabelecendo o prazo de seis meses para o Poder Executivo enviar mensagem no sentido da construção da referida usina.

São, entretanto, passados doze meses, razão por que há dias, formulei, desta tribuna, um apêlo ao Senhor Presidente da República, no sentido de que a mensagem, assinala solenemente no Palácio do Catete a 27 de agôsto do ano findo fôsse enviada ao Congresso Nacional.

O "Correio da Manhã" de hoje noticia que a mensagem chegou à Câmara dos Deputados. Diz o editorial:

> Com o objetivo de construir uma usina siderúrgica no Estado de Santa Catarina e de explorar as indústrias direta ou indiretamente relacionadas com êsse empreendimento, deverá ser organizada uma sociedade de economia mista, por ações, tendo nesse sentido, o Presidente da República enviado Mensagem ao Congresso Nacional. A sociedade terá a denominação de Siderúrgica de Santa Catarina S.A. (SIDESC).
>
> O projeto de lei que acompanha a mensagem define não sòmente os objetivos, mas também a administração, a constituição e outros aspectos que dizem respeito à vida e ao funcionamento da futura sociedade. O capital social será de um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros a ser integralizado durante a construção da usina, ficando a União autorizada a subscrever ações até o limite de um bilhão e trezentos milhões de cruzeiros. Poderão subscrever ações

(*) — *Não foi revisto pelo orador.*

da sociedade, os Institutos de Previdência Social, as Autarquias e as Sociedades de Economia Mista, além da União, os Estados, os municípios e os particulares. De acôrdo com o projeto, o Ministério da Fazenda será autorizado a dar garantia ao Tesouro Nacional a operações de financiamento externo até o montante de 25 milhões de dólares. Durante cinco anos, a emprêsa gozará de isenção dos impostos de importação e consumo para os equipamentos, sem similar nacional, importados para suas instalações. Durante igual prazo ficará assegurada a mesma isenção do Impôsto do Sêlo sôbre os atos constitutivos da sociedade e sôbre os atos em que a mesma seja parte.

Na mensagem que enviou ao Congresso Nacional, diz o Presidente Juscelino Kubitschek que a instalação de uma usina constituirá um dos esteios para a indústria carbonífera catarinense, criando também facilidades à expansão do parque siderúrgico nacional. Com essa convicção, determinara à Comissão Executiva do Plano do Carvão Nacional que prosseguisse nos planos que vinha realizando com êsse objetivo. Depois de se referir às leis que prevêem a iniciativa, adianta que, em janeiro corrente, aquela Comissão Executiva apresentou o resultado do estudo a que chegou, e que, igualmente acompanha a mensagem. Um grupo de Estudos, sob a orientação do Conselho do Desenvolvimento, foi, igualmente, designado pelo Presidente da República para apreciar os trabalhos realizados, tendo preparado u'a memória com amplos pormenores, não só sôbre a siderurgia local como também sôbre os benefícios reflexos que a mesma poderá ter na indústria carbonífera catarinense. Êsse trabalho também se acha incluído em anexo à mensagem.

O Sr. Attílio Vivacqua — Permite V. Ex.ª um aparte ?

O SR. SAULO RAMOS — Com prazer.

O Sr. Attílio Vivacqua — Estou, de há muito vinculado às iniciativas concernentes à implantação da siderurgia no seu próspero e simpático Estado. Elas surgiram do movimento iniciado nesta Casa, com o entusiasmo do ilustre Professor José Victorino de Lima, de associar o empreendimento a outro da mesma natureza.

O projeto, que foi estudado tècnicamente pelo General Iberê de Mattos, tratava da fundação de duas usinas, uma em Vitória e outra em Laguna. É para mim grande satisfação saber da Mensagem que o Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional, onde certamente, encontrará, o maior apoio. Teremos, então, a grande alegria de ver o nome do Senado, através da Comissão Nacional de Siderurgia de Laguna, ligado a êsse empreendimento. Mais uma vez, é de justiça assinalar os esforços e o entusiasmo dos representantes do seu Estado e o de V. Ex.ª, agora externado nestas palavras. Recordo, também, de modo especial, o devotamento a essa idéia, que nós sempre apoiamos e aplaudimos, do Dr. José Victorino, que aliás, mereceu sufrágio do seu Estado na última eleição para Deputado Federal.

O SR. SAULO RAMOS — Agradeço o honroso aparte do prezado colega.

Como Deputado Federal, tive a honra de acompanhar V. Ex.ª, quando uma Comissão nomeada e orientada pelo General Iberê de Mattos, estudava a possibilidade da implantação de uma usina siderúrgica que ligasse os dois Estados — Espírito Santo e Santa Catarina, o meu Estado produzindo o carvão metalúrgico e o Espírito Santo, remetendo à zona carbonífera o minério necessário à siderurgia que lá seria implantada.

Agradeço as palavras de Vossa Excelência quanto à minha modesta atuação em tôrno da implantação da siderurgia em meu Estado e da defesa nesta tribuna da produção carvoeira de Santa Catarina.

O Sr. Gomes de Oliveira — Permite V. Ex.ª um aparte ?

O SR. SAULO RAMOS — Pois não.

O Sr. Gomes de Oliveira — É realmente para nos congratularmos não apenas com os catarinenses, mas com todos os brasileiros, pela iniciativa do Govêrno de atender, da forma por que fêz, à aspiração de Santa Catarina, de construir uma usina siderúrgica. O nosso Estado possui condições para o desenvolvimento dessa indústria. Nós catarinenses, mais diretamente beneficiados, só temos motivo para nos alegrarmos pela iniciativa governamental.

O SR. SAULO RAMOS — Vossa Excelência diz bem. Será uma riqueza nacional, que não beneficiará sòmente aos catarinenses. A siderurgia é uma indústria que necessita do carvão metalúrgico, riqueza básica produzida no nosso Estado.

Estaríamos, assim ampliando o parque siderúrgico nacional.

Continua o "Correio da Manhã".

> A usina siderúrgica de que trata o projeto de lei, está planejada para atingir em sua primeira etapa, uma produção de 135 mil toneladas anuais de ferro gusa, com que se produzirão 100 mil toneladas de laminados leves de aço, restando 10 mil toneladas de gusa para fundição. Dessa produção advirá uma economia líquida de divisas, pela substituição de importações forçadas de produtos siderúrgicos que será da ordem de doze milhões de dólares anuais.
>
> O empreendimento contribuirá para o equilíbrio da produção carbonífera de Santa Catarina e ao mesmo tempo concorrerá para atender à procura de produtos de aço dos mercados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Paraná. Em Santa Catarina estão localizadas as jazidas que constituem a única fonte nacional até agora conhecida de carvão capaz de ser utilizado na elaboração do coque metalúrgico. A produção de combustível de qualidade metalúrgica impõe a produção simultânea de tipos de carvão de qualidade inferior, cuja colocação tem sido um óbice ao desenvolvimento da indústria carbonífera. Daí a iniciativa da construção de uma usina termelétrica em Capivari de Baixo da qual resultou a Lei n.º 3.119, de 31 de março de 1957. Essa usina deverá consumir 231.700 toneladas anuais de carvão de baixa qualidade. Salienta a mensagem que em 1963, mantida a atual proporção do carvão nacional na fabricação do coque metalúrgico as usinas nacionais exigirão 850 mil toneladas de carvão metalúrgico decorrendo daí uma produção de 454 mil toneladas de carvão pobre. Haverá um saldo de 222.300 to-

neladas anuais de carvão que poderão ser consumidas sob forma de energia elétrica, por uma usina eletro-siderúrgica. Funcionará esta, como instrumento ideal de equilíbrio entre a produção e consumo de carvão catarinense.

A termelétrica de Capivari de Baixo, com 100.000 kws. constitui empreendimento imprescindível a estabilidade da indústria carvoeira catarinense, propiciando ao mesmo tempo, apoio ao novo empreendimento. Conclui o chefe do Govêrno sua Mensagem acentuando que a conjugação dos dois projetos no futuro, não só tornará estável a indústria carbonífera de Santa Catarina, como também ensejará a expansão econômica da Indústria Siderúrgica, no País, permitindo a manutenção ou mesmo a melhoria da proporção de carvão nacional na mistura para a preparação do coque metalúrgico.

Congratulo-me com o Sr. Presidente da República pelo fato de haver enviado ao Congresso Nacional, Mensagem criando uma usina siderúrgica em Santa Catarina. Será na verdade, maior amparo à produção carvoeira de meu Estado, a qual, em futuro próximo, alimentará o parque siderúrgico nacional. Ampliada, nossa siderurgia constituirá um dos esteios mais fortes da emancipação econômica do povo brasileiro. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho.

O Sr. Senador Gilberto Marinho, pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador, será posteriormente publicado.

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 229, de 1958, que concede pensões vitalícias, no valor de Cr$ 40.000,00 mensais, cada uma, a Alberto Pasqualini e a José Antônio Flores da Cunha (em regime de urgência, nos têrmos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 5, de 1959, do Sr. Gilberto Marinho e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão de 14 do mês em curso), dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

2 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 338, de 1956, que dá novo texto à Lei Orgânica do Ensino Secundário; tendo Pareceres: I — Sôbre o projeto: (números 1.203 e 1.204, de 1957, e 87, de 1958) favoráveis, das Comissões de: Constituição e Justiça; Educação e Cultura, nos têrmos do substitutivo que oferece; de Finanças, nos têrmos do substitutivo da Comissão de Educação e Cultura. II — Sôbre as Emendas de Plenário: (ns. 5, 6 e 7, de 1959), das Comissões: de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; de Educação e Cultura, favorável aos arts. 8.º, 24 e seu §, 25 e seu §, à alínea *b* do n.º 1 do art. 29, ao parágrafo único do art. 44, ao artigo 55 da Emenda n.º 2; contrário aos demais dispositivos dessa emenda; favorável à n.º 5 e contrário às de ns. 3, 4, 6, 7 e 8; de Finanças, favorável à orientação da Comissão de Educação e Cultura.

3 — Discussão única da Redação Final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 130, de 1958, que concede isenção de direitos, Impôsto de Consumo e taxas aduaneiras, para a importa-

ção de 8.400.000 quilos de gêneros alimentícios, doados pela War Relief Service (N.W.C.), (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 4, de 1959).

4 — Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sôbre a Mensagem n.º 210, de 1958, pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Jorge Latour, Ministro de 1.ª classe, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno do Panamá.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 15 minutos.

ENSAIO DE AUTORIA DO SR. LUCIANO MESQUITA ASSESSOR LEGISLATIVO DO SENADO FEDERAL, QUE SE PUBLICA NOS TÊRMOS DO REQUERIMENTO N.º 6, DE 1959, DO SR. ATTÍLIO VIVACQUA E OUTROS SRS. SENADORES, APROVADO NA SESSÃO DE 15-1-1959:

O CONGRESSO

(seu destino de utilidade)

Luciano Mesquita

INTRODUÇÃO

"De qualquer maneira não é no passado inexistente que deveis procurar elementos de direção". — Gilberto Amado — Oração aos jovens Diplomatas — pág. 19 — M.R.E. — 1957.

"Porém, no momento, o Brasil necessita de precisões. Seus artistas, seus técnicos — assim como os jovens que se aparelham têm que ser sinceros e objetivos. Têm que se alhear do ruído das fanfarras e se preparar para servir". — Marcelo Roberto, in "Correio da Manhã", 1.º caderno, de 24 de março de 1957.

I — *Palavras iniciais*

Com êste trabalho vimos saldar velho e fascinante compromisso, qual seja o de escrever sôbre o Congresso, relacionando-o com a democracia e a administração, na democracia. Mas, só agora, entretanto, quando realmente nos decidimos a cumpri-lo, foi que vimos a quanto nos comprometêramos.

Não é fácil escrever sôbre o Congresso. Fácil é falar mal dêle. Fácil é negá-lo, ou, simplesmente, exaltá-lo à maneira antiga, sem a preocupação de interpretá-lo tendo como propósito refortalecê-lo. Dizer o que êle representa ou vale nos dias presentes, aferindo-o sob o ângulo da eficiência, é caminhar sôbre areia movediça, pois de fato o Congresso escapa a medições dessa natureza. Êle é muito mais que uma organização a partir de critérios administrativos. Nêle configura-se — e para êle converge — todo o sentir político da nacionalidade. Por detrás da cena, aparentemente descosida, onde, algumas vêzes, nos deixamos colhêr por doloroso sentimento de espanto, confusão ou desgôsto, há invariàvelmente, uma poderosa máquina, pejada de tradições, mas nem por isso ineficaz se encarada à luz da coordenação política. Sob êsse aspecto é até surpreendente a sensibilidade de que é portador o Congresso.

Por quê, então, perguntamos, essa desconfiança em tôrno do trabalho do Congresso? Êle falha, quando examina e enfrenta os problemas nacionais de grande porte? Êle os examina e enfrenta com menor dose de espírito público que o Executivo? Na Administração sempre se faz melhor que no Congresso se faz?

Antes de responder a tais indagações — o que tentaremos fazer no texto da interpretação a que nos propomos — parece-nos importante assinalar, desde já, que o

Congresso — como de resto acontece em todos os recantos do mundo — é o alvo preferido da demagogia e da brutalidade de todos os tempos, pois, na verdade, êle, ao contrário de tudo o mais que diz respeito ao Estado, ao Govêrno e à Administração, é um campo aberto.

Lá estão os representantes e, por trás dêles, acicatando-os, estão os partidos, os quais, por sua vez, são pressionados por essa imensa rêde dos chamados interêsses sociais, contraditórios entre si se encarados sob os ângulos dos diversos setores que os compõem. Lá estão os homens da Imprensa, do rádio e da televisão, êsse novo poder já por muitos assinalado. Lá estamos nós, seus funcionários e, lá estão também, tôdas essas misteriosas figuras que diàriamente vemos perlustrar seus corredores, cavalheiros que nunca sabemos o que fazem e o que desejam, pois não são representantes, não são homens da Imprensa e nem funcionários. Lá estão os pedintes de tôdas as espécies, pessoas humildes em busca de humildes soluções; pessoas importantes em busca de soluções nem sempre importantes. Lá, rondam e diàriamente circulam idealistas, inconformados, ambiciosos, intrigantes, desajustados ou meros agitadores de copo-d'água. Por lá passaram os sopros das mais sórdidas ou ingênuas intrigas e, lá, acotovelam-se seculares ódios ao lado de não menos seculares virtudes.

O Congresso não é, pois, uma repartição, uma agência do govêrno. É muito, multíssimo mais do que isso e, daí, a sua grandeza e a sua fragilidade. Daí também, o incrível poder que nêle pode ser surpreendido ou dêle poderá ser sacado.

Êle é sem a menor dúvida — e por pior que seja — para usarmos uma expressão de Galloway — "a cidadela central da Democracia", (1) pois a sua morte ou o seu enfraquecimento correspondem sempre à morte ou ao enfraquecimento daquela na vida de qualquer povo onde a mente democrática tenha alguma vez florescido.

A êle não se despreza, teme-se quando a ambição do poder que nos anima é sempre maior que o nosso respeito à liberdade alheia.

***

Com essas considerações estamos querendo dizer que o Congresso deveria ser diferente; isto é, deveria transformar-se num campo fechado e, como tal, trabalhar em silêncio e segrêdo a porta fechada, distanciado da opinião pública, acima das pressões e contrapressões dos grupos sociais? Não. Seria negar a sua íntima natureza. Seria furtá-lo a seu destino. Seria negar-lhe a finalidade.

O que estamos querendo é, apenas, preparar o espírito do leitor para a compreensão de sua especial natureza, procurando justificar, desde logo a razão pela qual julgamos indispensável o seu fortalecimento, para reforçar-se justamente nisso que é — *um campo aberto* — dentro do qual a opinião pública ecoe e a discussão das tendências sociais seja realizada como mandam os preceitos de liberdade, pela ampla sustentação de teses as mais estranhas entre si, para que dela possamos inferir a *policy formulation* reclamada pelas questões nacionais.

---

(1) **Galloway, George B.**, Congress at the Crossroads — Thomas Y Croweh Company — New York — 1948.

2. *Anotação em tôrno de grandes temas*

Falar em tôrno de grandes temas é, na quase infinidade dos casos, propor-se a dizer banalidades, a repisar chavões, ou a repetir mal, o que bem já se disse. E, pior do que tudo, é propor-se a magoar os grandes temas.

Pensasse assim a maioria dos que se propõem a escrever, teríamos por certo, apenas, uma seleta bibliografia a respeito dos mesmos, não andando a abarrotar as estantes do mundo tanta vã filosofia. Mas, há sempre um *mas*...

Perguntamos a nós mesmos, por diversas vêzes, se poderíamos enfrentar o "problema Congresso", sem antepor — tudo quanto procurássemos dizer sôbre êle — algo a respeito de tudo quanto, afinal, deu-lhe ensejo, justifica-o, ou o contrario. E a resposta interior que recebemos foi: *Não*.

E, *não*, por que ? Porque o Congresso é, de alguma forma, o centro de todo um quadro de idéias; representando, na ordem prática, o tôsco instrumento humano para expressá-las realmente. Isto é, para vivê-las.

Não foi sem propósito, pois, que Manuel Fraga Iribarne, em seu livro sôbre a reforma do Congresso Norte-Americano (2) — do qual nos valeremos muito no decorrer desse trabalho — ao tecer algumas idéias sôbre a crise de nossos dias, à luz do *direito político*, lembrou, com muita oportunidade, as seguintes palavras de Wladimir Monighetti, em seu ensaio *Où en est l'issue*:

> "por extraño que parezca en un principio, las tendencias principales de los movimientos históricos de la Humanidad no han conducido casi nunca a los resultados previstos" (pág 6) Y se pregunta, acrescenta Iribarne: "Cúal es, pues, la causa de que la experiencia de una historia multisecular no haya enseñado nada a la Humanidad? Es porque el hombre en su fácil suficiência, sobreestima demasiado sus propias fuerzas e no creemás que en su experiencia personal, y todavia más aun, porque la naturaleza moral de los hombres es incapaz de modificar-se, porque no soporta largos esfuerzos ni tensiones sobre una escala histórica, y porque todos los trastornos, todas las catástrofes, todos los fuegos del êxtasis moral se extinguem más pronto o más tarde sin dejar apenas rastro". (3)

Palavras estranhas na sua amargura, mas que traçam todo um círculo de explicação a respeito do "menor progresso das ciências políticas face à engenharia", servindo-nos, nesse final, de observação do próprio Iribarne. (4)

Preferiríamos dizer — menor utilização — de vez que progresso pode haver sem que resulte, necessàriamente, aplicação, utilização. E, no terreno das ciências políticas, talvez, essa utilização assim — que importe no uso de um progresso como, num confronto, dá-se com a engenharia — só tenha sido feita em relação a tudo quanto procurou dizer Maquiavel

---

(2) Iribarne, Manuel Fraga, *La Reforma del Congreso de los Estados Unidos*, Ediciones Cultura Hispanica — Madrid — 1951.

(3) A citação é feita segundo nota n.º 8, pág. 4, do citado livro de Iribarne.

(4) Iribarne, *obra citada*, páginas 5-6: "Quizá las ciencias politicas han progresado menos que la ingenieria; con todo, ai estan, y tan locura seria pretender ignorar sus conclusiones como intentar governar con lo aprendido en los libros".

e, o que é melhor, a despeito dêle, e desde muito antes dêle, o que por si só comprova nada ter o *maquiavelismo* a ver com o famoso secretário florentino e, sim, apenas, com a ambição humana.

Mas, prossigamos. Dizíamos que preferiríamos dizer *utilização*. Tínhamos em vista mesmo as amargas palavras de Monighetti citadas por Iribarne e por nós transcritas.

Se de fato carece o homem, como tudo indica, de resistência e continuidade no êxtase moral, então, aí está a razão pela qual as revoluções se fazem, os movimentos históricos se realizam, sem que atinjam a seus fins, correndo à conta daquele carecimento, nesse caso, o maior atraso, ou a menor utilização das ciências políticas.

O Congresso, objeto de nosso estudo, se não foi fruto exclusivo dêsse êxtase a que se refere Monighetti, foi pelo menos, fruto de um ideário político que poderá, sob muitos aspectos, ser encarado como o resultado de um verdadeiro salto da mente humana em favor da conciliação entre o poder e a liberdade.

Pois, que se pretendeu com a criação de um ente de razão à maneira do Congresso? Pretendeu-se fazer dêle o cadinho para a regulação daquele entendimento. Não fôra isso, não teria razão, de ser a *teoria da divisão dos poderes*, espécie de esquema para o contrôle da ambição de poder e liberdade, considerada a liberdade, aqui, como uma ambição em luta contra outra ambição.

E êsse propósito foi alcançado, foi realizado? indagamos à maneira do autor de *Où en est l'issue?* Hipócritas seríamos se disséssemos que foi de todo. Diremos até o contrário, pouco, muito pouco dêsse objetivo foi alcançado, não importando a afirmativa em desfavor à instituição, que como tal, tem transcendido e superado a humana tendência para o tédio e o arrefecimento.

Como ente de razão, o Congresso ainda está com a sua missão intata e, nisso, discordamos, fundamentalmente de Iribarne, que diz haver *"una crise de missión"* (5) em relação às instituições parlamentares.

O que tem havido é a suficiência humana, satisfeita ante a primeira interpretação que lhe deu, ao Congresso, bem como a tudo que com êle se relacione: liberdade, poder, democracia, enfim, todos êsses grandes temas (e fatos) dos quais nos aproximamos transidos. Transidos face a deliberada confusão que a propósito dêles vêm tencendo os agentes da mediocridade humana.

Que valem, por exemplo, as conclusões (?) da ciência política em tôrno de têrmo como seja *democracia?* Muito pouco, se, isentos, encararmos as democracias. Que valem as conclusões das diversas teorias do poder, face ao *poder?* Muito pouco, quando consideramos as variadas formas de exercê-lo e, mais do que isso, o humano esquecimento de que o poder deve apoiar-se, afinal, numa teoria.

Diante disso, a melhor forma de tratarmos grandes temas, ainda é o apólogo, ou, então, a do sêco e objetivo exemplo, através do qual digamos, diretamente, sem teorizar o que são na ordem prática.

Vejamos para começar. Que é a liberdade? A liberdade sempre foi uma aspiração humana. Depois, politizaram-na. E, após êsse evento — sòmente após — ela passou a ser uma ameaça. Ameaça a quem? Àqueles que detinham o poder e viam, nessa aspiração (já então politizada), a ambição de substituí-los. Começou com êsse mêdo o drama da li-

(5) Iriborne, *obra citada*, p. 43.

berdade, reduzido, na maioria dos choques, a encarniçada luta de ambições.

Agora, no estágio atual, só há um recurso: fazer da liberdade não sòmente uma aspiração, ou uma ambição em marcha: mas, uma realidade racionalizada sob os fundamentos das famosas quatro liberdades inscritas na Carta do Atlântico.

E o poder? Nos primórdios foi um recurso para a sobrevivência do coletivo. Depois, muito depois, usaram-no como instrumento de afirmação de classes, grupos, pessoas. Veio antes da liberdade? Veio para garantí-la, coletivamente, dissemos. Mas, depois, com aquela mudança passou a ser instrumento para suprimi-la.

E hoje? Hoje, o poder, ou volta às suas fontes ou não terá sossêgo. Eis a terrível conclusão, para os poderosos.

E a democracia? A democracia, nos dias que correm, é o esfôrço para o regresso do poder às suas fontes. E antes? Ela sempre foi o que é e, de fato, realize-se da forma que se realizar, sua missão, como a do Congresso, está intata.

Nesse caso, as crises, ou a crise da democracia, nada mais representam que esforços; esforços no sentido de que o poder não regresse às suas fontes: esforços em sentido contrário.

E qual o papel do Congresso em meio a tudo isso? Será preciso dizer que, nos seus primórdios — mesmo guardando-se em vista os barões da Magna Carta — o Congresso foi, sempre foi e tem sido um esfôrço no sentido de equilíbrio à fome de poder?

Não. Não será preciso, e nem estamos aqui para tanto. Quisemos, apenas, dar o tom do quadro.

É como se concluíssemos:

a) o Congresso foi o maior ente de razão criado pelo homem tanto para a afirmação da liberdade como para a ordenação do poder, devendo, por isso, ser resguardado;

b) o Congresso, na ordem objetiva, comportou-se dentro do quadro descrito por *Monighetti;* mas, nem por isso, devemos descurar dêle, pois, nêle ainda reside, como instituição política, a esperança de não afundarmos de vez no mundo de segredos kafkanianos;

c) o Congresso — continuando e prosseguindo na sua missão — precisa ser renovado, reentendido, reformulado, ressituado, de modo a que seja, na ordem político-governamental, organismo tão atuante quanto os que mais o sejam.

Estas, as conclusões da ciência política. Pouco importa, que, na realidade, as tenhamos utilizado menos que a engenharia, pois será a engenharia, ou seja, a Organização, (6) que nos ensinará a utilizá-la mais ampla e seguramente.

Deus permita que com esta nota não tenhamos bancado *Menon*, face à virtude, oferecendo ao Professor *Benedito Silva* (no caso o nosso *Sócrates*) mais um conceito do que seja *organização*...

---

(6) Ao usarmos o têrmo *organização* fazendo-o na alternativa de *engenharia*, tivemos em vista a incrível confusão de conceito a respeito do mesmo, e tão bem assinalada em interessante trabalho do Professor Benedito Silva, publicado na R.S.P. de maio de 1944. É que, aqui, antes nos referimos a engenharia social. Se não usamos esta última expressão em tôdas as suas letras, foi porque desejamos significar, com o emprêgo do têrmo — Organização — mais do que engenharia social; pois, enquanto esta diz respeito a processos do fazer, a organização, com aquêle o maiúsculo muito do gôsto do positivismo, pode dar idéia mais precisa em tôrno da íntima ligação entre ciência política e a sua aplicação. É como se quiséssemos dizer que existe, agora, nos tempos presentes, uma ciência menor e auxiliar da ciência política, (mas nem por isso, menos importante), destinada a trabalhar os princípios e as idéias da primeira, transformando-os (ou as) em realizações objetivas, práticas. Esta ciência é a Organização, espécie de ponte entre o pensar e o realizar políticos.

PRIMEIRA PARTE

Observações de ordem geral

As observações de ordem geral, incluídas nesta primeira parte do trabalho, têm por objetivo compor um quadro que, segundo nos parece, ajudará o leitor interessado — e sem *parti-pris* contra as instituições legislativas — a compreendê-las melhor, melhor compreendendo, inclusive, a figura do político; isto é, daquele que anos a fio — e muita vez, sem sucesso real, nem mesmo material — vive essa atividade singular de fazer política.

Convém, aliás, dizer que, com essa preocupação não estamos a sonhar com a República de Platão.

Nem por longe sugerimos que o Congresso venha a ser composto de sábios e santos. Nem por longe estamos a imaginar venha êle a ser melhor que a Administração e o Executivo pròpriamente dito, onde as falhas humanas e de organização são da mesma ordem de grandeza.

Não. O nosso propósito é realístico. É o de que o Congresso passe a ser peça tão decisiva para a vida do povo como o são o Executivo e a Administração, sem que venha a incidir no êrro do século passado de querer ser mais do que devera. (7)

Para isso, faz-se indispensável termos um Congresso forte, com administração e métodos de trabalho à altura de sua missão.

E um Congresso assim, diga-se também desde logo, nós não o temos, como sob inúmeros aspectos, não temos também, nem Administração, nem Executivo.

***

Para concluir essa introdução, devemos, ainda, um esclarecimento: As observações nós as faremos a partir de afirmações, espécie de *slogans*.

Essas afirmações, ou *slogans*, não levam a pretensão de corresponderem àquilo *que é*. São meros traços, faces e ângulos, a partir dos quais podemos ver ou deixar de ver o Congresso, querer julgá-lo ou julgá-lo mal ou bem. Na impossibilidade de um trabalho dessa natureza ir além do impressionismo, confiamos na esclarecida inteligência do leitor, de maneira que êle complete as nossas observações, inclusive pela contradição ao que dizem ou pretendem dizer.

I — *Tôdas as deliberações do Congresso são estritamente políticas*

É inútil aspirar venha o Congresso a deliberar em caráter técnico. A observação, ou afirmação, tem propósito, tem razão de ser, porque há uma tendência, nos meios técnicos, de se esperar que o Congresso delibere tècnicamente, o que é um absurdo. Esperar que êle apóie suas deliberações em certos princípios técnicos é uma coisa: mas, supor seja possível a prevalência do critério técnico no seio do Congresso, mais do que um absurdo, é uma ingenuidade. Mas, há uma tendência a essa ingenuidade, resultando dela muitas das amargas críticas ao Congresso. Como nosso propósito é o de esclarecer o assunto, a afirmação deixa de ser simples passeio pelo *óbvio*.

Com a afirmação de que é inútil aspirar venha o Congresso a deliberar em caráter técnico, queremos dizer que uma idéia, por mais perfeita que seja do ponto

---

(7) *Iribarne*, ob. cit., p. 42: — "La razón primordial de la crisis parlamentaria de nuestros dias es una crisis de fines: los Parlamentos quisieron ser demasiado en el pasado siglo y hoy estan pasando a ser demasiado poco. Olvidaron que eram nada más nada menos que los supremos órganos *representativos del Estado; quisieron ser* soberanos, encarnar la plenitud del Poder; haver e deshacer Gobiernos, quitar a los jueces su papel natural en la creación y a veces hasta la aplicación del Derecho (el celebre *Référé législatif*)".

de vista técnico, não encontrará jamais acolhida, no Congresso, *se seu conteúdo não fôr bàsicamente político*.

Daí, a relatividade de tôda e qualquer assistência técnica a ser prestada ao Congresso e, daí, ainda — embora pareça estamos procurando tecer paradoxos — a necessidade de assistência técnica, permanente, para o Congresso. (8)

A relatividade está em que a dita assistência jamais levou — e jamais levará — o Congresso a decidir, a ficar ao lado desta ou daquela solução.

A necessidade está em que a tôda idéia, ou solução, política (que passe a interessar ou a empolgar o Congresso), correspondem sempre equacionamentos técnicos.

O papel, a necessidade, pois, de assistência técnica, está sòmente nisso, em poder oferecer ao representante a formulação técnica de uma idéia ou de uma solução antes de mais nada política.

***

Sob êste aspecto é aliás interessante observar o seguinte: é possível levar alguém a compreender a gravidade, a complexidade, as implicações de um certo problema (sob ângulo técnico) *menos se êste alguém fôr representante, no momento*.

Se êste alguém era (ou é) um técnico na vida civil, digamos assim, êsse alguém já sabe ou é capaz de entender por que a solução a ser dada a êste ou àquele problema haveria de ser esta e não aquela, se os critérios técnicos presidissem a decisão.

Se êsse mesmo alguém passar a ser, além de técnico, um representante, já não se espere dêle a mesma frieza, o mesmo tipo de raciocínio. Êle ganhará (ou perderá, dirão os pessimistas) uma dimensão a mais, que o conduzirá fatalmente a ver o problema e a solução em foco sob ângulos novos, que classificaremos, apenas para simplificar, como sendo *sociais políticos*, quando não, exclusivamente *políticos* e até *político-partidários*.

Cá fora, é possível levar êsse alguém — que alie tais qualidades (técnico e representante) — a entender e achar adequada a solução proposta para certo e determinado problema. Mas, lá, no Congresso, no seio mesmo de suas comissões e plenários, é simplesmente impossível levá-lo a tanto. Como representante êle tende a esgarçar a sua visão, a esticá-la segundo um sentido que já não é aquêle tão-sòmente técnico que compreendeu aqui fora.

Por que? Porque, lá no Congresso, êle ou é o representante, ou então, como representante, não passará de um fracassado.

***

A inapreensão desta espécie de metamorfose efetuada naqueles que, contando com a qualidade técnica são eleitos representantes, tem dado margem a desconcertantes, amargos acerbos e injustos comentários em tôrno do efeito corrosivo da atividade política sôbre as mentes melhor instruídas sob o ponto de vista técnico.

Alude-se, então, ao poder corruptor da política, ou à incapacidade de manter-se o homem tècnicamente inteiriço face a atividades onde fatôres emotivos e pessoais muito influenciam, como é o caso da atividade política.

Mas, tal inapreensão é antes fruto de falta de atividade política

---

(8) La Follette Jr., Robert M., in *Atlantic Monthly, July* — 1943, *Apud Galloway*, ob cit., pág. 94 — The question of adequate and expert staff is of vital importance. Undoubtedly one ofe great contributing factores to the shift of influence and power from legislative to the executive branch in recent years, is the fact that congress has been generous in providing expert and technical personnel for the executive agencies but niggardly in providing such personnel for itself".

por parte do julgador, que pròpriamente uma interpretação que corresponda a situação real daquele que é julgado.

Nêle não se deu nenhuma corrução. Ao contrário. Deu-se com êle o que deveria se dar (e sempre se dá) com todos nós, cidadãos comuns, profissionais de nossas profissões, quando passamos a viver ativamente a política, embora até sem filiação partidária.

Êle, melhor do que nós, passou a ver (e mais do que a ver, a sentir), como diremos, o sentido obscuro, mas nem por isso impreciso, do destino político do povo ao qual tanto como nós pertence, mas acrescido de qualificação que não temos. (9)

Não é outra a razão pela qual o cidadão portador de cultura geral — o humanista no melhor, e até mesmo modesto sentido da palavra — é sempre mais hábil representante que o técnico na mais alta acepção profissional.

Êste último tende a dar demasiada importância à sua técnica, àquilo que aprendeu cientificamente, mormente se, dadas as circunstâncias de sua formação cultural, não a veio completar, tècnicamente, após a aquisição de conhecimentos outros de ordem mais geral e mais profunda. É preciso, afim de que não fracasse, se estiver nesse caso, que seja antes de mais nada um homem suficientemente inteligente para compreender que passou a lidar com realidades outras, que necessàriamente não importam no desmentido daquelas às quais se acostumara a lidar. (10).

II — *A eficiência do Congresso é de natureza política, não podendo ser aferida pelo número (nem mesmo qualidade) da legislação votada*

Um outro aspecto de comum referência e de constantes equívocos, e que vale a pena situar, a fim de que possamos apreender a posição, a importância e o papel do trabalho do Congresso na e para a vida nacional, é aquêle relativo à aplicação de critérios de eficiência e produtividade em relação às atividades do Congresso.

O Congresso não é um DASP, e Deus nos livre que o fôsse, não indo nisso nenhuma má vontade ou ironia em relação ao último.

Desejamos assinalar, apenas, que a função do Congresso é algo que transcende aos critérios da eficiência administrativa e, conseqüentemente, à produtividade como tal. O Congresso vale mais como

(9) A propósito, lembramo-nos de feliz observação que ouvimos do Senador Juracy Magalhães, quando de certa feita, um técnico do Executivo — pessoa ilustre e informada — a título de desculpa ou esclarecimento em tôrno de opinião que formulava a respeito de certo problema, disse: "Bem, eu não sou político, sôbre êsse aspecto..." O representante da Bahia disse com muita ênfase: — e não sem razão — "É pena, é pena que V. Exa. assim se caracterize; pois, estou entre aquêles que julgam devesse todo brasileiro ser político, nem que fôsse se interessando e vivamente participando da política. Tenho a certeza de que já teríamos alcançado maior grau de civilização política.

(10) Galloway, ob. cit., p. 47 — Vale a pena a esta altura, transcrever o que diz Galloway a respeito do que deveria ser "the ideal member of Congress".

"In short, the ideal member of Congress will be a man of undoubted integrity who will not seer personal advantage or reward or indulge in nepotism but with resse the pressures of sectional interests and functional groups and place principle above expediency and nation above party. He will be a man of intelligence, courage, and zeal, with exceptional qualities of mind and spirit, skilled in the rare art of mediating between the public services and the people, able to exercise foresight and balanced judament. He will be fitted by temperament for a legislative career having a real interest in human beings *per se*, with a real flair for politics and public affairs as well as tolerance, sympathy, patience, and sense of humour to compensate him for the tedium and trivia of his tas; He will have had enough education forma or informal to be familiar with the economic and social history of the United States, with recent political, economic, and social trends, and with the basic facts of our political and social life".

agente catalisador que outra coisa. A sua existência é, por si mesma, uma forma de energia e produção. Não sabemos se nos fazemos entender dizendo que o Congresso é uma espécie de respiradouro de inúmeras energias, tendências e diretivas nem sempre traduzíveis, nem sempre transformáveis em leis, decretos-legislativos etc. etc., mas, para cujo acionamento há de existir prévio debate, ampla discussão e até algum atraso. (11).

Outra observação, portanto, seria dizer-se impróprio e inadequado aspirar-se venha o Congresso a ser *eficiente tomado* êste têrmo na acepção técnico-administrativa, organizacional.

O Congresso será *eficiente* se corresponder às tendências políticas do povo, do país a que serve. Será ineficiente, oneroso, tôda vez que, por miopia de seus membros, tender a reagir ao destino político do povo a que representa. *III — Em têrmos de objetividade o Congresso não é mais o Poder Legislativo. É muito mais do que isso. É a peça central de coordenação da política nacional.*

Jamais passou pela cabeça de qualquer cidadão eleger pessoas para representações ou o exercício de poderes distintos. Qualquer pessoa que compareça, às urnas o faz para eleger as autoridades políticas de seu país, isto é, aquêles que, em seu próprio nome, em nome de todos os mais eleitores, governem o país. Governem, como?

Governem exercendo funções básicas, fundamentais de governar, que são: assegurar a ordem e a justiça, promover os meios de segurança e defesa; propiciar o desenvolvimento e a riqueza; educar e estimular tôdas as iniciativas à educação e cultura devotadas; cuidar da saúde pública, transportes e das comunicações; de tudo, enfim, quanto fôr de interêsse público e a iniciativa privada não puder ou não quiser cuidar.

Para tanto, o eleitor atribui ao representante ampla delegação, especialmente quanto à forma da organização nacional, seus processos e métodos, pouco indagando e pouco sabendo sôbre o que compete ao Presidente, ao Governador, ao Prefeito, ao Senador, ao Deputado ou ao Vereador fazer, cada um de *per si*.

Por conseguinte, as teses da chamada *teoria da divisão dos poderes* nunca *influíram* no ato de votar.

De modo geral, podemos asseverar que, no ato de votar, o eleitor sempre dividiu o seu voto entre a sua aspiração de liberdade e a sua convicção de que há necessidade de quem detenha a autoridade em seu sentido, digamos, social-político, não sendo por outra razão que os congressos e parlamentos do mundo inteiro têm sido o centro de debate dessa espécie de divisão de voto; pois, nêles, invariàvelmente, dadas as relações executivo-legislativo, surgem à tona os mitos da liberdade e da autoridade, sempre em luta, mesmo quando para a garantia de um ou de outro.

Assim, o eleitor vota para Deputado, Senador e Vereador naquele a quem confia o seu sentimento e a sua aspiração de liberdade; votando para as funções executivas de Presidente, Governador e Prefeito, naqueles a quem confia a autoridade, isto é, a sua necessidade interior de ordem, segurança, desenvolvimento e progresso.

E, intuitivamente, *essa maneira de votar,* sempre correspondeu à

---

(11) Segundo Churchill, o Parlamento tende a transformar-se num "Grand forum of debate". Ver prefácio de Oswaldo Trigueiro à monografia do Prof. Georges Langrod — O Processo Legislativo na Europa Ocidental — Fundação Getúlio Vargas — 1954. Ver ainda, Galloway, ob. cit., p. 12 — "Congress serves as a forum through which public opinion can be enlightened, general policy discussed, and the conduct of public affairs ventilated and criticised.

realidade dos fatos; pois, na organização e vida dos Estados e governos nunca prevaleceu, de fato, a teoria da divisão dos poderes. Prevaleceu sempre, isso sim, a instituição de sutil e complexo *sistema de contrôle para o exercício do poder* como um todo, por parte dos delegados eleitos, através do qual, por um lado, se procurou resguardar o sentimento e a aspiração de liberdade e, por outro, a exigência social de autoridade. (12)

Politicamente, pois, elaborar a legislação nunca foi importante. Importante é (e sempre foi) *deliberar* sôbre qual seja a legislação necessária e conveniente e, nesse poder — nesse *poder de deliberação* sôbre qual seja a legislação necessária e conveniente — é que reside o contrôle da autoridade quanto à sua propensão para o arbítrio.

E êsse poder de deliberação não é simples nem fácil de ser executado.

Para ser exercido com justeza e oportunidade, para ser isento tanto quanto possível, de caráter demagógico, para refletir, enfim, a soma das tendências em curso não sendo oligárquico, nem plutocrático há que ser entregue a entidade que seja o centro coordenador das aspirações políticas da nacionalidade. E essa entidade há de ser o Congresso de hoje em dia, que não é mais o detentor do "Poder" Legislativo no sentido tradicional: mas, sim, e sobretudo o pulmão da representação social para o contrôle do exercício democrático do poder.

Assim, o trabalho de elaboração legislativa passou (ou sempre foi) a ser secundário na vida do Congresso. O principal é (ou sempre foi!) a fixação das diretrizes da legislação a adotar. Tanto que, nos debates entre Oposição e Maioria, uma vez fixadas as diretrizes, uma vez assentadas as preliminares nada há mais a fazer. Se as diretrizes ou preliminares da Maioria obtiverem a aprovação o que resta são detalhes, da mesma maneira se prevaleceu o ponto de vista da Oposição, acontecimento, aliás muito raro.

IV — *Há, no Congresso, a tendência de municipalizar os problemas, afetando, com isso, as soluções de âmbito nacional*

A tendência em aprêço só pode ter uma explicação: a de que, no Congresso, há uma supremacia, pelo menos numérica, de homens absolutamente municipais. Municipais quanto à cultura e instrução. Municipais quanto ao raio de visão e alcance dos sentimentos. Municipais quanto à estratégia de que são capazes de perceber ou desenvolver. Municipais quanto à coragem de propor, ousar, fazer e recusar. E, diga-se logo para que não pareça desprimorosa a observação é assim, mais ou menos, em todos os congressos e parlamentos do mundo, não só porque a instituição contém em si mesma, alta dose de fôrça centrípeta, que insiste em repartir, dividir, pulveri-

---

(12) A êsse propósito seria oportuno recordar, porque "atuais, as idéias de Edmundo Burke em tôrno da suprema autoridade da comunidade não só como fonte de todo direito positivo, senão também, como autoridade final ante a qual o govêrno é responsável, dado ser *liberdade política aquilo que, como tal, o povo considera.* Elas valeriam para apoiar formulações como as que vimos tentando fazer através das quais procuramos dar ênfase ao problema da representação como um todo, acentuando a origem popular, comunitária societária do poder. Êste, portanto, é mera conseqüência ajustada como diria Burke as necessidades humanas. E, não fôra assim, não teríamos como compreender a aceitação do poder à margem de critérios democráticos e muito menos, o chamado direito à rebeldia e à revolução; pois, tudo, no fim redundaria em ofensa ao poder, quando o poder em si, nunca é ofendido. Ofendida é a comunidade quando sob a tirania de um poder contra o qual não pode assegurar a sua substancial liberdade.

zar — a fim de que fiquem atendidas as correntes que nela se cruzam — como, também, porque os representantes de um modo geral ou são, êles mesmos, "local party bosses", ou pessoas que a despeito da cultura de que são portadoras — e por motivos eleitorais — não podem deixar de atender aos interêsses daqueles. (13)

Ora, a correção dessa supremacia não é fácil. Dá aos líderes um trabalho a bem dizer apostolar de vez que quase sempre os problemas e soluções em curso, não admitem a introdução de critérios municipais.

Daí por que o citado autor julga imprescindível, para a defesa dos altos interêsses nacionais, a existência de forte liderança partidária nacional, assim se expressando, à página 208.

"The function of planning of integration, and over-all management of public affairs for the protection of the great interests of the nation can be handled only by a strong national leadership supported by a well mobilized majority".

Isso acontece, êsse trabalho contra a municipalização se faz, de um modo geral, quando da votação de projetos relativos a desenvolvimento regional. Difícil é fazer sentir que não visam à criação de melhoramentos nem à instalação de serviços municipais.

O resultado tem sido, como sabemos, o fracionamento imoderado de recursos supostamente destinados a inversões de capital.

Observa-se, por exemplo, que a tendência diminui, individualmente, à medida que o representante ganha experiência no Congresso. Se eleito para uma segunda legislatura, êle vem mais afeito a distinguir entre o que lhe interessa como representante desta ou daquela região, e aquilo em que sua participação, para ser proveitosa, tem que ser nacional.

V — *Grande parte do trabalho do Congresso diz respeito a aspectos secundários e, ainda por cima, formais, da função de govêrno, o que prejudica a sua eficiência quanto a alguns de seus altos propósitos.*

O Congresso perde precioso tempo com assuntos pequenos, secundários e formais da função de Govêrno, em parte, por imposição de mandamentos constitucionais; em outra, porque o Congresso tem preferido — na suposição de que com isso controla e fiscaliza — não regulamentar, em lei ordinária, a situação de certas matérias de interêsse público, a saber, por exemplo, as de auxílios, subvenções e isenções.

No caso dos auxílios e subvenções houve uma tentativa nesse sentido com a promulgação da lei especial. (14). Mas os próprios congressistas trataram de não a cumprir, mesmo porque não é fácil cumprir lei tão obscura, e de conseqüências tão onerosas, se acaso fôsse aplicada ao pé da letra. No decorrer das votações orçamentárias a dita lei vale *pro forma*, mais para que os relatores dêem a impressão de que estão mesmo disciplinando a matéria.

Com as isenções, bem poderia o Congresso já haver deixado o as-

(13) Schattschneider E. E., Party Government, Rinehart Company, Inc. New York, p. 206 — The loccal party machines are built around the private interests of a corps of profissional politicians in the extraction of spoils from the government at all levels: These politician are profoundly indifferent to questions of public policy and have no desire or capacity to create public issues or to influence the couse of government by exploiting the discussion of public affairs".

(14) Lei n.º 1.493, de 13-12-1951.

sunto a cargo da Administração, mediante condições estabelecidas em lei ordinária, reservando para si sòmente os grandes casos, como foi o da Mannesman, por exemplo. (15)

Mas parece difícil levar o Congresso a aceitar uma redução sem exagêro, de oitenta por cento (80%) das pautas de suas votações, pela eliminação de casos como os já citados, e de pensões também.

Para êste último haveria, do mesmo modo, o recurso de lei ordinária, dizendo quando cabe pensão especial a alguém. O acervo de leis já votadas nesse sentido serviria de material suficiente para a sua elaboração.

O resultado prático dêsse procedimento é o Congresso viver a braços — e de maneira a bem dizer desatenta — com projetinhos insignificantes.

Mas, fazer o contrário (já ouvimos êsse estarrecedor argumento) seria dar ao Executivo uma arma eleitoral magnífica. Todo mundo que precisasse de auxílio, de subvenção, de isenção, ou de pensão especial, correria para o Executivo e, êste, posando de munificente, concederia o benefício e, veja só, apoiado em leis elaboradas e votadas por nós. Mas, disso os beneficiados não se lembrariam!

O argumento pode ser político, mas é pequeno mesmo visto sob o ângulo político. E, sobretudo, é estarrecedor, pelo que revela em matéria de "concepção de govêrno".

Todavia, o resultado pior não é o Congresso viver a braços com assuntos tão pequenos. E nem mesmo o *custo* de leis como essas, revestidas de tôda solenidade parlamentar, como as outras, as verdadeiras leis.

Não. Nada disso não é o pior. O pior está em que o Congresso, por causa dessas ocupações:

a) deixa de exercer o contrôle (16) que lhe competiria exercer sôbre a administração pública;

b) não encontra tempo para elaborar leis fundamentais à vida do País, inclusive as complementares à Constituição;

c) não revê, nem consolida, atualizando, a parte aproveitável da abundante legislação da ditadura;

d) não conseguiu, ainda, exercer, com o sucesso que seria de esperar, o *instituto do inquérito parlamentar* (17) em tôrno não só de

(15) Lei nº 2061, de 5-11-1953.

(16) Galloway, **ob. cit.** p. 11 — «With the decline of Congress as an original source of legislation and with the great growth of administrative activities, supervision of administration has become one of the most important congressional functions. In a oftquoted statemente John Stuart Mill once observed that «the proper office of a representative assembly is to watch and control the governmente» a role for which he considered it better equipped than to develop legislative proposals».

(17) **Congressional Digest** — vol. 31, nº 5, May, 1952. — Em trecho de trabalho do Senador George Meader a propósito do assunto, e originàriamente publicado na **Law Review**, da Universidade de Chicago, encontramos a seguinte e sugestiva citação de declarações feitas pelo Senador Harry S. Truman, quando renunciou à função de **Chairman of the Special Committee Investigating the National Defense Program:**

«In my opinion, the power of investigation is one of the most important powers of the Congress. The manner in which that power is exercised will largely determine the position and prestige of the Congress in the future. An informed Congress is a wise Congress; and uniformed Congress surely will forfeit a large portion of the respect and confidence of the people».

Não menos incisiva é a opinião do Senador William J. Fullbright sôbre o assunto, conforme vemos à página 132 — C. D. — vol. 31 — nº 5, May — 1952:

«The power to investigate is one of the most important attributes of the Congress. It is perhaps also the most necessary of all powers underlying the legislative function. The power to investigate provides the legislature with eyes and ears and a thinking mechanism. It provides an orderly means of beig in

denúncias; mas, principalmente, de problemas que afligem o País e esperam levantamentos sérios;

e) não cuidou de fazer do Orçamento instrumento de política governamental orientada no sentido do desenvolvimento.

***

O tempo que o Congresso perde na elaboração de decretos-legislativos sôbre decisões do Tribunal de Contas da União é outro a relacionar em detrimento das altas funções do Congresso. De um modo geral os assuntos são solucionáveis no âmbito administrativo, do próprio Tribunal, mas, nem o Tribunal dá jeito, nem o Congresso o quis dar, pois votou até lei de reforma do Tribunal, que a êste nada reformou. E por quê?

Porque há assuntos que no Congresso são tratados dentro de uma tradição que espanta, pois, na realidade, tal tradição não está na mente da maioria dos congressistas. Eis aí matéria para a oitava observação.

VI — *A tradição no mau sentido, tem levado o Congresso a legislar mal, especialmente quando pretende reformar, inovar ou atualizar.*

O caso do Tribunal de Contas é um dêles. O fracasso das chamadas "Côrtes de Contas" é a bem dizer universal. Mas, não só no Brasil como onde existem, tem sido difícil injetar-lhes sangue novo, modificando-lhes a estrutura de modo a que passem a desempenhar papel importante, realmente útil, que se compagine com as funções de contrôle e fiscalização, como as entendem os *experts* em organização.

Não vamos, todavia, tratar dêsse caso, que sòmente êle pediria estudo especial. Citamo-lo para assinalar a má influência da tradição, quando há o propósito de se legislar de maneira moderna. Essa má influência já se faz sentir no constituinte, quando elabora a Constituição. Nela inclui uma série infindável de dispositivos sàbiamente inócuos, só para inglês ver, ou reconhecidamente desajustados aos problemas sócio-econômicos modernos.

É certo que as constituições são uma espécie de ideário político das nações a que se referem. Elas deveriam, entretanto, se elaboradas nos dias de hoje, conter um mínimo de objetividade mormente naqueles capítulos que tratassem de matérias concretas. Mas não. Os constituintes do mundo inteiro, até os soviéticos, que não podem ser chamados de líricos, gostam de elaborar "cartas municipalistas"...

Pois bem. Começando nas Constituições é inevitável que a tendência prossiga na lei ordinária.

Tomando ainda como ponto de referência o caso do Tribunal de Contas, vê-se o quanto a tradição, no mau sentido, torna as coisas imutáveis. É preciso criar uma espécie de Tribunal Administrativo de grande envergadura, que de fato alivie o Congresso e o Executivo, exercendo, em nome dos mesmos, o necessário contrôle da gestão da coisa pública? É. Mas na hora de se elaborar a lei respectiva, na hora de se pegar o Tribunal existente, transformando-o naquele outro, desabam dos livros os eruditos e o Congresso passa, então, a discutir sôbre o sexo dos anjos, com uma contrição comovedora. No fim, é para que tudo permaneça como dantes, pelo menos aparentemente, pois o legislador brasileiro é bastante sagaz para saber que a realidade social e administrativa do país des-

---

touch with and absorbing the knowledge, experience and statistical data necessary for legislation in a complex democratic society. Without it the Congress could scarcely fulfill its primary function».

mente todos os dias, as intenções contidas em leis dessa natureza.

É o que salva, embora tais leis não deixem de atrapalhar um pouco, pois além do mais fica a impressão de que se tratou mesmo de resolver o problema.

VII — *Quando o Executivo quer uma lei o Congresso dificilmente a recusa ou mesmo a retarda.*

Em virtude de ter havido (e haver) demora, por parte do Congresso, na votação de certas leis consideradas como de absoluta necessidade e primeira urgência para o País, julgam, muitas pessoas, que tal acontece porque o Congresso não as quer votar, opondo-se, ou de certa forma resistindo, ao Executivo, o que não corresponde inteiramente à realidade.

O Executivo sòmente não dispõe logo de leis sôbre as quais diz-se interessado quando êle mesmo não as quer, tanto assim, com tanta urgência. Esta é que é a verdade. Quando o Executivo faz sentir que o País precisa de determinada lei, o Congresso a vota, embora valendo-se a Oposição da maior parte dos recursos regimentais para dificultá-la.

Dissemos maior parte porque, em certos casos, sob determinadas condições e circunstâncias, não obstante os muitos recursos regimentais que a Maioria dispõe para anular a resistência da Oposição, esta última, se quiser (mas, quiser mesmo) pode derrotar o Govêrno, usando, para tanto, de todos os recursos regimentais.

Mas, êsse querer assim, êsse querer mesmo, a não ser em situação de profunda crise política — e assim mesmo, sob determinadas condições e circunstâncias — é raríssimo da parte da Oposição. E, quando há, note-se bem, é porque, em determinado sentido, o Govêrno já não existe, ou a Minoria já é virtualmente o Govêrno ou a Maioria.

Por conseguinte, o Congresso sòmente não vota uma lei dentro de tais ou quais diretrizes — e em tempo X (que tanto pode ser de quarenta e oito horas, como de três meses, seis meses, um ano) se o Executivo não estiver realmente interessado nessa lei.

Vêzes acontece, por exemplo, que o Executivo, embora enviando mensagem ao Congresso, acompanhada de projeto de lei muito importante, prefere deixar maturar a sua proposição no seio daquele, pois êsse procedimento não só dará à lei correspondente maior conteúdo legislativo, como também politicamente, a demora ajudará a sua execução.

Já pensaram se a lei da Petrobrás, por exemplo, houvesse sido votada a toque de caixa, o que já teria acontecido com ela, a esta altura? Do mesmo jeito, a toque de caixa, fácil teria sido derrubá-la, ou modificá-la de tal modo que daria no mesmo.

O fato de a lei em aprêço haver sido votada após amplo debate, com a participação decisiva da Oposição (e que participação) transfundiu-lhe fôrça de tal natureza que a toque de caixa, ninguém a destrói.

A sua destruição há de exigir no mínimo, a mesma demora de sua votação. Citamos o caso da Lei n.º 2.004, tendo em vista ser êle bem expressivo para servir de exemplo ao aspecto que vimos de assinalar. Isto é, que o Congresso não retarda a votação de projetos oriundos do Executivo e, quando o faz, como em relação à Petrobrás, a demora só redunda em benefício da lei, de sua estabilidade.

Indaguemos agora o por quê dêsse procedimento. Pelo fato e não sentir o Congresso com a fôrça necessária para resistir e negar ao Executivo? Não e não. Simplesmente porque o Congresso é também Govêrno.

Portanto, as demoras, as procrastinações, e desinterêsse mesmo do Congresso pela votação de uma lei importante (citemos, para exemplificar a *Reforma Agrária*), decorrem, apenas, do fato de o Congresso refletir, politicamente, o pensamento do govêrno, e conseqüentemente, do Executivo.

Êsse ponto é que muitas pessoas não querem compreender. E, então, formulam críticas amargas contra o Congresso, sem refletirem que o Congresso é, afinal, tão ou mais govêrno quanto o é o Executivo.

O Congresso só deixa de ser govêrno no sentido em que nos referimos quando o Executivo deixa, de verdade, de ter Maioria. Mas, deixar o Executivo de ter maioria, no sentido a bem dizer, concreto da palavra, é a mesma coisa que se dizer que o país está sob a revolução e isso sòmente se dará se o Congresso negar por exemplo, estado de sítio; ou, mesmo se, embora concedendo-o, a crise fôr mais forte que os recursos dêste (estado de sítio).

Assentado tudo isso quanto até aqui dissemos podemos ao contrário garantir ser sempre grande o interêsse do Congresso pelas proposições governamentais.

Êsse interêsse, a nosso ver, vai até além do que deveria ir, para resguardo mesmo da posição do Congresso no seio do Govêrno; pois, o fato de ser, o Congresso também o próprio govêrno, não justifica a sofreguidão com que certas sugestões (do Executivo) são nêle acolhidas.

Se tudo é política, no final das contas, mais político seria — nesse sistema de balanceamento de funções e prerrogativas, que dá, afinal, o tom das relações executivo-legislativo — que êste último se comportasse de maneira mais eqüidistante frente a tais sugestões, dentre as quais citamos, para exemplificar, emendas orçamentárias, ou projetos de créditos especiais, nitidamente sem fundamento certo e claro.

Essa reserva ajudaria inclusive o Executivo, dando a êste o recurso necessário para poder, com fundamento, exigir mais qualidade, mais oportunidade e mais atenção, no trabalho da Administração, pois a verdade é que muitos dêsses casos ou sugestões decorrem, têm por origem, apenas, a inépcia desta última no tratar de assuntos de grande interêsse para o govêrno considerado em conjunto.

Não havendo a reserva, a frieza, e mesmo a resistência do Congresso a casos dessa natureza, o que acontece é a Administração trabalhar pior, contando com a certeza de que seus erros ou suas omissões poderão ser fàcilmente contornados no Congresso.

VIII — *Há sempre ordem e interêsse no trabalho do Congresso*

Um aspecto da vida do Congresso que é sempre chocante para o cidadão menos informado — e, que, às sessões de suas Casas comparece pela primeira vez — é a de aparente desordem no trabalho legislativo.

Para êsse cidadão o Plenário é um lugar no qual ninguém se entende, nem se quer entender, merecendo sempre, por isso, ácidos comentários, as variadas atitudes dos representantes no decorrer das referidas sessões. Alguns lêem jornais. Outros conversam a dois, ou em grupos, alguns de pé, e, até voltados de costas para a Mesa. O orador, salvo casos especiais, parece sempre que fala para as galerias, quando, não para o próprio microfone. As vêzes um aparte, ou ao contrário, dezenas dêles, fazendo pouco sentido uns com os outros. E saem e entram representantes no recinto, tudo acontecendo, ou enquanto o Presidente fala, ou no instante mes-

mo das votações. Essa é a impressão de sempre do popular, mesmo de razoável nível cultural, que comparece, às sessões legislativas, sem contar com prévia informação a respeito.

De fato, é assim, mas, só mais ou menos. No fundo verdadeiramente, há sempre uma perfeita ordenação nos trabalhos parlamentares dos Plenários; pois, nestes, é que, em caráter definitivo, as leis são votadas.

Não há, como parece ao leigo, desatenção dos congressistas em relação a quaisquer aspectos do trabalho parlamentar do Plenário. Ao contrário, podemos afirmar que tudo quanto se passa, por incrível que pareça, é anotado. É verdade que, sob os ombros dos líderes, repousa sempre grande responsabilidade, pois êles é que realmente conduzem a forma da votação de suas Bancadas. Mas ninguém julgue que, individualmente, estejam os liderados alheios àquilo que devem votar.

Com as Casas Legislativas passa-se, apenas, aquilo que levou Lorde Robert Cecil a dizer, talvez com certo exagêro, antes para ser interpretado, que "não existem projetos de lei que interessem a mais de uma oitava parte da Câmara de um modo ativo". (18)

De fato, ao pé da letra, talvez Lorde Cecil tenha razão, encaradas as proposições de um modo geral.

Mas, vistas sob seus aspectos particulares, as diversas proposições interessam sempre a todos, sem exceção; pois, no bôlo das mais simples pode sempre haver algo a corrigir, a modificar, a rejeitar; a defender com vivacidade, se fôr o caso, se houver necessidade; ou a combater do mesmo modo, se também fôr o caso.

Apenas, o congressista, como qualquer um faz no seu ambiente de trabalho (quando o trabalho comporta liberdade de ação), escolhe qual ou quais matérias lhe interessam mais de perto. E, assim mesmo, segundo os diversos graus de interêsse.

Essa escolha êle só não consegue fazer entre algumas tantas proposições de caráter nacional, ou regional. No primeiro caso, porque, òbviamente, são nacionais e, ainda, porque sendo assim são inclusive de interêsse regional. No segundo caso, porque afetam diretamente à região a que representam.

É evidente que, sòmente nos dias de grandes paixões políticas, não há a ordem tal como a asseguramos.

Não obstante isso, desordem no sentido comum não há; pois até mesmo para os casos extremos há recurso regimental, tudo a depender da energia daquele que preside os trabalhos.

Anotamos êsses pontos, assim um tanto ligeiramente, para não só concluir em favor de que há sempre ordem e interêsse no decorrer dos trabalhos parlamentares, como também — e nisso que se segue é que está um dos valores intrínsecos, do Congresso — plena liberdade de manifestação dos pontos de vista em curso.

Ao leitor tocado de ceticismo, há de surgir o argumento: — "Mas, para que isso, se tal manifestação é, muitas vêzes, um simples *salvar de face?*"

Êsse argumento tem como principal fundamento a inexperiência da vida de quem o formulou. E, mais, revela absoluta incompreensão do que sejam Maioria e Minoria.

Maioria existe para afirmar seus pontos de vista. Minoria para ressalvar os seus próprios, ante os vitoriosos da Maioria, quan-

(18) Ver nota n.º 5, à p. 21, no citado livro de Iribarne.

do frontal e decididamente contrários aos seus.

Exigir que fôsse o contrário, ou, pelo menos, que a Minoria, estivesse sempre — não, a salvar a face, como diz o cético leitor — mas, a obter vitórias nem que seja pela extrema resistência (obstrução), seria conceber a existência de organismo conscientemente inoperante, porque instituído à base do ódio. E o Congresso é, positivamente, a escola onde aprendemos a combater sem odiar realmente.

Uma das vantagens da vida legislativa, da prática e manutenção de suas instituições, está justamente no ensinar aos homens o viver cordialmente em meio às suas discórdias.

O Congresso pede e exige, daquele que nêle comparece, extrema compreensão do destino humano. Tôda combatividade lhe é assegurada. À coragem de que é portador sempre são rendidas comovidas homenagens.

Ama-se, no Congresso, todo aquêle que é, depositário e agente das grandes e básicas virtudes humanas. O clima emocional de sua vida favorece êsse amor, ou pelo menos, o estimula.

No Congresso, aprecia-se o arguto, o vivo, o sagaz, todo aquêle que, sem rebaixar e ferir diretamente, é capaz de impor memoráveis derrotas a seus contendores.

E, em meio às manobras políticas, a êsse indescritível *underground* das articulações em favor disso ou contra aquilo, estima-se, respeita-se sempre, a lealdade parlamentar, que, em última análise, e na maioria mais que absoluta dos casos, nada tem a ver com a filiação partidária pròpriamente dita, pois esta só prevalece mesmo nas chamadas *questões fechadas*, que são raras até quando em discussão projetos fundamentais para a vida política nacional.

IX — *A liderança partidária, no Congresso, é excercida de maneira nitidamente democrática, pois antes reflete as tendências da Bancada (ou diversas Bancadas), que o pensamento e a personalidade do líder. No estágio atual, todavia, a liderança ressente-se de organização que a apóie, o que resulta em fazê-la menos presente, menos atuante, do que seria de desejar para a correta ordenação do trabalho parlamentar, e o próprio fortalecimento do Congresso, como elemento decisivo para a formulação da política nacional.*

Para a cincera análise do tema, objeto da presente observação, é preciso começar com uma pequena anotação sôbre aspecto significativo da vida brasileira. Nós no Brasil, não gostamos de líderes, mesmo quando os sentimos e os sabemos nitidamente democráticos.

Eis a razão pela qual, entre nós, ou temos muitos líderes, o que é uma forma de não os ter, ou os líderes, os verdadeiros líderes, se escondem, ou se disfarçam, pois detestamos os chefes.

Chefes somos todos nós, pois não.

Nesse sentido, a tendência autárquica, no Brasil, é muito mais que uma tendência administrativa. É uma reação do espírito, cujas origens talvez possam ser buscadas e encontradas na rebeldia contra o espírito centralizador dominante nas coisas brasileiras; pois, paradoxalmente — mas, muito apropriadamente — porque não gostamos de chefes, gostamos sempre de ser chefes até à medula dos ossos.

E, como, no trabalho, tendemos a centralizar, no trabalho sentimos ou somos agentes, também, da reação autárquica, que é uma sutil forma de, para cada um de nós, criar um "pequeno reino".

Ora, esta nota do caráter nacional, se apresenta vantagens, oferece também desvantagens, como a seguir veremos.

Por um lado, se tem impedido a floração dos ditadores potenciais que em cada um de nós reside, por outro, tem dificultado a completa apreensão das vantagens do trabalho em equipe. Se, por um lado, nos tem levado a certa indisciplina em relação a tudo quanto fazemos, por outro, tem favorecido a criação e o desenvolvimento, no brasileiro, de um espírito de independência muito acentuado, mas com perniciosos reflexos sôbre o espírito cooperativo.

Do ponto de vista político, o resultado tem sido o de fracionamento partidário, com a criação, inclusive, de alas, subalas, dissidências etc., o que reflete achar-se menos em jôgo questões de princípio e de doutrina e, sim, muito mais, essa ojeriza brasileira ao chefe, ao líder.

No alto campo da liderança parlamentar, êsse aspecto não poderia deixar de produzir efeitos, conduzindo-a a modelos que são bem a prova da sagacidade nacional para contornar a si mesma, a seus espinhos.

A característica fundamental da liderança partidária entre nós, quando exercida no Congresso, tem sido a de ser, por excelência, anticarismática. Os líderes são surpreendentemente amenos e manhosos, mesmo quando portadores, pessoalmente, de fogosos e determinados temperamentos.

Em meio a seus liderados, êles pràticamente deslizam, o mesmo fazendo nas relações de uns com outros, especialmente quando a representarem as vontades, respectivamente, da Maioria e da Minoria.

Mais sob a pressão dos fatos, portanto, que como uma nota do espírito nacional, a liderança política, no seio do Congresso, se tem exercido, até com certo exagêro, e com evidentes prejuízos para a unidade e a coerência partidária, de maneira a mais democrática possível. E êsse procedimento, não só tem contentado aos liderados de um modo geral, como tem permitido uma ação parlamentar sem tumultos além do razoável.

Mas tem oferecido também, a nossos olhos, a sua face avêssa.

Ela, a liderança, não se tem organizado como seria de se desejar, inclusive para ser democrática no sentido, digamos, demonstrativo da expressão.

Contassem as lideranças com informações e serviços seguros em tôrno dos fatos sôbre os quais é preciso decidir, tomar rumo, menos árduo fôsse, talvez, para os líderes, o trabalho de persuasão, pois êste viria mais apoiado em dados, em elementos de convicção, que em argumentos, ao sabor da inspiração momentânea, auxiliada pela memória, nem sempre fiel aos fatos como os fatos são.

X — *O espírito de objetividade é, sob muitos aspectos, muito mais presente no Congresso que na Administração apesar de êle ser o campo preferido da oratória.*

Tudo depende de como entendemos o espírito de objetividade. Se fôr aquêle que se acha mais próximo da realidade e, que, por isso mesmo, é mais desenvolto, mais agressivo, menos temeroso, menos apegado e, conseqüentemente, mais capaz de tomar decisões à margem daquilo que é apenas formal: então não temos dúvidas, êsse espírito é, sob muitos aspectos, muito mais presente no Congresso que na Administração.

Aparentemente, a observação acima parece encerrar, não só um exagêro, como também um

absurdo, sendo o Congresso, como é, o órgão no seio do qual menos se tem feito sentir o sôpro do progresso em matéria de instrumental para o trabalho.

Mas, nisso, justamente, está a prova mais provada de que o instrumental, por si, não transmite ao trabalho espírito de objetividade, tanto que, em alguns setores administrativos, êsse instrumental só tem servido para tornar os burocratas mais burocratas, e com a supina presunção de que, por causa dêle, instrumental, são cientistas e técnicos, quando, na verdade, não passam de pobres sujeitos amarrados, a seus indefectíveis (embora invisíveis) "paletós de alpaca".

No Congresso, por efeito mesmo da variedade de formação, origem social e profissional de seus membros, aliada à característica comum a todos de — em maior ou menor grau, não importa — serem portadores de atilado senso político — dificilmente surpreendemos a tendência de confundir o acessório com a substancial — velho vício da área administrativa — e, muito menos, o de, face ao substancial, estarrecer-se ante as possíveis hipóteses para a solução de um dado problema.

Não. No Congresso — onde mais do que em qualquer outro setor da vida pública, a técnica de argumentação jurídica, ou de simples oratória, fundamentada na experiência, atingem às culminâncias do perfeito, do elegante e, até, do excessivo, pelo que resta sempre de exibição sem conteúdo e destino e, onde, por tudo isso, e outros efeitos, seria de se ver criaturas amarradas a si próprias amarrando tudo, perante a medrosa dúvida de como fazer para, afinal, realizar — difícil é esbarrar com o espírito de subjetividade, encarado no sentido daquele que é bitolado porque só consegue ver na direção daquilo que aprendeu, pouco considerando, pouco levando em conta, a aprendizagem alheia, aquela experiência que cada um de nós traz mais ou menos no sangue, a despeito do que dizem os livros, do que foi dito nos tratados, ou, ainda, do que imaginamos ser o certo.

Como o Congresso, na vida nacional, é uma espécie daquele prato que parisienses dizem ser Paris, há nêle, dominante — não obstante algumas das observações anteriores — a marca do universal em contraposição ao particular ou ao especializado como sinais de limitação.

Por isso mesmo é muito mais viável convencer o Congresso em tôrno das vantagens de determinada proposição e, com isso, levá-lo a deliberar, em linhas gerais, assentando em lei as diretrizes para o tratamento do problema objeto de proposição, que, conseguir, da área administrativa, a fiel execução de tais diretrizes.

Nesta última, uma vez acionada a lei, há sempre a tendência do administrador tentar fazê-la à sua semelhança, esquecendo as idéias que a fundamentaram, as quais, segundo nossa experiência, no Congresso, jamais tiveram por objetivo dificultar a ação administrativa pròpriamente dita.

XI — *O Congresso tem sido demasiado modesto em matéria de despesas destinadas às suas instalações e ao seu funcionamento.*

Desde a sua reinstalação, em 1945, que o Congresso vem sendo demasiado pão-duro em relação a si mesmo. A intenção tem sido boa. Mas os reflexos têm sido péssimos.

A impressão deixada na opinião pública é a de que o Congresso não tem cuidado, como devera, das insígnias relacionadas com o seu poder.

Inadvertidamente alguns congressistas, ou mesmo a maioria dêles, têm julgado acertado êsse proceder, quando não poderia ser mais errado.

O povo aprecia a modéstia pessoal de todos aquêles que são detentores do poder. Mas, despreza, solenemente, o poderoso, quando êste não trabalha em ambiente condigno com o seu poderio. O exercício do poder requer a impressão de riquezas, embora sóbria e solene.

Não insistiremos nesta tecla porque de todos é conhecida. A todos nós, inclusive cultos, sábios e simples, a exteriorização do poder impressiona. Só é condenável — e nunca a aceitamos — quando em relação à santidade. Só do santo, portanto, exigimos pobreza; pois a pobreza é a sua insígnia. Mas, nem por isso admitiríamos que o Papa, por mostrar-se santo, deixasse de residir no Vaticano, por ser êste o que é, um centro de arte e pompa.

Deixemos êsse aspecto, todavia, de lado, embora tenha êle, para o legislativo brasileiro, maior e mais profunda significação do que se pensa. É bastante lembrar, para concluir, que, desde o Império — não obstante a comprovada modéstia da casa reinante — o Executivo procurou cercar-se de insígnias condizentes com a representação que detém, enquanto o Congresso, desde o Parlamento Imperial, vem vivendo e funcionando em edifícios abaixo da crítica, especialmente para um poder, como o Legislativo, que se reveste de tanta solenidade, mesmo quando no exercício de suas funções rotineiras.

Não será êsse aspecto uma das causas do inegável descaso popular pelo Congresso? Ou o descuido do legislador brasileiro a êsse respeito é revelador de nossa pouca e pequena fé nos valores da democracia e, portanto, da liberdade?

Deixamos as indagações no ar, e, é possível, muitos as venham contestar, negando que nem o povo nutre descaso algum pelo Congresso, nem a desatenção do legislador brasileiro, em relação à sua própria Casa, reflete coisa alguma.

Deixamos cada um com a sua ilusão. Aqui não viemos para desfazer ilusões. Aqui viemos para, com singeleza, transmitir impressões colhidas durante dez anos.

Todavia, não anotamos a modéstia das despesas legislativas para pugnar em favor de exteriorizações. Anotamo-la para afirmar que a qualidade do trabalho legislativo deixa muito a desejar, porque o Congresso não se sente a si mesmo como um Poder da República, tanto que nada fêz por si mesmo, salvo alguns remendos, e algumas poucas e mofinas providências administrativas.

O Congresso não dispõe de ambiente condigno (Gabinetes) para o funcionamento de suas autoridades (membros das Mesas, líderes e chefes de Secretaria), nem para o confôrto e trabalho de seus membros.

O Congresso não dispõe de quadros como seria de desejar, nem oferece a seus funcionários, instrumentos de trabalho que os ajudem no trabalho, tornando-os mais eficientes.

O Congresso raramente dispõe de recursos suficientes para o funcionamento de suas comissões, mormente as especiais e de investigação e inquérito.

O Congresso insiste em valer-se de auxílio da assistência de órgãos do Executivo, quando tal auxílio e assistência, para resguar-

do de sua posição, hão de ser sempre supletivos. (*)

Há neste procedimento do Congresso algo de muito contraditório e surpreendente. O congressista, de um modo geral, é exigente e cônscio de sua posição na área do poder. Êle, quando deseja ficar informado de um assunto, mexe com céus e pedras e fica sempre indignado ante a pobreza das informações que recolhe. E faz embora nem sempre de público, acerbas críticas sôbre a dificuldade brasileira de se obter dados, elementos de convicção em tôrno de determinadas matérias.

Por isso mesmo, justiça seja feita, sempre que tem oportunidade, o congressista faz questão de dotar, bem, serviços que lhe pareçam úteis. Êle sempre aprecia, e faz boas referências, a serviços onde conseguiu plenamente as informações que solicitou. Êle dá valor a certas publicações oficiais, ou semi-oficiais, que muito orientam àqueles que desejam se informar a respeito do que tratam.

Por conseguinte, êle, o congressista, sabe perfeitamente o que valem, para o homem público, adequados instrumentos de trabalho.

E sabe, inclusive, porque muitos dêles, ou são homens de emprêsa, progressistas, que, às suas próprias emprêsas jamais regatearam recursos à altura de seus cometimentos; ou profissionais da mais alta categoria em suas diversas profissões.

No entanto, quando se trata do Congresso se mostram, senão indiferentes, pelo menos acomodados.

Não obstante as indagações que fizemos, não conseguimos apurar qual a causa profunda dêsse modo de ser ou comportar-se.

Alega-se ser esta, de um modo geral, a situação de todos os parlamentos do mundo, e essa é a opinião de IRIBARNE. (**)

XII — *O Congresso delibera sempre tendo em vista as tendências e reações populares, pouco se deixando levar, entretanto, pelas pressões nìtidamente demagógicas ou que encerrem, apenas, interêsses particulares.*

Não há ponto a respeito do qual o Congresso seja objeto de maiores injustiças que o resumido na presente observação. O Executivo é muito mais inclinado a decidir demagògicamente e a conceder favores de ordem pessoal, que o Legislativo, e todavia, essa não é a impressão que se colhe, através da longa consulta a pessoas de todos os níveis sociais.

Talvez em virtude do *modo* como o Congresso, trabalha, muito à vista dos interêsses em choque, talvez pela razão de o homem comum não saber lá muito bem o que cabe ao congressista fazer; talvez, ainda, porque êste, ao encarar e debater os problemas, o faça sempre sob o *fogo cruzado* de opiniões, as mais divergentes entre si — e, que, por isso mesmo, deixam sempre dúvidas no espírito daqueles que, além de se acharem de fora, têm, de alguma maneira, interêsse por esta ou aquela solução final — a verdade é que o *processo legislativo* deixa sempre margem a inadequados e não fundamentados juízos naqueles que o acompanham à margem dos trabalhos, por exemplo, das comissões técnicas, ou das reuniões entre líderes, representantes, pessoas informadas, e até mesmo pessoas interessadas.

Acentuamos, desde já, que a imprensa é, aliás, muito culpada

(*) Sôbre êste aspecto remetemos o leitor à segunda parte dêste trabalho, onde damos a questão com maior ênfase.

(**) Ver transcrição do texto de Iribarne, feita na observação XV, dêste trabalho.

dessa situação de fato, pôsto que depõe muito pouco interêsse no noticiário em tôrno do trabalho do Congresso, antes preferindo divulgar os potins políticos, o vaivém das questões gerais, nas quais não entram, realmente, as deliberações positivas do Congresso.

O resultado dêsse critério adotado pela imprensa, rádio e televisão, tem sido, sem dúvida, desfavorável ao Congresso, como centro coordenador da política nacional, e como organismo onde repercutem as questões nacionais de interêsse real do público.

Mas, deixemos êsse aspecto de lado, que não diz respeito pròpriamente ao Congresso e, sim, aos instrumentos de informação e divulgação: imprensa, rádio e televisão. Voltemos ao objeto da observação, isto é, à afirmação de que o Congresso, embora sempre tendo em vista as tendências e as reações populares, não decide demagògicamente, e muito raramente em favor de interêsses particulares. (19)

Fácil é compreender a razão de assim ser, especialmente se tomarmos o Executivo, como ponto de referência e comparação.

Êste último, diz-se, está mais próximo do público e, por isso, o atende melhor. É falsa a afirmação pela premissa. O Congresso está muito mais próximo — mas, muito mais próximo mesmo — que o Executivo, até porque o cidadão comum, o eleitor, a êle tem acesso como jamais lhe é possível no Executivo. Acesso fácil e pronto. Acesso interessado, em virtude mesmo da mentalidade padrão a todo congressista, que em grande parte, se alimenta e vive dêsse contato direto, com a região, o Estado e o Município e, conseqüentemente, com as questões àqueles vinculadas, mesmo quando tratadas através de pessoas isoladas, indivíduos, eleitores.

Diz-se que o Executivo elabora melhor as leis, escoimando-as de dispositivos assistemáticos, que de alguma maneira fogem, quebram, ou ampliam demais o objetivo central da proposição. E, que, em comparação, o Congresso rebenta o sistema, esgarçando o sentido das leis a ponto de fazê-las, em muitos casos, teratológicas, inaplicáveis, justamente pela ambição de querer fazê-las mais capa-

---

(19) A questão dos interêsses privados sempre ativos no decorrer das votações orçamentárias não invalida a afirmação que fazemos. Aqui, como na França (ver trabalho de Bernard. E. Brown, **Pressure Politics in France**, in «Journal of Politics», nov. 1956, p. 719), êsses interêsses se fazem sentir de maneira poderosa, embora disfarçados de modo mais ou menos discreto. O problema dos **pressure groups** é de outra natureza. Não pode ser tomado como voltado a **interêsses particulares, in. stricto sensu**. Julgamos que, entre nós, dá-se o mesmo que na França, onde, segundo Brown, a teoria política e constitucional é hostil para com a existência dêsse tipo de organização à margem dos partidos. Essa hostilidade, todavia, tende a ser vivamente contraditada pela realidade social, face à reduzida disciplina partidária e à própria fraqueza de nossas organizações partidárias como tais, embora, não possamos dizer exista, entre nós, a formação de **pressure groups**, assim como a situa Daniel B. Truman, in **The Governmental Process**, Alfredo A. Knopf, New York, 1951, p. 37:

«It follows that any group in the society may function as an interest group and that any of them may function as political interest group thas is, those make their claims through or upon governmental institutions».

A origem quase governamental de instituições que, entre nós, poderiam ser tomadas como correspondentes a **pressure groups**, ou a relação de dependência em que muitas vêzes se acham, perante as próprias organizações governamentais, levam-nos a quase concluir pela inexistência real dêsses grupos, pois dificilmente atuam «as a political interest group». Fazem-no, quase sempre quando instigadas por fôrças outras que não poderemos, em sã consciência, considerar como nascidas dessa crescente junção e composição de interêsses que marcam, definem e delimitam a ação dos chamados grupos de pressão.

Sob êsse aspecto ainda estamos na época do «old fashioned lobbyist», evidentemente que a nosso modo.

citadas a atingirem as profundas camadas das reivindicações sociais.

Sim. Não resta dúvida de que os projetos oriundos do Executivo são, por assim dizer, mais secos, menos enxundiosos. Mas, nem por isso, são mais perfeitos, mais adequados, se tomados os têrmos, perfeição e adequação, em seus sentidos políticos. Ao contrário, podem ser mais técnicos, sendo, porém, sempre menos políticos.

Por conseguinte, a desvantagem legislativa do Congresso é, sob muitos aspectos, transitória e corrigível, pôsto que antes reflete o seu desaparelhamento técnico. (20).

No que tange, pròpriamente, à demagogia como apoio a deliberações legislativas, é injusto dizer-se que o Congresso é instrumento dêsse pecado. Dêle podem ser acoimados alguns representantes encarados isoladamente, mas, jamais o Congresso como órgão de iniciativa e deliberação final.

E, por que? Porque não é fácil — é mesmo difícil — impor demagogia a tanto ceticismo reunido, a tantas matreirices e tantas ponderações em curso, a tantos e tão claros debates, nos quais a ironia tem o merecido e necessário destaque.

O Congresso, para aquêles que têm idéias limitadas, ou, obsedantes idéias, é um campo perigoso e aflitivo; pois não há lugar, como êle, onde a liberdade de expressão seja mais contundente, mais agressiva, mais desconcertadora de pré-fabricados esquemas, mantidas, todavia, salvo raríssimas exceções, a elegância, a cortesia, e mais do que isso, o respeito mesmo pela opinião alheia.

A demagogia, portanto, pode — e está sempre a bater — nas portas do Congresso; mas, nêle sempre recebendo jorros de água fria, malgrado — e por causa mesmo — das muitas vêzes inflamados e, até, insensatos discursos, dêste ou daquele representante em sua ânsia de alcançar popularidade.

A popularidade do Congresso em conjunto, êle a alcança após meditada decantação dos impulsos em curso, visto que, o que êle decide, se por inúmeras vêzes não corresponde em sua totalidade, aos anseios do público, aos anseios dêste, entretanto, jamais se opõe. E, para isso acontecer, é lógico, não pode o Congresso deliberar em caso algum demagògicamente; pois, se o fizer sabe que o fará em detrimento daquilo que êle mais preza, que é a opinião pública — não em suas correntes parciais — mas, sim, em sua expressão universal, representativa de uma síntese, que êle tudo faz para refletir.

XIII — *O lado negativo do Congresso não é o do Congresso: é o dos representantes.*

A observação pode dar margem a esta outra: se é dos representantes, há de se refletir sôbre o Congresso, observação esta inteiramente procedente. Mas, o mesmo acontece no Executivo, na Administração, em qualquer setor da atividade humana. O lado negativo das pessoas, no mínimo, se reflete sôbre as instituições, em-

---

(20) Walker, Harvey — **The Legislative Process**, Ronald Press Company — New York, 1948 — Referindo-se ao problema da delegação legislativa, bem como ao conseqüente poderio da Administração e reduzida aplicação da teoria da divisão dos poderes, diz o seguinte:

«But the increasing temps, and growing complexity of human and social existence have made this ideal difficult, if not impossible, of attainment. There are many reasons why legislative bodies cannot carry out today the strict intent of the separation of powers doctrine». p. 408.

«They have, themselves, contributed to their inability to cope with such situations by the petuation of obsolete rules of procedure which causes serious delays in the regular order of legislative bussiness», p. 409.

E conclui:

«We must be vigilant or our democracy can be lost», p. 410.

bora raramente as destrua. E por que? Porque estas últimas por mais humanas que sejam, ainda assim são transcendentes, tomada essa transcendência em sua acepção histórica; pois, encarnam, representam, quase, sempre, uma acumulação de experiência, algo que corresponde a uma necessidade social apoiada em fôrças muito mais fortes que as dos indivíduos em suas desqualificações. E, não fôra assim, dificilmente poderíamos explicar a razão de sobrevivência das instituições, quando à mercê de grupos predatórios, ou simplesmente de pessoas cujas individualidades foram marcadas pela degenerescência e o mal.

Dessa forma, o lado negativo dos representantes não deixa de ter seus efeitos sôbre o Congresso, mas, tais efeitos são sempre transitórios, se encararmos a instituição à luz de si própria, isto é, à luz daquilo para que foi criada e existe.

O Congresso foi criado e existe para exercer o contrôle popular do poder, seja lançando as linhas gerais da organização do poder, quando constituinte; seja exercendo o contrôle dêsse mesmo poder, quando legislador ordinário.

Se o congressista, na qualidade de legislador ordinário, deixa de cumprir com o seu dever, ou cumpre de maneira a suscitar críticas e condenações, há o recurso eleitoral, embora não seja êste tão eficiente quanto deveria ser por inúmeros motivos a êle intrínsecos e dêle extrínsecos.

O importante, para o problema da liberdade, está em não esquecermos que não pode haver confusão entre o mau congressista e o Congresso, da mesma maneira que não pode haver confusão entre um mau presidente e a presidência, assim como os maus padres não se confundem com a Igreja, nem os maus partidários com os partidos, e assim por diante.

Assinalamos êsse ponto, por ser êle de fato importante, não só para a compreensão do "problema Congresso", como de todos os mais ligados a instituições que nos cumpre preservar e defender, ajustadas embora às exigências do progresso: pois, fazem parte, são partes, de uma construção do espírito que é a própria democracia viva. (21)

Em relação ao Congresso, alega-se, constantemente, que serve de biombo a tôdas essas maquinações próprias da miséria humana, como se tais maquinações não existissem, a despeito do Congresso e fora dêle e, muito mais fora dêle, que fora da Administração, do Executivo e do Judiciário; pois, enquanto êstes lidam, por assim dizer, com o lado concreto das atividades ligadas ao poder, lida o Congresso com o lado normativo.

Não há dúvidas — e não levaremos nossa defesa do Congresso a tanto — não há dúvidas de que a função de representante pode servir de base de apoio a negociatas, as mais escabrosas que possamos conceber — mas, nem essa comprovação pode servir de motivo para menos aprêço ao Congresso, nem para menos interêsse pelo que êle faz, pode fazer e pode evitar que se faça.

---

(21) Bardu, Zevedei, **Democracy and Dictatorship** — London: Routledge & Kegan Paul, New York: Grove Press Inc., p. 3.4:

«The transitions from medieval to the modern economic system from the rigidly organized medieval to the dynamic society, gradually created in the Western world since the Renaissance, from a stable spiritual world dominated by religion to a world permanently open to changes and revisions, as science progresses, are in fact aspects in the process towards flexibility of the culture patterns of Western societies, **Democracy is consequently defined as a flexible society, that is, a social struture open to change and novelty, and yet preserving its own basice character**» (o grifo é nosso).

XIV — *O Congresso não dá atenção à Administração Pública*

Não dá, porque não a *controla*, embora esta seja — segundo a opinião da maioria dos tratadistas e estudiosos — uma das suas funções mais importantes. (22) Não dá, porque estuda e vota, com desinterêsse, tôdas as proposições que lhe são relativas, dando pequena atenção aos seus aspectos organizacionais. Não dá, porque tem votado verdadeiros monstros legislativos em matéria de planejamento regional, ou destinados a instituições de serviços especiais para o tratamento de clientelas. Não dá, porque não compreendeu, ainda, que, na Administração, reside hoje em dia tôda a fôrça do Estado, tôda a sua capacidade para fazer, promover, deixar de fazer, ou deixar de promover. Não dá, porque os seus homens, ainda muito imbuídos das idéias liberais segundo o estilo antigo, não compreenderam que é preciso haver uma administração para a democracia, (23) a fim de que não nos venha uma administração para a servidão. Não dá, porque a enche de encargos secundários, quando não absurdos, fechados como muita vez se mostram os representantes em seus interêsses eleitorais. Não dá, porque a tumultuou, quebrando-lhe sistemas, sem que os houvesse substituído por outros mais inteligentes, mais flexíveis, mais capacitados a transmitir-lhe eficiência.

Não. Em matéria de Administração Pública, o Congresso tem preferido criar injustiças e promover desestímulos.

E, para dizer essa verdade, estamos inteiramente à vontade, visto que jamais passamos por encantados pela excessiva tecnicidade do D.A.S.P., não obstante, com muita honra, aos quadros do Departamento, termos pertencido.

Não é, pois, tendo em vista muitos dos pretensos sistemas instituídos pelo D.A.S.P. — e muito menos a sua estreita visão a respeito das grandes missões da de-

---

(22) Bidegain, Carlos Maria. **El Congreso de Estados Unidos de América**, Editoral Depalma, Buenos Aires, 1950: «...en los últimos años ha ganado terreno la idea de que el Congreso no puede desinteresarse de la suerte que, corren sus mandatos através de la interpretación administrativa y judicial y de que tiene derecho a ejercer una vigilancia direta y permanente con el propósito de perfeccionar sus propria leyes cuando su aplicación demuestre que tiene defectos técnicos o que no expresan claramente la intención originaria», página. 397-398.

«No puede comprenderse bien el importante papel del Congreso en el sistema norte-americano, sin tenerse en miente su función fiscalizadora de la marcha del a administración». p. 167.

(23) Nesse conceito de que devemos criar uma **administração para a democracia**, a fim de que não nos venha uma **administração para a servidão**, consideramos, também, o problema do uso da **propaganda** como instrumento de esclarecimento democrático.

Jacques Driencourt, em seu livro **La Propagande, nouvelle force politique** Librairie Armand Colin, 1950, assinala o fato de que o referido uso, antes de tudo, consistiu, em passado muito próximo (pré e pós Segunda Grande Guerra), numa espécie de contragolpe das democracias contra as formas autoritárias do poder.

Êsse uso da propaganda, todavia, hoje precisa ser encarado no sentido mais positivo, isto é, mais em favor de alguma coisa que contra outras, dado ser característica dos governos democráticos o serem da opinião pública.

Diz Driencourt — «Representante la majorité de ceux qu'il dirige, le gouvernement démocratique doit rester en contact étroit avec elle (a opinião pública) et conserver toujours le soutiens de son approbation. Si cette majorité variat, il devrait être parallelemente modifié. Ce porquoi, on le qualifie egalement de gouvernement d'opinion, ou l'opinion est son support, il ne peut maintenir qu'avec car consentment; l'opinião apparait ainsi comme l'armature, le nerf moteur du regime democratique».

É como o fator propaganda, no caso do Estado, corresponde, antes de mais nada, a **informação**, conhecimento público do que se passa na área do Govêrno, íntima relação tem essa propaganda ou informação com as atividades de contrôle exercidas pela comunidade através do Congresso.

mocracia moderna (apesar de inspirado nas idéias que deram margem à criação do *Bureau of Budget*) que nos conduz a acusar o Congresso de culpado de grande parte do descalabro administrativo em que vivemos.

O Congresso poderia — e não fêz (24) — ter justamente aproveitado o sôpro da democracia — que resultou no 29 de outubro de 1945 — para reorganizar a Administração Pública em bases democráticas, transfundindo-lhe a flexibilidade que aos objetivos da ditadura òbviamente não convinha.

O Congresso poderia — e não fêz — ter promovido a famosa reforma administrativa — não para ampliar, mas para consolidar, integrar e eliminar o que tinha e tem que ser eliminado.

O Congresso poderia — e não fêz — ter dado melhores salários ao funcionalismo, ampliando-lhe benefícios; mas preferiu criar desigualdades como jamais existiram, antes, durante e depois do D.A.S.P.

Se êste último era parcimonioso demais, e se concorreu, como concorreu, para a criação de verdadeiro proletariado na Administração Pública, o Congresso nela criou um *patriciado* acima dêsse proletariado.

E fêz mais, nem uma vez sequer atentou, realmente, para a Administração Pública como instrumento de govêrno que tanto lhe diz respeito quanto ao Executivo, embora sob ângulos diversos.

Preferiu politizá-la no pior sentido. Repartiu-a entre os partidos. Colocou-a em choque consigo mesma. Traumatizou-a.

E por que fêz isso? Porque a si mesmo não organizou para enfrentar o problema.

E por que não se organizou? Porque está nos faltando um Senador. Êstes Kefauver ou Robert la Follette: isto é, homens que percebam a situação atual do Congresso no conjunto dos órgãos de govêrno.

O nosso Congresso vive ainda as ilusões da *teoria da divisão dos poderes*, em vez de suas realidades.

Não viu, não percebeu que, na democracia moderna, êle é tão parte do Govêrno, quanto o próprio Govêrno.

Não sentiu que é instrumento de uma emprêsa social, dentro da qual os órgãos políticos — Legislativo-Executivo — nada mais são que um *board*, (25) sob liderança do qual há de haver, necessàriamente, uma administração sólida, atuante. Nunca burocratizada, nem muito menos frouxa, desarticulada.

Uma administração sob a chefia executiva do Presidente; mas, tão sob seu contrôle quanto do próprio Congresso, de modo que o contrôle exercido pelo último seja, para o primeiro, um estímulo ou uma advertência. Nunca, jamais uma *cauda orçamentária*.

Estamos convencidos, contudo, de que o Congresso vencerá esta etapa. Êle se organizará e ajudará a administração.

Sente-se no ar, em seu seio, uma grande inquietação em tôrno do assunto. Como se o Congresso a esta altura tenha já refletido que passou a fase de rebentar a cristalizada administração da ditadura, de dar demasiada expansão a reprimidas e justas reivindicações trazidas de um interior em abandono.

---

(24) Ao Congresso aplica-se, com muita precisão, a observação do Representative Robert Luce, citada por Galloway, ob. cit., p. 150: «The sins of Congress are far more those of omission than of commission».

(25) Beard, Charles, *The Republic*, onde o autor, ultrapassando as interpretações congressionais e presidencialistas do sistema norte-americano, de govêrno, faz êsse repousar numa espécie de sistema solidário de representação, dentro do qual, mantida a separação constitucional dos poderes, funciona o govêrno à maneira de um board a serviço da sociedade americana.

É êste o sentido profundo, social, dos desacertos do Congresso a respeito da matéria, objeto desta observação. Foi um desafôgo. Uma espécie de protesto, embora mal formulado, embora mal encaminhado.

E, ainda porque, entre nós, o assunto Administração contém muito daquele sentido *ibérico*, regulamentário, a que nos referimos em outro trabalho. É assunto deixado, por isso, aos cuidados de talentosos e às vêzes cultos amanuenses...

Não o achou o Congresso, pois, muito digno de suas atenções, nisso refletindo, de fato, uma tendência nacional.

XV — *A direção do Congresso é emprêsa para homens cujos dotes de liderança vão muito além daqueles normalmente exigíveis dos grandes chefes executivos*

A teoria administrativa costuma dar significativa ênfase às questões de liderança, mas ressaltando sempre o conjunto de qualificações que fazem de alguém um grande chefe executivo. E, avançando mais, igual ênfase dá à liderança de natureza política — mesmo quando entendida em seu sentido e aplicação empresarial — procurando sempre demonstrar que, em última análise, se extraordinário e decisivo é o papel das *equipes* ou dos *boards*, não menos extraordinária e decisiva é a liderança a cargo dos *chairmen*, dos *presidents-chairmen;* no fundo, grandes executivos aos quais é entregue a missão de conduzir aquêles órgãos a decisões, dado ser a indecisão uma espécie de defeito congênito dos órgãos de deliberação coletiva.

Transponha-se tudo isso que intentamos sumarizar para a vida parlamentar, para o seu processo, e não causará surprêsa dizer-se que a direção de órgãos como o Congresso, é emprêsa que exige daqueles nela investidos qualificações de liderança muito mais refinadas, digamos assim, que aquelas normalmente exigíveis dos grandes chefes executivos.

O número de representantes, o número de correntes partidárias, os matizes de caráter, temperamento e cultura dos representantes, bem como a variedade de tendências existentes no seio de uma mesma corrente partidária; tudo isso aliado e intimamente amalgamado à inerente *soberania* (26) de cada representante, que dificilmente — e nem poderia — aceita a liderança em seus fatais aspectos hierárquicos, fazem da direção do Congresso — não do nosso sòmente, mas de todos — a emprêsa mais difícil que a um homem, ou a alguns homens, podemos entregar.

E, tanto mais difícil e complexa, quando se considera que — essa direção e liderança — é exercida para a obtenção de resultados a respeito de assuntos sôbre os quais compete-lhes dar, de certa forma, contas a terceiros; e ao govêrno (Executivo) de vez que a fôrça dêste reside no apoio parlamentar que recebe ou dispõe.

Manuel Fraga Iribarne (27), ao

---

(26) O congressista sente-se, de fato, representante de determinada circunscrição eleitoral, não se achando nesse sentido, nem mesmo subordinado ao partido em sua acepção limitativa, disciplinadora. A igualdade da representação faz com que, muito apropriadamente, não exista, no Congresso a hierarquia no sentido comum. Esta quando há é fonte sempre de um «agreement of gentlemen» mesmo quando no âmbito de uma mesma organização partidária. E não é daí que decorre a denominada indisciplina partidária. Esta é devida, corre à conta de fatôres outros que, aqui, não nos cabe aprofundar, por impertinentes à matéria. Com a presente nota quisemos, apenas, acentuar a posição realmente singular do representante como órgão político.

(27) Iribarne, **ob. cit. p. 5.**

referir-se ao *mecanismos políticos*, diz que os mesmos "son muy delicados y que hacen falta hombres muy capaces y muy hábiles para ponerlos em marcha y para maneiarlos". E acrescenta: "Pero no es menos cierto que sin instrumentos adecuados aun los hombres más inteligentes y de mejor voluntad poco pueden hacer".

Completando as observações acima com esta outra, ainda do próprio IRIBARNE, de que a situação do Congresso Norte-Americano é uma exceção à regra, pois "la mayor parte de los Parlamentos sieguen siendo unos centenares de diputados con unas docenas de oficiales y mecanógrafos, sin departamentos de investigaciones, sin posibilidad de interpretar los hechos que tendenciosamente les brindan los partidos e los grupos de intereses, tramitando las leys del mismo modo hoy, que se plantian por millares, que cuando eran unas docenas en cada legislatura" — fácil nos é imaginar quais sejam as dificuldades hoje em dia encontradas, pela direção e liderança do Congresso, para levá-lo à consecução de seus fins.

É tarefa de tal ordem que, sinceramente — e sem nenhum interêsse de elogiar esta ou aquela direção parlamentar entre nós — pouca nem pequena tem sido a nossa admiração pelo que fazem, mesmo levadas em conta tôdas as deficiências em que incorrem.

***

É simplesmente admirável presenciar a quanto pode conduzir uma eficiente coordenação política em tôrno de determinada proposição.

Conhecêssemos melhor o Congresso por dentro — e ao vivo procurássemos, cada um de nós, acompanhar e compreender a implícita riqueza humana que existe, e pode ser apreciada, no trabalho de um organismo, como é o Congresso — dúvidas não teríamos sôbre o sucesso cada vez maior de organização como esta no espírito do povo.

Infelizmente, por culpa do próprio Congresso, que nunca promoveu, como órgão, a divulgação de si mesmo — deixando-a, como deixa, ùnicamente a critério de terceiros, nem sempre fiéis ao que nêle se faz — é êle, entre nós, uma espécie de grande e desconhecido acusado. (28)

O mesmo, entretanto, não se dá em relação à democracia norte-americana, onde o interêsse popular pelo Congresso chega a tal ponto, que há ligas e associações *pró-Congresso*, isto é, em favor de seu fortalecimento e de seu aparelhamento e, tão influentes, que a elas se deve, em grande parte, a campanha nacional que acabou resultando no *Legislative Reorganization Act*, 1946.

Já não quiséramos tanto, que seria esperar demais. Mas, que pelo menos os próprios dirigentes políticos sejam êles de quais correntes forem — despertassem para o assunto e a necessidade.

E, despertando, considerassem o quanto influiria para a educação política do povo e, por conseguinte, para a consolidação de nossas instituições democráticas, um conhecimento mais próximo, mais verdadeiro ou menos deformado

---

(28) Driencourt, Jacques, **La Propagande, nouvelle force politique**, Librairie Armand Colin, 1950, p. 234: «La grande impuissance des démocraties a été, est encore, d'être incapable d'organizer la liberté economique de la presse». Em virtude disso, seria de fato muito importante que o Congresso, à semelhança de tantos órgãos do executivo, cuidasse de ter um serviço permanente de documentação e de divulgação, cuja principal missão não seria a de fazer «propaganda» de seu trabalho no sentido comum; mas de a êsse divulgar mediante a sistemática publicação de seus mais importantes documentos, discursos e debates travados: pois, para êsse fim, o «Diário do Congresso» é não só insuficiente, como, sobretudo, inadequado».

do trabalho do Congresso em seu ingente esfôrço para equacionar os problemas nacionais, integrando-os nas próprias aspirações populares.

***

Voltando, entretanto, ao tema específico da presente observação, concluímos por depor que, nem por longe, a direção de um grande departamento público, ou de uma grande emprêsa, com todos os seus problemas específicos e de administração-meio, se aproxima, em conteúdo, em riqueza e dificuldades daquela que é feita no e pelo Congresso.

A distância é de tal natureza, e em tamanho grau, que os homens mais afeitos ao comando e à liderança, nêle inicialmente se desconcertam, surpresos ante o que lhes exige o Congresso para que nêle sejam, afinal, vitoriosos.

Se não forem realmente inteligentes, se não descobrirem em si mesmos um sentido a mais que até então não lhes fôra exigido lá fora; se, numa palavra, não conseguirem aguçar suas próprias qualidades de homem público e de líder, de modo a fazê-las mais dúcteis, mais temperadas, muito mais afinadas com o sentir geral; se não conseguirem isso, então é certo que mais tarde ou mais cedo fracassarão, entrando em declínio, ou sendo mesmo derrotados fragorosamente, muita vez para a surprêsa dêles próprios.

Quando meditamos sôbre aspecto como êsse, é que ficamos a conjecturar em tôrno de personalidade como a do velho PINHEIRO MACHADO.

Devera mesmo ter sido um gigante de homem para, sendo como era, pouco afeito às letras, ter conduzido êste País como o conduziu, do Congresso, em meio a figuras como RUI BARBOSA e outros, sem nunca ter deixado de merecer de seus pares amigos e inimigos, irrestrito respeito. (29).

XVI — *A aplicação de critérios eleitorais, no Congresso, vai a extremos que prejudicam o próprio critério eleitoral*

Desejar-se que o Congresso trabalhe à margem do *critério eleitoral* corresponde a uma tolice. Mas, nessa tolice, embora muita vez expressa de modo indireto, costumam cair os técnicos, especialmente quando, no fundo, não passam de técnicos irremediàvelmente jungidos aos critérios da isenção científica. Tornam-se e mostram-se tão sonhadores dentro da objetividade, que em relação a esta, comportam-se como os *angelistas* em matéria religiosa. A diferença entre êsses e êles poderá ser surpreendida, apenas, através da linguagem; pois, enquanto os primeiros são exaltados ou líricos crentes sempre a aspirarem por melhores pastores — como se êsses não fôssem homens como êles, a serviço embora de uma causa elevada — os últimos, isto é, os técnicos vitimados de *angelismo*, são, ao contrário, firmíssimas criaturas presos a uma "lógica científica" de tal índole que chega a parecer que a natureza é criação e criatura da ciência.

Mas, vamos ao nosso assunto. Não há dúvida de que o critério eleitoral é o fundamento mesmo, a bússola das decisões a que chegam organismos como o Congresso. Mas, entre o aplicá-lo e o usá-lo indiscriminada e excessivamente, há uma grande distância. O critério eleitoral deixa, então, de surtir os seus efeitos e,

(29) Nesta admiração que tributamos a **Pinheiro Machado** não esquecemos a situação oligárquica a que presidia. Citamo-lo, assim como se quiséssemos dizer que, nos dias presentes, com alto senso de liberdade, devêssemos ter, no Congresso, um novo **Pinheiro Machado**, isto é, um homem que nêle, Congresso, acreditasse.

nesse caso, há uma espécie de *inflação eleitoral*, com idênticos resultados que a monetária. Êle passa a valer cada vez menos, e cada vez mais é usado, para passar a valer cada vez menos. É não só um círculo vicioso. É um abismo. Por seus precipícios é que o político despenha-se, precipita-se e morre, perdendo tanto em conteúdo, deixando tanto de representar o que veio, afinal, representar, que, ao dar acôrdo de si não passa de palha, sem seiva, sem clorofila, sem vida.

E ao povo, nesses casos, só compete encostá-los na parede, como se múmias fôssem, dado que nada ao povo, deram, senão engodos, artifícios de cálculo, girafas grandiosas, ou apenas, mirrados camundongos.

E, para dizer-se a verdade, o Congresso, embora não afeito à demagogia em grande escala — pois a ela reage, como já dissemos, com água fria — é vítima, e se vem desgastando, mercê de indiscriminado e excessivo uso do *critério eleitoral*, especialmente quando vota as leis de natureza econômico-financeira.

Êsse descontrôle tem dado causa a observadores concluírem que, enquanto a didatura aspirou nos transformar num País unitário, dando fim à federação, o Congresso vai no mesmo caminho quanto à federação, pretendendo nos transformar numa confederação (30) o que não deixa de ser segura observação, se encarada, não à luz da segurança, mas vista sob os ângulos da descentralização administrativa, admitida como se correspondesse a fracionamento.

O procedimento, a tendência do Congresso nessa direção, em virtude daquele indiscriminado e excessivo uso, será causa mais tarde, não temos dúvidas, para forte reação no seio mesmo do Congresso, como já se fêz sentir, aliás, no Senado Federal, quando assentou recusar créditos para comemorações de centenários municipais.

Mas, a reação irá mais longe, muito mais longe, e por motivos diversos dos que apoiaram a decisão do Senado. Ela terá por fundamento o próprio *critério eleitoral*, a necessidade de salvá-lo para que não se perca, impondo morte certa aos políticos *de per si*, aos partidos, e à democracia mesma, como forma de govêrno. A reação será, pois, política, e para refortalecer os próprios políticos, servindo, entretanto, a causa muito maior que é a do futuro econômico do País. (31)

SEGUNDA PARTE

O Congresso e o Contrôle da Administração Pública — O Problema de Assessoria.

1. *Competência Constitucional Ampla em matéria de contrôle.*

(30) Insistentemente fala-se, no Congresso, no problema da redistribuição de rendas e na transferência de certas áreas legislativas para os níveis estaduais e municipais de Govêrno, como se a União fôra uma espécie de leão que, no repartir, ficou com a melhor parte, quando o poblema da disparidade de recursos financeiros entre as três áreas governamentais não tem como fulcro e fundamento a má distribuição das competências e, sim, a própria estrutura econômica de alguns Estados e Municípios.

(31) Numa era de integração econômica como a nossa e, quando, sobretudo, o País se prepara para o desenvolvimento, estúpida, atrasada e até criminosa, será tôda ação legislativa federal que der prioridade às questões locais e mesmo regionais. A defesa dessas questões não deve determinar, de modo algum, o esquecimento de que a tendência é e há de ser justamente no sentido contrário, isto é a do fortalecimento e expansão cada vez maior, da área federal, não em sinal de desaprêço às demais, ou para que nos transformemos num País de govêrno unitário, mas porque tal fortalecimento e expansão se relacionam, intimamente, com a unidade essencial ao destino de nossa vida econômico-social, pois a adequada solução dos problemas regionais e locais jamais poderá ser alcançada à margem ou antes das grandes soluções nacionais.

É interessante verificar quanto o Congresso vem restringindo a sua ação em matéria de contrôle da administração pública, especialmente o de natureza econômico-financeira. E, no entanto, poucos não são os dispositivos constitucionais que lhe permitem ação ampla neste sentido.

É bastante citar, entre muitos, os seguintes:

— votar o orçamento e os tributos próprios da União;

— regular a arrecadação e a distribuição de suas rendas;

— dispor sôbre a dívida pública federal e os meios de solvê-la;

— criar e extinguir cargos públicos, bem como fixar-lhes os padrões de vencimentos;

— autorizar abertura e operações de crédito e emissões de curso forçado (art. 65);

— julgar as contas do Presidente da República (art. 66, número VIII).

Tais dispositivos, se entrosados com os relativos ao Orçamento (arts. 73, 74 e 75) e, bem assim, com os referentes ao Tribunal de Contas (arts. 76 e 77), oferecem-lhe, sem dúvida, os meios básicos para efetivo exercício do contrôle legislativo sôbre a Administração Pública.

Resta, apenas, a necessidade de que os princípios e mandamentos ali contidos tenham expressão positiva, seja através de uma ação mais segura do Congresso no exame dos atos e fatos concernentes as atividades administrativas e financeiras do govêrno, seja criando êle, para si mesmo, instrumentos que lhe facilitem a tarefa, tornando-a mais objetiva, menos formalística ou de mera homologação, como em muitos casos vem acontecendo (32).

32) O **Prof. Osvaldo Trigueiro**, no prefácio à monografia do **Prof. Georges Langrod — O Processo Legislativo na Europa Ocidental** — diz que da leitura desta é lícito concluir-se que «a crise das democracias é, antes de tudo, uma crise do Poder Legislativo». A essa mesma conclusão, como já anotamos, leva-nos Iribarne.

Com o devido respeito a opinião de pessoas tão eminentes, voltamos a insistir na tese de que não há «crise de mission». O que há é desaparelhamento. A missão dos Parlamentos e Congressos continua intata, como intata continua a missão da democracia. Nesta, como naqueles, o que houve, e ainda há, é desajustamento instrumental.

No que tange à democracia, como um todo, êsse desajustamento já foi em parte levado de vencida, através o amplo aparelhamento do ramo executivo das grandes democracias. Aparelhamento que importou, inclusive, numa verdadeira revolução quanto aos limites e a extensão da função do govêrno. Enquanto isso, o ramo legislativo permanece paralisado, sem progredir, nem externa nem internamente e, o que é pior, por isso deixando de assumir, cada vez mais, maiores encargos.

A prova mais evidente de que a crise do Poder Legislativo é mais estrutural que de substância, a encontramos nas palavras do **Prof. Trigueiro** em tôrno da possibilidade de atenuar-se a inflação legislativa mediante a adução de alguns corretivos regimentais e a votação de leis gerais que disciplinam as imunidades fiscais etc. (págs. 14-15).

Nós iremos mais longe dizendo que não sòmente aquela inflação, mas tôdas as deficiências porventura assinaláveis

2. *Alguns exemplos*

Vejamos, para exemplificar, a atribuição constante do art. 66, n.º VIII, referente à competência do Congresso Nacional para julgar as contas do Presidente da República.

O Congresso as julga, realmente, ou simplesmente as aprova e referenda? Respondemos que, de fato, o Congresso só as tem referendado, é verdade que vêzes sob protesto, consignando a implícita confissão de que não dispõe dos instrumentos necessários a uma cuidadosa aferição do que nelas se contém.

O julgamento tem sido, portanto, mero ato político, quando deveria ter-se revestido de outras características, qual a de apurar por exemplo, o rendimento do trabalho da administração em face dos recursos deferidos no exer-

cício e a aplicação dêstes de acôrdo com os propósitos prèviamente estabelecidos.

Se o Congresso alguma vez houvesse julgado as contas dos presidentes, dificilmente haveria presidente que escapasse ao *impeachment*, tais são os abusos e atentados cometidos em relação à fiel execução das leis orçamentárias. O que o Congresso vem fazendo a respeito das contas presidenciais, é, apenas, suprir-lhes a legalidade, coisa que evidentemente êle pode fazer, e deve fazer em alguns casos, mas que evidentemente o enfraquece em matéria de contrôle sôbre a administração, se realizado de modo constante, como se fôra uma rotina apoiada em mandamento constitucional.

Vejamos um outro exemplo. O caso dos parágrafos 1.º, 2.º e 3.º do artigo 77. Em resumo, êsses dispositivos tornam proibitiva a execução de contratos cujos registros sejam negados pelo Tribunal de Contas, até que o Congresso sôbre os mesmos se pronuncie. No entanto, na prática, que acontece? Diàriamente a Administração vem executando contratos cuja decisão está *sub-judice* do Congresso. E êste, em muitos casos, tem aprovado contratos contra a letra expressa da Constituição, apoiando-se no fato de ser o mesmo de interêsse da administração, tanto que o contratado (pessoa a serviço da administração, mediante contrato) continuou a seu serviço, conforme informação prestada pelos órgãos interessados. Não importa o argumento de que a Administração e o Tribunal de Contas é que vêm insistindo sôbre praxes, para cuja correção já se deveria ter atentado e dado solução administrativa. O fato positivo é a posição do Congresso no caso qual seja a de baixar decretos legislativos sem nenhuma influência sôbre o real andamento dos negócios públicos.

3. *O Caso do Orçamento*

Vejamos um outro exemplo. Diz o art. 73 da Constituição, que o Orçamento será uno, incorporando-se à receita, obrigatòriamente, tôdas as rendas e suprimentos de fundos, e incluindo-se discriminadamente na despesa, as dotações necessárias ao custeio de todos os serviços públicos.

Êste artigo tem caráter tão determinativo, a sua redação é de tal maneira clara e explícita, que é simplesmente de admirar não tenha o Congresso até hoje cuidado de modificar a situação reinante na Administração, na qual

---

na vida parlamentar, no seu sucesso e eficiência, deve-se, apenas, à completa falta de aparelhamento dos **órgãos legislativos** para cumprirem a missão que lhes cabe. É isso esse desaparelhamento, enquanto propiciam a mãos-cheias, aos Executivos, os recursos e instrumentos de que necessitam para levar avante as grandes missões da democracia moderna.

Estamos, assim, com o Senador **Robert La Follette**, quando, perante um grupo de eleitores seus, disse: «It is rather asinine for the Congress to appropriate millions of dollars, yes, even billions of dollars, for the staffing of the executive branch of the government with lawyers, statisticians, engineers, and economists, and fail to have the courage to set up a similar body for themselves and to appropriate ample funds for obtaining the best impartial body of experts in America upon any and all legislative subjects», in **Galloway**, ob cit. p. 180.

O mesmo, igualmente, poderemos dizer em relação ao nosso e aos demais congressos em igual situação.

É um verdadeiro contra-senso ver-se um órgão como o Congresso, para o qual convergem os maiores problemas nacionais, viver a querer decidi-los em cima da perna, sentindo, todavia, que assim não pode ser, tanto que não mede sacrifícios quando entende de aparelhar certos setores executivos, oferecendo a seus responsáveis todos os instrumentos de trabalho, em material, em pessoal e em organização de que necessitem. E isso quando, tanto aquêles responsáveis como a êles próprios, congressistas, cabe essa magnífica observação do Representante **Robert Heller**: — «Members of Congress should not spend one working minute on anything that somebody else can do just as well», in **Galloway**, ob. cit. p. 83.

existem receitas e fundos jamais incorporados ao Orçamento, por onde são realizadas despesas não previstas naquele. O Congresso, ao contrário, só vem favorecendo o desmentido do mandamento constitucional, o que para nós prova, sobretudo, a inadequação do referido dispositivo constitucional à moderna estrutura do orçamento estatal. Mas êsse é ponto a ser desenvolvido noutro trabalho, que não êste. Aqui procuramos, apenas, apontar a posição absurda em que permanece o Congresso na sua qualidade de fiscal da execução orçamentária.

Para não irmos muito longe, é bastante citar-se o caso recente dos chamados ágios cambiais. Não queremos sugerir devessem os mesmos ser incorporados no Orçamento, mas, qual a interferência, a regulação, mesmo indireta, do Congresso, sôbre a aplicação dos mesmos? Nenhuma. E o caso das autarquias federais? São elas serviços públicos? Se o são, e disso não temos dúvidas, onde o contrôle do Congresso sôbre elas? Nenhum. Constitucionalmente, entretanto, deveria o Congresso votar os seus orçamentos, fôsse de que modo fôsse, mais ou menos amplamente, não importa. O que importa é o mandamento constitucional de que o custeio de todos os serviços públicos é matéria orçamentária, dependente de votação do Congresso, pois a Constituição não distingue os serviços públicos diretos dos indiretos.

Para ilustrar mais ainda o que vimos dizendo, não podemos deixar de assinalar mais um caso, êste então de uma gravidade singular, dado que a questão tem sido matéria para constante celeuma na imprensa, no próprio Congresso e em todos os meios interessados da vida nacional, por ser dessas que afetam a estrutura econômico-financeira do País em todos os seus quadrantes.

É o caso do disposto no art. 65, n.º VI, da Constituição, onde se diz competir ao Congresso Nacional "autorizar a abertura e operações de crédito e emissões de curso forçado". Perguntamos, apenas, se as "operações de crédito" entre o Tesouro e o Banco do Brasil estão arroladas entre essas a que o dispositivo se refere? Evidentemente que sim. No entanto, na praxe estão tais operações fora do contrôle do Congresso e quando muito, reguladas através de decretos-lei positivamente inconstitucionais. É bastante citar, entre muitas, as de adiantamentos feitos pelo Banco ao Tesouro, sob o fundamento de que são meras operações de crédito por antecipação da receita, quando em vários casos, são, apenas, a *realização antecipada de despesas cuja autorização legislativa ainda está por vir e ainda nem foi pedida pelo órgão competente*. Adiantamentos feitos às autarquias para complementar-lhes o orçamento, suprir-lhes deficiências quando concernentes a despesas autorizadas em leis federais às quais as mesmas estão vinculadas. Adiantamentos para os trabalhos de comissões executivas e despesas com delegações governamentais ao exterior.

4. *O caso das emissões de curso forçado*

A êsse propósito, ao que tudo indica, parece existir entendimento tácito entre os homens do govêrno no sentido de que o Congresso continue à margem, não se imiscua nesse setor, pois, do contrário, não será fácil a ninguém descobrir ou simplesmente compreender o motivo da ausência do Congresso na regulação das emissões.

A questão é de tanta monta, e sua influência sôbre o curso

econômico-financeiro da vida nacional é de tal ordem, que é simplesmente de estranhar não tenha o Legislativo, até agora, chamado a si o problema.

Não sabemos mesmo como podem os homens do Congresso ter a veleidade de estarem de algum modo influindo na vida econômica do País se não têm, sob suas mãos, o contrôle da moeda, o do volume de seu curso. Lembra o caso de um homem que, embora tendo fixado um orçamento doméstico para a sua mulher, a esta tenha passado procuração em causa própria em matéria de gastos.

É fácil imaginar a desvalorização crescente do valor das rendas e vencimentos dêsse homem, especialmente, se as receitas dêsse cidadão não são limitadas e resta sempre, por isso, à sua mulher, o recurso, ao redesconto, ao empréstimo a curto prazo e ao adiantamento dos bancos onde sabe ter o marido seus depósitos. A coisa talvez não seja esta, mas a imagem nos sugere a razão pela qual o Congresso, ao votar o Orçamento e demais autorizações de crédito, nunca sabe se no exercício os recursos vão valer o que as cifras dizem, pois se hoje autoriza um bilhão para determinados investimentos, amanhã pode acontecer que êsse bilhão esteja valendo uns poucos milhões, mercê da inflação promovida pelo Executivo, agindo, no caso, à maneira da mulher daquele santo homem.

***

Ante essa situação, descrita em traços gerais e apoiada nos exemplos mais flagrantes, cabe-nos indagar se isso se deve a impossibilidades materiais de se dar cumprimento aos diversos textos constitucionais.

Se a resposta a esta indagação fôsse afirmativa, teríamos que lògicamente concluir achar-se a Constituição eivada de dispositivos sabidamente inócuos, explicáveis face àquela distância já assinalada por muitos pensadores entre o arcabouço jurídico das nações e as formas de ação, as necessidades instrumentais da vida moderna. Tal como se o mundo, juridicamente, esteja atrasado em relação a si mesmo, necessitando, por isso, de uma renovação também de caráter jurídico, cujo objetivo primordial seria o de se reajustar os códigos de maneira a transformá-los em peças representativas da atual dinâmica social.

Mas, não é essa a conclusão a que desejamos chegar, se bem que, do ponto de vista organizacional, seja a revisão em aprêço uma necessidade, a fim de que as normas venham afinal a corresponder às estruturas vivas da sociedade em ação.

A conclusão lícita e adequada para o caso é a de que há necessidade de o Congresso — tomando justamente por base os princípios consagrados na Constituição — pôr-se em condições de atuar efetivamente nas matérias de sua competência.

Essa orientação concorreria, não só para politicamente fortificar-me no seio das classes populares (33) como dêle faria um órgão temível para o Executivo em matéria de contrôle sôbre a administração pública.

---

(33) Prazeres, Otto, A situação do Congresso, artigo no **Jornal do Comércio**, de 14-6-1953 — O Dr. Otto Prazeres, comentando discurso do Deputado Ruy Ramos sôbre a situação de desaparelhamento da Câmara dos Deputados, disse que os apartes recebidos pelo autor do discurso, os ataques que êste mereceu, o foram antes pela veemência que pelos argumentos ou fundamentos. E concluí: «Só os cegos não vêem que o Poder Legislativo está sendo prejudicado no seu antigo prestígio. Êsse prejuízo pode ser explicado não só pelo uso de métodos que deveriam ser radicalmente removidos como pela campanha tenaz, insistente, que contra êle se faz por todos os meios de publicidade,

5. *A responsabilidade solidária dos órgãos estatais*

É claro que os atos e atividades desta última são da responsabilidade direta do Presidente, mas a sua atuação, para ser condizente com os interêsses nacionais, e não permanecer ao sabor das malversações naturais a quem não teme, deve ficar sob a constante vigilância e a efetiva fiscalização do Poder Legislativo, visto que, em matéria de govêrno, a responsabilidade é solidária. Não correspondesse isso a mandamento constitucional e não refletisse a idéia atual da divisão dos poderes, seria o caso de se providenciar que assim fôsse, de vez que à representação popular compete a dupla missão de autorizar e verificar o resultado daquilo que autorizou.

6. *O Brasil tem uma administração irracional para o qual o Congresso deve atentar. Impõe-se a necessidade de rever a Legislação vigente.*

O problema precisa ser, todavia, colocado em têrmos práticos, de maneira a servir à idéia de contrôle e não de politização da Administração.

Todos nós, que temos um pouco de experiência administrativa, sabemos quão emaranhada é a Administração federal. Os contrôles internos existentes são excessivos e, ainda assim, positivamente inúteis. Inúteis, principalmente, em virtude do cipoal de leis, decretos, portarias, regimentos e regulamentos que disciplinam as suas atividades e onde há sempre margem para dar-se legalidade ao que não pode ser legal. É que os contrôles, pràticamente, se anulam. E, porque se anulam, quase sempre não são exercitados ou, quando o são, é de maneira formal, só para constar. De fato, verdadeiramente, pode-se quase tudo na administração, até mesmo em virtude ou por causa da dificuldade conceitual e prática de delimitá-la. Até aonde vai a Administração? Onde começa e onde pára? (34)

A difundida opinião de que, no País, legislamos partindo do pressuposto de que o fazemos para ladrões, não deixa de ter o seu lado verdadeiro, pois corresponde a errada atitude que vimos assumindo em relação a êsses dois pontos: o que é administrar; o que é controlar a administração.

O ponto de vista que sustentamos apóia-se nas teses fundamentais de que, por um lado, a administração precisa ter seus movimentos livres, o mais possível despeados de entraves burocrático-legais e, por outro, que tais movimentos devem permanecer sob constante vigilância e fiscalização legislativa.

Por conseguinte, a solução relativa ao efetivo exercitamento do contrôle legislativo sôbre a ad-

quer na imprensa, quer no rádio, quer nos jornais diários, quer nas revistas».

A parte final da transcrição que fizemos do artigo do Dr. Otto Prazeres leva-nos a reafirmar a necessidade de que o Congresso promova a divulgação de si mesmo, conforme páginas atrás pugnamos.

Quanto à remoção radical de métodos antiquados, disso não se pode ter a menor dúvida. O Congresso precisa:

a) simplificar as suas normas regimentais, sem que com isso retire ao legislador, considerado individualmente, a possibilidade de influir e intervir no trabalho legislativo;

b) criar e implantar para si mesmo um **departamento de estudos**, no qual reúna:

1º) os serviços de **biblioteca** e **arquivo**, modernizando-os, a fim de que possam prestar os serviços de **referência legislativa e documentação**;

2º) os serviços de **assessoria técnica** pròpriamente ditos para a execução das tarefas de assessoramento descritas por Galloway, conforme nota 36, apensa a êste trabalho.

(34) Iribarne, ob. cit, p. 17 — «... y **administrar** no es legislar, ni ejecutar, ni juzgar. Por más que se ha querido sostener que la **administración** es **ejecución** en realidad administrar es gestionar, es decir, una atividad compleja, autónoma y que lleva consigo siempre un grado mayor o menor de discrecionalidad».

ministração pública estaria no encaminhamento dos seguintes pontos básicos:

a) revisão da legislação vigente, tendo por objetivo central consolidar o que está disperso em milhares de leis, decretos-lei e decretos, sob a diretiva principal de simplificar ao máximo os processos de trabalho, acentuando-se, por um lado, as linhas da autonomia e de liberdade administrativa e, por outro, as de responsabilidade legal do administrador;

b) aparelhamento do Congresso para o exercício do poder de contrôle, não entendido êste em seu sentido penal, punitivo, mas no de apuração da eficiência e do rendimento do trabalho governamental.

Quando propugnamos, portanto, em favor de um Congresso mais atuante em matéria de contrôle, especialmente das atividades econômico-financeiras dos órgãos executivos, o fizemos tomando como ponto de partida a necessidade imperiosa de que o mesmo venha a interessar-se pela revisão legislativa à qual nos referimos. Sem esta, inegàvelmente, o contrôle legislativo sôbre as atividades da administração seria mais do que uma superafetação, seria mais uma inutilidade acabada entre tantas que já temos no País no setor governamental. Seria, no caso, apenas, motivo para mais um parecer complicado, de mais difícil andamento e de quase impossível coerência.

A necessidade imediata reside, assim, na revisão dos diplomas legais que traçam as diretrizes do trabalho administrativo e lhe regulam as atividades, simplificando-as, de modo a conseguir-se dar unidade e coerência àquele, quer pelo adequado tratamento das respectivas estruturas administrativas — sistemas de órgãos e competentes recursos de ação — quer pelo estabelecimento de normas suficientemente flexíveis de funcionamento.

Para isso, entretanto, faz-se indispensável que o Congresso reconheça a importância do "fator administração" para o bom andamento dos negócios públicos, decidindo a respeito apoiado nos critérios de absoluta isenção técnica. Isto é, decidindo sob o fundamento e a convicção de que inúteis serão tôdas as medidas destinadas a melhorar o País a despeito da criação e existência de uma administração sólida, respeitável, eficiente. Pois a verdade é que o desgovêrno em que vivemos, deve-se mais a problemas de organização, que a possíveis interferências de caráter político.

Enquanto o Congresso, por conseguinte, não atentar para o organismo ao qual lhe compete fiscalizar, o seu direito de criticar será sempre possível de apoiar-se em injustiças, além de mostrar-se inútil, visto que a crítica, por si, não consegue modificar uma situação que tanto está acima dos meios e recursos disponíveis da administração como da vontade de seus dirigentes.

7. *Fundamentos da cobertura técnica. Assessorar requer a acumulação de experiência e cultura.*

O problema da cobertura técnica do Congresso (assessoria) não vem sendo bem compreendido, ou mesmo bem colocado por muitos que a seu respeito demonstram interêsse e simpatia. Como a questão do contrôle legislativo sôbre a Administração — especialmente pelos seus aspectos econômico-financeiros — pràticamente abrange e envolve tôdas as demais (exclusive as tìpicamente jurídicas), parece-nos mais indicado enfocar a necessidade de aparelhamento do Congresso para efeito de contrôle a partir da

colocação, tão segura quanto possível, do problema de sua cobertura técnica (assessoria). É que o contrôle nunca é fruto de disposições estatutárias, ou da simples vontade de vir a controlar. Êle é sempre conseqüência de prévia e lenta preparação institucional. Lenta, porque a exigir continuidade, acompanhada de cuidados especiais, objetivos seguros e vontade firme. É que o contrôle não será jamais efetivo, não existirá do ponto de vista prático, a falta dos seguintes instrumentos principais:

a) existência de documentação devidamente organizada a respeito do que, se deseja conhecer para efeito de contrôle;

b) experiência, portanto, por parte daquele que promove a documentação, pois sòmente a consegue quem de antemão sabe quais as bases e as fontes de documentação (onde ir buscar os papéis e mais peças a documentar e como arrumá-las a fim de que se faça possível seu manuseio);

c) existência de um corpo técnico de assessores capazes de interpretarem a documentação fornecida pelo órgão próprio e, mais ainda, capazes de sugerirem a êste último novas pesquisas ou ampliação das já existentes;

d) experiência, portanto, por parte daqueles que forem incumbidos de funções de assessoria, a fim de que se mostrem capazes, não só de instruírem os assuntos, como de sugerirem as possíveis soluções (formulação de hipóteses viáveis), redigindo relatórios e minutas dos pareceres, de acôrdo estas com a hipótese afinal escolhida, por quem tem a competência legal e política de escolher e decidir.

Por aí, por êsses fundamentos, vê-se que o aparelhamento para qualquer que seja o contrôle exige tempo, experiência, aprofundamento, pois nem se faz documentação num dia, nem se é capaz de assessorar senão após a acumulação de experiência e cultura.

Propositadamente colocamos o têrmo experiência à frente de cultura, não sugerindo que esta venha em segundo lugar, ou seja secundária para quem desempenhe funções de assessoramento, mas para sublinhar que a cultura, no caso, deve ser mais instrumento de trabalho, de ofício, que expressão da personalidade geral.

Com isso, parece-nos, ferimos um ponto crucial da questão relativa à assessoria técnica para o Congresso. A má vontade em relação ao problema, e mesmo a sua colocação muitas vêzes errada, inclusive por aquêles que simpatizam com a necessidade, decorre justamente do exageramento da figura do técnico, do "expert", daquele que é seguramente informado sôbre algum dos muitos problemas do mundo e do Estado modernos.

Sente-se, que, de parte de alguns congressistas, a antipatia apoia-se no receio de que êsses cavalheiros (assessores) passem, mesmo sub-repticialmente, a comandar as decisões, a influir, portanto, nos resultados do trabalho legislativo, com diminuição da figura do legislador. Outros justificam o ponto de vista contrário à assessoria, apoiando-se no argumento de que, para informar-se, conta o Legislativo com os órgãos competentes do Executivo, da Administração, portanto, (35).

---

(35) Galloway, ob. cit. páginas 158-161 — Desenvolve largamente o problema assinalando que, nos Estados Unidos, sofreu êle violenta discussão, assim como foi passível de idênticas dúvidas e suposições. Discutiu-se muito, por exemplo, onde deveria ser localizado o staff do Congresso. Nas Comissões? Num órgão central, um para cada Casa; ou um para as duas Casas? Influirá êle (staff) nas decisões políticas? Entrarão em choque com os staffs órgãos assemelhados do Executivo? Concluiu Galloway, dizendo: — «It should be the

Outros alegam que os técnicos são os próprios congressistas, visto que o mandato legislativo é, em centenas de casos, exercido por homens com avultada experiência administrativa, além de portadores de sólidas culturas, inclusive especializadas.

São ex-Governadores, ex-Ministros, professôres catedráticos, especialistas eminentes, banqueiros, industriais, poderosos comerciantes, médicos, engenheiros, advogados, juristas e economistas, não necessitados, por conseguinte de ninguém que lhes auxilie no trato das questões legislativas.

8. *A que serve o assessor, o assessor tipo.*

Mas, aí justamente é que está todo o nucleamento do problema, o ponto que justifica a necessidade de assessoria para o Congresso, pois a figura, a pessoa do assessor não é nada disso. Não é mais, nem menos. É apenas o de alguém que está habilitado a ver os problemas por certos ângulos que nenhuma daquelas eminentes figuras quer ou pode ver. O assessor é um preparador dos assuntos em debate, um analista de dados e fatos, um intérprete frio, e não obstante tão interessado nos problemas que lhe são submetidos, como os que mais o sejam, mas à maneira dos artesãos. O assessor há de ser um oficial de ofício cuja visão não padeça nem da parcialidade dos especialistas cem por cento (os técnicos na expressão restrita do têrmo), nem da paixão que sempre nutre o espírito político, o do homem de Estado, aquêle que vive os problemas de seu país a serviço de causas ou de diretivas, a bem dizer superlativas.

O papel, portanto, do "assessor técnico" junto a êsses homens é justamente o de ajudá-los na alta tarefa a que se destinam: quer fornecendo-lhes as informações das quais necessitam; quer interpelando-lhes, à base de dados e documentos, problemas pelos quais se interessem; quer preparando-lhes minutas dos trabalhos legislativos que tenham de apresentar ou proferir. (36).

---

duty of the legislative staff, wherever located, not to determine policy, nor necessarily to oppose the departmental experts, but to advise and assist the committees of both Houses in the analysis, appraisal, and evaluation of recommendations submitted to Congress by the President or any executive agency; to aid legislative and conference committees of Congress analyzing proposed legislation before them: and to assist congressional committees by marshalling the arguments, pro and com alternative courses of action. A competent and independent legislative staff will not dispense, however, with Congress' need of expert advice from the departament. Trained and experienced men in administrative agencies will continue to be of special use to Congress and no legislative staff service could fully take their place».

Ver também, Veiga, Sebastião, O Processo Legislativo nos Estados Unidos, D. I. N., 1956, pág. 57:

«O Congresso não pode basear as suas decisões apenas nos informes procedentes do Executivo. Um chefe de serviço está sempre propenso a admitir que a ampliação dos quadros do pessoal ou da compra dos materiais permanentes ou de consumo é sempre desejável. Isso é natural, acrescenta Ernest S. Griffith, porque êle acredita nos objetivos de sua agência, mas é necessário que as opiniões do govêrno sejam confrontadas com as do Congresso, e para tanto é preciso que êste disponha de um aparelho informante isento de idéias preconcebidas».

(36) Galloway, ob. cit. página 161 — «In order to keep Congress as a whole better informed of legislative developments and of econnomic and social conditions, it is suggested: 1) That a daily calendar or bulletin de issued to all members shoving the business scheduled to come before the committees and Houses on the current and following days; 2) that an information service on sources of information be furnished all members; 3) that Congress should make more frequent formal and organised inquiries into basic national affairs, preferably by creating ad hoc mixed commissions like the Temporary National Economic Committee rather than special investigating committees; 4) that members of Congress should make more field inspection trips in order to obtain

Os assessores técnicos são, assim, secretários categorizados, tanto pela experiência que adquiriram através de trabalho mais ou menos longo exercido em certos setores da administração pública; quer pela cultura de que são portadores face aos estudos que fizeram em razão mesmo do trabalho.

Além disso, o assessor precisa ser pessoa que infunda confiança, que seja afinal portador das virtudes e qualidades que fazem de um cidadão um bom funcionário do Estado.

Espírito público; independência de espírito, aliada a paciência, atenção e discrição; capacidade para expor, debater e escrever sem exaltação, mas com firmeza, de modo que suas idéias, mesmo se não aceitas, dêem viva demonstração de que poderiam vir a constituir uma das soluções prováveis para o assunto em debate.

Mas a verdade é que há assessores e assessores, assim como há engenheiros e engenheiros, médicos e médicos, escritores e escritores. Tôda a dificuldade está, pois, no recrutamento e seleção, mas sôbre isso falaremos oportunamente.

9. *Argumentos contra a Assessoria. Os números não mentem, mas nós mentimos, com os números, diz o provérbio chinês. A razão de ser da Assessoria.*

Dissemos que entre os argumentos contrários à criação de assessoria técnica para o Congresso destacam-se os seguintes:

a) influência da assessoria sôbre as decisões legislativas, redundando em desprestígio para o parlamentar;

b) existência de órgãos próprios do Executivo, dos quais poderá o Congresso requisitar a informação que desejar;

c) composição cultural do próprio corpo legislativo, em meio do qual se encontram os mais eminentes profissionais e homens públicos do País, que dispensam, por isso, de assistência estranha.

Vejamos cada um dêsses argumentos.

Não compreendemos o primeiro. Por que desprestígio? Qual o homem público, verdadeiramente inteligente e culto, que se sente amesquinhado ante a colaboração de alguém? Nenhum. Só os que têm mêdo de sombra se valem dêsse argumento, redundando isso em prejuízo para êles próprios e para a perfeição do trabalho do qual participam.

Uma das coisas mais surpreendentes do Brasil é a tendência de a tôda fôrça insistirmos em esconder a nossa ignorância sôbre um determinado assunto ou aspecto de assunto.

De um modo geral não queremos que ninguém a surpreenda. Não a confessamos nem mesmo por vias indiretas, indagando a respeito no mesmo a quem o sabe ou pode informar. E, mercê dêsse estranho mecanismo, se não chegamos a detestar o portador dos conhecimentos que não temos, o isolamos ou o negamos de plano.

---

more first-hand information concerning the state of the nation; 5) that committee hearings and documents be fully indexed so as to increase their usefulness and expedite quick reference».

Sátiro, Ernani, Discurso pronunciado na Câmara dos Deputados, D. C. N., Seção I, 3-12-1953, página 5.187:

«O Deputado é muito mal assessorado ou de modo algum êle é assessorado aqui. Nós não temos as fontes de informação competentes, não temos técnicos à disposição para consultas em assuntos que exigem muitas vêzes especialização. O político, em geral, não é um especialista, porque o próprio especialista, desde que abraça a vida pública, perde o contato cotidiano com a realidade da ciência que abraçou, torna-se um homem de idéias gerais, de visão do conjunto. É o administrador, é o político, é o estadista e, por conseguinte, se vai distanciando, a cada passo, daquelas minúcias, daqueles detalhes, daquelas particularidades com que a ciência só se abre àqueles que estão permanentemente em contato com ela».

Mas essa tendência, felizmente, tende a desaparecer. São poucas as criaturas que hoje em dia se julgam "enciclopédicas..." E muitas centenas existem, que, quanto mais cultas, quanto mais informadas, mais indagam, mesmo sôbre assuntos que conhecem mais que o indagado, mas cuja colocação em têrmos, digamos, administrativos, será certamente mais segura por parte dêste último, por uma simples questão de profissionalismo.

O argumento do desprestígio não tem acolhida, portanto, no meio culto, entre os homens públicos portadores de inteligência, experiência e cultura. Só os retrógrados ou os vaidosos o alimentam.

Verifiquemos agora o segundo argumento, o de que o Congresso dispõe das fontes próprias da Administração, quando quer se informar a respeito de determinada matéria.

Conversando ainda um dia dêsses com um amigo meu, citou-me êle um provérbio que lhe disseram ser chinês, que assim reza: os *números não mentem, mas nós mentimos com os números*. Êsse provérbio vem a calhar para o argumento em foco.

Não queremos com isso dizer que os órgãos do Executivo, da Administração, vivam a mentir, ou apenas a informar capciosamente ao Congresso. Mas todo mundo sabe, qualquer inteligência mediana não desconhece, o quanto podemos manipular certos dados, não de maneira a deturpá-los, mas a encaminhá-los em determinada direção, aquela que interessa ao nosso ponto de vista, ao do órgão ao qual servimos e temos sobejas razões morais e profissionais de defender ou acautelar. Afinal de contas, a política e o interêsse estão na base da vida humana. E as relações entre os órgãos políticos, por mais alimentadas que sejam através das fontes da neutralidade administrativa, ainda assim são fundamentalmente políticas.

No que diz respeito então às relações entre Poder Executivo e Poder Legislativo, há, por assim dizer, um implícito, não procurado, mas vividíssimo sentido político, que tanto pode favorecer a veracidade das informações trocadas, como concorrer para sobrestimar ou subestimar aspectos que interessam sobrestimar ou subestimar.

O método de se recorrer ao Executivo para informar não é, pois, suficiente para o trabalho do Congresso.

A existência de uma assessoria não o exclui, completa-o.

Se esta não dispõe das informações, se diretamente não as pode conseguir, ou mesmo se dispõe e as pode conseguir, ainda assim é interessante e útil, em muitos casos, recorrer ao Executivo, visto que tôda informação, para ser segura, para ser completa, não é mais que um conjunto de informações que se testam e se acrescentam.

A razão de ser, portanto, de uma assessoria no congresso, é justamente a de poder contar êste com um corpo de funcionários do tipo dos que servem nos chamados órgãos de *staff*, profissionais portadores de certos conhecimentos especializados e de uma experiência administrativa que não se adquire senão a serviço dos mesmos. Funcionários êsses que vejam, sintam, interpretem e estudem os problemas típicos do Executivo, ou que a êste interessam porque interessam ao País e ao Congresso, também, do ponto de vista do Legislativo. Isto é, que sejam capazes de, embora vivendo administrativa ou tècnimente os problemas, os percebam também politicamente, sendo capazes, por isso, de descobrirem nas informações vindas do Executivo, ou nos problemas em curso no Congresso, quais as dis-

cordâncias e dissonâncias fundamentais e acidentais entre os dois pontos de vista e bem assim, qual a solução técnica que os concilie e ajuste.

Se o assessor é pôsto pelo Executivo à disposição do Legislativo (isto é, se no quadro dêste último não ingressa) dá-se quase sempre um conflito de consciência. Dificilmente êle trai o ponto de vista do Executivo a cujos quadros êle pertence, resultando tudo no mesmo.

O Senador Ivo D'Aquino compreendeu êsse problema perfeitamente quando, sentindo a necessidade de um corpo de assessores para a Comissão de Finanças do Senado, achou mais conveniente para a Comissão, a criação de quadro próprio, que a auxiliasse, em vez de se insistir na permanência do sistema que vinha sendo adotado, de funcionários do Executivo à disposição da mesma.

Quanto ao terceiro argumento, já o respondemos em grande parte, tanto pelo que aqui dissemos como pelo que discorremos anteriormente.

No entanto, não será demasiado acrescentar que, se o argumento procedesse, não deveria o Executivo ter tratado do assunto, isto é, se interessado em criar como criou, um novo tipo de funcionários, pela instituição de vários órgãos de *staff* que lhe auxiliam o trabalho e as decisões; pois a serviço do Executivo, em seus numerosos órgãos administrativos, de orientação e de consulta, de planejamento, encontram-se muitos dos homens e profissionais eminentes do País.

O Executivo compreendeu — e esta compreensão está hoje felizmente se fazendo sentir em boa parte do Congresso — estando aí para comprovar diversos discursos em tôrno das matérias e os relatórios dos Presidentes Marcondes Filho, Café Filho e Nereu Ramos — é que a direção dos negócios públicos, hoje em dia, exige prévio equacionamento para segura formulação, e que tanto o primeiro como a segunda são elaborados à base, não só de farta documentação a respeito dos problemas e assuntos em pauta, como de estudos e esforços conjungados das diversas equipes especializadas, que os vêem segundo os seus variados aspectos.

A eficiência do contrôle legislativo sôbre a administração, acreditamos, está portanto na íntima dependência do seu aparelhamento técnico. Êste permitir-lhe-á não só caminhar com maior conhecimento de causa na direção da indispensável revisão legislativa (pois esta exigirá conhecimentos de detalhes da organização e do funcionamento da administração pública federal) como ficar êle mesmo em condições de promover o contrôle da ação administrativa do govêrno, mormente em seus aspectos econômico-financeiros. (37).

10. *A técnica e os técnicos. São semelhantes às necessidades do Congresso às dos órgãos superiores de orientação e de consulta do executivo.*

Neste tópico, objetivando levantar mais algumas idéias em tôrno do que sejam funções de asses-

(37) Daí, porque, em artigo que publicamos no «O Semanário», número 18, edição de 2 a 9-8-56, manifestamo-nos contrários à delegação de poderes por motivos técnicos. Essa delegação, reconhecemos, é, em grande parte, necessária. Precisa, pois, ser concedida até certo ponto. Mas, não partindo do argumento da incapacidade de o Congresso examinar os fatos pertinentes a ação estatal de nossos dias. Isso seria promover a sua maior anulação. A delegação restrita impõe-se por duas razões fundamentais:

a) deixar ao Executivo maior flexibilidade de ação;

b) reservar para o Congresso a tarefa de legislar em suas grandes linhas, a fim de que possa vir dedicar-se ao contrôle da ação administrativa, a qual evidentemente há de pautar-se nos limites das grandes linhas (propósitos e diretrizes) estabelecidas pelo Poder Legislativo.

soria, e tendo em vista as necessidades do Congresso — que não são aliás muito diversas das relativas aos órgãos superiores de orientação e consulta do Executivo — abordaremos alguns pontos que nos parecem úteis ao aclaramento da questão, tais como sejam:

a) qual o tipo de conhecimento exigível do assessor e a necessidade de se vencer uma velha confusão a respeito;

b) qual deve ser, por conseguinte, a composição de uma equipe a serviço do Congresso.

Assim que se pensa em assessoria imagina-se logo um corpo de super-técnicos, quando não é nada disso. Êsse êrro de colocação é velho e, parece, vítima a todos aquêles que nutrem a intenção de criar serviços semelhantes ou assemelhados por certas identidades de funções.

Nos órgãos de orçamento e de planejamento é comum a incidência nesse êrro. Confundem-se os especialistas. Digamos, o engenheiro ferroviário de alta categoria, com o economista em matéria ferroviária, por exemplo. Ou o grande médico sanitarista com aquêle que, por dever de ofício, tem que ver o problema dos gastos públicos em matéria sanitária do ponto de vista das finanças públicas. Argumenta-se, por exemplo, que um assessor do Plano SALTE, no setor "transporte", há de necessàriamente, ser o engenheiro especializado em transportes, quando, de fato, não precisa ser como a seguir demonstraremos. Para se elaborar um plano de investimentos em matéria de transportes, sim, é indispensável a participação não só de um especialista em transportes, mas de centenas dêles e de outros, portadores de especialidades diversas, correlacionadas, complementares e vêzes, só longìnquamente correlacionadas.

O assessor da comissão executiva do Plano SALTE necessita ser é um técnico em administração pública, a fim de que as suas informações, ou decisões que sugerir, se coadunem com os padrões em vigor na administração pública.

O mesmo acontece em relação aos especialistas que elaboram o orçamento. O que êles devem ser, sobretudo, são técnicos em administração pública com a indispensável visão econômico-financeira dos problemas a serem contemplados com dotações no Orçamento.

Os especialistas em economia dos transportes; execução de seus serviços; construção ou criação de vias de transportes e administração das entidades transportadoras, êstes funcionam nos setores próprios; podendo, quando muito, informar àqueles (aos técnicos em administração pública) sôbre certos aspectos que interessam à solução administrativo-financeira do problema; seja de criação de um sistema de transporte; seja de aparelhamento ou renovação de sistema já existente; seja de simples manutenção dêste último.

Paralelamente é o que acontece em relação a outras atividades também desenvolvidas pelo Estado: saúde, educação, saneamento, agricultura, sistemas penitenciários, defesa nacional etc., etc...

Não precisamos ser agrônomos — e muito menos agrônomo cafeicultor, ou mesmo técnico em economia agrária — para sabermos decidir, com equilíbrio e oportunidade, se deve ou não o Govêrno financiar uma campanha, por exemplo, de combate à broca do café.

Se o problema se apresenta ao técnico de administração, especialista em orçamentos públicos, não é sôbre os aspectos, digamos, "específicos" da matéria que êle o enfrentará.

A sua função é a de verificar a oportunidade da despesa face à justificação apresentada pelos ór-

gãos competentes e interessados em desenvolver a campanha. É a de estudar a situação de tais órgãos, a fim de verificar se êles estão capacitados a gastar tanto quanto pedem. É a de balancear a necessidade pública de se efetivar uma campanha contra a broca do café, com outras necessidades públicas, de igual ou aproximada prioridade. É a de formular, enfim a solução administrativa mais consentânea com as leis e regulamentos em vigor na administração pública, em geral, e na específica, em particular. É a de saber extrair, tanto dos interessados como de outras fontes das quais dispuser, a maior parcela de informações a respeito do problema, de modo a lhe ser possível ajuizar, debater, sugerir e orientar o processo administrativo a adotar na efetivação da campanha.

Enfim, êle não tem que saber (embora o saber sempre ajude), e muito menos discutir (mesmo que saiba alguma coisa a respeito) com o técnico especializado em broca, ou sôbre questões sanitárias, ferroviárias, rodoviárias, de portos, de saneamento, ou de educação extra-escolar, os pontos específicos de suas técnicas.

Se os engenheiros, nos órgãos próprios, após os estudos indispensáveis, decidiram-se a favor de certos tipos de equipamentos ferroviários e, bem assim, pela construção de uma estrada cuja bitola não lhe pareça à primeira vista aconselhável, pode indagar os motivos das decisões, mas nunca querer "ensinar" a tais engenheiros o que e como êles devem fazer.

Os aspectos sôbre os quais pode e deve influir são outros.

Ora, quando se fala em assessoria para o Congresso, acontece o mesmo.

Pensa-se logo na necessidade de se recrutar técnicos em ferrovias, rodovias, obras de saneamento, produção vegetal, animal e mineral, defesa nacional e fôrças armadas, questões de saúde e higiene e assim por diante. Seria um nunca acabar e, o que é, pior, não resolveria o problema pelas seguintes razões principais:

a) porque muitos dêsses especialistas são parlamentares, podendo êles mesmos expressar os pontos de vista específicos relativos a tais problemas;

b) porque dificilmente seria possível recrutar um corpo tão vasto de especialistas e, mesmo que fôsse, jamais ter-se-ia a garantia de que as convicções dêles a respeito dos assuntos seriam as mais certas e convenientes, pois sabemos o quanto os especialistas entre si divergem por questões de escolas, idéias etc., etc.;

c) porque o lugar mesmo dos maiores especialistas nesses e nos ramos não mencionados, é na administração pública, ou nas emprêsas privadas especializadas;

d) porque os serviços e funções de assessoria, no final de contas, não se confundem com os de conhecimentos específicos a respeito de tais assuntos, pois antes se aproximam daqueles concernentes aos técnicos em administração pública e aos cultores do direito público e das ciências sociais e políticas.

A solução do problema da cobertura técnica do Congresso é, por conseguinte, mais restrita e, por isso, mais simples. Estaria no recrutamento de alguns técnicos em administração pública especializados em finanças públicas, orçamentos públicos, tributação, moeda e crédito, economia industrial e agrária, estatística (analistas), sociologia educacional, política e direito público.

Antepusemos às especializações o caráter de técnicos em administração pública, por considerarmos que, para o caso, tal como aconteceu e acontece em relação a órgãos como o D.A.S.P. e os que,

no Executivo, desenvolvem trabalhos de orientação e consulta, de estudo e planejamento, êsse é o tipo do profissional recrutado. Êle tem, a par de tais conhecimentos específicos, que saber o máximo em matéria de organização e de funcionamento de administração de seu País, pois, se assim não acontecer poderá êle saber sugerir, por exemplo, um belo esquema para o pagamento da dívida pública (se fôr financista), mas não saber como isso administrativamente pode ou deve ser resolvido, o que é essencial para o trabalho racional da administração.

TERCEIRA PARTE

Posição e Necessidade do Congresso

1. *Conclusões quanto a posição responsável do Congresso face à democracia*

Não poderíamos concluir êste trabalho sem umas poucas palavras sôbre a posição verdadeiramente especial e responsável que assumem, entre nós, instituições como o Congresso, quando considerada a necessidade de afirmação e de desenvolvimento da democracia *"as a frame of mind"* tal como a descreve e analisa Zevedei Bardu em seu estudo sôbre as democracias e as ditaduras.

Segundo êle, a democracia, como vivência, repousa nas seguintes crenças, sentimentos, atitudes e raciocínios; (38)

a) de que a sociedade vive em perpétua mudança, não repousando, assim, a estrutura social, numa ordem fixa e permanente;

b) de que cada indivíduo julga-se e sente-se uma espécie de construtor de sua própria sociedade, sendo a estrutura social, nesse caso, o resultado das atividades de cada um de seus membros, levadas em conta suas experiências, suas interações, deliberações e acordos;

c) de que, por êsses motivos, o poder e a autoridade são relativos e, nesse sentido, relativamente exercidos; pois o são por delegação de uma parte da sociedade à outra parte;

d) de que há uma permanente confiança na razão, dado reconhecer-se haver uma certa ordem na natureza das coisas, podendo-se pressupor, por isso, que a tôda ação corresponde um ajustamento final segundo as exigências da razão.

***

Bardu admite como procedente a opinião de que a democracia, o seu exercício, envolve forte dose

(38) Bardu, Zevedei, Democracy and Dictatorship, London: Routledge & Kegan Paul; New York: Grove Press Inc. pp. 13, 15, 16, 17, 20, 21 e 23:

P. 13 — «One of the basic traits of the democratic frame of mind can be described as the feeling of change. The feeling shared by the members of a community that their personal and their communal life as well are in a state of permanent transformation and readjustment forms, so to speak, the first category of the democratic frame of mind».

P. 15 — «The individuals who create or live in a democracy not only hold the belief that their society is in perpetual change, but also that this change is the direct result of their own activities. Consequently the feeling that society grows from within, by the activity of its members, individuals and corporated bodies, can be considered as another category of the democratic frame of mind».

P. 16 — «The conviction that each individuals is a maker of his own society constitutes a basic trait of a democratic frame of mind».

P. 17 — «Its origins lie, as stat ted before, in the conviction that the structure of society is not based on a permanent and fixed order, and that, on the contrary, it results from the activity of each of its members, from their experiences, from their interactions, deliberations and agreements».

P. 20 — «The last category of the democratic frame of mind can be described as an attitude of confidence in reason».

P. 21 — «It is the confidence in this order that compensates for the need to adjust to a world of change and novelty».

P. 23 — «It can further be said every democratic community is founded on the conviction of its capacity of self-legislation, the conviction that any diversity of interests can be dealt with a general scheme of action».

de empirismo, dando-se até a Inglaterra como exemplo disso.

O autor acentua, contudo, que o problema varia ou tem variado de nação a nação, concluindo por dizer que o essencial está em que "For the action of a free individual in a flexible society is always carried out on the deep — often unconcious — pressupposition that this action will be finally adjusted to an harmonious social pattern based on reazon".

***

Mas, tudo isso — ainda é Bardu quem assinala — exige, vem apoiado, ou está envolvido por um "strong feeling of security", o que nos leva a concluir ser a democracia a forma de vida própria das sociedades — não diremos felizes, que não as há felizes ou infelizes — mas espiritualmente estabilizadas e altamente desenvolvidas, nas quais não reste aquêle mêdo à liberdade a que se refere Erich Fromm.

Todavia, onde encontrarmos, hoje em dia, (perguntamos, um recanto do mundo no qual não haja o mêdo à liberdade e, portanto, o sentimento individual de impotência e solidão, que levou Fromm a nos aproximar do indivíduo dos séculos XV e XVI, sôbre o qual pairava, como acontece em relação a nós outros, a ameaça de fôrças gigantescas?

Em nenhuma parte, respondemos, e, isto porque, não seguindo o conselho de Bennedetto Croce, (39) vimos antes preferindo nos preocupar com o "para onde vai o mundo", que pensar por onde devemos caminhar, a fim de, como diz êle, não pisarmos cìnicamente sôbre nossas próprias consciências.

O que não tem impedido, concluímos nós, de o mundo estar indo e ir para onde vai. Para onde?

Estamos entre os que não se preocupam nem indagam para onde o mundo vai, pois, não só estamos convencidos de que a democracia saiu realmente fortalecida da Segunda Guerra Mundial, como nutrimos em nós a firme convicção de que, sejam quais forem os caminhos políticos da humanidade, hão de prevalecer, em *ultima ratio*, as motivações, os processos e as técnicas do equilíbrio, correspondendo aos períodos nìtidamente democráticos a equação do equilíbrio, e, às épocas revolucionárias e imperiais, a sua busca ou afirmação superlativa. Longe vão os tempos em que se clamava contra a liberal democracia. Hoje, dela não se fala. Está morta, definitivamente morta, enterrada como foi, com tôdas as honras, pela era rooseveltiniana.

***

Colocada a questão nesses têrmos, o que hoje preocupa o mundo não é mais indagar nem discutir se os governos presidenciais são melhores que os parlamentares ou vice-versa; e, muito menos, se as monarquias constitucionais são mais estáveis que as repúblicas.

Com presidencialismos ou parlamentarismos, com repúblicas ou monarquias constitucionais, o que importa hoje é saber como melhor governar (ou por onde melhor caminhar, como diria Cro-

(39) **Croce, Bennedetto.** Orientações, p. 76, Tradução de Miguel Ruar, Athena Editôra, Rio de Janeiro.

«Qualquer que seja o esquema daquilo «para onde o mundo vai», êsse esquema será preenchido por homens, e será real sòmente nos pensamentos, nos sentimentos e nos atos de homens, e terá a realidade que êles lhe derem, sendo tanto melhor quanto melhores forem aquêles homens. Não vos preocupeis, pois, em pensar aonde vai o mundo, mas sim onde deveis caminhar para não pisar cìnicamente a própria consciência, para não envergonhar-vos de vós mesmos. Isto, sob um certo aspecto, é coisa mais difícil do que seguir o «mundo aonde êle vai»; mas, sob um outro aspecto, muito mais fácil, porque, se o primeiro caminho não é isento de incertezas e surprêsas, o segundo, por áspero que seja, é pelo menos certo e seguro».

ce) para que seja atendida a exigência social — preferiríamos dizer, a fome social — de mais govêrno, isto é, de mais contrôle (control), não em seu sentido restritivo, mas, sobretudo, em sua acepção expansiva. Não pelo gôsto de se ter mais govêrno, mas pela necessidade social, coletiva — e até mesmo individual — de se contar com mais, melhores e maiores serviços.

Todos, sem exceção, pois até os conservadores estão nesta linha, reconhecem a necessidade, e clamam por mais serviços. Serviços que disciplinem. Serviços que garantam e protejam. Serviços que assegurem e defendam. Serviços que aumentem, ampliem, difundam, melhorem, corrijam, completem e supram.

O aspecto crítico, no que tange à democracia, está, apenas, no como conciliar esta exigência com a não menor e muito mais íntima de liberdade; pois de fato, tôda essa primeira exigência não objetiva senão, em última instância, que promover e assegurar a segunda: *a exigência de liberdade*.

Tôdo o esfôrço teórico de um Mennheim, por exemplo, não se justificaria acaso não correspondesse ao reconhecimento de que o planejamento não tem outro escopo senão o de assegurar e ampliar o caminho já percorrido pela liberdade, fazendo-o inclusive mais concreto, visto que, de fato, como assinala Erich Fromm, o liberalismo e o individualismo, se bem que propiciaram a *liberdade política*, o mesmo não conseguiram sob o ângulo econômico.

Acreditamos que, a esta altura, já estamos em condições de prosseguir, esclarecendo por que consideramos especial e responsável a posição entre nós de instituições como o Congresso, para a afirmação, a manutenção e o desenvolvimento da democracia "as a frame of mind"; isto é, como uma construção da mente capacitada a sustentar um estilo de convivência social, segundo a qual a liberdade política esteja no centro das demais liberdades ambicionadas pelo homem.

Fôsse a democracia entre nós o que foi, tem sido e vem sendo no mundo europeu; ou tivesse ela entre nós os mesmos fundamentos sócio-culturais e econômicos que deram ensejo à grande democracia norte-americana, a posição de que vimos falando não seria tão especial nem tão responsável; pois o Congresso seria menos uma criação de cúpula, ou uma instituição das elites, como se tem mostrado e comportado, para o ser, principalmente, uma necessidade do povo, da comunidade, da sociedade. E, aí, neste último caso, não haveria então por que se temer pelo destino da democracia entre nós.

Ela estaria não só no sangue do povo, como está, para estar, também, em sua mente, como sinal evidente de um estágio político cultural já alcançado, já de tal forma vivido, que não haveria aventureiro que a ousasse defraudar ou destruir.

E, o Congresso, ainda nesse último caso, seria ou se comportaria de tal forma afinado com o povo, que jamais pensaria, por exemplo, em votar uma "emenda cadillac", para nós a prova mais precisa do despreparo de nossos homens públicos, por sua maioria, para compreender o atual sentido da democracia, onde já não se admite a aplicação de critérios individualistas e privativistas.

Mas, como ao contrário, o nosso Congresso, em sua atual composição, apesar de todo o seu suposto populismo, trabalhismo e democratismo, não passa, no fundo, de um Congresso de classe média a serviço das próprias ambições capitalísticas da comprimida — é cada vez mais empobrecida classe média — temos então, casos como o da referida emenda, que,

do ponto de vista de nossa análise, comprova, apenas, não se achar o Congresso que temos, ainda inteiramente cioso de sua especial e responsável posição face à democracia.

Estivesse cioso, convencido estaria êle da sua especial posição de responsabilidade para a educação popular na direção da democracia. E nesse caso, não votaria "emendas cadillacs" (um detalhe, apenas, mas significativo), nem muito menos se abandonaria como se tem abandonado a estéries discussões, pouquíssima atenção dando a si mesmo como peça decisiva para o funcionamento dinâmico do govêrno democrático.

Todavia, é bom que se acentue sem rebuços: não obstante êsses e outros descuidos, ainda é nêle, no Congresso, que está a chave do destino de nossa democracia.

Daí por que insistimos na tecla de sua especial e responsável posição face à democracia.

É sôbre os seus ombros — e muito mais até que sôbre os ombros dos partidos — que vemos repousar a responsabilidade da educação brasileira para a democracia; pois, enquanto os partidos cuidam, em grande parte, de defender teses, posições, situações e estratégias partidárias, em sentido restrito, o Congresso, como um todo, como uma máquina política de complexa composição, paira, quer queiram quer não, um pouco acima das referidas teses, posições, situações e estratégias, até mesmo por suas nítidas qualificações de *organismo interpartidário* por excelência; e, pois capacitado a como diria *Bardu*, "to organize the experience in any field of reality".

***

Quando nos abalançamos, dentro de nossa modéstia e obscuridade, a cumprir o compromisso que assumíramos, perante alguns amigos, de escrever sôbre o Congresso, tínhamos em vista o assinalar, principalmente, a posição de importância, ou o destino de utilidade do Congresso, para o florescimento apoiado da democracia entre nós, concluindo por dizer, em resumo, o seguinte:

a) que a nossa educação política para a democracia está nas mãos do Congresso como um todo; isto é, está a depender do comportamento político do Congresso;

b) que o desenvolvimento brasileiro independe do Congresso, pois poderá vir a ser alcançado à sua margem e até à margem da democracia;

c) que a sêde de desenvolvimento, que não pertence a ninguém, que não é de nenhum partido — pois é a resultante da estrutura econômica — já alcançada pela Nação Brasileira — poderá obter tratamento altamente harmonioso, isto é, fundamentalmente democrático, se o Congresso atentar para si mesmo e, assim atentando, pôr-se em condições de ser, para a democracia brasileira, o centro deliberativo para o estabelecimento das diretrizes políticas reclamadas pelo desenvolvimento nacional;

d) que o Congresso pode, se quiser — se contar com um mínuto de reflexão dos homens que o compõem, ou dos que o virão compor — alterar as linhas personalistas que deformam a política brasileira, propiciando com essa alteração a educação nacional para a democracia, a qual hoje exige firmeza e presença.

Firmeza quanto à direção a seguir. Presença no sentido de dedicada atenção aos problemas em curso, com a mais ampla previsão em relação ao futuro.

Se isto acontecer, não temos dúvidas quanto ao fim do paternalismo brasileiro, e, conseqüentemente, quanto a segura floração da democracia entre nós.

Se, ao contrário, não acontecer, pouco nos importa, como a tantos outros, o "para onde vai" o Brasil, pois, de qualquer modo, estamos convencidos de que irá na direção de si mesmo. E isto é o que importa.

A democracia, pois, no caso, é apenas uma forma mais sábia de viver.

2. *Sugestões para o fortalecimento do Congresso*

Diante de tudo quanto até aqui dissemos e sublinhada, mais uma vez, a direta responsabilidade do Congresso, para, entre nós, ser mantida a democracia e, sobretudo, cultivada nos meios populares, a mente democrática — como reflexo e fruto do exemplo de utilidade dado por suas instituições — assinalemos a seguir, quais devam ser as providências imediatas para o fortalecimento do Congresso e, pois, conseqüentemente, dos têrmos acima referidos: democracia e mente democrática.

A) *Providência de natureza política*

a) promoção da reforma constitucional, tomadas por base as emendas sugeridas pela Comissão de Juristas, acrescentando-se entre as mesmas a já ventilada, parece-nos, pelo Dr. Otto Prazeres, em relação ao art. 58 da Constituição Federal, de maneira a reduzir-se significativamente o número de representantes na Câmara dos Deputados;

b) votação de nova lei eleitoral;

c) reestruturação partidária, objetivando o fortalecimento dos partidos nacionais;

B) *Providências administrativas internas*

a) promoção simultânea da necessária reforma dos órgãos auxiliares de administração do Congresso (Secretaria da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, atendidas as seguintes linhas mestras:

1.º) fortalecimento das chefias administrativas, eliminando-se, assim, dos Regimentos de ambas as Casas, a excessiva interferência das Comissões Diretoras nas atividades da "house-keeping", pois isso vem não só aluindo a autoridade das citadas chefias sôbre os seus subordinados, como retirando-lhes, também, tôda capacidade de iniciativa;

2.º) a atribuição regimental das ditas Comissões deverá ser limitada ao exercício das funções de supervisão, contrôle e coordenação dos *programas* por elas autorizados para execução por parte das mencionadas chefias e suas unidades;

3.º) criação e implantação de um departamento técnico, de estudos, sob a jurisdição das Mesas, através da coordenação das Secretarias Gerais das Presidências, com a missão precípua de auxiliar ao Plenário e às comissões na parte técnica e legislativa dos problemas que lhes são submetidos, integradas no referido departamento as unidades de *biblioteca* (principalmente para a execução dos serviços de referência legislativa); *arquivo* (para não sòmente arquivar, mas promover também a documentação necessária à parte técnica); *publicação* (para promover tôda sorte de publicações necessárias a divulgação das atividades do Congresso) e *assessoria* pròpriamente dita (para auxiliar aos Plenários e às comissões, na parte técnica e legislativa dos problemas que lhe forem submetidos; para promover estudos especiais, a requisição dos citados órgãos, das bancadas por partido ou Estado; dos representantes considerados isoladamente dos órgãos administrativos, naquilo que lhes interesse do ponto de vista técnico-administrativo; ou por iniciativa própria, quando assim julgar necessário, e contar

com a devida autorização; para analisar os resumos, as fontes de consulta e o documentário fornecidos pelos serviços de referência legislativa, arquivo e documentação, com os mesmos trabalhando em íntima conexão, quer para sugerir-lhes tarefas, à vista de tudo quanto lhes foi requisitado ou autorizado fazer, quer para orientar-lhes as pesquisas, para, enfim, em conexão com o serviço de publicações, selecionar as publicações a serem promovidas);

b) admitir como útil ao Congresso, ao fortalecimento de sua administração e, portanto, de si mesmo, a promoção de um programa de aperfeiçoamento de seus funcionários, propiciando-lhes oportunidades de estudos especiais no País e no exterior;

c) admitir como útil para o Congresso a ampliação de experiência profissional de seus funcionários, promovendo e permitindo-lhes, sempre que possível, estágios temporários nos setores chaves da Administração Pública, de modo a que passem a conhecer, de perto, como a Administração trabalha; quais os seus processos de ação, quais as dificuldades e obstáculos que enfrenta; como realiza os primeiros, resolve as segundas e contorna os terceiros; pois isso é indispensável, tanto ao aperfeiçoamento da administração do próprio Congresso, como às suas atividades de contrôle sôbre a Administração;

d) promoção de espaço e equipamento material para o Congresso e seus serviços auxiliares, nem que seja pelo aluguel de áreas próximas a seus edifícios, nas quais sejam instalados os serviços do mais reduzido contato com o corpo legislativo pròpriamente dito.

***

Estamos convencidos de que a promoção das medidas sumarizadas nos itens A e B, se executada com a coragem, a determinação e o espírito público reclamados, colocará o Congresso Nacional não só em situação de afastar, de uma vez por tôdas, as ameaças que pairam sôbre nossa precária democracia como de trabalhar pelo desenvolvimento nacional, em têrmos de liberdade, na medida em que a realidade brasileira o exige.

9.ª Sessão da 6.ª Sessão Legislativa, da 3.ª Legislatura, em 16 de janeiro de 1959

EXTRAORDINARIA

PRESIDENCIA DOS SRS. APOLÔNIO SALLES E CUNHA MELLO

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Sebastião Archer.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Parsifal Barroso.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Reginaldo Fernandes.
Apolônio Salles.
Novaes Filho.
Jarbas Maranhão.
Ezechias da Rocha.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Júlio Leite.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.
Carlos Lindenberg.
Attílio Vivacqua.
Ary Vianna.
Moreira Filho.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Alencastro Guimarães.
Caiado de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Othon Mäder.
Gaspar Velloso.
Gomes de Oliveira.
Francisco Gallotti.
Primio Beck. — (47).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 47 Senhores Senadores.

Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Segundo Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE — Não há, sôbre a mesa, expediente para leitura. (*Pausa*).

Vai ser lido projeto de lei proposto pelo nobre Senador Juracy Magalhães.

É lido e apoiado o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 2,. de 1959

Dá nova redação ao art. 8.º *da Lei n.º* 2.599, *de* 13 *de setembro de* 1955, *que dispõe sôbre o plano geral de aproveitamento econômico do Vale do São Francisco.*

Art. 1.º O art. 8.º da Lei n.º 2.599, de 13 de setembro de 1955, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8.º A Comissão do Vale do São Francisco, mediante convênios, cooperará com os municípios da Bacia na instalação ou melhoramento de um serviço de abastecimento de água potável, empregando, em cada caso, por conta das dotações do art. 29 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, quantia não superior a Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), competindo-lhe estudar, projetar e executar as respectivas obras".

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A Lei n.º 2.599, de 13 de setembro de 1955, previu a assistência financeira aos municípios localizados na Bacia do Vale do São Francisco. Tal assistência, da ordem de Cr$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), destinados à instalação ou melhoria do abastecimento de água potável, é prestada, nos têrmos do art. 8.º do aludido diploma legal, por conta da dotação global prevista no art. 29 do Ato Transitório da Constituição Federal para a execução do plano de aproveitamento das possibilidades econômicas do Rio São Francisco e afluentes.

Acontece que a mencionada importância, ao tempo em que a lei em causa foi sancionada, já não era suficiente para atender à execução das obras visadas. A insuficiência ainda mais se agravou com o decurso do tempo, por fôrça da grande elevação do preço dos materiais, ao lado do sensível encarecimento da mão de obra.

De outro lado, cresce o número de solicitações partidas dos prefeitos, que encontram no dispositivo em aprêço a solução dos problemas de suas municipalidades, e cuja magnitude não é necessário encarecer.

Tão justos reclamos encontram, todavia, insuperáveis dificuldades, entre as quais avulta a precariedade dos recursos destinados àqueles empreendimentos.

O objetivo do presente projeto é exatamente o de superar tais dificuldades, com a elevação do quantitativo de Cr$ 1.000.000,00 (um milhão) para Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros). Esta última importância representa o preço médio dos orçamentos para pequenos serviços de abastecimento dágua.

Resta acrescentar que a Comissão do Vale do São Francisco, sensível às proporções do problema, nada opõe ao projeto que ora tenho a honra de submeter à elevada consideração do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 16 de janeiro de 1959. — *Juracy Magalhães.*

Legislação citada

(Lei n.º 2.599 — de 1.º de setembro de 1955)

Dispõe sôbre o Plano Geral de aproveitamento econômico do Vale do São Francisco.

"Art. 8.º Mediante convênios, a Comissão do Vale do São Francisco cooperará com os municípios da Bacia na instalação ou melhoramento de um serviço de abastecimento dágua potável, empregando, em cada caso, por conta das dotações do art. 29 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, quantia não superior a Cruzeiros 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), competindo-lhe estudar, projetar e executar as respectivas obras.

. . . . . .

. . . . . .

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1955; 134.º da Independência e 67.º da República.

O SR. PRESIDENTE — O presente projeto vai às Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho, primeiro orador inscrito. (*Pausa*).

S. Exa. não está presente.

Dou a palavra ao nobre Senador Attílio Vivacqua, inscrito em segundo lugar.

Também S. Exa. não está presente. (*Pausa*).

O Sr. Apolônio Salles deixa a cadeira da presidência, assumindo-a o Sr. Cunha Mello.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Apolônio Salles.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Sr. Presidente, Senhores Senadores, é do conhecimento dos prezados colegas que a minha profissão é de agrônomo. À carreira da terra dei eu tôda a emoção de minha mocidade. Formei-me em agronomia por uma modesta escola de agricultura no Estado de Pernambuco, dirigida por padres beneditinos e, tão logo diplomado, dediquei-me, com especial carinho, ao trabalho de melhoramento da cana de açúcar.

Não vim, de forma alguma, fazer a minha auto-biografia; desejo, apenas, com êsse prólogo, explicar a razão de estar eu na tribuna.

Ocupo a atenção de V. Exas. para memorar o nome de um modesto senhor de engenho em Pernambuco, que considero o pioneiro do melhoramento da cana de açúcar no Brasil. Neste ano de 1959, completam-se trinta anos do falecimento do denodado e querido patrício, Antônio Cavalcanti de Araújo, pai de agrônomo, colega meu, que, no Engenho S. Caetano, na região da mata pernambucana, lá pelos idos de 1894, conseguiu, por primeiro no Brasil, ou talvez como dos primeiros do mundo, a reprodução da cana de açúcar por meio da semente, por via sexual, e não por via agâmica, como é de norma na multiplicação da *Saccharum officinarum*.

É interessante, Sr. Presidente, memorar como o fato se passou. Dois anos antes, um não menos ilustre pernambucano, Presidente da Sociedade de Agricultura de Pernambuco, o Sr. Paulo de Amorim Salgado, escrevera no "Diário de Pernambuco" uma mensagem aos cidadãos daquele Estado, conclitando-os a juntar esforços, inteligência e dedicação, no sentido de conseguirem um meio de vencer a degenerescência da então afamada cana caiana, que abastecia os engenhos bangüês da minha terra.

Nessa proclamação, Paulo de Amorim Salgado fazia a apreciação do que ia no mundo em relação à genética canavieira; e citava, com muita razão, um fato inédito, verificado dois anos antes, em 1890, na Estação Experimental de Dolen, em Barbados, onde dois ilustres agrônomos, Harrison e Bowell, haviam conseguido, por primeiro, provar que a cana de açúcar produzia sementes não estéreis. Da panícula agitada ao vento, sementes eram levadas para longe e, embora raramente, germinavam e desenvolviam-se. Criadas condições excepcionais, favoráveis à germinação, através dos estufins que permitiam temperatura estável e umidade elevada, o coeficiente de germinação da semente da cana de açúcar passava de números ínfimos a percentagens apreciáveis e úteis.

Paulo de Amorim Salgado distribuiu essa circular em Pernambuco, pedindo que os Senhores de Engenho tomassem iniciativa e viessem em socorro da lavoura canavieira, então periclitante em nosso Estado.

Foi quando Antônio Cavalcanti de Araújo, isolado no engenho bangüê São Caetano, no Município de Vitória de Santo Antão, onde possuía pomares de laranja, de aba-

cate e de outras frutas tropicais, passou também a se dedicar aos misteres do melhoramento da cana. Quatro anos depois chamava êle os agricultores pernambucanos a visitarem sua gleba, onde encontraram as primeiras canas germinadas recentemente, em caixotes de querosene, os primeiros *seedlings*, como hoje se chamam as primeiras mudas de cana que obteve.

Senhores Senadores, seria enfadonho, nesta sessão do Senado, explicar o processo da reprodução sexual da cana de açúcar. Abstenho-me, pois, de dedicar alguns minutos a um assunto tão de minha predileção. Não queria porém deixar passar esta data, grata para os foros de progresso da minha terra, sem dizer que foi um senhor de engenho, o anônimo pioneiro. Simples trabalhador de eito, como homem da foice, que cortava cana nos engenhos de senhores de engenho, tornou-se êle mesmo pelo trabalho, senhor de engenho, nem por isso deixando de se dedicar ao melhoramento da cana, que não serviria a si, mas à posteridade.

Muitos e muitos anos depois, pelos idos de 1924 e 1925, o modesto orador que ora fala a V. Exas., também se dedicou a êsse mister; e posso avaliar a emoção daqueles saudosos bangüêzeiros pernambucanos, pela minha própria emoção, quando, pela primeira vez, consegui que as panículas da cana manteiga, da cana demerara ou da cana pitu, germinassem e se dissociassem em cômos variados na aparência e na qualidade. Toceiras que se podiam prognosticar variedades de canas mais ricas para o aumento da produtividade açucareira de minha terra.

Antônio Cavalcanti de Araújo, era, realmente, um agricultor adiantado. A êle deve-se não sòmente êsse trabalho desbravador do melhoramento da cana, seguido por companheiros também bangüêzeiros, quase simultâneamente.

Também se dedicou ao melhoramento frutico de Pernambuco. Seus pomares tornaram-se célebres, e, não fôsse meu desejo de poupar tempo aos nobres Senhores Senadores, leria, desta tribuna, reportagem feita, há mais de vinte anos, pelo velho e saudoso agrônomo Fernandes e Silva, numa visita que fêz ao engenho de Antônio Cavalcanti de Araújo. Ficara, Fernandes e Silva, enamorado do trabalho agrícola daquele agrônomo honorário, como chamávamos Antônio Cavalcanti de Araújo. As limeiras sem espinhos, as laranjeiras de alta qualidade, os pomares de abacate, raros naquela região e naquele tempo, enfim, quantas e quantas variedades pomicolas, tornaram-se célebres naquela época.

É preciso, Sr. Presidente, render homenagem a quem, tão desinteressadamente, se dedicou à ciência agronômica, sem, ao menos, ter a alegria de possuir um diploma de agrônomo conferido por escola superior de Agricultura.

Desta tribuna, comovido, volvo meu pensamento para aquêles tempos; e estou certo de que a Providência terá compensado na eternidade aquêle modesto agricultor que ora recebe, embora tardiamente, a distinção de uma lembrança na mais alta Casa Legislativa do País. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira, quarto orador inscrito.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — (*) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, com os meus dias contados nesta Casa, não terei oportunidade de debater o projeto aqui em curso, sôbre legislação eleitoral. Como o assunto é dos que mais chamam a atenção, sobretudo dos homens que legislam para o regime democrático, e tendo sido eu relator de projeto sôbre legislação eleitoral, de autoria do ilustre Senador João Villasbôas, não quero dei-

(*) — *Não foi revisto pelo orador.*

xar de oferecer contribuição à proposição que a Câmara enviou ao Senado. (*Lendo*).

Todo empenho do legislador está em que o processo eleitoral deve ser o mais perfeito possível, para alcançar o maior grau de verdade na manifestação da vontade do povo, na escolha dos seus governantes.

O voto secreto foi considerado e o é, sem dúvida, o meio de pelo qual, por humilde que seja, o cidadão pode votar, sem constrangimento, isto é, sem a pressão de interessados poderosos, pelo dinheiro ou pela hierarquia administrativa ou política.

Não se discute mais êsse sistema de votação, tal a convicção em que todos estamos de que êle é bom e necessário.

Mas, com tôda a perfeição com que o vasamos em lei, foi preciso rodear o voto de cautelas que ainda estamos procurando aperfeiçoar, para livrá-lo das fraudes a que está sujeito.

Das fraudes e das pressões que um outro fator — o econômico — está criando, como burla a tudo que se tem feito, para alcançar aquela verdade da opinião coletiva, na escolha dos representantes do povo.

Assim é que, da cédula múltipla e individual, de cada candidato, estamos passando à cédula única, e mesmo a única oficial, como processo não só de maior segurança do eleitor na escolha dos seus candidatos, como ainda de economia.

Provado êste sistema da cédula única ou oficial, nas eleições para os candidatos a cargos que devem ser providos pelo voto majoritário do corpo eleitoral, caminhamos para a adoção do mesmo sistema nos casos de votação proporcional. Nem se discute mais quanto à conveniência dêste sistema também para tais eleições.

As dificuldades, porém, se situam nas circunstâncias de que a eleição pelo sistema proporcional é aquela que diz respeito à composição das Câmaras de Vereadores, das Assembléias Legislativas e da Câmara dos Deputados em que os candidatos são numerosos. Tem-se esbarrado, por isso, numa dificuldade de ordem prática para a adoção do sistema, pois não há como conter-se numa cédula de tamanho razoável, o nome de todos os candidatos de tantos partidos.

Vejamos fórmulas sugeridas para contornar o embaraço:

A cédula só conterá o nome dos partidos; o eleitor então só votaria em partidos. A êstes é que caberia escolher dentre os registrados os candidatos da sua preferência.

A fórmula tem seus prós e contras. Teme-se, com alguma razão, a ditadura dos chefes de partido. Ao demais, os eleitores, sobretudo os mais esclarecidos, querem escolher menos o partido, do que os candidatos.

Seria, sem dúvida, cercear-lhes a liberdade de escolha, ainda que se possa sustentar a necessidade de fortalecer os partidos, a que se atribuísse a responsabilidade de escolher afinal, de uma lista dada à publicidade, os candidatos que cada um haja eleito.

Êsse seria, sem dúvida, o ideal, deixar ao eleitor a escolha, não só do partido, como também do candidato da sua preferência.

A dificuldade para a adoção dessa fórmula, está, como dissemos, precisamente no número de candidatos, nas eleições pelo sistema proporcional, tornando impraticável a adoção de uma cédula única para dezenas e centenas de candidatos.

Projeto da Câmara

O sistema do projeto vindo da Câmara procura contornar êsse embaraço, adotando essa fórmula partidária. O eleitor escolhe o partido da sua preferência, assinalando na cédula a respectiva legenda. Mas admite que o eleitor escolha também o seu candidato, escrevendo-lhe o nome ou o número de registro. Essa fórmula, porém, nos parece inaceitável. Primeiramente

pelo aspecto de inconstitucionalidade que lhe vemos; depois, pelos inconvenientes que oferece. (*Interrompendo a leitura*).

Sr. Presidente, dentro do sistema atual tôda cautela tem sido tomada, a fim de que não se viole o sigilo do voto e se estabeleça que, qualquer sinal na cédula invalida o voto.

Como, pois, admitir que o eleitor acrescente na cédula impressa o nome de seu candidato ou o respectivo número? Será, sem dúvida, violado o princípio do sigilo do voto, com a conseqüente inconstitucionalidade do processo.

Além disso, o projeto vindo da Câmara oferece outro inconveniente. (*Lendo*).

O eleitor simples, que constitui a maioria do nosso corpo eleitoral, será solicitado por uma inclinação pessoal e pela propaganda dos candidatos: a) escrever o nome do seu candidato; b) a escrever o número dêle.

No primeiro caso, o tempo que cada um precisa, tornará demasiado demorada a votação. No segundo caso, os candidatos terão que fazer propaganda não só do seu nome, como ainda do seu número. Além do ônus que o processo acarretará para os candidatos, dará êle margem a confusões que poderão alterar, e de muito, a verdadeira vontade do eleitor.

O *Sr. Lima Teixeira* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Com todo o prazer.

O *Sr. Lima Teixeira* — São magníficas as sugestões que V. Exa. apresenta ao Senado para reforma da Legislação Eleitoral. Meus parabéns.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Muito honrado pelo aparte do ilustre amigo Senador Lima Teixeira.

Teremos então que buscar outro caminho, para chegarmos à cédula única oficial nas eleições para constituição dos órgãos coletivos.

E se o número demasiado de candidatos, nesse caso, é o obstáculo a enfrentar, haveremos de buscar o seguinte:

a) redução do número de partidos;

b) distribuição dos candidatos por distritos e sub-distritos.

A redução do número de partidos não poderá ser conseguida de frente, por medidas drásticas, mas pode decorrer de algumas medidas como, a proibição de acordos entre êles para a eleição de Deputados Federais e Estaduais e Vereadores, e a extinção dos que não alcancem determinado número de representantes federais.

Mas, a distribuição dos candidatos por distritos e sub-distritos, levará diretamente à redução do número dêstes.

Com efeito, os candidatos assim, só serão votados nos respectivos distritos, que não deverá comportar mais de um candidato a Deputado Federal para cada partido.

Isso equivalerá, sem dúvida, à votação por legenda, mas, sem aquêle inconveniente da chamada ditadura dos chefes partidários e aquela luta que se dará no seio dos partidos para a escolha de nomes preferenciais.

Será o povo, o corpo eleitoral quem decidirá sôbre as preferências nominais dos candidatos.

Não só cada Estado, ou circunscrição eleitoral seria dividido em Distritos, mas os municípios também o seriam em sub-distritos, para efeito de eleição dos Vereadores.

O *Sr. Novaes Filho* — Dá V. Exa. licença para um aparte? — (*Assentimento do orador*) — Entendo que o nobre colega com sua experiência da República, sobretudo com o equilíbrio de que tem dado mostras na vida parlamentar ao trazer sua contribuição, presta excelente colaboração a um dos ramos mais importantes da vida política nacional, qual seja a vida partidária. Nas hipóteses que V. Exa. acaba de enumerar, em referência à cédula única, sou muito simpá-

tico ao voto de legenda. Era preciso, porém, se obtivesse um meio para que o voto de legenda não trouxesse essa espécie de ditadura de partidos. Se se puder corrigir êsse pormenor, acredito será a fórmula ideal, porque revigorará a vida partidária, dando-lhe o sentido de que está necessitando, sobretudo nesta hora da vida nacional.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Recebo, com muita honra, o aparte do ilustre Senador Novaes Filho. Também me inclinaria para a votação em legendas partidárias.

Examinando melhor a fórmula da votação por distrito, concluí que seria a mais acertada. Explicarei, no decorrer do meu discurso, como a entendo.

O *Sr. Novaes Filho* — É uma fórmula que já encontra tradição na vida do País.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Já a tivemos, lembrou V. Exa. muito bem. Foi como se praticou o regime eleitoral no Império.

O *Sr. Novaes Filho* — Até certa altura da República, as votações eram divididas por distritos, para a eleição de Deputados Estaduais e Federais.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Nos artigos que redigimos, a título de mera sugestão, com vista às Comissões e aos relatores, como o ilustre Senador Argemiro de Figueiredo, espírito dos mais esclarecidos, experiente e equilibrado desta Casa, nesses artigos, o nosso pensamento estará melhor exposto.

Sr. Presidente, não quis apresentar um projeto de lei, embora as sugestões importem em número regular de artigos e parágrafos — cêrca de dez a doze — porque me parecia superfetação apresentar um projeto de lei eleitoral, quando corre nesta Casa, já aprovado na Câmara dos Deputados, outro com objetivos paralelos.

Daí preferir trazer apenas uma contribuição em forma de sugestão.

Estou, porém, pressentindo a objeção, que aliás, também me assaltou o espírito — num campo mais restrito de campanha eleitoral, nos limites de um distrito, a influência do poder econômico será maior.

E êste é sem dúvida o aspecto mais grave da nossa vida eleitoral e, conseqüentemente, política.

O *Sr. Novaes Filho* — De outro modo, essa influência do poder econômico traria desvantagens. A concorrência seria também maior num distrito menor; ao passo que no Estado todo, se exerce com mais facilidade.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Mais diluída; mais difícil de controlar.

O *Sr. Novaes Filho* — E também de se denunciar.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — (*Lendo*) — A cédula oficial se não oferecesse outras vantagens, bastaria a aliviar, como inegàvelmente alivia, os candidatos de menos recursos, do ônus da confecção de cédulas.

Mas isso só não basta.

As nossas crônicas eleitorais estão cheias de informações sôbre fatos alarmantes de uso e abuso de dinheiro nas eleições.

Muitos candidatos são eleitos quase à custa do dinheiro que empregam para se eleger — não quero admitir que seja comprando votos, porque êsse é o processo que se desmoraliza depois de cada eleição, pois, a promessa de voto por dinheiro dificilmente se cumpre, embora não seja tão difícil comprar cabos eleitorais. E não será fácil evitá-lo, porque a fraude, nos seus aspectos multiformes, só se atenua ou se evita com a educação do povo.

O *Sr. Novaes Filho* — Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Com todo o prazer.

O *Sr. Novaes Filho* — Nesses fatos eleitorais, há muita coisa curiosa, no Brasil. O que verificamos em relação mesmo à minha terra é que não sòmente candidatos ricos têm aparecido comprando votos e a altos preços, como outros que se desconhecia possuíssem fortuna, têm gasto altas somas para se elegerem.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Êsses fatos são ainda mais alarmantes; demonstram corrupção mais profunda. (*Lendo*).

Precisamos convencer o povo, o eleitorado de que a eleição não é feita para os candidatos, mas em benefício da coletividade.

Precisamos esclarecê-lo de que, o candidato que dá dinheiro ao eleitor mostra demasiado interêsse em ser eleito, e estará então fazendo um negócio, estará aplicando recurso para obter vantagens pessoais ou lucros futuros.

Há, porém, um aspecto na eleição que pode ser enfrentado com êxito: — é o da propaganda eleitoral.

Aqui é que os candidatos de recursos financeiros levam vantagem palpável sôbre os de menor ou de poucos recursos.

É indispensável por isso que ponhamos côbro a essa situação de desigualdade, que está afastando dos prélios eleitorais, da política, enfim, quantos homens — e dos mais capazes neste País, para o exercício de cargos públicos, — estejam sentindo-se impotentes para enfrentar e conter a concorrência dos homens abastados ou ricos. Dentro em pouco, o Govêrno, as Câmaras Legislativas, estarão nas mãos exclusivas dos homens de dinheiro, dos homens de negócio.

E o clamor é geral, não só no mundo político, como entre o povo, contra êsse rumo que a vida política está seguindo.

A desilusão que daí decorra para o grosso da população brasileira será a porta para agitações sociais e políticas bem maiores do que já temos experimentado.

Uma revolução já se fêz, em 30, contra a desmoralização a que chegaram os nossos processos eleitorais. Outra viria para corrigir os abusos a que os novos processos, então implantados, nos estão levando.

Como haveremos de corrigí-lo?

O *Sr. Lima Teixeira* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Com prazer.

O *Sr. Lima Teixeira* — Quando se estabelecer a cédula única para eleição de Deputados e Vereadores, a influência do dinheiro diminuirá consideràvelmente. Do último pleito, há pouco realizado, tivemos, pelo menos, a lição de que, com a cédula única, há ainda falhas a corrigir, como a demora não só na votação, como na apuração. Ao votante, quando a eleição é para Governador e Prefeito, são-lhe entregues duas cédulas únicas. Entra duas vêzes na cabina: uma, para votar no candidato escolhido para Governador; outra, no que prefere para Prefeito, assinando, ainda, a lista de presença. Mesmo que proceda com rapidez, gasta pelo menos dez minutos para cumprir essa exigência cívica. A demora é excessiva, complica terrìvelmente o processo eleitoral, tanto que, não só na Bahia, como no Distrito Federal, o pleito se prolongou até quase o dia seguinte. É indispensável corrigirmos essa falha, aplicando-se a cédula única à representação proporcional. A cédula única evita o subôrno, a influência do poder econômico e o dispêndio de recursos para os que se desejam eleger fàcilmente. Nesse ponto estou de inteiro acôrdo com Vossa Excelência.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Traz o nobre colega contribuição preciosa às minhas considerações, ao ressaltar a demora com que se processam as eleições no Brasil.

Imagine V. Exa. o que ocorreria se aprovássemos o projeto que permite ao eleitor — que às vêzes assina o nome, na lista de presença, com dificuldade — escrever, na cédula, o nome do candidato escolhido.

O *Sr. Lima Teixeira* — A abstenção será ainda maior.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Que luta teriam os candidatos, além da propaganda eleitoral, para ensinarem os eleitores a escreverem seus nomes na cédula única!

O *Sr. Novaes Filho* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Com muito prazer.

O *Sr. Novaes Filho* — V. Exa. aflora tese que desperta grande interêsse entre seus Pares.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — O que muito me honra.

O *Sr. Novaes Filho* — Entendo que o fato alegado pelo nobre representante da Bahia, Senador Lima Teixeira, tem inteira procedência. Parece-me, no entanto, fácil a correção dessa falha. Bastaria que, para a votação através da cédula única, se diminuísse para cem o número de eleitores de cada sessão. Reputo necessária outra reforma, que lembro nesta hora, ao eminente constitucionalista e mestre de todos nós, o nobre Senador Attílio Vivacqua.

O *Sr. Attílio Vivacqua* — Obrigado a Vossa Excelência.

O *Sr. Novaes Filho* — O novo Código Eleitoral proibiu eleições de determinadas zonas de maior densidade de população — zonas rurais ou fabris — determinando se realizassem os pleitos nas cidades, onde os eleitores teriam maiores garantias. Entendo que semelhante proibição devia ser abolida. Com a cédula única não haveria receio de pressão sôbre os eleitores, de vez que votam em cabinas indevassáveis, absolutamente à vontade. Não há mais o perigo de lhes entregarem uma chapa e ficarem vigiando-os, para que não a troquem. Acredito que o restabelecimento do sistema anterior à lei atualmente em vigor seria muito interessante num país como o nosso, de grandes distâncias, de falta de comunicações e sobretudo, de dificuldades de transporte.

O *Sr. Lima Teixeira* — Seria o caso de aumentar-se o número de Mesas eleitorais.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — A multiplicação de Mesas eleitorais facilita o eleitor que mora distante. Infelizmente, porém, nem sempre os tribunais eleitorais conseguirão pessoas em condições de integrar maior número de Mesas. Daí, talvez, a dificuldade de se pôr em prática a sugestão do nobre Senador Novaes Filho, de se limitar, o mais possível, o número de votantes das sessões eleitorais.

Aí estão os doutos; aí estão Vossas Excelências que me aparteiam, os nobres Senadores Lima Teixeira e Novaes Filho; aí está o constitucionalista Senador Attílio Vivacqua...

O *Sr. Novaes Filho* — Poço de sabedoria eleitoral.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — ... homem capaz; aí está o Senador João Villasbôas...

O *Sr. Novaes Filho* — Catedrático na matéria.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — ... autor de um dos grandes projetos que se apresentaram nesta Casa sôbre a matéria; aí estão outros ilustres Senadores que me ouvem, com capacidade para melhorar, aperfeiçoar o projeto em curso e aproveitar o que fôr razoável, justo, da minha modesta contribuição.

O *Sr. João Villasbôas* — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Pois não.

O *Sr. João Villasbôas* — Já que o nobre colega me convidou ao debate, permita que intervenha justamente para apoiar o aparte do nobre Senador Novaes Filho. A modificação feita no Código Eleitoral pela Lei n.º 2.550, no sentido de se criarem seções eleitorais apenas nas vilas e povoados, nasceu do pressuposto, de que disseminadas pelo interior, instaladas onde houvessem repartições públicas, aproveitando-se os edifícios das Escolas, Recebedorias, Juizados de Paz etc., facilitaria a compreensão da obrigatoriedade da votação. Sabe, entretanto, V. Exa., que, muitas vêzes, nós do interior, que conhecemos as dificuldades da vida nos Estados longínquos, somos vencidos pelos legisladores do asfalto...

O *Sr. Novaes Filho* — Muito bem !

O *Sr. João Villasbôas* — ... que apenas olham a situação do Distrito Federal, sem examinar as condições do Brasil. O dispositivo introduzido na Lei n.º 2.550, veio reduzir a possibilidade de votar no meu Estado. Temos vilas e povoados distantes uns dos outros 80 léguas, na zona média do Estado, e 200 léguas na região limítrofe com o Pará. Assim, o eleitor que vive nessas regiões tem necessidade de caminhar essas distâncias para alcançar a sua seção eleitoral. Devemos, pois, voltar ao regime de núcleo; onde houver 50 eleitores, cria-se uma Mesa Eleitoral, e os partidos exercerão a fiscalização, nos têrmos da lei. A emenda que apresentei à Lei n.º 2.550, vitoriosa nesta Casa e na Câmara dos Deputados, determinava que fôssem criadas Mesas Eleitorais, com mesários propostos pelos partidos, que já seriam fiscais da votação na própria Mesa, tornando desnecessária, portanto, a ida de fiscais. Nessas condições, temos preenchida a necessidade de evitar fraudes e coações, embora as mesas eleitorais estejam em localidades distantes, haverá núcleo eleitoral. A nossa finalidade é levar a Mesa ao eleitor, e não trazer o eleitor à Mesa distante.

O *Sr. Lima Teixeira* — Poderia V. Exa. incluir nas suas considerações tão judiciosas que, quando o povoado dista cinco ou dez quilômetros do local onde o eleitor deverá exercer o direito de voto, os interessados no comparecimento às urnas terão de alugar caminhões para o seu transporte. Essa despesa, hoje, é incalculável, principalmente nos locais onde o número dêsses veículos é pequeno, pois dá margem à exploração, agravada ainda pelo preço atual da gasolina. Pode V. Exa. imaginar a despesa terrível para aquêles que quiserem levar seus eleitores às urnas !

O *Sr. João Villasbôas* — Vossa Excelência fala em cinco ou dez quilômetros; eu, na distância mínima de dez léguas, onde não há nem caminhão. O transporte tem de ser feito a cavalo.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Nas minhas modestas considerações, encaro, também, êsse aspecto do transporte.

O *Sr. Novaes Filho* — V. Exa. deve estar alegre por verificar o interêsse suscitado pelo debate. O Senador João Villasbôas tem tôda a razão. Há ainda uma circunstância que desejo deixar bem patente. Tenho dito sempre, neste Senado, que um dos males da legislação brasileira é ser ela elaborada à distância, de meios adiantados para zonas atrasadas. Temos de considerar, o chefe de família, a dona de casa, que não pode vencer grandes distâncias, mesmo que lhe dêem transporte, porque tem filhos pequenos para cuidar, afazeres a ze-

lar, sem ninguém que a substitua. Se a Mesa eleitoral funcionar perto da sua residência, em pouco tempo poderá votar. Essa é outra circunstância imperiosa, e a legislação brasileira tem de estudar as condições ambientes.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Fico muito honrado com os apartes dos nobres colegas.

O *Sr. Mourão Vieira* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Com prazer.

O *Sr. Mourão Vieira* — Nos Estados de grande área, como o Amazonas, a eleição desorganiza a vida local por oito dias ou mais. O eleitor tem de vencer grandes distâncias, utilizando canoas, e perde dias e dias nessa viagem.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — V. Exa. fala pelo Amazonas, como o Senador João Villasbôas falou por Mato Grosso, Estados imensos, com distâncias realmente difíceis de enfrentar.

O *Sr. Mourão Vieira* — Desorganiza a vida econômica do eleitor.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, encarava eu o aspecto da influência do poder econômico nas eleições e perguntava como haveremos de corrigí-lo. (*Lendo*).

Na legislação inglêsa encontramos remédios para êsses males. A Inglaterra foi o país que mais se preocupou com êsse aspecto da vida política, combatendo a corrupção em geral, a começar pela influência do poder econômico.

É aí, nas suas leis, que encontramos medidas decisivas contra essa influência.

A legislação inglêsa entra em minúcias para evitar o abuso do dinheiro nas eleições. É o que nos dizem Jacques Cadart, em "L'influence des systemes électoraux sur la vie politique", coletânea de Maurice Duverger (1950); André Mathiot em "Le regime politique Britanique", e J. P. S. Ross, em "Election and Electors" (1955).

Lá, como aliás, nos Estados Unidos, na França e em quase tôda a parte, o sistema é o de listas oficiais (cédula única ou oficial) e o de distrito. O país é dividido em distritos e os candidatos distribuídos por êle, num sistema uni-nominal, de partidos, e majoritário, quanto à representação no Parlamento, ao menos. É eleito o candidato que tiver maior número de votos e até se dispensa a eleição quando não haja mais de um candidato a disputar uma vaga. O "Returner Officer", que é o funcionário responsável pelo processo eleitoral, em cada distrito, pode proclamá-lo eleito.

A última lei inglêsa, de 1949 — Representation of the People Act, — estabeleceu os seguintes limites de despesa:

Para o "county election" — que corresponde ao nosso Estado — £ 450 mais 1 1/2 d por eleitor.

Para o "barrogh" — que equivale ao nosso município — £ 450 mais 1 1/2 d por eleitor.

Cada candidato designa um agente, diríamos melhor, um delegado financeiro, que se encarrega de efetuar tôdas as despesas eleitorais. Trinta e cinco dias depois da declaração dos resultados da eleição parlamentar, êsse delegado deve submeter ao "Returnig Officer" do seu distrito uma completa declaração das despesas feitas, junto com as contas e recibos. Essa declaração é publicada, ao menos, em dois jornais locais.

Oito ou dez meses depois, um sumário dessas contas era publicado no "Return of election "Expenses"." Essas contas são comparadas com o máximo legal, aplicável ao candidato.

Outras informações sôbre a eleição igualmente são publicadas.

Provada a corrupção ou abuso de influência, o candidato será excluído do Parlamento, e impedido de

a êle concorrer durante sete anos, e para sempre considerado inelegível na circunscrição em que haja cometido o crime.

Eis, Sr. Presidente, o que se faz ainda hoje, mesmo nos países mais adiantados, em que as instituições políticas mais se aperfeiçoaram. Nêles, a preocupação do legislador, quanto ao resguardo da seriedade das eleições contra os abusos do poder econômico e a corrupção, se faz sentir e minuciosamente, como acabei de mostrar citando a lei inglêsa, em vigor, pràticamente, recente, pois é de 1952.

O *Sr. Attílio Vivacqua* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Com todo o prazer.

O *Sr. Attílio Vivacqua* — O Senado está ouvindo com admiração e respeito a notável oração de Vossa Excelência, em que traz uma das preciosas e construtivas contribuições à reforma da Legislação Eleitoral. A referência do nobre colega à minha pessoa, quando o aparteou o ilustre Senador Novaes Filho, atribuo-a à amizade, que, tudo prodigalizando, o levou a emprestar-me valor muito além do real.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Fiz apenas justiça a Vossa Excelência.

O *Sr. Attílio Vivacqua* — Não tive o prazer de estar presente no começo da sessão, porque atendia a um compromisso; não ouvi, por isso, a leitura das sugestões de Vossa Excelência.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Ainda as lerei, se não fôr cansativo para o Senado.

O *Sr. Attílio Vivacqua* — Ao contrário; desejamos ouví-las — eu, para dar-lhe meus aplausos e modesta colaboração. Creio que defendemos pontos de vista fundamentalmente iguais; em algumas partes divergimos, como no referente à organização distrital. Na verdade, dentro do sistema constitucional, não podemos estabelecer a eleição por distritos, dado que a Constituição determina a eleição, quer de Deputado, quer de Senador, por Estado. Fora disso, considero o aspecto político contra-indicado. V. Exa. focaliza de modo preciso e seguro a influência do poder econômico. Devemos acrescentar a do poder estatal, que além de econômico é moral. Nas eleições por Estados, principalmente hoje, uma vez que os candidatos, através dos meios de publicidade, Imprensa, Rádio, Televisão, podem projetar-se com todos os municípios, expondo idéias, iniciativas e programas, que não poderiam ser locais nem regionais, mas federais — temos o prestígio muito bem fixado. O candidato, dispondo de área maior, terá oportunidade para recolher o sufrágio em extensão mais ampla. A influência do poder econômico e do poder estatal, — que, como disse há meses, é uma influência de dinheiro e de autoridade — se exerce com muito mais intensidade e também com mais facilidade nos distritos do que nos Estados. Basta atentar para a situação atual do Brasil dentro da nossa organização administrativa e do sistema de autarquias, para verificarmos o que significam, num determinado distrito, as agências de algumas autarquias e a ação das agências do Banco do Brasil. A ação do poder governamental, do poder local, estatal e federal são baterias concentradas sôbre determinadas pessoas, para eliminar e enfraquecer-lhes o prestígio. De modo que, no sentido pròpriamente democrático, considero a divisão em Estados, não só por ser a constitucional — pois a nossa Lei Magna determina a eleição pelos Estados, quer a majoritária, para Senador, quer para Deputado — como no interêsse dos candidatos, a forma aconselhável. Deve manter-se a eleição com êsse caráter regional. Aqui mesmo,

quando ouvimos a palavra de Vossa Excelência, quando recapitulamos sua atuação no Congresso Nacional, das mais brilhantes e fecundas, tratando poucas vêzes dos problemas locais, creio eu, mas sobretudo dos problemas gerais, nacionais, dos problemas humanos, nos capacitamos de que o nome de V. Exa. era para ter, como de fato tem, e o mesmo ocorre com outros ilustres colegas, de projeção nacional.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Muito obrigado a Vossa Excelência.

O *Sr. Attílio Vivacqua* — No seu próprio Estado, por essa divisão distrital, V. Exa., como outros nas mesmas condições, iria privar o eleitorado de manifestar seu aplauso e apoio e de encontrar num representante a expressão de suas aspirações. Assim, quanto a êsse ponto, faço minha manifestação, com o devido respeito, contrária à divisão distrital. Com relação à cédula única, não há dúvida de que produziu excelentes resultados, já veio atenuada a influência econômica. As eleições atuais demonstraram os seus efeitos, os seus bons resultados, resguardando o eleitor da compressão e, ao mesmo tempo, facilitando aos candidatos e aos partidos a sua candidatura e a receberem os votos. Por exemplo, os partidos que não têm irradiação coberta em todo o País, através de seus diretórios. Temos — creio — no Brasil mais de sessenta mil colégios eleitorais. Os partidos que contam com grandes nomes, de expressão nacional, com os quais poderiam concorrer sem a cédula única, teriam que ter, junto a cada um dêsses colégios eleitorais, que são aos milhares, uma organização eleitoral das mais poderosas. O argumento da demora, do retardamento da eleição, para mim, não enfraquece a autoridade e a vantagem da cédula única. Na verdade, porém, ouvimos aquelas considerações procedentes e muito impressionantes, com relação à questão da distribuição das urnas eleitorais neste País cada vez mais povoado. Há pouco, o nobre Senador João Villasbôas, referia-se a povoados em Mato Grosso que estariam distantes dez léguas das seções eleitorais; no Amazonas as distâncias ainda são maiores. Disse S. Exa., muito bem, que as urnas devem ficar perto do eleitorado. Com relação à legenda, creio que V. Exa. é contrário ao voto de legenda, não ?

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Seria uma forma aceitável, mas prefiro a votação por distrito.

O *Sr. Attílio Vivacqua* — Estou de acôrdo com V. Exa. Realmente, no nosso País — e no mundo moderno, essa é a verdade — as preferências e as simpatias giram em tôrno de indivíduos; e deve ser assim, porque os homens precisam de líderes. O desejável, a meu ver, é, pois, o que estabelece a lei eleitoral vigente — uma combinação do prestígio individual do candidato com o sistema partidário. O regime atual é perfeito — há o voto de legenda e o voto em que se exprime a preferência por um candidato, que representa a atração eleitoral. Nessa matéria vou até mais longe, dentro do ponto de vista que sustentei, da admissão do candidato avulso. Não sou partidário, e não seria nunca, da votação só por legenda. Devemos admitir o candidato avulso. Em discurso, aliás modesto, parece-me haver provado que, na verdade, o nosso sistema constitucional comporta o candidato avulso. Os nomes de expressão exponencial, e que se não conciliam com os programas dos diferentes partidos, poderiam, assim, recolher o voto do eleitorado. Quando falarmos de organização partidária, não nos esqueçamos dos seus males. Está-se estabelecendo, no Brasil, uma verdadeira oligarquia das direções. Elas é que comandam, porque os partidos não têm verdadeiramente organização democrática; além do que seus es-

tatutos permitem à direção suprema, de cúpula, decidir dos destinos dos nomes a serem apresentados. O candidato avulso seria, portanto, a forma democrática de podermos, quando não encontrássemos nas diversas agremiações partidárias nem a linha média dos nossos princípios, das nossas aspirações e reivindicações políticas, votar num nome que correspondesse aos nossos anseios. Demonstramos já, aliás, no Senado, através de emenda, que recebeu longa justificação, a conveniência dessa forma democrática.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre orador que está finda a hora do Expediente.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, peço a V. Exa. consulte a Casa sôbre se consente na prorrogação regimental da hora do Expediente, não para que os ilustres colegas continuem a ouvir o modesto aparteante, mas o eminente orador, Senador Gomes de Oliveira.

O SR. PRESIDENTE — Os Senhores Senadores, que concordam com o requerimento do nobre Senador Attílio Vivacqua, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Agradeço, Sr. Presidente, ao Senador Attílio Vivacqua e ao Senado a concessão que me fizeram. Continuarei ouvindo com prazer e honra o aparte do nobre Senador Attílio Vivacqua.

O *Sr. Attílio Vivacqua* — Obrigado a V. Exa. Estava, já, no fim do aparte, demasiado longo, porque, com êle, privei a Casa de ouvir a palavra tão apreciada de V. Exa. Concluo, congratulando-me com o Senado por essa contribuição que, como disse, é das mais importantes, das mais construtivas. O nobre Senador Gomes de Oliveira deixa, nos Anais da Casa, mais um sinal indelével da sua passagem, tão brilhante, tão marcada pelos mais relevantes serviços prestados ao Senado e ao País.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Sou muito grato ao nobre colega Senador Attílio Vivacqua, não só pelas expressões generosas que emite a meu respeito, mas ainda pela contribuição que traz ao meu modesto esfôrço no sentido de sugerir medidas de aperfeiçoamento da lei eleitoral, que tanto interessa à vida do País e tanto preocupa os políticos brasileiros.

Citava eu, Sr. Presidente, as medidas adotadas na Inglaterra para o contrôle das despesas eleitorais e para evitar a influência do poder econômico nos pleitos, mencionando o que se determinou em lei pràticamente recente, de 1949.

Se ali se procedeu dessa maneira, entrando em minúcias que visam a controlar os gastos dos candidatos, e se, no Brasil, o uso e abuso do dinheiro, nas eleições, constitui aspecto dos mais dolorosos e sérios da nossa vida política, por que não buscarmos no exemplo daquela Nação, austera e tradicionalmente democrática, as normas que corrijam as falhas verificadas em nosso Código Eleitoral?

(*Lendo*) :

Para melhor autenticar estas informações, juntamos a êste discurso, para publicação ao pé dêle, as notas em original, que colhemos daquelas obras, sôbre o assunto.

Temos assim, por evidente, que a corrupção e as influências econômicas são males gerais de que não têm escapado nem povos de séculos de vida democrática e dos mais austeros, como o inglês.

Mas demonstramos também que êle perseguiu as más práticas e consagrou em uma lei recente, de 1949, as medidas que vinha adotando nesse sentido, aperfeiçoando-as sempre mais.

Assim, como nós tendíamos também para medidas de contrôle no que diz com despesas eleitorais dos candidatos, não poderíamos encontrar melhor argumento em favor delas, do que êsse que a legislação inglêsa oferece.

É natural que não nos atenhamos às fórmulas inglêsas, mas adotemos as linhas gerais do seu sistema — o distrito e o contrôle das despesas eleitorais, que nos parecem irrecusáveis, nos têrmos dos artigos que redigimos, a que já nos referimos, como parte que são dêste discurso,

Aí incluímos ainda um dispositivo que permite aproveitar os votos de candidatos a Senador, Deputado Federal e Deputado Estadual não eleitos. Desejo tecer, sôbre o mesmo, algumas considerações.

(*Interrompendo a leitura*)

Sr. Presidente, observava-me, há dias, um dos espíritos mais lúcidos que tenho conhecido, quão penoso e lamentável é para um candidato que concorreu, em pequeno Estado, às eleições para Senador ou Deputado em São Paulo ou em Minas Gerais e foi derrotado por margem insignificante, ver inteiramente perdido o seu trabalho, o seu esfôrço e o seu prestígio. Os próprios eleitores ficarão profundamente decepcionados ao verem seu candidato derrotado, e perdidos os seus votos. O mesmo pode ocorrer nas eleições para Deputado Federal ou para Deputado Estadual.

Candidatos com votação ponderável, expressiva, são afastados do pleito, e às vêzes da vida pública para sempre, só porque não conseguiram alcançar votação superior a de seus concorrentes. Assim, entendi que poderíamos adotar medida, justa e razoável, não só em benefício dos candidatos, como também em consideração aos eleitores que lhes sufragaram os nomes. Estabeleci, nessa contribuição que redigi em forma de artigo, que os candidatos a Senador Federal, não eleitos mas que tenham alcançado o quociente eleitoral exigido para Deputado Federal, serão considerados eleitos Deputados Federais; os candidatos a Deputado Federal, não eleitos, mas que hajam alcançado o quociente para Deputado Estadual, serão, igualmente, considerados eleitos Deputados Estaduais; os candidatos a Deputados Estaduais, não eleitos, mas que tenham alcançado o quociente exigido para Vereador, serão considerados eleitos Vereadores.

Essa, Sr. Presidente, a minha contribuição, expressa em cêrca de doze artigos, e outros tantos parágrafos, nos quais encaro vários aspectos, tais como a distribuição das circunscrições eleitorais em distritos; os distritos em subdistritos, para a eleição de Vereadores. Prevejo, também, o limite da despesa eleitoral, aspecto focalizado pelo nobre Senador Attílio Vivacqua, que já havia também se manifestado sôbre a influência talvez mais fácil do poder econômico em áreas mais restritas, como seriam os distritos.

Procuramos enfrentar êsse aspecto e combatê-lo. Os partidos deverão apresentar, prèviamente, o orçamento de suas despesas, que não poderão exceder, segundo cálculos realizados, a mais ou menos um cruzeiro por eleitor. Êsse limite será observado no plano de propaganda e controlado pela Justiça Eleitoral.

Outro aspecto que encarei, foi o do transporte, proibindo terminantemente o seu fornecimento pelos partidos ou candidatos. Aí está, sem dúvida, uma das vantagens que os candidatos com recursos financeiros têm sôbre os que não os possuem, porque os transportes são caros e só os pode dar quem tem recursos, sendo, também, uma forma de corrupção eleitoral.

Mas, Sr. Presidente, há outro aspecto que também não encarei, nestas minhas considerações, nestes artigos que, como disse, não são um projeto de lei, mas simples contribuição aos Relatores do

projeto em discussão nesta Casa; não o encarei, mas entendo que se há de fazê-lo: é a apuração eleitoral.

A apuração das eleições consome dias, semanas, quase um mês, para, afinal, o povo conhecer o resultado definitivo, trazendo, como ocorre nas eleições presidenciais, o País em suspenso.

O transporte das urnas eleitorais para a circunscrição municipal ou estadual demora, como também demora a apuração, por uma, duas ou três Juntas, de tôda a eleição.

Temos ouvido reclamações contra o que se chama demora excessiva na apuração eleitoral neste País. Entendo, Sr. Presidente, que poderemos caminhar, não digo para a apuração — faço distinção — mas para a contagem dos votos pela própria mesa eleitoral. Feita a contagem e emitidos os boletins consignando o número de votos encontrados para cada candidato, serão êsses votos, com as cédulas, remetidos, nas urnas, para a mesa apuradora. Nesta, então, se fariam as impugnações que os candidatos tivessem contra a eleição, que seriam julgadas pelo órgão competente e por elementos mais capazes, para que, afinal, fôsse definitivamente apurada a eleição de determinado Distrito, Município ou Estado.

Êste aspecto, Sr. Presidente, não consta das minhas sugestões, mas considero que haveremos de caminhar, não, como disse, para a apuração pela mesa receptora, mas para a simples contagem de votos, o que redundaria em princípio, numa apuração, porque pouca diferença haveria nos resultados finais. A contagem de votos já daria uma impressão quase exata do resultado das eleições; evitaria incidentes na mesa receptora e contornaria aquela dificuldade de encontrar pessoas capazes de julgar as impugnações apresentadas contra as eleições.

Sr. Presidente, esta a modesta contribuição que procurei trazer à elaboração da Lei Eleitoral. Não devendo estar nesta Casa quando se discutir e votar o referido projeto, entendi que poderia e deveria fazê-lo agora. Terei grande prazer se minha modesta contribuição fôr aceita. Em assunto que sofre tantas controvérsias, ela aí fica para ser discutida e sobretudo para que inspire novas sugestões, no sentido de tornar a lei o quanto possível perfeita e aprimorarmos a nossa vida eleitoral e democrática. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

"NOTAS" A QUE SE REFERE O ORADOR EM SEU DISCURSO

Inglaterra

Le "Redistribuition Act", de 1884, qui a adopté la règle, générale des circonscriptions à un seul siège, comme étant, d'aprés Gladstone, économique, simple et de nature à permettre une certaine représentation des minorités. La base adoptée était à cette époque d'un élu pour 54.000 d'habitants.

La loi de 1918 a maintenu la règle du scrutin uni nominal, pour toutes les circonscriptions sauf 10 bourgs anglais, la cité de Londres.

Les "Representations of the People Act" de 1948-1949, ont fait disparaitre cette insurance.

With the personal expenses of the candidate required to be included.

This Act was applied at the general election of february 1950, since wich date they have applied to all British Parliamentary elections, including by elections as will as general election. (p. 272).

Within 35 days after the declaration after result of a parliamentary election, the agent of every candidate at that election, has to submet to the *returning officer* of his constituency a complete statement, of the expenses incurred on behalf of the candidate, together with the relevant bills and receipts.

Within the following ten days, the returning officer has to publish in, at least, two local newspapers, a summary of the expenses state-

ments of all the candidates concerned. Later, perhaps, some eight to ten months after the election, — a summary of all these accounts, is published in an official *Return of Election Expenses*.

This documents gives, particulars of each candidate's election, expenses, itemised under seven steadings, together with the legal maximum applicable to him, and the number of votes that he polled.

Other information given, includes the number of electors, on the registes, the number of postal voters the number of polling districts and the number of polling stations. (p. 273).

Le candidat convaincu de corruption ou d'abus d'influence dans une circonscription, sera pour 7 ans exclus du Parlement et pour toujours inilgible dans cette circonscription.

En même temps, la loi aborde le probleme essentiel des depenses electorales dont la limitation permettra non seulement la lutte contre les pratiques frauduleuses mais aussi une certaine democratization de la Chambre des Communes : interdiction du convassing remuneré, reglementation du nombre des salles de reunions, interdiction d'offrir aux electeurs le transport aux lieux de vote dans des voitures louées interdiction aux candidats d'employer plus d'un agent electoral salarié, par l'entremise de qui, toutes les depenses legales decront être payées, limitation a 100 livres des depenses personelles du candidat, toutes mesures qui avec d'autres semblables, seront maintenues dans la legislation posterieure on s'accorde à reconnaitre que la legislation de 1883 a considerablement reduit la corruption electorale. Les dépenses en tout cas se sont immédiatement abaissés : d'une livre par electeur, environ em 1880, elles passent en 1885 à 780.000 livres pour 5.670.000 votants. Ce sont des dispositions analognes, que le "Representation of the people Act" de 1918, et quelques lois electorales recentes ont considerée.

Beaucoup des règles posées en 1883, demeurent d'ailleurs en vigueur que la jurisprudence a pu interpreter et preciser, c'est notamment le cas de celles qui concernent la repression des pratiques de corruption et des pratiques illegales ainsi que le jugement des petitions electorales. Quant à la réglementation des dépenses electorales, plusieurs fois modifiées, elle est, aujourd'hui extremement minutieuse.

Dans les contés, le candidat ne peut pas depenser plus de 450 livres, plus 1 par electeur, le maximun autorizé est de 450 livres plus 1 denier par electeur, dans les bourgs; à quoi s'ajoutent 100 livres pour la depense personelles du candidat.

La propagande electorale emploi d'agents l'utilization de locaux sont reglementés.

Les comptes des dépenses de chaque candidat doivent être produits aprés l'election et le controle de l'observation des regles legales peut être malaise en pratique la crainte de petition denonçant les irregularités, evitent, semblit'il, les abus les plus graves.

Aux elections de 1950, les conservateurs ont depensé 478.738 livres, les travaillistes — 428.447, les liberaux 217.291, et les comunistes 25.397, sont un total moins de 1.150.000 livres pour plus de 34 millions d'electeurs et près de 29 millions de votants. (p. 57). (Ação desta lei : mais preventiva do que repressiva).

Em havendo um só candidato inscrito, "le returning officer" o proclama eleito.

Para certas candidaturas fantasistas, a lei, depois de 1918, impôs ao candidato, um depósito de 150 libras, que êle perde se não alcançar um oitavo dos votos.

Abstenção — 16% (1950) — 17% (1951).

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O ORADOR NO SEU DISCURSO

Sugestões para a emenda ao projeto que altera a legislação eleitoral, adotando a cédula oficial também para as eleições pelo sistema proporcional.

Distritos eleitorais e subdistritos

Art. .. Para a eleição de Presidente e Vice-Presidente da República, Senador, Governador e Vice-Governador, cada Estado, inclusive o Distrito Federal, constituirá uma circunscrição eleitoral.

Art. .. Para a eleição de Deputados Federais, Deputados Estaduais e Vereadores do Distrito Federal, cada Circunscrição será dividida em Distritos, tantos quantos fôr o número de Deputados Federais mais um quarto dêsse número, e para a eleição de Vereadores Municipais, os Distritos serão divididos em subdistritos, tantos quanto a conveniência indicar.

Parágrafo único. Os Distritos e Subdistritos abrangerão, quanto possível, número igual de eleitores.

Art. .. A cédula eleitoral conterá o nome de cada partido, o nome do candidato a Deputado Federal, o nome dos candidatos a Deputado Estadual indicados ao sufrágio no respectivo Distrito, bem como o dos Vereadores indicados ao sufrágio no Subdistrito.

Art. .. O eleitor votará, assinalando com um "X" o nome do partido e dos candidatos de sua preferência.

§ 1.º A votação sòmente no nome dos candidatos valerá também para o partido em que estiverem êles inscritos.

§ 2.º A votação dada à Legenda de um partido, além de voto para Deputado Federal do Distrito, valerá sempre para efeito do quociente partidário quanto à eleição de Deputado Federal, Deputados Estaduais e Vereadores.

Art. .. Apurados os quocientes partidários e o número de eleitores pelo partido, serão considerados eleitos Deputados Federais, e Deputados Estaduais, os candidatos que hajam obtido mais votos em tôda a circunscrição eleitoral. Serão igualmente considerados eleitos os candidatos a Vereadores de maior votação em todo o distrito.

Art. .. Os candidatos a Senador, a Deputado Federal ou a Deputado Estadual não eleitos serão investidos em mandato de Dep. Federal, Deputado Estadual ou Vereador, respectivamente, desde que a votação por êles obtida alcance o quociente eleitoral correspondente.

Parágrafo único. O candidato a Deputado Estadual, no caso previsto neste artigo só será investido no mandato de Vereador, se fôr domiciliado no município ou num dos municípios que forem abrangidos pela área ou Distrito, e naquele em que tenha domicílio.

Limite de despesa eleitoral

Art. .. As despesas eleitorais com propaganda não podem exceder, para cada candidato, de Cruzeiro 1,00 (um cruzeiro) por eleitor inscrito: a) na respectiva circunscrição eleitoral, quanto a Governador, Vice-Governador e Senador; b) no respectivo Distrito, quanto a Deputados Federais, Deputados Estaduais e Vereadores, no Distrito Federal; c) e, no Subdistrito, quanto a Vereadores.

Parágrafo único. Cada candidato poderá despender até um sexto do limite aqui previsto, com despesas pessoais de transporte.

Art. .. Os partidos apresentarão ao Tribunal ou ao Juiz Eleitoral, até um mês antes da eleição, o plano de propaganda elaborado para cada candidato, dentro do limite máximo de despesa permitido, especificando as despesas a realizar e indicando as fontes de recursos de que dispõem para fazer face a tais despesas.

Parágrafo único. A autoridade eleitoral fará publicar êsse plano

em jornais locais, onde houver, e os afixará na entrada do edifício do Juízo Eleitoral.

Art. .. Nenhuma propaganda eleitoral poderá ser feita fora dêsse plano, mesmo por terceiras pessoas, alheias ao pleito.

Art. .. Em face de denúncia ou "ex-officio", quanto à suspeita de gasto excessivo, a autoridade eleitoral competente instaurará processo sumário nos têrmos de instruções que o Tribunal Superior Eleitoral baixará.

§ 1.º Procedentes as acusações, o candidato será passível de perda de mandato por indignidade e ficará sujeito à multa de 5 mil a 200 mil cruzeiros.

§ 2.º Terceiras pessoas que houverem feito despesas em favor de candidatos ficarão sujeitas não só à multa prescrita no parágrafo anterior, mais ainda à pena de prisão por um a três anos.

§ 3.º A multa será logo imposta. O candidato será passível de perda de mandato o será pela Câmara Legislativa competente a que serão remetidos os autos do processo, para a devida apreciação.

Transporte

Art. .. É proibido o transporte de eleitores a Seções Eleitorais e circunvizinhanças, em viaturas alugadas.

Parágrafo único. Os eleitores sem recursos que, por motivos de doença, de idade ou de distância da Seção Eleitoral, precisarem de transporte poderão requerê-lo ao Juiz. Êste mandará providenciar o transporte, que se fará às expensas do Juízo.

Art. .. Os eleitores transportados por determinação do Juiz, terão preferência de votar, devendo ser admitidos a fazê-lo logo que cheguem à Seção. — *Carlos Gomes de Oliveira.*

O SR. SEBASTIÃO ARCHER — Sr. Presidente, peço a palavra, para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Sebastião Archer.

O SR. SEBASTIÃO ARCHER — (*Para explicação pessoal*) — (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, uso da palavra, para trazer ao conhecimento da Casa fatos bem desagradáveis que estão ocorrendo no Maranhão, com relação à situação da indústria de tecidos. Em Caxias, primeiro município do Estado, existem 4 fábricas de tecidos de algodão, tipo riscado, trabalhando regularmente até certo tempo. Dessas, uma desapareceu porque sua maquinaria foi vendida para fora do Estado; duas, fecharam as portas por dificuldades financeiras, deixando sem trabalho grande número de operários; a quarta, trabalha enfrentando tôda sorte de embaraços e, na certa, não tardará também em fechar as portas. Em Codó, outro município do Estado, existe uma fábrica trabalhando com as mesmas dificuldades da sua vizinha. Em São Luís, Capital do Estado, existem 4 fábricas, tôdas trabalham no mesmo tipo de tecido (riscado) e com as dificuldades já conhecidas.

Segundo estou informado, tôdas essas fábricas estão ameaçadas de um colápso, pelas seguintes razões:

1.º Maquinaria obsoleta;

2.º Falta de mercado e de preços com margem de algum lucro. Como já disse, tôdas as fábricas do Estado produzem o mesmo tipo de tecido, grosso, o qual já tem uma aceitação muito pequena. Com a atual maquinaria não é possível uma produção melhor.

3.º A alta do custo da matéria-prima (algodão), que não foi acompanhada no preço do produto por falta de interêsse dos compradores.

4.º O aumento que vêm de sofrer os salários. A situação da indústria de tecidos do Maranhão, não tenho dúvida, é de verdadeiro pânico. O novo aumento do salá-

rio mínimo será o epílogo das fábricas de tecidos do Maranhão. Nenhuma delas poderá, com a atual maquinaria, com o aumento do custo da matéria-prima, dos salários e impostos, resistir. Financiamentos, empréstimos, enfim, qualquer ajuda que não seja a substituição de sua maquinaria obsoleta, não resolverá a calamitosa situação. É essa a única providência que considero certa para o caso das fábricas do Maranhão. Tudo mais será paliativo, será injeção de óleo canforado em moribundo.

O *Sr. Lima Teixeira* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. SEBASTIÃO ARCHER — Com muito prazer.

O *Sr. Lima Teixeira* — O que ocorre no Maranhão com referência ao fechamento das fábricas de tecidos, verifica-se igualmente na Bahia. O motivo invocado pelos proprietários é que não podem concorrer com as indústrias similares de São Paulo, porque estas são modernas e produzem fazendas a custo muito inferior. Alegam outrossim, situação deficitária, agora agravada pelo aumento do salário mínimo. A meu ver, a culpa também toca aos proprietários dessas fábricas, porque deviam ter-se preparado logo após a guerra...

O *Sr. Victorino Freire* — Com que dinheiro?

O *Sr. Lima Teixeira* — ... adquirindo material novo, e não o fizeram.

O *Sr. Victorino Freire* — Não havia recursos.

O *Sr. Lima Teixeira* — Hoje, despedindo os operários, declaram que pediram financiamento ao Govêrno. Na ocasião, funcionava uma Comissão encarregada de examinar as possibilidades da importação de máquinas modernas; depois foi extinta.

O *Sr. Victorino Freire* — Há vinte anos, o Senador Archer solicita êsse auxílio.

O *Sr. Lima Teixeira* — Dizem os industriais de tecido que encontraram dificuldades por parte do Govêrno, para importação dessas máquinas e, por isso, não podem concorrer com os fabricantes de São Paulo.

O *Sr. Victorino Freire* — Acrescente-se o preço proibitivo da matéria-prima.

O *Sr. Lima Teixeira* — Inúmeros operários da tecelagem estão sendo dispensados no Ceará, Bahia e Maranhão, e, acredito, também em Sergipe.

O *Sr. Victorino Freire* — No Brasil inteiro.

O *Sr. Públio de Mello* — É aflitiva a situação.

O SR. SEBASTIÃO ARCHER — Agradeço a V. Exas. os apartes. Devo explicar que no Maranhão, pretendi o auxílio do Banco do Brasil, que o negou porque, logo em seguida, veio o aumento de impostos.

Não devemos ter mais ilusões a êsses respeito, ou substituir a maquinaria antiquada ou fecharmos as fábricas.

O *Sr. Lima Teixeira* — Êsse é que é o caminho.

O SR. SEBASTIÃO ARCHER — Como conseguir essa providência? Cabe ao Sr. Ministro da Fazenda mandar examinar o assunto.

O Maranhão tem vivido muito esquecido e vem sofrendo uma série de crises, tôdas elas deixando um sinal de sua passagem. Citarei alguns exemplos, para que o Senado e a Nação saibam como o Maranhão vem perdendo as suas principais fontes de riquezas.

O *Sr. Públio de Mello* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. SEBASTIÃO ARCHER — Pois não.

O *Sr. Públio de Mello* — O depoimento de V. Exa. é sobremodo valioso.

O *Sr. Victorino Freire* — E conta com o apoio de tôda a Bancada do Maranhão.

O *Sr. Públio de Mello* — Reflete o sentir de tôda a Bancada maranhense nesta Casa, porque Vossa Excelência, além de grande industrial, exerceu, em nosso Estado, o cargo de Governador, durante período constitucional, e tem perfeito conhecimento de suas necessidades. A palavra de V. Exa, portanto, traduz o anseio de todo o Maranhão de ver resolvida essa situação aflitiva. A Bancada do Maranhão está, pois, solidária com V. Exa., na exposição que faz na defesa dos interêsses de nosso Estado.

O *Sr. Victorino Freire* — O melhor dos governos que passaram pelo Maranhão nos últimos tempos foi o de V. Exa., em honradez e realizações.

O *Sr. Públio de Mello* — De acôrdo.

O *Sr. Leônidas Mello* — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. SEBASTIÃO ARCHER — Pois não.

O *Sr. Leônidas Mello* — Como representante do Piauí, vizinho do Maranhão, quero também afirmar ao Senado que as expressões de V. Exa. traduzem a realidade dos fatos que ocorrem em seu Estado e que têm reflexos no meu.

O *Sr. Victorino Freire* — Perfeitamente.

O *Sr. Leônidas Mello* — O Maranhão, efetivamente, quanto a êsse problema — indústrias têxteis — atravessa crise difícil de ser solucionada e que reclama a atenção do Govêrno. Ninguém melhor do que V. Exa., com a autoridade de sua palavra de conhecedor profundo dos problemas de seu Estado e que já exerceu as altas funções de Governador, pode interpretar os sentimentos do povo maranhense perante o Govêrno da União. À palavra de V. Exa. junto o aplauso e a solidariedade do Piauí.

O *Sr. Victorino Freire* — Perfeitamente.

O SR. SEBASTIÃO ARCHER — Agradeço os apartes de Vossas Excelências. (*Lendo*).

O meu Estado já possuiu três grandes engenhos de cana. De um dêles, foi vendida a maquinaria para Pernambuco; os outros pararam e o tempo se encarregou de destruí-los.

Já tivemos no Maranhão fábrica de fósforos, de chumbo, de meias, tecidos de lã, Escola de Aprendizes de Marinheiro. Tudo isso desapareceu. Três companhias de Navegação, uma Costeira e duas fluviais. Tôdas três com boas embarcações e que davam muita vida ao comércio e renda ao Estado. Os vapores apodreceram nas carreiras. Os rios, que eram bem navegáveis, estão hoje sem nenhuma possibilidade de navegação, inteiramente obstruídos.

O *Sr. Públio de Mello* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. SEBASTIÃO ARCHER — Pois não.

O *Sr. Públio de Mello* — Vossa Excelência tocou num ponto realmente muito importante para a vida econômica do Maranhão. As companhias de navegação que o Estado possuía, eram muito bem organizadas. Serviam perfeitamente ao comércio do Maranhão, grande parte do comércio do Piauí e até mesmo de Goiás, porque transportavam as mercadorias do Pôrto de São Luiz para a nossa primeira cidade do Estado, que é Caxias,

"a princesa do sertão". De lá eram transportadas para o Piauí, e até mesmo para Goiás. Prestavam, portanto, essas companhias, relevantes serviços à vida econômica do Estado e eram tão bem organizadas que chegavam a produzir dividendos para os seus acionistas. A Companhia Costeira é outra grande obra que se deveu ao Govêrno do Sr. Luiz Domingos da Silva, parlamentar ilustre, cujo nome já tive ocasião de focar nesta tribuna. Teve essa companhia grande significação e relevância na vida econômica do Estado, porque fazia o transporte de produtos e de passageiros da Capital para o norte do Estado.

O *Sr. Victorino Freire* — Hoje, passamos um e dois meses sem navios para transportar nossos produtos. Quanto ao rio, não tem dragagem.

O *Sr. Públio de Mello* — O nobre orador focalizou, assim, ponto importantíssimo da vida econômica do Maranhão. Temos, realmente, de lamentar o desaparecimento dessas úteis companhias de transportes.

O SR. SEBASTIÃO ARCHER — Muito obrigado pelos apartes de Vossas Excelências.

O Maranhão já foi celeiro da Amazônia. Vendia-lhe arroz, milho, farinha, camarão sêco, tudo isso em grande quantidade.

Para que não desapareçam, agora, as nossas fábricas de tecidos, é que faço um apêlo ao Sr. Ministro da Fazenda, a fim de salvar ao menos êsse patrimônio e que não deixe sem o pão cotidiano milhares de pessoas.

Dê facilidades aos industriais, permitindo financiamentos para importação de nova maquinaria. Conceda isenção de impostos, de importação, como se vem fazendo para outros empreendimentos, enfim, ajude, Senhor Ministro, a Indústria Maranhense, mas, ajude-a agora, porque de outro modo Vossa Excelência terá que carregá-la nas costas depois... (*Muito bem! Muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 229, *de* 1958, *que concede pensões vitalícias, do valor de Cruzeiros* 40.000,00 *mensais, cada uma, a Alberto Pasqualini e a José Antônio Flôres da Cunha (em regime de urgência, nos têrmos do art.* 156, § 3.º, *do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º* 5, *de* 1959, *do Senhor Gilberto Marinho e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão de* 14 *do mês em curso), dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que vai ser lido.

É lido o seguinte:

PARECER

N.º 10, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 229, *de* 1958, *que concede pensões vitalícias, do valor de* Cr$ 40.000,00 *mensais, cada uma, a Alberto Pasqualini e José Antônio Flôres da Cunha.*

Relator: Sr. *Lourival Fontes.*

Criou-se, definitivamente, no Parlamento, a consciência de que os homens públicos, que se tenham assinalado como valores altos da nacionalidade, constituem verdadeiros patrimônios do País e devem, por isto mesmo, ficar a salvo dos azares da sorte.

Efetivamente, infeliz de um povo cujos filhos ilustres, por uma fatalidade qualquer, fôssem, um dia relegados a uma vida miserável.

Foi essa compreensão, por sinal, que ditou, em parte, ao eminente Senador Gilberto Marinho, o recente projeto de Reforma Constitucional, pelo qual os ex-Presidentes da República passam a, como conselheiros, exercer uma função no Senado, com remuneração igual a dos Senadores.

II — Dentro dêsse entendimento, foi aprovado, na Câmara dos Deputados, o presente projeto, que concede ao Senador Alberto Pasqualini e ao Deputado José Antônio Flôres da Cunha, uma pensão de Cruzeiros 40.000,00, mensais, a cada um, correndo o pagamento das pensões à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

Trata-se, no caso, de amparar dois dos mais valorosos parlamentares, de quantos já possuiu o Congresso brasileiro.

O Senador Alberto Pasqualini, um dos verdadeiros líderes da democracia moderna, no Brasil, fêz de sua vida um verdadeiro apostolado trabalhista, dedicando tôda a sua existência à grandiosa tarefa de informar à sociedade por aquêles princípios cristãos que buscam a perfeita harmonização das classes, através da efetiva participação de todos nos bens da civilização e da cultura.

Pensando nos trabalhadores, no povo, no Brasil, esqueceu-se de si próprio e foi por isto que a insidiosa enfermidade que o abateu e o inutilizou, encontrou-o materialmente desprevenido, de modo que, findo seu mandato, terríveis dificuldades se lhe deparam.

Socorrê-lo, agora, não é fazer favor, mas cumprir um dever, pois seria vergonhoso, para o Estado, que passasse privações quem tanto lutou pelo engrandecimento da Pátria.

De outro lado, o Deputado Flôres da Cunha, figura que enche todo um período de nossa vida pública, foi, sempre, um batalhador de nobres causas, um autêntico campeão da democracia.

As belas campanhas sempre encontraram nêle um soldado valente e sincero, os ideais de liberdade sempre o empolgavam, foi êle um guardião da grandeza do Brasil.

Merece, também, agora que deixa a vida pública, o amparo dos poderes nacionais.

No mérito, a proposição justifica-se plenamente, pois os Senhores Alberto Pasqualini e Flôres da Cunha são exemplos que bem servem à edificação da nacionalidade e, no que tange aos aspectos constitucional e jurídico, nada há, igualmente, que possa invalidá-la.

Ante o exposto, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 14 de janeiro de 1959. — *Lourival Fontes*, Presidente — *Attilio Vivacqua*, Relator. — *Gilberto Marinho*. — *Lameira Bittencourt*. — *Lima Guimarães*. — *Jorge Maynard*.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o nobre Senador Lameira Bittencourt, para emitir parecer em nome da Comissão de Finanças.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — (*) — Sr. Presidente, como é do conhecimento da Casa, o projeto de lei oriundo da Câmara dos Senhores Deputados, ora submetido ao exame e pronunciamento do Senado, concede pensões vitalícias, no valor de quarenta mil cruzeiros mensais, cada uma, a Alberto Pasqualini e José Antônio Flôres da Cunha.

Nunca, Sr. Presidente, a Comissão de Finanças do Senado se sentiu tão tranqüila, tão à vontade, tão satisfeita, e até orgulhosa, em dar parecer favorável, como neste caso em que se concede, do mesmo passo, auxílio legítimo, necessário,

(*) — *Não foi revisto pelo orador.*

e se rende homenagem expressiva e justa a dois eminentes homens públicos, que tantos serviços têm prestado ao Parlamento, ao País e ao regime democrático.

Sr. Presidente, pouco há a dizer na justificação do parecer favorável da Comissão de Finanças. O projeto é daqueles que se justificam pelo seu próprio conteúdo, pelos seus próprios fundamentos, pelos seus próprios objetivos.

De Alberto Pasqualini, bastará repetir, para mostrar quão oportuno e justo é o preito que o Congresso lhe rende, que é um dos homens públicos mais dignos, mais puros, mais nobres e mais cultos do Brasil.

O *Sr. Gomes de Oliveira* — Diz V. Exa. muito bem: é um dos espíritos mais elevados que conheço, precisamente pela qualidade assinalada pelo nobre colega: da pureza de pensamento, de objetivos e dos ideais que sempre defendeu. Infelizmente, pertinaz moléstia interrompeu-lhe a atuação de homem público, privando esta Casa e a Nação da colaboração dêsse notável brasileiro.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Muito grato pelo valioso aparte do eminente Senador Gomes de Oliveira, que dá mais um fundamento irrespondível ao parecer que, em nome da Comissão de Finanças, emito neste momento.

O *Sr. Ezechias da Rocha* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Pois não.

O *Sr. Ezechias da Rocha* — As palavras do nobre Senador Gomes de Oliveira dizem o que está no coração de todos os Senadores.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Muito grato a Vossa Excelência.

Diz bem o nobre Senador, que acaba de me honrar com seu aparte: as palavras proferidas, em aparte anterior, pelo eminente Senador Gomes de Oliveira, confirmadas pelo ilustre Senador Ezechias da Rocha, representam não só o que está no coração de todos os Senadores, mas, também, no sentimento, no pensamento e no espírito de todos nós.

Quem quer que tenha a ventura de conhecer Alberto Pasqualini, pelos seus trabalhos magníficos, por suas obras insuperáveis, por seus pareceres e discursos proferidos no Senado e, principalmente, por uma linha do mais rigoroso, nobre e elevado idealismo, não pode deixar de reconhecer, como neste momento o faz a Comissão de Finanças desta Casa, que o projeto se justifica, plenamente, na parte em que vale como auxílio necessário e homenagem legítima a um dos mais altos e dignos homens públicos que têm enriquecido o Parlamento brasileiro.

O *Sr. Ezechias da Rocha* — Muito bem!

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Sr. Presidente, de Antônio Flôres da Cunha, figura legendária da política e do Congresso nacionais, podemos dizer que é dos parlamentares mais queridos, simpáticos e generosos que temos conhecido.

Pode-se ter discordado, ontem, de Flôres da Cunha; teve êle, em sua atribulada vida pública, em sua atribulada carreira política, adversários e, talvez, até inimigos; mas todos, passadas as exaltações e o fragor da luta, reconheciam em Flôres da Cunha um bom, um bravo e um digno homem público.

O *Sr. Públio de Mello* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Pois não.

O *Sr. Públio de Mello* — Aguardava, na brilhante oração que Vossa Excelência está produzindo, que se referisse ao Deputado Flôres da Cunha, como fizera em relação ao

Senador Alberto Pasqualini. Quero trazer ao nobre orador a solidariedade da minha Bancada no justo preito de admiração a êsses dois ilustres brasileiros, a quem o Congresso, num ato de inteira justiça, concede modesta pensão. Peço pois que V. Exa. adicione ao seu brilhante discurso a solidariedade do Maranhão que, como Vossa Excelência, presta sua homenagem aos dois conspícuos brasileiros.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Muito grato a Vossa Excelência.

O *Sr. Lima Guimarães* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Com prazer.

O *Sr. Lima Guimarães* — Senhor Senador, tive oportunidade de, acompanhando os trabalhos da Comissão de Finanças, ouvir de Vossa Excelência as referências feitas ao Senador Alberto Pasqualini e ao Deputado Flôres da Cunha. Salientou V. Exa., com muita justiça e eloqüência, o valor dêsses dois homens públicos que tiveram a vida inteira dedicada à Pátria.

O nobre espírito de V. Exa., que deu tão generosa acolhida ao projeto, vem justamente atender ao desejo de todo o Senado e, particularmente, nobre Senador Lameira Bittencourt, do Partido Trabalhista Brasileiro, que represento como Líder, nesta Casa. Minha agremiação fica devendo a Vossa Excelência essa colaboração inteligente, justa e generosa, partida de um grande coração e de uma inteligência capaz de fazer justiça a dois homens públicos, a quem o Senado e a Nação atenderão com esta minguada colaboração até o fim de suas vidas, o que representa um dêsses deveres e obrigações que cumprimos com alto sentimento cívico.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Muito grato ao brilhante e generoso aparte com que V. Exa. vem enriquecer meu modesto e despretencioso parecer, que é a fundamentação do pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça.

Concordando plenamente com o que V. Exa. acaba de dizer sôbre Alberto Pasqualini, eu me permito, apenas, afirmar que Alberto Pasqualini é tão grande, tão alto e tão nobre que hoje não pertence só ao Partido Trabalhista Brasileiro, de que V. Exa., nobre Senador Lima Guimarães, é Líder, nesta Casa, Alberto Pasqualini pertence ao Brasil e honra o Parlamento brasileiro.

Sr. Presidente, o presente projeto é modesta homenagem que se presta aos dois eminentes homens públicos — Alberto Pasqualini e Flôres da Cunha — desiguais, diferentes, antagônicos, adversos talvez na formação, no estilo de vida, no estilo de política, mas com um traço comum — a dignidade de atitudes, a nobreza dos gestos e o grande amor ao regime e ao Brasil.

A Comissão de Finanças dá seu parecer plenamente favorável ao projeto em discussão. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto.

O SR. PRÍMIO BECK — Sr. Presidente, ouvi, com grande prazer, o nobre relator da Comissão de Finanças, meu digno colega Senador Lameira Bittencourt.

Para nós, Senadores gaúchos, é profundamente comovedor ver representantes de outros Estados, como Maranhão, Santa Catarina e Minas Gerais manifestarem sua solidariedade ao Projeto de Lei da Câmara n.º 229, de 1958, ora em discussão.

Sr. Presidente, desejo, em rápidas palavras, endereçar os mais efusivos e calorosos aplausos ao digno Deputado pelo meu Estado, Sr. Tarso Dutra, pela feliz e humana iniciativa que teve em apresentar, na Câmara dos Deputados,

o projeto que, hoje, estou seguro, o Senado aprovará.

Se aqui estivessem os meus dois prezados colegas Senadores Mem de Sá e Daniel Krieger, representantes do Rio Grande do Sul, tenho certeza de que tomariam atitudes igual à minha.

Sr. Presidente, o Projeto de Lei da Câmara n.º 229, de 1958, toca o coração de quem tem privado intimamente com êsses dois homens públicos de meu Estado: Flôres da Cunha e Alberto Pasqualini.

Flôres da Cunha, ex-Governador do Rio Grande do Sul, teve, talvez, a vida política mais agitada dêste País, mas soube resolver os mais importantes problemas de caráter administrativo, econômico e financeiro do Estado. Ao se afastar do govêrno, deixou o Orçamento em situação privilegiada, com *superavit*, apesar das inúmeras obras relevantes que mandou realizar no Rio Grande do Sul, tais como o aparelhamento da Viação Férrea Gaúcha, com a compra de material ferroviário para esta entidade, e a variante Barreto-Gravataí, hoje, escoadouro máximo da produção do meu Estado, a mudança de quase todos os trilhos da ferrovia e o empedramento de Pôrto Alegre até Marcelino Ramos. E, Senhores Senadores, lembro-me bem que foi no período do govêrno de Flôres da Cunha que a nossa Viação Férrea, por dois anos consecutivos, apresentou balanços com lucros apreciáveis, lucros êstes que foram aplicados parte na compra de locomotivas, e parte distribuídos, em forma de bonificação, aos inúmeros funcionários ferroviários. Depois disto, Sr. Presidente, a nossa ferrovia foi "descarrilhando" aos poucos, de ano para ano.

Foi no govêrno de Flôres da Cunha que se iniciou e foi terminada a estrada de cimento que liga Pôrto Alegre a Gravataí e às nossas principais praias balneárias. É uma estrada feita com tais requintes de técnica que ainda lá está ela servindo a um intenso trânsito há mais de um quarto de século.

Foi ainda Flôres da Cunha quem mandou construir em estaleiros holandeses quatro ótimos navios de cabotagem, aparelhados de câmaras frias e com tonelagem em condições de transportar uma grande percentagem da produção gaúcha.

Mas Flôres da Cunha não se preocupava sòmente com o problema de transportes; também impressionava-se fortemente com o melhoramento da nossa produção. Foi êle quem determinou a ida de técnicos agrônomos e veterinários da Secretaria da Agricultura do meu Estado ao Velho Mundo, para estudarem, sem açodamento e com muito critério, o que se fazia na velha Europa, em prol de um melhor aproveitamento nos trabalhos agro-pecuários

Foi ainda no Govêrno de Flôres da Cunha que seus técnicos da Secretaria da Agricultura adquiriram e transportaram em três vapores fretados, diretamente da Europa à cidade de Pôrto Alegre, reprodutores vacuns das raças Holandesas, Devon e Charaleza, que muito vieram beneficiar a pecuária do meu Estado.

Vieram também padreadores equinos e ovelhuns, e, hoje, o Rio Grande do Sul tem a glória de ser o maior produtor de lãs da América do Sul, depois da Argentina e do Uruguai.

Flôres da Cunha foi quem incentivou, pela primeira vez, o plantio do trigo no Rio Grande do Sul. Por sua determinação foi contratado um dos técnicos mais conhecedores da triticultura mundial. Refiro-me ao agrônomo Ivan Beckman que nos vários campos de experimentação de trigo do Rio Grande do Sul conseguiu produzir certos tipos e castas de sementes que mais se apropriam ao nosso solo e clima do meu Estado.

Só isto, Sr. Presidente, seria o suficiente para dizermos que Flôres da Cunha foi um dos maiores

administradores do Rio Grande do Sul. Em virtude de sua vida política agitada, e por contingências que não pôde dominar, foi obrigado a exilar-se no Uruguai. Apesar disso prestou os mais relevantes serviços ao meu Estado e soube estender, com eficiência nas suas várias e múltiplas atividades, a sua benéfica influência até mesmo ao Poder Central, em benefício do País.

Flôres da Cunha, realmente, em certos momentos, teve atitudes de verdadeiro caudilho, quando das revoluções que infelicitaram a minha terra e que ficaram como uma pincelada de tinta negra na História política do Rio Grande do Sul; foi, porém, caudilho de alma nobre, de coração bondoso e generoso. É notório, e ficará para sempre na lembrança dos riograndenses e dos brasileiros mesmo, tanto os de hoje como dos vindouros, o momento em que Flôres da Cunha, após terrível e sangrento combate, obrigou um dos mais temidos e experimentados Generais revolucionários a depor as armas e a render-se.

Senhores Senadores, alguns meses antes Flôres da Cunha havia perdido seu irmão Guilherme, morto no combate de Ibirapuitan. Pois bem, Sr. Presidente e Senhores Senadores, sabem qual foi o gesto de Flôres da Cunha, quando recebeu a espada daquele General revolucionário que se entregava incondicionalmente? — Apertou a mão do seu inimigo que se rendia e, sob uma grande emoção, a ponto de ter chorado, disse-lhe que se podia considerar um homem livre e seu amigo.

Sr. Presidente, nos jornais de alguns dias para cá, estamos lendo, verdadeiramente estarrecidos, a notícia do fuzilamento em massa de adversários políticos em Cuba. O gesto do caudilho deve ser bem considerado, sua atitude rememorada por todos os gaúchos e por todos os brasileiros. Que sirva de exemplo, êste gesto de Flôres da Cunha, e, muito principalmente, aos vencedores e aos que se dizem amantes da democracia.

Sr. Presidente e Senhores Senadores, diante do que acabo de exteriorizar ante esta alta Câmara, não posso deixar de render meu preito de simpatia e aprêço a Flôres da Cunha, pelo muito que fêz pelo Rio Grande do Sul e pelo Brasil, apesar de, até bem pouco tempo, ter sido êle meu adversário político. O que poderei dizer a Vossas Excelências, sôbre o Senador Alberto Pasqualini, titular desta cadeira, que, por certo tempo, venho ocupando como seu Suplente? Uso da expressão "venho ocupando" porque reconheço que não estou à altura de Alberto Pasqualini, que não tenho sua capacidade, inteligência e cultura. Não terei a ingenuidade de dizer que aqui estou substituindo êsse grande vulto, hoje homenageado por esta Alta Câmara.

O *Sr. Fernandes Távora* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. PRÍMIO BECK — Pois não.

O *Sr. Fernandes Távora* — Se V. Exa não tem a cultura de Alberto Pasqualini, possui, entretanto, grande dignidade e muito bom senso para representar com autoridade o Rio Grande do Sul. (*Apoiados*).

O SR. PRÍMIO BECK — Agradeço a gentileza das palavras de V. Exa., de que não me sinto merecedor.

Foi a maior honra que experimentei, em tôda a minha vida, a de vir ocupar o lugar por onde passou o grande vulto riograndense que é Alberto Pasqualini.

Quando estudante, meu grande e querido amigo Alberto Pasqualini já se destacava pela sua aplicação, pela sua inteligência e pela maneira simples e amigável com que tratava seus colegas. Basta dizer que nós, seus companheiros de

estudos, preferíamos assistir às suas dissertações sôbre as várias matérias dos cursos jurídicos, após as aulas proferidas por alguns de nossos catedráticos. Reuniamo-nos em seu quarto de pensão, simples e modesto, para ouvirmos suas brilhantes exposições. Era êle um aluno, que, após ouvir seus mestres, dava-nos verdadeiras aulas de Direito, ora confirmando, ora criticando quanto nos fôra dito na Faculdade de Direito. Já, então, mostrava-se um predestinado à posição que ocupou, de mestre quer na política, quer no Direito, pelos seus grandes e aprofundados conhecimentos jurídicos. Foi um dos poucos alunos laureados pela nossa tradicional Faculdade de Direito de Pôrto Alegre, e êsse laurel êle o sustentou até o momento em que uma enfermidade traiçoeira e grave o atingiu.

Meus nobres pares, com o voto que, dentro em pouco, darei nesta Casa, tenho, na minha consciência e nos meus sentimentos, a grande certeza de prestar ao Senador Alberto Pasqualini uma homenagem à sua dignidade, à sua grande cultura, à sua honradez e ao seu acendrado desejo de sempre servir aos necessitados e aos humildes. Perdoem-me, nobres Senhores Senadores, por estar alongando-me nestas considerações; mas vim de meu Estado especialmente para ter a felicidade e a satisfação de aprovar o projeto em discussão. Digo felicidade, mas não uso o têrmo próprio, porque, infelizmente, o destino nos leva a amparar Alberto Pasqualini, em conseqüência de grave enfermidade. Devo confessar, entretanto, — pois quase diàriamente estou em contato com o meu querido amigo e seus familiares — que o benefício que advirá do Projeto de Lei da Câmara n.º 229, muito o auxiliará. Ao afastar-se da política boa e sem jaça, que tanto pregou em seus discursos, campanhas eleitorais e conferências, Alberto Pasqualini está mais pobre do que quando nela entrou.

Necessita, portanto, da importância consignada na proposição em debate — quarenta mil cruzeiros mensais — para chegar ao têrmo da existência.

O *Sr. Gomes de Oliveira* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. PRÍMIO BECK — Pois não.

O *Sr. Gomes de Oliveira* — O projeto foi de iniciativa espontânea de companheiros e colegas de Alberto Pasqualini, na Câmara dos Deputados. Acredito, porém, que se o ilustre líder trabalhista estivesse em condições de decidir sôbre assunto dessa natureza, discordaria da generosidade, embora justa, de que é alvo neste momento.

O SR. PRÍMIO BECK — Muito obrigado pelo aparte de Vossa Excelência.

Alberto Pasqualini, em tôda a vida política — como Vereador, na capital gaúcha, como Secretário do Interior e Justiça, no meu Estado, e como Senador e um dos Líderes máximos do Partido Trabalhista Brasileiro, — jamais tergiversou em suas opiniões e pensamentos, jamais se afastou dos princípios partidários, jamais transigiu diante de situações dúbias ou escusas. Inúmeros cargos lhe foram oferecidos, mas preferiu ficar na planície, junto aos companheiros, para ouví-los, assistí-los e orientá-los, política e econômicamente. Daí por que abandona a política mais pobre do que quando nela ingressou, com um grupo de jovens entusiastas, abandonando — e faço, agora, uma revelação à Casa — uma das bancas de advocacia mais importantes do Rio Grande do Sul.

Alberto Pasqualini sabia perfeitamente, ao ingressar na política, que esta lhe traria talvez muitos desgostos e muitos dissabores. Recusou honrarias e altas posições para poder pregar, sem restrições e com conhecimento de causa, o programa político que tem sido a

carta magna do meu partido, o glorioso Partido Trabalhista Brasileiro.

Quem ler seus trabalhos, recentemente reunidos e expostos em notável obra, que será, estou certo, a bíblia dos verdadeiros trabalhistas, aquilatará o que êle tem sido para os membros do seu partido de todos os recantos do País.

Ainda há pouco, com verdadeira satisfação, ouvi do Relator da Comissão de Finanças, o meu nobre e distinto amigo, Senador Lameira Bittencourt, que Alberto Pasqualini, pelo que pregou, é, hoje, figura de destaque em todos os rincões do Brasil.

Os gaúchos, quaisquer que sejam suas côres partidárias, ficarão gratos pela manifestação desta Alta Câmara Legislativa, pelo amparo que concederá aos seus dois ilustres e dignos filhos, que ficarão amparados por uma lei que é justa e humana.

Não é desdouro em dizer eu que Alberto Pasqualini afasta-se da política na mais negra miséria; desdouro será, Sr. Presidente, se alguém afirmasse que Pasqualini locupletou-se com a política e dela se afastou com recursos econômicos de poder tornar-se um grande capitão de indústria ou um magnata das finanças.

Senhores Senadores, estou certo de que os dignos representantes do meu Estado, e alguns Senadores também filhos do Rio Grande do Sul, ficarão muito gratos pela aprovação dêste projeto de lei que nos vem da Câmara dos Deputados; às manifestações espontâneas que surgiram nesta Casa, em nome do Rio Grande do Sul, o meu agradecimento sincero. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o projeto.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Sr. Presidente, Senhores Senadores, discute-se agora o Projeto de Lei da Câmara n.º 229, pelo qual se concedem pensões mensais de Cruzeiros 40.000,00 aos Srs. Alberto Pasqualini e José Antônio Flôres da Cunha.

Não sei se o fato é inédito nos Anais desta Casa. Discute-se, e vai aprovar-se, se Deus quiser, o amparo a dois homens públicos do Brasil: um, durante larga vida ocupou os postos mais variados da administração pública e da política; o outro, de vida mais curta, nem por isso menos coberto de glórias e de louros pela sua atuação feliz no ambiente nacional.

Digo caso inédito, porque, na verdade, tem havido, freqüentes vêzes, votações nesta Casa, de benefícios para políticos já desaparecidos. Agora, porém, faz-se também justiça; e o Congresso Nacional tem a coragem de dizer, para a Nação, que seus representantes dignos devem ter a recompensa enquanto vivos, êles, que se descuidaram de si para tratarem dos interêsses máximos do País; êles, que se esqueceram dos proventos futuros de suas próprias famílias, pensando em servir à Pátria, em dar tudo de si à Nação, que dêles reclamava os serviços patrióticos de que eram capazes.

Sr. Presidente, não tenho que acrescentar elogios à vida do Deputado Flôres da Cunha, que tantas vêzes ocupou, no País, pontos culminantes, nas controvérsias políticas como nas afirmações administrativas. A Nação conhece-o, e até nos últimos episódios históricos da última República do Brasil foi Flôres da Cunha um fulcro sôbre que pousou a integridade do regime democrático do País.

O outro, Alberto Pasqualini, eu o conheci, lá pelos idos de 1941, quando da minha primeira visita aos pagos gaúchos. Fôra até ali a uma solenidade a que comparecera o Sr. Presidente da República, o saudoso amigo Getúlio Vargas. Alberto Pasqualini incluíra, no programa das festas, uma conferência em Pôrto Alegre, se me não engano, no Instituto Histórico ou na Universidade de Pôrto Alegre;

e devo dizer que o comentário que eu ouvia a tôda hora — modesto Secretário da Agricultura de Pernambuco, quase desconhecido na grande Capital do Sul do Brasil — era sôbre a eloqüência, sôbre a segurança dos conceitos, sôbre a profundidade do pensamento de um jovem que se revelava um doutrinador democrático em meio a um regime que, na verdade, não tinha ainda a forma democrática que o País desejava.

Êsse o meu primeiro contato com aquêle modesto gaúcho, hoje Senador Alberto Pasqualini. Depois, o tempo rodou, e vim ter a satisfação e a honra de estar ao lado de Alberto Pasqualini na Comissão de Finanças do Senado, a ouvir seus magistrais pareceres e a sentir a alma do gaúcho casada com a alma do brasileiro, em defesa, a todo custo, dos interêsses máximos do País.

Ressaltar o estudo profundo de Alberto Pasqualini sôbre o Estatuto do Petróleo do Brasil, sôbre a Petrobrás, quando S. Exa, na Comissão de Finanças, esmiuçou, item por item, o projeto de lei, dentro de uma diretriz tôda sua, em que sempre fulgurava maior o pensamento do País, o pensamento da soberania do Brasil, o pensamento da Pátria.

Oh! como saliento emocionado os debates patrióticos de Alberto Pasqualini na Comissão de Finanças do Senado da República!

Hoje, o destino não o quer entre nós; a saúde precária prende-o ao leito; não pode mais representar o povo riograndense na tribuna do Senado; mas continua símbolo gaúcho da honradez, da energia, da inteligência, da capacidade.

Bem é que o Congresso possa homenagear os dois grandes parlamentares, Flôres da Cunha e Alberto Pasqualini, num decreto de lei uno, dando a ambos uma recompensa que não se meça pelo quantitativo da pensão, mas pelas expressões com que o Congresso Brasileiro quer distinguir dois grandes homens públicos, dois grandes patriotas, dois grandes brasileiros.

O *Sr. Fernandes Távora* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. APOLÔNIO SALLES — Com muito prazer.

O *Sr. Fernandes Távora* — Nunca, na minha vida parlamentar, dei meu voto, em projeto dessa natureza, com tanto prazer e tanta sinceridade como vou fazê-lo. Alberto Pasqualini e Flôres da Cunha são dois grandes cidadãos, não apenas do Rio Grande do Sul, mas cidadãos máximos do Brasil.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Muito bem!

O *Sr. Fernandes Távora* — É um tributo de justiça integral que o Senado presta a essas duas grandes personalidades.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Agradeço o aparte do nobre Senador Fernandes Távora. É a voz do Ceará; e essa voz tem os aplausos e o apoio do modesto orador que representa Pernambuco, nesta homenagem que se presta aos dois ilustres homens do Rio Grande do Sul. (*Muito bem! Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão.

O SR. LIMA TEIXEIRA — (*) — Sr. Presidente, no momento em que o Senado discute o Projeto de Lei da Câmara n.º 229, de 1958, que concede pensões vitalícias, no valor de quarenta mil cruzeiros mensais, cada uma, aos Senhores Alberto Pasqualini e José Antônio Flôres da Cunha, desejo tecer considerações em tôrno das personalidades dos dois ilustres homens públicos, mormente por pertencerem ambos ao Partido Trabalhista Brasileiro — o primeiro, nosso representante, nesta Casa, e

(*) — *Não foi revisto pelo orador.*

o segundo, em nossas fileiras há cêrca de um ano, para honra nossa.

A iniciativa da Câmara dos Deputados, para a concessão de pensões vitalícias a êsses eminentes brasileiros, revela que, ao término de seus mandatos e após longa vida pública, ambos se retiram pobres, mas com a dignidade que bem merece o respeito que lhes dispensa o Congresso Nacional.

Desta tribuna — ainda não são decorridos quinze dias — tivemos ensejo de prestar merecida homenagem a Alberto Pasqualini, quando gaúchos, reunidos na Livraria São José, festejavam o lançamento do seu livro "Bases e Sugestões para uma Política Social", fadado ao maior êxito, em vista das credenciais do autor.

Sr. Presidente, neste instante, é justo rememorar a passagem de Alberto Pasqualini pelo Senado. Simples, estudioso, fidalgo para com os colegas, vai deixar esta Casa, onde pronunciou memoráveis discursos, sôbre a Reforma Bancária, a Previdência Social, e outros tantos assuntos de ordem econômica, em que era sòlidamente versado.

Candidato a Governador do Estado do Rio Grande do Sul, deixou, no decorrer da campanha, a agradável impressão que nos causou ao assumir a cadeira de Senador da República.

O *Sr. Neves da Rocha* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com todo o prazer.

O *Sr. Neves da Rocha* — Nobre colega Lima Teixeira: já vários elementos integrantes do Partido Trabalhista Brasileiro se manifestaram sôbre a personalidade invulgar de Alberto Pasqualini. Também eu, integrante dessa mesma Bancada, desejo acentuar meu entusiasmo pela extraordinária figura dêsse grande parlamentar e homem público. Ao ressaltar V. Exa. as virtudes e as qualidades excepcionais de Alberto Pasqualini, secundo e subscrevo de todo o coração as magníficas palavras de Vossa Excelência.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Obrigado a Vossa Excelência.

Creio que, sem dúvida, êste é o pensamento da Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro.

O *Sr. Lameira Bittencourt* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Pois não.

O *Sr. Lameira Bittencourt* — Falei, ainda há pouco, apenas como Relator da Comissão de Finanças, interpretando e justificando o Parecer Favorável — como não podia deixar de ser — ao Projeto de Lei da Câmara n.º 229, de 1958. Pode bem o nobre colega acrescentar ao seu discurso êste aparte, em que faço questão de ressaltar, da maneira mais expressa, cordial e sincera, que V. Exa. não está apenas interpretando, neste instante, o pensamento do grande Partido Trabalhista Brasileiro. Permita-me que, agora, reafirme: V. Exa. está interpretando também o pensamento do Senado. Não avançarei demais ao declarar que todos os colegas estão de pleno acôrdo com as palavras de V. Exa. que podem resumir-se no seguinte: Alberto Pasqualini é um dos homens públicos mais dignos, mais puros e mais nobres, tal a sua grandeza moral, sua projeção cultural, e autoridade política. Não pode pertencer assim a um só partido, pertence ao Parlamento, pertence ao Brasil. Era o aparte que desejava dar a Vossa Excelência, ressaltando que interpreta, neste instante, não só o pensamento de um partido, mas de todos que integram esta Casa.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Agradecido, Senador Lameira Bittencourt. Sinto-me honrado por interpretar também o sentimento e o pensamento de todos os nobres colegas.

Sr. Presidente, a propósito da homenagem prestada pelo Senado ao Senador Alberto Pasqualini por ocasião do lançamento do seu livro "Bases e Sugestões para uma Política Social", no qual o autor vasou todo seu conhecimento de relações humanas, recebi de sua digníssima espôsa, Senhora Suzana Pasqualini, a carta que passo a ler:

"Excelentíssimo Senador Lima Teixeira, no momento em que envio a V. Exa., em nome de meu marido, o exemplar de "Bases e Sugestões para uma Política Social", desejo expressar, em especial a V. Exa., o meu profundo reconhecimento por tantas e tão nobres manifestações de aprêço e solidariedade.

Vossas generosas palavras, pronunciadas em discurso no Senado, e a espontânea manifestação dos demais nobres Senadores, representam para nós a mais tocante, a mais cara homenagem.

Para Alberto Pasqualini, foi uma ventura e uma honra participar, trabalhar e viver nessa alta Casa do Congresso, encontrando na função parlamentar, amizade, compreensão e solidariedade.

Creia, ilustre Senador, no meu reconhecimento e na minha admiração.

Respeitosos cumprimentos. — *Suzana Pasqualini*".

Por essa carta, Sr. Presidente, verifica-se que o aprêço do Senador Alberto Pasqualini por esta Casa é partilhado por seus familiares. Não fôra essa circunstância, há ainda, para justificar o projeto, o fato de ser o nosso nobre colega um homem pobre, prêso ao leito, sem possibilidade de recuperação total.

O gesto da Câmara dos Senhores Deputados, apoiado pelo Senado da República, é a justa homenagem a dois homens públicos, cujos ideais atestam o seu interêsse e amor pelo Brasil.

Se Alberto Pasqualini é o homem modesto, de trato ameno, mas de imenso valor, o General Flôres da Cunha, também riograndense, distanciado, embora, de seu ilustre conterrâneo na maneira de agir e nos sentimentos, não é menos valoroso. É a alma do gaúcho arrojado e disposto, cuja vida pública se reveste dos traços marcantes de desprendimento e coragem ante os perigos, sempre acompanhados de acentuado amor à causa pública.

Êsses dois eminentes patrícios, que nesta hora recebem as homenagens do Senado, podem, realmente, servir de exemplo, padrões que são de dignidade e de honradez. Justa é, pois, a decisão da Câmara dos Senhores Deputados, que conta, agora, com o apoio do Senado da República. Medidas como essas, justificam-se, têm razão de ser, porque representam, não há negar uma retribuição da Pátria a seu filhos, que tantos serviços prestaram à nacionalidade, a homens da envergadura moral de Alberto Pasqualini e Flôres da Cunha, cujas personalidades foram tão bem traçadas nesta Casa.

Ainda não são decorridos muitos meses, tínhamos Flôres da Cunha, no exercício da Presidência da Câmara dos Deputados, quando o País é abalado pela decisão tomada, numa hora difícil, pelas Fôrças Armadas, que resultou no contragolpe de 11 de Novembro.

Sr. Presidente, V. Exa., que liderava a Maioria desta Casa, e eu, que me achava na direção da Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, testemunhamos a corajosa atuação de Flôres da Cunha, no sentido de volvermos à normalidade democrática. Naquele ensejo, prestou o valente gaúcho grandes serviços ao País, como o saudoso Senador Nereu Ramos, que, premido pelas circunstâncias, ascendeu à Presidência da República.

Sr. Presidente, aqui fica, registrada, essa passagem da vida de Flôres da Cunha e de Alberto Pasqualini, dois ilustres gaúchos que tanto honraram o Congresso Nacional. (*Muito bem; muito bem*).

Durante o discurso do Senhor Lima Teixeira, o Sr. Cunha Mello deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Senhor Apolônio Salles.

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão.

O Sr. Senador Gilberto Marinho pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador, será posteriormente publicado.

Durante o discurso do Senhor Gilberto Marinho, o Sr. Apolônio Salles deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Cunha Mello.

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — Sr. Presidente, estamos, neste momento, consagrando duas grandes figuras da República: o ilustre Senador Alberto Pasqualini e o Deputado Flôres da Cunha. A grandeza dêsse gesto mais se exalça pela razão que o inspira, que é não só reconhecimento de altos valores e de inestimáveis serviços prestados ao País, mas a proclamação de um dignificante exemplo de virtudes cívicas afirmadas pela pobreza em que êles dois coroam sua vida pública. Essa pobreza, Senhor Presidente, é precisamente o imenso tesouro moral com que êles enobrecem as tradições de homens públicos brasileiros.

Alberto Pasqualini, perfeita formação de sociólogo e de jurista, enriqueceu a cultura nacional e humana; imprimiu e formulou diretrizes doutrinárias da política trabalhista e da política social que nos estão guiando. Com êle convivemos nesta Casa, partilhando da opulência e do brilho dos seus conhecimentos, sentindo sinceridade e o calor de suas idéias e o aconchego da sua afetuosidade, admirando os primores de seu caráter e de suas qualidades excepcionais.

Todos os problemas fundamentais do País, assim como os problemas internacionais, foram aqui por êle versados com a maior proficiência e com a maior profundidade, debaixo de uma modéstia encantadora, que mais ainda enaltecia seu merecimento.

Seu espírito, seu nobre e grande espírito, continuará sempre a cintilar nesta Casa e a iluminar a consciência da Nação.

Flôres da Cunha, Sr. Presidente, cujo nome se projeta com esplendor extraordinário nas páginas da História da República, é uma das personalidades mais marcantes do nosso cenário político, onde êle se destacou notàvelmente, tanto no setor parlamentar, como no setor administrativo.

Através de sua fulgurante e agitada carreira política, vinculada às mais profundas transformações do regime, e transcorridos em meio às divergências e rancores de dias tormentosos, Flôres da Cunha, misto de caudilho sentimental e de D. Quixote, conservou sempre, ao lado de sua combatividade e intrepidez, exemplar magnanimidade, pelas atitudes cavalheirescas, franqueza, sua independência; colocou-se, assim, muito acima dos partidos, como expressão exponencial de seu tempo.

O Rio Grande do Sul, Sr. Presidente, pode orgulhar-se de oferecer à Pátria êsses dois padrões de homens públicos que o Congresso Nacional, em consonância com os sentimentos mais vivos da opinião nacional, consagra neste instante, praticando, através dêste projeto, ato de gratidão da República a dois de seus mais ilustres servidores. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão.

O SR. RUI PALMEIRA — (*) — Sr. Presidente, no momento em que se aprecia o projeto que concede pensão a duas eminentes figuras da vida pública brasileira, quero trazer o apoio da Bancada da União Democrática Nacional a uma iniciativa por todos os motivos justa.

Quem acompanha a vida política brasileira, ou quem a viveu nos últimos quarenta anos, não pode esquecer a atuação do General Flôres da Cunha, aquêle caudilho romântico que, nas terras gaúchas, por tanto tempo, atuou como um dos líderes políticos mais curiosos e interessantes da nossa vida política. Quem, nos últimos anos, observou a vida política brasileira, sabe que Alberto Pasqualini encarnou um dos tipos mais admiráveis de político, pela pureza, e pela grandeza da atuação, como verdadeiro orientador e líder intelectual do seu partido, enfim, um extraordinário homem de pensamento.

Justo, Sr. Presidente, é que a Nação assegure a êsses dois vultos do nosso mundo político a pensão prevista no projeto. Minha Bancada dá-lhe, portanto, apoio integral, certa de homenagear a dois grandes filhos do Brasil. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão. (*Pausa*).

Mais nenhum Senhor Senador desejando usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado por unanimidade.

(*) — *Não foi revisto pelo orador.*

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 229, de 1958

(N.º 4.657-C, de 1958, na Câmara dos Deputados)

Concede pensões vitalícias, do valor de Cr$ 40.000,00 *mensais, cada uma, a Alberto Pasqualini e a José Antônio Flôres da Cunha.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São concedidas pensões vitalícias do valor de Cr$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) mensais, cada uma, a Alberto Pasqualini e a José Antônio Flôres da Cunha.

Art. 2.º O pagamento das pensões, de que trata o art. 1.º, correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor a 1.º de fevereiro de 1959, revogadas as disposições em contrário.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 338, de 1956, que dá novo texto à Lei Orgânica do Ensino Secundário; tendo Pareceres: I — Sôbre o Projeto: (ns. 1.203 e 1.204, de 1957, e 87, de 1958) favoráveis, das Comissões de Constituição e Justiça; Educação e Cultura, nos têrmos do substitutivo que oferece; de Finanças, nos têrmos do substitutivo da Comissão de Educação e Cultura. II — Sôbre as Emendas de Plenário: (ns. 5, 6 e 7, de 1959), das Comissões: de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; de Educação e Cultura, favorável aos arts. 8.º, 24 e seu parágrafo, 25 e seu parágrafo, à alínea "b", do n.º 1, do artigo 29, ao parágrafo único do art. 44, ao art. 55 da Emenda n.º 2; contrário aos demais dispositivos dessa

emenda; favorável à de n.º 5 e contrário às de ns. 3, 4, 6, 7 e 8; de Finanças, favorável à orientação da Comissão de Educação e Cultura.

O SR. PRESIDENTE — A êste projeto foram oferecidos dois substitutivos — um pela Comissão de Educação e Cultura (Emenda n.º 1) e outro em Plenário, pelo Sr. Senador Kerginaldo Cavalcanti.

A tradição do Senado, no caso da existência de mais de um substitutivo, consiste em dar preferência ao último apresentado.

Nessas condições, deveria ser preferido o do Sr. Senador Kerginaldo Cavalcanti, constante da Emenda n.º 2.

Há, porém, requerimento de preferência para o da Comissão de Educação.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 9, de 1959

Nos têrmos do art. 126, letras *h* e *i*, requeiro preferência para a votação do substitutivo da Comissão de Educação e Cultura, sem prejuízo dos destaques e das demais emendas e bem assim seja a mesma feita em globo.

Sala das sessões, em 16 de janeiro de 1959. — *Mourão Vieira.*

O SR. PRESIDENTE — Em virtude do requerimento aprovado, deve ser votado em primeiro lugar o substitutivo da Comissão de Educação e Cultura, sem prejuízo dos destaques e das demais emendas.

Há um requerimento de destaque a ser apreciado como preliminar.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 10, de 1959

Requeiro, nos têrmos do art. 126, letra *m*, do Regimento, destaque do art. 8.º e seu parágrafo, do substitutivo da Comissão de Educação e Cultura, para rejeição.

Sala das sessões, em 16 de janeiro de 1959. — *Mourão Vieira.*

O SR. PRESIDENTE — Em virtude da aprovação do requerimento, ficam eliminados do Substitutivo, o art. 8.º e seu parágrafo.

O SR. PRESIDENTE — Votação do substitutivo da Comissão de Educação e Cultura (em globo), salvo o art. 8.º e seu parágrafo.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

É o seguinte o substitutivo aprovado, salvo o art. 8.º e seu parágrafo:

EMENDA N.º 1

Art. 1.º O ensino secundário tem as seguintes finalidades:

1 — Formar, em prosseguimento da obra educativa do ensino primário, a personalidade dos adolescentes;

2 — Acentuar e elevar, na formação espiritual dos adolescentes, a consciência patriótica e a consciência humanística;

3 — Dar preparação intelectual geral que possa servir de base a estudos mais elevados de formação especial.

Capítulo II

Dos ciclos e dos cursos

Art. 2.º O ensino secundário será ministrado em dois ciclos. O primeiro constará de um só curso: o ginasial. O segundo compreenderá dois cursos paralelos: o clássico e o científico.

Art. 3.º O curso ginasial, que terá a duração de quatro anos, destinar-se-á a dar aos adolescentes os elementos fundamentais do ensino secundário.

Art. 4.º O curso clássico e o científico, cada qual com a duração de três anos, terão por objetivo consolidar a educação ministrada no curso ginasial e bem assim desenvolvê-la e aprofundá-la.

Parágrafo único. No curso clássico, concorrerá, para a formação intelectual, acentuado estudo de línguas e de ciências sociais, ao passo que, no científico, será essa formação marcada pela intensidade maior do estudo da matemática e das ciências experimentais.

Capítulo III

Da constituição dos cursos

Art. 5.º Os cursos constarão do ensino de disciplinas e práticas educativas.

Parágrafo único. As disciplinas serão de duas espécies: as estruturais, que constituirão o essencial comum aos cursos, e as complementares, variáveis entre os diferentes estabelecimentos de ensino secundário, e destinadas a perfazer a composição de cada curso, consoante as conveniências pedagógicas ou as tendências culturais, a que êles se proponham atender.

Capítulo IV

Das disciplinas estruturais

Art. 6.º O curso ginasial compreenderá o ensino das seguintes disciplinas estruturais:

1 — Português
2 — Latim
3 — Francês
4 — Inglês
5 — Matemática
6 — Ciências Naturais
7 — Geografia
8 — História
9 — Desenho

Art. 7.º Os cursos do segundo ciclo abrangerão o ensino das disciplinas estruturais seguintes:

I — No curso clássico:

1 — Português
2 — Latim
3 — Francês
4 — Inglês
5 — Geografia
6 — História
7 — Filosofia

II — No curso científico:

1 — Português
2 — Francês ou Inglês
3 — Matemática
4 — Física
5 — Química
6 — História Natural
7 — Geografia

Art. 8.º Nenhum estabelecimento de ensino secundário poderá deixar de proporcionar aos alunos do curso científico opção entre o estudo de francês e o de inglês.

Parágrafo único. No curso científico, feita a opção, prosseguirá o aluno, até o fim do curso, no estudo da disciplina escolhida.

Capítulo V

Das disciplinas complementares

Art. 9.º Será ainda ministrada, no curso ginasial, e bem assim nos cursos clássico e científico, o ensino de uma ou mais disciplinas complementares.

§ 1.º Cada estabelecimento de ensino secundário, observadas as devidas prescrições regulamentares, organizará o seu elenco de disciplinas complementares, que se oferecerá à opção dos alunos.

§ 2.º As disciplinas complementares, uma vez feita a opção, tornam-se de caráter obrigatório para todos os efeitos da vida escolar.

Art. 10. Ter-se-á em vista, na expedição das prescrições regulamentares, a que se refere o artigo anterior, o seguinte:

I — Será fixado o quadro geral das disciplinas complementares,

com discriminação das admissíveis em cada curso,

II — Nesse quadro, entre as disciplinas complementares do curso ginasial, assim como do curso clássico e do científico, incluir-se-ão as seguintes: espanhol, italiano, alemão e taquigrafia. O francês e o inglês figurarão no quadro das disciplinas complementares do curso científico, sendo que, das duas línguas uma será, na conformidade da opção, tida por disciplina estrutural.

III — No mesmo quadro, entre as disciplinas complementares do curso clássico, figurará o grego, e entre as comuns ao curso clássico e ao científico, a literatura.

IV — Os estabelecimentos de ensino secundário incluirão, no seu elenco de disciplinas complementares para o primeiro ciclo, uma ou mais que tenham por finalidade dar aos alunos determinada iniciação técnica.

V — A educação musical será incluída no quadro das disciplinas complementares de ambos os ciclos e a educação doméstica no das disciplinas complementares do curso clássico e do científico de todos os colégios abertos à freqüência feminina.

Capitulo VI

Da seriação das disciplinas

Art. 11. A seriação das disciplinas no curso ginasial obedecerá aos preceitos seguintes:

1 — Não se ministrarão, na mesma série, menos de cinco nem mais de oito disciplinas.

2 — Serão ensinados em tôdas as séries o português e a matemática.

Art. 12. A seriação das disciplinas nos cursos do segundo ciclo far-se-á com observância das normas seguintes:

1 — Não se ministrarão, em cada série, menos de cinco nem mais de oito disciplinas.

2 — O português será ensinado em tôdas as séries do curso clássico e do científico.

3 — A última série do segundo ciclo, sem perder sua essencial integração no ensino secundário, poderá ser organizada em diferentes conjuntos de estudos finais, que sirvam de base suficiente aos estudos superiores a que se destinem os alunos.

Capítulo VII

Das práticas educativas

Art. 13. Os alunos do curso ginasial são obrigados às práticas educativas seguintes:

a) educação física, até a idade de dezoito anos;

b) educação doméstica.

Art. 14. Os alunos do curso clássico e do científico são obrigados à prática da educação física até a idade de dezoito anos.

Parágrafo único. A educação física dar-se-á com assistência do médico para isso credenciado pelo estabelecimento, cabendo a êle decidir dos casos de dispensa ocasional ou permanente.

Capítulo VIII

Dos programas de ensino

Art. 15. O Ministério da Educação e Cultura definirá em têrmos gerais, a matéria de cada disciplina e prática educativa, marcando-lhe os limites mínimos em cada um dos ciclos e cursos.

§ 1.º Nos têrmos do presente artigo, os programas serão feitos pelos professôres das diferentes disciplinas e práticas educativas, com aprovação da Congregação, ou, na falta desta, do Corpo Docente do estabelecimento, através de seus respectivos departamentos.

§ 2.º O Ministério da Educação e Cultura fará elaborar manuais de sugestões para orientação do ensino de cada matéria.

§ 3.º Os programas de geografia e história para ambos os ciclos darão o necessário desenvolvimento às matérias especiais da Geografia do Brasil e da História do Brasil.

Capítulo IX

Da educação moral e cívica

Art. 16. Os estabelecimentos de ensino secundário são obrigados a manter atividades que visem à educação moral e cívica dos alunos, buscando formá-los na compreensão do valor e destino do homem, bem como da continuidade histórica do povo brasileiro, de seus problemas e desígnios e de sua missão em meio aos outros povos.

Art. 17. Deverão ser desenvolvidos nos adolescentes o espírito de disciplina, a dedicação aos ideais, a consciência da responsabilidade, a capacidade de iniciativa e decisão, e todos os essenciais atributos da vontade.

Art. 18. A educação moral e cívica não será dada em tempo limitado, mediante a execução de um programa específico, mas através de todo o processo da vida escolar.

Capítulo X

Da educação religiosa

Art. 19. Os estabelecimentos de ensino secundário oficiais deverão proporcionar aos seus alunos o ensino de religião. Poderão, ainda, ministrá-lo os estabelecimentos não oficiais.

§ 1.º Êsse ensino é de matrícula facultativa e será ministrado de acôrdo com a confissão religiosa dos alunos.

§ 2.º Os programas de religião serão expedidos pela respectiva autoridade religiosa.

Capítulo XI

Da articulação dos cursos entre si e com as outras modalidades do ensino

Art. 20. A articulação dos cursos entre si e com as outras modalidades de ensino far-se-á pelom odo seguinte :

I — Com o ensino primário estará articulado o curso ginasial e êste com o curso científico, de modo que, de um para outro, o aluno transite em têrmos de metódica progressão.

II — O curso clássico e o científico são ainda acessíveis aos que concluírem outro curso de primeiro ciclo que possa ser considerado equivalente ao curso ginasial.

III — Estará o curso ginasial vinculado aos cursos de segundo ciclo dos ramos especiais do ensino de segundo grau.

IV — Aos alunos que concluírem o curso clássico ou o científico será assegurado o direito de inscrição em concurso vestibular para ingresso em qualquer curso do ensino superior.

Parágrafo único. O concurso vestibular aos cursos do ensino superior não poderá versar sôbre matérias não ministradas no nível secundário.

TÍTULO II

Do regime escolar

Capítulo I

Disposições preliminares

Art. 21. Dos trabalhos escolares constarão aulas e exames.

Parágrafo único. A avaliação dos resultados em exercícios e exames será obtida por meio de notas graduadas de zero a dez.

Art. 22. Integrarão o quadro da vida escolar as atividades extraclasse.

Art. 23. Os estabelecimentos de ensino secundário adotarão processos pedagógicos ativos, que dêem aos seus trabalhos o próprio sentido da vida.

Capítulo II

Da divisão e distribuição do tempo da vida escolar

Art. 24. O ano escolar compreenderá dois períodos de aulas e dois períodos de férias.

Parágrafo único. Os dois períodos de aulas terão, em conjunto, a duração mínima de oito meses,

não sendo permitida, durante êsses períodos a realização de exames.

Art. 25. Serão dadas por semana, para o ensino das disciplinas, vinte aulas no mínimo, no curso ginasial, e no curso clássico e no científico pelo menos vinte e quatro aulas.

Art. 26. O plano de distribuição das disciplinas e práticas educativas pelas séries escolares, bem como o de distribuição do tempo reservado, cada semana, às aulas de umas e outras, serão fixados, com observância das prescrições regulamentares próprias, pela direção do estabelecimento.

Parágrafo único. As prescrições regulamentares não poderão destinar mais de quatro quintos (4/5) das aulas da semana ao ensino das disciplinas estruturais, ficando a critério do estabelecimento a distribuição das horas restantes.

Capítulo III

Da admissão aos cursos

Art. 27. O candidato à matrícula na primeira série de qualquer dos cursos de que trata esta lei deverá apresentar prova de não ser portador de doença contagiosa e de estar vacinado contra varíola.

Art. 28. Além das condições referidas no artigo anterior, deverá o candidato satisfazer o seguinte:

I — Para matrícula na primeira série do curso ginasial:

a) ter onze anos completos ou por completar no decurso do ano escolar;

b) ter recebido satisfatòriamente educação primária;

c) ter revelado em exames de admissão capacidade intelectual para os estudos secundários.

II — Para matrícula na primeira série do curso clássico ou do científico, ter concluído o curso ginasial ou outro equivalente, ficando obrigado, quando se verifique deficiência de estudos básicos, a exames de adaptação.

Capítulo IV

Da matrícula

Art. 29. A matrícula far-se-á antes do início do primeiro período de aulas.

Art. 30. Será admitido à matrícula:

a) na primeira série de qualquer dos cursos, o candidato que tiver satisfeito as condições de admissão, e, em cada uma das outras, o candidato habilitado na série anterior;

b) em qualquer das séries do curso ginasial, que não a primeira, o candidato provindo de série anterior de curso equivalente;

c) Na segunda ou na terceira série do curso clássico o candidato habilitado na série anterior do curso científico, e vice-versa, cabendo o mesmo direito ao candidato habilitado na série anterior do curso científico, e vice-versa, cabendo o mesmo direito ao candidato habilitado na série anterior de curso equivalente;

d) em qualquer série do curso ginasial, que não a primeira, assim como do curso clássico ou do científico, o candidato devidamente habilitado em estabelecimento de ensino secundário, de reconhecida idoneidade, localizado no estrangeiro.

Parágrafo único. A matrícula, nos casos das alíneas *b*, *c* e *d* só se fará se fôr o candidato aprovado em exames de adaptação.

Capítulo V

Da transferência

Art. 31. Por motivo de fôrça maior poderá o aluno de um estabelecimento de ensino secundário transferir-se para outro no decurso do ano escolar para continuação dos estudos da sua série.

Parágrafo único. A transferência poderá decorrer de estabelecimento de ensino secundário, de reconhecida idoneidade, localizado no estrangeiro, ficando o candidato obrigado à prestação de exames de adaptação.

Capítulo VI

Das aulas

Art. 32. As aulas são de freqüência obrigatória.

Art. 33. Estabelecer-se-á nas aulas, não só das disciplinas como das práticas educativas, um regime de constante colaboração entre o professor e os alunos.

§ 1.º Os professôres terão em mira que a preparação intelectual dos alunos deve visar antes à segurança do que à extensão dos conhecimentos.

§ 2.º Os alunos devem ser conduzidos não apenas à aquisição de conhecimentos, mas à integral formação do espírito e do caráter, pela aquisição do hábito e capacidade de pensar e agir.

Capítulo VII

Dos exames

Art. 34. A apuração do aproveitamento escolar, para efeito não só da promoção de uma série a outra como da conclusão de curso, far-se-á através de provas mensais e exames, de acôrdo com as normas regulamentares que forem fixadas, observados os seguintes preceitos:

1 — Os exames abrangem tôdas as disciplinas constitutivas do curso, estruturais e complementares.

2 — Os exames serão prestados perante professôres do próprio estabelecimento. Não poderá, todavia, sob pena de nulidade, ser prestada prova de uma disciplina, perante professor que tenha ensinado ao examinando em caráter particular.

3 — Os alunos não estão sujeitos a exames de práticas educativas.

4 — Não poderá prestar em primeira época os exames finais de cada série, o aluno que tiver faltado a vinte e cinco por cento da totalidade das aulas dadas nas disciplinas, ou a trinta por cento da totalidade das aulas dadas nas práticas educativas, e, na segunda época, o que tiver incidido no dôbro das mesmas faltas.

Capítulo VIII

Dos certificados

Art. 35. Aos alunos que concluírem qualquer curso, conferir-se-á o respectivo certificado.

Parágrafo único. Permitir-se-á a revalidação de certificado conferido por estabelecimento de ensino secundário, de reconhecida idoneidade, localizado no estrangeiro, mediante a prestação dos competentes exames. Ao portador será conferido certificado de revalidação.

Capítulo IX

Das atividades extraclasse

Art. 36. Constituem atividades extraclasse as atividades sociais escolares.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de ensino secundário deverão promover, entre os alunos, a organização e o desenvolvimento de instituições favoráveis à formação do espírito econômico, dos bons sentimentos de camaradagem e sociabilidade, do gênio desportivo, do gôsto artístico e literário. Merecerão especial atenção as instituições que tenham por objetivo despertar entre os escolares o interêsse pelos problemas vitais do País.

Capítulo X

Da orientação educacional

Art. 37. Além dos professôres, conduzirão o processo de vida escolar, os orientadores educacionais.

§ 1.º É função da orientação educacional cooperar no sentido de que cada aluno se encaminhe convenientemente nos estudos e na escolha da profissão, ministrando-lhe esclarecimentos e conselhos, sempre em entendimento com a sua família.

§ 2.º Cabe ainda à orientação educacional cooperar com os professôres no sentido da boa execução, por parte dos alunos, dos trabalhos escolares, buscando imprimir-lhes segurança e atividade, e velar por que o estudo, a recreação e o descanso dos alunos decorram em condições da maior conveniência pedagógica.

Capítulo XI

Do histórico da vida escolar

Art. 38. Cada aluno de estabelecimento de ensino secundário, possuirá uma caderneta ou ficha, de modêlo aprovado, em que lançará o histórico da sua vida escolar.

Capítulo XII

Dos cursos noturnos

Art. 39. É permitida a organização escolar noturna, de caráter supletivo, que ministre o curso ginasial, assim como o curso clássico e o científico.

Parágrafo único. Nos cursos noturnos, é admissível a redução do número mínimo de aulas semanais, e não são exigíveis aulas de práticas educativas.

Capítulo XIII

Dos exames de madureza

Art. 40. Aos maiores de dezoito anos será permitida a obtenção do certificado de conclusão do 1.º ciclo, mediante a prestação de exames de madureza, após estudos realizados sem observância do regime escolar exigido por esta lei. Nas mesmas condições permitir-se-á a obtenção do certificado de conclusão do curso clássico ou do científico aos maiores de vinte anos, portadores do certificado de conclusão do curso clássico ou do científico, aos maiores de vinte anos, portadores do certificado de conclusão do 1.º ciclo ou de diploma equivalente.

§ 1.º Os candidatos deverão prestar os exames de primeira madureza, assim como os de segunda madureza, de uma só vez, ou em dois conjuntos consecutivos de disciplinas afins.

§ 2.º Os exames de madureza deverão ser prestados perante estabelecimento de ensino secundário federal ou equiparado.

§ 3.º Observado o disposto no parágrafo anterior, o Ministério da Educação e Cultura buscará assegurar, anualmente, a prestação de exames de madureza a todos os que os requeiram, preenchidas as formalidades da inscrição.

§ 4.º Os têrmos e condições dos exames de que trata êste artigo serão fixados por disposições regulamentares.

TÍTULO III

Da organização escolar

Capítulo I

Do ensino oficial e do ensino livre

Art. 41. O ensino secundário será ministrado pelos poderes públicos e é livre à iniciativa particular.

Art. 42. As pessoas naturais e as pessoas jurídicas de direito privado, que mantenham estabelecimentos de ensino secundário, são consideradas como no desempenho de função de caráter público. Cabem-lhe, no desempenho do encargo educativo, as responsabilidades inerentes ao serviço público.

Capítulo II

Dos tipos de estabelecimento de ensino secundário

Art. 43. Haverá dois tipos de estabelecimentos de ensino secundário: o ginásio e o colégio.

Parágrafo único. Destina-se o ginásio a ministrar o curso de primeiro ciclo. O colégio, podendo abranger o curso próprio do ginásio, ministrará os dois cursos de segundo ciclo ou um dêles.

Art. 44. Os estabelecimentos de ensino secundário não poderão adotar outra denominação que não a de ginásio ou de colégio.

Art. 45. Ginásio e colégio são denominações vedadas a estabelecimentos de ensino não destinados a dar o ensino secundário.

Capítulo III

Dos estabelecimentos de ensino secundário federais, equiparados e reconhecidos

Art. 46. A União manterá o Colégio Pedro II como estabelecimento padrão do ensino secundário, dotado sempre da organização administrativa e pedagógica com que, dentro do Ministério da Educação e Cultura, se constitua no seu principal campo de experiência quanto àquele ramo de educação.

Art. 47. Além do Colégio Pedro II e dos demais estabelecimentos de ensino secundário federais, haverá no País duas outras modalidades de ensino secundário: os equiparados e os reconhecidos.

§ 1.º Estabelecimentos de ensino secundário equiparados serão os mantidos pelos Estados, Territórios ou pelo Distrito Federal, e cujo funcionamento haja sido autorizado pelo Govêrno Federal.

§ 2.º Estabelecimentos de ensino secundário reconhecidos serão os mantidos pelos municípios ou por pessoa natural ou pessoa jurídica de direito privado, e cujo funcionamento haja sido autorizado pelo Govêrno Federal.

Art. 48. Conceder-se-á a equiparação ou o reconhecimento mediante verificação, aos estabelecimentos de ensino secundário, cuja organização, sob todos os pontos de vista, possua as condições imprescindíveis a um regular e útil funcionamento.

Parágrafo único. A equiparação ou o reconhecimento será suspenso ou cassado sempre que o estabelecimento de ensino secundário, por deficiência de organização ou quebra de regime, não assegurar as condições de eficiência indispensáveis.

Capítulo IV

Da inspeção dos estabelecimentos de ensino secundário

Art. 49. O Ministério da Educação e Cultura exercerá inspeção sôbre os estabelecimentos de ensino secundário equiparados e reconhecidos.

§ 1.º A inspeção far-se-á, não sòmente sob o ponto de vista administrativo, mas ainda com o caráter de assistência pedagógica, e será coordenada por órgãos regionais.

§ 2.º A inspeção limitar-se-á ao mínimo imprescindível a assegurar a ordem e a eficiência escolares.

Art. 50. A inspeção de que trata o artigo anterior abrangerá os estabelecimentos de ensino secundário federais colocados fora da administração do Ministério da Educação e Cultura, salvo os do ensino militar.

Capítulo V

Da administração escolar

Art. 51. A administração de cada estabelecimento de ensino secundário estará enfeixada na autoridade do diretor, que presidirá ao funcionamento dos serviços escolares, ao trabalho dos professôres e orientadores educacionais, às atividades dos alunos e às relações da comunidade escolar com a vida exterior, velando porque regularmente se cumpra, no âmbito da sua ação, a ordem educacional do País.

Parágrafo único. Não poderá exercer as funções de diretor de estabelecimento de ensino secundário quem, para êsse efeito, não esteja inscrito no registro próprio do Ministério da Educação e Cultura.

Capítulo VI

Dos corpos docentes

Art. 52. O corpo docente, em cada estabelecimento de ensino secundário, compor-se-á dos seus professôres e orientadores educacionais.

Art. 53. A constituição dos corpos docentes far-se-á com observância dos seguintes preceitos:

1 — Os professôres e orientadores educacionais do ensino secundário deverão ter recebido conveniente formação, em cursos de nível superior.

2 — O provimento, em caráter efetivo, dos professôres e orientadores educacionais nos estabelecimentos de ensino secundário federais e equiparados dependerá da prestação de concurso.

3 — Dos candidatos ao exercício das funções de professor ou orientador educacional nos estabelecimentos de ensino secundário reconhecidos exigir-se-á prévia inscrição no competente registro do Ministério da Educação e Cultura.

4 — Aos professôres e orientadores educacionais do ensino secundário será assegurada, em todo o País, remuneração condigna.

5 — É mantida a legislação em vigor, relativa ao registro de professôres do ensino secundário, inclusive para as práticas educativas.

Capítulo VII

Da organização de cada estabelecimento de ensino secundário

Art. 54. Cada estabelecimento de ensino secundário fixará nos têrmos gerais da sua organização, em regimentos ou estatutos, em que se definam a constituição dos seus cursos e a sua vida escolar e bem assim o seu regime administrativo e disciplinar.

Capítulo VIII

Dos cursos de caráter experimental

Art. 55. Mediante decreto expedido com prévio parecer favorável do Conselho Nacional de Educação, poderá ser autorizada a criação, em instituição de notória idoneidade pedagógica, em caráter experimental, de curso do primeiro ou do segundo ciclo, com organização e regime diferentes dos estabelecidos nesta lei.

§ 1.º A autoridade de que trata êste artigo, será dada, em cada caso, por prazo determinado.

§ 2.º O curso será permanentemente acompanhado por um ou mais educadores especializados em pedagogia do ensino secundário, designados pelo Ministério da Educação e Cultura.

Capítulo IX

Das medidas de ordem econômica

Art. 56. O Govêrno Federal contribuirá financeiramente para a manutenção, melhoria e ampliação do ensino secundário em todo o País, mediante aplicação de recursos provenientes do Fundo Nacional de Ensino Médio, ou de outros de que disponha.

Parágrafo único. A ação supletiva da União se exercerá de forma a assegurar a modicidade das contribuições escolares e a condignidade da remuneração dos professôres.

Art. 57. Além das exigências constantes da legislação em vigor, para que os estabelecimentos particulares de ensino secundário possam receber os auxílios e subvenções consignados nos orçamentos federais, inclusive os auxílios de manutenção estabelecidos na Lei n.º 2.342, de 25 de novembro de 1954, quando destinados aos próprios estabelecimentos, é indispensável que suas respectivas anuidades, tanto do ciclo ginasial, como

do colegial, não ultrapassem o dôbro do salário mínimo regional.

Art. 58. Os poderes públicos, em entendimento e cooperação com os estabelecimentos de ensino secundário, promoverão a instituição de serviços e providências assistenciais que beneficiem os adolescentes necessitados, a que, em atenção à sua vocação e capacidade, deva ser ou esteja sendo dado ensino secundário.

Art. 59. O ensino secundário oficial será gratuito apenas para quantos provarem falta ou insuficiência de recursos.

Art. 60. A contribuição exigida dos alunos pelos estabelecimentos de ensino secundário particulares será módica e cobrar-se-á segundo as tabelas que cada um deverá remeter ao Ministério da Educação e Cultura antes do início do ano escolar.

TÍTULO IV

Disposições finais

Art. 61. Serão expedidos pelo Presidente da República, com audiência do Conselho Nacional de Educação, os regulamentos necessários à execução da presente lei. Para o mesmo efeito, e para a execução dos regulamentos que sôbre a matéria baixar o Presidente da República, expedirá o Ministro da Educação e Cultura as necessárias instruções.

§ 1.º Nenhuma alteração dos regulamentos e instruções a que se refere êste artigo poderá ser posta em execução no ano escolar em que fôr expedida.

§ 2.º A regulamentação do que trata êste artigo abrangerá as disposições de caráter transitório que visem a aplicação progressiva desta lei à situação dos alunos e professôres.

Art. 62. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 63. É revogado o Decreto-lei n.º 4.244, de 9 de abril de 1942, assim como os preceitos legais que vieram modificá-lo e as demais disposições em contrário.

EMENDAS

AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 338, de 1956

Art. 1.º (Substitutivo, art. 1.º) — Mantido.

Art. 2.º (Subs., art. 2.º) — Mantido.

Art. 3.º (Subs., art. 3.º) — Mantido.

Art. 4.º (Subs., art. 4.º) — Mantido.

Parágrafo único (Subs., art. 4.º, parágrafo único) — Modificado.

Pelo projeto, o principal objetivo do curso clássico seria de concorrer para a formação intelectual por um "acentuado estudo de uma ou mais línguas antigas". Pela emenda, preferiu-se dizer: "acentuado estudo de línguas e de ciências sociais", atendendo-se melhor às características do currículo do curso clássico, fixado pelo art. 7.º. Embora, no 2.º ciclo, o latim seja estudado, com exclusividade, no curso clássico (o grego é complementar), não se pode deixar de ter em conta que é ao referido curso que compete, desenvolver, de maneira especial, o estudo das línguas em geral, bem assim o das ciências sociais (história e geografia), tal como acontece, no curso científico, em relação ao estudo das ciências experimentais e da matemática.

Art. 5.º (Subs., art. 5.º) — Modificado.

Suprimam-se, conforme sugestão do Ministério, as palavras "distribuídas, por disposição regulamentar, em séries escolares". A distribuição das disciplinas e práticas educativas, em face da modificação que será sugerida para o art. 29 do Projeto 338 (art. 26 do substitutivo), caberá a direção dos estabelecimentos, com observância das prescrições regulamentares.

Parágrafo único (Subs., art. 5.º, parágrafo único) — Mantido.

Art. 6.º — Modificado.

Francês e Inglês — O Projeto 338 faculta aos alunos no curso ginasial, a opção entre o estudo da língua francesa e o da inglêsa, sem que outro fundamento se possa apresentar, validamente, em favor dêsse critério, além do que diz respeito à necessidade de diminuir o número de disciplinas integrantes do currículo. Razões de ordem pedagógica, se as há, não serão de tanto pêso que compensem os prejuízos de ordem cultural decorrentes da adoção da medida. Pelo sistema do substitutivo, o estudo das duas línguas será obrigatório no Ginásio.

História e Geografia — A subdivisão, constante do Projeto 338, de História e Geografia, respectivamente, em História Geral e História do Brasil, Geografia Geral e Geografia do Brasil, torna-se dispensável, em face do disposto no art. 15, § 3.º, do substitutivo, segundo o qual "os programas de Geografia e História, para ambos os ciclos, darão o necessário desenvolvimento às matérias especiais de Geografia do Brasil e de História do Brasil.

Art. 7.º (Subs., art. 7.º) — Modificado.

As disciplinas estruturais do 2.º ciclo foram distribuídas, de modo racional e equilibrado, pelos dois ramos em que se divide o curso colegial, com melhor delimitação dos fins visados pelos estudos em que se especializam.

Francês e Inglês — No curso clássico, ambas as línguas são obrigatórias, tendo em vista o caráter do curso que é de "línguas" e de "ciências sociais". Justifica-se, portanto, um estudo mais extenso das duas línguas de maior universidade, sem sobrecarga do currículo, limitado, tanto quanto o do curso científico, a sete disciplinas estruturais. Já neste último, cuja finalidade precípua é o estudo das ciências, sendo o das línguas meramente auxiliar, torna-se razoável facultar-se aos alunos a opção entre o francês e o inglês.

Literatura — Para a literatura brasileira e a portuguêsa, reservar-se-á, nos programas de português, conforme a tradição, o necessário espaço, o mesmo se verificando no tocante a noções de literatura em língua inglêsa ou em língua francesa, estudadas, ainda que sumàriamente, no desenvolvimento dos programas de inglês ou de francês. "Literatura", como disciplina independente, figurará no elenco das disciplinas complementares dos dois cursos.

Geografia — Incluiu-se a geografia, no curso científico, como matéria estrutural. Ninguém ignora ou nega a crescente importância da Geografia, com o imenso desenvolvimento que se tem dado a esta disciplina, na cultura moderna. Não parece aceitável, assim, que, em qualquer que seja o ciclo do estudo secundário, possa ela deixar de ser incluída como matéria estrutural, pois mesmo os estudantes que se destinam às profissões técnicas devem ter enriquecido os seus conhecimentos humanísticos.

Parágrafo único — Suprimido.

Tornou-se desnecessário na nova organização.

Art. 8.º (Subs., art. 8.º) — Modificado.

Sofreu adaptação ao sistema adotado pelo substitutivo.

Parágrafos 1.º e 2.º — Suprimidos.

Tornaram-se desnecessários na nova organização.

O parágrafo único do art. 8.º do substitutivo adota o critério do parágrafo 1.º do art. 8.º do projeto, aplicando-se em relação ao curso científico, ou seja, estabelecendo que "no curso científico, feita a opção, prosseguiria o aluno, até o fim do curso, no estudo da disciplina escolhida".

Art. 9.º — Suprimido.

Tornou-se desnecessário na nova organização.

Art. 10. (Subs., art. 9.º) — Mantido.

§ 1.º (Subs., art. 9.º, § 1.º) — Mantido.

§ 2.º (Subs., art. 3.º, § 2.º) — Modificado.

Preferiu-se dizer "tornam-se", em lugar de "se tornam".

Art. 11. (Subs., art. 10.) — Modificado, em alguns incisos.

Inciso 1 (Subs., art. 10, inciso 1) — Mantido.

Inciso 2 (Subs., art. 10, inciso 2) — Modificado.

Foi adaptado à nova organização.

Inciso 3 (Subs., art. 10, inciso 3) — Modificado.

Inciso 4 (Subs., art. 10, inciso 4) — Mantido.

Inciso 5 (Subs., art. 10, inciso 5) — Modificado.

"Educação musical", considerada pelo Projeto n.º 338 (art. 14) com prática educativa, passa à categoria de disciplina complementar de ambos os ciclos. Na parte final do inciso preferiu-se dizer "do curso clássico e do científico", em lugar de "dos cursos clássicos e científico".

Art. 12 (Subs. art. 11) — Modificado — em alguns incisos.

Inciso 1 (Subs., art. 11, inciso 1) — Mantido.

Inciso 2 (Subs. art. 11, inciso 2) — Modificado.

Excluída a referência ao latim, ao francês e ao inglês, como obrigatórias em três séries, em face da nova organização dos currículos.

Inciso 3 — Suprimido.

Tornou-se desnecessário na nova organização.

Art. 13 (Subs., art. 12) — Modificado — em alguns incisos.

Inciso 1 (Subs., art. 12, inciso 1) — Mantido.

Inciso 2 (Subs., art. 12, inciso 2) — Modificado.

Excluída a referência ao latim, de acôrdo com a nova organização; o curso não mais se caracteriza pelo estudo acentuado de línguas antigas, mas pelo de *"línguas"* em geral, e *"ciências sociais"*: — No primeiro período, preferiu-se dizer *"do curso clássico e do científico"*, em lugar de *"dos cursos clássico e científico"*.

Inciso 3 (Subs., art. 12, inciso 3) — Modificado.

Preferiu-se a redação proposta pelo Ministério, tornando-se apenas facultativa a medida prevista por êste inciso.

Art. 14 (Subs., art. 13) — Modificado.

A "educação musical" passou à categoria de disciplina complementar. — Na alínea *a* fixou-se em dezoito anos a idade máxima em que se faz obrigatória a prática da educação física. Os jovens maiores de 18 anos estão fisicamente formados. A própria lei civil reconhece esta circunstância: permite-lhes o casamento e possibilita-lhes a emancipação. Estão em idade de saber, no que toca à educação física, o que melhor lhes convém. Os rapazes, além disto, já devem, aos 18 anos, ter cumprido o serviço militar, com prática de exercícios físicos muito mais intensa do que a que se exige nos colégios.

Na alínea *b*, passou-se a considerar a "educação doméstica" como prática educativa, no ginásio, imprimindo-lhe uma aplicação mais generalizada e efetiva. O substitutivo, seguindo sugestão do Ministério, não restringe, no ginásio, a educação doméstica aos alunos do sexo feminino. A êsse respeito, dizem os elaboradores do Projeto do Ministério:

"Ficará assim prevista a possibilidade de estendê-la, na forma adequada ao sexo, aos rapazes, de modo que a própria escola os inicie em atividades ligadas à vida do lar, que os habituem a viver na própria casa com certa independência. Trata-se não só do aprendizado da prática de instalações e equipamentos domiciliares, como dos problemas econômicos da família, dependentes do homem, trabalhos que, além de sua utilidade imediata, desenvolveriam habilidades manuais e hábitos de vida de maior conveniência."

Art. 15 (Subs., art. 14) — Modificado.

Adaptado ao novo sistema, conforme os arts. 10, inc. V e 13.

Parágrafo único — Acrescentado. — Apesar de constituir matéria regulamentar, julgou-se oportuno manter o art. 16 do Projeto 338, dada a importância de sua obrigatoriedade.

Art. 16 — Converteu-se no parágrafo único do art. 14.

Art. 17 — Suprimido.

Trata de matéria regulamentar.

Art. 18 (Subs., art. 15) — Modificado.

A emenda reproduz, com poucas alterações, a excelente sugestão contida no Projeto do Ministério (art. 14), atribuindo aos professôres a incumbência de êles traçarem os programas das disciplinas e práticas educativas sob sua responsabilidade, e introduzindo outra importante inovação, qual seja "a de o Ministério elaborar manuais de sugestões para orientação do ensino em cada matéria". Observe-se, aliás, que, em face das diferenças que se irão verificar na distribuição das disciplinas pelas séries escolares (a ser feita pelos estabelecimentos, conforme art. 26 do substitutivo), o sistema de programas uniformes, como quer o art. 18 do Projeto n.º 338, e é prática vigente por enquanto, não poderia ser utilizado.

Art. 19 (Subs., art. 16) — Modificado.

Observam, com razão, os elaboradores do Projeto do Ministério, que a fórmula adotada pelo art. 19 do Projeto n.º 338 (os estabelecimentos de ensino secundário tomarão cuidado especial e constante na educação moral e cívica dos seus alunos) "já consta da atual Lei Orgânica e não vem sendo atendida, convenientemente, pela maioria dos estabelecimentos". Justifica-se, por isso, o maior rigor da redação do substitutivo, em que se determina que "os estabelecimentos de ensino secundário são obrigados a manter atividades que visem à educação moral e cívica dos alunos..."

Art. 20 (Subs., art. 17) — Modificado.

Simplificado em sua redação, o dispositivo não é próprio para definir finalidades do ensino secundário, matéria já versada no art. 1.º, do projeto. A simples enumeração dos princípios objetivos da educação moral e cívica é aqui suficiente, tornando o artigo mais conciso.

Art. 21 (Subs., art. 18) — Modificado.

Também simplificado em sua redação.

Art. 22 (Subs., art. 19) — Mantido.

Art. 23 (Subs., art. 20) — Modificado, em alguns incisos.

Inciso 1 (Subs., art. 20, inciso 1) — Mantido.

Inciso 2 (Subs., art. 20, inciso 2) — Modificado.

Preferiu-se dizer "do curso clássico e do científico", em lugar de "dos cursos clássicos e científico".

Inciso 3 (Subs., art. 20, inciso 3) — Modificado.

Suprimiu-se, por desnecessário, a parte final do inciso, que assim declarava: "para a realização dos quais deverá constituir base preparatória suficiente".

Inciso 4 (Subs., art. 20, inciso 4) — Mantido.

Parágrafo único (Subs., art. 20, parágrafo único) — Modificado.

Aceita a sugestão do Ministério, tornando o texto mais simples e ressalvado a autonomia das Universidades na organização do exame vestibular, desde que não excedam os limites de conhecimentos adquiridos no curso secundário.

Art. 24 (Subs., art. 21) — Modificado.

Ao invés de "os trabalhos escolares constarão de aulas e exames", preferiu-se dizer "dos trabalhos es-

colares constarão aulas e exames", conforme sugestão do Projeto do Ministério.

§ 1.º — Suprimido.

É matéria regulamentar.

§ 2.º — Suprimido.

Como bem observam os elaboradores do Projeto do Ministério, "não há necessidade de classificação, em dispositivo especial, dos tipos de exames. Os dos cursos regulares serão chamados simplesmente de exames. Os demais terão as denominações próprias, nos artigos que a êles se referirem".

§ 3.º (Subs., art. 21, parágrafo único) — Modificado.

Seguindo-se sugestão do Ministério, suprimiu-se o segundo período, por desnecessário na lei. A referência à nota mínima final de aprovação, constante do Projeto do Ministério (nota 4), não se faz aconselhável, na lei: é matéria regulamentar.

Art. 25 (Subs., art. 22) — Modificado.

Na emenda ao art. 45 do projeto (art. 36 do substitutivo), justifica-se a substituição da expressão "trabalhos complementares" por "atividades extra-classe".

Art. 26 (Subs., art. 23) — Mantido.

Art. 27 (Subs., art. 24) — Modificado.

Segue-se a sugestão do Ministério, que assim justifica a emenda: "O artigo, no projeto, divide o ano escolar em seis períodos: dois de aulas, dois de exames e dois de férias. O substitutivo limita-se a estabelecer que o ano escolar compreende dois períodos de aulas e dois períodos de férias. Não se faz referência a épocas de exames. Constarão da regulamentação". Observe-se que a referência a "duas épocas de exames" obrigatória, desde logo, à realização de duas provas parciais, quando é possível que, na regulamentação, seja adotado outro critério no tocante aos exames.

Parágrafo único (Subs., art. 24, parágrafo único) — Modificado.

Para maior clareza, acrescentou-se a declaração de não ser permitida, durante os períodos de aulas (oito meses), a realização de exames.

Art. 28. (Subs., art. 25) — Modificado.

Alterada a redação; preferiu-se dizer "no curso clássico e no científico", em lugar de "nos cursos clássico e científico".

Parágrafo único. (Subs., art. 25, parágrafo único) — Suprimido.

É matéria regulamentar.

Art. 29. (Subs., art. 26) — Modificado.

É a redação proposta pelo Projeto do Ministério, em seu art. 32, com a seguinte justificativa: "O substitutivo, como o projeto, retira da lei a seriação das disciplinas e práticas educativas. O projeto, em seu art. 5.º, atribui ao regulamento, o substitutivo (do MEC) às próprias escolas, sujeitando-as embora às prescrições regulamentares. O objetivo do substitutivo é dar maior liberdade aos estabelecimentos para a constituição de seus currículos, garantindo, apenas, nas prescrições regulamentares, a observância de certo mínimo".

Parágrafo único — Acrescentado.

Visa-se, com o dispositivo proposto, garantir, para os estabelecimentos, a faculdade de dispor de um mínimo de tempo, dentro dos horários escolares, para distribuição dos trabalhos, de acôrdo com seus planos, sem interferência dos critérios impostos pela regulamentação oficial.

Art. 30. — Suprimido.

A admissão, na lei, de uma categoria especial de alunos, chamados ouvintes, e que seriam, com caráter facultativo, os candidatos a exames de adaptação ou de revalidação, é pràticamente inútil, e, além do mais, incompatível com as prescrições regulamentares normais, atinentes ao número máximo de alunos permitido em cada turma. Normalmente, os alunos depen-

dentes de adaptação matriculam-se, como alunos regulares, na série imediata à concluída no ano anterior. Êsses mesmos alunos, não obstante, terão de freqüentar, como ouvintes, as aulas das matérias de que irão prestar exames de adaptação, em turmas da série anterior, possivelmente já completas, com 50 alunos regulares. Se a lei lhes faculta o direito a matrícula, como ouvintes, poderá ser-lhes negado êsse direito, na hipótese de inexistência de vaga, na série em que se matriculariam como alunos não regulares? Além de importar em quebra dos princípios regulamentares normais, a criação legal da categoria de "alunos ouvintes" figuraria apenas no papel. O aluno que depende de exames de adaptação, obrigado a freqüentar às aulas da série em que se matricula como aluno regular, não pode ser ouvinte de outras turmas, que geralmente funcionam no mesmo horário da sua. Êsse aluno, dependente, terá de preparar-se, ou por conta própria, ou em cursos especiais organizados pela escola, em horários convenientes. Em resumo: o dispositivo que define, no projeto, a categoria dos alunos ouvintes, é inoperante, sobretudo pelo caráter facultativo que à mesma se imprimiu. Uma vez suprimido, nem por isto ficam os estabelecimentos de ensino proibidos de aceitar, em suas turmas, alunos ouvintes, desde que respeitada a capacidade regulamentar de suas turmas.

Art. 31 (Subs., art. 27) — Modificado.

Acrescentou-se à palavra "vacinado" a especificação "contra varíola".

Art. 32. (Subs., art. 28) — Modificado, em ambos os incisos.

Inciso 1 (Subs., art. 28, inciso 1) — Modificado.

A alteração diz respeito à alínea *a* do inciso 1, admitindo-se, com idade suficiente para matrícula na 1.ª série do curso ginasial, onze anos completos ou por completar *no decurso do ano escolar*. O projeto exige "onze anos completos ou por completar até quatro meses depois do dia inicial das aulas".

Adotou-se, neste particular, o ponto de vista dos elaboradores do Projeto do Ministério, que consideram não ser "realmente justo que se impeça o ingresso de um aluno capaz, no curso secundário, por mera questão de idade". "Se exigência maior se encontra na legislação dos outros ramos do ensino médio — continuam, — deverá ser modificada."

Observe-se que, satisfeita a exigência de idade pelo critério do substitutivo, o aluno, ao terminar a última série do 2.º ciclo, estará completando 16 anos, em idade, portanto, de matricular-se num curso superior, sem nenhuma interrupção de seus estudos.

Inciso 2 (Subs., art. 26, inciso 2) — Modificado.

Suprimiram-se as palavras "neste último caso", fazendo-se com que a necessidade de exames de adaptação seja generalizada, para todos os casos em que se verifique deficiência de estudos básicos.

Art. 33. (Subs., art. 29) — Mantido.

Art. 34. (Subs., art 30) — Modificado.

Eliminou-se a proposição "como aluno regular", desnecessária em face da supressão do art. 30 do projeto. Na alínea *d*, ao invés de "estabelecimento estrangeiro de ensino secundário de reconhecida idoneidade, localizado no estrangeiro".

Art. 35 — Suprimido.

O art. 35 está contido no § 1.º do art. 10 do projeto (art. 9.º, § 1.º, do substitutivo).

Art. 36 — Suprimido.

Tornou-se desnecessário, em virtude da supressão do art. 30 do projeto.

Art. 37. (Subs., art. 31) — Modificado.

Suprimiu-se o qualificativo "regular" em seguida à palavra "aluno", em virtude da supressão do artigo 30.

Parágrafo único. (Subs., art. 31, parágrafo único) — Modificado.

Alterou-se a redação: em lugar de "estabelecimento estrangeiro de ensino secundário, de reconhecida idoneidade", preferiu-se dizer: "estabelecimento de ensino secundário, de reconhecida idoneidade, localizado no estrangeiro".

Art. 38. (Subs., art. 32) — Mantido.

Art. 39. (Subs., art. 33) — Mantido.

§ 1.º (Subs., art. 33, § 1.º) — Mantido.

§ 2.º (Subs., art. 33, § 2.º) — Modificado.

Suprimiu-se a expressão inicial: "Por outro lado".

Art. 40. — Suprimido.

Trata-se de matéria regulamentar. Além disto, no art. 34 do substitutivo haverá menção expressa a *provas mensais*, o que torna desnecessária a referência, em outros artigos, a exigência de nota mensal.

Art. 41. — Suprimido.

Trata-se de matéria regulamentar.

Arts. 42 e 43. (Subs., art. 34) — Modificados.

Os arts. 42 e 43, seguindo as sugestões do Ministério, foram reunidos num único, com outra redação. A apuração do aproveitamento escolar, para efeito de promoção de série ou de conclusão de curso, far-se-á através de provas mensais e exames. A lei, no entanto, não estabelecerá os tipos de exames que constarão das normas regulamentares.

Observe-se que o Capítulo VIII, de que fazem parte os arts. 42 e 43 do projeto (art. 34 do substitutivo), passou a referir-se a *exames*, em lugar de "exames de suficiência", pelos motivos já expostos na justificativa da emenda ao art. 24, parágrafo 2.º.

Inciso 1 (do art. 43) — (Subs., art. 34, inciso 1) — Modificado.

A maneira por que serão constituídos os exames é matéria regulamentar.

Inciso 3 (Subs., art. 34, inciso 2) — Modificado.

Substituiu-se, no primeiro período "as provas" por "os exames". No segundo período, suprimiu-se o pronome *a*, na oração "que a tenha ensinado ao examinando em caráter particular". Bastará que um professor a tenha sido explicador particular do examinando, em qualquer disciplina, para que fique impedido de examiná-lo, na sua própria, ou em cadeira de outro professor.

Inciso 4 (Subs., art. 23, inciso 3) — Modificado.

Substituiu-se "exames de suficiência" por "exames", e alterou-se a construção da frase.

Inciso 5 (Subs., art. 34, inciso 4) — Modificado.

Substituídas as palavras "as últimas provas de cada série, parciais ou finais por "os exames finais de cada série", sempre de acôrdo com o critério de deixar inteiramente livre, às normas regulamentares a fixação dos tipos de exames.

Inciso 6 — Suprimido:

A matéria está implícita no corpo do artigo, segundo a redação adotada pelo substitutivo.

Inciso 7 — Suprimido.

O preceito contido no primeiro período não foi mantido no substitutivo, a experiência pode não aprovar os critérios adotados pelo regulamento, no tocante aos exames, nada havendo que desaconselhe a modificação dos mesmos. O segundo período do inciso, que encerra uma proibição de ordem moralizadora, impedindo modificações dos preceitos regulamentares para fins de favor, está incluído no § 1.º do art. 61 do substitutivo.

Art. 44. (Subs., art. 35) — Modificado.

Preferiu-se a redação proposta pelo Projeto do Ministério, que apenas se refere a "certificados", sem lhes dar denominações especiais, o que poderá ser feito na regulamentação.

Parágrafo único. (Subs., art. 35, parágrafo único). — Modificado.

Substituiram-se as palavras "estabelecimento estrangeiro de ensino secundário, de reconhecida idoneidade", por "estabelecimento de ensino secundário, de reconhecida idoneidade, localizado no estrangeiro". — Suprimiu-se, por desnecessária, a frase: "de natureza dos que trata êste artigo".

Art. 45. (Subs., art. 36) — Modificado.

A emenda é sugerida pelo Ministério. E é de todo aceitável: não apenas a expressão "atividades extraclasse" é mais ampla que a adotada pelo Projeto 338 — "trabalhos complementares", incluindo, entre os objetivos daquelas atividades, a formação moral e cívica do aluno, seu preparo para a vida social, e sua integração na comunidade como há ainda que considerar o fato de já haver sido utilizada pela lei a palavra "Complementar", para designar um dos tipos de disciplinas admitidas pelo novo sistema (estruturais e complementares), sendo, pois, aconselhável o uso de outra palavra para qualificar as atividades previstas pelo art. 36.

Parágrafo único. (Subs., art. 36, parágrafo único) — Modificado.

Suprimiram-se as palavras na vida delas com um regime de autonomia", preferindo-se, por medida de prudência, que interessa à boa ordem disciplinar dos estabelecimentos, reservar-se aos diretores a orientação e supervisão das instituições escolares.

Art. 46. (Subs., art. 37) — Mantido.

§ 1.º (Subs., art. 37, § 1º) — Mantido.

§ 2.º (Subs., art. 37, § 2.º) — Modificado.

Alterado apenas na redação, de acôrdo com sugestão do Ministério; onde se lia "buscar imprimir segurança e atividade aos trabalhos complementares", preferiu-se dizer: "buscando imprimir-lhes segurança e atividade".

Art. 47. (Subs., art. 38) — Mantido.

Art. 48. (Subs., art 39) — Modificado.

Alterado apenas na redação onde se lia: "os cursos clássicos e científico", preferiu-se dizer: "o curso clássico e científico".

Parágrafo único — (Subs., art. 39, parágrafo único) — Mantido.

Art. 49. (Subs., art. 40) — Modificado.

Art. 49. Parágrafo 3.º (Subs., art. 40, parágrafo 3.º) — Mantido.

Como no art. 44 do projeto (art. 25 do substitutivo), preferiu-se não dar denominações especiais aos certificados de conclusão dos diferentes cursos.

§ 1.º (Subs., art. 40, § 1.º) — Mantido.

Art. 49 — § 2.º (Subs., art. 40, § 2.º) — Mantido.

Art. 49 — § 3.º (Subs., art. 40, § 3.º) — Mantido.

Art. 49 — § 4.º (Subs., art. 40, § 4.º) — Mantido.

Art. 50 (Subs., art. 41) — Mantido.

Art. 51 (Subs., art. 42) — Mantido.

Art. 52 (Subs., art. 43) — Mantido.

Parágrafo único (Subs., art. 43, parágrafo único) — Mantido.

Art. 53 (Subs., art. 44) — Mantido.

Art. 54 (Subs., art. 45) — Mantido.

Art. 55 (Projeto da Câmara) — Suprimido.

Justificando a supressão do art. 55, assim se exprime, e com razão, os elaboradores do projeto do Ministério: "O art. 55 deixou de ser necessário em virtude das modificações introduzidas nos dispositivos referentes à matrícula de alunos procedentes do estrangeiro e da revalidação de certificados estrangeiros. Com efeito, êsse artigo dispunha que não poderia funcionar no País estabelecimento que se reja por legislação estrangeira. Nos artigos referentes à matrícula de aluno procedente do estrangei-

ro e à revalidação de certificados ficou estabelecido que só são aceitos os estudos anteriores para efeito de matrícula e revalidação o estabelecimento que estiver localizado no estrangeiro. Desta forma, uma escola estrangeira poderá existir no País; seus certificados, no entanto, não terão qualquer valor em face desta lei. Os objetivos estão atendidos sem a necessidade da introdução de um dispositivo drástico que já existe e não vem sendo cumprido, pois são conhecidas nas escolas secundárias estrangeiras, que existe nas principais capitais do País, funcionando sem qualquer constrangimento".

Art. 56 (Subs., art. 46) — Mantido.

Art. 57 (Subs., art. 47) — Mantido.

§ 1.º (Subs., art. 47, § 1.º) — Modificado.

Acrescentou-se, à palavra "Estados", a palavra "Territórios".

§ 2.º (Subs., art. 47, § 2.º) — Mantido.

Art. 58 (Subs., art. 48) — Modificado.

Alterou-se a redação, suprimindo a palavra "prévia", por desnecessária.

Parágrafo único. (Subs., parágrafo único) — Mantido.

Art. 59 (Subs., art. 49) — Mantido.

§ 1.º (Subs., art. 50, § 1.º) — Modificado.

O Ministério, em seu projeto, pleiteou a introdução, neste parágrafo, em sua parte final, do seguinte princípio: "e será coordenada por órgãos regionais".

A diversidade das regiões está reclamando que os problemas de cada uma delas sejam resolvidos de conformidade com suas condições peculiares. Não é possível, a um órgão central, manter sob seu contrôle um número sempre crescente de estabelecimentos de ensino e contribuir para melhoria das condições didáticas de todos êles.

O Ministério da Educação tem sido conhecido, no setor do ensino secundário, como entidade distante, usada como arma de intimidação para ginásios e colégios que têm de exercer sua missão em rincões distantes do País.

Os órgãos regionais que constam da organização geral do Ministério da Educação, sem que jamais tenham sido instalados, são agora reconhecidos como indispensáveis para cumprimento da nova organização do ensino secundário. A inclusão do dispositivo vem consagrar, no campo do ensino secundário, um princípio que corresponde aos desejos de professôres e educadores em geral, que militam longe da Capital da República.

§ 2.º (Subs., art. 49, § 2.º) — Mantido.

Art. 60 (Subs., art. 50) — Mantido.

Art. 61 (Subs., art. 51 e parágrafo único) — Mantido.

Art. 62 — Suprimido.

Constitui matéria de regulamento.

Art. 63 (Subs., art. 52) — Mantido.

Art. 64 (Subs., art. 53) — Mantido.

Art. 64 (Subs., art. 53, inciso 1) — Modificado.

Procurou-se dar melhor redação usando a expressão "cursos de nível superior" e tornando mais forte o preceito.

Art. 64 (Subs., art. 53, inciso 2) — Mantido.

Art. 64 (Subs., art. 53, inciso 3) — Mantido.

Art. 64 (Subs., art. 53, inciso 4) — Mantido.

Inciso 5 — Acrescentado — É sugestão do Ministério que assim a justifica: "O artigo esclarece, oportunamente, com o objetivo de dirimir dúvidas que têm sido suscitadas, que a legislação em causa inclui as práticas educativas. (Trata-se da legislação relativa ao registro de professôres do ensino secundário).

Art. 65 (Subs., art. 54) — Modificado.

Alterou-se apenas a redação: em lugar de "em que se define", preferiu-se dizer: "em que se definam".

Art. 66 e § 1.º (Subs., art. 55 e § 1.º) — Mantido.

§ 2.º (Subs., art. 55, § 2.º) — Modificado.

A emenda é sugerida pelo Ministério, que assim a justifica: "Qualquer educador de reconhecida competência, designado pelo Ministério da Educação e Cultura, poderá fazê-lo (acompanhar o curso), com vantagem para a experiência e sua divulgação.

Art. 67 (Subs., art. 56 — Modificado.

Observam os elaboradores do Projeto do Ministério, justificadamente, que a referência exclusiva ao Fundo Nacional de Ensino Médio, limitaria as possibilidades de contribuição do Govêrno Federal, e por isto preferiram a formulação do art. 55 daquele projeto, que assim determinaria:

"O Govêrno Federal contribuirá, financeiramente, para melhoria e ampliação do ensino secundário em todo o País". Nada impede, no entanto, a referência expressa àquele Fundo, desde que seguida da declaração "e de outros de que disponha", pela qual se assegurará a possibilidade de o Govêrno contribuir pelas formas mais variadas para a melhoria e ampliação do ensino secundário em todo o País.

Além disso, ao Govêrno Federal não cumpre apenas contribuir financeiramente para a *melhoria* e *ampliação* do ensino secundário, mas também a sua *manutenção*.

Parágrafo único. "A ação supletiva da União se exercerá de forma a assegurar a modicidade das contribuições escolares e a condignidade da remuneração dos professôres".

É um complemento lógico das determinações constantes dos arts. 53, incisos 4 e 6, em que fixam os princípios de condignidade da remuneração dos professôres e de modicidade das contribuições escolares, sem que se restabeleça, todavia, a maneira efetiva por que haverão êsses princípios de ser devidamente assegurados.

Artigo acrescentado (Subs. artigo 57).

É também sugestão do Ministério, com pequenas modificações.

Art. 68 (Subs., art. 58) — Mantido.

Art. 69 (Subs., art. 59) — Modificado.

Chamamos a atenção para o artigo publicado em "O Globo", de 8 de outubro último, sob o título "A triste realidade brasileira", no qual se estampa, em seguida a comentários de caráter estatístico sôbre as condições gerais de funcionamento de nosso ensino elementar, os seguintes conceitos, dignos de consideração:

"A Constituição, inspirando-se nos mais sadios princípios de justiça social, estabelece que "o ensino primário oficial é gratuito para todos e o ulterior ao primário sê-lo-á para quantos provarem falta ou insuficiência de recursos" (art. 168, II). No entanto, constitui outra tristíssima realidade brasileira a verificação de que, precisamente depois da promulgação da Constituição, o Govêrno Federal, insensível ao clamoroso *déficit* de matrícula da escola elementar, procura exaurir os parcos e fraudados recursos aplicados à obra educacional apenas na manutenção de instituições de ensino, modalidade de serviços educativos e formas de cultura, que não se destinam às grandes massas da população".

"Neste particular, revela-se o estudo dos orçamentos da União que as despesas com a manutenção do ensino primário, confrontadas com os gastos totais efetuados com os vários níveis de ensino, decaíram de 39%, que eram em 1947, para 10,3%, a quanto se reduziram em 1955".

"Denunciam êsses dados que, enquanto se nega a mais de 3 1/3 milhões de crianças brasileiras o direito constitucional ao ensino básico, faculta-se, pela franquia indiscriminada da escola oficial e pela inconsciência de tantas outras providências governamentais, a gratuidade do ensino ulterior ao primário não apenas aos jovens bem dotados e desprovidos de recursos (o que seria justo), mas a todos (o que é insustentável) e, predominantemente, aos bem providos de meios, o que é seguramente um crime".

"Indague alguém da situação econômica dos jovens que, até em regime de internato freqüentam as escolas oficiais de ensino médio e superior e dos moços que, às expensas do Govêrno, fazem, no País e no estrangeiro, cursos de pos-graduação e de "aperfeiçoamento" e verá, com freqüência, casos de estarrecer!"

Não se pode fugir, na verdade, ao espírito do art. 168, inciso II, da Constituição Federal: — cumpre ao Govêrno dar ensino primário gratuito *para todos;* enquanto não o faz — e estamos longe disto —, a gratuidade do ensino oficial ulterior ao primário só poderá beneficiar a quantos provem falta ou insuficiência de recursos".

Art. 70 (Subs., art. 60) — Mantido.

Art. 71 e parágrafo (Subs., art. 61, § 2.º) — Mantido.

Acrescentado (Subs., art. 61, parágrafo 1.º).

A matéria foi analisada na justificativa da emenda ao art. 43, inciso 7, do Projeto 338.

Art. 72 (Subs., art. 62) — Mantido.

Art. 73 (Subs., art. 63) — Mantido.

Sala das Comissões, em 14 de novembro de 1957. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Mourão Vieira*, Relator. — *Gilberto Marinho.* — *Ezechias da Rocha.* — *Ary Vianna.* — *Reginaldo Fernandes.* — *Mem de Sá.*

O SR. PRESIDENTE — Aprovado o substitutivo da Comissão de Educação e Cultura, fica prejudicado o projeto.

Resta considerar as demais emendas.

Conforme ficou dito inicialmente, há um outro substitutivo integral, constante da Emenda n.º 2, apresentada pelo Sr. Senador Kerginaldo Cavalcanti em Plenário.

O natural seria — e essa é a praxe seguida nas casas legislativas — que, havendo mais de um substitutivo, a aprovação do primeiro votado prejudicasse o segundo.

Acontece, porém, que a Comissão de Educação e Cultura, estudando o substitutivo de Plenário, julgou aconselhável a aprovação de alguns de seus dispositivos.

Essa orientação, em verdade, não consulta a boa técnica legislativa.

Melhor teria sido que os dispositivos que a Comissão quis salvar do novo substitutivo fôssem por ela formalizados como subemendas ao seu próprio substitutivo.

Entretanto, na falta de regra regimental expressa impeditiva do aproveitamento de partes do segundo substitutivo, e tendo em vista ser da tradição da Casa, consagrada no novo Regimento, prestes a entrar em vigor, que a adoção de um substitutivo não exclui a votação de emendas que com êle não sejam incompatíveis, e que os substitutivos são considerados séries de emendas, e, ainda, que o Senado votou o substitutivo da Comissão de Educação sem prejuízo das demais emendas, a Mesa pode submeter a votos — desde que com isso concorde o Plenário — o substitutivo do Sr. Senador Kerginaldo Cavalcanti como dois grupos de emendas — as de parecer favorável e as de parecer contrário.

Quanto às outras emendas, a Comissão de Educação e Cultura foi favorável à de n.º 5 e contrária

às demais, com essa orientação concordando a Comissão de Finanças.

A Comissão de Constituição e Justiça se pronunciou pela constitucionalidade de tôdas.

Antes de anunciar a votação do grupo de disposições com parecer favorável, da Emenda n.º 2, é oportuno salientar a existência de dois enganos nas conclusões do parecer da Comissão de Educação e Cultura.

Ao aludir ao art. 8.º, menciona também um parágrafo único.

O exame da parte expositiva do parecer, entretanto, leva à convicção que a Comissão se referia ao parágrafo único do art. 8.º do seu substitutivo, que não foi reproduzido na Emenda n.º 2, valendo êsse fato como proposta de supressão, no entender da Comissão.

De fato, a aprovação do art. 8.º da Emenda n.º 2 prejudica o art. 8.º e seu parágrafo do substitutivo da Comissão.

Entre os dispositivos a aprovar as conclusões do parecer, relaciona o parágrafo único do art. 55. Êsse artigo tem dois parágrafos. A leitura da parte expositiva do parecer, todavia, mostra que, dos dois parágrafos do art. 55, a Comissão quis a aprovação do primeiro e a rejeição do segundo.

Dadas essas explicações, passa-se à votação dos dispositivos da Emenda n.º 2, com parecer favorável.

São os seguintes:

Art. 8.º: art. 24 e seu parágrafo; art. 25; alínea *b* do n.º 1 do art. 29; parágrafo único do art. 44; parágrafo 1.º do art. 55; art. 57.

Há requerimento de destaque.

O destaque é para rejeição.

Se aprovado o requerimento, estará desde logo rejeitado o art. 8.º da Emenda n.º 2.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 11, de 1959

Requeiro, nos têrmos do art. 126, letra *m*, do Regimento, destaque, para rejeição, do art. 8.º da Emenda n.º 2.

Sala das Sessões, em 16 de janeiro de 1959. — *Mourão Vieira.*

É o seguinte o artigo da Emenda n.º 2, rejeitado o art. 8.º.

Art. 8.º A seriação das disciplinas no Curso Ginasial será a seguinte:

Primeira Série: 1) Português; 2) Francês; 3) Matemática; 4) História do Brasil; 5) Desenho.

Segunda Série: 1) Português; 2) Francês; 3) Matemática; 4) História Geral (História da América); 5) Geografia; 6) Desenho.

Terceira Série: 1) Português; 2) Francês; 3) Inglês; 4) Matemática; 5) Ciências Naturais; 6) História Geral (Antiga e Medieval); 7) Geografia; 8) Desenho.

Quarta Série: 1) Português; 2) Latim; 3) Inglês; 4) Matemática; 5) Ciências Naturais; 6) História Geral (Moderna e do Brasil); 7) Geografia; 8) Desenho.

Quinta Série: 1) Português; 2) Latim; 3) Inglês; 4) Matemática; 5) Ciências Naturais; 6) História Geral (Contemporânea e do Brasil; 7) Geografia; 8) Desenho.

O SR. PRESIDENTE — Votação dos dispositivos da Emenda n.º 2 que tiveram pareceres favoráveis (salvo o art. 8.º), que são os seguintes:

Art. 24 e seu parágrafo;
Art. 25 (caput);
Alínea *b* do n.º 1 do art. 29;
Parágrafo único do art. 44;
§ 1.º do art. 55;
Art. 57 (caput).

Os Senhores Senadores que aprovam os dispositivos, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Estão aprovados.

São os seguintes os dispositivos da Emenda n.º 2, aprovados:

Art. 24. O ano escolar desdobrar-se-á em seis períodos: dois de aulas, dois de exames e dois de férias.

Parágrafo único. Os dois períodos de aulas terão, em conjunto, a duração mínima de oito meses.

O SR. PRESIDENTE — A aprovação dêstes dispositivos prejudica o art. 24 e seu parágrafo da Emenda n.º 1.

Art. 25. Serão dadas por semana, em ambos os Ciclos do Curso Secundário, pelo menos vinte e quatro aulas.

O SR. PRESIDENTE — A aprovação do art. 25 (caput) prejudica o artigo de igual número da Emenda n.º 1.

Prevalece da Emenda n.º 1, o parágrafo único (art. 25).

Art. 29. Além das condições referidas no artigo anterior, deverá o candidato satisfazer o seguinte:

1) Para matrícula na Primeira Série do Curso Ginasial:

a) ter onze anos completos ou por completar até quatro meses depois do dia inicial das aulas;

c) ter revelado em exames de admissão capacidade intelectual para os estudos secundários;

2) Para matrícula na Primeira Série dos Cursos de Segundo Ciclo, ter concluído o Curso Ginasial ou outro equivalente, ficando obrigado, quando neste último caso se verifique deficiência dos estudos básicos, a exame de adaptação.

O SR. PRESIDENTE — A aprovação da alínea *b* do n.º 1, do art. 29 prejudica a alínea *b* do n.º 1, do art. 28 da Emenda n.º 1.

Parágrafo único. Nos Cursos noturnos o número de aulas é igual ao dos Cursos diurnos, não sendo exigíveis as aulas de práticas educativas.

O SR. PRESIDENTE — A aprovação do parágrafo prejudica o parágrafo único do art. 39 da Emenda n.º 1.

Art. 57. A administração de cada Estabelecimento de Ensino Secundário estará enfeixada na autoridade da diretoria, que presidirá ao funcionamento dos serviços escolares, ao trabalho dos professôres e orientadores educacionais, às atividades dos alunos e às relações da comunidade escolar com a vida exterior, velando por que regularmente se cumpra, no âmbito da sua ação, a ordem educacional vigente no País.

O SR. PRESIDENTE — A aprovação do art. 57 (caput) prejudica o art. 51 (caput) da Emenda n.º 1.

§ 1.º A inspeção far-se-á, não sòmente sob o ponto de vista administrativo, mas ainda com o caráter de assistência pedagógica.

O SR. PRESIDENTE — A aprovação do parágrafo 1.º prejudica o parágrafo 1.º do art. 49 da Emenda n.º 1.

Na conclusão do parecer da Comissão de Educação e Cultura se alude a parágrafo único. É engano. Na parte expositiva do parecer está bem claro que, tendo o art. 55 dois parágrafos, a Comissão quis aprovar o 1.º e rejeitar o 2.º.

Cabe em seguida votar os demais dispositivos da Emenda n.º 2, com parecer contrário.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

São os seguintes os dispositivos rejeitados:

TÍTULO I

Da organização dos cursos

Capítulo I

Das finalidades do Ensino Secundário

Art. 1.º O Ensino Secundário tem as seguintes finalidades:

1.º Formar, em prosseguimento da obra educativa do Ensino Primário, a personalidade dos adolescentes;

2.º Acentuar e elevar, na sua formação espiritual, a consciência patriótica e a consciência humanística;

3.º Dar-lhes preparação geral que possa servir de base a estudos mais elevados de formação especial.

Capítulo II

Dos ciclos e dos cursos

Art. 2.º O Ensino Secundário será ministrado em dois Ciclos. O primeiro constará de um só Curso: o Ginasial. O segundo, o Colegial, compreenderá quatro Cursos paralelos: Letras, Ciências Sociais, Matemática e Ciências Naturais.

Art. 3.º O Curso Ginasial, que terá a duração de cinco anos, destinar-se-á a dar aos adolescentes os elementos fundamentais do Ensino Secundário.

Art. 4.º Os Cursos de Letras, Ciências Sociais, Matemática e Ciências Naturais, cada um dêles com a duração de dois anos, terão por objetivo consolidar a educação ministrada no Curso Ginasial, e bem assim desenvolvê-la e aprofundá-la.

Capítulo III

Da constituição dos cursos

Art. 5.º Os Cursos do Ensino Secundário constarão do ensino de disciplinas e práticas educativas, distribuídas por séries escolares.

Parágrafo único. As disciplinas serão de duas espécies: as básicas, que constituirão o essencial aos Cursos, e as complementares, destinadas a perfazer a composição de cada Curso, consoante as conveniências pedagógicas, ou as tendências culturais, a que êles se proponham atender.

Capítulo IV

Das disciplinas

Art. 6.º O Curso Ginasial compreenderá o ensino das seguintes disciplinas básicas:

1) Português
2) Latim
3) Francês
4) Inglês
5) Ciências Naturais
6) Matemática
7) História
8) Geografia
9) Desenho.

Art. 7.º Os Cursos do Segundo Ciclo abrangerão o ensino das seguintes disciplinas básicas e complementares:

1) Curso de Letras:
a) Disciplinas básicas:
1) Português;
2) Latim;
3) Francês ou Inglês;
4) Espanhol;
b) Disciplinas complementares: 1) História; 2) Filosofia;
2) Curso de Ciências Sociais:
a) Disciplinas básicas: 1) Português; 2) História; 3) Geografia; 4) Sociologia; 5) Filosofia;
b) Disciplinas complementares: 1) Francês; 2) Inglês; 3) Latim ou Matemática;
3) Curso de Matemática:
a) Disciplinas básicas: 1) Português; 2) Matemática; 3) Física; 4) Desenho;
b) Disciplinas complementares: 1) Francês ou Inglês; 2) Química;
4) Curso de Ciências Naturais:
a) Disciplinas básicas: 1) Português; 2) História Natural; 3) Química; 4) Física;

b) Disciplinas complementares: 1) Francês ou Inglês; 2) Matemática.

Parágrafo único. As disciplinas Latim e Matemática, que figuram como disciplinas complementares para o Curso de Ciências Sociais, serão de freqüência obrigatória para os que se destinarem às Faculdades de Direito, a primeira, e às Faculdades de Economia, a segunda.

Capítulo V

Da seriação das disciplinas

Art. 9.º A seriação das disciplinas nos Cursos de Segundo Ciclo far-se-á de acôrdo com as seguintes normas:

1) Curso de Letras:

Primeira Série: 1) Português; 2) Latim; 3) Francês ou Inglês; 4) Espanhol; 5) História;

Segunda Série: 1) Português; 2) Latim; 3) Francês ou Inglês; 4) Espanhol; 5) Filosofia;

2) Curso de Ciências Sociais:

Primeira Série: 1) Português; 2) História; 3) Geografia; 4) Sociologia; 5) Francês;

Segunda Série: 1) Português; 2) Matemática; 3) Geografia; 4) Filosofia; 5) Inglês;

3) Curso de Matemática:

Primeira Série: 1) Português; 2) Matemática; 3) Física; 4) Desenho; 5) Inglês ou Francês;

Segunda Série: 1) Português; 2) Matemática; 3) Física; 4) Desenho; 5) Química;

4) Curso de Ciências Naturais:

Primeira Série: 1) Português; 2) História Natural; 3) Química; 4) Física; 5) Matemática;

Segunda Série: 1) Português; 2) História Natural; 3) Física; 4) Química; 5) Francês ou Inglês.

Capítulo VI

Das práticas educativas

Art. 10. Os alunos do Curso Ginasial são obrigados às práticas educativas seguintes:

a) Trabalhos manuais;
b) Educação Física;
c) Educação Musical;
d) Economia Doméstica.

Art. 11. A Educação Física constituirá nos Cursos de Segundo Ciclo prática educativa indispensável até a idade de vinte e um anos.

Art. 12. A Educação Física dar-se-á com assistência do médico para isso credenciado pelo estabelecimento, cabendo a êle decidir dos casos de dispensa ocasional ou permanente.

Art. 13. As práticas educativas a que estão obrigados os alunos do Curso Ginasial serão ministradas apenas na Primeira e Segunda Séries, excetuando-se a de Educação Física, dada em tôdas as Séries até a idade de vinte e um anos.

Art. 14. As práticas educativas serão ensinadas às mulheres por programas diferentes dos destinados aos homens e nos estabelecimentos de ensino misto, em classes separadas, sempre que tais diferenciações forem exigidas pelas condições da personalidade feminina.

Capítulo VII

Dos programas de ensino

Art. 15. Para cada disciplina, seja básica ou complementar, assim como para cada prática educativa, considerada esta e aquela na sua integridade dentro do Ciclo, será expedido por ato ministerial, programa que deverá conter, além do sumário da matéria, as instruções relativas ao seu ensino.

Parágrafo 1.º As disciplinas comuns aos Cursos do Segundo Ciclo terão programas diferentes quando ao ensino das suas matérias deva ser conferida diversa intensidade.

Parágrafo 2.º O programa de cada língua, antiga ou viva, constará da explanação da matéria pròpriamente filológica, de modo que as lições e exercícios, em que se utilizarão os seus grandes textos literários, possam proporcionar aos alunos a efetiva aquisição e domínio dela.

Parágrafo 3.º Na organização dos programas das Ciências, será levado em conta que quanto a elas, o papel essencial do Ensino Secundário não é ministrar extensos conhecimentos, mas formar o espírito científico.

Parágrafo 4.º Os programas de História e de Geografia dos Cursos de Segundo Ciclo abrangerão as matérias de História e Geografia do Brasil, devendo ser postas em evidência as correlações delas com as matérias correspondentes estudadas pela História Geral e pela Geografia Geral.

Parágrafo 5.º Nenhum programa não se modificará antes de decorridos pelo menos cinco anos da sua expedição.

Capítulo VIII

Da educação moral e cívica

Art. 16. Os estabelecimentos de Ensino Secundário tomarão cuidado especial e constante na Educação Moral e Cívica dos seus alunos, buscando nêles formar, como base do caráter, a compreensão do valor e do destino do homem, e, como base do patriotismo, a compreensão de continuidade histórica do povo brasileiro, dos seus problemas e designios e da missão em meio aos outros povos.

Art. 17. Deverão ser desenvolvidos nos adolescentes os elementos fundamentais de moralidade, o espírito de disciplina, a dedicação aos ideais e a consciência da responsabilidade. Os responsáveis pela Educação Moral e Cívica da adolescência terão ainda em mira que é finalidade do Ensino Secundário formar individualidades socialmente ativas, pelo que é necessário desenvolver nos alunos a capacidade de iniciativa e decisão e todos os essenciais atributos da vontade.

Art. 18. A Educação Moral e Cívica não será dada em tempo limitado, mediante a execução de um programa específico, mas resultará a todo momento da forma de educação de cada programa que dê ensejo a êsse objetivo, e, de um modo geral, de todo processo da vida escolar, que, nas diferentes atividades e circunstâncias deverá transcorrer em têrmos de elevada dignidade e fervor patriótico.

Capítulo IX

Da educação religiosa

Art. 19. Os estabelecimentos de Ensino Secundário oficiais deverão proporcionar aos seus alunos o ensino de Religião. Poderão, ainda, ministrá-lo, estabelecimentos não oficiais.

Parágrafo 1.º Êsse ensino é de matrícula facultativa e será ministrado de acôrdo com a confissão religiosa dos alunos.

Parágrafo 2.º Os programas de Religião serão expedidos pela respectiva autoridade religiosa.

Capítulo X

Da articulação dos Cursos entre si e com outras modalidades de ensino

Art. 20. A articulação dos Cursos entre si e com outras modalidades de ensino far-se-á pelo modo seguinte:

1) O Ensino Primário estará articulado com o Curso Ginasial e êste com os Cursos de Segundo Ciclo, de modo que de um para o outro o aluno transite em tôrno de metódica progressão;

2) Os Cursos de Segundo Ciclo são ainda acessíveis aos que concluírem outro Curso de Primeiro Ciclo que possa ser considerado equivalente ao Curso Ginasial;

3) O Curso Ginasial estará vinculado aos Cursos de Segundo Ciclo dos ramos especiais de Ensino de Segundo Grau, para a realização dos quais deverá constituir base preparatória suficiente;

4) Aos alunos que concluírem os Cursos de Segundo Ciclo será assegurado o direito de inscrição em concurso vestibular para ingresso em Curso de Ensino Superior correspondente.

Parágrafo único. O concurso vestibular não poderá ir além da aferição da preparação secundária ou de natureza equivalente naquilo que diretamente se relacione com o Curso pretendido, pelo que, em cada caso, versará sôbre determinado grupo de disciplina, com programas feitos de matérias incluídas no Segundo Ciclo do Ensino Secundário.

TÍTULO II

Do regime escolar

Capítulo I

Disposições preliminares

Art. 21. Os trabalhos escolares constarão de aulas e exames.

Parágrafo 1.º As aulas terão por objeto lições e exercícios.

Parágrafo 2.º Os exames próprios do currículo são os de suficiência, além dêstes, como trabalhos escolares relacionados com o currículo, haverá os exames de admissão, os de adaptação, os de madureza e os de revalidação.

Parágrafo 3.º A avaliação dos resultados em exercícios e em exames será obtida por meio de notas graduadas de zero a dez. Serão recomendados critérios de ordem geral que assegurem o aumento de objetividade na verificação do rendimento escolar e no julgamento dos exames.

Art. 22. Integrarão o quadro da vida escolar os trabalhos complementares.

Art. 23. Os estabelecimentos de Ensino Secundário adotarão processos pedagógicos ativos, que dêem aos seus trabalhos o próprio sentido da vida.

Capítulo II

Da divisão e distribuição do tempo na vida escolar

Art. 25.

Parágrafo único. As práticas educativas não excederão nunca um quarto do total das aulas da semana.

Art. 26. O plano de distribuição do tempo reservado, cada semana, às aulas das disciplinas e das práticas educativas, é matéria do horário escolar, que será fixado, com observância das prescrições regulamentares próprias, pela direção dos Estabelecimentos de Ensino Secundário antes do início do primeiro período de aulas.

Capítulo III

Dos alunos

Art. 27. Os alunos dos estabelecimentos de Ensino Secundário podem ser de duas categorias: regulares e ouvintes.

Parágrafo 1.º Regulares são os matriculados para a realização dos trabalhos escolares de uma série.

Parágrafo 2.º Os alunos repetentes pertencem ao número dos regulares, e são obrigados a todos os trabalhos escolares da Série repetida.

Parágrafo 3.º Aos candidatos a exame de adaptação ou de revalidação é facultado matricular-se, na qualidade de alunos ouvintes, para estudos das disciplinas em que seja deficiente a sua preparação.

Capítulo IV

Da admissão aos cursos

Art. 28. O candidato à matrícula na Primeira Série de qualquer

dos Cursos de que trata esta lei, deverá apresentar prova de não ser portador de doença contagiosa, e de estar vacinado.

Art. 29. Além das condições referidas no artigo anterior, deverá o candidato satisfazer o seguinte:

1) Para matrícula na Primeira Série do Curso Ginasial:

a) ter onze anos completos ou por completar até quatro meses depois do dia inicial das aulas;

c) ter revelado em exames de admissão capacidade intelectual para os estudos secundários;

2) Para matrícula na Primeira Série dos Cursos de Segundo Ciclo, ter concluído o Curso Ginasial ou outro equivalente, ficando obrigado, quando neste último caso se verifique deficiência dos estudos básicos, a exame de adaptação.

Capítulo V

Da matrícula

Art. 30. A matrícula far-se-á antes do início do primeiro período de aulas.

Art. 31. Será admitido à matrícula, como aluno regular:

a) na Primeira Série de qualquer dos Cursos, o candidato que tiver satisfeito as condições de admissão, e, em cada uma das outras, o candidato habilitado na Série anterior;

b) em qualquer das Séries do Curso Ginasial, que não a Primeira, o candidato provindo da Série anterior, de Curso equivalente, prestado o exame de adaptação;

c) em qualquer Série do Curso Ginasial, que não a Primeira, assim como dos Cursos do Segundo Ciclo, o candidato devidamente habilitado em estabelecimentos estrangeiros de ensino secundário, de reconhecida idoneidade.

Parágrafo único. A matrícula nos casos das alíneas *b* e *c*, só se fará se fôr o candidato aprovado em exame de adaptação.

Art. 32. Para matricular-se como aluno ouvinte, o candidato apresentará prova de habilitação em determinada Série de Curso equivalente ou de conclusão dêle, ou ainda de habilitação parcelada ou completa em estabelecimento estrangeiro de ensino secundário, de reconhecida idoneidade.

Capítulo VI

Da transferência

Art. 33. Por motivo de fôrça maior, poderá o aluno regular de um estabelecimento de Ensino Secundário transferir-se para outro no decurso do ano escolar para continuação dos estudos da sua série.

Parágrafo único. A transferência poderá decorrer de estabelecimento de Ensino Secundário, de reconhecida idoneidade, ficando o candidato obrigado a prestação de exames de adaptação.

Capítulo VII

Das aulas

Art. 34. As aulas são de freqüência obrigatória.

Art. 35. Estabelecer-se-á nas aulas, não só das disciplinas como das práticas educativas, um regime de constante colaboração entre o professor e os alunos.

Parágrafo 1.º Os professôres terão em mira que a preparação intelectual dos alunos deve visar antes à segurança do que à extensão dos conhecimentos.

Parágrafo 2.º Os alunos devem ser conduzidos não apenas à aquisição de conhecimentos, mas à integral formação do espírito e do caráter, pela aquisição do hábito e capacidade de pensar e agir.

Art. 36. Mensalmente será dada, em cada disciplina, e a cada aluno, pelo respectivo professor, uma nota resultante da avaliação do seu aproveitamento.

Art. 37. Os programas deverão ser executados na íntegra, de conformidade com as diretrizes que os fixaram.

Capítulo VIII

Dos exames

Art. 38. Os exames destinam-se à verificação periódica do aproveitamento dos alunos, para efeito não só de promoção de uma série a outra, mas também de conclusão de Curso.

Art. 39. Serão fixados, por via regulamentar, os têrmos em que se devam processar os exames, observados os seguintes preceitos:

1) Os exames abrangem tôdas as disciplinas constitutivas do Curso, básicas e complementares:

2) Compreenderão os exames, em cada Série, pelo menos duas provas parciais;

3) As provas serão prestadas perante professôres do próprio estabelecimento de ensino. Não poderá, todavia, sob pena de nulidade, ser prestada prova de uma disciplina perante professor que a tenha ensinado ao examinado em caráter particular;

4) As práticas educativas não estão sujeitas a exames;

5) Não poderá prestar as últimas provas de cada Série, o aluno que tiver faltado a vinte e cinco por cento da totalidade das aulas dadas nas disciplinas, ou a trinta por cento da totalidade das aulas dadas nas práticas educativas, e, na segunda época, o que tiver incidido no dôbro das mesmas faltas;

6) Para a determinação do resultado final das provas de uma disciplina, em cada Série, será sempre levada em conta a nota anual de exercícios;

7) Os preceitos regulamentares relativos aos exames de suficiência não poderão ser modificados senão depois de vigentes por cinco anos escolares pelo menos. Nenhuma alteração entrará em vigor no ano escolar em que fôr expedida.

Capítulo IX

Dos certificados

Art. 40. Aos alunos que concluírem o Curso Ginasial, conferir-se-á o certificado de licença ginasial, aos que concluírem um dos Cursos do Segundo Ciclo, o certificado correspondente.

Parágrafo único. Permitir-se-á a revalidação de certificados da natureza dos que trata êste artigo, conferido por estabelecimento estrangeiro de ensino secundário de reconhecida idoneidade, mediante a prestação dos competentes exames. Ao portador será conferido certificado de revalidação.

Capítulo X

Dos trabalhos complementares

Art. 41. Constituem trabalhos complementares as atividades sociais escolares.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de Ensino Secundário deverão promover, entre os alunos, a organização e o desenvolvimento de instituições escolares de caráter cultural e recreativo, criando, na vida delas, com o regime de autonomia, as condições favoráveis à formação do espírito econômico, dos bons sentimentos de camaradagem e sociabilidade, do gênio desportivo, do gôsto artístico e literário. Merecerão especial atenção as instituições que tenham por objetivo despertar entre escolares o interêsse pelos problemas vitais do País.

Capítulo XI

Da orientação educacional

Art. 42. Além dos professôres, conduzirão o processo da vida escolar os orientadores educacionais.

Parágrafo 1.º É função da orientação educacional cooperar no sentido de que cada aluno se encaminhe convenientemente nos estudos e na escolha da profissão, mi-

nistrando-lhe esclarecimentos e conselhos sempre em entendimento com a sua família.

Parágrafo 2.º Cabe ainda à orientação educacional cooperar com os professôres, no sentido da boa execução, por parte dos alunos, dos trabalhos escolares, buscar imprimir segurança e atividade aos trabalhos complementares e velar por que o estudo, a recreação e o descanso dos alunos decorram em condições da maior conveniência pedagógica.

Capítulo XII

Do histórico da vida escolar

Art. 43. Cada aluno de estabelecimento de Ensino Secundário possuirá uma caderneta ou ficha, de modêlo aprovado, em que se lançará o histórico da sua vida escolar.

Capítulo XIII

Dos cursos noturnos

Art. 44. É permitida a organização escolar noturna, de caráter supletivo, que ministre o Curso Ginasial, assim como os Cursos do Segundo Ciclo.

Capítulo XIV

Dos exames de madureza

Art. 45. Aos maiores de dezoito anos será permitida a obtenção do certificado de licença ginasial, mediante a prestação de exame de madureza, após estudos realizados sem observância do regime escolar exigido por esta lei. Nas mesmas condições permitir-se-á a obtenção do certificado de conclusão dos Cursos de Segundo Ciclo aos maiores de vinte anos, portadores do certificado de licença ou de diploma equivalente.

Parágrafo 1.º Os candidatos deverão prestar os exames de primeira madureza, assim como os de segunda madureza, de uma só vez, ou em dois conjuntos consecutivos de disciplinas afins.

Parágrafo 2.º Os exames de madureza deverão ser prestados perante estabelecimento de Ensino Secundário federal ou equiparado.

Parágrafo 3.º Observando o disposto no parágrafo anterior, o Ministério da Educação e Cultura buscará assegurar, anualmente, a prestação de exames de madureza a todos os que requeiram, preenchidas as formalidades da inscrição.

Parágrafo 4.º Os têrmos e condições dos exames de que trata êste artigo, serão fixados por disposições regulamentares.

TÍTULO III

Da organização escolar

Capítulo I

Do ensino oficial e do ensino livre

Art. 46. O Ensino Secundário será ministrado pelos poderes públicos e é livre a iniciativa particular.

Art. 47. As pessoas naturais e as pessoas jurídicas de direito privado, que mantenham estabelecimentos de Ensino Secundário, são consideradas como no desempenho de função de caráter público. Cabem-lhe, no desempenho do encargo educativo, as responsabilidades inerentes ao serviço público.

Capítulo II

Dos tipos de estabelecimentos de ensino secundário

Art. 48. Haverá dois tipos de estabelecimentos de Ensino Secundário: o Ginásio e o Colégio.

Parágrafo único. Destina-se o Ginásio a ministrar o Curso de Primeiro Ciclo. O Colégio, podendo abranger o Curso próprio do Ginásio, ministrará, concomitantemente com êste, pelo menos dois Cursos de Segundo Ciclo.

Art. 49. Os estabelecimentos de Ensino Secundário, não poderão adotar outra denominação que não a de Ginásio ou de Colégio.

Art. 50. Ginásio ou Colégio são denominações vedadas a estabelecimentos de ensino não destinados a dar o Ensino Secundário.

Art. 51. Não poderá funcionar no País, estabelecimento de Ensino Secundário que se reja por legislação estrangeira.

Capítulo III

Dos estabelecimentos de ensino secundário federais, equiparados e reconhecidos

Art. 52. A União manterá o Colégio Pedro II como estabelecimento padrão do Ensino Secundário, dotado sempre da organização administrativa e pedagógica, com que dentro do Ministério da Educação e Cultura, se constitua no seu principal campo de experiência quanto àquele ramo de educação.

Art. 53. Além do Colégio Pedro II e dos demais estabelecimentos de Ensino Secundário federais, haverá no País duas outras modalidades de estabelecimentos de Ensino Secundário: os equiparados e os reconhecidos.

§ 1.º Estabelecimentos de Ensino Secundário e equiparados serão os mantidos pelos Estados ou pelo Distrito Federal, e cujo funcionamento haja sido autorizado pelo Govêrno Federal.

§ 2.º Estabelecimento de Ensino Secundário reconhecidos serão os mantidos pelos municípios ou por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito privado, e cujo funcionamento haja sido autorizado pelo Govêrno Federal.

Art. 54. Conceder-se-á a equiparação ou o reconhecimento, mediante prévia verificação aos estabelecimentos de Ensino Secundário, cuja organização, sob todos os pontos de vista, possua as condições imprescindíveis a um regular e útil funcionamento.

Parágrafo único. A equiparação ou o reconhecimento será suspenso ou cassado sempre que o estabelecimento de Ensino Secundário, por deficiência de organização ou quebra de regime, não assegurar as condições de eficiência indispensáveis.

Capítulo IV

Da inspeção dos estabelecimentos de ensino secundário

Art. 55. O Ministério da Educação e Cultura exercerá inspeção sôbre os estabelecimentos de Ensino Secundário equiparados e reconhecidos.

§ 2.º A inspeção limitar-se-á no mínimo imprescindível a assegurar a ordem e a eficiência escolares.

Art. 56. A inspeção de que trata o artigo anterior abrangerá os estabelecimentos de Ensino Secundário federais colocados fora da administração do Ministério da Educação e Cultura, salvo os de Ensino Militar.

Capítulo V

Da administração escolar

Art. 57.

Parágrafo único. Não poderá exercer as funções de diretor técnico de estabelecimento de Ensino Secundário quem para êsse efeito não esteja inscrito no registro próprio do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 58. Serão observadas quanto à administração escolar, nos estabelecimentos de Ensino Secundário, as seguintes prescrições:

1) Dar-se-á a necessária eficiência aos serviços administrativos, especialmente aos referentes à escrituração e ao arquivo, à conservação material e à ordem do aparelhamento escolar, à saúde e à recreação dos alunos;

2) As matrículas deverão ser limitadas à capacidade didática de cada estabelecimento de Ensino Secundário;

3) A Educação Física poderá ser ministrada nos próprios estabelecimentos de Ensino Secundário,

ou em centros especializados para êsse fim constituídos;

4) Haverá, em cada estabelecimento de Ensino Secundário, uma biblioteca franqueada, gratuitamente, aos alunos;

5) A comunidade escolar buscará contato com as atividades exteriores que lhe possam comunicar a fôrça e o rumo da vida, dentro, todavia, dos limites próprios a assegurar-lhe a distância e a isenção exigidas pela obra educativa;

6) Haverá constante entendimento entre a Direção Escolar e a família de cada aluno, no interêsse da educação dêste.

Capítulo VI

Dos corpos docentes

Art. 59. O corpo docente em cada estabelecimento de ensino secundário, compor-se-á dos seus professôres e orientadores educacionais.

Art. 60. A constituição dos corpos far-se-á com observância dos seguintes preceitos:

1) Os professôres e orientadores educacionais do ensino secundário deverão ter recebido conveniente formação, em cursos apropriados, em regra de Ensino Superior.

2) O provimento, em caráter efetivo, dos professôres e orientadores educacionais dos estabelecimentos de ensino secundário federais e equiparados dependerá da prestação de concurso.

3) Dos candidatos ao exercício das funções de professor ou orientador educacional nos estabelecimentos de ensino secundário reconhecidos exigir-se-á prévia inscrição no competente registro do Ministério da Educação e Cultura.

4) Aos professôres e orientadores educacionais do ensino secundário serão asseguradas, em todo o País, a remuneração condigna e a estabilidade reguladas pela legislação ordinária.

Capítulo VII

Da organização em cada estabelecimento de ensino secundário

Art. 61. Cada estabelecimento de ensino secundário fixará os têrmos gerais de sua organização em regimento ou estatutos, em que se define a constituição dos seus cursos e a vida escolar, e bem assim o seu regime administrativo e disciplinar.

Capítulo VIII

Das medidas de ordem econômica

Art. 62. O Govêrno Federal contribuirá, financeiramente, para melhorias e ampliação do ensino secundário em todo o País, mediante aplicação de recursos provenientes do Fundo Nacional do Ensino Médio.

Art. 63. Os poderes públicos, em entendimento e cooperação com os estabelecimentos de ensino secundário, promoverão a instituição de serviços e providências assistenciais que beneficiem os adolescentes, necessitados, a que, em atenção, à sua vocação e capacidade, deva ser ou esteja sendo dado ensino secundário.

Art. 64. O ensino secundário oficial será gratuito para quantos provarem falta ou insuficiência de recursos.

Art. 65. A contribuição exigida dos alunos pelos estabelecimentos de ensino secundário particulares será módica e cobrar-se-á segundo as tabelas que cada um deverá remeter ao Ministério da Educação e Cultura antes do início do ano escolar.

TÍTULO IV

Disposições finais

Art. 66. Serão expedidos pelo Presidente da República, com audiência do Conselho Nacional de Educação, os regulamentos necessários

à execução da presente lei. Para o mesmo efeito, e para execução dos regulamentos que sôbre a matéria baixar o Presidente da República, expedirá o Ministro da Educação e Cultura as necessárias instruções.

Parágrafo único. A regulamentação de que trata êste artigo abrangerá as disposições de caráter transitório que visem a aplicação progressiva desta lei à situação dos alunos e professôres.

Art. 67. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 68. É revogado o Decreto-lei n.º 4.244, de 9 de agôsto de 1942, assim como os preceitos legais que vieram modificá-lo e as demais disposições em contrário.

Emendas ao Projeto 668

Art. 1.º (Subs., art. 1.º) — Mantido.

Art. 2.º (Subs., art. 2.º) — Modificado.

Em lugar de "O segundo compreenderá dois Cursos paralelos: o clássico e o científico", propomos: "O segundo, colegial, compreenderá quatro cursos paralelos: Letras, Ciências Sociais, Matemática e Ciências Naturais".

Eis aí um dos pontos fundamentais da pequena série de emendas que apresentamos.

A divisão do Curso de 2.º Ciclo em apenas dois Cursos, clássico e científico, não atende mais às necessidades do nosso ensino. O elevado número de reprovações nos exames de admissão às escolas superiores mostra, sobejamente, que o sistema atual não pode ser mantido. O substitutivo Mourão Vieira, neste particular, incide na mesma falha. A proposição do Ministério da Educação e Cultura nos parece por demais tímida ao colocar a questão, se bem que represente um passo à frente nesse importante problema. Nós vamos mais além. Sem acreditarmos que apenas as quatro divisões que propomos possam solucionar a situação, julgamos poderem elas vir a dar melhores frutos do que os que até aqui se têm obtido ou se procura obter.

Ao Curso de Letras concorreriam aquêles que pelas suas inclinações, se destinassem aos estudos das línguas e literaturas mantidos pelas Faculdades de Filosofia. Para o de Ciências Sociais se encaminhariam os que se orientassem para as Faculdades de Direito, Cursos de Geografia, História, Ciências Sociais, Pedagogia, Filosofia, Diplomacia, Economia e Finanças, Assistência Social e outros assemelhados: Os candidatos às Escolas de Engenharia, Militares, Arquitetura, Desenho, Física, Matemática, Minas etc., fariam o Curso de Matemática. Ao Curso de Ciências Naturais destinar-se-iam os candidatos aos estudos de Medicina, Farmácia, Odontologia, Química, Agronomia, Geologia etc.

Art. 3.º (Subs., art. 3.º) — Modificado.

A dilatação da escolaridade no Curso Ginasial, passando-se de quatro para cinco anos, acreditamos ser um dos elementos mais capazes de fazer com que êste Curso tenha restabelecidas aquelas condições que o tornam realmente um Curso básico.

É preciso não esquecer que o período em que os discentes ficam em contato com a escola, é mínimo. O regime atual, de 24 horas semanais e, assim mesmo, apenas durante pouco mais de 6 meses por ano, é muito pouco. Reconhecemos que, na conjuntura atual do País, não há como pretender aumentar o número de horas semanais de aulas. Urge, pois, aumentar a duração do Curso, possibilitando u'a melhor distribuição das disciplinas, evitando-se uma sobrecarga das mesmas sôbre o estudante, permitindo-se, ao mesmo tempo, uma formação realmente mais sólida, e habilitando o jovem a eleger com maior segurança o Curso de Segundo Ciclo a que pretender destinar-se.

Quanto às inovações pretendidas pelos substitutivos apresentados ao

Projeto n.º 338, elas nos parecem verdadeiros crimes de lesa-pátria. Custa-nos acreditar que autoridades do Ministério da Educação e Cultura se coloquem como defensores da idéia da passagem das duas Primeiras Séries do Curso Ginasial para o Primário. Êste, pelas falhas que apresenta, vive em crise permanente, constituindo já um dos mais graves problemas do País. Recebendo a sobrecarga que lhe querem dar, seria a sua ruína definitiva. O que só se precisa fazer é, antes de mais nada, dar uma nova estrutura ao Primário, dilatando a sua duração para sete anos, permitindo-se os que tiverem cursado suas cinco primeiras séries, ingressar no Ginásio ou em outro Curso do Nível Médio.

A diversificação a partir da 3.ª série é outra solução negativa. Aos 13 ou 14 anos de idade, o discente nada escolhe. Os estabelecimentos de ensino manterão apenas uma das formas, e a verdade é que, mesmo que os estudantes tivessem condições para escolher, não teriam por que optar. Assim, a nossa solução é a mais justa: cinco anos básicos e Curso Ginasial indiviso.

Art. 4.º (Subs., art. 4.º) — Modificado.

Estabelecendo-se 5 anos para o Primeiro Ciclo e 4 Cursos especializados no Segundo Ciclo, não há necessidade de manter êste com 3 anos de duração. Por isso, reduzimo-lo para 2 anos apenas.

Parágrafo único (Substitutivo) — Suprimido.

Art. 5.º (Subs., art. 5.º) — Modificado.

Suprimimos a expressão "por disposição regulamentar". É matéria legislativa.

Parágrafo único (Substitutivo — parágrafo único) — Modificado.

No lugar de distinguirmos as disciplinas em estruturais e complementares, distinguimos em básicas e complementares, lecionadas, ambas, em caráter obrigatório, nos têrmos da presente lei.

Art. 6.º (Subs., art. 6.º) — Modificado.

Não vemos como estabelecer mais de 9 disciplinas, tôdas de caráter básico no curso ginasial. Combatemos, de um lado, a opção que o projeto estabelece entre Francês e Inglês; por outro lado, não fazemos distinção entre História do Brasil e História Geral, bem como entre Geografia do Brasil e Geografia Geral.

Art. 7.º (Subs., art. 7.º) — Modificado.

Nos cursos de Segundo Ciclo, estabelecemos disciplinas básicas e disciplinas complementares. Estas têm por finalidade fornecer elementos que permitam ao estudante, tanto consultar a bibliografia estrangeira, como complementar o estudo das disciplinas básicas, dando-lhes outros elementos não integrantes do grupo das disciplinas básicas.

Parágrafo único. (Substitutivo) — Suprimido.

Art. 8.º (Substitutivo) — Suprimido.

Parágrafo 1.º — Suprimido.

Parágrafo 2.º — Suprimido.

Art. 9.º — Suprimido.

Art. 10 — Suprimido.

Art. 11 — Suprimido.

Art. 12 (Subs., art. 8) — Modificado.

Acreditamos ser mais lógico estabelecer a seriação, do que os preceitos a que esta se deve cingir. Deixando a seriação como matéria regulamentar, o objetivo do legislador poderá ser burlado.

Art. 13 (Subst., art. 9.º) — Modificado.

Usou-se o mesmo princípio do artigo anterior, com mais razão ainda, devido, não só à distinção entre disciplinas básicas e disciplinas complementares, como também à diversidade dos cursos estabelecidos.

Art. 14 (Subs., art. 10) — Modificado.

A sugestão que o projeto apresenta no inciso 4 do art. 11, para que os estabelecimentos de ensino

incluam no Primeiro Ciclo uma ou mais disciplinas de iniciação técnica, preferimos considerar a atual disciplina "Trabalhos Manuais", como prática educativa, o mesmo ocorrendo com o ensino de Economia Doméstica.

Art. 15 (Subs., art. 11) — Modificado.

A modificação restringe-se a uma nova redação, mais concorde com as preposições que fazemos.

Art. 16 (Subst., art. 12) — Mantido.

Art. 17 (art. 14 do substitutivo) — Mantido.

Art. 18 (art. 15 do substitutivo) — Em vez de estrutural, foi dada a denominação de básica. No parágrafo 1.º, a expressão "Cursos Clássico e Científico" foi substituída por "Cursos de 2.º Ciclo", em virtude da nova estrutura dada a êsses Cursos. O parágrafo 4.º foi ligeiramente alterado, bem como o parágrafo 5.º, não permitindo êste a modificação de programas antes de decorridos cinco anos.

Arts. 19, 20, 22 (respectivamente, 16, 17, 18 e 19 do substitutivo) — foram mantidos.

Art. 23 (art. 2.º do substitutivo) — Sofreu pequenas modificações por fôrça da nova estrutura dada ao 2.º Ciclo.

Arts. 24, 26 e 27 (respectivamente, 21, 22, 23 e 24 do substitutivo) foram mantidos.

Art. 28 (art. 25 do substitutivo) — Passamos a exigir no mínimo 24 horas de aulas semanais para ambos os Ciclos, considerando que o contato do estudante do Brasil com os meios de cultura já é demasiadamente reduzido.

Arts. 29, 30 e 31 (arts. 26, 27 e 28 do substitutivo) — foram mantidos.

Art. 32, inciso II, sofreu pequena modificação (art. 29 do substitutivo).

Art. 33 (art. 30 do substitutivo) — Mantido.

Art. 34 (art. 31 do substitutivo) — sofreu pequenas modificações.

Art. 35. Suprimido, em virtude da nova estrutura dada ao Curso, através do qual não haverá opções.

Arts. 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42 — Mantidos (arts. 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38, respectivamente, do substitutivo).

Art. 43. (art. 39 do substitutivo) — O inciso II dêste artigo foi modificado no que se refere às provas finais, que seriam exigidas no término dos estudos de cada disciplina, visto que achamos desnecessária tal exigência.

Art. 44 (art. 40 do substitutivo) — Sofreu pequena modificação.

Art. 45 (art. 41 do substitutivo) — Mantido.

Art. 46 (art. 42 do substitutivo) — Sofreu pequena alteração, dando-se ao orientador a função de também guiar o aluno na escolha de sua profissão.

Art. 47 (art. 45 do substitutivo) — Mantido.

Art. 48 (art. 44 do substitutivo) — Neste artigo mantivemos para os Cursos noturnos o mesmo número de aulas que para os Cursos Diurnos, dispensando apenas as aulas de práticas educativas, pelas razões já apresentadas na justificativa do art. 28.

Art. 49 (art. 45 do substitutivo) — Sofreu pequena modificação.

Arts. 50 e 51 (respectivamente 46 e 47 do substitutivo) — Mantidos.

Art. 52 (art. 48 do substitutivo) — Sofreu pequena alteração em seu parágrafo único, por motivo da nova estrutura dada ao 2.º Ciclo. Considerando que êste será subdividido em 4 tipos, achamos que em um estabelecimento que possua 2.º Ciclo, deverá haver, no mínimo, 2 dêsses tipos de Curso.

Os demais artigos, dos ns. 53 a 73 (respectivamente de ns. 49 a 68 do substitutivo) — foram mantidos, exceto o art. 62, que foi suprimido. No art. 57 do substitutivo, substituimos a palavra diretor por diretoria, por melhor atender esta à situação dos estabelecimentos de direção colegiada. Finalmente, no

n.º 4 do art. 60 do substitutivo, foram acrescentadas as seguintes palavras: "e a estabilidade reguladas pela legislação ordinária", com o fito de consolidar na presente lei direitos já adquiridos pelos professôres do ensino particular.

O SR. PRESIDENTE — Deve-se votar agora a Emenda n.º 5, com parecer favorável.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada:

N.º 5

2.ª — Ao art. 7.º:

Substitua-se o n.º 10 pelo seguinte:

10. Filosofia e Literatura.

O SR. PRESIDENTE — Finalmente, cumpre votar, em conjunto, as Emendas com pareceres contrários, a saber: ns. 3, 4, 6, 7 e 8.

Os Senhores Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Estão rejeitadas.

São as seguintes as emendas rejeitadas:

N.º 3

O art. 6.º, n.º 2, do projeto, passará a ter a seguinte redação:

Art. 6.º O curso ginasial compreenderá o ensino das seguintes disciplinas:

.....

2. Francês e Inglês.

O art. 7.º será, igualmente, assim redigido:

Art. 7.º Os cursos clássico e científico abrangerão o ensino das disciplinas estruturais seguintes:

.....

3. Francês e Inglês.

Suprimam-se os arts. 8.º e o seu parágrafo 1.º, assim redigidos:

"Art. 8.º Nenhum colégio poderá deixar de proporcionar aos alunos opção entre o estudo de Francês e o de Inglês.

§ 1.º No curso ginasial, feita a opção, prosseguirá o aluno até o fim no estudo da disciplina escolhida".

Suprima-se, pela mesma razão contrária à opção, a *segunda parte* do art. 11, n.º 2, que diz:

"Art. 11, n.º 2. Nesse quadro entre as disciplinas complementares do curso ginasial assim como dos cursos clássico e científico, incluir-se-ão para compor o quadro das línguas vivas estrangeiras as seguintes: francês e inglês e, ainda, espanhol, italiano e alemão. *Das duas primeiras, uma será na conformidade da opção, tida por disciplina estrutural do curso ginasial, assim como do curso clássico ou do científico*".

N.º 4

1.ª — Ao art. 6.º:

Substitua-se o n.º 3 pelo seguinte:

3. Francês e Inglês.

N.º 6

(Ao substitutivo da Comissão de Educação e Cultura);

Ao art. 7.º, n.º II, onde se diz:

"2 — Francês ou Inglês".

Diga-se:

2 — Francês, Inglês ou Espanhol.

N.º 7

Acrescente-se ao art. 29 o seguinte parágrafo:

Parágrafo — Quando o estabelecimento de ensino, a que se refere a presente lei, além do domingo, conceder qualquer descanso semanal em outro dia, êste, necessàriamente, recairá no sábado.

N.º 8

Dê-se ao art. 49 do projeto a seguinte redação:

"Art. 49. Aos maiores de dezesseis anos será permitida a obten-

ção do certificado de licença ginasial, mediante a prestação de exames de madureza, após estudos realizados sem observância do regime escolar exigido por esta lei. Nas mesmas condições, permitir-se-á a obtenção de certificado de licença clássica ou do de licença científica aos maiores de dezoito anos, portadores do certificado de licença ginasial ou diploma equivalente".

O SR. PRESIDENTE — Com a aprovação do substitutivo da Comissão de Educação e Cultura, ficou prejudicado o projeto.

É o seguinte o projeto prejudicado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 338, de 1956

(N.º 4.132-D-1954, na Câmara dos Deputados)

Dá novo texto à Lei Orgânica do Ensino Secundário.

O Congresso Nacional decreta a seguinte

LEI ORGANICA DO ENSINO SECUNDÁRIO

TÍTULO I

Da organização dos cursos

CAPÍTULO I

Das finalidades do ensino secundário

Art. 1.º O ensino secundário tem as seguintes finalidades:

1. Formar, em prosseguimento da obra educativa do ensino primário, a personalidade dos adolescentes.

2. Acentuar e elevar, na formação espiritual dos adolescentes, a consciência patriótica e a consciência humanística.

3. Dar preparação intelectual geral que possa servir de base a estudos mais elevados de formação especial.

CAPÍTULO II

Dos ciclos e dos cursos

Art. 2.º O ensino secundário será ministrado em dois ciclos. O primeiro constará de um só curso: o ginasial. O segundo compreenderá dois cursos paralelos: o clássico e o científico.

Art. 3.º O curso ginasial, que terá a duração de quatro anos, destinar-se-á a dar aos adolescentes os elementos fundamentais do ensino secundário.

Art. 4.º O curso clássico e o científico, cada qual com a duração de três anos, terão por objetivo consolidar a educação ministrada no curso ginasial e bem assim desenvolvê-la e aprofundá-la.

Parágrafo único. No curso clássico, concorrerá, para a formação intelectual, acentuado estudo de uma ou duas línguas antigas, ao passo que, no científico, será essa formação marcada pela intensidade maior do estudo de ciências.

CAPÍTULO III

Da constituição dos cursos

Art. 5.º Os cursos do ensino secundário constarão do ensino de disciplinas e práticas educativas, distribuídas, por disposição regulamentar, em séries escolares.

Parágrafo único. As disciplinas serão de duas espécies: as estruturais, que constituirão o essencial comum aos cursos, e as complementares, variáveis entre os diferentes estabelecimentos de ensino secundário, e destinadas a perfazer a composição de cada curso, consoante as conveniências pedagógicas ou as tendências culturais, a que êles se propunham atender.

CAPÍTULO IV

Das disciplinas estruturais

Art. 6.º O curso ginasial compreenderá o ensino das seguintes disciplinas estruturais:

1. Português
2. Latim
3. Francês ou Inglês
4. Matemática
5. Ciências Naturais
6. História Geral e do Brasil
7. História do Brasil
8. Geografia Geral
9. Geografia do Brasil
10. Desenho.

Art. 7.º Os cursos clássico e científico abrangerão o ensino das disciplinas estruturais seguintes:

1. Português
2. Latim
3. Francês ou Inglês
4. Matemática
5. Física
6. Química
7. História Natural
8. História
9. Geografia
10. Filosofia ou Literatura
11. Desenho.

Parágrafo único. As disciplinas indicadas neste artigo são comuns aos cursos clássico e científico, salvo latim que sòmente se ministrará no curso clássico, e desenho que se ensinará sòmente no curso científico.

Art. 8.º Nenhum colégio poderá deixar de proporcionar aos alunos opção entre o estudo de francês e o de inglês.

§ 1.º No curso ginasial, feita a opção, prosseguirá o aluno, até o fim no estudo da disciplina escolhida.

§ 2.º No segundo ciclo, a opção, entre as duas línguas, recairá naquela cujo estudo básico o candidato demonstre ter feito.

Art. 9.º Ao estabelecimento de ensino secundário, que, por dificuldades de ordem didática ou econômica não fôr possível oferecer aos alunos opção entre filosofia e literatura, permitir-se-á organizar os cursos de segundo ciclo apenas com uma dessas disciplinas.

CAPÍTULO V

Das disciplinas complementares

Art. 10. Será ainda ministrado, no curso ginasial e bem assim nos cursos clássico e científico, o ensino de uma ou mais disciplinas complementares.

§ 1.º Cada estabelecimento de ensino secundário, observadas as devidas prescrições regulamentares, organizará o seu elenco de disciplinas complementares, que se oferecerá à opção dos alunos.

§ 2.º As disciplinas complementares, uma vez feita a opção, se tornam de caráter obrigatório para todos os efeitos da vida escolar.

Art. 11. Ter-se-á em vista, na expedição das prescrições regulamentares, a que se refere o artigo anterior, o seguinte:

1. Será fixado o quadro geral das disciplinas complementares, com discriminação das admissíveis em cada curso.

2. Nesse quadro, entre as disciplinas complementares do curso ginasial assim como dos cursos clássico e científico, incluir-se-ão, para compor o grupo das línguas vivas estrangeiras, as seguintes: francês e inglês, e ainda espanhol, italiano, e alemão. Das duas primeiras, uma será, na conformidade da opção, tida por disciplina estrutural do curso ginasial, assim como do curso clássico ou do científico.

3. No mesmo quadro, entre as disciplinas complementares do curso clássico, figurará o grego, compondo o grupo das línguas antigas, e, entre as comuns dos cursos clássico e científico, constarão filosofia e literatura. Uma destas duas será necessàriamente disciplina estrutural do curso clássico ou do científico.

4. Os estabelecimentos de ensino secundário incluirão, no seu elenco de disciplinas complementares para o primeiro ciclo, uma ou mais que tenham por finalidade dar aos alunos determinada iniciação técnica.

5. A economia doméstica será incluída no elenco das disciplinas complementares dos cursos clássico e científico de todos os colégios abertos à freqüência feminina.

CAPÍTULO VI

Da seriação das disciplinas

Art. 12. A seriação das disciplinas no curso ginasial obedecerá aos preceitos seguintes:

1. Não se ministrarão, na mesma série, menos de cinco nem mais de oito disciplinas.

2. Serão ensinados em tôdas as séries o português e a matemática; e, em três, o latim, o francês e o inglês.

3. A história geral não será dada simultâneamente com a história do Brasil, nem a geografia geral ao mesmo tempo que a geografia do Brasil.

Art. 13. A seriação das disciplinas nos cursos de segundo ciclo far-se-á com observância das normas seguintes:

1. Não se ministrarão, em cada série, menos de cinco, nem mais de nove disciplinas.

2. O português será ensinado em tôdas as séries dos cursos clássico e científico; o latim, em tôdas as séries do curso clássico.

3. A série terminal, sem perder a sua essencial integração no curso clássico ou no científico, estruturar-se-á em diferentes conjuntos de estudos finais, que, conjugados aos anteriores, possam, com êles, constituir expressões harmônicas da preparação secundária e ao mesmo passo servir de base suficiente aos estudos superiores com que se vinculem.

CAPÍTULO VII

Das práticas educativas

Art. 14. Os alunos do curso ginasial são obrigados às práticas educativas seguintes:

a) educação musical;
b) educação física.

Art. 15. Nos cursos clássico e científico:

a) a educação física constitui prática educativa indispensável até a idade de vinte e um anos;

b) a educação musical não tem caráter obrigatório.

Art. 16. A educação física dar-se-á com assistência do médico para isso credenciado pelo estabelecimento, cabendo a êle decidir dos casos de dispensa ocasional ou permanente.

Art. 17. As práticas educativas serão ensinadas às mulheres por programas diferentes dos destinados aos homens, e nos estabelecimentos de ensino misto, em classes separadas, sempre que tais diferenciações forem exigidas pelas condições da personalidade feminina.

CAPÍTULO VIII

Dos programas de ensino

Art. 18. Para cada disciplina, seja estrutural ou complementar, assim como para cada prática educativa, considerada esta e aquela na sua integridade dentro do ciclo, será expedido, por ato ministerial, programa que deverá conter, além do sumário da matéria, as instruções relativas ao seu ensino.

§ 1.º As disciplinas comuns aos cursos clássico e científico terão programas diferentes quando ao ensino das suas matérias deva ser conferida diversa intensidade.

§ 2.º O programa de cada língua, antiga ou viva, constará da explanação da matéria pròpriamente filológica, de modo que as lições e exercícios, em que se utilizarão os seus grandes textos literários, possam proporcionar aos alunos a efetiva aquisição e domínio dela.

§ 3.º Será levado em conta, na organização dos programas das ciências, que, quanto a elas, o papel essencial do ensino secundário não é ministrar extensos conhecimentos, mas formar o espírito científico.

§ 4.º Os programas de história e de geografia dos dois cursos do segundo ciclo abrangerão as matérias da história do Brasil, devendo ser postas em evidência as correlações delas com as matérias correspondentes estudadas pela história geral e pela geografia geral.

§ 5.º Não se modificará nenhum programa, antes de decorridos pelo menos quatro anos da sua expedição.

CAPÍTULO IX

Da educação moral e cívica

Art. 19. Os estabelecimentos de ensino secundário tomarão cuidado especial e constante na educação moral e cívica dos seus alunos, buscando nêles formar, como base do caráter, a compreensão do valor e do destino do homem, e, como base do patriotismo, a compreensão de continuidade histórica do povo brasileiro, dos seus problemas e desígnios e da sua missão em meio aos outros povos.

Art. 20. Deverão ser desenvolvidos nos adolescentes os elementos fundamentais da moralidade : o espírito de disciplina, a dedicação aos ideais e a consciência da responsabilidade. Os responsáveis pela educação moral e cívica da adolescência terão ainda em mira que é finalidade do ensino secundário formar individualidades socialmente ativas, pelo que é necessário desenvolver nos alunos a capacidade de iniciativa e decisão e todos os essenciais atributos da vontade.

Art. 21. A educação moral e cívica não será dada em tempo limitado, mediante a execução de um programa específico, mas resultará a todo momento da forma de execução de cada programa que dê ensejo a êsse objetivo, e, de um modo geral, de todo processo da vida escolar, que, nas diferentes atividades e circunstâncias, deverá transcorrer em têrmos de elevada dignidade e fervor patriótico.

CAPÍTULO X

Da educação religiosa

Art. 22. Os estabelecimentos de ensino secundário oficiais deverão proporcionar aos seus alunos o ensino de religião. Poderão, ainda, ministrá-lo os estabelecimentos não oficiais.

§ 1.º Êsse ensino é de matrícula facultativa e será ministrado de acôrdo com a confissão religiosa dos alunos.

§ 2.º Os programas de religião serão expedidos pela respectiva autoridade religiosa.

CAPÍTULO XI

Da articulação dos cursos entre si e com as outras modalidades de ensino

Art. 23. A articulação dos cursos entre si e com as outras modalidades de ensino far-se-á pelo modo seguinte :

1. Com o ensino primário estará articulado o curso ginasial e êste com o curso clássico e o curso científico, de modo que de um para o outro o aluno transite em tôrno de metódica progressão.

2. Os cursos clássico e científico são ainda acessíveis aos que concluírem outro curso de primeiro ciclo que possa ser considerado equivalente ao curso ginasial.

3. Estará o curso ginasial vinculado aos cursos de segundo ciclo dos ramos especiais do ensino de segundo grau, para a realização dos quais deverá constituir base preparatória suficiente.

4. Aos alunos que concluírem o curso clássico ou o científico será assegurado o direito de inscrição em concurso vestibular para ingresso em qualquer curso do ensino superior.

Parágrafo único. O concurso vestibular não poderá ir além da aferição da preparação secundária ou de natureza equivalente, naquilo que

diretamente se relacione com o curso pretendido, pelo que, em cada caso, versará sôbre determinado grupo de disciplinas, com programas feitos de matérias incluídas nos do segundo ciclo do ensino secundário.

TÍTULO II

Do regime escolar

CAPÍTULO I

Disposições preliminares

Art. 24. Os trabalhos escolares constarão de aulas e exames.

§ 1.º As aulas terão por objeto lições e exercícios.

§ 2.º Os exames próprios do currículo são os de suficiência. Além dêstes, como trabalhos escolares relacionados com o currículo, haverá os exames de admissão, os de adaptação, os de madureza e os de revalidação.

§ 3.º A avaliação dos resultados em exercícios e em exames será obtida por meio de notas graduadas de zero a dez. Serão recomendados critérios de ordem geral que assegurem o aumento de objetividade na verificação do rendimento escolar e no julgamento dos exames.

Art. 25. Integrarão o quadro da vida escolar os trabalhos complementares.

Art. 26. Os estabelecimentos de ensino secundário adotarão processos pedagógicos ativos, que dêem aos seus trabalhos o próprio sentido da vida.

CAPÍTULO II

Da divisão e distribuição do tempo na vida escolar

Art. 27. O ano escolar desdobrar-se-á em seis períodos: dois de aulas, dois de exames e dois de férias.

Parágrafo único. Os dois períodos de aulas terão, em conjunto, a duração mínima de oito meses.

Art. 28. Serão dadas por semana, para o ensino das disciplinas, vinte aulas no mínimo, no curso ginasial, e nos cursos clássico e científico, pelo menos vinte e quatro aulas.

Parágrafo único. Em cada curso se destinarão nunca menos de três quartos das aulas da semana ao ensino das disciplinas estruturais.

Art. 29. O plano de distribuição do tempo reservado, cada semana, às aulas das disciplinas e das práticas educativas, é matéria do horário escolar, que será fixado, com observância das prescrições regulamentares próprias, pela direção dos estabelecimentos de ensino secundário antes do início do primeiro período de aulas.

CAPÍTULO III

Dos alunos

Art. 30. Os alunos dos estabelecimentos de ensino secundário podem ser de duas categorias: regulares e ouvintes.

§ 1.º Regulares são os matriculados para a realização dos trabalhos escolares de uma série.

§ 2.º Os alunos repetentes pertencem ao número dos regulares, e são obrigados a todos os trabalhos escolares da série repetida.

§ 3.º Aos candidatos a exames de adaptação ou de revalidação é facultado matricular-se, na qualidade de alunos ouvintes, para estudo das disciplinas em que seja deficiente a sua preparacão.

CAPÍTULO IV

Da admissão aos cursos

Art. 31. O candidato à matrícula na primeira série de qualquer dos cursos de que trata esta lei deverá apresentar prova de não ser portador de doença contagiosa e de estar vacinado.

Art. 32. Além das condições referidas no artigo anterior deverá o candidato satisfazer o seguinte:

I — Para matrícula na primeira série do curso ginasial:

a) ter onze anos completos ou por completar até quatro meses depois do dia inicial das aulas;

b) ter recebido satisfatória educação primária;

c) ter revelado em exames de admissão, capacidade intelectual para os estudos secundários.

II — Para matrícula na primeira série do curso clássico ou do científico, ter concluído o curso ginasial ou outro equivalente, ficando obrigado, quando neste último caso se verifique deficiência de estudos básicos, a exames de adaptação.

CAPÍTULO V

Da matrícula

Art. 33. A matrícula far-se-á antes do início do primeiro período de aulas.

Art. 34. Será admitido a matrícula, como aluno regular:

a) na primeira série de qualquer dos cursos, o candidato que tiver satisfeito as condições de admissão, e, em cada uma das outras, o candidato habilitado na série anterior;

b) em qualquer das séries do curso ginasial, que não a primeira, o candidato provindo de série anterior de curso equivalente;

c) na segunda ou na terceira série do curso clássico, o candidato habilitado na série anterior do curso científico, e vice-versa, cabendo o mesmo direito ao candidato habilitado na série anterior de curso equivalente;

d) em qualquer série do curso ginasial, que não a primeira, assim como do curso clássico ou do científico, o candidato devidamente habilitado em estabelecimento estrangeiro de ensino secundário, de reconhecida idoneidade.

Parágrafo único. A matrícula, nos casos das alíneas *b*, *c* e *d*, só se fará se fôr o candidato aprovado em exames de adaptação.

Art. 35. Ao matricular-se em qualquer das séries, cumpre ao candidato fazer opção, dentre o elenco oferecido, da disciplina ou disciplinas complementares, com que deva integrar-se o seu curso.

Art. 36. Para matricular-se, como aluno ouvinte, o candidato apresentará prova de habilitação em determinada série do curso equivalente ou de conclusão dêle ou ainda de habilitação parcelada ou completa em estabelecimento estrangeiro de ensino secundário, de reconhecida idoneidade.

CAPÍTULO VI

Da transferência

Art. 37. Por motivo de fôrça maior, poderá o aluno regular de um estabelecimento de ensino secundário transferir-se para outro no decurso do ano escolar para continuação dos estudos da sua série.

Parágrafo único. A transferência poderá decorrer de estabelecimento estrangeiro de ensino secundário, de reconhecida idoneidade, ficando o candidato obrigado à prestação de exames de adaptação.

CAPÍTULO VII

Das aulas

Art. 38. As aulas são de freqüência obrigatória.

Art. 39. Estabelecer-se-á nas aulas, não só das disciplinas como das práticas educativas, um regime de constante colaboração entre o professor e os alunos.

§ 1.º Os professôres terão em mira que a preparação intelectual dos alunos deve visar antes à segurança do que à extensão dos conhecimentos.

§ 2.º Por outro lado, os alunos devem ser conduzidos não apenas à aquisição de conhecimentos, mas à integral formação do espírito e do caráter, pela aquisição do hábito e capacidade de pensar e agir.

Art. 40. Mensalmente será dada, em cada disciplina, e a cada aluno, pelo respectivo professor, uma nota resultante da avaliação do seu aproveitamento.

Art. 41. Os programas deverão ser executados na íntegra, de conformidade com as diretrizes que fixarem.

CAPÍTULO VIII

Dos exames de suficiência

Art. 42. Os exames de suficiência destinam-se à verificação periódica do aproveitamento dos alunos para efeito não só de promoção de uma série a outra, mas também de conclusão do curso.

Art. 43. Serão fixados por via regulamentar os têrmos em que se devam processar os exames de suficiência, observados os seguintes preceitos:

1. Os exames de suficiência abrangem tôdas as disciplinas constitutivas do curso, estruturais e complementares.

2. Compreenderão os exames de suficiência, em cada série, pelo menos duas provas parciais. Poderá ser igualmente exigida prova final. Esta é indispensável ao têrmo dos estudos de cada disciplina.

3. As provas serão prestadas perante professôres do próprio estabelecimento de ensino. Não poderá, todavia, sob pena de nulidade, ser prestada prova de uma disciplina, perante professor que a tenha ensinado ao examinando em caráter particular.

4. As práticas educativas não estão sujeitas a exames de suficiência.

5. Não poderá prestar as últimas provas de cada série, parciais ou finais, o aluno que tiver faltado a vinte e cinco por cento da totalidade das aulas dadas nas disciplinas, ou a trinta por cento da totalidade das aulas dadas nas práticas educativas, e, na segunda época, o que tiver incidido no dôbro das mesmas faltas.

6. Para a determinação do resultado final das provas de uma disciplina, em cada série, será sempre levada em conta a nota anual de exercícios.

7. Os preceitos regulamentares relativos aos exames de suficiência não poderão ser modificados senão depois de vigentes por quatro anos escolares pelo menos. Nenhuma alteração entrará em vigor no ano escolar em que fôr expedida.

CAPÍTULO IX

Dos certificados

Art. 44. Aos alunos que concluírem o curso ginasial conferir-se-á o certificado de licença ginasial; aos que concluírem o curso clássico ou científico conferir-se-á respectivamente o certificado de licença clássica ou o de licença científica.

Parágrafo único. Permitir-se-á a revalidação de certificado da natureza dos que trata êste artigo, conferido por estabelecimento estrangeiro de ensino secundário, de reconhecida idoneidade, mediante a prestação dos competentes exames. Ao portador será conferido certificado de revalidação.

CAPÍTULO X

Dos trabalhos complementares

Art. 45. Constituem trabalhos complementares as atividades sociais escolares.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de ensino secundário deverão promover, entre os alunos, a organização e o desenvolvimento de instituições escolares de caráter cultural e recreativo, criando, na vida delas, com um regime de autonomia, as condições favoráveis à formação do espírito econômico, dos bons sentimentos de camaradagem e sociabilidade, do gênio desportivo, do gôsto artístico e literário. Merecerão especial atenção as instituições que tenham por objetivo despertar entre os escolares o interêsse pelos problemas vitais do País.

CAPÍTULO XI

Da orientação educacional

Art. 46. Além dos professôres, conduzirão o processo da vida escolar os orientadores educacionais.

§ 1.º É função da orientação educacional cooperar no sentido de que cada aluno se encaminhe convenientemente nos estudos e na escolha da profissão, ministrando-lhe esclarecimentos e conselhos sempre em entendimento com a sua família.

§ 2.º Cabe ainda à orientação educacional cooperar com os professôres no sentido da boa execução, por parte dos alunos, dos trabalhos escolares; buscar imprimir segurança e atividade aos trabalhos complementares, e velar por que o estudo, a recreação e o descanso dos alunos decorram em condições da maior conveniência pedagógica.

CAPÍTULO XII

Do histórico da vida escolar

Art. 47. Cada aluno de estabelecimento de ensino secundário possuirá uma caderneta ou ficha, de modêlo aprovado, em que se lançará o histórico da sua vida escolar.

CAPÍTULO XIII

Dos cursos noturnos

Art. 48. É permitida a organização escolar noturna, de caráter supletivo, que ministre o curso ginasial, assim como os cursos clássico e científico.

Parágrafo único. Nos cursos noturnos, é admissível a redução do número mínimo de aulas semanais, e não são exigíveis aulas de práticas educativas.

CAPÍTULO XIV

Dos exames de madureza

Art. 49. Aos maiores de dezoito anos será permitida a obtenção do certificado de licença ginasial, mediante a prestação de exames de madureza, após estudos realizados sem observância do regime escolar exigido por esta lei. Nas mesmas condições permitir-se-á a obtenção do certificado de licença clássica ou do de licença científica aos maiores de vinte anos, portadores do certificado de licença ginasial ou de diploma equivalente.

§ 1.º Os candidatos deverão prestar os exames de primeira madureza, assim como os de segunda madureza, de uma só vez, ou em dois conjuntos consecutivos de disciplinas afins.

§ 2.º Os exames de madureza deverão ser prestados perante estabelecimento de ensino secundário federal ou equiparado.

§ 3.º Observado o disposto no parágrafo anterior, o Ministério da Educação e Cultura buscará assegurar, anualmente, a prestação de exames de madureza a todos os que os requeiram, preenchidas as formalidades da inscrição.

§ 4.º Os têrmos e condições dos exames de que trata êste artigo serão fixados por disposições regulamentares.

TÍTULO III

Da organização escolar

CAPÍTULO I

Do ensino oficial e do ensino livre

Art. 50. O ensino secundário será ministrado pelos poderes públicos e é livre a iniciativa particular.

Art. 51. As pessoas naturais e as pessoas jurídicas de direito privado, que mantenham estabelecimentos de ensino secundário, são consideradas como no desempenho de função de caráter público. Cabem-lhe, no desempenho do encargo educativo, as responsabilidades inerentes ao serviço público.

CAPÍTULO II

Dos tipos de estabelecimentos de ensino secundário

Art. 52. Haverá dois tipos de estabelecimentos de ensino secundário: o ginásio e o colégio.

Parágrafo único. Destina-se o ginásio a ministrar o curso de primeiro ciclo. O colégio, podendo abranger o curso próprio do ginásio, ministrará os dois cursos de segundo ciclo ou um dêles.

Art. 53. Os estabelecimentos de ensino secundário não poderão adotar outra denominação que não a de ginásio ou de colégio.

Art. 54. Ginásio e colégio são denominações vedadas a estabelecimentos de ensino não destinados a dar o ensino secundário.

Art. 55. Não poderá funcionar no País estabelecimento de ensino secundário que se reja por legislação estrangeira.

CAPÍTULO III

Dos estabelecimentos de ensino secundário federais, equiparados e reconhecidos

Art. 56. A União manterá o Colégio Pedro II como estabelecimento padrão do ensino secundário, dotado sempre da organização administrativa e pedagógica com que, dentro do Ministério da Educação e Cultura, se constitua no seu principal campo de experiência quanto àquele ramo da educação.

Art. 57. Além do Colégio Pedro II e dos demais estabelecimentos de ensino secundário federais, haverá no País duas outras modalidades de estabelecimentos de ensino secundário: os equiparados e os reconhecidos.

§ 1.º Estabelecimentos de ensino secundário equiparados serão os mantidos pelos Estados ou pelo Distrito Federal, e cujo funcionamento haja sido autorizado pelo Govêrno federal.

§ 2.º Estabelecimentos de ensino secundário reconhecidos serão os mantidos pelos municípios ou por pessoa natural ou pessoa jurídica de direito privado, e cujo funcionamento haja sido autorizado pelo Govêrno Federal.

Art. 58. Conceder-se-á a equiparação ou o reconhecimento, mediante prévia verificação, aos estabelecimentos de ensino secundário, cuja organização, sob todos os pontos de vista, possua as condições imprescindíveis a um regular e útil funcionamento.

Parágrafo único. A equiparação ou o reconhecimento será suspenso ou cassado sempre que o estabelecimento de ensino secundário, por deficiência de organização ou quebra de regime, não assegurar as condições de eficiência indispensáveis.

CAPÍTULO IV

Da inspeção dos estabelecimentos de ensino secundário

Art. 59. O Ministério da Educação e Cultura exercerá inspeção sôbre os estabelecimentos de ensino secundário equiparados e reconhecidos.

§ 1.º A inspeção far-se-á, não sòmente sob o ponto de vista administrativo, mas ainda com o caráter de assistência pedagógica.

§ 2.º A inspeção limitar-se-á ao mínimo imprescindível a assegurar a ordem e a eficiência escolares.

Art 60. A inspeção de que trata o artigo anterior abrangerá os estabelecimentos de ensino secundário federais colocados fora da administração do Ministério da Educação e Cultura, salvo os do ensino militar.

CAPÍTULO V

Da administração escolar

Art. 61. A administração de cada estabelecimento de ensino secundário estará enfeixada na autoridade do diretor, que presidirá ao funcionamento dos serviços escolares, ao trabalho dos professôres e orientadores educacionais, às atividades dos alunos e às relações da comunidade escolar com a vida exterior, velando por que regularmente se cumpra, no âmbito da sua ação, a ordem educacional vigente no País.

Parágrafo único. Não poderá exercer as funções de diretor de estabelecimento de ensino secundário quem para êsse efeito não esteja inscrito no registro próprio do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 62. Serão observadas, quanto à administração escolar, nos estabelecimentos de ensino secundário, as seguintes prescrições:

1 — Dar-se-á a necessária eficiência aos serviços administrativos, especialmente aos referentes à escrituração e ao arquivo, à conservação material e à ordem do aparelhamento escolar, à saúde escolar e à recreação dos alunos.

2 — As matrículas deverão ser limitadas à capacidade didática de cada estabelecimento de ensino secundário.

3 — A educação física poderá ser ministrada nos próprios estabelecimentos de ensino secundário, ou em centros especializados para êsse fim constituídos.

4 — Haverá, em cada estabelecimento de ensino secundário, uma biblioteca franqueada, gratuitamente, aos alunos.

5 — A comunidade escolar buscará contato com as atividades exteriores que lhe possam comunicar a fôrça e o rumo da vida, dentro, todavia, dos limites próprios a assegurar-lhe a distância e a isenção exigidas pela obra educativa.

6 — Haverá constante entendimento entre a direção escolar e a família de cada aluno, no interêsse da educação dêste.

CAPÍTULO VI

Dos corpos docentes

Art. 63. O corpo docente, em cada estabelecimento de ensino secundário, compor-se-á dos seus professôres e orientadores educacionais.

Art. 64. A constituição dos corpos docentes far-se-á com observância dos seguintes preceitos:

1 — Os professôres e orientadores educacionais do ensino secundário deverão ter recebido conveniente formação, em cursos apropriados, em regra de ensino superior.

2 — O provimento, em caráter efetivo, dos professôres e orientadores educacionais dos estabelecimentos de ensino secundário federais e equiparados dependerá da prestação de concurso.

3 — Dos candidatos ao exercício das funções de professor ou orientador educacional nos estabelecimentos de ensino secundário reconhecidos exigir-se-á prévia inscrição no competente registro do Ministério da Educação e Cultura.

4 — Aos professôres e orientadores educacionais de ensino secundário será assegurada, em todo o País, remuneração condigna.

CAPÍTULO VII

Da organização de cada estabelecimento de ensino secundário

Art. 65. Cada estabelecimento de ensino secundário fixará os têrmos gerais da sua organização em regimento ou estatutos, em que se define a constituição dos seus cursos e a sua vida escolar e bem assim o seu regime administrativo e disciplinar.

CAPÍTULO VIII

Dos cursos de caráter experimental

Art. 66. Mediante decreto expedido com prévio parecer favorável do Conselho Nacional de Educação, poderá ser autorizada a criação, em instituição de notória idoneidade pedagógica, em caráter experimental, de curso do primeiro ou do segundo ciclo, com organização e regime diferentes dos estabelecidos nesta lei.

§ 1.º A autorização, de que trata êste artigo, será dada, em cada caso, por prazo determinado.

§ 2.º O curso será permanentemente acompanhado por um ou mais educadores especializados em pedagogia do ensino secundário, pertencentes ao serviço público federal, e designados pelo Ministério da Educação e Cultura.

CAPÍTULO IX

Das medidas de ordem econômica

Art. 67. O Govêrno Federal contribuirá, financeiramente, para melhoria e ampliação do ensino secundário em todo o País, mediante aplicação de recursos provenientes do Fundo Nacional de Ensino Médio.

Art. 68. Os poderes públicos, em entendimento e cooperação com os estabelecimentos de ensino secundário, promoverão a instituição de serviços e providências assistenciais que beneficiem os adolescentes necessitados, a que, em atenção à sua vocação e capacidade deva ser ou esteja sendo dado ensino secundário.

Art. 69. O ensino secundário oficial será gratuito para quantos provarem falta ou insuficiência de recursos.

Art. 70. A contribuição exigida dos alunos pelos estabelecimentos de ensino secundário particulares será módica e cobrar-se-á segundo as tabelas que cada um deverá remeter ao Ministério da Educação e Cultura antes do início do ano escolar.

TÍTULO IV

Disposições finais

Art. 71. Serão expedidos pelo Presidente da República, com audiência do Conselho Nacional de Educação, os regulamentos necessários à execução da presente lei. Para o mesmo efeito, e para a execução dos regulamentos que sôbre a matéria baixar o Presidente da República, expedirá o Ministro da Educação e Cultura as necessárias instruções.

Parágrafo único. A regulamentação de que trata êste artigo abrangerá as disposições de caráter transitório que visem à aplicação progressiva desta lei à situação dos alunos e professôres.

Art. 72. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 73. É revogado o Decreto-lei n.º 4.244, de 9 de abril de 1942, assim como os preceitos legais que vieram modificá-lo e as demais disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — A matéria vai à Comissão de Redação para redigir o vencido.

O SR. GILBERTO MARINHO — (*Para declaração de voto*) — Senhor Presidente, pediria a V. Exa. fizesse constar na Ata que votei favoràvelmente à Emenda n.º 8.

O SR. PRESIDENTE — A declaração de V. Exa. constará da Ata.

Discussão única, da Redação Final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 130, *de* 1958, *que concede isenção de direitos, impôsto de consumo e taxas aduaneiras, para a importação de* 8.400.000 *quilos de gêneros alimentícios, doados pela War Relief Service (N.C.W.C — (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º* 4, *de* 1959).

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

Os Senhores Senadores que aprovam a Redação Final, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

É a seguinte a Redação Final aprovada que vai à sanção:

Redação Final do Projeto de Lei da Câmara n.º 130, *de* 1958, *que concede isenção de direitos, impôsto de consumo e taxas alfandegárias para a importação de* 8.400.000 *quilos de gêneros alimentícios doados pela War Relief Service* (N. C. W.C.).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida isenção de direitos, impôsto de consumo e taxas alfandegárias, exceto a de despacho aduaneiro, para a importação de 2.000.000 kg. (dois mil quilogramas) de leite em pó, 2.400.000 kg. (dois mil e quatrocentos quilogramas) de queijo, 2.000.000 kg. (dois mil quilogramas) de farinha de trigo e 2.000.000 kg. (dois mil quilogramas) de farinha de milho, doadas ao povo brasileiro, através da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, pela War Relief Service (N. C. W. C.).

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sôbre a Mensagem n.º 210, *de* 1958, *pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Jorge Latour, Ministro de* 1.ª *classe, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno do Panamá.*

O SR. PRESIDENTE — Nos têrmos do Regimento, a matéria deve ser apreciada em sessão secreta.

Peço aos Senhores Funcionários que tomem as providências necessárias.

(*A sessão pública é suspensa às dezessete horas e quarenta e dois minutos e reaberta às dezessete horas e cinqüenta minutos*).

O SR. PRESIDENTE — Está reaberta a sessão.

Sôbre a mesa, ofício que vai ser lido.

É lido o seguinte:

Ofício

Senhor Presidente:

Achando-se ausentes desta capital os Senhores Senadores Alô Guimarães e Pedro Ludovico, solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhes substitutos temporários, na Comissão de Saúde Pública, na forma do disposto no art. 39, § 2.º, do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — *Vivaldo Lima.*

O SR. PRESIDENTE — Designo os Senhores Senadores Gaspar Velloso e Sebastião Archer, para substituírem, respectivamente, os Senhores Senadores Alô Guimarães e Pedro Ludovico.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão.

Designo para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 67, de 1958, que concede o auxílio de Cruzeiros 20.000.000,00 à Juventude Brasileira, para a construção da Universidade Internacional da Música; tendo Pareceres (ns. 640 a 642, de 1958): da Comissão de Constituição e Justiça, favorável; da Comissão de Educação e Cultura, contrário; da Comissão de Finanças, contrário.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 55 minutos.

10.ª Sessão da 6.ª Sessão Legislativa, da 3.ª Legislatura, em 19 de janeiro de 1959

EXTRAORDINARIA

PRESIDÊNCIA DO SENHOR CUNHA MELLO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Sebastião Archer.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Parsifal Barroso.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Reginaldo Fernandes.
Apolônio Salles.
Novaes Filho.
Jarbas Maranhão.
Ezechias da Rocha.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Lima Teixeira.
Carlos Lindenberg.
Attílio Vivacqua.
Moreira Filho.
Arlindo Rodrigues.
Alencastro Guimarães.
Calado de Castro.
Gilberto Marinho.
Bernardes Filho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Domingos Vellasco.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Othon Mäder.
Gaspar Velloso.
Gomes de Oliveira.
Francisco Gallotti.
Saulo Ramos.
Primio Beck.
Daniel Krieger.
Mem de Sá. — (47).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 47 Senhores Senadores.

Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Gilberto Marinho, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE — Com profundo e sincero pesar, comunico à Casa o falecimento, anteontem, do nobre Senador Álvaro Adolpho, digníssimo representante do Estado do Pará.

Sôbre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 11, de 1959

Pelo falecimento do Dr. Álvaro Adolpho da Silveira, brasileiro dos mais merecedores de veneração, que acaba de desaparecer após uma longa existência cheia de serviços ao País e ao Estado do Pará, e que honrou esta Casa do Congresso Nacional em doze anos de contínuo exercício da representa-

mais diletos, mais chegados, mais íntimos.

Há dez ou quinze dias, encontrava-me, já encerrada a sessão, precisamente nesta poltrona, ao lado de Filinto Müller, que desejava, no dia seguinte, ir a Mato Grosso. Conversávamos sôbre várias providências relativas ao encaminhamento dos nossos trabalhos, quando recebi um chamado: não era mais de Álvaro Adolpho, que não mais podia, de modo algum, vir ao telefone, mas de sua casa: Álvaro Adolpho pedia que me dirigisse, com a máxima presteza, à sua residência.

Terminei, de imediato, o que conversávamos. Expliquei ao nosso líder o motivo da minha pressa e da minha preocupação; julgava próximo o desenlace e Álvaro Adolpho queria, talvez, transmitir-me suas últimas vontades.

Dirigi-me, imediatamente, ao seu encontro. Qual não foi minha surprêsa, agradável, naquele instante; êle ainda resistia, ainda estava no auge da sua inteligência, esclarecido e arguto. Não me chamara para tratar de si, mas para me transmitir o pedido de um velho amigo, modesto mas sincero, um compadre, que aliás conheço, que precisava ver acolhida sua pretensão junto à Presidência da República.

Era assim, Sr. Presidente, Álvaro Adolpho, como amigo e como criatura humana. Quantas e quantas vêzes — sabendo que estava doente, que a moléstia cruel, brutal, insidiosa e invencível começara a consumá-lo, apesar de resistir como gigante — procurei fazer com que, encerrados os trabalhos do Senado, fôsse o mais depressa possível repousar; não permanecesse, como de hábito, nesta Casa, até os últimos minutos em que permanecesse aberta. E para que Sr. Presidente, aqui ficava? Para atender a um por um os pedidos que lhe faziam, de correligionários ou não; de paraenses ou não.

Álvaro Adolpho era uma criatura boa, tão generosa e humana, homem inteligente e culto, que desconhecia o vocábulo não. Se assim era o amigo, se assim era o homem, não diverso era o político, na sua excelência e na sua nobreza.

Com o advento da Revolução de 1930, Álvaro Adolpho era da chamada República Velha. Fôra Senador estadual da nossa querida terra, terra que elegera pelo coração, onde afirmava — êle, que tão bem queria à gleba natal, o Ceará — desejava morrer.

Vitoriosa a Revolução de 1930, como tôda revolução, impiedosa, iconoclasta, inclemente, exagerada, aquêles que assumiram o poder no Pará — uma Junta Provisória que durou poucos dias — não trataram, como deviam, Álvaro Adolpho, sempre respeitado por gregos e troianos. Felizmente o impasse, o golpe, durou algumas horas, um dia talvez. Dentro da própria família revolucionária nasceu a reação salutar e reabilitadora. Quando o primeiro Interventor no Estado, o então Capitão Magalhães Barata, assumiu o poder, o incidente estava encerrado. Nem os revolucionários mais exaltados e impiedosos da época tiveram a coragem de dizer uma só palavra ou de levantar um dedo contra Álvaro Adolpho. Êle, porém, justamente ressentido, amargurado e, além disso, homem independente, fazendeiro abastado, senhor da melhor e maior banca de advocacia de Belém, jamais se aproximou do Govêrno, dos poderosos, dos dominantes àquele tempo, que tantas e tantas adesões recebiam. Jamais procurou o Interventor; nunca foi ao palácio para pleitear êste ou aquêle favor ou para fazer êste ou aquêle pedido.

Surge, no entanto, o 5 de abril de 1935, um dos dias notáveis da História política do Pará.

Era candidato ao Govêrno o então Major Magalhães Barata. Assegurara aquêle ilustre militar sua eleição, que seria indireta, pelo voto maciço dos vinte e um Depu-

tados que representavam a Maioria absoluta do Legislativo Estadual. Na véspera do pleito, sete dêsses Deputados, tendo à frente o próprio chefe do partido — cujo nome não desejo declinar, neste instante — uma das pessoas mais gratas à amizade e à confiança do Major Barata, entenderam do seu direito e do seu dever, mudar de agremiação política; e para maior segurança de suas atitudes, na calada da noite procuraram o asilo, o amparo, o socorro do Quartel General.

Era a derrota de Magalhães Barata, cuja eleição tornara-se impossível; e iniciou-se a debandada. O palácio do Govêrno esvasiou-se; à sua residência só iam os amigos mais íntimos, leais e dignos.

Conversava com o Governador derrotado antes mesmo de ser eleito sôbre os insucessos, sôbre nossas possibilidades, e, principalmente, sôbre a fragilidade e a miséria dos homens — êle estava sendo vítima de uma das maiores traições políticas — quando anunciaram que um senhor fazia questão de lhe falar. Êsse homem era Álvaro Adolpho.

Só êsse gesto, Sr. Presidente, revela sua personalidade. Rico, independente, amargurado pelas injustiças da revolução, procurou o outro homem, que nada mais lhe podia dar, e ao qual nunca mais abandonou, justamente no momento em que tantos outros o abandonavam e o traiam.

Desde então, Álvaro Adolpho, sem nunca precisar da política e dos governos, dando aos governos e à política mais do que lhe poderiam dar, jamais se afastou dessa linha política. Nas boas e nas más horas, na boa ou na má fortuna, sempre nós e o chefe de nosso partido contamos com sua amizade, seu apoio, seu amparo e sua sinceridade.

Êsse fato basta para retratar e definir o homem político. Faltava-me dizer a meus Pares, aliás sem necessidade, o que foi sempre Álvaro Adolpho como parlamentar e como Senador.

Permita-me, porém, que recorde ainda um episódio. Êste meu discurso — já o disse — só tem o sentido da sinceridade e do afeto. Não tem forma ou pretensão literária. Reconheço que é desconexo, desalinhavado. Procuro, apenas, sabe Deus como, trazer de memória ao conhecimento de meus Colegas os fatos maiores da vida dêsse grande homem.

Estávamos aqui em pleno labor orçamentário. Na Comissão de Finanças, que por tanto presidiu com tanto vigor, tanta dignidade, tanta eficiência e tanta nobreza, nós, membros ou não daquele órgão, nos acotovelávamos naqueles últimos dias no preparo de nossas emendas. Sabendo do carinho e do interêsse que Álvaro Adolpho dedicava a essa parte das nossas atividades, pensei em procurá-lo, para pedir-lhe suas emendas, redigi-las e apresentá-las sob sua assinatura. Qual não foi minha surprêsa, qual não foi minha satisfação e meu orgulho de amigo de Álvaro Adolpho, quando soube que no seu leito de dor já havia preparado numerosas emendas e pelo telefone ditara outras.

Assim mesmo fui à sua casa, para me pôr à sua disposição, mas êle não tinha mais emendas a apresentar; já havia redigido tôdas as que julgava necessárias, principalmente as atinentes a dois grandes serviços, que eram a menina de seus olhos, o encanto constante da sua preocupação: o melhoramento da Ilha de Marajó e a colonização do Vale de Guamá.

Quando me ouviu, respondeu-me com aquêle encanto, aquela meiguice e aquela bondade tão dêle: "Meu filho, já apresentei tôdas as emendas. Tenho, porém, aqui, uma relação delas. Sei que com o Senado posso contar; mas queria que você as salvasse na Câmara dos Deputados".

Não havia nenhuma emenda de sentido pessoal; nenhuma proposição de objetivo político. Só e só

emendas visando à recuperação econômica da terra que escolhera e elegera como sua...

Quando ia conversar com êle, tentando distraí-lo, como me falava do Senado! Como me falava dos seus companheiros, como perguntava por um e por outro, como lamentava, profundamente, quase como uma idéia fixa, não poder estar trabalhando nesta Casa.

Eu, que tenho privado com muitos homens públicos bons, dignos e rigorosos no cumprimento do dever, não conheci um que tivesse a preocupação constante e a consciência exagerada até de suas obrigações como Álvaro Adolpho.

Permitam-me os nobres colegas relembrar episódio que bem o define como político. Álvaro Adolpho estava impaciente, por não poder participar da luta eleitoral, junto aos seus chefes, como dizia, êle que podia chefiar tantos outros. Para que êle se acalmasse, obtive do Presidente do nosso partido no Pará, General Magalhães Barata, dizendo precisar dos seus serviços nesta Capital, pois viria a chamada batalha eleitoral; estávamos todos no Pará, e o Senador Álvaro Adolpho, já restabelecido, nos ajudaria melhor se permanecesse no Rio.

Sòmente graças a êsse artifício, pudemos consolar nosso eminente amigo.

Sôbre a atuação de Álvaro Adolpho como parlamentar, seus discursos e pareceres e sôbre sua participação brilhantíssima nos trabalhos da ONU, melhor que eu, com mais autoridade e conhecimento, dirão os ilustres colegas que estão inscritos.

Sr. Presidente, às vêzes, em conversa com Álvaro Adolpho, homem eminentemente culto, rigorosamente a par das útlimas conquistas do conhecimento humano em todos os ramos, eu me permitia a audácia, a veleidade de tratar de assuntos religiosos, científicos ou filosóficos.

Em nossas discussões, por mais acadêmicas ou superficiais que fôssem, vinha, então, à balla a afirmativa — que êle fazia risonho e em tom pilhérico, mais para provocar e animar minha contradita — de que não sabia se acreditava em Deus.

Embora sem dizer-lhe, até para continuar nossas polêmicas amistosas, nesse particular nunca o tomei a sério, até porque Álvaro Adolpho, sempre, e ainda nas últimas emendas orçamentárias assim o fêz, dedicou quase exclusivamente tôdas as suas subvenções a instituições religiosas, pias e católicas de minha terra. Só uma delas — Preventório Santa Teresinha do Menino Jesus — foi contemplada com mais de um milhão de cruzeiros, lembro-me bem neste momento.

Como quer que seja, Sr. Presidente, estou certo de que Deus, sábio, bom e justo, acreditava, e acredita, confiava, e confia em Álvaro Adolpho.

O *Sr. Fernandes Távora* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Pois não.

O *Sr. Fernandes Távora* — Álvaro Adolpho, que tive a ventura de conhecer em 1914, quando o Ceará sofria as misérias da invasão da jagunçada de Joázeiro. Nunca mais me saiu da memória e só, muitos anos depois, tive o prazer de revê-lo nesta Casa, onde continuamos as nossas relações daquele tempo. Tive, então, oportunidade de verificar a grandeza, a delicadeza, a gentileza de um Cavaleiro da Idade Média. Com profundo pesar, por não estar presente no último momento, rendo-lhe de coração, a homenagem que, estou certo, o Ceará, sua terra de berço, deseja prestar-lhe.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Muito grato pelo aparte de Vossa Excelência.

Sr. Presidente, disse eu confiar em que Deus acreditava em Álvaro Adolpho; e estou certo que êle, que todos conhecíamos como nobre, bom e digno, terá lugar privilegiado nos páramos celestiais.

Se há um Céu para os bons e dignos, para os nobres, os decentes e os justos, nêle estará, com certeza, Álvaro Adolpho; e que até lá vá esta nossa mensagem de estima e de saudade e profunda admiração. Deus permita que de Álvaro Adolpho desça até nós a inspiração constante da sua bondade, do seu patriotismo, de sua nobreza e, principalmente, do seu grande amor ao Senado, dêste Senado ao qual queria bem, tanto serviu, engrandeceu e honrou. (*Muito bem. O orador é abraçado*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Gaspar Velloso, para falar em nome da Maioria.

O SR. GASPAR VELLOSO — — (*Para encaminhar a votação*) — (*) — Sr. Presidente, surgem, lutam e desaparecem os homens públicos sob impactos emocionais freqüentes, que já não mais lhes perturbam a vida, pois se tornaram normais, e o próprio exercício da política os habitua a uma frieza calculada nos combates em prol do bem público.

Há, porém, impactos que chocam e magoam, porque não têm origem nas lutas da vida pública, mas atingem-nos nos nossos sentimentos mais íntimos.

Creio que a cada Senador colheu a mesma perturbação emocional que tive ao receber, por telefone, do meu ilustre Líder e amigo, Senador Lameira Bittencourt, a notícia dolorosa do falecimento, já esperado, do nosso ilustre, do nosso eminente e querido colega Álvaro Adolpho.

Conheci-o, Sr. Presidente, ao entrar nesta Casa. Foi, talvez, um dos primeiros com quem travei amizade. Por êle, fiz o conceito do que seria minha vida junto aos colegas, que ainda não conhecia, pois seu padrão moral ficou sendo, para mim, o de todo o Senado.

Homem formado no fim do século XIX, de cultura alicerçada nas obras liberais dos enciclopedistas, trazia o ilustre extinto uma formação intelectual, que enobrecia pela experiência, que fortalecia pelo estudo e que agigantava pelo trabalho em prol da coletividade. Seu saber humanista trazia-o, talvez, um tanto alheio às questões do após-morte, como muito bem acentuou o Senador Lameira Bittencourt. Era a cultura da época, reflexo dos conhecimentos do mundo moderno, que se preocupava mais com a vida terrena do que com os destinos do homem depois da morte. Essa formação filosófica não lhe perturbava, entretanto, o sentimento religioso, o sentimento deísta, pois os homens, que se dizem anticlericais, anti-religiosos, antipapistas, guardam no íntimo, mística religiosa talvez mais acentuada do que a dos próprios professantes. Os que cuidam dos vivos com carinho, dedicação, amor, desvêlo, tentando dar-lhes vida mais digna, não praticam senão aquilo que tôdas as religiões pregam — a obra divina da redenção da humanidade. Álvaro Adolpho era um dêsses espíritos de acentuado pendor religioso, profundamente desprendido.

Essa cultura, essa dedicação à causa pública, êsse amor aos semelhantes, trouxe-nos para esta Casa aquêle homem, modêlo de cordura, de urbanidade, de cavalheirismo, "gentleman" feito em moldes, infelizmente, para nós, já quase desaparecidos.

Não teve, Sr. Presidente, a ligeireza moderna das lutas políticas, por que se filiava a um passado, que considerava e estava certo — a garantia do futuro. Não tinha gestos abrutos, de quem quer vitórias imediatas, porque sua tradição lhe dava o direito de alcançar

(*) — *Não foi revisto pelo orador.*

tôdas as vitórias que almejasse. Assim foi que, quando o encontrei, no Senado, vi, de primeiro, ràpidamente, que aquêle cavalheiro merecia todo o meu respeito, todo o meu acatamento e, que a seus ensinamentos, me deveria curvar.

Posteriormente, Sr. Presidente, depois de tê-lo visto assim, a cavaleiro das lutas políticas, a cavaleiro da situação social do País, vi-o também, como sociólogo, como estudioso de história, como lingüista, como economista, como financista e nos diversos setores de que se compõe a atividade humana, demonstrar conhecimentos positivos, concretos, absolutos e fundamentados, cujo denominador comum era a sua cultura humanista completa, capaz de levar, numa diretriz única e certa, tôda a soma de soluções adequadas.

Na presidência da Comissão de Finanças observei que, ao lado de tôdas aquelas qualidades, êle pos-líder, a de grande dirigente, a de suía mais uma — a de autêntico homem de personalidade dominante, pois que sabia dirigir sem impor sua vontade aos seus pares.

Durante dois anos, Sr. Presidente, acompanhei-lhe a trajetória na Comissão de Finanças desta Casa do Congresso Nacional. Vi-o depois, presidindo as nossas sessões, com espontaneidade e firmeza, quando se discutiam assuntos da mais alta relevância para a coletividade brasileira e do maior interêsse para a Nação — como a Lei de Tarifas do Impôsto de Renda; de Líquidos Lubrificantes e muitos outros, que não cabe citar. Sentia-se, em tôda sua atuação, a ausência de interêsse pessoal e, mais do que isso, de paixão regional, porque sempre se colocava acima dos interêsses do Norte e do Nordeste, para defender os de todo o Brasil.

O impacto que me causou a morte do ilustre colega e eminente amigo foi grande, assim deve ter sido para todo o Senado, para os nossos correligionários e para o meu Partido, que perde figura exemplar, um varão da Idade Média, como bem acentuou o ilustre representante do Ceará, Senador Fernandes Távora, *doublé* da coragem dêsses cavaleiros e da generosidade, do encanto e do *savoir faire* dos nobres dos últimos dias da Revolução Francesa. Trouxe Álvaro Adolpho para o Senado ainda o gesto cativante, o espírito altivo, independente e distinto dos filhos da velha Albion, à qual parece-me, estava profundamente ligado pela cultura. Cumpro, no momento, Senhor Presidente, o dever de interpretar, em nome do Partido Social Democrático, a mágua, a tristeza que vai nas nossas hostes pela perda dêsse grande ilustre varão, que encontrará, por certo, descanso nas mãos daquela Beatriz, de mãos geladas, mas consoladoras. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Prisco dos Santos.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — (*Para encaminhar a votação*) — (*) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, ainda sob a influência da emoção causada pela perda de um velho e grande amigo, ocupo a tribuna não só para manifestar o profundo pesar da Bancada da União Democrática Nacional, pelo falecimento do ilustrado Senador Álvaro Adolpho da Silveira, como para associar-nos às homenagens que o Senado presta, nesta oportunidade, à memória dêsse digno brasileiro.

Sr. Presidente, Álvaro Adolpho não era paraense de nascimento. Nascera no grande Estado do Ceará, mas se transferira, muito jovem ainda, para o meu Estado natal, onde alicerçou sua formação intelectual, moral e política. Amava o Pará como se fôra um de seus filhos; era um estudioso dos assuntos da região e procurava equacionar-lhe os problemas. Conhecedor

(*) — *Não foi revisto pelo orador.*

de suas imensas possibilidades, sonhava com um futuro grandioso para o Estado que escolhera para o exercício de suas atividades e onde constituíra família.

Sr. Presidente, não só os problemas da zona em que nascera e da em que fôra viver impressionavam e interessavam a Álvaro Adolpho. Estudava êle, com afinco, tôdas as questões fundamentais do Brasil.

Professor de Economia Política e Finanças na nossa Faculdade de Direito, era profundo conhecedor de assuntos atinentes a essas disciplinas; e aqui no Senado, na Comissão de Finanças, da qual era Presidente, inúmeros foram os trabalhos por êle deixados, profícuos pelos seus ensinamentos.

Sr. Presidente, bem viva está ainda entre nós a sua presença nesta Casa, habituados a vê-lo todos os dias compartilhando conosco dos nossos trabalhos. De fisionomia alegre, comunicativo, afável, dedicado, era o Senador Álvaro Adolpho um homem bom na acepção perfeita da palavra, atendendo, sempre, com a maior boa vontade a todos quantos o procuravam, a fim de resolver seus problemas.

Sr. Presidente, êste o grande brasileiro cuja morte não só o Pará, mas todo o País pranteia neste momento, principalmente o meu Estado, de que era um dos mais ilustres e melhores representantes.

Justas, portanto, Sr. Presidente, as homenagens com as quais neste momento reverenciamos a memória de quem soube honrar o mandato, exercendo-o com dignidade e patriotismo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Attílio Vivacqua, para falar em nome do Partido Republicano.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — (*Para encaminhar a votação*) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, o desaparecimento do eminente Senador Álvaro Adolpho é, para seus amigos e particularmente para os colegas desta Casa, um dos maiores golpes que poderiam ter ferido seus corações e para seu Estado e o País, a perda de um alto valor moral, cultural, intelectual e de um dos nossos mais ilustres, esclarecidos e nobres homens públicos.

Nascido na Terra do Sol, embebeu seu olhar no quadro do drama da sêca, na paisagem árida das caatingas, viveu as ásperas labutas e o sofrimento de sua gente, e encarnava as suas melhores qualidades. Sentiu, na juventude, o contraste geográfico, que o atraiu, do grandioso panorama telúrico e humano da Amazônia, com hiléia imensa e misteriosa, com seus rios, seus igarapés, suas várzeas infinitas dominadas pelo dilúvio das enchentes, com suas portentosas riquezas e suas inúmeras possibilidades de fortuna e de êxito, que foram sempre uma oblata da natureza aos sonhadores e aos pioneiros. Êsse teatro empolgante e avassalador, marcado pelas maiores epopéias do desbravamento e da colonização, e pelo esplendor e pela decadência da borracha, passou a ser ao concluir o curso da Faculdade de Direito do Pará, o cenário de sua vida profissional e política e, especialmente, o campo de observações, estudos e reflexos, que constituíram o lastro de seu pensamento sôbre os problemas da Amazônia e de outros problemas fundamentais do Brasil. Êsse pensamento o animou e guiou nas suas cátedras de Direito Administrativo e de Economia Política, na sua trajetória através do Parlamento. A movimentada banca do advogado e gabinete do abalizado jurista, não lhe absorveram a brilhante e ampla inteligência, tão voltada que foi sempre para as nossas questões fundamentais e particularmente a de caráter econômico. Êle foi, sem dúvida, uma das mais profundas culturas que ilustraram a vida política e parlamentar.

Nós, seus colegas, pudemos apreciar de perto a sua cultura, a sua capacidade, o seu patriotismo, ao

lado do seu senso de equilíbrio. Nossos Anais assinalam através de seus magistrais pareceres, proferidos na Comissão de Finanças, e seus notáveis discursos, o precioso legado que êle transmite à posteridade. Sob sua extraordinária modéstia, ocultava-se o sábio e afável mestre.

Com que satisfação e boa vontade recebia as iniciativas de seus pares, sempre desejoso de, na Presidência da Comissão de Finanças, poder encaminhar no sentido favorável a votação de nossas emendas consignando verbas orçamentárias. Não gostava de dizer "não", mas, se porventura o fazia, era com tal doçura e com argumento tão despretencioso, que sua negativa correspondia a um gesto de afeto e de conselho.

Representante do Brasil na ONU, elevou o nome de nossa Pátria, no exterior, e demonstrou no setor da política internacional os sólidos e vastos conhecimentos. Dignificou, por seu saber, por suas virtudes, por seus sentimentos políticos, o Parlamento. Vinculado a situações partidárias que, por vêzes, se tem esbatido na tela das mais chocantes divergências e paixões, Alvaro Adolpho tinha o privilégio de situar-se acima das divergências e dos ódios e de polarizar a simpatia e o aprêço gerais. Foi na política um belo exemplo de correção, de elevação e de lealdade, de nobreza. Sua cordialidade e sua bondade, aliadas à modéstia, tornaram-no alvo da amizade e da estima de todos que com êle conviviam, desde os seus pares, até os mais humildes servidores desta Casa, que também prantelam com a lágrima da sua saudade, a partida do afetuoso companheiro de trabalho, do amigo inesquecível.

Como justa homenagem à sua memória, seus restos mortais repousarão no seio do Amazonas, que êle tanto amou e estudou, e através de cuja grandeza e de cujo desenvolvimento visionava, como patriota, o futuro do Brasil maior e o padrão de uma civilização tropical.

É sob indizível emoção que, em nome de meu Partido, me associo a êsse preito de justiça, homenagem e de saudade que prestamos ao amigo querido, ao conspícuo colega e ao ilustre brasileiro. (*Muito bem*).

O SR. MOURÃO VIEIRA — (*Para encaminhar a votação*). — (*) — Sr. Presidente, Senhores Senadores; cultura, tolerância, foram as características constantes de Álvaro Adolpho, com brilho invulgar, representante, nesta Casa, do Estado do Pará.

Parlamentar de recursos extraordinários, cultura amazônica das mais profundas, comparável — digo-o sem receio de exagerar — aos grandes vultos do século passado, àqueles homens que estudaram a planície sob todos os seus aspectos, seu trabalho com o modesto nome de parecer sôbre a Valorização da Amazônia é a peça mais atual que a todos nós foi dado ler e estudar nestes últimos anos. Não errarei, Sr. Presidente, se o comparar a Agassiz ou a Marius, quando pervagaram o interior amazônico, tal a profundeza com que estudou os problemas locais.

Parlamentar, acima de tudo, voltado para as questões econômicas, em especial da região que representava, Líder da Maioria nesta Casa, foi na Presidência da Comissão de Finanças que sua figura se projetou definitivamente no País. Durante dois anos membro dêsse órgão, verifiquei que era, na realidade, grande estudioso daqueles problemas; mais do que isso, era notável sua imparcialidade, sua lealdade aos princípios basilares que norteavam nossos trabalhos.

Representante do Estado do Amazonas, seu amigo dileto, apreciador de suas virtudes e sua cultura, verifiquei, várias vêzes, que a êle só entusiasmavam os assuntos im-

(*) — *Não foi revisto pelo orador.*

portantes ligados à Região — jamais os particulares ou parciais. Tôdas as vêzes que a Bancada do Amazonas a êle recorria para a solução de questões relevantes de seu interêsse, Álvaro Adolpho, dêsse momento em diante se transformava num paladino da idéia.

O *Sr. Gomes de Oliveira* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Com todo o prazer.

O *Sr. Gomes de Oliveira* — Quem, como nós, acompanhou a atuação de Álvaro Adolpho nesta Casa, durante vários anos, só pode endossar essa afirmação de V. Exa. Era, realmente, um representante da Amazônia, cujos problemas estudou com o alto espírito público característico de sua personalidade.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Agradeço o aparte de Vossa Excelência.

Na realidade, Álvaro Adolpho defendia os interêsses maiores da Amazônia, porque coincidiam com os do Brasil. Sua lealdade foi e será sempre reconhecida por todos nós. Noites a fio, nesta Casa e na Câmara, estudava e debatia, com Senadores e Deputados, problemas fundamentais do País e sempre abraçava a melhor causa. Muitas vêzes, esquecendo que representava um Estado, transformava-se em representante de tôda uma região. Como político, foi o símbolo da lealdade; como parlamentar, paradigma da correção e devotamento aos problemas nacionais, e, como amigo, foi êsse homem que o nosso eminente companheiro, Senador Lameira Bittencourt, retratou, com as palavras quase embargadas pelas lágrimas que derramava.

Honra-me a indicação do Partido Trabalhista Brasileiro para falar em seu nome; faço-o juntando o meu próprio, o do Estado do Amazonas e da população sofredora da Amazônia, a essa homenagem a Álvaro Adolpho, que tanto se desvelou pelo bem do Norte, do Nordeste. Verto minha lágrima de saudade, esperando, como Lameira Bittencourt, que repouse em paz e que o seu grande espírito encontre, na eternidade, o imenso descanso. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — (*Para encaminhar a votação*) — (*) — Sr. Presidente, desaparece do cenário dos vivos um homem que era bom e simples, de aparência quase gigantesca, mas de trato ameníssimo. Por mais de dez anos, costumei-me a ver Álvaro Adolpho, nesta Casa, admirando-lhe as atitudes e o exemplo.

Tinha êle a vocação da política e a não menos nobre vocação do estudo. Seus pareceres, em matéria da mais alta significação, apresentavam o cunho de uma segurança e de uma fortaleza que, desde logo, convenciam.

Argumentador brando, nem por isso menos vigoroso, extravasava, quando na tribuna, suas inclinações e seu pensamento, com aquêle sentimento da justeza e de adequação que lhes formava o espírito. Ninguém, nesta Casa, terá queixas de Álvaro Adolpho. Ao invés disso, teremos todos, a seu respeito, a mais grata lembrança, pela bondade excelsa de sua natureza e pelas virtudes ímpares de seu temperamento.

Pertencendo ao grande Partido Social Democrático, era êle, dentro das suas hostes, um pelejador que não vacilava, dando à sua causa tudo que um soldado disciplinado e honesto pode realmente dar.

Homem de pensamento e de ação, advogado e jurista, nestas tribunas admiráveis, excedeu por suas qualidades singulares, merecendo de todos nós uma admiração que perdurará através dos tempos.

(*) — *Não foi revisto pelo orador.*

Nascido no Ceará, nessa terra em brasa que tem dado ao nosso País figuras excepcionais de pensadores e lutadores, fazia êle parte de uma família que ramificou pelo Rio Grande do Norte e que deu à Abolição alguns dos nossos concidadãos mais decididos e capazes.

Seguindo, já bacharel em Direito, para o Estado do Pará, radicou-se de tal forma nessa terra — que, além de brasileira, é, sobretudo para um coração nordestino, o solo irmão — que, ali, viu passarem os dias de sua existência, rolarem os anos uns sôbre os outros, não se poupando mas, ao contrário, pela cooperação fecunda, dando ao Pará e à região Amazônica, tanto quanto foi possível, o melhor de seu esfôrço. Temos recordação, nós que aqui já nos encontramos há longos anos, de trabalho magistral de sua lavra justamente sôbre essa porção ainda hoje quase ignorada do nosso País — a Bacia Amazônica — de onde fluirão, não tenhamos dúvida, num futuro que não será remoto, grandes benefícios para a coletividade brasileira. Álvaro Adolpho esmerilhou o assunto, dedicou-lhe páginas admiráveis, que a todos seus colegas causou profunda admiração. De uma espécie de separata dessas locubrações fecundas, guardei uma lembrança, que porfiará aos dias, e será, com efeito, a expressão de um temperamento a serviço do bem público.

É pena, Sr. Presidente e Senhores Senadores, que nos vejamos, nesta altura, sem a contribuição operosa do Senador Álvaro Adolpho.

Não desço ao terreno das emoções, porque sôbre elas, com redobrados motivos, ainda há pouco na tribuna, flamejou, em palavras comovedoras, o verbo de Lameira Bittencourt, que tem a seu prol e para dar também à tribuna do Estado do Pará expressão magnífica das aspirações daquela gente, de que Álvaro Adolpho se converteu, nascido, embora no Nordeste brasileiro, num dos seus insignes intérpretes.

Senhores Senadores, já o disse, talvez por mais de uma vez, que a obra admirável, entre tôdas neste País de pouco mais de meio século, incontestàvelmente, é a conquista e o desbravamento da Amazônia pelos nordestinos. O que isto tem significado para o Brasil, algum dia, o polígrafo ou o historiador, em estudo memorável, apresentará ao julgamento da Nação, para a evidência de que reservamos nós os nordestinos, sacrifícios imensos, àquela região, não desbravada e ignota, para torná-la o celeiro dos dias de amanhã.

Sr. Presidente, quantos oradores já falaram e versaram temas variados em tôrno dessa grande figura desaparecida, que era Álvaro Adolpho. Para nós, os que fomos seus companheiros nessa jornada, que já não é das menores, perdurará, sempre, a visão do cidadão forte e bom, que fazia dos seus sentimentos e de suas palavras o escudo com que abroqüelava sua própria presença.

Álvaro Adolpho, hoje no seio dos mortos, como nós, os cristãos, acreditamos; alma que pode ver, verá, por certo, a tristeza desta nossa despedida, e terá também presente que nós o recordamos como um homem bom, a serviço do Brasil e do Estado que tanto amava, o Pará. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima, para falar em nome da Comissão de Finanças.

O SR. VIVALDO LIMA — (*Para encaminhar a votação*). — (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente, encaminham-se a estas horas, possìvelmente, para o jazigo da família, na Necrópole de Belém, os restos mortais daquele que se chamou Álvaro Adolpho da Silveira.

Na noite de ontem, no bôjo de uma aeronave, seguiram reclamados que foram por tôda a popula-

ção paraense, que sempre soube respeitar e apreciar a veneranda figura do seu operoso e impoluto representante na Câmara Alta do País.

Enfermidade atroz, que desafiava os recursos da medicina contemporânea, levou finalmente de roldão um físico tão robusto, que só se deixou abater depois de longos meses de tenaz e insidiosa luta desigual entre um organismo afeito ao Bem e os microorganismos malsãos, devastadores da espécie humana.

Extinguiu-se, dêsse modo, em pleno mandato, uma das mais vigorosas e austeras individualidades com largas e honrosas fôlhas de serviços à Nação.

Sob qualquer ângulo, em sua longa e proveitosa existência, nem uma nódoa, nem um só arranhão, nem um deslize acaso, há de encontrar-se que houvesse servido no passado, quando dos duros e porfiados embates eleitorais, em que se envolveu, para ofuscar as retumbantes vitórias que lhes asseguraram dois octênios seguidos no Senado da República.

O Estado setentrional, que representava e assim o reinvestia em tão honrosas funções, confiava firmemente no excelso filho, no seu acendrado amor pátrio, no seu forte espírito público e, sobretudo, na obcessão constante e inquebrantável pela valorização progressiva daquele pedaço opulento do vale lendário e o bem-estar e a felicidade do seu estóico povo.

Álvaro Adolpho manteve-se, desde 46, soberba e impecàvelmente no desempenho de seu mandato senatorial.

Deixa rastros de tal luminosidade, através das páginas dos Anais — apartes, emendas, projetos, discursos ou pareceres — que a sua prestigiosa província natal há de orgulhar-se sempre do varão culto e ilustre, envaidecendo-se de sua brilhante atuação parlamentar.

Tem-se, então, em alta conta a sua radiosa passagem pelas Comissões de Relações Exteriores e de Finanças, nesta, particularmente, em que pontificou na cadeira de sua Presidência.

Conhecem-se, sobremodo, o interêsse e a obstinação com que procurava solucionar os problemas amazônicos confiados ao seu discernimento e comprovada experiência, sem esquecer a colaboração patriótica na equação dos que diziam respeito aos destinos da nacionalidade.

Soube, assim, por índole, honrar a elevada condição política que a sua terra lhe outorgou, impondo-se por atos e palavras ao respeito, estima e admiração de tôda a coletividade desta Casa Legislativa.

Tão logo integrou a Comissão de Finanças, os gestos serenos e corretos de sua majestática estampa despertaram a simpatia e a consideração dos seus pares, que se foram consolidando com o tempo e mais até exaltadamente quando, na sua Presidência, se conduzia sempre com assiduidade, elegância, firmeza e erudição.

Lá, no convívio predileto, onde tantas vigílias se impõem nas elaborações orçamentárias, sobretudo, às quais jamais faltou não obstante, é que se há de sentir o vazio imenso que o seu desaparecimento acarretará.

Resta apenas aos seus inconformados companheiros daquele Plenário técnico o consôlo do dignificante exemplo, sem poder dissimular, todavia, a saudade profunda que se aninha imorredouramente no coração de todos.

Era, Sr. Presidente, o que tinha a dizer, neste instante, com o mais sentido pesar, em nome da Comissão de Finanças, pela perda irreparável que acaba de sofrer o Senado da República.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho, como representante do Partido Libertador.

O SR. NOVAES FILHO — (*) — Sr. Presidente, o Partido Libertador deplora, com tôda sinceridade, a grande perda que acaba de sofrer o Senado da República. Nós, libertadores, reconhecemos que, quer no Parlamento, quer no meio em que viveu, Álvaro Adolpho foi sempre uma autêntica figura consular.

Conheci-o na Constituinte de 1946, quando fácil me foi admirá-lo, pela sua contribuição àqueles debates tão altos para organização da nossa Carta Política, pela maneira como sempre intervinha nos debates, com propriedade, com bom senso e, sobretudo, com a mais alta inspiração patriótica.

Daquele tempo até agora, Senhor Presidente, eu só encontrava motivos para que cada vez mais se consolidasse a minha amizade ao saudoso Senador Álvaro Adolpho.

Professor de Direito, êle logo revelou quanto amava a sua cátedra, emprestando-lhe uma alta dignificação, tanto assim que, sôbre a matéria que ensinava, legou sobretudo às gerações do tempo em que se iniciava como mestre, um magnífico Tratado de Economia Política.

Em sua passagem por esta Casa, teve Álvaro Adolpho ensejo de dar testemunho dos mais eloqüentes do quanto em profundidade, sobretudo em riqueza de detalhes, conhecia os problemas da região amazônica. Aí está seu magnífico trabalho, vasado em linguagem que bem o recomendava à admiração de nós todos, porque, além de grande e dedicado Parlamentar, de sólida cultura jurídica e vastos conhecimentos literários e históricos, Álvaro Adolpho encantava também pela forma com que redigia, conhecedor que era do vernáculo.

Sr. Presidente, presidindo a Comissão de Finanças da qual tenho a honra de fazer parte, o eminente representante paraense deu sempre mostras de sua eficiência e, principalmente, de inalterável correção de atitudes em sua atuação naquele alto cargo.

Líder da Maioria nesta Casa, quem poderá esquecer aquela maneira austera e fidalga, inteligente e proba com que se houve, naquelas elevadas e difíceis funções, o eminente representante desaparecido?

Sr. Presidente, com estas palavras, o Partido Libertador, pela minha fraca voz, rende as homenagens de sua admiração e, mais do que isso, do seu respeito, ao grande brasileiro.

O SR. JARBAS MARANHÃO — (*Para encaminhar a votação*). — (*) — Sr. Presidente, associo-me, de coração, às homenagens que o Senado presta à memória de Álvaro Adolpho.

Conheci-o ao tempo de Constituinte de 1946.

E desde aí a impressão inalterável que recolhi de sua individualidade foi a de um grande cidadão, devotado ao progresso de seu País.

Já nessa fase vim logo a sentir-lhe, em seus hábitos de decência, íntimas virtudes de simplicidade e equilíbrio, que lhe formavam um admirável cavalheirismo, na segurança de um forte caráter.

Homem educado — um gentleman assim — era agradável o seu convívio, antes mesmo que nos oferecesse muito de útil, como oferecia, pelo preparo e experiência.

Sua índole e capacidade de político, seu saber e patriotismo, competência de jurista, proficiência nas finanças, e conhecimentos amplos dos problemas nacionais, notadamente os de sua região, tudo isso — é um vigoroso traço de lealdade partidária, o que implica dizer, de lealdade pessoal, sem gestos estudados, dentro de sua natural serenidade — se refletia nitidamente na sua ação cooperante de homem público.

(*) — *Não foi revisto pelo orador.*

(*) — *Não foi revisto pelo orador.*

Quantos não tiveram oportunidade de observá-lo, poderão auscultar êsses assinalados méritos compulsando seu livro intitulado: "Trabalhos Parlamentares".

Conquanto sóbrio em demonstrações de simpatia e aprêço, sei estimar e admirar.

Assim estimava e admirava o saudoso companheiro — cuja personalidade exalto, pelo seu valor — com a mesma compreensão de tôda esta Casa. (*Muito bem*).

O SR. VICTORINO FREIRE — (*Para encaminhar a votação*) — (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente, ao pesar manifestado, com emoção e brilho, pelos Senadores Lameira Bittencourt e Gaspar Velloso em nome do meu partido, deseja a representação do Maranhão, nesta Casa, se associar às homenagens que todo Senado está prestando à memória do nosso saudoso colega, Senador Álvaro Adolpho. Representante do Pará, nosso vizinho, jamais nos faltou o Sr. Álvaro Adolpho com sua solidariedade e simpatia nas nossas lutas e sempre colaborou na defesa dos interêsses do Maranhão, na Comissão de Finanças. Político leal e digno, educado em escola de princípios severos, jamais se deixou envolver nas lutas políticas na atmosfera dos agravos pessoais sem que, entretanto, se separasse da sua energia e altivez. Líder da Maioria desta Casa, se houve com tato, habilidade e eficiência exemplares.

Ao luto, pois, Sr. Presidente, que cobre o Estado do Pará, o Senado e a Nação, nêle toma parte o Maranhão compungido e pesaroso. (*Muito bem*).

O SR. DANIEL KRIEGER — (*Para encaminhar a votação*) — Sr. Presidente e Senhores Senadores: atendendo a solicitação dos jornalistas acreditados no Senado, venho associar-me, em nome dêles, às homenagens nesta hora prestadas à figura excepcional do Senador Álvaro Adolpho da Silveira.

Nas rápidas palavras que hei de proferir, não farei uma síntese da sua longa, fecunda e digna vida. Para os que aqui o conheceram e conhecendo-o, o compreenderam e, compreendendo-o, o amaram, esta hora é de profunda emoção, de emoção e de saudade, porque, indiscutìvelmente, o Senador Álvaro Adolpho da Silveira era figura exponencial do Senado da República. Retratava êle, no físico e no moral, um dos representantes desta estirpe de estadistas, que nos legou o Império — homem de notável saber, de virtudes acrisoladas, de amor convicto e devotado à Pátria, foi um exemplo do parlamentar brasileiro.

Agora, que os seus restos já descem à terra que êle escolheu para última morada, convencido como grande orador português que afirmava: Os meus restos, num sarcófago de malachiste encrustado de brilhantes, estariam mais frios do que aderentes aos selos tépidos da terra mater.

Repousam na terra do Pará, província que adotou para as suas atividades profissionais e políticas, província a que serviu com o devotamento do seu patriotismo, as excelências do seu caráter e o brilho da sua inteligência, possa o colega desaparecido, que fêz de todos que aqui têm assento nesta Casa um amigo, receber nesta hora uma palavra, não de inteligência e nem de consciência, mas do coração que se evola numa prece, pedindo a Deus: dê a Álvaro Adolpho o destino que êle merece pelas suas virtudes políticas e privadas e pelo seu devotamento à Pátria. (*Muito bem. O orador é abraçado*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

O Sr. Senador Apolônio Salles enviou à Mesa discurso a fim de ser

publicado, na forma do disposto no art. 98, § 2.º, do Regimento Interno.

S. Exa. será atendido.

Discurso supra referido:

O SR. APOLÔNIO SALLES — Sr. Presidente: Desejo, com estas palavras, prestar uma justa e comovida homenagem ao Senador Álvaro Adolpho, que ontem nos deixou para a eternidade. Tenho-o na memória, tenho-o presente com aquêle espírito tão cheio de amor à vida, tão cheio de amor à sua terra, tão cheio de amor à Pátria. Vejo-o, no nosso primeiro encontro, lá em Belém, quando ocupando alto pôsto na administração paraense, em visita que fiz como Ministro da Agricultura, contou-me, num entusiasmo incontido, seus planos sôbre a sua querida ilha de Marajó.

Nenhum agrônomo falaria com mais proficiência sôbre as riquezas naturais daquela gleba, situada na foz do mais caudaloso rio do mundo.

A criação de búfalos, as possibilidades da pesca, as vantagens de obras de drenagem e de canalização de águas. Via Álvaro Adolpho, naquele trecho do território nacional, o campo mais apropriado para o desenvolvimento de uma pecuária que, anunciava, poderia assombrar o mundo. Vejo-o, mais tarde, o enamorado das riquezas do Guamá — o vale da promissão. Quantas e quantas vêzes mostrou-me êle fotografias das primeiras colônias risícolas dêste vale.

Não se continha e nos arroubos de sua fantasia de enamorado da terra, pintava o vale do Guamá como o rincão mais rico do território nacional.

Ó, Álvaro Adolpho, como se prendeu o seu espírito a tantas cousas elevadas no imenso mar de controvérsias políticas de sua terra?

Na Comissão de Finanças, na liderança, no trato com os companheiros, Álvaro foi o Senador emérito. Foi o paraense nascido no Ceará que juntava às tendências telúricas do homem do Amazonas, o coração sonhador de nordestino, enfeitiçado pelas glebas úmidas, arrebatado pelas terras ferazes. Envio ao Pará minha saudação de pesar. E faço votos a Deus que recompense com as alegrias de uma eternidade feliz a quem, na terra, foi um cidadão bonissimo a espalhar felicidades por quantos o conheceram e estimaram.

O SR. PRESIDENTE — Senhores Senadores: o Senado perdeu Álvaro Adolpho, um dos seus mais brilhantes elementos. Deixando sua terra natal, o Ceará, fixou-se no Pará; foi alí um enamorado dos campos e um triunfador das cidades. Dedicado aos assuntos agrícolas e pastoris, empregou suas atividades na Ilha de Marajó e em Belém. Foi advogado dos mais credenciados, pela moral e pela grande cultura e inteligência. Foi também Professor de Economia e Finanças da Faculdade de Direito do Pará. Seu nome não tardou a irradiar-se pelo Brasil. Constituinte de 1946, passou para o Senado da República, representando o Estado do Pará. Aqui, exerceu a liderança da Maioria e foi, por longos anos, Presidente da Comissão de Finanças.

Álvaro Adolpho era homem a quem amigos e adversários não dedicavam apenas admiração, também o respeitavam.

A Mesa, com estas palavras, sinceramente saídas do coração de um representante da Amazônia, terra que êle engrandeceu e sôbre a qual escreveu êsse hino, essa apoteose, essa exaltação que é a "Valorização da Amazônia", manifesta seu

profundo pesar pela morte do grande Senador que o País acaba de perder. Associa-se às homenagens e a tôdas as palavras de dor e saudades aqui proferidas pelo passamento de Álvaro Adolpho. (*Pausa*).

Em cumprimento da determinação do requerimento que o Senado acaba de aprovar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

Trabalhos de Comissão.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 12 minutos.

11.ª Sessão da 6.ª Sessão Legislativa, da 3.ª Legislatura, em 20 de janeiro de 1959

EXTRAORDINARIA

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES CUNHA MELLO E VICTORINO FREIRE

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Parsifal Barroso.
Kerginaldo Cavalcanti.
Reginaldo Fernandes.
Novaes Filho.
Ezechias da Rocha.
Rui Palmeira.
Júlio Leite.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Lima Teixeira.
Carlos Lindenberg.
Attílio Vivacqua.
Moreira Filho.
Arlindo Rodrigues.
Calado de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Othon Mäder.
Gaspar Velloso.
Gomes de Oliveira.
Francisco Gallotti.
Saulo Ramos.
Daniel Krieger.
Mem de Sá. — (40).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Senhores Senadores.

Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Jorge Maynard, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Segundo Suplente, servindo de 1.º Secretário, dá conta do seguinte:

Ofícios

Do Sr. Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, nos seguintes têrmos:

Rio de Janeiro, D.F. — Em 14 de janeiro de 1959.

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário.

Passo às mãos de Vossa Excelência, em anexo, as informações prestadas pela Petróleo Brasileiro S.A., relativas a requerimento do Sr. Senador Reginaldo Fernandes, a que se refere o Ofício n.º 703, de 1958, dessa Secretaria.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e consideração. *Victor Nunes Leal*, Chefe do Gabinete Civil.

Nenhum vestígio de petróleo, senão traços isolados de óleo morto, foi encontrado em tôda a sessão perfurada.

2.5 — Que razões teve a PETROBRÁS para deslocar a prospecção iniciada na zona de Mossoró, para Macau e a que profundidade atingiu a perfuração do poço naquele município.

— A resposta a êste quesito já foi dada no item anterior.

2.6 — Quais foram os resultados obtidos nessas prospecções e as razões por que retirou do Rio Grande do Norte a sonda, suspendendo definitivamente a exploração da zona tida como sendo uma das de maiores probabilidades de ocorrência de petróleo.

— A ausência de rochas matrizes e da cobertura para as zonas porosas do Apodi tornou a seção sedimentar do Rio Grande do Norte desalentadora no que diz respeito às suas possibilidades petrolíferas.

Diante dos resultados negativos obtidos com as duas perfurações pioneiras realizadas na bacia, qualquer pesquisa mar adentro ainda não encontra justificativa dentro do quadro das áreas, por prospectar no território brasileiro.

2.7 — Se a PETROBRÁS S. A. tomou conhecimento das investigações feitas recentemente pelo professor Joel Dantas em material colhido na região de Macau.

— A PETROBRÁS tem conhecimento de que o Sr. Joel Dantas realiza pesquisas no campo da geologia, pesquisas essas que, aparentemente, não são especificamente voltadas para a geologia de petróleo.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e atenciosa consideração. *Heitor Lima Rocha*, Diretor no exercício da Presidência.

Ao Requerente.

— Da Câmara dos Deputados, ns. 40, 55 e 56, encaminhando autógrafos dos seguintes:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 1, de 1959

(N.º 3.967-B, de 1958, na Câmara dos Deputados)

Unifica as carreiras de Engenheiro e de Engenheiro de Aeronáutica do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ficam unificadas, na forma da tabela anexa, as carreiras de Engenheiro e de Engenheiro de Aeronáutica do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica.

Art. 2.º A despesa com a execução desta lei correrá à conta da dotação orçamentária própria do Ministério da Aeronáutica.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Às Comissões de Segurança Nacional e de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 2, de 1959

(N.º 1.652-C, de 1956, na Câmara dos Deputados)

Concede isenção de direitos aduaneiros, adicional de 10%, impôsto de consumo e mais taxas alfandegárias para equipamento importado pela Emprêsa Telefônica Aquidauanense Limitada.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida isenção de direitos aduaneiros, adicional de 10%, impôsto de consumo e mais taxas alfandegárias, exceto a de Previdência Social, para o equipa-

mento importado pela Emprêsa Telefônica Aquidauanense Limitada, com sede na cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso, necessário à ampliação de mais de 300 (trezentas) linhas em seu centro telefônico, da Telefonaktiebolaget L. M. Ericsson, de Estocolmo, Suécia, no valor de Sw. Kr. 76.800 (setenta e seis mil e oitocentas coroas suecas).

Art. 2.º A isenção abrangerá apenas as mercadorias a que se aplicar o disposto no art. 73 da Lei n.º 3.244, de 14 de agôsto de 1957.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e aplica-se a materiais desembarcados sob têrmo de responsabilidade.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Às Comissões de Economia e de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 3, de 1959

(N.º 2.254-C, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Retifica, sem aumento de despesa, as Leis ns. 2.665, *e* 3.327, *de* 6 *de dezembro de* 1955 *e* 3 *de dezembro de* 1957, *respectivamente, que estimam a Receita e fixam a Despesa da União para os exercícios de* 1956 *e* 1958.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São feitas as seguintes retificações nas Leis ns. 2.665, de 6 de dezembro de 1955 e 3.327, de 3 de dezembro de 1957:

I — Na Lei n.º 2.665, de 6 de dezembro de 1955:

a) Subanexo 4.12 — Ministério da Agricultura.

2.1.02 — Subvenções ordinárias.

(Relação das entidades)

25 — São Paulo.

Onde se lê:

Associação Rural de Barretos — 150.000.

Associação Rural de Rio Claro — 75.000.

Leia-se:

Associação Rural do Vale do Rio Grande — 150.000.

Associação Rural da Zona de Rio Claro — 75.000.

2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

(Relação das entidades)

14 — Minas Gerais.

Onde se lê:

Sociedade Regional de Proteção ao Solo de Guaxupé — 127.150.

Leia-se:

Sociedade Regional de Conservação do Solo de Guaxupé — 127.150.

18 — Pernambuco.

Onde se lê:

Associação dos Plantadores de Cana de Pernambuco — 100.000.

Associação Rural de Maniçobal — 50.000.

Leia-se:

Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco — 100.000.

Associação Rural de São José de Belmonte — 50.000.

25 — São Paulo.

Onde se lê:

Associação Rural de Barretos — 350.000.

Associação Rural do Rio Claro — 260.000.

Leia-se:

Associação Rural do Vale do Rio Grande — 350.000.

Associação Rural da Zona do Rio Claro — 260.000.

27 — Diversos.

Onde se lê :

Escola Superior de Agronomia Luiz de Queiroz, de Piracicaba, São Paulo — 2.200.000.

Jockey Club de Paracatu, Minas Gerais — 50.000.

Leia-se :

Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, de Piracicaba, São Paulo — 2.200.000.

Jockey Club Paracatuense, Minas Gerais — 50.000.

b) Subanexo 4.19 — Ministério da Saúde.

2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

(Relação das entidades)

22 — Rio Grande do Sul.

Onde se lê :

Hospital São José, de Charrua — Getúlio Vargas — 20.000.

Leia-se :

Hospital São Vicente — Charrua — Tapejara — 20.000.

II — Na Lei n.º 3.327, de 3 de dezembro de 1957 :

a) Subanexo 4.14 — Ministério da Educação e Cultura.

Adendo "B"

Subvenções Ordinárias.

(Relação das entidades)

22 — Rio Grande do Sul.

Onde se lê :

Escola Evangélica Martin Lutero — Linha Dona Otília — São Luiz Gonzaga — 15.000.

Leia-se :

Escola Evangélica Martin Lutero — Linha Dona Otília — Cêrro Largo — 15.000.

Subvenções Extraordinárias.

(Relação das entidades)

22 — Rio Grande do Sul.

Onde se lê :

Colégio Nossa Senhora Medianeira — Relvado — Encantado — 50.000.
Ginásio Coração de Maria — Esteio — 5.000.

Leia-se :

Colégio Nossa Senhora de Fátima — Relvado — Encantado — 50.000.
Escola Coração de Maria — Esteio — 5.000.

Adendo "D"

22 — Rio Grande do Sul.

Onde se lê :

Escola Apostólica dos Missionários da Sagrada Família — Passo Fundo — 100.000.

Leia-se :

Escola Apostólica dos Missionários da Sagrada Família — Santo Angelo — 100.000.
b) Subanexo 4.17 — Ministério da Justiça.

Adendo "B"

Subvenções Extraordinárias.

(Relação das entidades)

22 — Rio Grande do Sul.

Onde se lê :

Patronato A. Antônio Alves Ramos — Livramento — 10.000.
Patronato Agrícola Antônio Alves Ramos — Santa Maria — 100.000.
Sociedade Beneficente Damas de Caridade — Canela — 10.000.
Leia-se :
Patronato Agrícola Antônio Alves Ramos — Santa Maria — 110.000.
Sociedade Damas de Caridade — Canela — 10.000.

c) Subanexo 4.20 — Ministério da Saúde.

10.16 — Serviço Nacional de Lepra.

Verba 2.0.00 — Transferências.

Subconsignação 2.1.01 — Auxílios.

7 — Outras Entidades.

Onde se lê :

2) Para instalação e equipamento de preventórios, para filhos sadios de lázaros, de acôrdo com o Decreto-lei n.º 4.827, de 12 de outubro de 1942 — 6.000.000.

Leia-se :

2) Para obras, instalação e equipamento de preventórios, para filhos sadios de lázaros, de acôrdo com o Decreto-lei n.º 4.827, de 12 de outubro de 1942 — 6.000.000.

III — Nas Leis ns. 2.665, de 6 de dezembro de 1955, e 3.327, de 3 de dezembro de 1957.

Subanexo 4.20.

Ministério da Saúde.

22 — Rio Grande do Sul.

Onde se lê :

Hospital Nossa Senhora Aparecida de Ivagaci — Três Passos — 10.000.

Leia-se :

Sociedade Hospitalar Nossa Senhora Aparecida — Mussum — Guaporé — 10.000.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data da vigência, respectivamente, das Leis ns. 2.665, de 6 de dezembro de 1955, e 3.327, de 3 de dezembro de 1957.

MENSAGEM

N.º 9, de 1959

(N.º de ordem na Presidência da República: 28)

Senhores Membros do Senado Federal :

De acôrdo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências a nomeação que desejo fazer da Senhora Odette de Carvalho e Souza, Ministro Plenipotenciário de Primeira Classe, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário dos Estados Unidos do Brasil junto ao Govêrno do Estado de Israel.

Quanto aos méritos da Senhora Odette de Carvalho e Souza, que me induziram a escolhê-la para o desempenho dessas elevadas funções, constam da informação a ser prestada ao Senado Federal pelo Ministério das Relações Exteriores.

Rio de Janeiro, em 19 de janeiro de 1959. — *Juscelino Kubitschek.*

Curriculum vitae

Diplomata, classe "O", Odette de Carvalho e Souza.

Nascida no Rio de Janeiro, em 1.º de outubro de 1904.

Cônsul de 3.ª classe, em 13-2-1936; promovida a Cônsul de 2.ª classe, por antiguidade, em 27-12-1938; promovida a Cônsul de 1.ª classe, por merecimento, em 10-12-1945; Conselheiro, em 8-11-1949; promovida a Ministro de 2.ª classe, por merecimento, em 23-5-1950; promovida a Ministro de 1.ª classe, por merecimento, em 16-1-1956.

Arquivista da Delegação Brasileira de Desarmamento, em Berna, de 6-7-1932 a 1-4-1934. Extranumerário na Secretaria, de 26-7-1934 a 1-9-1935. Contratada Arquivista de 3.ª classe, em 1-9-1935. Chefe dos Serviços Especiais de Informações do Ministério das Relações Exteriores, em 1936, e, novamente, em 1937. Oficial de Gabinete do Ministro de Estado, em 1946. Chefe do Gabinete do Ministro de Estado, em 1949. Chefe, interino, do Departamento Político e Cultural do M.R.E., em 1956.

Pôsto em que serviu :

Segundo Secretário da Legação do Brasil em Berna; Cônsul-Geral em Lisboa.

Além dessas funções, exerceu o Embaixador Odette de Carvalho e

Souza as seguintes missões e comissões :

Conselheiro técnico governamental da XV Conferência Internacional do Trabalho, realizada em Genebra, em 1931. Conselheiro Técnico das XVI e XVII Conferências Internacionais do Trabalho, em Genebra, em 1932 e 1933. Auxiliar da Comitiva presidencial na viagem às Repúblicas do Prata, em 1935. Representante do Brasil na "Entente Internacionale", de Genebra, contra a III Internacional, em 1934. Secretária da Delegação do Brasil à Conferência Interamericana de Consolidação da Paz, em Buenos Aires, em 1936. Representante do Ministério das Relações Exteriores junto ao 1.º Congresso dos Chefes de Polícia, realizado no Rio de Janeiro, em 1936. Posta à disposição do Ministro da Justiça, servindo como sua Secretária e auxiliar de Gabinete, em 1937. À disposição da Interventoria Federal de São Paulo, em 1946. Membro da Comissão de Recepção ao Sr. Gabriel González Videla, Presidente da República do Chile, em 23-6-1947. Representante do Ministério das Relações Exteriores na Comissão Organizadora do II Congresso Pan-Americano de Serviço Social, em 1947. Secretário da Delegação do Brasil à Conferência Interamericana para a Manutenção da Paz e da Segurança do Continente, em 1947. Membro da Comissão encarregada de preparar os elementos de estudo dos temas constantes do programa da Nona Conferência Internacional Americana, reunida em Bogotá, em 1947. Secretário da Delegação do Brasil à III Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, em Paris, em 1948. Membro da Comissão para elaborar projeto de reestruturação do Ministério das Relações Exteriores, em 1956.

Verifica-se dos assentamentos pessoais do Embaixador Odette de Carvalho e Souza que :

a) não consta dêles qualquer nota que a desabone;

b) foi muitas vêzes elogiada pelo desempenho dado às missões e comissões que lhe foram confiadas.

O Embaixador Odette de Carvalho e Souza é indicado para exercer o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno do Estado de Israel.

À Comissão de Relações Exteriores.

MENSAGEM

N.º 10, de 1959

(N.º de ordem na Presidência da República : 29)

Senhores Membros do Senado Federal :

De acôrdo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, a nomeação que desejo fazer do Senhor Jayme de Barros Gomes, Ministro Plenipotenciário de Primeira Classe, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário dos Estados Unidos do Brasil junto ao Govêrno da República Dominicana.

Quanto aos méritos do Sr. Jayme de Barros Gomes, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessas elevadas funções, constam da informação a ser prestada ao Senado Federal pelo Ministério das Relações Exteriores.

Rio de Janeiro, em 19 de janeiro de 1959. — *Juscelino Kubitscheck.*

Curriculum vitae

Embaixador Jayme de Barros Gomes.

Nascido em S. Gonçalo dos Campos, Estado do Rio de Janeiro, em 21 de junho de 1901.

Ingressou no Ministério das Relações Exteriores como Cônsul de 3.ª classe, em 6-10-1938; promovido a Cônsul de 2.ª classe, por merecimento, em 23-12-1942; promovido a Cônsul de 1.ª classe, por merecimento, em 10-12-1945; Conselhei-

ro, em 2-1-1951; promovido a Cônsul-Geral, por merecimento, em 17-12-1952; promovido a Ministro de 1.ª classe, em 1-9-1958.

Postos em que serviu :

Consulado-Geral em Paris, como Cônsul Adjunto;

Embaixada em Buenos Aires, como Ministro Conselheiro;

Delegação do Brasil junto à Organização das Nações Unidas, como Delegado Substituto.

Além dessas funções, próprias da carreira de Diplomata, exerceu o Embaixador Jayme de Barros Gomes as seguintes missões e comissões :

Inspetor Federal de Ensino. Deputado à Assembléia Fluminense em duas legislaturas, de 1927 a 1930. Representante do Estado do Rio de Janeiro no II Congresso Nacional de Educação, reunido em Belo Horizonte, em 1928. Diretor da Escola do Trabalho do Rio de Janeiro, de 1931 a 1932. Chefe, interino, do Serviço de Informações, em 1939. Membro da Missão Cultural Brasileira ao Uruguai, em 1941. Representante do Ministério das Relações Exteriores no II Congresso Jurídico Nacional e no II Congresso Jurídico Interamericano, reunidos no Rio de Janeiro, em 1943. Assessor da Comissão Preparatória das Comemorações do Centenário do Barão do Rio Branco, em 1944. Secretário da Delegação Brasileira à Conferência Sôbre Problemas da Guerra e da Paz, reunida na Cidade do México, em 1945. Secretário da Delegação Brasileira à Conferência das Nações Unidas sôbre a Organização Internacional, reunida em São Francisco, em 1945. Secretário das Sessões Plenárias da Conferência Interamericana para manutenção da Paz e da Segurança do Continente. Encarregado do Consulado-Geral em Paris, de 1.º a 14 de outubro de 1948 e de 9-12-1949 a 3-1-1950. Auxiliar, interino, do Secretário-Geral, em 1950. Auxiliar de Gabinete, interino, do Secretário-Geral, em 1951. Auxiliar do Chefe do Departamento Político e Cultural em 1951. Secretário-Geral da Comissão Organizadora do I Congresso da União Latina e Secretário-Geral Adjunto da Secretaria Geral do mesmo Congresso, no Rio de Janeiro, em 1951. Membro da Comissão Nacional para a União Latina, em 1951. Chefe da Divisão de Atos, Congressos e Conferências Internacionais do Departamento Político e Cultural do Ministério das Relações Exteriores, em 1952. Membro da Comissão Nacional de Entorpecentes, em 1952. Membro da Comissão Organizadora da V Conferência dos Estados Americanos, membro da Organização Internacional do Trabalho, em 1952. Professor de História Social e Política do Brasil, no 2.º ano do Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, do Instituto Rio Branco, em 1952. Secretário-Geral da Comissão Organizadora da VIII Assembléia da Comissão Interamericana de Mulheres, no Rio de Janeiro, em 1952. Delegado suplente na Delegação do Brasil à Segunda Reunião do Conselho Interamericano de Jurisconsultos, em Buenos Aires, de 31-10 a 28-11-1953. Delegado, substituto, do Brasil à IX Sessão da Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas, realizada em Nova Iorque, em 1946. Delegado Plenipotenciário do Brasil à Conferência de Plenipotenciários para a elaboração de uma Convenção sôbre o Estatuto do Apátrida, na cidade de Nova Iorque, em 1954. Delegado substituto no Conselho de Segurança das Nações Unidas. Delegado substituto do Brasil à IX Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, em 1954. Delegado do Brasil ao Comitê Consultivo das Nações Unidas para a Conferência Internacional sôbre a Utilização da Energia Atômica para fins pacíficos. Encarregado da Missão do Brasil junto à Organização das Nações Unidas, de 22-1 a 8-3-1955. Delegado substituto do Brasil à X Assembléia Geral da ONU, em setembro de 1955. Delegado à I e à II Assembléias Gerais de Emergên-

cia das Nações Unidas, realizada em Nova Iorque, em 1956. Representante do Brasil junto ao Comitê Consultivo sôbre Usos Pacíficos da Energia Atômica. Assessor Especial da Delegação do Brasil à XI Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas em Nova Iorque, em outubro e novembro de 1956. Delegado suplente à XIII Assembléia Geral das Nações Unidas, em 1958.

Verifica-se dos assentamentos pessoais do Embaixador Jayme de Barros Gomes que:

a) não consta dêles qualquer nota que o desabone;

b) foi êle muitas vêzes elogiado pelo desempenho dado às missões e comissões que lhe foram confiadas;

c) é casado com a Senhora Marina Pádua Barros Gomes;

d) é Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Faculdade do Rio de Janeiro.

O Embaixador Jayme de Barros é indicado para exercer o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno da República Dominicana.

À Comissão de Relações Exteriores.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 1, de 1959

Nomeia candidatos habilitados no concurso de Auxiliar Legislativo, classe "J", do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. São nomeadas, de acôrdo com a alínea *c* do art. 61 do Regimento Interno, combinado com o art. 1.º da Resolução n.º 8, de 1958, para exercer o cargo de Auxiliar Legislativo do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Carmelita de Souza e Zária Ferreira.

Justificação

Trata o presente projeto do aproveitamento de candidatos habilitados no concurso de Auxiliar Legislativo, realizado pelo Senado, em vagas decorrentes da promoção à classe "K" de Heliantho de Siqueira Lima e Ruth de Souza Castro.

O preenchimento de tais vagas é de tôda conveniência para os serviços da Casa, o que justifica a apresentação dêste projeto.

Sala das Sessões, em 20 de janeiro de 1959. — *Apolônio Salles.* — *Cunha Mello.* — *Freitas Cavalcanti.* — *Victorino Freire.* — *Mathias Olympio.*

Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

PARECERES

Ns. 11 e 12, de 1959

N.º 11, de 1959

Da Comissão de Economia, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 233, de 1958, que concede isenção de direitos de importação, impôsto de consumo e mais taxas aduaneiras para equipamentos e maquinaria importados pela Companhia Gaspar Gasparian Industrial.

Relator: Sr. *Carlos Lindenberg*

O Projeto de Lei da Câmara n.º 233, de 1958, de autoria do Deputado Geraldo Mascarenhas, concede isenção de direitos de importação, impôsto de consumo e mais taxas aduaneiras para equipamentos e maquinaria importados da Dinamarca pela Companhia Gaspar Gasparian Industrial e destinados à Mineira de Alimentação, para instalação de uma Fábrica de Leite em Pó nas proximidades de Varginha, Estado de Minas Gerais.

No parágrafo único do art. 1.º do projeto em causa acha-se discriminado e minuciosamente descrito o material importado, sendo

de notar que a operação precedeu a atual Lei de Tarifas.

A beneficiária é uma sociedade brasileira, interessada na fabricação de um produto altamente nutritivo e cuja importação nos vem desfalcando de parcela apreciável de divisas (mais de três milhões de dólares por ano).

A fábrica projetada, de acôrdo com estudo especial realizado pela Fundação Getúlio Vargas, será capaz de trabalhar 50.000 litros de leite por dia, o que a situará entre as primeiras do País. Ademais, sua localização em Varginha irá levar ao interior de Minas Gerais uma indústria alimentícia da maior importância para a sua população.

Por tais razões, e considerando que tem sido norma do Congresso aprovar leis de isenção fiscal para iniciativas dêsse tipo, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 13 de janeiro de 1959. — *Carlos Lindenberg*, Presidente e Relator. — *Leônidas Mello*. — *Alô Guimarães*. — *Alencastro Guimarães*. — *Fernandes Távora*. — *Lima Teixeira*. — *Juracy Magalhães*.

N.º 12, de 1959

Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 233, de 1958.

Relator: Sr. *Lameira Bittencourt*.

Pelo presente projeto é concedida isenção de direitos de importação, impôsto de consumo e mais taxas aduaneiras, exceto a de Previdência Social, para equipamentos e maquinaria importados pela Companhia Gaspar Gasparian Industrial, sociedade brasileira com sede na Capital do Estado de São Paulo.

O material beneficiado, cuja relação consta do parágrafo único do art. 1.º, destina-se à instalação de uma fábrica de leite em pó, nas proximidades da cidade mineira de Varginha, iniciativa que, inegàvelmente, merece o amparo do Poder Público, tendo em vista o seu alto alcance social, pois, não obstante possuirmos um dos maiores rebanhos de gado vacum do mundo, o leite em pó ainda figura entre os produtos de nossa pauta de importações.

O projeto merece, porém, um reparo, quando, no seu art. 1.º, excetua da isenção a taxa de previdência social, tributo que, pelo artigo 65, da Lei n.º 3.244, de 14 de agôsto de 1957, juntamente com o "impôsto sôbre transferências de fundos para o exterior", foi extinto, para ser substituído à "taxa de despacho aduaneiro" (art. 66 da referida lei).

Recomenda a boa doutrina que as taxas vinculadas a despesas específicas não devem ser objeto de isenção, norma que vem sendo obedecida pelo legislador, quase sem discrepância, nos últimos tempos, tanto que a antiga "taxa de previdência social" vinha sendo excluída dos projetos semelhantes ao presente.

Houve, assim, um equívoco da Câmara dos Deputados, uma vez que, o art. 1.º do projeto devia ter excluído a "taxa de despacho aduaneiro" e não a de "previdência social", já substituída por aquela, que, igualmente, tem tôda a sua arrecadação vinculada a despesas especiais.

Nestas condições, e tendo em vista decisões anteriores desta Comissão sôbre casos idênticos, opinamos favoràvelmente ao projeto, com a seguinte emenda, que, em nosso entender, não lhe afeta a substância.

N.º 1-C

Ao art. 1.º, onde se diz:

"... exceto a de Previdência Social",

Diga-se :

"... exceto a de despacho aduaneiro".

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 16 de janeiro de 1959. — *Vivaldo Lima*, Presidente em exercício. — *Lameira Bittencourt*, Relator. — *Mathias Olympio*. — *Gaspar Velloso*. — *Lima Guimarães*. — *Juracy Magalhães*. — *Francisco Gallotti*. — *Othon Mäder*. — *Novaes Filho*. — *Paulo Fernandes*.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente. (*Pausa*).

Sôbre a mesa, requerimento do nobre Senador Othon Mäder.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

N.º 12, de 1959

Na forma do Regimento Interno, requeiro que pela Mesa do Senado seja solicitado ao Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, por intermédio do Instituto Nacional de Imigração e Colonização (INIC), com a maior urgência possível, o envio dos seguintes elementos :

1) cópia fiel e integral dos relatórios ou pareceres apresentados pelo Dr. Nilton Ronchetti Lima, Diretor da Divisão de Patrimônio, e Dr. Luiz de Andrade, Procurador Jurídico do referido INIC, sôbre o processo de "Desapropriação das Glebas "Missões" e "Chopin", situadas no Sudoeste do Estado do Paraná, nos quais apreciam também um pretendido "Acôrdo entre o INIC, o Estado do Paraná e a Clevelândia Industrial e Territorial Ltda. (CITLA);

2) cópias fiéis e integrais dos documentos, dados contábeis e outros elementos elucidativos do referido processo e que serviram para bem instruí-lo e situar a posição econômico-financeira e jurídica das emprêsas "Clevelândia Industrial e Territorial Ltda. (CITLA), "Comercial e Agrícola Paraná Ltda." e "Colonizadora Apucarana Ltda.".

Sala das Sessões, em 20 de janeiro de 1959. — *Othon Mäder*.

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lido projeto de lei proposto pelo nobre Senador Attílio Vivacqua.

Lido e apoiado, é despachado às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 3, de 1959

Regula o pagamento de juros moratórios pela União, pelos Estados, Distrito Federal, municípios e autarquias.

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º A União, os Estados, o Distrito Federal, os municípios e as autarquias, quando condenados a pagar juros de mora, por êstes responderão na forma do direito civil.

Art. 2.º Ficam revogados os art. 3.º do Decreto n.º 22.785, de 31 de maio de 1933 e tôdas as demais disposições legais em contrário ao estabelecido nesta lei.

Justificação

1 — Até o advento do Decreto n. 22.785, de 11 de maio de 1933, a Fazenda Pública, quando expressamente condenada a pagar juros de mora, por êles respondia da data da petição inicial. O art. 3.º do citado Decreto, modificando substancialmente, o regime legal sôbre a matéria, dispõe que a Fazenda Pública, quando expressamente condenada a pagar juros de mora, por êstes só responde da data da sentença condenatória, com trânsito em julgado, se se tratar de quantia líquida, e de sentença irrecorrível que, em execução, fixar o respectivo valor, sempre que a obrigação fôr líquida.

2 — Ao lado da inconstitucionalidade dêsse dispositivo que, como adiante se demonstra, não pode-

rão subsistir dentro dos princípios da Constituição de 1946, terá êle, na prática, as mais iníquas e prejudiciais conseqüências para os que pleiteam reparação de perdas e danos contra a União, os Estados, o Distrito Federal, os municípios e as autarquias.

3 — Ora, a Fazenda Pública, além da gratuidade do processo e de outras facilidades para multiplicar diligências protelatórias, dispõe dos prazos em dôbro para recorrer e de quádruplo para contestar a ação. Um prazo de 10 dias para a contestação, para a Fazenda Pública é de 40 dias...! (art. 32 do C.P.C., extensivo às autarquias pelo Decreto-lei n.º 7.659, de 21 de junho de 1945). São desesperadoras as delongas com que se arrasta na instância inferior uma ação contra a Fazenda Pública, e depois, a via crucis, às vêzes, interminável, dos recursos.

Uma vez que contra a Fazenda Pública sòmente fluem os juros depois da sentença passada em julgado, a conveniência do comportamento de seus defensores que, além do mais contam com dilatados prazos processuais, está na protelação do feito que é uma forma de abuso de direito. Após anos e anos, o litigante que logra chegar ao último ato do seu drama judiciário, irá receber o minguado fruto amargo de sua esgotante e desanimadora luta.

Um contribuinte que move uma ação para haver restituição do impôsto indevidamente pago, ou ressarcimento por ato ilícito imputável à administração por infração contratual, e que sòmente, ao cabo de 5 e mais anos obtém a sentença final, terá o seu capital paralizado por êste longo tempo sem juros moratórios, isto é, qualquer rendimento, para recebê-lo ao final reduzido no seu valor, depreciado, desfalcado de sua substância. Em suma, uma ironia judiciária e um locupletamento extorsivo e iníquo por parte da Fazenda Pública.

Sobressai nêsse drama forense impressionante aspecto de abuso de direito praticado pelo Estado, através de intencional e danoso retardamento da causa, feito à sombra da lei inconstitucional injusta que permite e enseja sacrificar a parte lesada que bate às portas do Pretório, pedindo uma reparação.

3 — Para adoção do art. 3.º do Decreto n.º 22.788, invocou-se o estranho argumento de que os juros de mora valem por uma multa em que incorre o devedor remisso ou a parte que lesa propositadamente um direito e no tocante aos prepostos da Fazenda Pública, em regra é de se lhes presumir a boa-fé na aplicação das respectivas leis e regulamentos. "Ainda que não se alegue prejuízo — prescreve o art. 1.064 do Código Civil — é obrigado o devedor ao juro de mora que se contarão assim às dívidas em dinheiro, como às prestações de outra natureza, desde que lhes esteja fixado o valor pecuniário por sentença judicial, arbitramento, ou acôrdo entre as partes".

No sistema do direito brasileiro, tem de pôr à parte a questão de ser ou não ser elemento da mora, a culpa (Pontes de Miranda, Tratado de Direito Privado — Parte Especial — Tomo XXIII, pág. 125). A mora tanto pode ser culpável quanto não culpável. O que importa é poder imputar ao devedor ato ou omissão (ob. cit. pág. 129).

As perdas e danos, nas obrigações de pagamento em dinheiro, consistem, aos juros da mora e custas, sem prejuízo da pena convencional (art. 1.061 do Código Civil).

4 — Caberia fazer um exame do Decreto n.º 22.785, em face da Constituição. Êsse diploma legal criou uma clamorosa situação de desigualdade entre o Estado e os particulares, no cumprimento das obrigações e para beneficiar com sacrifício do direito individual, a Fazenda Pública, através de sua própria falta legal, do seu próprio

inadimplemento, de seu próprio ato ilícito.

A Constituição, ao assegurar a responsabilidade das pessoas jurídicas de direito público, pelos danos causados a terceiros por seus funcionários, (art. 194) não admite, evidentemente, que a lei ordinária postergue êsse direito, o limite ou desvirtue a ponto de o burlar a obrigação do ressarcimento.

Enquanto a Fazenda Pública pode exigir juros moratórios a partir da data da inicial, ou mesmo do protesto requerido judicial para induzir em mora o responsável, ficam os particulares sujeitos a iniqüidade de um regime de exceção.

Essa desigualdade é uma subvenção do princípio de justiça e das regras jurídicas que regem a satisfação do dano causado.

A aplicação do art. 194 da Constituição não poderá fugir a êsses princípios e a essa regra, que impõem no tocante aos juros moratórios, a igualdade de tratamento entre a Fazenda Pública e as pessoas privadas.

A norma do art. 194 articula-se com a do art. 141, § 3.º, onde se dispõe que a lei não poderá excluir da apreciação do Poder Judiciário, qualquer lesão do direito individual. Tôdas essas normas conduzem necessàriamente à conclusão de que não é condicionalmente possível estabelecer-se para a Fazenda Pública, um regime exceptivo, quanto a indenização devida cuja regulação jurídica abrange, como elemento fundamental, os juros de mora.

5 — Com referência aos juros de mora, o Acórdão do Supremo Tribunal Federal da lavra do eminente Ministro Orozimbo Nonato, de 22 de junho de 1951, confirmando anterior jurisprudência, desde a inicial sob garantia fixada na sentença, embora não incluídos na inicial (Acórdão de 6 de junho de 1951, proferido no Recurso Extraordinário 18.386 — Revista Forense, vol. 147, pág. 135).

Todavia, nesta matéria prevalece, como afirmou o saudoso Filadelfo de Azevedo, a regra do direito civil sôbre o têrmo inicial da fluência dos juros, a partir da mora do devedor ou, ao menos, da inicial, nas obrigações iníquas (vide A. de Paula "O Processo Civil à Luz da Jurisprudência", vol. III, n.º 2.883).

Tem-se entendido nas Varas da Fazenda, com insustentável base no Decreto n.º 22.785, e sem qualquer outra fundamentação convincente que também não se aplica à Fazenda Pública o disposto no art. 154.

"Os pedidos serão interpretados restritamente, compreendendo-se, entretanto, no principal, os juros legais".

Mas observa Pontes de Miranda:

"Basta se faça o pedido do principal (Comentários ao Código do Processo Civil, vol. II, pág. 18), que acrescenta: — o art. 154 dispensa tôda alusão aos "juros legais que são devidos por lei, e o processo tem-nos por pedidos" (liv. cit.).

6 — Ante o exposto, impõe-se, com relação aos juros de mora, um regime legal de perfeita igualdade de tratamento entre a Fazenda Pública e autarquias e os particulares, o que, além de atender a um princípio de justiça de evitar as abusivas e prejudiciais protelações judiciais, será consoante com os princípios da Constituição, violados, como demonstramos, pelo Decreto n.º 22.785, de 31 de maio de 1933, cuja revogação se propõe no presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 20-1-59. — *Attílio Vivacqua.*

Legislação citada

(Decreto n.º 22.785, de 31 de maio de 1933)

Veda o resgate dos aforamentos de terrenos pertencentes ao domínio da União, e dá

outras providências sôbre juros.

Art. 3.º A Fazenda Pública, quando expressamente condenada a pagar juros de mora, por êstes só responde da data da sentença condenatória, com trânsito em julgado, se se tratar de quantia líquida; e da sentença irrecorrível que, em execução, fixar o respectivo valor, sempre que a obrigação fôr líquida.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Rui Palmeira, primeiro orador inscrito.

S. Exa. não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, segundo orador inscrito.

O SR. GILBERTO MARINHO — Sr. Presidente, se a morte escolhesse atitudes, poderíamos dizer que, em relação a Bernardo Sayão, porfiara em fixar a que melhor traduzisse uma existência inteiramente consagrada à sua incoercível vocação de desbravador dos sertões e criador de cidades.

A humanidade está formada por duas classes de homens: os que se resignam em andar entre as coisas que foram criadas por outros e os que sòmente se conformam realizando obras próprias. A êstes pertencia Bernardo Sayão, que desaparece às vésperas precisas da glorificação da sua façanha, sem que, fechados para sempre os seus olhos, pudesse ver a materialização do ideal pelo qual tanto pelejou, a definitiva integração da selva brasileira, passo decisivo para converter o centro do nosso imenso território em empório de riqueza e felicidade.

Em uma de suas derradeiras fotografias, há poucos dias divulgada, embarcando tratoristas em avião da nossa gloriosa Fôrça Aérea, para a arrancada final, parecia dizer-lhes: partamos para o bom combate. Aqui estou para guiar os batalhadores e alentá-los. Se fôrças adversas não me propiciarem assistir ao triunfo decisivo, com os meus companheiros estarão o meu espírito e o meu coração. É pelo Brasil que peço êste sacrifício. Se a sagrada bandeira que ora empunho me cair das mãos, que seja sustentada por braços irmãos, incendiados pelo calor da mesma fé e vontade precursora, abrindo na floresta as picadas que hão de ser as novas sendas do soerguimento econômico da Pátria.

O *Sr. Victorino Freire* — V. Exa. me permite um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com muita honra.

O *Sr. Victorino Freire* — O eminente colega não interpreta sòmente o pensamento do nosso partido, mas, especialmente, o da região amazônica, do qual somos representantes os nobres Senadores Sebastião Archer, Públio de Mello e eu. Fala V. Exa. também em nome da Bancada do Maranhão, porque a morte do Dr. Bernardo Sayão foi um grande golpe para o nosso Estado. Conheci êsse engenheiro; avaliei o seu devotamento para atingir o ideal da estrada que liga o Estado do Pará a Brasília, atravessando o território maranhense. A região cortada pela rodovia está sendo colonizada, povoada, só com a notícia da construção. V. Exa. interpreta o sentir e o pesar de tôda a região amazônica.

O *Sr. Lameira Bittencourt* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com muito prazer.

O *Sr. Lameira Bittencourt* — Estou chegando ao Plenário e graças ao aparte, aliás muito justo e oportuno, do eminente colega, Senador Victorino Freire, tomei conhecimento do assunto que versa o discurso de V. Exa. Permita-me que seja na qualidade pessoal, seja como Senador do Pará ou ainda

no exercício da liderança da Maioria, manifeste minha integral solidariedade à justíssima manifestação de pesar solicitada por Vossa Excelência em homenagem a Bernardo Sayão Carvalho Araújo. Tive a ventura de conhecê-lo pessoalmente, de perto, bem de perto, e senti todo o calor, o vigor e o entusiasmo de sua alma de bandeirante do Século XX. Era êle, verdadeiramente, um enamorado, um apaixonado por Brasília em primeiro lugar e, logo depois, tornou-se apaixonado e enamorado pela construção da Estrada Belém-Brasília. A sua morte não representa só grande perda para a sua família, mas também para o seu Estado, para o seu partido, para a Amazônia e para o País. Eu, que fui sempre entusiasta da construção da estrada Belém-Brasília, confesso que, já agora, começo a ter receios — que por certo logo se dissiparão — com o desaparecimento de Bernardo Sayão, o maior operário da obra de tão alta significação para a Amazônia e para o Brasil. Receba, pois, Vossa Excelência, apoio integral às manifestações de justo pesar pelo falecimento dêsse brasileiro excepcional do século XX .

O *Sr. Prisco dos Santos* — Associo-me às manifestações de pesar com que V. Exa. reverencia a memória de um grande brasileiro, não sòmente em nome do meu Estado, secundando as palavras do nobre Senador Lameira Bittencourt, como também do meu Partido, a União Democrática Nacional. A morte de Bernardo Sayão causou profunda mágoa ao País, principalmente à Amazônia, por ser êle um idealista do desbravamento do nosso Interior.

O *Sr. Attílio Vivacqua* — O Senado, através da comovedora palavra do ilustre representante da cidade do Rio de Janeiro, o Senador Gilberto Marinho, presta uma condigna homenagem ao grande servidor da pátria, que êle tanto soube amar e estremecer em contato com o coração do Brasil, nos nossos longínquos sertões, nas paragens misteriosas das selvas. Bernardo Sayão reproduziu, em nosso tempo, a arrancada, o pioneirismo, a epopéia das bandeiras, iluminado por seu patriótico idealismo. Brasília era o sonho que lhe abrasava a alma de sertanista e de construtor de civilização. Ela terá sido a imagem que brilhou, pela última vez, nos olhos do bandeirante sonhador e audaz, como símbolo de unidade e de grandeza da Pátria.

A Nação, enlutada e reconhecida, pranteia um dos seus mais dignos e beneméritos filhos.

O *Sr. Mourão Vieira* — O Partido Trabalhista Brasileiro acompanha, com emoção, as homenagens que V. Exa. presta à memória do engenheiro Bernardo Sayão. Como V. Exa. reconhece, perde o Brasil um grande técnico e, principalmente, um homem que amava a profissão. Seu falecimento representa uma perda, uma lacuna, para a engenharia nacional, mormente pelo esfôrço que despendia na construção da estrada Sul-Norte do País.

O *Sr. Novaes Filho* — O Partido Libertador associa-se às homenagens que V. Exa. rende à memória do saudoso brasileiro Bernardo Sayão. Era aquêle ilustre engenheiro uma personalidade marcante por sua atuação em diferentes ramos de atividade, por sua alta capacidade de trabalho e, sobretudo, pela sua paixão em ver, em futuro próximo, o Brasil, ainda não conhecido, integrado no Brasil que todos nós já conhecemos.

O *Sr. Francisco Gallotti* — Solidarizando-me com as palavras de V. Exa., quero trazer, neste instante, como engenheiro, sócio e membro do Conselho Diretor do Clube de Engenharia, a solidariedade também daquele Clube, pois que seu Presidente manifestou o

grande pesar de nossa classe pela perda de um engenheiro, no verdadeiro sentido, engenheiro que rasgava novas estradas e que construía, sempre com o pensamento na grandeza do País.

O SR. GILBERTO MARINHO — Os pronunciamentos dos eminentes colegas Victorino Freire, Lameira Bittencourt, Prisco dos Santos, Attílio Vivacqua, Mourão Vieira, Novaes Filho e Francisco Gallotti, em seu nome pessoal e nos das diversas correntes partidárias a que emprestam o brilho da sua liderança, transformam a homenagem que ora presto, em uma manifestação do próprio Senado da República.

Sr. Presidente, quem tomba assim, não morre no coração dos seus compatriotas.

Os anos de luta bravia e continuada, não arrefeceram, na alma de Bernardo Sayão, a flama daquele puro idealismo que é o símbolo eterno dos grandes homens.

E como dêstes vivem os povos, pensamos que seu espírito se tenha apagado talvez em meio a felicidade suprema de saber que havia dado ao seu nobre Estado e à Pátria, como poucos de seus filhos, o dom total e desinteressado de uma existência plena e fecunda.

Mais feliz do que aquêle guerreiro da lenda que anunciava do leito de morte uma ressurreição do seu espírito no brilho de cada espada que se erguesse para castigar os inimigos da Pátria, o espírito de Bernardo Sayão há de reviver, em cada brasileiro que prossiga batalhando pela realização do maravilhoso sonho que se constituiu na razão de ser de sua vida. (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira, por cessão do Senador Cunha Mello, terceiro orador inscrito.

O SR. MOURÃO VIEIRA — (*) — Sr. Presidente, agradeço a V. Exa. a oportunidade que me dá de ocupar a tribuna. São apenas duas palavras: uma de louvor, outra de reclamação.

De louvor, ao Coronel Frederico Mindello, com quem passei parte da manhã de hoje, em seu gabinete, procurando resolver alguns problemas que afligem nossa sacrificada terra.

Juntamente com o Presidente da COFAP, órgão difícil de dirigir, conseguimos que o Lóide Brasileiro suavize, em parte, a situação do extremo Norte, no que tange ao transporte de farinha de trigo, café e açúcar.

Sr. Presidente, já se estão tornando enfadonhas minhas orações, nesse sentido; no entanto, julgo de meu dever trazer, desta tribuna, os reclamos de populações que têm em seus representantes no Congresso o único meio de pleitear alguma coisa.

É certo que tenho encontrado, em todos os órgãos a que me tenho dirigido, a maior boa-vontade. A conjuntura nacional, porém, está de tal forma complicada, que nem sempre é possível conseguir o que desejamos.

É justo que fique esta palavra de louvor em homenagem à atividade que o Coronel Frederico Mindello desenvolveu, na manhã de hoje, conseguindo debelar, em parte, a crise do meu Estado.

Agora, Sr. Presidente, minha palavra de reclamação, dirigida ao Instituto Brasileiro do Café.

Tôda a Nação sabe que êsse órgão adotou enérgicas providências para repressão ao contrabando do café. O contrabando houve, está havendo e é possível que continue a haver neste País. O que não é possível, porém, é deixar-se todo um Estado absolutamente desprovido dêsse gênero de primeira necessidade, principalmente quando os armazéns do Sul estão abarrotados da famosa rubiácea.

(*) — *Não foi revisto pelo orador.*

As providências policiais e de ordem fiscal não podem obstar que ao Estado do Amazonas cheguem encomendas feitas nos mercados do Sul do País, já não por falta de transporte, pois êsse problema foi debelado pela COFAP em conjugação com o Lóide Brasileiro, já não pela falta de navios, mas porque não foi estudado certo plano do Instituto Brasileiro do Café, que, não executado, deixará as praças do Amazonas completamente desprovidas dêsse gênero.

O *Sr. Lameira Bittencourt* — Fazendo, de início, a ressalva de que falo em meu nome pessoal, como Senador pelo Estado do Pará e sem ligar minhas palavras e minha atitude à minha condição de Líder da Maioria, em exercício, apresento a V. Exa. meu integral, irrestrito e caloroso apoio à oportuna e justa reclamação que está veiculando. Se existe contrabando de café — e tal não ocorre apenas nos Estados do Pará e Amazonas, que se tomem, como, aliás, já estão tomando tôdas as autoridades, inclusive as estaduais, as providências adequadas no sentido de reprimir êsse atentado, até mesmo êsse crime, contra a Fazenda Pública Federal.

O que me parece absurdo, irrisório e anedótico é que, pretendendo acabar com o contrabando do café, se acabe com o seu comércio legítimo, em prejuízo das populações do Pará e do Amazonas que têm o justo direito de se abastecerem dêsse gênero básico da nossa alimentação. Certo estou de que o Sr. Presidente e mais autoridades responsáveis pela direção do Instituto Brasileiro do Café, reexaminando o assunto, a êle darão solução justa, humana e principalmente razoável. Muito grato pela atenção de Vossa Excelência.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Agradeço o apoio de V. Exa., que, aliás, nunca me faltou nesta Casa. Devo declarar que a reclamação é dirigida principalmente ao Presidente do Instituto Brasileiro do Café, que nem ao menos, pode alegar ignorância do assunto.

Há, seguramente, sessenta dias, venho, por tôdas as formas, procurando elucidar o Presidente daquela autarquia, no sentido de que os problemas de contrabando sejam resolvidos sem o sacrifício da população, que não pode ficar à mercê do descuido de autoridades fiscais das fronteiras. Depois de receber inúmeras reclamações de comerciantes do café e do Presidente da Associação Comercial do Amazonas, fui pessoalmente ao Instituto Brasileiro do Café, onde andei de gabinete em gabinete. Primeiro tinha que falar com o chefe geral da exportação, depois com o Presidente, mais tarde, devia dirigir-me a outra seção daquela autarquia. Até hoje, entretanto, nenhuma solução foi dada ao assunto. Agora, o IBC resolve enviar um representante ao extremo Norte, para negociar diretamente o café. Retira, assim, aquela autarquia tôda e qualquer autoridade do comércio credenciado; elimina, completamente, os importadores de café da praça, e transforma, por assim dizer, Pará e Amazonas, num entreposto, onde o próprio Instituto operará.

Vou ler, para que conste dos nossos Anais, telegrama que acabo de receber do Sr. José Ribeiro Soares, Presidente da Associação Comercial do Amazonas, no qual está descrita a situação em que se encontram as casas comerciais que se dedicam ao comércio de café:

"Para conhecimento de Vossa Excelência, transcrevemos o seguinte telegrama que estamos endereçando ao Presidente do Instituto Brasileiro do Café: "Os agentes representantes comerciais desta praça, justamente apreensivos diante da comunicação transmitida pelos exportadores de café, segundo a qual o Instituto Brasileiro de Café teria cancelado tôdas as encomendas não

embarcadas até 31 de dezembro, passando os fornecimentos, a partir de primeiro do corrente, a serem feitos através de estoques do próprio Instituto. Conforme o que temos, porquanto, segundo os moageiros, os reduzidos estoques existentes atenderão às necessidades do consumo apenas até o dia 20. Outrossim, o referido cancelamento representa grave e injusto prejuízo para os agentes das firmas exportadoras que, por sua vez, não se conformam fiquem alijados dos negócios futuros para venda de café, fato que repercutiria danosamente na sua economia. Diante do exposto, esta Associação permite-se apelar para V. Exa., no sentido de que sejam respeitadas as antigas encomendas formuladas pelo comércio local, embora não embarcadas até 31 de dezembro, considerando, sobretudo, que tal embarque não ocorreu devido ùnicamente à ausência absoluta de transporte de Vitória com destino a Manaus. Permitindo-nos ponderar, ainda, que a medida de exclusividade de comércio por parte do Instituto Brasileiro não se molda aos nossos postulados democráticos, como posterga dos direitos das classes que a êle se dedica. Cordiais saudações. Associação Comercial do Amazonas — *José Ribeiro Soares* — Presidente em exercício".

Sr. Presidente, não defendo, está claro, interêsses pessoais de firmas que se dedicam ao comércio do café, nem teria a ousadia de ocupar a tribuna para êste fim; defendo, sim, a existência, na praça de Manaus, de redistribuidores para territórios como Rio Branco, Guaporé e Amapá — êsse já na parte do Pará — das mercadorias já encomendadas antes de 30 de dezembro.

Alega o Instituto Brasileiro do Café estarem cancelados todos os embarques até 31 de dezembro; entretanto, posso afirmar que, desde janeiro de 1958, nenhum vapor tocou nos Portos de Vitória ou Salvador, para carregar, de um, café, e de outro, farinha de trigo. Conclui-se daí que a penalidade imposta aos importadores de café, na Amazônia, é injusta, sobretudo porque não é possível transportar o produto por outra via que não a marítima.

É o motivo por que me declaro, sempre, um fervoroso adepto da ligação do centro ao norte do País, pois, com uma estrada de rodagem, se poderá acabar com êsses absurdos, que tanto prejudicam os Estados do Norte. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente, tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira, quarto orador inscrito.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — (*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente, Senhores Senadores: o Supremo Tribunal Federal acaba de decidir sôbre questão de terras, num acórdão que merece registro especial, reconhecendo que o art. 156, § 3.º, da Constituição que regula o direito de apropriação, não distingue entre terra pública e terra particular. A desapropriação, portanto, nos têrmos da decisão, pode abranger, também, as terras públicas.

O problema da terra, Sr. Presidente, num país de tantas áreas inaproveitadas como é o Brasil, poderia afigurar-se paradoxal. Existe, contudo, e é dos mais angustiantes. Haja vista o que se verificou com os posseiros de épocas imemoriais, os nossos caboclos, desbravadores dos sertões. Porque não se admitia o usucapião de terras públicas, êsses brasileiros se viam freqüentemente esbulhados pelos chamados "papa-terras", qualificativo com que o povo estigmatizou os

tais concessionários, por ato do Govêrno, de terras públicas.

Daí o disposto na Constituição de 1934 e reproduzido no art. 156, § 3.º, da de 1946, em que se outorga o direito de propriedade a todo aquêle que, tendo em determinada gleba sua morada, dela tira seu sustento, sem oposição de terceiros.

> *"Todo aquêle que, não sendo proprietário rural nem urbano, ocupar, por dez anos ininterruptos, sem oposição nem reconhecimento de domínio alheio, trecho de terra não superior a vinte e cinco hectares, tornando-o produtivo por seu trabalho, e tendo nêle sua morada, adquirir-lhe-á a propriedade, mediante sentença declaratória devidamente transcrita".*

Foi essa, Sr. Presidente, a tese do meu primeiro discurso na Constituinte de 1934, hoje incorporado ao meu trabalho "Nacionalização e Ensino".

Não bastou, porém, que assim dispusesse também a nova Constituição de 1946, discutia-se ainda se às terras públicas se aplicaria êsse artigo. E o Supremo Tribunal sufragou a tese certa, de que a Constituição não distingue entre terras do domínio particular e público.

O *Sr. João Villasbôas* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Com todo o prazer.

O *Sr. João Villasbôas* — Repetiram êste dispositivo da Constituição quase tôdas as cartas estaduais, ampliando a área, no meu Estado, para 50 hectares. Até hoje porém, não teve aplicação, porque não foi regulamentada, de forma que, para fazer-se a prova do cultivo efetivo e da moradia habitual, durante dez anos, muitas vêzes o posseiro terá que despender importância superior ao valor da gleba. Em Mato Grosso, por exemplo, até há alguns anos, as terras devolutas eram vendidas a um cruzeiro o hectare. Era muito mais fácil, muito mais cômodo ao posseiro comprar por 25 cruzeiros 25 hectares do que fazer um processo, uma justificação judiciária, com depoimento de testemunhas etc., gastando mais de quinhentos cruzeiros, para poder tornar-se proprietário. Sugeri, a um Deputado à Assembléia Legislativa do meu Estado a apresentação de projeto no sentido de tornar gratuito o processo para legalização dêsses tratos de terra. Apesar de o projeto haver sido sancionado pelo Executivo, até hoje não teve real aplicação.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Muito honrado com o aparte do nobre Senador João Villasbôas.

Sem dúvida, a execução do pensamento contido nesse artigo da Constituição não tem sido fácil, precisamente por falta de regulamentação, a qual mais caberia aos Estados, pois que se trata de lei processual.

Inegàvelmente, porém, a decisão do Tribunal abriu novo campo para distribuição das áreas de modo que possam ser utilizadas, assegurando a tranqüilidade dos possuidores contra os concessionários. Êste, recebendo as terras do poder público, procuram, quase sempre, expulsar os posseiros que delas tiram o sustento.

A decisão do Supremo Tribunal Federal portanto inova, abre caminho diferente do que havíamos traçado desde, ou mesmo, antes do Código Civil, em virtude do qual a terra pública não era sujeita ao usucapião.

(*Lendo*):

Os posseiros nas condições, pois, do disposto nesse artigo, podem requerer à justiça que declare a sua propriedade sôbre as terras em sua posse.

E conviria a maior divulgação de uma decisão como esta que interessa a tantos brasileiros descuidados e esquecidos pelo interior.

Mas nem só sob o aspecto aqui focalizado a Constituição de 46 encarou a questão da terra. Também o fêz para permitir a sua desapropriação não apenas por interêsse público, como até então, mas ainda por interêsse social.

Abriu-se assim um capítulo novo no direito social para atender também ao problema da terra.

A desapropriação não será mais permitida apenas para a construção de serviços públicos — estradas, escolas e hospitais, canalizações, serviços de energia elétrica etc., mas também para o seu parcelamento e distribuição onerosa ou não, aos que precisam de terras urbanas ou rurais para nelas construírem a sua morada ou nelas trabalharem para atender as necessidades do seu sustento.

Aqui, igualmente, a nossa atenção se fixou também para buscar os modos de desapropriação por utilidade social.

O projeto que aqui apresentamos em 1952, de n.º 17-52, e que justificamos em dois longos discursos, teve em vista regular essa forma de desapropriação.

É evidente que haveremos de encarar aí o preço da terra, sem o que uma Reforma Agrária que haverá de começar pela desapropriação, por utilidade social, dificilmente poderá ser realizada. No preço está, sem dúvida, um dos maiores óbices à execução de um Plano de Reforma Agrária.

As terras não pertencentes ao Estado, isto é, as particulares, passaram a ter um preço de especulação, que só poderá ser enfrentado dentro da moderna concepção social da propriedade.

Quando a Constituição previu, no § 16 do art. 141, o caso de desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interêsse social, mediante prévia e justa indenização, em dinheiro, não pretendeu fôsse êsse valor o da especulação ou o do mercado livre — no qual a especulação tem campo bastante amplo — cujos preços são quase sempre inacessíveis à maioria dos indivíduos que pretendem adquirir um pedaço de chão para trabalhar e construir sua casa. Daí, pedir eu a atenção da Comissão de Constituição e Justiça, onde se encontra o meu projeto, para a possibilidade de regularmos matéria da maior relevância social, qual seja a da desapropriação de bens, sobretudo de terra, por utilidade social.

Eis que o ilustre prelado D. Helder Câmara se propõe também a meter ombros numa tentativa de Reforma Agrária.

Dir-se-á, porém, que S. Exa. não pretende mais do que estabelecer um plano pilôto de Reforma Agrária em terras que uma diocese longínqua oferece para êsse fim.

Sr. Presidente, é merecedora de elogios a iniciativa de D. Helder Câmara. Ainda que mínimo o seu campo de ação, desperta a atenção de quantos se preocupam com o problema social que nos amargura, problema que começa pela terra quando procuramos conter a elevação dos preços de gêneros, fixando-lhes o limite, esquecemo-nos de que êste é decorrência sobretudo do preço do solo. São de custo elevado, realmente, as terras próximas das cidades, onde poderiam estabelecer-se granjas que produzissem o indispensável ao consumo das populações urbanas, mas também, no interior do País, dificilmente poderá o homem do campo, com os próprios recursos, adquirir um pedaço de terra aos preços atuais.

Entendi, Sr. Presidente, que assim como o Poder Público chamou a si a faculdade de fixar os preços dos artigos de consumo, — direito que hoje não se discute mais em face da Constituição — o próprio Congresso elaborou leis, dando poderes a órgãos estatais, não só para fixar preços, como para controlá-los. Também os tribunais já se manifestaram, reconhecendo essa faculdade do Poder Público. Não se há de discutir, pois, que o que deve ser pago aos proprietá-

rios, não é o preço da especulação, do mercado negro, mas aquêles determinados pelo Poder Público, através dos órgãos competentes.

O poder público, dizia eu, fixa preços accessíveis, para chegarmos a uma evolução — não digo revolução — da concepção moderna do direito de propriedade e, dentro dessa evolução, resolvermos os problemas sociais do momento, cada vez mais imperativos.

Concluo, Sr. Presidente, lembrando o que proferi desta tribuna, numa das primeiras vêzes que a ocupei, completando meu esfôrço desenvolvido nesta Casa.

> "Depois de libertarmos o prêto do jugo do branco; depois de libertarmos o servo da gleba e, libertado o homem do campo das contigências em que vive, acredito possamos também libertar a terra das mãos daqueles que não a aproveitam nem permitem que outros dela se utilizem para beneficiar o País e a coletividade".

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem*).

Durante o discurso do Senhor Gomes de Oliveira, o Senhor Cunha Mello deixa a cadeira da presidência, assumindo-a o Sr. Victorino Freire.

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa, ofício que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte

Ofício

Em 20 de janeiro de 1959.

Senhor Presidente:

Achando-se ausentes os Senhores Senadores Alô Guimarães, Leônidas Mello, Argemiro de Figueiredo e Juracy Magalhães, solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhes substitutos temporários na Comissão de Economia, na forma do disposto no art. 39 § 2.º do Regimento Interno.

Atenciosas saudações — *Kerginaldo Cavalcanti.*

O SR. PRESIDENTE — Designo, respectivamente, os nobres Senadores Públio de Mello, Parsifal Barroso, Caiado de Castro e Rui Palmeira.

Sôbre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 13, de 1959

Atendendo a que o dia 20 de janeiro, consagrado ao padroeiro da Capital da República, é objeto de expressivas comemorações nesta cidade, constituindo feriado local;

Atendendo a que essas comemorações encontram fundamento na consciência católica não só da população do Distrito Federal, mas de todos os brasileiros;

Atendendo a que com as mesmas o Senado habitualmente se solidariza, deixando de funcionar nesse dia;

Atendendo a que não foi possível votar-se, ontem, requerimento com êsse objetivo, pela impossibilidade de se tratar de matéria estranha às homenagens de saudade que constituíam objeto único da sessão;

Requeremos o encerramento dos trabalhos de hoje em sinal de solidariedade ao povo carioca, nos atos com que reverencia o seu Padroeiro.

Sala das Sessões, em 20 de janeiro de 1959. — *Gilberto Marinho.*

O SR. PRESIDENTE — Na sessão de ontem foi enviado à Mesa requerimento solicitando não houvesse sessão no Senado, hoje, como expressão de solidariedade desta Casa ao povo da Capital da República, nas comemorações do dia do seu Padroeiro, que sempre assu-

mem proporções de acontecimentos de alta significação local.

Reverenciava, entretanto, o Senado a memória de um dos seus mais ilustres membros, falecido no último sábado, o saudoso Senador Álvaro Adolpho.

Constituindo tradição da Casa não tratar de nenhuma outra matéria nas sessões dedicadas às homenagens dessa natureza, não houve oportunidade para se submeter ao Plenário o requerimento aludido.

O seu ilustre primeiro signatário, Sr. Senador Gilberto Marinho, todavia, formulou hoje novo requerimento, cuja leitura acaba de ser feita, no qual solicita o levantamento da presente sessão, com os mesmos objetivos da sua iniciativa de ontem, isto é, de expressar a solidariedade do Senado ao povo carioca pelo transcurso da data comemorativa do seu Padroeiro.

Acontece, porém, que o novo requerimento não encontra base no Regimento.

A lei interna da Casa só prevê levantamento de sessão por motivo de pesar, nos casos que expressamente menciona.

Nessas condições, a Mesa não poderá submeter à deliberação da Casa o requerimento, sem vulnerar o Regimento.

Isso, todavia, não impede que sejam alcançados os objetivos por êle colimados, porque a Mesa, ontem, desejosa de ir ao encontro do pensamento do ilustre requerente, não designou matéria para a Ordem do Dia de hoje, de sorte que, terminado o Expediente, a presente sessão será encerrada.

É o que vou fazer. Levanto a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 67, de 1958, que concede o auxílio de Cruzeiros 20.000.000,00 à Juventude Brasileira, para a construção da Universidade Internacional da Música; tendo Pareceres (ns. 640 a 642, de 1958) : da Comissão de Constituição e Justiça, favorável; da Comissão de Educação e Cultura, contrário; da Comissão de Finanças, contrário.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 15 horas e 35 minutos.

12.ª Sessão da 6.ª Sessão Legislativa, da 3.ª Legislatura, em 21 de janeiro de 1959

EXTRAORDINARIA

PRESIDENCIA DO SR. FREITAS CAVALCANTI

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Parsifal Barroso.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Reginaldo Fernandes.
Argemiro de Figueiredo.
Apolônio Salles.
Novaes Filho.
Jarbas Maranhão.
Ezechias da Rocha.
Freitas Cavalcanti.
Júlio Leite.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Lima Teixeira.
Carlos Lindenberg.
Ary Vianna.
Moreira Filho.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Alencastro Guimarães.
Caiado de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Moura Andrade.
Domingos Vellasco.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Othon Mäder.
Gaspar Velloso.
Gomes de Oliveira.
Francisco Gallotti.
Saulo Ramos.
Primio Beck.
Daniel Krieger.
Mem de Sá. — (49).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 49 Senhores Senadores.

Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Sylvio Curvo, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Francisco Gallotti, servindo de 1.º Secretário, dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Ofício

Da Câmara dos Deputados, n.º 61, encaminhando autógrafos do seguinte:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 4, de 1959

(N.º 4.797-B, de 1958, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Via-

ção e Obras Públicas, o crédito especial de Cr$ 3.750.000.000,00, *para atender a despesas com obras de emergência na região assolada pela sêca.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr$ 3.750.000.000,00 (três bilhões, setecentos e cinqüenta milhões de cruzeiros), para atender a despesas com obras de emergência na região assolada pela sêca, assim distribuído:

a) Departamento Nacional de Obras contra as Sêcas — Cruzeiros 2.500.000.000,00;

b) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Cruzeiros 1.000.000.000,00;

c) 1.º Grupamento de Engenharia — Cr$ 250.000.000,00.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECERES

Ns. 13 e 14, de 1959

N.º 13, de 1959

Da Comissão de Economia, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 25, *de* 1956, *que proíbe, durante três anos, a importação de automóveis e barcos de passeio, e dá outras providências.*

Relator: Sr. *Juracy Magalhães.*

O Projeto de Lei da Câmara n.º 25, de 1956, ora submetido ao exame desta Comissão, acha-se de todo superado, tanto nos efeitos visados, como nas providências de caráter complementar, após a entrada em vigor da recente Lei de Tarifas (n.º 3.244, de 14-8-57) e dos Decretos ns. 42.820, de 16-12-57 e 43.028, de 9 de janeiro último, que regulam a espécie de modo amplo e satisfatório.

Conforme salientou o douto parecer da Comissão de Constituição e Justiça, seria prática pouco recomendável legislar, de forma fragmentária e casuística, sôbre matéria já disciplinada em lei especial, correndo-se ainda o risco de repetir ou contradizer dispositivos legais.

Por tal circunstância e considerando que a finalidade principal do projeto em causa se encontra satisfeita na aludida Lei de Tarifas, opinamos pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 12 de agôsto de 1958. — *Fernandes Távora,* Presidente em exercício. — *Juracy Magalhães,* Relator. — *Gilberto Marinho.* — *Lameira Bittencourt.* — *Francisco Gallotti.* — *Alencastro Guimarães.*

N.º 14, de 1959

Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 25, *de* 1956.

Relator: Sr. *Lameira Bittencourt.*

O Projeto de Lei da Câmara n.º 25, de 1956, conforme acentuado nos pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e Economia, acha-se inteiramente superado, quer nos objetivos, quer nas providências complementares, em face da atual Lei de Tarifas e dos Decretos ns. 42.820, de 16-12-57, e 43.028, de 9-1-58, que regulam o caso de forma adequada e satisfatória, nada indicando devam ser, neste tocante, modificados parcial ou totalmente.

Acresce mais a circunstância de que, de certo modo, a Lei de Tarifas atende aos fins visados no projeto em discussão.

Por assim pensarmos, somos pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 16 de janeiro de 1959. — *Mathias Olympio,* Presidente *ad hoc.* — *Lameira Bittencourt,* Relator. — *Parsifal Bar-*

roso. — Novaes Filho. — Paulo Fernandes. — Gaspar Velloso. — Francisco Gallotti. — Othon Mäder. — Lima Guimarães. — Juracy Magalhães.

PARECERES

Ns. 15, 16 e 17, de 1959

N.º 15, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre emendas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 241, de 1956, que cria agências postais nas Vilas de Poções (Montalvânia), Município de Manga, e Caçaratiba, Município de Turmalina, no Estado de Minas Gerais.

Relator: Sr. *Lima Guimarães.*

Por haver recebido, em Plenário, três emendas, retorna a esta Comissão o Projeto de Lei da Câmara n.º 241, de 1956, que cria agências postais nas Vilas de Poções e Caçaratiba, nos Municípios, respectivamente, de Manga e Turmalina, no Estado de Minas Gerais.

II. A Emenda n.º 1, do Senador Prisco dos Santos, cria agências postais nas vilas de Averios e Alter-do-Chão, Município de Santarém, e Vilas Americano e Benfica, Município de Ananindéua, no Pará.

A de n.º 2, do Senador Attílio Vivacqua, cria agências nas povoações de Cedrolândia, Município de Nova Venécia; Tôrres, Município de Mimoso; Itatiba e Trindade, Município de Iúna; e Ibitirame, Município de Alegre, no Estado do Espírito Santo.

Finalmente, a de n.º 3, do Senador Lima Teixeira, cria agência em Santo Américo, na Bahia.

III. Tôdas as emendas, que estão devidamente justificadas, são pertinentes à matéria sôbre que versa o projeto e nenhum vício apresentam, de natureza constitucional ou jurídica.

Acontece, porém, que não louvo essa prática de se aproveitar de um projeto para, através dêle, e com prejuízo de seu andamento, alcançar pretensões que poderiam ser obtidas através de outros projetos.

Opino, assim, pela rejeição das emendas, por inconvenientes.

Sala das Comissões, em 22 de outubro de 1958. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Lima Guimarães*, Relator. — *Argemiro de Figueiredo.* — *Gilberto Marinho.* — *Rui Palmeira.* — *Ruy Carneiro.* — *Gaspar Velloso.* — *Daniel Krieger.* — *Attílio Vivacqua.*

N.º 16, de 1959

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sôbre as Emendas ns. 1, 2 e 3, oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 241, de 1956.

Relator: Sr. *Waldemar Santos.*

O presente projeto visa instituir agências postais, nas Vilas de Poções (Montalvânia), Município de Manga e Caçaratiba, Município de Turmalina, no Estado de Minas Gerais.

Sôbre o projeto já se manifestou esta Comissão concluindo pela sua aprovação. Submetido à Comissão de Justiça desta Casa, manifestou-se a douta Comissão a favor do projeto e contra as emendas que viriam adiar as melhorias propostas para os citados municípios, que urgentemente necessitam das agências postais requeridas.

Somos, portanto, pela rejeição das emendas pela sua inoportunidade.

Sala das Comissões, em 5 de novembro de 1958. — *Neves da Rocha*, Presidente em exercício. — *Waldemar Santos*, Relator. — *Novaes Filho.*

N.º 17, de 1959

Da Comissão de Finanças, às emendas apresentadas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 241, de 1956.

Relator: Sr. *Lima Guimarães.*

O Projeto de Lei da Câmara n.º 241, de 1956, que cria agências postais nas Vilas de Poções (Montalvânia), Município de Manga e Caçaratiba, Município de Turmalina, no Estado de Minas Gerais, volta a exame desta Comissão para que se pronuncie sôbre as Emendas de ns. 1 a 3, que lhe foram oferecidas em Plenário.

Fomos, o relator das emendas na Comissão de Constituição e Justiça e, nela, sustentamos a tese de que as emendas, embora pertinentes ao projeto, concorrem para atrasar o andamento da proposição, quando, o que pretendem, poderá ser obtido através de emendas orçamentárias.

A douta Comissão de Constituição e Justiça aprovou, sem restrições, o parecer pela rejeição, inclusive por parte do eminente Senador Attílio Vivacqua, subscritor da Emenda n.º 2, que, como as duas outras, propõe a criação de agências postais em outros municípios.

A Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas também opinou contràriamente às emendas.

Nesse passo, propomos à Comissão de Finanças que adote idêntico parecer, isto é, também contrário às emendas, não obstante as mesmas se revistam de inegável interêsse público.

Nestas condições, a Comissão de Finanças é de parecer contrário às Emendas de ns. 1 a 3, oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 241, de 1956.

Sala das Comissões, em 16 de janeiro de 1959. — *Mathias Olympio*, Presidente *ad hoc*. — *Lima Guimarães*, Relator. — *Parsifal Barroso*. — *Juracy Magalhães*. — *Othon Mäder*. — *Lameira Bittencourt*. — *Novaes Filho*. — *Gaspar Velloso*. — *Francisco Gallotti*. — *Paulo Fernandes*.

EMENDAS A QUE SE REFEREM OS PARECERES SUPRA

EMENDA N.º 1

Acrescente-se onde convier:

Ficam criadas agências postais nas Vilas de Averlos e Alter-do-Chão, Município de Santarém e Vilas Americano e Benfica — Município de Ananindéua.

Justificação

Trata-se de prósperos municípios que muito necessitam de agências postais para cumprir, permanentemente, com valiosa contribuição ao progresso do Estado.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 1958. — *Prisco dos Santos.*

EMENDA N.º 2

Acrescente-se onde convier:

Acrescente-se nas povoações: Cedrolândia (Município de Nova Venécia), de Tôrres, (Município de Mimoso), Ibatiba e Trindade (Município de Tréna), Ibitirama (Município de Alegre).

Justificação

Trata-se de florestas, núcleos de população que reclamam a instalação de serviços postais.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 1958. — *Attílio Vivacqua.*

EMENDA N.º 3

Acrescente-se:

Fica criada uma Agência Postal Telegráfica em Santo Amaro, na Bahia.

Justificação oral

Sala das Sessões, em 29 de maio de 1958. — *Lima Teixeira.*

PARECERES

Ns. 18, 19, 20 e 21, de 1959

N.º 18, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 93, de 1957, que regula o exercício do Magistério Superior da Marinha.

Relator: Sr. *Gilberto Marinho.*

O presente projeto, oriundo de Mensagem do Chefe do Poder Executivo, com base em Exposição de Motivos do Ministro da Marinha, visa a atender à necessidade de nova regulamentação do Magistério Superior naquele ramo das Fôrças Armadas, como decorrência da aplicação do Decreto-lei n.º 4.530, de 30 de julho de 1942, que ainda rege a matéria e das alterações estabelecidas pela Constituição Federal no tocante ao provimento de cargos, equiparação e efetivação de professôres.

O projeto tem como inovação essencial a criação do Quadro de Professôres que serão oficiais de Marinha da ativa com sua carreira regulada de maneira razoável, sem criar vantagens excessivas, mas respeitando os direitos adquiridos.

Dispõe igualmente sôbre o aproveitamento dos atuais professôres, adjuntos e auxiliares de ensino, bem como dos técnicos desportivos e instrutores de Educação Física.

Ao ser a proposição apreciada na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, êsse órgão técnico acertadamente opinou pela inconstitucionalidade dos arts. 16 e 18 do projeto. O primeiro, por dispensar, no provimento das cátedras, concurso de provas e restringir o de títulos aos candidatos anteriormente nomeados a título interino.

O outro, porque viria permitir que funcionários interinos de menores categorias que os professôres interinos de Educação Física, pudessem vir a ocupar, sem concurso, cargos vitalícios a êstes defeso.

O Plenário da outra Casa do Congresso aprovou unânimemente essa orientação.

Expungidos que foram aquêles dois dispositivos, nada há a opor ao projeto do ponto de vista jurídico-constitucional.

Sala das Comissões, em 19 de julho de 1957. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Gilberto Marinho*, Relator. — *Argemiro de Figueiredo.* — *Lineu Prestes.* — *Abelardo Jurema.* — *Lourival Fontes.*

Acolho, igualmente, pela sua constitucionalidade, a seguinte emenda apresentada à Comissão pelo douto Senador Attílio Vivacqua. — *Gilberto Marinho*, Relator.

EMENDA N.º 1-C

Acrescente-se onde convier:

Art. .. Os atuais professôres civis que lecionam na Escola Naval, uma vez aprovados em curso de títulos e provas, serão conservados no magistério da mesma Escola com os vencimentos e vantagens atribuídos a seus catedráticos civis, na lei vigente.

N.º 19, de 1959

Da Comissão de Educação e Cultura, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 93, de 1958.

Relator: Sr. *Saulo Ramos.*

O projeto em questão visa dar nova regulamentação ao Magistério Superior da Marinha, face às alterações introduzidas pela Constituição Federal no que diz respeito ao provimento de cargos, equiparação e efetivação de professôres.

A inovação mais importante do projeto é a criação do Quadro de Professôres, oficiais da ativa que têm, agora, sua carreira disciplinada e respectivas vantagens asseguradas. Dispõe, ainda, sôbre o aproveitamento dos atuais profes-

sôres, adjuntos e auxiliares do ensino, bem como dos técnicos desportivos e instrutores de Educação Física.

A douta Comissão de Constituição e Justiça houve por bem oferecer emenda ao projeto mandando conservar no Magistério da Escola Naval, com os vencimentos e vantagens que a lei assegura a seus catedráticos civis na lei vigente, os professôres civis que aí lecionam, desde que aprovados em concurso de títulos e provas.

A medida é oportuna, porque pela própria enumeração das matérias, dá vantagem na inclusão de professôres civis no Magistério da Escola Naval. Muitas das disciplinas enumeradas, têm seus melhores técnicos entre os professôres civis e não há como fugir a incluí-los no Quadro de Professôres.

No entanto, entre as disciplinas consideradas de conhecimentos gerais, não essencialmente militares, ou técnico-profissionais, nota-se uma lacuna. As disciplinas aí enumeradas são o Direito e a Economia Política, mas não se menciona a Sociologia. Ora, julgamos esta matéria imprescindível na formação do militar. A Sociologia, hoje, não é a disciplina que outrora se ensinava nos cursos vestibulares de Direito, Medicina ou Engenharia e na qual se amontoavam, de forma confusa e desconexa, as diversas teorias filosóficas sôbre a origem das sociedades humanas.

A Sociologia, hoje, é a ciência objetiva dos contatos humanos, indispensável a todos os que desempenham funções de liderança, imprescindível, portanto, àqueles cuja profissão é o comando, e o que alguém chamou "o manejo dos homens". Nos países mais avançados, naqueles onde a arte militar atingiu seu maior desenvolvimento, a Sociologia, ao lado da Economia Política e do Direito, tem seu lugar no currículo das Academias Navais e Militares, como parte essencial na complexa arte da guerra.

É ainda a Sociologia que tende a substituir hoje as matérias chamadas humanísticas. Proporciona ao técnico a visão geral dos problemas humanos, a abertura de horizontes, a amplitude de perspectivas culturais que, no seu curso altamente especializado, não terá oportunidade de adquirir.

Se o currículo inclui o Direito e a Economia, deve, com muito maior razão, incluir a Sociologia, sua irmã mais nova. Visando o conhecimento da natureza existencial do homem, ao contrário da Economia e do Direito, ciências abstratas e normativas que visam regras ideais de conduta, a Sociologia moderna ensina o líder administrador ou chefe militar, a inserir e aplicar na realidade humana concreta os resultados das outras ciências.

Essa cadeira, inteligentemente ministrada, oferecia a ocasião para um estudo objetivo da realidade brasileira, tão necessária àqueles que, por sua profissão, fàcilmente, dêle se divorciam. Seria talvez última oportunidade, que teriam os jovens oficiais de analisar e debater os problemas brasileiros.

A Sociologia vem sendo incluída no currículo de vários cursos especializados. Nos cursos de Administração, Diplomacia, Magistério, na formação de todos àqueles que lidam com grupos humanos ou exercem funções de liderança, chefia ou comando, ela já figura ao lado das matérias especializadas.

O projeto em questão trata, como bem acentua seu art. 2.º, de conhecimentos gerais não essencialmente militares ou técnico-profissionais. É exatamente onde se inclui, hoje, obrigatòriamente, a Sociologia.

Somos, portanto, pela aprovação do projeto, com a emenda oferecida pela Comissão de Constituição e Justiça, e oferecemos a se-

guinte Emenda n.º 2-C, ao art. 2.º, parágrafo 1.º: — "Sociologia - 2".

Sala das Comissões, em 11 de agôsto de 1958. — *Mourão Vieira*, Presidente. — *Saulo Ramos*, Relator. — *Públio de Mello*. — *Mem de Sá*.

N.º 20, de 1959

Da Comissão de Segurança Nacional, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 93, de 1957.

Relator: Sr. *Caiado de Castro*.

O presente projeto, que regula o Magistério Superior da Marinha, é de iniciativa do Poder Executivo, que o enviou ao Congresso acompanhado de Exposição de Motivos do Ministério da Marinha, justificando-o.

Esclarece o titular da Pasta que "a inovação essencial do projeto consiste na criação do Quadro de Professôres", os quais "serão oficiais de Marinha, da ativa, não só familiarizados com as necessidades da profissão, como também, imbuídos da mentalidade própria da corporação", o que aliás o projeto prevê em seu art. 5.º, parágrafo 1.º, assim redigido:

> "Art. 5.º O oficial que fôr nomeado, em caráter efetivo, para o Magistério Superior da Marinha, será incluído no Quadro de Professôres da Marinha, de acôrdo com o que estabelecem os parágrafos do presente artigo.
>
> § 1.º Tratando-se de oficial da ativa, essa inclusão será feita com a transferência do oficial, no mesmo pôsto, para o Quadro de Professôres, sendo-lhe vedada, em qualquer hipótese, a reversão ao Quadro ou Corpo de Origem."

Acentua, ainda, o Sr. Ministro, que o projeto "regula a carreira dos oficiais do Quadro de Professôres de maneira razoável, sem criar vantagens excessivas, mas respeitando os direitos adquiridos", "prevê o aproveitamento dos atuais professôres adjuntos e auxiliares de ensino, nomeados a título interino" e disciplina, de maneira justa, a situação dos Técnicos Desportivos e Instrutores de Educação Física".

II. A proposição original continha certas falhas, inclusive dois dispositivos inconstitucionais, mas essas falhas foram corrigidas na outra Casa do Parlamento.

No Senado, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou uma emenda, e a de Educação e Cultura, outra.

A da Comissão de Constituição e Justiça mandando aproveitar os atuais professôres civis que lecionam na Escola Naval, uma vez aprovados em concurso de títulos e provas.

A de Educação e Cultura incluindo a Sociologia entre as matérias a serem ensinadas.

III. Vindo o processo ao exame desta Comissão, foi julgado oportuno ouvir-se, sôbre o assunto, o Sr. Ministro da Marinha, visto que o projeto inicial, oriundo do Poder Executivo, datava de junho de 1955, e, nesses três anos, a situação dos professôres poderia ter sofrido alguma alteração substancial.

IV. O Ministro da Marinha, em resposta, enviou a esta Comissão sugestões para um substitutivo, onde a matéria é atualizada e regulada de maneira ampla e satisfatória.

Assim, opinamos pela aprovação do projeto, nos têrmos do seguinte

SUBSTITUTIVO

Art. 1.º O magistério da Marinha abrangerá os três graus de ensino: superior, médio e elementar.

§ 1.º O regulamento de cada estabelecimento de ensino especificará o grau de ensino que nêle fôr ministrado.

§ 2.º Por estabelecimentos de ensino, para os efeitos desta lei, entende-se: centros, escolas ou

cursos de formação, especialização ou aperfeiçoamento de oficiais ou praças da ativa ou da reserva. Excluem-se os centros, escolas ou cursos que proporcionem exclusivamente adestramento.

Art. 2.º O magistério na Marinha será exercido por:

a) professôres efetivos;
b) professôres em comissões;
c) professôres contratados;
d) instrutores;
e) conferencistas.

§ 1.º Os professôres efetivos serão oficiais da Marinha do Brasil, da reserva remunerada; os professôres em comissão serão oficiais da Marinha do Brasil, da ativa ou da reserva remunerada; os professôres contratados serão civis, brasileiros ou estrangeiros; os instrutores serão militares da ativa, da Marinha do Brasil; os conferencistas serão oficiais ou civis, brasileiros ou estrangeiros.

§ 2.º Nos estabelecimentos de ensino de grau elementar não haverá professôres efetivos.

Art. 3.º O ensino de disciplinas teóricas será ministrado por professôres e o de disciplinas técnicas ou militares, por instrutores. Os conferencistas ministrarão cursos ou conferências sôbre assuntos diversos, de caráter militar ou não.

§ 1.º O ensino atribuído neste artigo a professôres será ministrado por professôres efetivos nos estabelecimentos de ensino de grau superior ou médio; e por professôres contratados nos estabelecimentos de ensino de grau elementar.

§ 2.º Na falta de professôres efetivos nos estabelecimentos de ensino de grau superior ou médio, os cargos serão preenchidos, até seu provimento efetivo, por professôres em comissão ou professôres contratados, como melhor convier aos interêsses do ensino.

§ 3.º Na falta de professôres contratados nos estabelecimentos de ensino de grau elementar, o ensino será ministrado por professôres em comissão.

§ 4.º Para os efeitos desta lei, os regulamentos dos estabelecimentos de ensino especificarão quais as disciplinas teóricas e as técnicas ou militares.

§ 5.º A direção de educação física, quando não estiver a cargo de instrutores militares, caberá a professôres civis de educação física e técnicos desportivos, de acôrdo com o disposto no Decreto-lei n.º 1.212, de 17 de abril de 1939, alterado pelo Decreto-lei n.º 8.270, de 3 de dezembro de 1945.

Art. 4.º O número de professôres efetivos será fixado, para cada estabelecimento de ensino de grau superior ou médio, por ato do Presidente da República.

§ 1.º Nesses estabelecimentos haverá no mínimo dois professôres por disciplina.

§ 2.º Quando o número de horas de aulas semanais exigido pelas disciplinas a lecionar exceder dezoito horas e vinte e quatro horas, respectivamente, para os ensinos de graus superior e médio, haverá tantos professôres além de dois quantos necessários para que não sejam excedidos os limites estabelecidos no § 1.º do art. 33.

§ 3.º O mais antigo dos professôres militares de uma mesma disciplina, em dado estabelecimento, coordenará o ensino dessa disciplina em dito estabelecimento.

Art. 5.º O número de professôres contratados será fixado, para cada estabelecimento de ensino de grau elementar, por ato do Ministro da Marinha.

§ 1.º Nesses estabelecimentos haverá no mínimo dois professôres por disciplina que exija número de horas de aulas semanais superior ao limite estabelecido no § 1.º do art. 33.

§ 2.º Quando o número de horas de aulas semanais exigido pelas disciplinas a lecionar exceder o dôbro daquele limite, haverá tantos professôres além de dois quantos necessários que não seja excedido o referido limite.

Art. 6.º A fixação do número de professôres será feita em relação a cada disciplina e de acôrdo com o efetivo discente de cada estabelecimento.

Parágrafo único. As turmas que servirão de base ao cálculo do número de professôres não poderão contar com efetivo superior a quarenta alunos.

Art. 7.º A atividade dos instrutores, no que não fôr especificamente abrangido por esta lei, será regulada por instruções especiais baixadas pelo Ministro da Marinha.

Capítulo II

Do provimento dos cargos

Art. 8.º Os professôres efetivos serão selecionados mediante concurso de títulos e de provas, além de defesa pública de uma monografia que revele conhecimentos atualizados sôbre a disciplina que irão lecionar.

§ 1.º Será considerado título, para os fins dêste artigo, entre outros o exercício das funções de professor em comissão pelo espaço mínimo de um ano letivo, com parecer favorável do Conselho de ensino ou de instrução do estabelecimento.

§ 2.º Entre as provas mencionadas no presente artigo haverá, obrigatòriamente, uma prova escrita e uma prova didática, oral, pública.

§ 3.º Os detalhes do concurso serão regulados por instruções especiais baixadas pelo Ministro da Marinha.

Art. 9.º O concurso para professor efetivo realizar-se-á obrigatòriamente no prazo máximo de doze meses, contados da abertura da vaga na respectiva disciplina.

Parágrafo único. Quando, realizado um concurso para professor efetivo, não forem preenchidas a vaga ou vagas existentes, novo concurso será aberto dentro de um prazo não menor do que doze meses e não maior do que dezoito meses a contar da data do concurso anterior.

Art. 10. Os professôres efetivos serão nomeados pelo Presidente da República, obedecida a classificação dos candidatos no concurso e o número de vagas existentes.

§ 1.º Em igualdade de condições, terá preferência para a nomeação o candidato que contar com maior tempo de exercício das funções de professor em comissão, com parecer favorável do conselho de ensino ou de instruções do estabelecimento.

§ 2.º A nomeação do professor efetivo será feita com a indicação da disciplina a ser por êle lecionada e para a vaga existente no estabelecimento, a cujo efetivo passará então a pertencer em caráter permanente.

Art. 11. Ao concurso para professor efetivo poderão concorrer sòmente oficiais da ativa, de qualquer corpo ou quadro da Marinha do Brasil, que satisfizerem às seguintes condições:

a) ter o pôsto de capitão-tenente, capitão-de-corveta ou capitão-de-fragata;

b) contar mais de seis anos de efetivo serviço como oficial;

c) contar no máximo quarenta anos de idade;

d) possuir curso de formação de oficial da ativa da Marinha, concluído na Escola Naval, ou diploma de curso superior em escola oficial ou reconhecida;

e) ser julgado apto em inspeção de saúde e exame psicotécnico para o exercício do magistério;

f) ter parecer favorável sôbre sua capacidade moral, emitido, em caráter sigiloso, por uma comissão de sindicância designada pelo estabelecimento interessado ou, por solicitação dêste, pela Diretoria do Pessoal da Marinha.

Art. 12. Os professôres em comissão serão designados pelo Ministro da Marinha, mediante proposta do estabelecimento interessado.

Parágrafo único. Os oficiais designados para as funções de professor em comissão não poderão nelas permanecer por prazo superior a quatro anos.

Art. 13. Os oficiais designados para as funções de professor em comissão deverão satisfazer às seguintes condições:

a) ter o pôsto de capitão-tenente, capitão-de-corveta, capitão-de-fragata ou capitão-de-mar-e-guerra;

b) contar mais de seis anos de efetivo serviço como oficial;

c) possuir curso de formação de oficial da ativa da Marinha, concluído na Escola Naval, ou diploma de curso superior em escola oficial ou reconhecida;

d) possuir o curso de técnica de ensino;

e) ser julgado apto em inspeção de saúde e exame psicotécnico para o exercício do magistério;

f) ter parecer favorável sôbre sua capacidade moral e didática, emitido em caráter sigiloso por uma comissão de sindicância designada pelo estabelecimento interessado ou, por solicitação dêste, pela Diretoria do Pessoal da Marinha.

Parágrafo único. A designação de professôres em comissão deverá recair em oficiais de pôsto inferior ou de menor antiguidade que os professôres efetivos da respectiva disciplina.

Art. 14. Os professôres contratados serão selecionados mediante exame de suficiência, constituído de prova escrita e prova didática.

Parágrafo único. O exame de suficiência de que trata êste artigo será regulado por instruções especiais baixadas pelo Ministro da Marinha.

Art. 15. Os contratos de professôres obedecerão às disposições vigentes sôbre extranumerários contratados do Serviço Público Federal.

Art. 16. Os professôres contratados deverão satisfazer às seguintes condições:

a) obter aprovação no exame de suficiência a que se refere o art. 14 e seu parágrafo único;

b) possuir diploma devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura, que os habilite a exercer o magistério no nível de ensino a que se destinarem;

c) ser julgados, em inspeção de saúde e, sempre que viável, em exame psicotécnico, aptos para o exercício do magistério;

d) ter parecer favorável sôbre sua capacidade moral, emitido, em caráter sigiloso, por uma comissão de sindicância designada pelo estabelecimento interessado ou, por solicitação dêste, pela Diretoria do Pessoal da Marinha.

Art. 17. Os instrutores serão designados pelo Diretor-Geral do Pessoal da Marinha, por proposta do estabelecimento interessado.

Parágrafo único. Os oficiais designados para as funções de instrutor não poderão nelas permanecer por prazo superior a quatro anos.

Art. 18. Os oficiais designados para as funções de instrutor deverão satisfazer às seguintes condições:

a) ser cursados em técnica de ensino;

b) ser cursados na especialidade técnico-profissional, na qual se enquadra a disciplina que irão lecionar, quando fôr o caso.

Art. 19. Os conferencistas serão convidados pelos diretores ou comandantes dos estabelecimentos interessados.

Parágrafo único. Os convites aos conferencistas serão precedidos de sindicância sigilosa sôbre a sua capacidade moral e "curriculum vitae", levada a efeito por uma comissão designada pelo estabelecimento interessado ou, por solicitação dêste, pela Diretoria do Pessoal da Marinha.

Art. 35. Os professôres militares e instrutores ficarão sujeitos ao Regulamento Disciplinar para a Marinha.

Art. 36. O regime de trabalho e os deveres dos professôres contratados bem como as penalidades disciplinares a que ficam sujeitos, serão estipulados nos respectivos contratos.

Art. 37. Os professôres militares serão submetidos a inspeções de saúde para contrôle bienal e para promoção, segundo as mesmas normas estabelecidas para os demais oficiais em serviço ativo.

Art. 38. Os professôres efetivos poderão ser transferidos de um para outro estabelecimento, por motivo de saúde, em casos comprovados de moléstia do próprio ou de pessoa de sua família, mediante requerimento do mesmo e parecer de junta médica, de acôrdo com instruções especiais baixadas pelo Ministro da Marinha.

Parágrafo único. A transferência de que trata o presente artigo poderá ser temporária ou definitiva, e será concedida na medida em que puderem ser conciliadas as exigências do ensino e as conveniências do interessado.

Art. 39. Os professôres efetivos serão postos em disponibilidade remunerada quando forem extintos a disciplina que lecionarem ou o estabelecimento a cujo efetivo pertencerem.

Art. 40. O aproveitamento do professor que se encontra em disponibilidade por ter sido extinto o estabelecimento a cujo efetivo pertencia poderá ser feito na mesma disciplina, em outro estabelecimento da Marinha, mediante assentimento do interessado e desde que consulte os interêsses do ensino.

Art. 41. Os professôres que se encontrarem em disponibilidade de acôrdo com o estabelecido no art. 39 poderão ser novamente chamados à atividade:

a) no caso de ser restabelecida a disciplina que lecionavam ou reaberto o estabelecimento a que pertenciam;

b) para exercerem funções de administração de departamento de ensino, como previsto no § 5.º do art. 33;

c) para exercerem as funções de que trata o art. 34.

Parágrafo único. Quando não ocorrer qualquer das circunstâncias previstas neste artigo, os professôres em disponibilidade remunerada permanecerão nessa situação até serem reformados.

Capítulo V

Das disposições transitórias

Art. 42. Aos atuais professôres catedráticos militares e civis e professôres militares adjuntos efetivos da Escola Naval não assegurados os direitos, regalias e vantagens que lhes concediam as leis por que foram nomeados.

Art. 43. Aos professôres e orientadores educacionais extranumerários-mensalistas das tabelas únicas do Ministério da Marinha são assegurados os direitos, vencimentos e vantagens que possuírem na data da promulgação desta lei.

Art. 44. Os atuais instrutores de educação física extranumerários-mensalistas das tabelas únicas do Ministério da Marinha, devidamente registrados no Ministério da Educação e Cultura como professôres de educação física, terão sua designação nas citadas tabelas únicas, corrigida para "professôres de educação física", em conformidade com o que estabelece o Decreto-lei n.º 1.212, de 17 de abril de 1939, alterado pelo Decreto-lei n.º 8.270, de 3 de dezembro de 1945, sendo-lhes assegurados os direitos, vencimentos e vantagens correspondentes.

Art. 45. Os atuais professôres militares adjuntos interinos, que continuarem no exercício dessa função após a promulgação da presente lei, terão sua designação retificada para "professôres em comissão".

Art. 46. São consideradas preenchidas, para efeito de cômputo de vagas, as funções de professor efetivo que, na ocasião estiverem sendo exercidas pelos professôres a que se refere o art. 42, bem como pelos professôres mencionados no art. 43, que se acharem em exercício nos estabelecimentos de ensino de grau médio.

Parágrafo único. As vagas que ocorrerem por afastamento definitivo dos mencionados professôres serão preenchidas de acôrdo com o que estabelece a presente lei.

Art. 47. Para efeito da aplicação do que dispõe os parágrafos 1.º dos arts. 8.º e 10.º, será considerado como "exercício das funções de professor em comissão", o tempo de exercício como "professor adjunto interino" anterior à vigência da presente lei.

Art. 48. Os professôres atualmente em disponibilidade continuarão com os direitos, vencimentos e vantagens concedidos pela legislação que regulou sua passagem para essa situação.

Art. 49. O Poder Executivo baixará decreto regulamentando a presente lei dentro de noventa dias a contar da data de sua promulgação.

Art. 50. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas tôdas as leis anteriores que regulavam, total ou parcialmente, a matéria de que trata.

Sala das Comissões, em 11 de novembro de 1958. — *Onofre Gomes*, Presidente. — *Caiado de Castro*, Relator. — *Pedro Ludovico*. — *Jorge Maynard*. — *Moreira Filho*. — *Mário Motta*.

PRONUNCIAMENTO DO SENHOR MINISTRO DA MARINHA

JCS-TBR.

N.º 2.393 — Em 29 de outubro de 1958.

Do Ministro da Marinha

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Segurança Nacional do Senado Federal.

Assunto: Projeto de Lei n.º 93-57, da Câmara dos Deputados.

Anexos: (A) Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 93, de 1957, da Câmara dos Deputados; e (B) Trecho do Relatório da Comissão Designada para Elaborar Anteprojeto de Lei do Magistério da Marinha do Brasil.

1. Em atenção ao Ofício n.º 34-58, da Comissão sob sua Presidência, datado do dia 8 de outubro de 1958, cabe-me, inicialmente, agradecer a Vossa Excelência o interêsse demonstrado pela Comissão de Segurança Nacional do Senado Federal, para a solução dos assuntos pertinentes à Marinha, fazendo com que a Administração Naval fôsse ouvida sôbre a oportunidade e conveniência do Projeto de Lei da Câmara n.º 93, de 1957, conforme proposta do Relator, Excelentíssimo Senhor Senador Caiado de Castro.

2. Decorridos três anos da data de apresentação do projeto de lei em questão, a Marinha sente hoje a imperiosa necessidade de possuir dispositivos legais que visando ao ensino por ela ministrado em suas Escolas, constituam solução harmônica para as diferentes mas correlatas situações do Magistério, atendidas as peculiaridades de cada grau de ensino.

Face a essa necessidade não é conveniente à Administração Naval a aprovação do projeto de lei em pauta que visa exclusivamente ao ensino de grau superior, constituindo assim uma solução isolada e parcial que quebrará a harmonia do conjunto.

3. Conveniente e oportuno seria o substitutivo que ora encaminho a Vossa Excelência. Êsse substitu-

tivo foi organizado por uma Comissão especialmente nomeada para estudar o assunto e, se adotado, atenderá cabalmente às necessidades da Marinha em assuntos relativos ao Magistério.

Junto com o substitutivo envio também a Vossa Excelência trecho do relatório apresentado pela Comissão acima referida, como verdadeira justificação dos dispositivos propostos.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e distinta consideração. — *Jorge do Paço Mattoso Maia*, Almirante-de-Esquadra, Ministro da Marinha.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 93, DE 1957, DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

TITULO

Lei que regula o exercício do Magistério na Marinha do Brasil

Capítulo I

Da organização do magistério na Marinha do Brasil

Art. 1.º O magistério na Marinha abrangerá os três graus de ensino: superior, médio e elementar.

§ 1.º O regulamento de cada estabelecimento de ensino especificará o grau de ensino que nêle fôr ministrado.

§ 2.º Por estabelecimentos de ensino, para os efeitos desta lei, entende-se: centros, escolas ou cursos de formação, especialização ou aperfeiçoamento de oficiais ou praças da ativa ou da reserva. Excluem-se os centros, escolas ou cursos que proporcionem exclusivamente adestramento.

Art. 2.º O magistério na Marinha será exercido por:

a) professôres efetivos;
b) professôres em comissão;
c) professôres contratados;
d) instrutores;
e) conferencistas.

§ 1.º Os professôres efetivos serão oficiais da Marinha do Brasil, da reserva remunerada; os professôres em comissão serão oficiais da Marinha do Brasil, da ativa ou da reserva remunerada; os professôres contratados serão civis, brasileiros ou estrangeiros; os instrutores serão militares da ativa, da Marinha do Brasil; os conferencistas serão oficiais ou civis, brasileiros ou estrangeiros.

§ 2.º Nos estabelecimentos de ensino de grau elementar não haverá professôres efetivos.

Art. 3.º O ensino de disciplinas teóricas será ministrado por professôres e o de disciplinas técnicas ou militares, por instrutores. Os conferencistas ministrarão cursos ou conferências sôbre assuntos diversos, de caráter militar ou não.

§ 1.º O ensino atribuído neste artigo a professôres será ministrado por professôres efetivos nos estabelecimentos de ensino de grau superior ou médio; e por professôres contratados nos estabelecimentos de ensino de grau elementar.

§ 2.º Na falta de professôres efetivos nos estabelecimentos de ensino de grau superior ou médio, os cargos serão preenchidos, até seu provimento efetivo, por professôres em comissão ou professôres contratados, como melhor convier aos interêsses do ensino.

§ 3.º Na falta de professôres contratados nos estabelecimentos de ensino de grau elementar, o ensino será ministrado por professôres em comissão.

§ 4.º Para os efeitos desta lei, os regulamentos dos estabelecimentos de ensino especificarão quais as disciplinas teóricas e quais as técnicas ou militares.

§ 5.º A direção de educação física, quando não estiver a cargo de instrutores militares, caberá a professôres civis de educação física e técnicos desportivos, de acôrdo com o disposto no Decreto-lei n.º 1.212, de 17 de abril de 1939, alterado pelo Decreto-lei n.º 8.270, de 3 de dezembro de 1945.

Art. 4.º O número de professôres efetivos será fixado, para cada estabelecimento de ensino de grau

superior ou médio, por ato do Presidente da República.

§ 1.º Nesses estabelecimentos haverá no mínimo dois professôres por disciplina.

§ 2.º Quando o número de horas de aulas semanais exigido pelas disciplinas a lecionar exceder dezoito horas e vinte e quatro horas, respectivamente para os ensinos de graus superior e médio, haverá tantos professôres além de dois quantos necessários para que não sejam excedidos os limites estabelecidos no § 1.º do art. 33.

§ 3.º O mais antigo dos professôres militares de uma mesma disciplina, em dado estabelecimento, coordenará o ensino dessa disciplina em dito estabelecimento.

Art. 5.º O número de professôres contratados será fixado, para cada estabelecimento de ensino de grau elementar, por ato do Ministro da Marinha.

§ 1.º Nesses estabelecimentos haverá no mínimo dois professôres por disciplina que exija número de horas de aulas semanais superior ao limite estabelecido no § 1.º do art. 33.

§ 2.º Quando o número de horas de aulas semanais exigido pelas disciplinas a lecionar exceder o dôbro daquele limite, haverá tantos professôres além de dois quantos necessários para que não seja excedido o referido limite.

Art. 6.º A fixação do número de professôres será feita em relação a cada disciplina e de acôrdo com o efetivo discente de cada estabelecimento.

Parágrafo único. As turmas que servirão de base ao cálculo do número de professôres não poderão contar com efetivo superior a quarenta alunos.

Art. 7.º A atividade dos instrutores, no que não fôr especìficamente abrangido por esta lei, será regulada por instruções especiais baixadas pelo Ministro da Marinha.

Capítulo II

Do provimento dos cargos

Art. 8.º Os professôres efetivos serão selecionados mediante concurso de títulos e de provas, além de defesa pública de uma monografia que revele conhecimentos atualizados sôbre a disciplina que irão lecionar.

§ 1.º Será considerado título, para os fins dêste artigo, entre outros o exercício das funções de professor em comissão pelo espaço mínimo de um ano letivo, com parecer favorável do conselho de ensino ou de instrução do estabelecimento.

§ 2.º Entre as provas mencionadas no presente artigo haverá, obrigatòriamente, uma prova escrita e uma prova didática, oral, pública.

§ 3.º Os detalhes do concurso serão regulados por instruções especiais baixadas pelo Ministro da Marinha.

Art. 9.º O concurso para professor efetivo realizar-se-á obrigatòriamente no prazo máximo de doze meses, contado da abertura da vaga na respectiva disciplina.

Parágrafo único. Quando, realizado um concurso para professor efetivo, não forem preenchidas a vaga ou vagas existentes, novo concurso será aberto dentro de um prazo não menor do que doze meses e não maior do que dezoito meses a contar da data do concurso anterior.

Art. 10. Os professôres efetivos serão nomeados pelo Presidente da República, obedecida a classificação dos candidatos no concurso e o número de vagas existentes.

§ 1.º Em igualdade de condições, terá preferência para a nomeação o candidato que contar com maior tempo de exercício das funções de professor em comissão, com parecer favorável do conselho de ensino ou de instrução do estabelecimento.

§ 2.º A nomeação do professor efetivo será feita com a indicação

da disciplina a ser por êle lecionada e para a vaga existente no estabelecimento, a cujo efetivo passará então a pertencer em caráter permanente.

Art. 11. Ao concurso para professor efetivo poderão concorrer sòmente oficiais da ativa, de qualquer corpo ou quadro da Marinha do Brasil, que satisfizerem às seguintes condições:

a) ter o pôsto de capitão-tenente, capitão-de-corveta ou capitão-de-fragata;

b) contar mais de seis anos de efetivo serviço como oficial;

c) contar no máximo quarenta anos de idade;

d) possuir curso de formação de oficial da ativa da Marinha, concluído na Escola Naval, ou diploma de curso superior em escola oficial ou reconhecida;

e) ser julgado apto em inspeção de saúde e exame psicotécnico para o exercício do magistério;

f) ter parecer favorável sôbre sua capacidade moral, emitido em caráter sigiloso, por uma comissão de sindicância designada pelo estabelecimento interessado ou, por solicitação dêste, pela Diretoria do Pessoal da Marinha.

Art. 12. Os professôres em comissão serão designados pelo Ministro da Marinha, mediante proposta do estabelecimento interessado.

Parágrafo único. Os oficiais designados para as funções de professor em comissão não poderão nelas permanecer por prazo superior a quatro anos.

Art. 13. Os oficiais designados para as funções de professor em comissão deverão satisfazer às seguintes condições:

a) ter o pôsto de capitão-tenente, capitão-de-corveta, capitão-de-fragata ou capitão-de-mar-e-guerra;

b) contar mais de seis anos de efetivo serviço como oficial;

c) possuir curso de formação de oficial da ativa da Marinha, concluído na Escola Naval, ou diploma de curso superior em escola oficial ou reconhecida;

d) possuir o curso de técnica de ensino;

e) ser julgado apto em inspeção de saúde e exame psicotécnico para o exercício do magistério;

f) ter parecer favorável sôbre sua capacidade moral e didática, emitido em caráter sigiloso por uma comissão de sindicância designada pelo estabelecimento interessado ou, por solicitação dêste, pela Diretoria do Pessoal da Marinha.

Parágrafo único. A designação de professôres em comissão deverá recair em oficiais de pôsto inferior ou de menor antiguidade que os professôres efetivos da respectiva disciplina.

Art. 14. Os professôres contratados serão selecionados mediante exame de suficiência, constituído de prova escrita e prova didática.

Parágrafo único. O exame de suficiência de que trata êste artigo será regulado por instruções especiais baixadas pelo Ministro da Marinha.

Art. 15. Os contratos de professôres obedecerão às disposições vigentes sôbre extranumerários contratados do Serviço Público Federal.

Art. 16. Os professôres contratados deverão satisfazer às seguintes condições:

a) obter aprovação no exame de suficiência a que se refere o artigo 14 e seu parágrafo único;

b) possuir diploma devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura que os habilite a exercer o magistério no nível de ensino a que se destinarem;

c) ser julgados, em inspeção de saúde e, sempre que viável, em exame psicotécnico, aptos para o exercício do magistério;

d) ter parecer favorável sôbre sua capacidade moral, emitido em caráter sigiloso, por uma comissão de sindicância designada pelo estabelecimento interessado ou, por solicitação dêste, pela Diretoria do Pessoal da Marinha.

Art. 17. Os instrutores serão designados pelo Diretor-Geral do Pes-

soal da Marinha, por proposta do estabelecimento interessado.

Parágrafo único. Os oficiais designados para as funções de instrutor, não poderão nelas permanecer por prazo superior a quatro anos.

Art. 18. Os oficiais designados para as funções de instrutor deverão satisfazer às seguintes condições:

a) ser cursados em técnica de ensino;

b) ser cursados na especialidade técnico-profissional na qual se enquadra a disciplina que irão lecionar, quando fôr o caso.

Art. 19. Os conferencistas serão convidados pelos diretores ou comandantes dos estabelecimentos interessados.

Parágrafo único. Os convites aos conferencistas serão precedidos de sindicância sigilosa sôbre a sua capacidade moral e "curriculum vitae", levada a efeito por uma comissão designada pelo estabelecimento interessado ou por solicitação dêste, pela Diretoria do Pessoal da Marinha.

Capítulo III

Das exonerações e dispensas

Art. 20. Os professôres efetivos serão exonerados do serviço no magistério da Marinha e postos em disponibilidade na reserva ou reformados, de acôrdo com as disposições da Lei de Inatividade dos Militares, nos seguintes casos:

a) a pedido, quando tiverem mais de trinta e cinco anos de efetivo serviço, sendo dez no magistério da Marinha;

b) por invalidez ou incapacidade física, comprovada em inspeção de saúde;

c) por conveniência disciplinar ou moral, ou incompetência profissional na disciplina que lecionarem, comprovada em processo regular determinado pelo diretor do estabelecimento de ensino a que pertencerem e submetidos a decisão do Ministro da Marinha;

d) por extinção da disciplina que lecionarem;

e) por extinção do estabelecimento a cujo efetivo pertencerem;

f) por atingirem a idade de sessenta e quatro anos.

Parágrafo único. Os professôres exonerados como incursos nas alíneas *c* e *f* acima não poderão retornar ao magistério da Marinha.

Art. 21. Os professôres em comissão serão dispensados nos seguintes casos:

a) quando a vaga da disciplina que lecionarem tiver sido preenchida por professor efetivo, como dispõe o § 1.º do art. 3.º;

b) a critério do Ministro da Marinha, quando assim convier ao serviço ou quando se completar o prazo previsto no parágrafo único do art. 12.

Art. 22. Os professôres contratados serão dispensados nos seguintes casos:

a) por terminação do contrato, quando não houver conveniência ou interêsse em renová-lo;

b) quando ocorrer rescisão do contrato em virtude de incapacidade física comprovada em inspeção de saúde;

c) ao terem o contrato rescindido quando seu afastamento se impuser por conveniência disciplinar ou moral, ou incompetência profissional na disciplina que lecionarem, comprovada em processo regular determinado pelo diretor ou comandante do estabelecimento de ensino a que pertencerem.

Parágrafo único. Os professôres dispensados como incursos na alínea *c* acima não poderão retornar ao magistério da Marinha.

Art. 23. Os instrutores serão dispensados a critério do Diretor-Geral do Pessoal da Marinha, quando assim convier ao serviço ou quando se completar o prazo previsto no parágrafo único do art. 17.

Capítulo IV

Da carreira, direitos e deveres

Art. 24. Os oficiais, quando nomeados professôres efetivos, serão transferidos para a reserva remunerada no pôsto imediatamente superior ao que tiverem na ativa, não podendo, porém, haver transferência em pôsto superior ao de capitão-de-mar-e-guerra.

Parágrafo único. Os professôres efetivos figurarão no Almanaque do Ministério da Marinha e no Boletim Mensal dos Oficiais dos Corpos e Quadros da Armada em lista à parte, independente dos corpos e quadros a que pertenciam na ativa.

Art. 25. Os professôres efetivos serão promovidos por tempo de serviço, de modo que atinjam os postos de capitão-de-fragata ou capitão-de-mar-e-guerra quando contarem, respectivamente, vinte e vinte e cinco anos de serviço efetivo.

Parágrafo único. As promoções de que trata êste artigo serão feitas respeitados os interstícios de três anos, tanto para capitão-de-corveta como para capitão-de-fragata.

Art. 26. Os professôres em comissão, quando oficiais da ativa, ficarão agregados aos respectivos quadros, enquanto exercerem essas funções.

Art. 27. Os professôres em comissão e os instrutores terão suas promoções feitas nas épocas e de acôrdo com as condições estabelecidas para o corpo ou quadro a que pertencerem.

Art. 28. Os professôres efetivos terão os direitos, vencimentos, vantagens e regalias dos oficiais dos demais corpos e quadros da Marinha, na forma da legislação em vigor, sendo porém, a sua precedência determinada pela forma que o Estatuto dos Militares estabelecer para os oficiais da reserva.

Parágrafo único. A contribuição para o Montepio reger-se-á pela legislação vigente.

Art. 29. Os professôres em comissão terão direito a gratificação de ensino prevista no Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares para os professôres efetivos.

Art. 30. Os direitos, vencimentos, vantagens e regalias dos professôres contratados serão fixados nos respectivos contratos, de acôrdo com a legislação que rege o assunto.

Art. 31. Os conferencistas receberão, por hora de conferência, importância que não poderá exceder um trinta avos dos vencimentos que recebe mensalmente um capitão-de-mar-e-guerra professor efetivo.

Art. 32. É vedado estender aos professôres contratados quaisquer dispositivos da legislação militar, excetuado o que se referir a regime e métodos de trabalho vigentes nos estabelecimentos onde lecionarem, e constar dos respectivos contratos.

Art. 33. Os professôres militares e instrutores ficarão sujeitos ao regime de trabalho estabelecido nos regulamentos dos respectivos estabelecimentos de ensino, respeitadas as disposições dos parágrafos que se seguem.

§ 1.º Os professôres e instrutores não poderão ser obrigados a ministrar um número de horas de aulas semanais que exceda os limites especificados a seguir para cada grau de ensino: — superior, nove; médio, doze; elementar, quinze.

§ 2.º Quando compatível com as possibilidades dos professôres ou instrutores do ensino de grau superior ou médio, o número de horas de aula por semana poderá ser aumentado até o máximo de quinze horas, que não poderá ser ultrapassado.

§ 3.º Serão consideradas excedentes, e como tal remuneradas nas condições estabelecidas no Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares, as aulas que ultrapassarem o número de horas semanais especificadas no § 1.º dêste

artigo, observada a limitação do parágrafo anterior para o ensino de grau superior e médio.

§ 4.º Do cômputo do número de horas excluir-se-ão as relativas à preparação de aulas, organização, fiscalização e correção de provas, integração de bancas examinadoras, reuniões do conselho de ensino ou de instrução do estabelecimento, e outras atividades relacionadas com o ensino e atribuídas ao professor ou instrutor.

§ 5.º Aos professôres militares serão atribuídos, nos estabelecimentos onde servem, encargos exclusivamente de ensino ou de administração dos departamentos de ensino a que pertencerem.

Art. 34. Além das funções citadas no § 5.º, do artigo anterior, os professôres efetivos poderão exercer, em órgãos superiores da Administração Naval, funções técnicas ou técnico-administrativas de ensino que lhes forem especificamente atribuídas por ato do Ministro da Marinha, sendo-lhes computado o tempo passado nessas funções como de serviço no magistério.

Parágrafo único. Aos professôres efetivos nomeados para as funções de que trata o presente artigo não serão distribuídas turmas.

Art. 35. Os professôres militares e instrutores ficarão sujeitos ao Regulamento Disciplinar para a Marinha.

Art. 36. O regime de trabalho e os deveres dos professôres contratados bem como as penalidades disciplinares a que ficam sujeitos serão estipulados nos respectivos contratos.

Art. 37. Os professôres militares serão submetidos a inspeções de saúde para contrôle bienal e para promoção segundo as mesmas normas estabelecidas para os demais oficiais em serviço ativo.

Art. 38. Os professôres efetivos poderão ser transferidos de um para outro estabelecimento, por motivo de saúde, em casos comprovados de moléstia do próprio ou de pessoa de sua família, mediante requerimento do mesmo e parecer de junta médica, de acôrdo com instruções especiais baixadas pelo Ministro da Marinha.

Parágrafo único. A transferência de que trata o presente artigo poderá ser temporária ou definitiva, e será concedida na medida em que puderem ser conciliadas as exigências do ensino e as conveniências do interessado.

Art. 39. Os professôres efetivos serão postos em disponibilidade remunerada quando forem extintos a disciplina que lecionarem ou o estabelecimento a cujo efetivo pertencerem.

Art. 40. O aproveitamento do professor que se encontrar em disponibilidade por ter sido extinto o estabelecimento a cujo efetivo pertencia poderá ser feito na mesma disciplina, em outro estabelecimento da Marinha, mediante assentimento do interessado e desde que consulte os interêsses do ensino.

Art. 41. Os professôres que se encontrarem em disponibilidade de acôrdo com o estabelecido no art. 39 poderão ser novamente chamados à atividade:

a) no caso de ser restabelecida a disciplina que lecionavam ou reaberto o estabelecimento a que pertenciam;

b) para exercerem funções de administração de departamento de ensino, como previsto no parágrafo 5.º do art. 33;

c) para exercerem as funções de que trata o art. 34.

Parágrafo único. Quando não ocorrer qualquer das circunstâncias previstas neste artigo, os professôres em disponibilidade remunerada permanecerão nessa situação até serem reformados.

Capítulo V

Das disposições transitórias

Art. 42. Aos atuais professôres catedráticos militares e civis e professôres militares adjuntos efetivos da Escola Naval são assegu-

rados os direitos, regalias e vantagens que lhes concediam as leis por que foram nomeados.

Art. 43. Aos professôres e orientadores educacionais extranumerários-mensalistas das tabelas únicas do Ministério da Marinha são assegurados os direitos, vencimentos e vantagens que possuírem na data da promulgação desta lei.

Art. 44. Os atuais instrutores de educação física extranumerários-mensalistas das tabelas únicas do Ministério da Marinha, devidamente registrados no Ministério da Educação e Cultura como professôres de educação física, terão sua designação, nas citadas tabelas únicas, corrigida para "professôres de educação física", em conformidade com o que estabelece o Decreto-lei n.º 1.212, de 17 de abril de 1939, alterado pelo Decreto-lei n.º 8.270, de 3 de dezembro de 1945, sendo-lhes assegurados os direitos, vencimentos e vantagens correspondentes.

Art. 45. Os atuais professôres militares adjuntos interinos que continuarem no exercício dessas funções após a promulgação da presente lei, terão sua designação retificada para "professôres em comissão".

Art. 46. São consideradas preenchidas, para efeito de cômputo de vagas, as funções de professor efetivo que, na ocasião, estiverem sendo exercidas pelos professôres a que se refere o art. 42, bem como pelos professôres mencionados no art. 43 que se acharem em exercício nos estabelecimentos de ensino de grau médio.

Parágrafo único. As vagas que ocorrerem por afastamento definitivo dos mencionados professôres serão preenchidas de acôrdo com o que estabelece a presente lei.

Art. 47. Para efeito de aplicação do que dispõem os parágrafos 1.º dos arts. 8.º e 10, será considerado como "exercício das funções de professor em comissão" o tempo de exercício como "professor adjunto interino" anterior à vigência da presente lei.

Art. 48. Os professôres atualmente em disponibilidade continuarão com os direitos, vencimentos e vantagens concedidos pela legislação que regulou sua passagem para essa situação.

Art. 49. O Poder Executivo baixará decreto regulamentando a presente lei dentro de noventa dias a contar da data de sua promulgação.

Art. 50. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas tôdas as leis anteriores que regulavam, total ou parcialmente, a matéria de que trata.

TRECHO DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DESIGNADA PARA ELABORAR ANTEPROJETO DE LEI DO MAGISTÉRIO NA MARINHA DO BRASIL.

Ao concluir sua tarefa, julgou a Comissão conveniente fazer acompanhar o seu trabalho de alguns esclarecimentos e informações complementares, que são objeto dêste relatório. Com isso teve em mira proporcionar às autoridades navais que possìvelmente irão opinar sôbre o anteprojeto de lei em questão um melhor conhecimento das razões que determinaram a inclusão de alguns dispositivos novos.

Julgou ainda a Comissão oportuno focalizar a situação dos atuais professôres adjuntos interinos da Escola Naval, pelas razões que no local próprio serão devidamente expostas.

Finalmente, como elementos subsidiários à ação administrativa decorrente da lei, são anexadas algumas informações que poderão ser úteis àquela finalidade, tais como assuntos a serem regulados através de decretos do Executivo ou de avisos ministeriais, tipos dos estabelecimentos de ensino da MB, e a legislação já existente sôbre Magistério Militar.

Orientação geral dada aos trabalhos da Comissão — Devendo o anteprojeto em causa cobrir o ensino nos três graus — superior, médio e elementar — em que é ministra-

do na MB, impôs-se desde logo à Comissão a tarefa de examinar se seria viável regular a matéria em um só ato legislativo ou, ao contrário, se as características e peculiaridades do ensino em seus diversos graus, na MB, aconselhariam fôsse o assunto tratado parceladamente, isto é, fôsse elaborado um anteprojeto de lei para cada grau de ensino.

Examinando cuidadosamente o assunto, concluiu a Comissão pela viabilidade de regular a matéria através de um só anteprojeto. Embora apresentando algumas dificuldades, — entre as quais a de conciliar uma especificação mais detalhada, onde a clareza o exigisse, com a simplicidade desejável, — esta solução foi, ainda assim, julgada a mais conveniente.

Como linha de orientação geral a ser seguida na elaboração de seu trabalho, decidiu a Comissão estruturar o anteprojeto em tôrno dos pontos essenciais, deixando para a esfera administrativa a matéria específica de âmbito mais limitado e de maior detalhe.

Estrutura do corpo docente — Na fixação de um ponto de partida para o seu trabalho, examinou a Comissão quatro possíveis soluções para a organização do corpo docente no Magistério da MB, a saber:

a) Criar *um Quadro do Magistério da Marinha,* atendendo a todos os graus de ensino, e no qual pudessem ingressar militares da MB e civis;

b) Criar *dois Quadros de Professôres*: um de professôres militares e outro de professôres civis, atendendo ambos aos três graus de ensino;

c) Formar um *Corpo de Professôres Militares,* constituído de três quadros, um para cada grau de ensino, concomitantemente admitir *professôres civis* mediante contrato;

d) Facultar o ingresso no magistério, como *professôres efetivos,* aos oficiais da ativa da MB, transferindo-os para a reserva remunerada simultâneamente com a sua nomeação para professor efetivo, e, concomitantemente, admitir *professôres civis* mediante contrato, e utilizar oficiais da ativa ou da reserva remunerada, temporàriamente, em caráter supletivo, em funções de magistério, como *professôres em comissão.*

A análise dessas soluções, procedida pela Comissão, pode ser assim resumida:

Solução A — Esta foi a solução adotada pelo Exército no Projeto de Lei n.º 3.667-1958, ora em tramitação na Câmara dos Deputados. Três inconvenientes maiores apresenta esta solução:

1.º O ingresso de civis e militares em um quadro único, cujos componentes teriam de ser militarmente hierarquizados (vale dizer, o civil teria de ser militarizado, dando-se-lhe um pôsto nessa escala hierárquica). Assim acontece no projeto de lei acima referido, onde os civis ingressam no Quadro do Magistério do Exército no pôsto de capitão da reserva de 1.ª classe, tendo as promoções reguladas por tempo de serviço público (art. 27, projeto de lei citado).

2.º A organização do quadro apresentaria aspectos delicados e de difícil solução. De fato, um quadro dessa natureza só poderia ser hierarquizado à base do *tempo de serviço público* (militar ou civil) ou à base de *antiguidade no quadro.* Na primeira hipótese (quadro organizado à base de tempo de serviço público) poderia acontecer que um militar ou civil, ao ingressar no quadro, fôsse ocupar lugar, conforme o tempo de serviço público que trouxesse, acima de professôres já a êle pertencentes. Na segunda hipótese (quadro organizado à base de antiguidade no quadro), inicialmente, o professor recém-ingressado no quadro ficaria colocado abaixo dos demais a êle já pertencentes, mas tal fôsse o tempo de serviço público que trouxesse, completado o

interstício exigido para permanência no pôsto inicial, poderia o professor recém-ingressado ser promovido por tempo de serviço público, preterindo os seus colegas mais antigos no quadro. Ter-se-ia, então, a situação esdrúxula de preterição dentro de um quadro onde não há promoções por merecimento e sim exclusivamente pelo critério de tempo de serviço público. Em qualquer dos casos, os efeitos psicológicos seriam negativos e provàvelmente geradores de reivindicações que viriam tumultuar o serviço.

3.º Sendo as promoções feitas por tempo de serviço, e sendo o efetivo do quadro função do número de disciplinas e de alunos em cada estabelecimento, seria muito provável que, decorridos alguns anos, só houvesse no quadro professôres dos postos superiores, embora continuassem êstes a desempenhar as mesmas funções de magistério que desempenhavam nos postos inferiores, onde não abririam vagas. Ter-se-ia, assim, um quadro "sui-generis": militarmente hierarquizado mas com os efetivos de cada pôsto indeterminados.

Solução B — A existência de dois quadros de professôres para atenderem ao ensino de disciplinas da mesma natureza (teóricas) não parece permitir o estabelecimento de um sistema satisfatório para o preenchimento de vagas. Dificilmente poder-se-ia chegar a um critério aceitável para o preenchimento de vagas pelos professôres dos dois quadros.

Solução C — A existência de três quadros, um para cada grau de ensino, obrigaria a limitar o acesso dos professôres das Escolas de Aprendizes a capitão-tenente, em virtude de serem algumas daquelas escolas comandadas por capitães-de-corveta; e o dos professôres de grau médio (do Colégio Naval, por exemplo), a capitão-de-corveta, na melhor das hipóteses, o que reduziria de muito o interêsse dos militares por êsses quadros. Além disso, a organização apresentar-se-ia demasiadamente rígida e pouco prática. Quanto à participação de professôres civis contratados, parece ser solução aconselhável, pela sua flexibilidade e possibilidade de renovação dos professôres que não apresentarem rendimento satisfatório.

Solução D — Nesta solução nenhum quadro de magistério seria criado, estando assim isenta dos inconvenientes apontados para as soluções anteriores. Os professôres militares seriam transferidos para a reserva remunerada como atualmente acontece, onde continuariam tendo acesso por tempo de serviço. A contribuição dos professôres civis, sob a modalidade de professôres contratados, não provocaria choques com os professôres militares, já que sua participação seria feita em caráter supletivo. A possibilidade de utilização de oficiais da ativa, temporàriamente, em funções de magistério (professôres em comissão) lecionando disciplinas normalmente atribuídas a professôres efetivos, daria maior flexibilidade ao sistema, provendo a Administração Naval dos meios legais para atender a situações imprevistas, tais como faltas ou impedimentos de professôres efetivos.

Esta solução parece reunir suficiente simplicidade e flexibilidade, permitindo disciplinar satisfatòriamente os problemas de ensino na MB, razão pela qual foi a adotada pela Comissão.

Natureza das disciplinas — As acepções em que a Comissão tomou as classes de disciplinas mencionadas no art. 3.º foram as seguintes:

a) Disciplinas teóricas são aquelas constituídas primordialmente de matéria de ensino científico. Por exemplo: Qualquer das subdivisões da Matemática; Física, Eletrônica, Química, Termodinâmica, Balística, Astronomia Náutica;

b) disciplinas técnicas são aquelas constituídas primordialmente de matéria de ensino técnico-profissional. Por exemplo: Máquinas, Caldeiras, Navegação;

c) disciplinas militares são aquelas constituídas primordialmente de matéria de ensino ou adestramento militar. Por exemplo: Infantaria, Vela, Deveres Militares.

Instrutores — Os instrutores poderão ser tanto oficiais como praças: daí o se haver empregado a palavra "militares" no § 1.º do artigo 2.º.

No que toca à atividade dos instrutores, julgou a Comissão que o assunto exige maior flexibilidade em sua regulamentação, razão pela qual, à exceção de alguns dispositivos básicos incluídos no anteprojeto, deixou-a à esfera administrativa (art. 7.º).

Ainda com relação aos instrutores, cabe notar que o anteprojeto prevê sua designação e dispensa pelo Diretor-Geral do Pessoal da Marinha (arts. 17 e 23), alterando portanto as normas vigentes.

Professôres efetivos — O art. 24 prevê a transferência para a reserva remunerada no pôsto imediatamente superior ao que tiverem na ativa, dos oficiais nomeados professôres efetivos. Essa promoção no ato do preenchimento do cargo visa a oferecer um atrativo à carreira do magistério. Os interstícios previstos no parágrafo único do art. 25 impedirão que se verifiquem saltos de dois postos.

A necessidade de dois professôres efetivos por disciplina, como dispõe o § 1.º do art. 4.º, decorre do, que um professor falte, por mogramas fixados para os estabelecimentos de grau superior ou médio não permitir, em virtude da escassez do tempo que lhes é concedido, qeu um professor falte, por motivo de doença passageira mas de certa duração ou por outro motivo imperioso, visto que uma tal falta vem a prejudicar sèriamente a instrução das turmas.

Professôres em comissão — A inclusão do pôsto de capitão-de-mar-e-guerra nas condições a serem preenchidas pelos professôres em comissão, visou a alargar a faixa de escolha, facilitando assim a tarefa da Administração Naval quando as circunstâncias impuserem o recurso à designação daqueles professôres (art. 13, letra *a*). Quanto à agregação dos oficiais da ativa no exercício do cargo de professor em comissão (art. 26), enquadra-se na letra *j* do art. 86 do Estatuto dos Militares.

Regime de trabalho — No que diz respeito ao regime de trabalho dos professôres militares e dos instrutores (art. 33 e seus parágrafos), cumpre notar que o anteprojeto refere-se a número de *horas de aulas* semanais e não a número de *horas de trabalho*, o que, de resto, o § 4.º do art. em causa esclarece.

O número de horas semanais de aulas estabelecido nos parágrafos 1.º e 2.º do art. 33 foi fixado tendo em vista o seguinte:

a) Os estabelecimentos de ensino na Marinha contam, em geral, com apenas cinco dias por semana em que são ministradas aulas. Levando em conta que o limite máximo de aulas que um professor é capaz de ministrar em um mesmo dia, sem que o seu rendimento diminua acentuadamente, corresponde a três, foi fixado em quinze o número máximo de horas semanais de aulas.

b) No grau elementar, a natureza dos programas não obriga o professor a muitas preleções. Ao invés disso, o professor deve orientar as aulas de modo que os alunos tenham tarefas a executar no decorrer das mesmas, com a sua assistência. Desta sorte o dispêndio de energia do professor é menor, podendo êle ministrar o número máximo estabelecido.

c) No grau médio, o aluno já deve ter adquirido certa capacidade para, tendo assistido a uma preleção do professor que aborda os pontos principais dos diferentes as-

suntos, recorrer aos textos e com êles desenvolver os seus conhecimentos. As preleções e os debates que possìvelmente surgirão durante estas não exigirão do professor dispêndio acentuado de energia, tendo em vista o nível mental do aluno e a sua capacidade de analisar os diferentes problemas. Pareceu, assim, à Comissão, que o professor dêsse nível poderá desempenhar-se bem de suas funções com um número de doze horas semanais de aula.

d) . No grau superior o ensino de disciplinas teóricas tende, acentuadamente, para a preleção. Nessa fase o aluno já é adulto e tem a mente trabalhada pelo curso de humanidades, que deve tê-la preparado para uma análise mais rigorosa dos fatos. O aluno de nível superior não é um mero repetidor de conceitos fixados pelo professor ou pelos livros, mas deve ter capacidade para deduzir e concluir por si mesmo. O professor, para desempenhar-se satisfatòriamente de sua missão, deve, além de possuir um grau de conhecimentos muito superior àquele que ministrará no seu curso, estar constantemente atento para esclarecer com precisão as dúvidas surgidas e para dominar os debates de maneira acertada. Êstes fatos exigirão maior dispêndio de energia por parte de um professor dêsse nível. Assim sendo, foi fixado o número de nove horas semanais de aula, que coincide, aliás, com o já estabelecido pelas leis anteriores para o grau superior.

Professôres contratados — O artigo que veda estender aos professôres contratados dispositivos da legislação militar (art. 32) foi incluído no anteprojeto por julgar a Comissão inconveniente essa prática, que, não raro, tem criado dificuldades à Administração Naval. As disposições do art. 32 não devem, porém, ser interpretadas como discriminatórias contra os direitos e vantagens que seria de justiça conceder aos civis. No que toca à remuneração, por exemplo, poderá mesmo ser superior à fixada na legislação militar, quando tal se justificar. O que se pretendeu evitar foi a aplicação de legislação específica a pessoas que nela não estão enquadradas, criando condições propícias a futuras reivindicações.

Daí a necessidade de serem os contratos minuciosamente elaborados em todos os seus detalhes (art. 36), cobrindo remuneração, direitos, deveres, penalidades, regime de trabalho etc., de forma que possam constituir-se em peça legal única onde se regulem as relações entre a Administração Naval e o professor contratado, sem ligações ou equiparações com a legislação militar ou a legislação pertinente ao funcionalismo público.

Professôres de educação física — No § 5.º do art. 3.º foi empregada a expressão "direção de educação física" por ser a que consta dos decretos-lei citados nesse parágrafo.

O art. 44 visa a retificar uma incorreção existente nas Tabelas Únicas de Extranumerários-Mensalistas (TUEM) do Ministério da Marinha. Nos decretos-lei acima referidos, que regulam o assunto, não há referência a "instrutores de educação física" como consta das TUEM e sim a "professôres de educação física". É certo que a retificação em causa beneficiará os atuais professôres de educação física que figuram nas TUEM como "instrutores de educação física", mas a inclusão do dispositivo no anteprojeto não se deve a razões de ordem pessoal e sim porque pareceu à Comissão oportuna a ocasião e adequado o instrumento para corrigir uma situação errônea. Vale acrescentar, ainda, que nos estabelecimentos civis (Escola Técnica Nacional, Instituto Benjamin Constant etc.) e até mesmo no Colégio Naval, a direção da educação física cabe a professôres (civis) de educação física.

Professôres adjuntos interinos — Fiel à orientação que se traçou, a Comissão absteve-se de incluir no presente anteprojeto quaisquer dispositivos de caráter pessoal, excetuadas algumas disposições transitórias acauteladoras de direitos legalmente adquiridos. Assim sendo, não poderão os oficiais da MB que atualmente exercem funções de professôres adjuntos interinos da Escola Naval beneficiar-se com a presente lei, tal como está, salvo no que prevê o art. 47 (caso venham alguns dêles a candidatar-se ao concurso para professor efetivo de que trata o art. 8.º).

Reconhece, entretanto, a Comissão, que aquêles oficiais vêm prestando muitos bons serviços ao ensino, alguns há mais de quatro anos, lecionando com proficiência disciplinas teóricas. Estão exercendo, pois, funções de provimento efetivo que a Administração Naval se vê impossibilitada de preencher regularmente na medida das necessidades do ensino, tolhida por uma lei (Decreto-lei n.º 4.532, de 30-7-42) que de há muito não atende a essas necessidades, dia a dia mais prementes, face aos elevados efetivos das turmas a lecionar. Tem recorrido assim a Administração Naval, no interêsse do ensino, ao recurso de nomear professôres adjuntos interinos alguns oficiais que mostram inclinação para o magistério. Cumpre notar, aliás, que, se para preencher as funções de instrutor as dificuldades não são pequenas, dada a escassez de pessoal, essas dificuldades crescem quando se trata de disciplinas teóricas, pois uma designação para exercer tais funções (que estão fora das atribuições normais do oficial) deverá ser precedida de sua aquiescência. Essa a razão principal pela qual alguns oficiais, com inclinação para o magistério, vão tendo prolongada sua permanência nessas funções, como professôres adjuntos, embora — é certo — com sua aquiescência e agrado.

A Lei n.º 3.410, de 16 de julho de 1958 acaba de incluir, nas funções de extranumerários mensalistas das TUEM do Ministério da Marinha, os professôres do Colégio Naval, Centros de Instruções, Escolas de Aprendizes Marinheiros, Escolas Técnicas Profissionais e os orientadores educacionais do Centro de Instrução "Almirante Wandenkolk" que vinham percebendo vencimentos à conta de dotações globais, fundos especiais ou recursos próprios dos mencionados estabelecimentos de ensino. Na verdade, tal inclusão equivale a uma *efetivação*, embora tal não tenha sido expressamente declarado no texto da lei, já que os beneficiados não possuíam estabilidade, contratados que eram. E para tal efetivação, acrescente-se, nada exigiu a lei. Os beneficiados, além das funções que já vinham exercendo, prestaram apenas o exame de suficiência por ocasião de sua admissão como contratados.

Salvo melhor juízo, não parece portanto fora de propósito que a Administração Naval considere a viabilidade de aproveitar a experiência dos oficiais que já vêm exercendo as funções de professôres adjuntos interinos, incluindo nas disposições transitórias o que julgar adequado no sentido de efetivá-los, mediante a prestação de um exame de suficiência e parecer favorável do Conselho de Ensino da Escola Naval.

N.º 21, de 1959

Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 93, de 1957.

Relator: Sr. *Gaspar Velloso.*

De iniciativa do Poder Executivo, o presente projeto, que veio ao Congresso acompanhado de Exposição de Motivos do Ministério da Marinha, regula o exercício do Magistério Superior da Marinha.

Trata-se de uma proposição que foi convenientemente estudada

por quem de direito e que já mereceu o beneplácito da Comissão de Segurança Nacional, que lhe examinou o mérito.

II — A principal inovação do projeto consiste na criação do Quadro de Professôres, os quais deverão ser oficiais de Marinha.

A regulamentação da carreira dos Oficiais do Quadro de Professôres está feita de maneira aceitável, uma vez que respeita direitos adquiridos e não cria vantagens exageradas.

III — A comissão de Educação ofereceu emenda, incluindo Sociologia entre as matérias a serem ensinadas na Marinha.

IV — A Comissão de Segurança Nacional, tendo em vista a antiguidade do projeto, no Congresso, onde se acha desde 1955, resolveu solicitar a respeito, o pronunciamento do Ministro da Marinha, o qual conclui sugerindo um substitutivo, que aquela Comissão adotou.

V — Considerando necessária a medida em estudo, pois virá resolver um problema de alto interêsse para a Marinha, e tendo em vista que serão mínimas as suas repercussões nas finanças públicas — de outro lado amplamente compensadas pelos benefícios que dela advirão para o ensino superior na Marinha — opinamos pela aprovação do projeto, nos têrmos do substitutivo da Comissão de Segurança Nacional.

Sala das Comissões, em 16 de janeiro de 1959. — *Mathias Olympio*, Presidente *ad hoc*. — *Gaspar Velloso*, Relator. — *Parsifal Barroso*. — *Juracy Magalhães*. — *Novaes Filho*. — *Lameira Bittencourt*. — *Francisco Gallotti*. — *Lima Guimarães*. — *Othon Mäder*. — *Paulo Fernandes*.

PARECER

N.º 22, de 1959

Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 116, *de* 1957, *que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, em favor da Cia. Nacional de Navegação Costeira, o crédito especial de* Cr$ 210.000.000,00, *para atender ao pagamento da importância adiantada pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, nos têrmos do art.* 25, *parágrafo único, da Lei n.º* 1.628, *de* 21 *de junho de* 1952.

Relator: Sr. *Othon Mäder*.

O Ministro da Viação e Obras Públicas, através da Exposição de Motivos n.º 420-GM, de 7 de junho de 1956, dirigida ao Presidente da República, encareceu a esta autoridade a necessidade de que fôsse autorizadas as seguintes operações financeiras:

a) concessão de US$ 4.5 milhões, pela Carteira de Câmbio à Cia. Nacional de Navegação Costeira, Patrimônio Nacional, para o pagamento, por parte desta, do sinal de 25% do preço da aquisição de doze (12) navios cargueiros, da série "01-MAV-1", tipo "Rio", nos Estados Unidos da América do Norte;

b) entrega, à mesma Cia., pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, da quantia de Cr$ 210 milhões, a fim de que pudesse aquela adquirir as dívidas correspondentes à operação, em dólares;

Como sabemos, o Chefe do Poder Executivo autorizou as medidas requeridas pelo Ministro da Viação e Obras Públicas, tendo em vista a urgente necessidade de ser concluída a aquisição dos navios que, em parte, viriam minorar a clamorosa situação de nossa frota de cabotagem, como *deficit* de tonelagem já atingira, em inícios de 1956, a conjuntura insuportável, com danosos reflexos sôbre a circulação de mercadorias no País.

O fato é que, postos de lado o exame da operação de compra em si, se realmente vantajosa ou não, ela foi realizada com a urgência descrita, na exposição de motivos ministerial, para alcançar o prazo de vigência da *Public Law* 496 — 83*d Congress*, dos Estados Unidos da América do Norte, que veio a expirar dois dias após a conclusão das negociações encaminhadas pelo Executivo; isto é, a 15 de julho de 1956.

Diante disso, uma vez que o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico adiantou à Cia. Nacional de Navegação Costeira os recursos, em cruzeiros, necessários à operação em divisas (dólares), nada há que se opor ao presente projeto.

Êle não só autoriza a abertura do crédito necessário à liquidação do débito da Companhia para com o Banco, como mais uma vez põe a calva a situação sempre deficitária da primeira; pois, seria de se esperar que, ante a rentabilidade das novas unidades, pudesse a Costeira pagar àquele último o mencionado adiantamento de Cr$ 210 milhões.

Não o pode, todavia, e isso se deduz da própria exposição de motivos do Ministro e conseqüente mensagem do Executivo.

Nessas condições, a Comissão de Finanças opina pela aprovação dêste projeto de lei.

Sala das Comissões, em 16 de janeiro de 1959. — *Mathias Olympio*, Presidente *ad hoc*. — *Othon Mäder*, Relator. — *Paulo Fernandes*. — *Parsifal Barroso*. — *Gaspar Velloso*. — *Lima Guimarães*. — *Lameira Bittencourt*. — *Francisco Gallotti*. — *Juracy Magalhães*. — *Novaes Filho*.

PARECERES

Ns. 23 e 24, de 1959

N.º 23, de 1959

Da Comissão de Educação e Cultura, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 11, *de* 1958, *que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de* Cr$ 20.000.000,00, *destinado à conclusão do Centro Educacional de Maceió, Estado de Alagoas.*

Relator: Sr. *Reginaldo Fernandes*.

O presente projeto autoriza abertura de verba para conclusão do Centro Educacional de Maceió, Estado de Alagoas. A criação de um Centro Educacional implica grandes despesas e não menores responsabilidades para o Estado que o recebe. Constitui verdadeira universidade de ensino médio, englobando escolas de ensino normal, secundário, profissional, além de diversas atividades extra curriculares, tais como cursos de artes plásticas, teatro, museu e até campos de esporte e restaurante. O INEP é o órgão do Ministério da Educação que, através de acordos com os Estados, vem estimulando e promovendo essa importante iniciativa pedagógica.

Visa o plano dos centros educacionais compensar as deficiências do ensino médio simplesmente curricular, reconduzindo os alunos a atividades mais práticas e objetivas que compensem o academicismo dos currículos e encaminhem os alunos à escolha de uma profissão. Lamentàvelmente, não foram concluídas as obras do Centro de Maceió por deficiência no planejamento dos recursos. Acham-se assim por terminar os edifícios onde funcionarão os cursos secundários, de artes plásticas, profissional, bem como o teatro, o museu e o jardim de infância. Seria imperdoável que se deixasse pela metade obra de tamanho vulto, cuja paralisação sòmente se explica pela má previsão das despesas.

Projetos educacionais de tal envergadura deveriam ser objeto de planos prèviamente aprovados e as verbas necessárias oportunamente

consignadas no orçamento. Infelizmente, o INEP, talvez visando exclusivamente o interêsse pedagógico dessas iniciativas, tem descurado seus aspectos financeiros, com a conseqüência de encetar obras que, de futuro, irão gravar o orçamento Estadual e Federal. A denominação de "experiência", nem sempre justifica tal procedimento, mormente quando se trata de iniciativas universalmente aprovadas entre os povos cultos. A experiência é inerente ao próprio processo educacional e não se confunde com processos aceitos por tôda parte e que têm por si a tradição pedagógica dos povos culturalmente mais avançados.

A principal conseqüência dessa maneira de proceder é, pelo próprio custo da experiência, a exclusão de certos Estados um benefício de uns poucos privilegiados, quando, na realidade, a preocupação do administrador deveria ser baixar o custo dessas iniciativas de modo a torná-las acessíveis aos Estados menos favorecidos.

Outro reparo que esta Comissão tem a fazer, versa à própria aplicação das verbas do Centro Educacional. A julgar pelas justificativas da Câmara, parece que as verbas autorizadas têm sido inteiramente absorvidas na construção de edifícios. Ora, um Centro Educacional não é um simples conjunto de prédios, mas um verdadeiro sistema pedagógico onde professôres de alta competência, especialmente treinados, aplicam novas técnicas educacionais. Não se compreende uma experiência educacional dêsse vulto sem pessoal competente, professôres e técnicos à altura do empreendimento. Esperamos que a verba ora autorizada também se destine à formação dêsse corpo de professôres.

Somos, portanto, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 11 de novembro de 1958. — *Mourão Vieira*, Presidente. — *Reginaldo Fernandes*, Relator. — *Mem de Sá*. — *Públio de Mello*. — *Saulo Ramos*. — *Ezechias da Rocha*.

N.º 24, de 1959

Da Comissão de Finanças, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 11, de 1958.

Relator: Sr. *Othon Mäder*.

O Projeto de Lei da Câmara n.º 11, de 1958, de autoria do nobre Deputado Aurélio Vianna, autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cruzeiros 20.000.000,00, para as despesas de conclusão do Centro Educacional de Maceió, no Estado de Alagoas.

O Centro em aprêço, segundo informações, requeridas pela Câmara dos Deputados ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, é empreendimento educacional que visa à criação, em área prèviamente reservada, de "verdadeira universidade para o ensino do grau médio".

Examinando o assunto, a douta Comissão de Educação e Cultura desta Casa se manifestou pela aprovação do auxílio.

Muito embora, segundo nosso entender, obras desta natureza e vulto, devessem ser exclusivamente financiadas através do Orçamento, contando com planos prèviamente aprovados, que não sòmente beneficiassem êste ou aquêle Estado, nenhuma restrição podemos fazer ao projeto em aprêço quanto ao seu aspecto financeiro.

Nessas condições, a Comissão de Finanças é de parecer favorável ao projeto.

Sala das Comissões, em 16 de janeiro de 1959. — *Mathias Olympio*, Presidente *ad hoc*. — *Othon Mäder*, Relator. — *Parsifal Barroso*. — *Juracy Magalhães*. — *Lima Guimarães*. — *Lameira Bittencourt*. — *Novaes Filho*. — *Gaspar Velloso*. — *Francisco Gallotti*. — *Paulo Fernandes*.

PARECERES

Ns. 25, 26 e 27, de 1959

N.º 25, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 15, de 1958, que concede o auxílio especial de Cr$ 10.000.000,00 ao Govêrno do Estado de Pernambuco, para construção do Hospital de Pronto Socorro, em Recife.

Relator: Sr. *Lineu Prestes.*

De autoria do nobre Deputado Arruda Câmara, o presente projeto concede o auxílio especial de Cr$ 10.000.000,00 ao Govêrno do Estado de Pernambuco para construção do Hospital de Pronto Socorro, em Recife.

A proposição está suficientemente justificada pelo seu autor que procura mostrar, em côres vivas, a situação verdadeiramente precária em que se encontra as instalações do Pronto Socorro da capital pernambucana.

Nada temos a opor ao projeto do ponto de vista jurídico-constitucional, manifestando-nos, assim sua aprovação, com a Emenda n.º 1-C, que, adiante, apresentamos, a fim de estender idêntico auxílio à Santa Casa de Misericórdia de Rio Claro, Estado de São Paulo, e a outras entidades assistenciais dêsse Estado e de Minas Gerais, para ampliar ou, mesmo, manter os seus serviços.

No que tange à referida Santa Casa, deve lembrar-se, como justificativa o auxílio, que, destinando-se êste à conclusão de sua Maternidade, prescinde de encarecimento, uma vez que a referida instituição atende às necessidades de vasta zona, ainda carente de recursos capazes de resolver, pelo menos em parte, o grave problema de assistência à maternidade e à infância. Ressalta-se, também, ao lado de outros auxílios preconizados através da emenda, o caso da Associação Pró-Biblioteca e Alfabetização para Cegos, de São Paulo, que em vias de instalar o primeiro Centro de Recuperação para Cegos do Brasil. Trata-se de obra de inestimável alcance social, que merece, por tôdas as razões, o amparo do Govêrno. Não menos merecedora de auxílio é a Associação Paulista de Assistência ao doente de Lepra, também contemplada em uma emenda e cujos serviços são de tal monta que representem, mesmo, fora das lindes do Estado.

É o parecer, pois, favorável ao projeto, com a emenda já referida e nos seguintes têrmos:

EMENDA N.º 1-C

Inclua-se onde couber:

Art. .. É também o Poder Executivo autorizado a conceder auxílios às seguintes instituições:

a) Santa Casa de Misericórdia — Rio Claro — para construção de Maternidade — Cr$ 10.000.000,00;

b) Associação Paulista de Assistência ao doente de Lepra — São Paulo — Cr$ 1.000.000,00;

c) Bandeira Paulista contra a Tuberculose para o Sanatório de Campos de Jordão — Cruzeiros 1.000.000,00;

d) Associação Pró-Biblioteca e Alfabetização para Cegos — São Paulo — Cr$ 1.000.000,00;

e) Instituto de Moléstias do Aparelho Digestivo de São Paulo — Cr$ 10.000.000,00;

f) Hospital Santo Antônio, em Curvelo — Minas Gerais — Cruzeiros 5.000.000,00;

g) Santa Casa de Corinto — Minas Gerais — Cr$ 2.000.000,00.

Sala das Comissões, em 16 de abril de 1958. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Lineu Prestes*, Relator. — *Lima Guimarães*. — *Attílio Vivacqua*. — *Gaspar Velloso*. — *Gilberto Marinho*.

N.º 26, de 1959

Da Comissão de Saúde Pública, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 15, de 1958.

Relator: Sr. *Ezechias da Rocha.*

O presente projeto concede auxílio especial de Cr$ 10.000.000,00 ao Govêrno do Estado de Pernambuco, para construção do Hospital de Pronto Socorro, em Recife. O auxílio é justo e oportuno por se encontrar o Pronto Socorro funcionando em prédio velho, de todo inadequado às suas finalidades e impróprio para atender uma população de mais de meio milhão de habitantes. Possui o Estado ampla área onde se poderá erigir o hospital, sendo imperativo que a União contribua para essa obra.

Somos pela aprovação do projeto. Como existe, em Maceió, idêntica situação com referência ao Hospital de Pronto Socorro, torna-se oportuno ampliar, igualmente, suas instalações, na maioria deficientes, e equipá-lo com aparelhagem moderna, que o habilite a atender às necessidades da população alagoana.

Assim, opinamos pela aprovação do projeto, acrescentando-lhe a seguinte

EMENDA

a) Acrescente-se como art. 2.º:

Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a conceder o auxílio especial de Cr$ 2.000 000.00 (dois milhões de cruzeiros) à Prefeitura de Maceió, para ampliação e equipamento do Hospital de Pronto Socorro, em Maceió.

b) Ao art. 2.º, modifique-se para art. 3.º, com a seguinte redação:

Art. 3.º Para a execução no disposto nesta lei é o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais necessários. A Comissão aprovou o parecer do relator com a emenda dêle constante e bem assim a oferecida pelo Senador Alô Guimarães, cujo texto figura em anexo.

Sala das Comissões, em 20 de maio de 1958. — *Reginaldo Fernandes*, Presidente. — *Ezechias da Rocha*, Relator. — *Alô Guimarães*. — *Pedro Ludovico.*

EMENDA A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

EMENDA N.º 1-C

Santa Casa da Misericórdia de Goiânia para instalação do Serviço de Pronto Socorro — Cruzeiros 2.000.000,00.

Hospital Miguel Couto da Associação de Assistência Hospitalar de Natal — para instalação de Serviço de Pronto Socorro — Cruzeiros 2.000.000,00.

Hospital da Cruz Vermelha de Curitiba, para instalação de Serviço de Pronto Socorro — Cruzeiros 10.000.000,00.

Sala das Comissões, em 10 de maio de 1958. — *Alô Guimarães.*

N.º 27, de 1959

Da Comissão de Finanças, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 15, de 1958.

Relator: Sr. *Novaes Filho.*

O Projeto de Lei da Câmara n.º 15, de 1958, da autoria do nobre Deputado Arruda Câmara, autoriza o Poder Executivo a conceder o auxílio especial de Cruzeiros 10.000.000,00 ao Govêrno do Estado de Pernambuco, para a construção do Hospital de Pronto Socorro, em Recife.

Para êsse fim, o art. 2.º do projeto prevê a necessária autorização para abertura do respectivo crédito especial.

De acôrdo com a justificação que ao projeto acompanha, o custo da construção do mencionado hospital será de Cr$ 120.000.000,00, correspondendo, assim, o auxílio da

União, a menos de 10% do valor total das despesas previstas.

Não fôra pernambucano, ainda assim, nenhuma dúvida teria a opinar favoràvelmente à proposição em aprêço, visto que, embora sendo Recife uma das maiores e populosas cidades do País, grandes, também, são os seus encargos, tantos são os problemas que a assoberbam, nesse passo seguindo, aliás, os demais centros populacionais do País.

Os Hospitais de Pronto Socorro, por sua vez, são serviços públicos a serviço direto do povo, sem distinção de classe, para os casos de emergência.

Justíssimo é, pois, que Recife pretenda contar com um Pronto Socorro à altura de seu desenvolvimento, requerendo, entretanto, para tanto, fazer pequeno auxílio ao Govêrno Federal.

Nestas condições, a Comissão de Finanças, é de parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 15, de 1958.

Sala das Comissões, em 16 de janeiro de 1959. — *Mathias Olympio*, Presidente *ad hoc*. — *Novaes Filho*, Relator. — *Parsifal Barroso*. — *Lima Guimarães*. — *Othon Mäder*. — *Juracy Magalhães*. — *Lameira Bittencourt*. — *Gaspar Velloso*. — *Francisco Gallotti*. — *Paulo Fernandes*.

PARECERES

Ns. 28 e 29, de 1959

N.º 28, de 1959

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 44, de 1958, que abre pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr$ 5.000.000,00 *para a ampliação da pista de aterrissagem e construção do abrigo de passageiros do aeroporto de Joaçaba, no Estado de Santa Catarina.*

Relator: Sr. *Jorge Maynard*.

A proposição já havia sido examinada por esta Comissão e seu parecer foi pela aprovação. Todavia, o nobre Senador Lino de Mattos, apresentou emenda em Plenário destinando igual quantia para o aeroporto de Ourinhos, Estado de São Paulo, fazendo com que o projeto retornasse para ser novamente apreciado.

2. Ourinhos, conforme justifica o ilustre Senador por São Paulo, situa-se nas proximidades da divisa com o Estado do Paraná. Seu aeroporto é um dos mais importantes da região em virtude da intensa movimentação de passageiros. Localizada às margens do Rio Paranapanema, e no entroncamento das estradas-de-ferro Paraná-Santa Catarina e Sorocabana (tronco T6), Ourinhos é também servida pela rodovia BR-34, face ao destaque que possui no abastecimento dos centros industrial e exportador brasileiro. Não obstante, a ampliação da pista de aterrissagem e a construção do abrigo de passageiros, obras que se fazem necessárias, irão melhorar os efeitos multiplicadores que por sua vez o centro industrial está imprimindo à região.

3. Nestas condições, opinamos favoràvelmente pelas aprovações do projeto e da emenda que, em hora oportuna foi apresentada pelo nobre Senador Lino de Mattos.

Sala das Comissões, em 15 de outubro de 1958. — *Jorge Maynard*, Presidente e Relator. — *Neves da Rocha*. — *Waldemar Santos*. — *Novaes Filho*.

N.º 29, de 1959

Da Comissão de Finanças, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 44, de 1958.

Relator: Sr. *Othon Mäder*.

O Projeto de Lei da Câmara n.º 44, de 1958, abre, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr$ 5.000.000,00, para ampliação

da pista de aterrissagem e construção do abrigo de passageiros do aeroporto de Joaçaba, em Santa Catarina.

O projeto, de autoria do nobre Deputado Waldemar Rupp, encontra precedente em vários outros já votados pelo Congresso Nacional.

De fato, as dotações orçamentárias e os programas administrativos relativos a obras desta natureza nem sempre atendem aos casos mais prementes.

Daí, então, justifica-se que o legislador, em proposições isoladas, procura sanar as omissões mais agradáveis.

Joaçaba, no Estado de Santa Catarina, está realmente situada em região geo-econômica de crescente desenvolvimento, sendo oportuno, assim, o crédito previsto neste projeto.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina favoràvelmente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 44, de 1958.

Sala das Comissões, em 16 de janeiro de 1959. — *Mathias Olympio*, Presidente. — *Othon Mäder*, Relator. — *Parsifal Barroso*. — *Juracy Magalhães*. — *Lima Guimarães*. — *Lameira Bittencourt*. — *Mathias Olympio*. — *Novaes Filho*. — *Gaspar Velloso*. — *Francisco Gallotti*. — *Paulo Fernandes*.

PARECER

N.º 30, de 1959

Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 150, de 1958, que concede auxílio de Cr$ 10.000.000,00 *à Sociedade Pró-construção da Maternidade Popular (Escola) de Fortaleza, no Estado do Ceará.*

Relator: Sr. *Parsifal Barroso.*

O projeto em questão visa conceder auxílio de Cr$ 10.000.000,00 à Sociedade Pró-construção da Maternidade Popular (Escola) de Fortaleza, Estado do Ceará. É impressionante, na Capital cearense, a ausência de serviços adequados de proteção e assistência à maternidade, sobretudo tratando-se de povo tradicionalmente prolífico, em que os índices de fecundidade, dos mais altos do Brasil, chegam a 159 por 1.000.

Fortaleza desempenha, ainda, o papel de centro urbano preferencial para vasta área do interior que não dispõe de recursos assistenciais à altura das necessidades de sua população. A pobreza das populações do interior e da própria Capital impõe a construção de uma maternidade popular que venha suprir essa grave deficiência.

A Maternidade Escola que ora se propõe construir resulta de um movimento generoso de comunidade que resolveu, por intermédio de alguns líderes locais, tomar a si o problema, dando-lhe imediata solução.

Amparada tècnicamente pela Universidade do Ceará, em cujo centro médico será construída, a Maternidade crescerá à sombra dos organismos mais credenciados no Estado, para amparar e fortalecer seu desenvolvimento.

Por êsses motivos, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 16 de janeiro de 1959. — *Mathias Olympio*, Presidente *ad hoc*. — *Parsifal Barroso*, Relator. — *Juracy Magalhães*. — *Lima Guimarães*. — *Lameira Bittencourt*. — *Othon Mäder*. — *Novaes Filho*. — *Gaspar Velloso*. — *Francisco Gallotti*. — *Paulo Fernandes*.

PARECER

N.º 31, de 1959

Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 189, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr$ 3.000.000,00 *para auxiliar a reconstrução da Igreja do Sa-*

grado Coração de Jesus, na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

Relator: Sr. *Lameira Bittencourt.*

Pelo projeto em exame, é o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr$ 3.000.000,00, destinado a auxiliar a reconstrução da Igreja do Sagrado Coração de Jesus, na Capital do Estado do Ceará.

O referido crédito, se aberto, terá a vigência de três exercícios financeiros, podendo ser pago em parcelas semestrais de Cr$ 500.000,00, a critério do Poder Executivo, segundo dispõe o art. 2.º.

Não se pode negar o elevado sentido social da providência, pois, além de ir ao encontro do sentimento cristão do povo cearense, permitirá a continuidade da obra educacional dos Frades Capuchinhos, a qual abrange o ensino primário e profissional, conforme lembra o ilustre autor da proposição, Deputado Martins Rodrigues.

Do ponto de vista financeiro a matéria não merece reparos, mesmo porque se trata de simples autorização que o Poder Executivo utilizará de acôrdo com as possibilidades do Tesouro.

Assim, opinamos favoràvelmente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 189, de 1958.

Sala das Comissões, em 16 de janeiro de 1959. — *Mathias Olympio*, Presidente *ad hoc*. — *Lameira Bittencourt*, Relator. — *Parsifal Barroso*. — *Juracy Magalhães*. — *Othon Mäder*. — *Lima Guimarães*. — *Novaes Filho*. — *Gaspar Velloso*. — *Francisco Gallotti*. — *Paulo Fernandes*.

PARECERES

Ns. 32, 33, 34 e 35, de 1959

N.º 32, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei do Senado n.º 41, de 1957, que aplica aos atuais substitutos de promotor militar, com mais de cinco anos de efetivo exercício, o disposto na Lei n.º 2.284, de 9 de agôsto de 1957.

Relator: Sr. *João Villasbôas.*

De autoria do nobre Senador Gilberto Marinho, o presente projeto manda aplicar aos atuais substitutos de promotor militar, com mais de cinco anos de efetivo exercício, o disposto na Lei n.º 2.284, de 9 de agôsto de 1957.

Diz o art. 1.º dêsse diploma legal:

> Art. 1.º "Os extranumerários mensalistas da União e das autarquias que contem ou venham a contar mais de 5 (cinco) anos de serviço público, ininterruptos ou não, serão equiparados aos funcionários efetivos para todos os efeitos.

O projeto, portanto, visa a efetivar os atuais substitutos de promotor militar.

Na verdade, como se afirma, oportunamente, na justificativa da proposição ora em exame, êsses servidores "não possuem uma classificação definida no Quadro Geral da Administração", o que os coloca em situação de inferioridade perante os seus colegas do Ministério Público.

Todavia, há argumentos, indesprezíveis, que ainda mais realçam essa desigualdade de tratamento. Um dêles, sem dúvida, é o da existência de substitutos de promotor já efetivados por fôrça do art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Ademais, êsses funcionários, cujas tarefas, idênticas, em tudo por

tudo, às dos titulares dos cargos — e, por isso mesmo, das mais importantes na esfera judiciária militar — encontram-se inferiorizados quanto aos extranumerários, diaristas e tarefeiros da União.

Há, por certo, em tudo isso, um êrro grave, que deve ser sanado. Pois não é de admitir-se, senão em detrimento dos melhores e mais salutares princípios da boa técnica administrativa, que funcionários com iguais responsabilidades, tarefas idênticas e obrigações símiles, sofram o pêso odioso de um tratamento discriminatório, no que tange a direitos e vantagens.

Razões de sobejo militam em favor de uma justa equiparação, de modo a colocar os substitutos de promotor no mesmo plano dos substituídos.

A êsse passo, deve lembrar-se que aquêles são convocados sempre que ocorre impedimento legal dêsses últimos, assim na suspensão, nas férias ou nos afastamentos temporários, conseqüentes de designações diversas.

Essas convocações que se verificam constantemente, e por períodos bastante longos, muitas vêzes atingindo a mais de ano de efetivo exercício, levam-nos a concluir pelo caráter permanente da função exercida pelos promotores substitutos.

E o projeto, tornando permanente essa função, não apenas beneficia a própria Justiça, como, também, acaba com a discriminação, por todos os motivos imperdoáveis, entre servidores de idênticas atribuições, como já se disse.

A êsse respeito, haja vista a disparidade de tratamento, também existente entre os funcionários a que o projeto beneficia e os Promotores Substitutos da Justiça do Distrito Federal. Êstes recebem remuneração fixa, *ex-vi* dos arts. 128, V, 160 e 164 do Decreto-lei n.º 8.527, de 31 de dezembro de 1945, enquanto aquêles só percebem vencimentos quando convocados.

Por essas e outras razões que poderiam ser aduzidas, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 3 de setembro de 1958. — *Attílio Vivacqua*, Presidente em exercício. — *João Villasbôas*, Relator. — *Gilberto Marinho*. — *Rui Palmeira*, vencido. — *Lameira Bittencourt*. — *Jorge Maynard*.

N.º 33, de 1959

Da Comissão de Serviço Público Civil, sôbre o Projeto de Lei do Senado n.º 41, de 1957.

Relator: Sr. *Neves da Rocha*.

O presente projeto manda aplicar aos atuais substitutos de Promotor Militar, que contem mais de 5 anos de efetivo exercício, o disposto na Lei n.º 2.284, de 9 de agôsto de 1957.

O referido diploma legal, em seu art. 1.º reza:

> "Art. 1.º Os extranumerários-mensalistas da União e das autarquias que contem ou venham a contar mais de 5 (cinco) anos de serviço público, ininterruptos ou não, serão equiparados aos funcionários efetivos para todos os efeitos."

Trata-se, pois, de, com o projeto em exame, dar uma situação definida aos atuais substitutos de Promotor da Justiça Militar, no quadro da administração federal. Na verdade, encontram-se êsses servidores sofrendo injusto tratamento, não sòmente com relação aos titulares dos cargos — cujas tarefas, é óbvio, são idênticas — como também face a extranumerários, diaristas e tarefeiros da União, conforme observa, oportunamente, a douta Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer.

Sem dúvida, o projeto, dando efetividade a êsses servidores, alguns dos quais já contando mais de dez anos de serviço nas funções, regulariza uma situação até agora anô-

mala e que vem ocasionando prejuízos sérios a servidores e ao próprio serviço, pois não é de aceitar-se a existência de funcionários, com iguais responsabilidades e obrigações, tratados diferentemente com relação a direitos e vantagens.

Assim, o projeto, pelas suas finalidades, merece aprovação.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 14 de novembro de 1958. — *Prisco dos Santos*, Presidente. — *Neves da Rocha*, Relator. — *Ary Vianna*. — *Caiado de Castro*. — *Gilberto Marinho*.

N.º 34, de 1959

Da Comissão de Segurança Nacional, sôbre o Projeto de Lei do Senado n.º 41, de 1957.

Relator: Sr. *Caiado de Castro*.

A Lei n.º 2.284, de 9 de agôsto de 1954, concede estabilidade aos extranumerários mensalistas da União com mais de cinco anos de serviço público.

O presente projeto manda aplicar êsse benefício aos atuais substitutos de Promotor Militar, desde que nas mesmas condições dos extranumerários referidos, ou seja, tendo mais de cinco anos de efetivo exercício.

Como bem salienta o autor da proposição, o ilustre Senador Gilberto Marinho, "os substitutos de Promotor Militar não possuem uma classificação definida no quadro geral da Administração, o que os coloca em situação de inferioridade perante os seus colegas do Ministério Público", e, além disso, "os substitutos que contaram mais de cinco anos de efetivo exercício, na data da Constituição de 1946, foram beneficiados com a efetivação, por fôrça do art. 23, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias."

De outro lado, ressalta o eminente Senador João Villasbôas, Relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça, "as tarefas dêsses funcionários são, em tudo e por tudo, idênticas às dos titulares dos cargos e, por isso mesmo, das mais importantes na esfera judiciária militar", mas, apesar disso, "encontram-se inferiorizadas quanto aos extranumerários, diaristas e tarefeiros da União".

Cabe salientar, ainda, quatro importantes circunstâncias, tôdas abonadoras da medida legislativa em foco:

1) muitos dêsses servidores ocupam o cargo há mais de dez anos;

2) não haverá, no caso, aumento de despesa, porquanto existe verba orçamentária de substituição, que é aplicada quando o substituto entra em exercício;

3) os substitutos, quando convocados, às vêzes substituem os titulares por períodos bastante longos, não raro atingindo a mais de ano de efetivo exercício;

4) os Promotores Substitutos da Justiça do Distrito Federal já recebem remuneração fixa.

Tudo isso considerado, e tendo em vista, também, que a Justiça Militar se beneficiará com a providência em foco, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 1958. — *Onofre Gomes*, Presidente. — *Caiado de Castro*, Relator. — *Pedro Ludovico*. — *Jorge Maynard*. — *Moreira Filho*. — *Mário Motta*.

N.º 35, de 1959

Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei do Senado n.º 41, de 1957.

Relator: Sr. *Mathias Olympio*.

O presente projeto, de iniciativa do nobre Senador Gilberto Marinho, manda aplicar aos atuais substitutos de Promotor da Justiça Militar, que contem mais de

cinco anos de efetivo exercício, o disposto na Lei n.º 2.284, de 9 de agôsto de 1954.

Já se manifestaram sôbre a matéria as ilustradas Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Segurança Nacional, que concluíram pela aprovação do projeto, como decorrência da necessidade de augurar, melhor definido, a situação até aqui anômala dos promotores substitutos daquela Justiça especial.

A proposição, em verdade, vem corrigir uma falha da organização judiciária militar do País, quando coloca servidores de igual categoria e idênticas atribuições em posição diferente daquelas ocupadas pelos seus colegas da Justiça comum e, até mesmo, diante de outros substitutos de promotor, beneficiados pelo art. 23 das Disposições Constitucionais Transitórias.

Do ponto de vista da repercussão financeira, que nos cabe examinar, o projeto, ao nosso ver, não conduz a nenhum inconveniente capaz de assoberbar os cofres públicos, já porque se trata de número reduzido de funcionários a serem beneficiados e tendo-se em vista, ainda, a existência de verba orçamentária suficiente, consignada na rubrica das substituições.

Assim, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 16 de janeiro de 1959. — *Mathias Olympio*, Presidente *ad hoc* e Relator. — *Lima Guimarães*. — *Juracy Magalhães*. — *Parsifal Barroso*. — *Lameira Bittencourt*. — *Othon Mäder*. — *Novaes Filho*. — *Gaspar Velloso*. — *Francisco Gallotti*. — *Paulo Fernandes*.

PARECERES

Ns. 36, 37 e 38, de 1959

N.º 36, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei do Senado n.º 4, de 1958, que dá interpretação ao art. 7.º da Lei n.º 2.095, de 16 de novembro de 1953, estendendo os benefícios da citada lei aos lavradores de café não financiados pelo Banco do Brasil, atingidos pelas geadas de 1953 e 1955.

Relator: Sr. *Rui Palmeira*.

O intuito do presente projeto é estender aos lavradores de café financiados por estabelecimentos bancários particulares os benefícios concedidos pela Lei n.º 2.095, de 16 de novembro de 1953 e ampliados pela Lei n.º 2.697, de 27 de dezembro de 1955, aos financiamentos havidos do Banco do Brasil. Para tal fim, a proposição faz com que os favores ora previstos atinjam, igualmente, os cafeicultores que estejam sendo executados por credores hipotecários ou pignoratícios.

I. Os aludidos diplomas legais visaram à proteção dos agricultores cujas lavouras tivessem sofrido os efeitos das geadas ocorridas nos anos de 1953 e 1955.

II. Trata-se, pelo exposto, de ampliar favores legais, fazendo-os recair sôbre os integrantes de u'a mesma categoria econômica.

A Comissão de Constituição e Justiça nada opõe ao projeto em causa, do ponto de vista constitucional e jurídico, incumbindo à douta Comissão de Economia da Casa opinar no mérito.

Sala das Comissões, em 22 de outubro de 1958. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Rui Palmeira*, Relator. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Lima Guimarães*. — *Gaspar Velloso*. — *Gilberto Marinho*. — *Ruy Carneiro*. — *Attílio Vivacqua*.

N.º 37, de 1959

Da Comissão de Economia, sôbre o Projeto de Lei do Senado, n.º 4, de 1958.

Relator: Sr. *Leônidas Mello*.

De autoria do nobre Senador Othon Mäder, o projeto em exame manda estender aos lavradores de café, cujas lavouras foram atingidas pelas geadas de 1953 e 1955, os benefícios do art. 7.º, da Lei n.º 2.095, de 16 de novembro de 1953, ampliados pela Lei n.º 2.697, de 27 de dezembro de 1955 e demais disposições legais correlatas posteriores.

Diz o art. 7.º da Lei n.º 2.095, o seguinte :

Art. 7.º Para registro dos contratos de financiamento nos têrmos desta lei, é assegurado o direito de prorrogação para 30 de novembro de 1956 :

a) Aos arrendatários ou locatários das terras onde se encontram as culturas financiadas, mantidas as demais condições estabelecidas;

b) aos promitentes compradores ou devedores com garantia hipotecária das mesmas terras, no prazo dos pagamentos antes exigíveis, na forma das respectivas escrituras.

Posteriormente, pela Lei n.º 2.697, de 27 de dezembro de 1956, (art. 8.º) o prazo acima mencionado e referido naquela lei foi prorrogado até 31 de outubro de 1959.

A finalidade do presente projeto é equiparar para efeito de benefício, os lavradores de café cujas lavouras foram atingidas pelas geadas de 1953 e 1955 e que tiveram financiamento pelo Banco do Brasil aos que não lograram financiamento pelo órgão oficial de crédito e sim por estabelecimento particular, provado êsse financiamento por documento válido e idôneo.

Será ato de justiça.

Nestas condições, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 20 de dezembro de 1958. — *Carlos Lindenberg*, Presidente. — *Leônidas Mello*, Relator. — *Fernandes Távora*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Othon Mäder*.

N.º 38, de 1959

Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei do Senado n.º 4, de 1958.

Relator : Sr. *Lameira Bittencourt*.

O presente projeto, de autoria do nobre Senador Othon Mäder, dá interpretação ao art. 7.º da Lei n.º 2.095, de 16 de novembro de 1953, prorrogada pela de n.º 2.697, de 27-12-1955, e que dispõe sôbre o financiamento das lavouras de café, estendendo os benefícios dêsse diploma legal aos cafeicultores cujas lavouras hajam sido prejudicadas em sua produtividade econômica pelas geadas ocorridas ou que venham a ocorrer nos períodos agrícolas compreendidos entre 1.º de novembro de 1953 e 31 de outubro de 1957.

O artigo interpretado tem a seguinte redação :

"Art. 7.º Para registro dos contratos de financiamento nos têrmos desta lei, é assegurado o direito de prorrogação para 30 de novembro de 1956 :

a) aos arrendatários ou locatários das terras onde se encontram as culturas financiadas, mantidas as demais condições estabelecidas;

b) aos promitentes compradores ou devedores com garantia hipotecária das mesmas terras, no prazo dos pagamentos antes exigíveis, na forma das respectivas escrituras".

Pela Lei n.º 2.697, de 27 de dezembro de 1955 (art. 8.º), o prazo acima mencionado foi prorrogado até 31 de outubro de 1959.

Acontece que o financiamento em tela ficou restrito a operações realizáveis com o Banco do Brasil, através de sua Carteira de Crédito Agrícola, ficando à margem dêsse benefício os lavradores que, embora também prejudicados pelas geadas de 1953 e 1955, não conseguiram, por vários motivos, habilitar-se junto àquele estabelecimento oficial de crédito. E o projeto

em exame tem como objetivo, justamente corrigir essa falha, ao determinar que os mesmos benefícios se estendam, também, aos cafeicultores "financiados por qualquer outro estabelecimento de crédito ou pessoa jurídica ou física, provado êsse financiamento por documento válido e idôneo".

A matéria foi devidamente apreciada pelas doutas Comissões de Constituição e Justiça e de Economia, as quais se manifestaram favoràvelmente ao projeto, tendo em vista as suas finalidades de amparar a lavoura cafeeira de maneira mais ampla e mais justa.

Somos, assim, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 16 de janeiro de 1959. — *Mathias Olympio*, Presidente *ad hoc*. — *Lameira Bittencourt*, Relator. — *Novaes Filho*. — *Lima Guimarães*. — *Gaspar Velloso*. — *Juracy Magalhães*. — *Paulo Fernandes*. — *Othon Mäder*. — *Parsifal Barroso*. — *Francisco Gallotti*.

PARECERES

Ns. 39, 40, 41 e 42, de 1959

N.º 39, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 230, de 1958, que modifica os arts. 1.º, 2.º, 3.º, 6.º, 149 e 157, da Lei n.º 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, que dispõe sôbre o Tribunal Marítimo, e dá outras providências.

Relator: Sr. *Lourival Fontes*.

O presente projeto, de autoria do Poder Executivo, que o enviou ao Congresso acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro da Marinha, modifica os arts. 1.º, 2.º, 3.º, 6.º, 149 e 157, da Lei n.º 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, que dispõe sôbre o Tribunal Marítimo.

O art. 1.º da lei citada é o seguinte:

> "O Tribunal Marítimo, órgão vinculado ao Ministério da Marinha, com sede na capital da República e jurisdição em todo o território nacional, compor-se-á de sete juízes".

Pelo projeto, a redação fica assim:

> "O Tribunal Marítimo, com jurisdição em todo o território nacional, é órgão autônomo, auxiliar do Poder Judiciário na apreciação dos acidentes e fatos da navegação sôbre água, vinculando-se ao Ministério da Marinha, no que se refere ao provimento de recursos orçamentários para pessoal e material destinados ao seu funcionamento".

A modificação é substancial, como se vê, pois além de dar autonomia ao Tribunal Marítimo, concede-lhe, também, o caráter auxiliar do Poder Judiciário, na apreciação dos acidentes e fatos da navegação sôbre água.

Como bem frisou o relator da matéria na Comissão de Serviço Público Civil da Câmara, "embora colocado na esfera do Poder Executivo, o Tribunal Marítimo, sem dúvida alguma, desempenha funções arbitrais da maior significação, estando equiparado, *ex vi* do seu poder jurisdicional, aos chamados tribunais "quase-judiciais", destinados a poupar a justiça comum da apuração de elementos técnicos indispensáveis à solução das causas perante ela aforadas".

Aliás, o próprio relator do projeto, na Comissão de Constituição e Justiça da outra Casa do Congresso, abordando êsse aspecto, sem dúvida importante, do problema, ressaltou que, conquanto "a autonomia em face do Poder Executivo não existe e nem pode existir para o Tribunal Marítimo", "é que essa Côrte pericial, hoje investida de tão altas responsabilidades, na instrução e esclarecimento das ques-

tões de fato que ocorrem nos litígios de Direito Marítimo e nas questões da navegação, não pode ser privada de um mínimo de dependência e de autonomia, indispensáveis à preservação de sua autoridade e isenção em face dos litigantes, um dos quais é quase sempre o próprio Estado".

A alteração proposta parece aconselhável, e nada vemos que a impeça, tanto mais que o art. 17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias dispõe que

"o atual Tribunal Marítimo continuará com a organização e competência que lhe atribui a legislação vigente, até que a lei federal disponha a respeito, de acôrdo com as normas da Constituição".

Ora, o artigo nada contém que ofenda qualquer preceito constitucional.

II — O art. 2.º da lei tem, atualmente, a seguinte redação:

"Art. 2.º Os juízes nomeados em caráter efetivo serão:

a) um oficial general do Corpo da Armada, da ativa ou da reserva;

b) um capitão-de-mar-e-guerra do Corpo da Armada, da ativa ou da reserva;

c) um oficial superior do Corpo da Armada, especializado em construção naval, da ativa ou da reserva; ou engenheiro da mesma especialidade;

d) um especialista em armação de navios e navegação comercial;

e) um capitão de longo curso, com mais de dez anos de comando de navios mercantes brasileiros;

f) um bacharel em Direito, especializado em Direito Marítimo;

g) um bacharel em Direito, especializado em Direito Internacional.

§ 1.º O Presidente será o juiz a que alude a alínea *a* dêste artigo, o vice-Presidente será eleito bienalmente em escrutínio secreto.

§ 2.º Os juízes oficiais do Corpo da Armada e os da Marinha Mercante são considerados em atividade não estranha à respectiva carreira.

§ 3.º Os juízes militares permanecerão nos seus cargos ainda depois de reformados, contanto que não tenham ultrapassado a idade de setenta anos".

Pelo projeto, a redação passa a ser a que se segue:

"Art. 2.º O Tribunal compor-se-á de 7 (sete) juízes nomeados em caráter efetivo, que serão:

a) um oficial general do Corpo da Armada, que será seu Presidente;

b) dois oficiais superiores, sendo um do Corpo da Armada e o outro do Corpo de Engenheiros Técnicos Navais, especializados em construção naval;

c) dois bacharéis em Direito, especializados um dêles em Direito Marítimo e o outro em Direito Internacional;

d) um especialista em armação de navios e navegação comercial;

e) um capitão-de-longo-curso da Marinha Mercante.

§ 1.º As nomeações serão feitas pelo Poder Executivo, atendida a composição do Tribunal e observadas as condições de:

a) oficial general do Corpo da Armada, para o juiz Presidente;

b) capitão de mar-e-guerra, para os mais oficiais da Marinha;

c) contar mais de 5 (cinco) anos de prática forense, para os bacharéis em Direito;

d) reconhecida idoneidade e competência para o especialista em armação de navios e navegação comercial;

e) reconhecida competência e ter mais de 10 (dez) anos em comando de navios mercantes brasileiros, para o capitão-de-longo-curso.

§ 2.º O Vice-Presidente será eleito bienalmente em escrutínio secreto.

§ 3.º Os juízes militares permanecerão nos seus cargos ainda depois de reformados, contanto que não tenham ultrapassado a idade de 70 (setenta) anos.

§ 4.º Os juízes bacharéis em Direito serão nomeados mediante con-

curso e ficam impedidos de prestar serviços profissionais ou exercer advocacia em favor de estaleiros, companhias de navegação ou de seguros.

§ 5.º Os juízes, a que se referem as alíneas *d* e *e* dêste artigo, ficam também impedidos de prestar serviços a estaleiros, companhias de navegação ou de seguros".

A composição do Tribunal é modificada para melhor, pois, entre outras coisas, se exige, dos membros bacharéis em Direito, que contem mais de cinco anos de prática forense.

III — O art. 3.º da lei determina:

> "Com exceção do presidente, os juízes terão suplentes, que serão convocados sempre que, por mais de trinta dias, houver impedimento dos titulares e, durante a substituição, exercerão o cargo em tôda a plenitude das respectivas funções.
>
> Parágrafo único. Os suplentes deverão preencher os mesmos requisitos necessários aos juízes a que devem substituir".

O art. 3.º do projeto reza:

> "Com exceção do Presidente, sempre que por mais de 30 (trinta) dias houver impedimento dos demais juízes, serão designados suplentes que, durante a substituição, exercerão o cargo em tôda a plenitude".

Não há alteração substancial, parecendo-nos melhor a maneira de dispor do projeto.

IV — O art. 6.º da lei está assim redigido:

> "Os advogados de ofício deverão ser bacharéis em Direito e advogados inscritos em qualquer das seções da Ordem dos Advogados do Brasil, e serão nomeados mediante concurso de provas que se realizará perante banca examinadora composta de três advogados designados pelo Presidente do Tribunal Marítimo.
>
> § 1.º O Presidente do Tribunal presidirá a banca examinadora sem direito de voto.
>
> § 2.º Os candidatos aprovados serão nomeados segundo a ordem rigorosa de classificação.

O art. 6.º do projeto estabelece:

> "Os juízes de que trata a letra *c* do art. 2.º (bacharéis em Direito) serão nomeados mediante concurso de títulos e provas; e os advogados de ofício mediante concurso de provas, realizados, um e outro, perante banca examinadora presidida pelo Presidente do Tribunal e constituída por um juiz eleito pelo Tribunal em escrutínio secreto, um representante da Procuradoria designado pelo Ministro da Marinha, e um especialista em Direito Marítimo, escolhido pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados".

Como se verifica, o dispositivo do projeto é mais amplo, mais completo e mais satisfatório.

V — Diz o art. 149 da lei:

> "O Presidente do Tribunal Marítimo terá o vencimento correspondente ao seu pôsto militar na ativa.
>
> Parágrafo único. Fica extinto no Quadro Permanente do Ministério da Marinha um cargo em comissão, padrão CC-1".

Pelo projeto, passa a ser assim:

> "Os oficiais da Marinha de Guerra nomeados juízes do Tribunal Marítimo são considerados em atividade de caráter militar e poderão optar pelos seus vencimentos e vantagens militares ou pela remuneração fixada para os juízes".

A modificação se impõe, pois, pela lei vigente, o juiz-Presidente percebe os vencimentos do pôsto militar, e em conseqüência, embora sendo o juiz mais graduado e o mais antigo, percebe menos do que os demais membros do Tribunal.

VI — É o seguinte, na lei, o artigo 157:

"O Tribunal Marítimo deverá, no prazo de noventa dias, contados da publicação desta lei, ter elaborado o seu regimento para submetê-lo ao Presidente da República.

Parágrafo único. O regimento do Tribunal entrará em vigor no prazo de noventa dias para o País e cento e vinte dias para o exterior, a contar de sua publicação no órgão oficial".

No projeto, transforma-se no seguinte:

"O Tribunal Marítimo elaborará dentro em 30 (trinta) dias seu Regimento Interno, que terá execução 30 (trinta) dias após a publicação em todo o território nacional".

A modificação feita no art. 157 da Lei n.º 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, é uma necessidade, uma vez que um dos maiores, senão o maior problema, do Tribunal Marítimo, é o seu Regimento Interno, no qual, de acôrdo com o disposto no projeto, será agora resolvido, entrando o Regimento em vigor quase que imediatamente.

VII — Relativamente aos arts. 4.º, 5.º e 6.º, que, segundo a Comissão de Serviço Público da Câmara, contém, "providências cuja adoção se justifica, em face mesmo da disposição harmônica de seus serviços técnicos processuais", também em nada contrariam a Carta Magna ou qualquer princípio jurídico.

VIII — Ante o exposto, nada tem esta Comissão a opor, sob o ponto de vista constitucional e jurídico, à aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 14 de janeiro de 1959. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Gilberto Marinho*, Relator. — *Lameira Bittencourt*. — *Jorge Maynard*. — *Attílio Vivacqua*. — *Lima Guimarães*.

N.º 40, de 1959

Da Comissão de Serviço Público Civil, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 230, de 1958.

Relator: Sr. *Prisco dos Santos*.

O Tribunal Marítimo, tal como está estruturado, constitui um verdadeiro Tribunal Judicial, obedecendo o processamento de seus efeitos, às normas fundamentais do processo comum.

É que, conquanto situado na área do Poder Executivo, o Tribunal em aprêço desempenha funções arbitrais de relêvo, valendo, por fôrça de sua competência jurisdicional, como êsses tribunais "quase-judiciais" cuja finalidade é livrar a justiça comum, já tão assoberbada de trabalho, da apuração de elementos técnicos indispensáveis ao julgamento dos feitos que lhes são afetos.

Trata-se, assim, de uma côrte singular, semelhante ao Tribunal de Contas da União, daí porque se lhe atribui, com a nova redação dada ao art. 1.º da Lei n.º 2.180, a função de órgão auxiliar do Poder Judiciário, competindo-lhe a atribuição de dirimir as controvérsias em matérias relacionadas com os acidentes e fatos da navegação sôbre água.

O projeto, além de atender a êsse aspecto fundamental da questão, corrige outras falhas e omissões da citada Lei n.º 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, a qual define e regula as atividades daquele Tribunal.

Essas correções têm, tôdas elas, o objetivo de melhor ajustar aquela Côrte ao cumprimento de suas reais funções.

Assim, a proposição, nas alterações ao art. 2.º, parágrafo primeiro e alíneas, melhor esquematiza a composição do Tribunal, regulando, do modo mais conveniente, o provimento das respectivas funções.

Por outro lado, modificando o art. 6.º, resguarda o critério de seleção, tão necessário ao aproveita-

mento dos valores reais, pois instituí, em relação ao preenchimento dos cargos de bacharéis em direito e advogado de ofício, o regime do concurso de títulos e provas, a ser realizado perante banca examinadora presidida pelo Presidente do próprio Tribunal, um representante da Procuradoria e um especialista em Direito Marítimo.

O art. 149, tal como fica, no projeto, permite aos juízes militares optar pelos seus vencimentos e vantagens militares ou pela remuneração fixa, o que já constitui uma faculdade, mesmo um direito, a quantos servidores se encontrem em igual situação.

Quanto à alteração no art. 157, é uma necessidade, pois o Regimento, versando matéria de caráter processual, cuja obediência se exige, não pode ter sua entrada em vigor protelada indefinidamente.

O art. 2.º do projeto visa a corrigir uma desigualdade gritante, eis que o Presidente do Tribunal Marítimo, ao contrário do que sucede nos outros tribunais, não usufrui qualquer gratificação especial pelas suas maiores responsabilidades.

O art. 3.º permite ao Juiz-Presidente ter o mesmo vencimento de seus pares. Explica-se o dispositivo, visto que, pela lei vigente, os seus proventos são os mesmos do seu pôsto militar, e, com isso, pode ocorrer, e ocorre atualmente, que o Presidente perceba menos do que os demais juízes.

No que tange, finalmente, aos artigos 4.º, 5.º e 6.º, recomendam, como bem se acentuou na Comissão de Serviço Público da Câmara dos Deputados, providências que se justificam "em função mesmo da disposição harmônica de seus serviços técnicos".

Diante do exposto, esta Comissão se manifesta, quanto ao mérito, pela aprovação do projeto, já considerado constitucional e jurìdicamente válido pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 16 de janeiro de 1959. — *Prisco dos Santos*, Presidente e Relator. — *Francisco Gallotti*. — *Públio de Mello*. — *Gilberto Marinho*.

N.º 41, de 1959

Da Comissão de Segurança Nacional, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 230.

Relator: Sr. *Caiado de Castro*.

Pelo presente projeto são modificados os arts. 1.º, 2.º, 3.º, 6.º, 149 e 157, da Lei n.º 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, que dispõe sôbre o Tribunal Marítimo.

Trata-se de projeto de iniciativa do Poder Executivo, justificado pelo Ministro da Marinha, e que foi aprovado, na Câmara, nos têrmos de um substitutivo oferecido pela Comissão de Serviço Público Civil.

No Senado, a Comissão de Constituição e Justiça considerou a proposição válida, sob o ponto de vista constitucional e jurídico, e a de Serviço Público Civil, examinando-lhe o mérito, foi-lhe, igualmente, favorável.

No que tange aos aspectos que possam interessar a esta Comissão, nada há de relêvo, a considerar, parecendo-nos, mesmo, que nem haveria necessidade da matéria ser submetida a nosso exame.

É que as referências a militares se limitam a indicar os que devam integrar o Tribunal, seus vencimentos etc.

Além do mais, ressalta o ilustre Deputado Lopo Coelho que o projeto (substitutivo seu ao projeto inicial) "é fruto de entendimentos a que chegaram o Exmo. Sr. Ministro da Marinha e o próprio Tribunal Marítimo".

Dessa maneira, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 16 de janeiro de 1959. — *Onofre Gomes*, Presidente. — *Caiado de Castro*, Relator. — *Apolônio Salles*. — *Jorge Maynard*. — *Moreira Filho*.

N.º 42, de 1959

Da Comissão de Finanças, ao Projeto de Lei n.º 230, de 1958.

Relator: Sr. *Lameira Bittencourt*.

O Projeto de Lei da Câmara n.º 230, de 1958, de iniciativa do Poder Executivo, modifica dispositivos da Lei n.º 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, referente ao Tribunal Marítimo.

O objetivo do projeto em aprêço, que já mereceu pareceres favoráveis das doutas Comissões de Constituição e Justiça, Serviço Público Civil e Segurança Nacional, é o de reorganizar o mencionado Tribunal Marítimo, declarando-o órgão auxiliar do Poder Judiciário na apreciação dos acidentes e fatos da navegação sôbre água, vinculando-se ao Ministério da Marinha no que se refere ao provimento de recursos orçamentários para pessoal e material destinados ao seu funcionamento, conforme dispõe o art. 1.º.

Do ponto de vista da Comissão de Finanças, as repercussões financeiras, da proposição em causa, são de caráter irrelevante, eis que apenas estabelece, de um lado, que o Juiz-Presidente do Tribunal perceberá gratificação, a título de representação, igual à que percebe o Presidente do Tribunal de Contas da União e de outro, que os oficiais da Marinha de Guerra, nomeados juízes do Tribunal, possam optar pelos vencimentos de militar ou de juiz. É, que, no caso, procura-se evitar que venha o titular do Tribunal Marítimo, quando oficial do Corpo da Armada, a perceber menos do que seus pares, como atualmente acontece, face à restrição do art. 149 da Lei n.º 2.180, já citada.

Nada há mais, digno de especial referência, para maior esclarecimento da Comissão de Finanças em relação ao presente projeto.

Dêsse modo, propomos parecer pela aprovação.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina favoràvelmente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 230, de 1958.

Sala das Comissões, em 16 de janeiro de 1959. — *Mathias Olympio*, Presidente em exercício. — *Lameira Bittencourt*, Relator. — *Parsifal Barroso*. — *Novaes Filho*. — *Juracy Magalhães*. — *Francisco Gallotti*. — *Carlos Lindenberg*. — *Paulo Fernandes*. — *Júlio Leite*.

PARECERES

Ns. 43, 44 e 45, de 1959

N.º 43, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Ofício n.º S-2, de 1959, solicitando a prorrogação da autorização para majorar algumas incidências do impôsto de exportação até o limite de 10%, a fim de instituir os Fundos de Energia e Saneamento.

Relator: Sr. *Rui Palmeira*.

O Sr. Governador do Estado da Bahia endereçou ao Presidente do Senado o seguinte ofício:

"Em 8 de janeiro de 1959.

Senhor Presidente:

Nos têrmos da Lei Estadual n.º 425, de 29 de outubro de 1951, em seu art. 3.º, o Govêrno do Estado da Bahia solicitou e obteve do Senado Federal autorização, de acôrdo com o disposto no § 6.º do art. 19 da Constituição Federal, para majorar algumas das incidências do impôsto de exportação até o limite de 10% (dez por cento), com o objetivo de ins-

tituir os Fundos de Energia e Saneamento, destinados à execução de obras fundamentais para a economia baiana. A parte relacionada com o Fundo de Energia foi, de logo, dada como garantia de um contrato de financiamento realizado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico para a construção da Barragem e da Hidrelétrica da Cachoeira do Funil, no Rio das Contas, obra do maior interêsse para a região sudoeste do Estado.

Sucede, porém, que, como o encarecimento dos custos, a partir do contrato inicial, tornou-se imprescindível o reajustamento do mútuo e a dilação do seu têrmo final, para o que mister se faz a prorrogação, por mais de dez anos, a partir de 31 de dezembro de 1961, da autorização constitucional do Senado Federal para que o Estado continue cobrando a majoração do tributo sôbre-referido.

Com tal propósito, a Assembléia Legislativa acaba de votar e eu sancionei a lei que vai anexa, com o exemplar do "Diário Oficial" que a publicou, e com a qual fico autorizado a solicitar ao Senado Federal, e neste ato o faço, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, se digne de conceder ao Estado da Bahia a permissão em causa.

De Vossa Excelência, com as maiores homenagens e os testemunhos de renovado aprêço.

— *Antônio Balbino,* Governador do Estado".

2. A correspondência encaminhada pelo titular do Govêrno da Bahia esclarece a matéria de forma completa. A autorização que se pretende prorrogar está contida na Resolução n.º 19, de 1951, *verbis*:

"Art. 1.º Fica o Estado da Bahia autorizado a aumentar de 2% (dois por cento) a taxa atual de 5% (cinco por cento) "ad valorem" do seu impôsto de exportação para o estrangeiro.

Parágrafo único. Os impostos inferiores à taxa de 5% (cinco por cento) cobrados pelo Estado sôbre produtos de exportação para o estrangeiro ficam aumentados em proporção ao aumento estabelecido na disposição precedente.

Art. 2.º A cobrança das taxas autorizadas por esta resolução será feita pelo prazo máximo de dez anos.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário".

3. As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças desta Casa, ao estudarem a matéria acentuaram o alcance da medida, no que tange aos seus benéficos reflexos no desenvolvimento econômico da Bahia, mormente em face dos precários recursos daquele Estado.

4. Trata-se, destarte, de mera prorrogação de providência já autorizada pelo Senado, no desempenho de sua estrita competência constitucional.

Com efeito, o art. 19, inciso V, da Constituição Federal, incumbe aos Estados a decretação de impostos sôbre exportação de mercadorias de sua produção para o estrangeiro, até o máximo de cinco por cento "ad valorem", vedados quaisquer adicionais. Adiante, entretanto, no parágrafo 6.º do mesmo artigo, consagra a Lei Magna a exceção dessa regra. Concede ao Senado, em casos excepcionais, a prerrogativa de autorizar, por tempo determinado, o aumento do impôsto em aprêço, até o máximo de dez por cento "ad valorem".

Ora, a excepcionalidade já foi reconhecida pelo órgão competente

— o Senado — no momento mesmo em que autorizou, pela mencionada Resolução n.º 19, a majoração pretendida. Na hipótese presente, cogita-se apenas da prorrogação, por igual período, de medida já autorizada, e ainda agora por prazo certo, preenchida, portanto, a exigência constitucional.

Ao esclarecer que as doutas Comissões de Economia e de Finanças dirão do mérito, opinamos favoràvelmente à solicitação do Senhor Governador do Estado da Bahia, contida no ofício supratranscrito e reafirmada pela Lei Estadual n.º 1.072, de 7 de janeiro de 1959, nos têrmos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 2, de 1959

Art. 1.º Fica prorrogada pelo prazo de 10 anos, a partir de 31 de dezembro de 1961, a autorização concedida ao Estado da Bahia para aumentar a taxa *ad valorem* do seu impôsto de exportação para o estrangeiro, nos têrmos e condições de que trata a Resolução n.º 19, de 1951.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 19 de janeiro de 1959. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Rui Palmeira*, Relator. — *Gilberto Marinho.* — *Lameira Bittencourt.* — *Benedicto Valladares.* — *Lima Guimarães.* — *Gaspar Velloso.* — *Daniel Krieger.*

N.º 44, de 1959

Da Comissão de Economia ao Ofício S-2, de 1959.

Relator: Sr. *Lima Teixeira.*

Por Ofício S-2, de 1959, dirigido ao Senado Federal, o Govêrno do Estado da Bahia solicita seja prorrogada por mais 10 (dez) anos, a partir de 31 de dezembro de 1961, a autorização constitucional concedida pela Resolução n.º 19, de 1951, para que o Estado em aprêço continue cobrando a majoração do impôsto de exportação nas bases estabelecidas no art. 1.º e parágrafo primeiro daquela resolução.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças já se manifestaram favoràvelmente, formulando a primeira o competente projeto de resolução.

Conforme salienta o Senhor Governador do Estado da Bahia no supracitado ofício, o aumento do impôsto teve o objetivo de instituir os Fundos de Energia e Saneamento destinados à execução de obras fundamentais para a economia baiana, o primeiro dos quais já foi dado como garantia de um contrato de financiamento realizado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico para a construção da Barragem e da Hidrelétrica da Cachoeira do Funil, no Rio das Contas, obra de grande interêsse para a região sudoeste do Estado.

A elevação progressiva dos custos decorrente da inflação impôs o reajustamento do mútuo e a dilação do têrmo final, necessitando o Estado de recursos financeiros complementares para fazer face a êsses encargos não previstos inicialmente. O mais lógico será, portanto, permitir-lhe a cobrança da majoração autorizada no impôsto de exportação, sobretudo porque a arrecadação dêste não vem de 1954 em diante correspondendo à expectativa.

Com efeito, o valor da arrecadação teve a seguinte evolução no quatriênio 1954-57:

	Cr$ milhões
1954	342
1955	309
1956	302
1957	271

Houve, assim, uma redução de 10% na receita proveniente dêsse impôsto, a qual ainda maior se faz, se considerada em moeda de

poder aquisitivo constante, dada a elevação de preços ocorrida no período.

Pouco excedendo de 2 bilhões de cruzeiros a receita tributária do Estado da Bahia, será fácil ver que o aumento de impôsto autorizado (correspondente a 77 milhões de cruzeiros em 1957) representa apenas 3,5% daquela receita, ou 0,2% da Renda Territorial da Bahia, não determinando assim agravamento perceptível da carga tributária do povo baiano.

Por tôdas estas razões, somos pela aprovação do projeto de resolução formulado pela Comissão de Constituição e Justiça desta Casa.

Sala das Comissões, janeiro de 1959. — *Kerginaldo Cavalcanti*, Presidente em exercício. — *Lima Teixeira*, Relator. — *Públio de Mello*. — *Parsifal Barroso*. — *Rui Palmeira*. — *Caiado de Castro*.

N.º 45, de 1959

Da Comissão de Finanças, ao Ofício S-2, de 1959.

Relator: Sr. *Lameira Bittencourt*.

O Govêrno do Estado da Bahia, em Ofício S-2, de 1959, endereçado ao Senado Federal, solicita que seja prorrogada, por mais dez (10) anos, a partir de 31 de dezembro de 1961, a autorização constitucional, para que o Estado continue cobrando a majoração de algumas incidências do impôsto de exportação, a fim de que sejam prosseguidos os Fundos de Energia e Saneamento.

A ilustre Comissão de Constituição e Justiça já formulou o projeto de resolução referente à solicitação em aprêço, prorrogando nesse caso, e pelo prazo requerido, a autorização contida na Resolução n.º 19, de 1951.

O fato a estranhar, do ponto de vista desta Comissão, seria a antecipação com que solicita a referida autorização o ilustre Governador do Estado da Bahia.

Esta antecipação, todavia, encontra fundamento, de um lado, no encarecimento dos custos das obras e empreendimentos vinculados a contratos firmados entre o Estado da Bahia e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e, de outro, na necessidade, apontada no ofício governamental, se reajustarem o valor dos empréstimos tomados à mencionada instituição de crédito e os prazos quanto ao têrmo final daqueles.

Sob êsses ângulos, não restam dúvidas, portanto, sôbre a oportunidade do pedido do Sr. Governador do Estado da Bahia.

De fato, os atos complementares à revisão dos contratos ligados aos Fundos de Energia e Saneamento do Estado da Bahia, indicam a necessidade de se contar, em tempo útil, com o ato de autorização do Senado Federal, de modo que as obras e empreendimentos não venham a ser afetados em seu ritmo, ante o esgotamento dos recursos, ou incerteza quanto a pronta renovação dêsses últimos.

Nessas condições, a Comissão de Finanças, tendo em vista a situação exposta pelo Governador da Bahia, e, bem assim, o quadro da economia dessa grande unidade da Federação, opina favoràvelmente ao projeto de resolução formulado pela Comissão de Constituição e Justiça desta Casa.

Sala das Comissões, janeiro de 1959. — *Vivaldo Lima*, Presidente. — *Lameira Bittencourt*, Relator. — *Novaes Filho*. — *Othon Mäder*. — *Parsifal Barroso*. — *Francisco Gallotti*. — *Carlos Lindenberg*. — *Paulo Fernandes*. — *Lima Guimarães*.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, primeiro orador inscrito.

O SR. LIMA TEIXEIRA — (*) — Sr. Presidente, hoje, em Salvador, no meu Estado, o jornal "A Tarde" está levando a efeito a iniciativa feliz de reunir parlamentares e estudiosos do problema do petróleo, a fim de serem debatidas as várias teses que vão ser apresentadas e, ao mesmo tempo, apreciar-se a situação da Bahia, que, para os balanos, tem merecido tratamento discriminatório por parte do Govêrno Federal.

Há alguns meses, tive oportunidade de trazer ao conhecimento da Casa a opinião de professôres da Faculdade de Engenharia e da Faculdade de Direito do meu Estado, e de Técnicos, que entendem não ser possível a Bahia continuar percebendo apenas o *royalty* de 5% sôbre a exploração do petróleo.

Tive mesmo ensejo de citar aqui a opinião do Professor Jayme Junqueira Ayres, ex-parlamentar e uma das figuras destacadas de minha terra, sobretudo pelo seu valor intelectual, assim como a do Professor Nelson de Souza Sampaio, um dos mais ilustres lentes da Faculdade de Direito da Bahia. Êste chegou a afirmar que se fôsse Estado soberano, nossa terra poderia viver por si própria, uma vez que, além do petróleo, dispõe de cêrca de vinte e oito produtos exportáveis, entre êles o cacau — o segundo na pauta de exportação — circunstância que o colocaria em situação privilegiada, não fôssem os fatos que aqui vou apontar.

Sr. Presidente, entendem os promotores do Congresso que ora se realiza no meu Estado que a data de hoje é comemorativa da descoberta do petróleo no Brasil. Discordo, porque, em verdade, ela se verificou em 1936. Friso-o, para que conste dos Anais do Senado e se encontre, quando se fizer o histórico do petróleo brasileiro, a documentação necessária, que felizmente pude guardar, pois, Deputado Federal em 1935, acompanhei de perto o entusiasmo do pioneiro da exploração do ouro negro em nossa Pátria — Oscar Cordeiro.

A data de hoje, quando muito, recordará a fase em que jorrou o petróleo, porque sua existência na Bahia é muito anterior.

Recordo bem que, em 1935, depois do encerramento dos trabalhos da Câmara dos Deputados — encontrava-me, então, na Península de Itapagipe — fui despertado pela notícia de que, no local denominado Lobato, fôra descoberto petróleo. À frente do movimento estava o Sr. Oscar Cordeiro, na oportunidade Diretor da Bôlsa de Mercadorias de meu Estado.

Encaminhei-me para o lugar e, em companhia do Sr. Oscar Cordeiro, vi uma escavação de quatro metros de profundidade, pequena cisterna, e na superfície da água havia um líquido escuro e viscoso. Oscar Cordeiro, munido de uma fôlha de bananeira, colheu um pouco dessa substância, e verificamos que era petróleo.

Costumavam os trabalhadores da região aproveitar aquêle óleo escuro para acender as suas lamparinas, conhecidas como "fifó".

Regressando à Câmara Federal, em maio de 1936, trouxe vários vidros do petróleo colhido por Oscar Cordeiro.

Na Câmara dos Deputados, encontrei um projeto do Deputado Emílio de Maia, representante de Alagoas, e um dos mais eficientes parlamentares, que pleiteava crédito de mil e quinhentos contos de réis — a moeda ainda não havia sido convertida em cruzeiros — para aplicação em estudos geofísicos, na região denominada Riacho Doce.

O *Sr. Novaes Filho* — O Deputado Emílio de Maia, era dotado de espírito brilhante; infelizmente, morreu muito cedo.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Político dos mais capazes.

Aproveitando aquela oportunidade, em que se pedia abertura de crédito para a realização de estu-

(*) — *Não foi revisto pelo orador.*

dos geofísicos no Estado das Alagoas, e dispondo de amostra de petróleo extraído por Oscar Cordeiro, a qual foi exibida aos colegas da Câmara dos Deputados, para dissipar dúvidas — julguei-me no direito de apresentar emenda ao projeto do ilustre representante das Alagoas. Pedia que o crédito fôsse aumentado para três mil contos, a fim de possibilitar a aquisição da primeira perfuratriz para se levar a efeito a prospecção de solo no Estado da Bahia.

Se não me engano, Sr. Presidente, estávamos no último dia da sessão legislativa do ano de 1936 e o Deputado Carlos Gusmão, Líder da Bancada das Alagoas, fêz-me veemente apêlo, para retirar a emenda a fim de evitar a volta da proposição à Comissão de Finanças, o que impediria sua aprovação imediata.

Desisti da emenda, mas não abandonei a idéia de batalhar pelo petróleo de minha terra, mas as circunstâncias não me permitiram continuar nessa luta no Congresso porque, em 1937, em conseqüência de um golpe de Estado, que não vem ao caso comentar, encerravam-se as atividades parlamentares.

Sr. Presidente, quero relatar um fato. Quando, em companhia de Oscar Cordeiro, me acerquei daquela cisterna onde sobrenadava o petróleo, encontrei um velho prêto, chamado Bonifácio; cheio de esperanças, alimentava uma série de planos, sôbre aquêle pedaço de terra, de que julgava ser possuidor.

O *Sr. Novaes Filho* — Era um patriarca caboclo.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Dizia o velho Bonifácio que, quando, naquela região, se explorasse o petróleo, êle havia de ter dinheiro suficiente para educar os filhos e tornar-se um grande proprietário. Que ilusão para o velho Bonifácio.

O petróleo, de fato, jorrou no Lobato; foram-se as esperanças do prêto Bonifácio e daquele pioneiro Oscar Cordeiro.

Lerei, Sr. Presidente, documentos que comprovam não estarmos hoje comemorando vinte anos da descoberta do petróleo no Brasil, mas apenas a data em que, pela primeira vez, jorrou o ouro-negro na Bahia, em condições comerciais. Já em 1937, Oscar Cordeiro lutava com uma pequena perfuratriz, antiquada e que não se ajustava ao terreno. Aqui está a fotografia da máquina (*o orador exibe a fotografia de uma perfuratriz*).

O *Sr. Novaes Filho* — Era a pioneira.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Recebi, então, de Oscar Cordeiro, o seguinte telegrama:

> "Senhor Deputado Lima Teixeira, comunico ao prezado amigo ter perfurado jazidas do Lobato e, atingindo a perfuradora quinze metros, começou a sair petróleo até atingir vinte e dois metros, quando então paralisamos a perfuração devido à falta de material. Procure o Dr. Irnack Amaral, Diretor do Serviço Geofísico do Ministério da Agricultura, testemunha ocular, que tudo presenciou. Confio no prezado amigo e grande cooperador, como nos seus ilustres companheiros de Bancada, para prestigiarem o grande problema nacional do petróleo do Lobato, da Bahia. Um grande abraço. a.) *Oscar Cordeiro*".

O telegrama é de junho de 1937.

Enviou-me, depois, Oscar Cordeiro, carta, em que confirma o comunicado no telegrama — que tendo perfurado o solo e encontrado o petróleo, não poderia levar avante o seu trabalho, porquanto a perfuratriz havia sofrido um defeito e que seria impossível consertá-la. É de 17 de agôsto de 1937 a carta. De tão antiga, quase não se pode ler o nome do signatário — Oscar Cordeiro.

Diz o seguinte:

Bahia, 17 de agôsto de 1937.

Exmo. Sr. Dr. Lima Teixeira.

Rio.

Prezado amigo.

Recebi o seu telegrama, o qual traduz o patriotismo do Ilustre Amigo e também confirmo meu telegrama de ontem. Iniciamos a perfuração da Jazida do Lobato, entretanto, o material que estamos empregando é deficiente e o que estamos realizando é a vontade de resolvermos o mais breve possível o problema do Petróleo Nacional. Aí ainda deve achar-se o Dr. Irnack do Amaral, Diretor do Serviço Geofísico do Ministério da Agricultura que é o técnico oficial do nosso petróleo. Após êle ter verificado os ótimos resultados da perfuração, viajou para aí, levando várias amostras dos testemunhos encontrados no subsolo do Lobato. Espero que quando êle voltar à Bahia traga uma perfuradora mais adaptada à exploração de petróleo, pois a que aqui temos, tem capacidade, talvez, para 200 metros, porém os motores são frágeis e faltam também tubos de certas dimensões para revestimentos. Embora com sacrifícios, tenho procurado tudo fazer, procurando assim afastar tôdas as dificuldades que vão surgindo, e para isso tenho contribuído com a minha cooperação moral e material, esperando que desta vez o Govêrno Federal venha prestigiar o nosso grande problema do Petróleo do Lobato.

Desnecessário lembrar ao amigo a grande necessidade que temos do auxílio seu aí na Câmara, pois estou certo que logo que se apresente ocasião, o amigo tratará dêste importante assunto do petróleo.

Junto uma notícia publicada pelo "Diário de Notícias" sôbre o nosso petróleo e espero a continuidade da sua valiosa colaboração.

Do seu amigo — *Oscar Cordeiro.*

Essa carta, Sr. Presidente, tem mais de vinte anos. Já nessa ocasião, Oscar Cordeiro, com sondas inadequadas à exploração do petróleo, promovia meios para sua descoberta definitiva. O petróleo existia, porque, em 1936, vi, com os meus olhos, recolher de uma cisterna de quatro metros de profundidade; mas Oscar Cordeiro queria a exploração comercial, para que pudesse, realmente, servir ao Brasil. Empregou tôda a sua fortuna, tudo o que possuia na construção de pontes, de casas; fêz tudo para que o nosso petróleo viesse a ser uma realidade.

Quando, porém, o petróleo se transformou em realidade, Oscar Cordeiro foi, de maneira violenta, enxotado do Lobato, onde tinha empregado todos seus recursos; nem sequer indenizaram pelo material que havia levado para o local.

Os apelos que venho fazendo nesta Casa, para que Oscar Cordeiro tenha, pelo menos, uma pensão, já que conta setenta e cinco anos de idade e atravessa grandes dificuldades, não adiantaram. O então Senador Nereu Ramos, ao assumir a Presidência da República, prometera-me que Oscar Cordeiro seria atendido e que através da Petrobrás, lhe seria concedida uma pensão, mas, infelizmente, a solução não veio.

Sr. Presidente, como podemos comemorar em minha terra natal a data da exploração do petróleo, sabendo da expoliação de que foi vítima o seu descobridor?

Não é só, Sr. Presidente; entro agora na apreciação dos motivos que levaram o grande jornal "A Tarde" a promover essa reunião na Bahia.

Aquêle grande jornal do meu Estado quer mostrar, como desta tribuna muitas vêzes tenho evidenciado, que a Bahia, com a descoberta do petróleo, em vez de auferir resultados, tem sido, de certo modo, prejudicada. Os agricultores, quando os maquinismos pesados do petróleo entram nas suas propriedades, ocupam suas terras, não recebem, em função do petróleo que existe no subsolo, qualquer participação.

O *Sr. Gomes de Oliveira* — E que recebeu Oscar Cordeiro pelo seu pioneirismo, pelo seu esfôrço e pelo que gastou abrindo caminho para a exploração do petróleo no Estado da Bahia?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Oscar Cordeiro, como disse há pouco, foi espoliado. Como recompensa pela sua dedicação, pelo seu entusiasmo e interêsse pela pesquisa e exploração do petróleo, a que deu todo o seu esfôrço e todos os seus recursos, foi enxotado. Hoje, está pobre; nenhuma pensão recebe; apesar dos constantes apelos que, desta tribuna, tenho feito às autoridades competentes.

O *Sr. Novaes Filho* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Pois não.

O *Sr. Novaes Filho* — Ouço com encantamento o discurso de Vossa Excelência, sobretudo pela magnífica documentação que demonstra a dedicação, o entusiasmo e a pertinácia com que vem acompanhando e animando os pioneiros caboclos, desde os primórdios dessa grande campanha.

Hoje, quando importante Congresso se reúne na sua terra, Vossa Excelência faz muito bem em exaltar o nome de Oscar Cordeiro, a quem tanto devem a Bahia e o Brasil.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Obrigado pela excelente colaboração que V. Exa. presta ao meu discurso.

Sr. Presidente, dessa reunião, que está sendo realizada na Bahia, por iniciativa de "A Tarde", participam parlamentares, professôres das Faculdades, técnicos, para debaterem os problemas que mais interessam à Bahia — sobretudo o do petróleo.

Recebi, também, convite muito honroso do Sr. Ranulfo Oliveira, diretor de "A Tarde", para participar dessa reunião. Motivos de fôrça maior, no entanto, impediram-me de comparecer. Enviei, porém, documentos que provam minha ação, no Congresso Nacional, em favor do petróleo.

Pretende-se, nessa reunião, demonstrar, de maneira irrefutável, que a Bahia é o único produtor de petróleo do Brasil, com cêrca de sessenta mil barris diários; que o *royalty* que recebe é tão sòmente de 5%; que a Bahia, produtora de petróleo, é o Estado onde a gasolina é vendida mais caro; que a Bahia, único Estado produtor de petróleo, é o que tem a menor refinaria.

Sr. Presidente, os técnicos, os professôres das Faculdades, o povo em geral, solidarizam-se com a atitude dêsse jornal, que é, aliás, o de maior tiragem na Bahia. Dos mais respeitados da Imprensa do Norte do País, representa, neste momento, as aspirações do povo baiano em feliz iniciativa, cuja necessidade é evidente e salta aos olhos, porque não se compreende como um Estado que tudo dá para a Federação, não receba retribuição correspondente.

Sr. Presidente, não me refiro aos nossos demais produtos — ao cacau, que se coloca entre aquêles que contribuem hoje, para o equilíbrio do nosso Balanço de Pagamentos, pois sua exportação, em 1958, rendeu cento e vinte e cinco

milhões de dólares; nem à mamona, de que a Bahia é o maior produtor e que possibilita uma posição favorável para nosso Estado, na Pauta de Exportação.

Os baianos, entretanto, não se beneficiam nem do cacau, nem do fumo, nem da mamona, nem da mandioca, de que somos os maiores produtores. Se se trata do cacau, o confisco cambial prejudica-nos, terrivelmente. Ainda em 1955, exportamos mais de cinco bilhões de cruzeiros, e não importamos sequer um bilhão. E o saldo das divisas? — Vai para os Estados do Sul.

Assim, é natural que nesta hora se reúnam os Parlamentares, os Professôres de Faculdades de minha terra e todos os que se interessam pelo seu destino, a fim de pleitearem melhor tratamento para nosso Estado.

Acredito que o atual Presidente da Petrobrás e o do Conselho Nacional de Petróleo estejam de vistas voltadas para a Bahia.

Tive ensejo de saber, hoje, apreciando comentários do Coronel Sardenberg, que a Refinaria de Mataripe será ampliada quanto antes.

Veja V. Exa., Sr. Presidente, como há desacertos quanto à política do petróleo. O óleo extraído na Bahia, em virtude do seu alto teor de parafina, não pode ser refinado na Refinaria de Mataripe, tampouco na Refinaria Arthur Bernardes.

É paradoxal a nossa situação: precisamos exportar o petróleo da Bahia, — por sinal o de mais alto preço pelas suas características — porque nossas refinarias não são adaptadas para o seu refinamento, e somos obrigados a importar petróleo para atender às nossas necessidades.

O *Sr. Fernandes Távora* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O *Sr. Fernandes Távora* — Tais coisas são muito comuns no Brasil. Não desconhecerá, V. Exa., que, nos primórdios da Segunda República, o govêrno do Sr. Getúlio Vargas mandou construir, de propósito, um prédio para o Ministério da Educação. Pois bem, quando se concluiu o edifício, verificou-se que êle não se adaptava aos fins visados. Exatamente o que sucedeu com a refinaria de Mataripe, instalada na Bahia, Estado que produzia petróleo de grande teor parafínico: foi construída exatamente para não refinar petróleo. Nestas condições, existe muita coisa no Brasil. Não há, portanto, o que estranhar. O Brasil é um paradoxo.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Vossa Excelência não deixa de ter razão no seu comentário.

Somos um País que importa e exporta petróleo. E por que o exporta a Bahia? — porque o produz com alto teor parafínico e não pode refiná-lo na Refinaria de Mataripe, hoje Landulpho Alves, nem na Arthur Bernardes, porque os maquinismos, já velhos, não foram adaptados àquele fim. É, no entanto, o petróleo parafinado o de maior procura. Eis aí um dos paradoxos que existem no Brasil.

O *Sr. Domingos Vellasco* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com todo o prazer.

O *Sr. Domingos Vellasco* — Estou acompanhando com atenção o discurso de V. Exa., sobretudo pela documentação original que traz a respeito dos esforços do Sr. Oscar Cordeiro na pesquisa do petróleo. Diante do que V. Exa. acaba de anunciar ao Senado, desejaria saber se a Refinaria de Mataripe está paralisada.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Está em operação, mas não refinando petróleo altamente parafinado.

O *Sr. Domingos Vellasco* — Foi aparelhada para refinar o petróleo então explorado. O excesso de petróleo de alta dosagem parafínica, ora verificado, é proveniente de novos poços descobertos pela Petrobrás.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Exatamente.

O *Sr. Domingos Vellasco* — Assim, não há o paradoxo, de que falou o Senador Fernandes Távora.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Em parte é verdade.

O *Sr. Domingos Vellasco* — Êsse petróleo não pode ser purificado pela Refinaria de Mataripe nem pela de Presidente Arthur Bernardes.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Na reunião que se está realizando na Bahia, debate-se precisamente êsse problema, razão porque quis fazer o histórico do petróleo, trazendo documentação que não poderá ser amanhã refutada.

Na Bahia — repito — não se comemoram hoje vinte anos da descoberta do petróleo. O documento que ora exibo no Senado e que ficará constando dos Anais, data de 1936. Informo aos nobres colegas que elaborei projeto no qual é concedido o *royalty* de 20% ao meu Estado, em função da produção do petróleo, e dessa percentagem prevê-se uma contribuição aos proprietários da terra.

Não posso admitir, que os donos do solo ocupado pelas máquinas, pelas casas e pelos operários da Petrobrás, vejam feridos seus direitos de propriedade, sem apoio legal para reivindicar uma indenização proporcional à exploração do petróleo que seja extraído da sua terra.

Entendo, que não se constituirá uma participação, porque se fixará o prazo da exploração, num máximo de dez anos. É a forma de se indenizar aquêles que, donos da terra, a vêem ocupada para prospecção e, se explorado o petróleo, não têm qualquer benefício.

O *Sr. Fernandes Távora* — Dá V. Exa. licença para mais um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O *Sr. Fernandes Távora* — Meditando sôbre essa injustiça que sofre o seu Estado, V. Exa. há de considerar que essa mesma injustiça vem sendo praticada com relação a outro gênero de propriedade, graças à Lei do Inquilinato. O prezado colega, entretanto, vota, todos os anos, a favor dessa lei, que é uma violação clamorosa do direito de propriedade.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Não é a mesma coisa; são casos diferentes.

O *Sr. Fernandes Távora* — É a mesmíssima coisa.

O SR. LIMA TEIXEIRA — O proprietário da casa ou do apartamento percebe alguma indenização; o do solo nenhuma.

O *Sr. Fernandes Távora* — O direito de quem possui petróleo na sua terra é idêntico ao daquele que tem um edifício, e o Govêrno o aluga pelo preço que entende.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Nesse caso o proprietário já percebe o valor do aluguel; no outro, não recebe coisa alguma em troca do uso da sua terra.

O *Sr. Fernandes Távora* — A injustiça é menor, mas não deixa de ser igual à do outro caso, embora em proporção menor.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Senhor Presidente, em 1956, tive ensejo de ir aos Estados Unidos da América do Norte, e visitar a maior fazenda do Texas — King's Ranch. Um dos Diretores da companhia de petróleo Himble, que nos acompanhava, pediu-nos a fineza de verificar a exploração do petróleo da

Fazenda Armstrong. O proprietário dessa fazenda, de nome Johnson, descende da tradicional família Kleberg Humble. O diretor da Cia. Humble fêz-nos ver, então, que as sondagens já atingiam a uma profundidade de mais de três mil metros e ainda não fôra encontrado petróleo. O Sr. Johnson, entretanto, receberia 50% sôbre a exploração, como proprietário da fazenda. Como me admirasse de que, com noventa mil cabeças de gado da raça Santa Gertrudes, a fazenda fôsse mantida justamente na época da estiagem — no Texas havia perto de seis anos que não chovia — e as chuvas haviam desabado precisamente pouco antes da nossa visita — o diretor do King's Ranch disse-me, em tom de pilhéria: — o senhor, fàcilmente, vai saber; não é pela produção de gado, mas pela produção de petróleo, porque os prejuízos que sofro na estiagem são cobertos com a produção do petróleo, de que recebo 50%.

Trago êsse exemplo, Sr. Presidente, para fazer uma comparação com o que se passa no Brasil. O meu Estado — não é o particular — não recebe mais de 5% de *royalty;* enquanto um particular, nos Estados Unidos, tem metade da produção petrolífera de sua propriedade.

O *Sr. Mem de Sá* — Dentro da lógica de V. Exa., era preciso saber quanto recebe o Estado do Texas.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Senhor Presidente, vou concluir, congratulando-me sinceramente com os promotores do Congresso, que hoje se reúnem na Bahia, e especialmente com "A Tarde" pela iniciativa oportuna que leva a efeito. Êsse jornal teve como diretor a figura do ex-Ministro Simões Filho, que deixou na Bahia traços marcantes de sua personalidade, pois atuando politicamente, sempre foi um devotado à terra, dedicado à Bahia e, sobretudo, como tantas vêzes o demonstrou, através dos artigos que publicou no seu jornal, um batalhador a serviço de melhores dias, de mais progresso e de mais felicidade para o nosso Estado. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Cunha Mello, segundo orador inscrito.

O SR. CUNHA MELLO — (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente, Senhores Senadores.

Em meus dois discursos anteriores, aqui proferidos, eu vos dei conta de minha atuação, como Delegado do Brasil junto à 13.ª reunião da Assembléia Geral das Nações Unidas. Abordei teses e problemas internacionais em discussão na mesma entidade.

Duas vêzes, ainda, voltarei ao assunto, para completar os quatro discursos que pretendo proferir. Sei que essa promessa de continuar ocupando o vosso precioso tempo, cansando a vossa atenção, abusando da generosidade com que me tendes ouvido, não é das mais promissoras, nem interessantes. Nestes dias de canícula que castigam a nossa linda cidade, nestes dias de cansaço e esgotamento das nossas energias, após os trabalhos que vimos tendo, não é mesmo uma promessa, é mais uma ameaça.

Ocupo-me, hoje, de tema que, embora não incluído, expressamente, nas agendas da ONU, nela muito se tem discutido: o problema do subdesenvolvimento econômico de extensas áreas do globo. É êste um problema da maior gravidade, reclamando, com tôda urgência, meticulosa atenção por parte dos países econômicamente desenvolvidos com o propósito de um equacionamento e solução.

Está o Mundo dividido entre duas ideologias antagônicas, entre dois sistemas de vida aparentemente incompatíveis, cujos modelos são a democracia americana e o comu-

nismo soviético. Êste é o problema fundamental do Mundo contemporâneo, no plano político e ideológico.

No plano econômico, mas com sérios reflexos na ordem política, há um outro problema de igual relevância: o da bi-partição do planêta em duas classes de países:

> *a dos países desenvolvidos, de estrutura econômica apoiada na indústria e na produção em massa, e a dos subdesenvolvidos, de estrutura econômica débil, por serem, em essência, produtores de bens primários ou matérias-primas.*

Com exceção da União Soviética, cêrca de 80% da renda mundial se encontram nos Estados Unidos da América e alguns países europeus, sendo que os Estados Unidos detêm, aproximadamente, a metade dessa renda. Enquanto a renda anual — *per capita* — na grande e rica nação americana, aproxima-se de 2.300 dólares, a do Brasil não vai além de 170. No Ceilão, essa mesma renda é de 120 dólares; na Índia, é de 61; no Paquistão, é de 46. Não falo, nem cito outros países, onde essa mesma renda é, igualmente, baixa. Um País para ser considerado econômicamente desenvolvido, deve ter uma renda anual *per capita* — de pelo menos 400 dólares.

Para os países subdesenvolvidos, econômicamente atrasados, que representam, a bem dizer, 3/4 da população mundial, o conflito entre capitalismo e o comunismo tem uma importância das mais graves. Há sêde e fome de desenvolvimento econômico por tôda a parte onde os padrões de vida são baixos: na Ásia, na África, na América Latina. Todos os povos da terra, vivendo sob o estigma de fome, de uma extrema pobreza, da miséria, estão convencidos de que os bens resultantes do progresso da ciência e da tecnologia não devem constituir monopólio de meia dúzia de nações privilegiadas.

Para o estudo, equacionamento e solução dêsse problema, encontros multilaterais tiveram ensejo paralelamente aos trabalhos da 13.ª reunião da Assembléia Geral da ONU, em cujos debates êle mereceu judiciosas considerações de diversos dos nossos delegados, destacadamente do Sr. Ministro Negrão de Lima, Deputado José Jofily e Ministro Eurico Penteado.

Outros muitos delegados de diversos países trouxeram-no, com muita oportunidade, aos debates do 2.º e 3.º Comitês da entidade.

Os encontros multilaterais em que o mesmo problema foi considerado com mais oportunidade, realizaram-se não em Nova Iorque, mas na própria capital americana. Decorreram êsses debates em Washington como conseqüência mais direta do chamado movimento — Operação Pan-Americana, de iniciativa do nosso Presidente, Senhor Juscelino Kubitschek, em sua carta de 28 de maio de 1958, dirigida ao Presidente Eisenhower. Começaram com uma Reunião Informal dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas americanas, realizada de 22 a 24 de setembro do referido ano. Dessa reunião preparatória resultou a criação de uma Comissão Especial, "o Comitê dos 21", encarregado de formular novas medidas de cooperação econômica. Trabalhou êsse Comitê de 17 de novembro a 12 de dezembro, devendo reunir-se novamente em Buenos Aires, em maio próximo. No seu recesso, um "Grupo de Trabalho", de 15 países, foi criado com a tarefa de elaborar um programa concreto que encerre tôdas as medidas suscetíveis de solucionar, através de medidas eficazes, as lamentáveis condições de atraso e penúria em que se encontram vastas zonas da América Latina.

Devo esclarecer, de início, que as reuniões de Washington não se efetuaram sob a égide das Nações Unidas, mas da "Organização dos Estados Americanos", associação dos Estados do Continente, a O.E.A.,

órgão criado pela Carta de Bogotá, em 30 de abril de 1948, organismo regional dentro das Nações Unidas (art. 1.º da Carta).

Tem essa Organização prestado assinalados serviços às relações da família continental. Tem evitado, como verdadeiro filtro, as discussões e divergências interamericanas nas Nações Unidas.

Sua Carta é um instrumento jurídico dos mais aperfeiçoados, consagrando recursos para a pacificação dos países dêste continente.

As divergências entre dois países americanos são logo examinadas pelos órgãos competentes da O.E.A., entre os quais a "Comissão Interamericana da Paz", resolvendo-se o assunto no âmbito regional.

Tenho a impressão particular que, na prática das relações internacionais, com tantos órgãos e subórgãos, as decisões são muito morosas, retardadas, perdendo, por isso mesmo, sua maior eficiência e autoridade. A O.P.A., nos seus movimentos iniciais, já foi objeto de uma "Reunião Informal", de Ministros do Exterior dos Países Americanos, de um "Comitê dos 21", de um "Grupo de Trabalho", tudo como decorrência da O.E.A.

Se é certo que essa entidade, sob o ângulo político, mesmo no seu sistema jurídico, é um instrumento precioso, impõe-se reconhecer que a cooperação econômica interamericana, embora consagrada, em princípio, pela própria Carta da Organização, muito tem deixado a desejar, face a circunstâncias várias, decorrentes de razões complexas. O aparelho de cooperação econômica está amparado nos quadros da O.E.A., consistindo, essencialmente, no Conselho Interamericano Econômico e Social (C.I.E.S.), cujo objetivo é promover o bem-estar econômico e social dos países americanos, mediante um constante intercâmbio de conhecimentos e energias, para o melhor aproveitamento dos recursos naturais, a industrialização e a elevação do custo de vida. O C.I.E.S. tem, sem dúvida, realizado estudos técnicos interessantes. Tem feito necessárias e oportunas recomendações aos Estados, seus membros. Do seu esfôrço, porém, nada de objetivo tem resultado na luta contra o subdesenvolvimento, portanto, no próprio êxito de sua missão.

Não tenho o menor propósito de denegrir a O.E.A., que me merece a maior atenção. Em verdade, sendo-se realista, sem enganador otimismo, é essa entidade vítima de um conformismo rotineiro, que dela se apoderou, não lhe permitindo corresponder, como se esperava, às suas finalidades. É um grande órgão com uma missão das mais importantes, inteiramente falhado. É uma espécie de clube com um estatuto muito bem redigido, mas cujos membros são incapazes de cumpri-lo. Falam muito, escrevem mais, limitam-se a palavras faladas ou escritas, sem qualquer ação executiva. Aliás, êsse é o mal de muitas, da quase totalidade dessas organizações, de siglas muito expressivas e de ação sem eficiência, quase inúteis. Muito prometem pelas fachadas, mas, na prática, nada resolvem.

No caso da O.E.A., igual a muitos outros, dir-se-á que a culpa não é da Organização, mas dos seus próprios membros — dos Estados Americanos —, que se habituaram a não implementar as diversas e numerosas resoluções que aprovam nos concílios continentais.

Nós, latinos, podemos confessar, como latino: temos entranhado amor às frases eloqüentes, às efusões oratórias, aos grandes e inconsiderados elogios, aos bons propósitos, que não passam de bons propósitos, que não são postos em prática. Falta-nos o senso da realidade, qualidade preciosa para os sucessos da vida, aquêle senso pouco romântico, mas eminentemente útil na ação, no contato com as provações da própria vida.

Os anglo-saxões e germânicos estranham a nossa falta de precisão, de tenacidade nas idéias, de persistência, de objetividade, enfim.

Fascinamo-nos, alimentando-nos pelas palavras bonitas e sonoras. Enlevados com as expressões grandiloqüentes, acabamos acreditando na onipotência das palavras. Transformamo-nos em artistas consumados do "wishfulthinking", êsse vício mental que confunde o desejo com a realidade. Queremos muito, proclamamos bem alto, em gritos e berros demagógicos. Depois de tanto esfôrço, quedamo-nos satisfeitos. Não damos os passos necessários para realizar as nossas aspirações. Ademais, somos extremamente individualistas. Herdamos do espírito latino uma enorme agudeza de crítica, não para colaborar, mas para destruir. Somos cigarras a cantar sempre, num mundo de incansáveis formigas.

Não nos unimos quando nos reclama um esfôrço comum. Esquecemo-nos que *colaborar* significa trabalhar junto, em união com outros. Para trabalharmos juntos, precisamos encontrar um denominador comum. Sabemos muito o que está errado, mas raramente descobrimos o que está certo. Basta que alguém proponha alguma coisa para estarmos contra, sem procurar indagar por que estamos contra. Entregamo-nos, vencidos, nada fazendo. Queremos tudo depressa, completo, no menor tempo possível, sem o menor esfôrço.

Infelizmente, a tenacidade, a disciplina, a ordem no trabalho, não são nossas virtudes cardiais. Ajunte-se a êsses traços temperamentais a crônica instabilidade política em que vivem certas Repúblicas latino-americanas, os desmandos do poder, os interêsses escusos de certos grupos, a desordem administrativa, a falta de educação e moralidade em alguns meios corrompidos pela cupidez, e teremos compreendido alguns dos fatôres mais responsáveis pelo subdesenvolvimento da América Latina, em cotejo com outras áreas do Mundo.

Daí, talvez, a O.E.A., não funcionar bem, não produzir seu esperado rendimento.

O momento é decisivo. Talvez estejamos diante da última oportunidade que nos oferece a História para reerguer a América Latina e fazer com que esta parte do Continente ocupe no Mundo a posição correspondente à sua importância geográfica, ao aumento de sua população, ao valor de suas riquezas naturais, ainda inexploradas, aos recursos de tôda ordem que possui. Se temos os defeitos que apontei, também contamos com numerosas qualidades, que muito compensam tais defeitos. Gostamos da facúndia, mas não nos falta imaginação criadora. Carecemos de senso prático, mas não nos falta sensibilidade para as grandes idéias e entusiasmo para os grandes projetos. Não somos persistentes, mas somos capazes de efetuar milagres de adaptação a contingências novas. Se não planejamos com cuidado, muita vez improvisamos de modo genial. Somos individualistas, tendo, entretanto, profundo e legítimo respeito pelas prerrogativas da pessoa humana. Podemos identificar nossos desejos com a realidade dos fatos. Não pensamos, porém, mesquinhamente, renunciando ao nosso direito de julgar as idéias e os atos de outrem e os nossos próprios. Falecem-nos disciplina e método. Sobram-nos surpreendentes reservas de energia e de bravura diante da adversidade. Podem acoimar-nos mais de desordenados do que preguiçosos. Acima de tudo, possuímos discernimento para perceber o que é nobre e justo e podemos ser galvanizados pelas grandes causas.

Os duzentos milhões de sêres latino-americanos têm o direito irrecusável de esperar que seus governos se esforcem para atender as suas aspirações, às vêzes informuladas, mas cada vez mais vivas.

As populações americanas de origem ibérica desejam viver em condições mais dignas, liberadas da doença, da fome, da miséria, da ignorância, das operações econômicas e políticas. As promessas não lhes curam os males, nem lhes

minoram as privações. As revoluções latino-americanas, de conteúdo meramente político e não raro sòmente palaciano, há muito vêm refletindo reivindicações de natureza social, que não podem deixar de ser atendidas sob pena de graves conseqüências, chegando a perturbar a paz do continente, quiçá do Mundo. Está a soar a hora dos governos serem chamados pelos povos à responsabilidade.

A decisão das urnas já obedece mais à vontade coletiva que às manobras de partidos ou à vontade de demagogos e caudilhos. A América Latina desperta para a realidade e já começa a tomar conta dos seus governantes, se êstes não se resolverem a tomar as providências que o momento histórico está reclamando.

Poderá parecer que estou fazendo uma digressão desnecessária, afastando-me muito do problema que me decidira a enfrentar. Em verdade, porém, as considerações que venho desenvolvendo enquadram-se nesse problema.

Demonstraram essas considerações que a justeza e a oportunidade do gesto do Presidente Juscelino Kubitschek, quando dirigiu ao dirigente norte-americano o seu apêlo, reclamando-lhe uma reforma do pan-americanismo, uma nova prática da doutrina de Monroe.

O melhor processo de crítica é recordar, é remontar às origens. As três etapas, a que se reduziu a doutrina de Monroe, acabaram por sepultá-la apenas nas recordações da política internacional do continente.

O impulso inicial do Chefe do Govêrno brasileiro foi o de denunciar um estado insatisfatório da América Latina. Insatisfatório sob dois aspectos: pela existência do seu subdesenvolvimento e seu cortejo de males e também pelo aumento das divergências e da incompreensão entre os latino-americanos e a Nação mais poderosa do Continente. Não são de hoje as queixas recíprocas, os estremecimentos, as incompreensões, nas relações norte-americanas e os latino-americanos. Separam-nos os desníveis econômicos, o super-desenvolvimento daqueles e o subdesenvolvimento dêstes.

Queixam-se aquêles da nossa instabilidade política, da nossa incapacidade administrativa, da nossa falta de desejo de "pôr a casa em ordem". Êsses gritam contra a exploração econômica, os intuitos imperialistas, o puritanismo de certos conselhos difíceis de seguir, por fôrça de numerosas e insuperáveis circunstâncias alheias ao poder de vontade. Os incidentes de que foi vítima o Vice-Presidente Nixon, que tanta reprovação nos mereceram, demonstraram ao Mundo que alguma coisa de podre havia, fora do reino da Dinamarca.

Num discurso, em Cleveland, em uma conferência de pastores protestantes, disse o Secretário do Govêrno Americano, Sr. Foster Dulles:

> "Hoje em dia, quando o despotismo campeia, a nossa sociedade é objeto de atenta observação.
>
> E muita gente nos acha com falhas.
>
> .....
>
> Em têrmos de fé, parecemos incapazes de articular uma filosofia básica para nossa época, uma filosofia que encerre uma convicção profunda e exerça uma atração vigorosa".

A assistência, os pastores protestantes presentes, não gostaram das afirmações do grande estadista americano, as quais, de resto, importam numa auto-crítica ao Govêrno de que êle faz parte, com tanta saliência, julgando-se infalível, tocado de uma aura de divindade, como muito bem disse Walter Lippman, no New York Herald Tribune, de 27 de novembro de 1958.

Nos seus comentários ao citado discurso, o ilustre jornalista americano disse:

> "A pista para a resposta às indagações do Sr. Foster Dul-

les encontrou-se no fato de que a própria assistência a que êle se dirigia não aceitou as diretrizes por êle sustentadas.

Essa constante afirmação de que as nossas diretrizes são mais do que humanas, e estão envoltas numa aura de divindade, têm exercido um efeito devastador sôbre o nosso prestígio no mundo.

.....

O Sr. Dulles, que dispõe de elementos poderosos em nossos armamentos e em nossa riqueza, parece curiosamente insensível ao fato de que, por isso mesmo, deveria falar com brandura. Em face do mundo exterior, êle, mais do que o próprio Presidente, é o detentor de grande poder material e, apenas se êle pudesse se ver a si próprio como os outros o vêem, seria humilde e não manejaria o poderio de que dispõe com dogmatismo moral ou qualquer insinuação de retidão excepcional.

Não há melhor maneira de um líder do mundo livre repelir ou alienar os homens livres do que deixar transparecer que, em nossa política externa, partimos do pressuposto da infalibilidade, que o fruto da vasta burocracia que constitui essa política acha-se envolto numa aura de divindade e que só os cegos, os ignorantes e os perversos podem discordar do que tal política venha finalmente a ser.

É precisamente aqui, cheguei eu a essa conclusão, que se encontra a origem da irritação que está frustando as esperanças do Presidente e do Sr. Dulles de que podem reunir os povos do mundo numa cruzada moral contra o comunismo. Pois, longe de articularem uma filosofia básica que seja diferente do comunismo, a pretensão de saber e falar em nome da ordem universal das coisas parece, quando olhada à distância, da Ásia e mesmo da Europa, muito semelhante, dolorosamente semelhante, ao vício fundamental da filosofia comunista. Pois os comunistas, quando são verdadeiros crentes, julgam-se seguramente conhecedores dos segredos íntimos de tôda a experiência humana, e que seja o que fôr que estejam fazendo é uma manifestação do destino.

A tendência de transformar questões prosáicas e seculares, como por exemplo que fazer a respeito de Quemoi ou Berlim, em dogmas morais e religiosos é um velho e mau hábito da raça humana. A liberdade tem uma de suas principais raízes na consciência de que os negócios dos estados são negócios de pessoas humanas e inteiramente falíveis, que tarifas e orçamentos e emprêsas militares e o que fazer no Líbano e em Chipre e todo o resto não pode ser deduzido direta e exclusivamente e evidentemente de princípios morais ou de qualquer religião. O espírito da liberdade é uma emanação da experiência humana, em que os homens têm aprendido a desconfiar de políticos que, falhos de humildade, são demasiado seguros de si e pretendem ser movidos por uma inspiração especial".

Na sua carta de maio de 1958, dirigida ao Presidente Eisenhower, tem o Sr. Juscelino Kubitschek um rasgo de intuição política, de arrôjo e de imaginação. Fê-lo da maneira simples, franca e cordial. Não teve a pretensão de indicar remédios, nem de apresentar planos adrede preparados. Limitou-se a sugerir uma providência da maior simplicidade, mas também da maior urgência :

> "um exame de consciência coletivo das Américas, uma análise do que se tem feito e do que se tem deixado de fazer em matéria de relações entre os povos e governos dêste Continente".

Com essa iniciativa, o Chefe do Govêrno brasileiro iniciou um movimento de redenção continental que, hoje, não pertence ao Brasil, mas é de tôda a América. Se por inabilidade nossa, largarmos a ban-

deira em meio da luta, qualquer outro país a empunhará, continuando a iniciativa. A América está mobilizada, de maneira decidida, sem vacilações, para a luta de sua sobrevivência, contra o subdesenvolvimento. Certo, devemos compreender e aceitar que hajam diferenças de pormenores quanto ao *modus faciendi*. Nada mais natural, quiçá desejável. É do livre embate das opiniões que surge, que resulta qualquer denominador comum para uma ação conjunta. Não resta, porém, mais dúvida sôbre o fato central e fundamental de que a Operação Pan-Americana surgiu na hora oportuna como uma viva e intensa aspiração coletiva das Américas. Os fatos são notórios; aí estão, comprovando esta minha asserção. De 28 de maio de 1958, uma sucessão ininterrupta de acontecimentos assinala a marcha ascencional da Operação Pan-Americana:

> "a resposta do Presidente Americano, trazida por um funcionário do Departamento de Estado; os entendimentos processados durante a visita do Senhor Foster Dulles ao nosso País; a *Declaração de Brasília*, em que o Govêrno norte-americano reconhece a necessidade de uma luta efetiva contra o subdesenvolvimento; a proposta norte-americana de negociar a criação de uma *Instituição Internacional de Fomento*, ou, Banco Interamericano, velha aspiração dos latinos, até hoje não acolhida pelos Estados Unidos; a adesão inicial de numerosos Chefes de Estados latino-americanos, em correspondência epistolar com o Presidente Kubitschek; o intenso movimento de consultas entre as chancelarias de todo o continente e o nosso Itamarati; a visita memorável do Presidente da Itália, Sr. Giovanni Gronchi, durante a qual foi firmada a "Declaração de São Paulo", testemunho do interêsse de uma Nação européia, a que estamos ligados na luta pelo desenvolvimento da América Latina; a Reunião Informal dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, realizada em Washington, a convite do Sr. Foster Dulles; a decisão dos Ministros dos Estados Americanos, criando-se, como Órgão do Conselho da Organização dos Estados Americanos, uma "Comissão Especial" dos 21 países, para formular novas medidas de cooperação econômica; e, finalmente, a primeira etapa dos trabalhos dêsse "Comitê dos 21", elaborando os princípios fundamentais da Operação Pan-Americana, criando o "Grupo de Trabalho", com uma tarefa específica, a reunir-se em maio dêste ano."

Os planos concretos de combate ao subdesenvolvimento, depois de elaborados por êsse "Grupo de Trabalho" serão estudados por uma Conferência Interamericana, a realizar-se em Quito. Do Rio de Janeiro a Washington, de Washington a Buenos Aires, de Buenos Aires a Quito, vem vivendo a Operação Pan-Americana. Não é êsse roteiro uma estrada ampla e sem obstáculos. Há, ainda, muitas dificuldades a vencer, removendo a incompreensão de certos círculos americanos, convencendo, afinal, o Departamento de Estado americano de que deve modificar a política latino-americana, no sentido de uma solidariedade maior com os latino-americanos.

Uma batalha dessa envergadura não se vence em tempo reduzido e limitado. Não se leva de roldão. Se não houvesse resistência a vencer, certo, não haveria necessidade de qualquer luta. Vencer sem luta, já o disse consagrado poeta, é triunfar sem glória. Um aspecto me chama a atenção nas apaixonadas discussões em tôrno da Operação Americana, despertando-me

admiração e estranheza. Os adversários da OPA, bem ou mal intencionados, e, alguns outros mal informados da opinião pública brasileira dão mostras de um estado de espírito que não posso deixar sem um reparo. Há, nessas versões, uma mentalidade derrotista, de um secreto e censurável desejo que a Operação Pan-Americana seja mal sucedida, resulte num insucesso do Govêrno brasileiro, num desprestígio do Brasil no concêrto das nações.

Êsse propósito não é confessado, nem pode sê-lo, mas reflete de modo inequívoco os argumentos especiosos dos que, no Brasil, combatem a OPA e a ação internacional do Presidente Kubitschek e do Itamarati.

Dessa fonte, se originam as notícias tendenciosas:

> "A OPA fracassou. Os americanos não querem. A América Latina está querendo demais. Não temos importância estratégica suficiente para pretender maiores auxílios. No fundo, estamos a pedir mais dinheiro a *Tio Sam* etc. etc."

Avançam os adversários da OPA as conclusões mais pessimistas. Não conhecem êles, em números expressivos, os auxílios dos Estados Unidos a diversas nações, desde a última guerra, os quais, segundo publicação do New York Times, de 7 de dezembro de 1958, são os seguintes:

> "Doações e créditos líquidos de 1 de julho de 1945 até 31 de dezembro de 1957.
>
> Ajuda econômica
>
> Europa Ocidental, $ 24,9 bilhões de dólares
>
> Próximo Oriente e África $ 4,1 bilhões de dólares
>
> Ásia e Pacífico $ 8,4 bilhões de dólares
>
> Repúblicas Americanas $ 1,4 bilhões de dólares, assim subdivididos: — Brasil, 0,4 bilhões; México, 0,2; Peru, 0,1; Bolívia, 0,1; restantes, 0,6.
>
> Subdivisão na Ásia e Pacífico: Japão, 2,4; Coréia do Sul, 2,0; Taiwan (Formosa), 1,4; Filipinas, 0,9; restantes, 1,7.
>
> Subdivisão na Europa Ocidental: Reino Unido, 7,1; França, 5,5; Alemanha Ocidental 3,9; Itália, 2,9; restantes, 5,5".

Não é de hoje que o Brasil pede dinheiro aos Estados Unidos, mas êsse dinheiro nunca nos veio a título de esmola, mas como empréstimo, reembolsado, a duras penas, com capital e juros. Desta vez, não se trata de pedir dinheiro à moda antiga, mas de formular conjuntamente tôda uma série de medidas, muitas das quais nada têm a ver com financiamentos norte-americanos. Quando no "Comitê dos 21", usamos de uma nova linguagem com os nossos amigos norte-americanos, procuramos exatamente caminho diferente, propondo soluções outras, de alcance mais largo que simples pedidos de empréstimos e financiamentos. É preciso perceber-se que a lição da OPA vale tanto para os norte-americanos quanto para nós mesmos, que as providências de auto-disciplina e a doação de planos de colaboração econômica entre os países latinos contribuirão, eficazmente, mesmo na ausência de quaisquer auxílios adicionais dos Estados Unidos, para promover uma acelaração do ritmo de desenvolvimento da América Latina. Negando-se a ver tudo isso, querem preconizar para o Brasil uma atitude de isolacionismo, a mesma atitude que já foi tão nociva aos Estados Unidos e hoje está definitivamente abandonada.

Diz-se que nossos interêsses serão prejudicados se não os defendermos em plano exclusivamente bilateral. Os adversários da OPA revelam desconhecimento da conjuntura mundial. Não podemos continuar de mão estendida, à es-

pera de auxílios, de migalhas da mesa farta dos nossos vizinhos da América do Norte.

O Brasil é um País em crescimento, um País que dentro em breves anos atingirá um volume de produção industrial que vai precisar de mercados externos para o seu escoamento, que a elevação do nível de vida das populações dos países latino-americanos virá aumentar a capacidade dos respectivos mercados consumidores e abrir novas perspectivas à exportação brasileira e ao intercâmbio comercial de tôdas as Nações dêste Hemisfério. Porventura, devemos continuar no campo exclusivamente bilateral, adotar uma atitude de esplêndido isolamento, quando vemos as outras áreas geográficas do Mundo em pleno processo de organização econômica em bases regionais? Ignoram os adversários da OPA que o continente europeu, não tendo podido realizar a sua unidade política face ao insucesso do plano de Comunidade Européia de Defesa, procura, agora, promover essa unidade com uma Comunidade Européia — Mercado Comum e Euratom? Nesta comunidade se vão associar os territórios africanos, nossos concorrentes na exportação de produtos básicos.

Desconhecem êsses senhores que a Inglaterra vê com inquietação o Mercado Comum Europeu e tenta negociar a expansão dessa união aduaneira com a formação de uma zona de livre intercâmbio suscetível de trazer vantagens para o Commowealth? Estarão êles informados de que os países escandinavos cogitam ativamente de encontrar formas de associação econômica em base regional? E que pensam êles do movimento de unidade econômica e política do mundo árabe? Então, só nós brasileiros, devemos ficar sòzinhos, só nós, num egoísmo de curta visão, devemos insistir no plano bilateral, fechar os olhos, ficarmos sem ver que somos um País latino-americano e seguiremos, de bom ou de mau grado, o destino da América Latina?

Em bom senso devemos mudar de orientação política, praticando a doutrina de Monroe em benefício do próprio Continente e de suas populações, num critério que não é só político, mas eminentemente social e humano. O Brasil tomou uma posição de consciência no continente sul-americano. O eminente Presidente da Colômbia e ex-Secretário Geral da Organização dos Estados Americanos, Senhor Lleras Camargo, em carta ao Presidente Kubitschek, lamentou o alheiamento do Brasil, em relação aos interêsses comuns dos países latinos-americanos.

Não Senhores. Com a O.P.A. encontramos o caminho certo da cooperação multilateral com os povos irmãos do Continente, lutamos juntos para resolver problemas comuns.

Sr. Presidente, Senhores Senadores:

O grave problema dos países subdesenvolvidos necessita para sua justa solução:

1 — de um maior influxo de capitais públicos;

2 — da estabilização de suas receitas cambiais, como decorrência do estabelecimento, no comércio internacional, de uma relação justa e equitativa entre os preços dos seus produtos típicos e os dos produtos industrializados.

A afirmativa, tantas vêzes reiterada pelos governos dos países desenvolvidos, de que a tarefa do desenvolvimento econômico deve ficar principalmente a cargo dos capitais privados, é improcedente. Os capitais privados, como é natural, só fluem para investimentos em que é comprovadamente alta a rentabilidade. Ora, os países subdesenvolvidos necessitam de capitais estrangeiros exatamente para o financiamento da formação de sua infra-estrutura econômica (siderurgia, energia, estradas-de-ferro e rodovias, marinha mercante, portos etc.), investimentos que re-

conhecidamente, pela sua baixa rentabilidade, não atraem os capitais privados. Êstes só encontram campo de atração nos países que já possuem tal infra-estrutura.

Conclui-se que os países subdesenvolvidos pouco podem esperar dos capitais privados, enquanto não oferecerem as condições básicas de atração para os mesmos.

O desenvolvimento econômico é, portanto, tarefa para o capital público, de governos ou de organismos internacionais.

A principal fonte de capitais públicos tem sido os Estados Unidos da América, que desde o fim da última guerra mundial, deram ou emprestaram a diversos países, para vários fins, especialmente militares, ou ligados à defesa do Ocidente, mais de 60 bilhões de dólares. De 1948 a 1956, cêrca de 2/3 dêsse total foram doados à Europa, através, sobretudo, do Plano Marshall.

Os Estados Unidos da América, o Reino Unido e outros países industrializados, terão de mudar sua política em relação aos países subdesenvolvidos, sob pena de perderem terreno na "Guerra fria". Isto é especialmente verdadeiro no que diz respeito às relações entre os Estados Unidos e os países latino-americanos. Daí a importância de que se reveste a Operação Pan-Americana, em boa hora lançada pelo Presidente Juscelino Kubitschek.

Nessas condições, impõe-se que sejam encontradas pelos países industrializados novas fórmulas de financiamento do desenvolvimento econômico das áreas menos desenvolvidas. Dentro de tal esquema, inclui-se a necessidade de uma reforma nos métodos operacionais do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento e do Fundo Monetário Internacional, acompanhada de substancial aumento do seu capital.

Caso venha a ser criado um Banco Interamericano de Desenvolvimento Econômico, como anunciou, recentemente, o Govêrno norte-americano, é imprescindível não só que possa dispor de fundos suficientes para levar a cabo a tarefa a que se proporia, mas também que tenha normas de operação menos rígidas e menos comerciais, do que as do DIRB e do FMI. Calculam-se em cêrca de 5 bilhões de dólares as necessidades dos países latino-americanos para fins de desenvolvimento econômico.

Sr. Presidente, Senhores Senadores:

Ponderem os brasileiros de boa fé. Ponderem e verão que o novo caminho trilhado pela diplomacia brasileira é o que nos aponta o evoluir da conjuntura mundial.

Quem ficar isolado, cedo encontrará obstáculos invencíveis ao seu desenvolvimento, à sua prosperidade e à felicidade do seu povo.

Os modernos empreendimentos industriais exigem recursos financeiros e técnicos que superam a capacidade de investimentos de cada nação dentro de suas fronteiras. Novas formas de associação internacional vão sendo encontradas.

Não podemos ficar à margem da História. A consciência de nossos problemas impõe-nos a nós, homens públicos, uma conduta clara, decisiva, enérgica, desassombrada, de maior atenção aos interêsses de nossas crescentes massas subdesenvolvidas, anciosas de gozar dos benefícios da revolução tecnológica, de uma vida digna de ser vivida.

A O.P.A. é uma iniciativa de sabedoria política, é um gesto de humanidade, de corrigir os desníveis econômicos que separam os homens que retardam a conquista de uma paz assegurada e permanente entre êles.

O Govêrno dos Estados Unidos foi amplamente esclarecido sôbre os nossos tremendos problemas, nossas situações, algo diferente, mas não inconciliáveis, nem irreparáveis.

Na solução dêsses problemas, os Estados Unidos devem ter o maior empenho, para revivificar o pan-

americanismo, os princípios e as bases da civilização ocidental. (*Muito bem; muito bem. Palmas prolongadas.*). (*O orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa, requerimento do nobre Senador Lameira Bittencourt.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 14, de 1959

Nos têrmos do art. 123, letra *a*, do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara n.º 93, de 1957, que regula o exercício do Magistério Superior da Marinha, a fim de que figure na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, em 21 de janeiro de 1959. — *Lameira Bittencourt.*

O SR. PRESIDENTE — O Projeto a que se refere o requerimento ora aprovado será incluído na Ordem do Dia da próxima sessão.

Vai ser lido outro requerimento.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 15, de 1959

Nos têrmos do art. 123, letra *a*, do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício para o Projeto de Resolução n.º 2, de 1959, que prorroga a autorização concedida ao Estado da Bahia para aumentar a taxa "ad volorem" do impôsto de exportação, a fim de que figure na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, em 21 de janeiro de 1959. — *Lameira Bittencourt.*

O SR. PRESIDENTE — O Projeto de Resolução n.º 2, figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sôbre a mesa, requerimento de urgência.

É lido o seguinte.

REQUERIMENTO

N.º 16, de 1959

Nos têrmos do art. 156, § 4.º, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr$ 3.750.000.000,00, para atender a despesas com obras de emergência na região assolada pela sêca.

Sala das Sessões, em 21 de janeiro de 1959. — *Lameira Bittencourt.* — *João Villasbôas.* — *Gilberto Marinho.* — *Jarbas Maranhão.* — *Mourão Vieira.* — *Novaes Filho.* — *Domingos Vellasco.* — *Jorge Maynard.* — *Parsifal Barroso.* — *Fernandes Távora.*

O SR. PRESIDENTE — O presente requerimento será votado depois da Ordem do Dia. (*Pausa*).

Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira, em explicação pessoal.

O SR. MOURÃO VIEIRA — (*Para explicação pessoal*) — (*) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, conheci, na adolescência, o que a Imprensa representa para a Nação.

Meus primeiros passos na vida foram dados exatamente na redação de um jornal, alinhavando as primeiras notas; e se, afinal, não realizei o sonho da juventude, de me transformar em jornalista, jamais deixei, no entanto, de dedicar à Imprensa os melhores cuidados. Tenho-lhe respeito extraordinário. Mesmo quando na minha vida de político, sou acutilado, justa ou injustamente, reconheço o papel salutar da Imprensa, no encaminhamento dos destinos do País.

(*) — *Não foi revisto pelo orador.*

Eis por que, neste momento, ocupo a tribuna para ler um telegrama que recebi do Amazonas, firmado pelo jornalista Miranda Braga, secretário de "A Crítica", no qual informa que às vinte horas e trinta minutos de ontem, foi jogada uma bomba na redação dêsse jornal do Amazonas.

Sr. Presidente; o primeiro impacto me foi deveras violento e quase desacreditei da notícia. Posteriormente procurei melhores informações, já que a esta altura da vida e neste lugar que ocupo, não me é permitido cometer uma imprudência ou uma leviandade.

Velo, entretanto, a confirmação: na realidade, foi lançada uma bomba na redação de "A Crítica", dirigida pelo jornalista Humberto Calderaro.

Para que o Senado tome conhecimento do caso e para que as autoridades do País fiquem informadas, passo a ler o telegrama, juntando o meu protesto, porque em qualquer emergência estarei ao lado dos meus companheiros de jornal.

Não desejo, de forma alguma, emprestar caráter partidário a uma atitude eminentemente de classe; no momento, sou jornalista atingido também por aquela bomba, que, se não fêz vítimas pessoais, foi um atentado a livre manifestação do pensamento.

O *Sr. Mem de Sá* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Com todo o prazer.

O *Sr. Mem de Sá* — Desde logo, liminarmente, dou absoluto, integral, irrestrito apoio a V. Exa. e protesto contra as violências dirigidas à Imprensa, portanto, à livre manifestação do pensamento e da palavra. Gostaria me informasse V. Exa. se sabe de providências já tomadas pelo Govêrno e pela Polícia do Estado para punir o ato de violência.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Agradeço o aparte de V. Exa. Na denúncia que ora faço, envolvo também as autoridades do Estado, que devem investigar e punir os culpados. Há com efeito necessidade de que o Govêrno do Amazonas tome as medidas adequadas. Não posso, no entanto, no momento, informar V. Exa. se essas providências se efetivaram.

O *Sr. Mem de Sá* — Isto é fundamental. Não se pode admitir atentado à Imprensa e à livre manifestação do pensamento. Se êle ocorre, é indispensável a punição exemplar dos responsáveis, como também o é a das autoridades que se mostraram omissas, desidiosas ou se acumpliciaram com os criminosos e as violências.

O SR. MOURÃO VIEIRA — É o que espero.

O *Sr. Cunha Mello* — De minha parte, não creio que êsse atentado nefando contra a liberdade de Imprensa, tenha partido do Govêrno do Estado, nem que as autoridades do Amazonas deixem de adotar as providências que o caso exige. Atos dessa natureza são incompatíveis com a minha mentalidade e prática da Democracia.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Tôda a Nação sabe disso e reconhece em V. Exa. um verdadeiro democrata. Espero, também, seja o caso elucidado em todos os pormenores e eu mesmo possa declarar desta tribuna em sessão posterior, quais as medidas tomadas.

O que me compete, no momento, é apresentar ao País o panorama do que ocorreu, as decorrências do ato serão devidamente apuradas *por quem de direito*.

Diz o telegrama:

"Consumou-se atentado inominável na História da Imprensa do Amazonas. Há dias, pairavam no ar ameaças veladas contra a vida e integrida-

de do jornalista Humberto Calderaro por parte do Govêrno e correligionários, às vinte horas e quinze minutos de hoje, poderosa bomba foi atirada no Escritório do jornalista Humberto Calderaro, no edifício "A Crítica", por pouco não atingindo diretor, redatores e operários que hora faziam a edição normal. É voz corrente que o autor do bárbaro atentado à liberdade de Imprensa é sobrinho de Moacir Bessa Pessoa, recentemente implicado no caso do Govêrno e Imprensa Amazonense. A comoção da população amazonense acorreu para a frente do edifício, prestando solidariedade ao jornal. Esta última violência de um Govêrno infame infelicita o Estado do Amazonas, mas não impedirá a defesa da honra e da dignidade do povo da nossa terra. (a) *Miranda Braga.*

Estou, Sr. Presidente, solidário com a revolta e os protestos pelo inominável crime cometido contra "A Crítica", de Manaus, jornal que honra a Imprensa local, tem foros de legítimo defensor dos interêsses coletivos. (*Muito bem !*).

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 67, de 1958, que concede o auxílio de Cr$ 20.000.000,00 à Juventude Brasileira, para a construção da Universidade Internacional da Música; tendo Pareceres (ns. 640 a 642, de 1958) da Comissão de Constituição e Justiça, favorável; da Comissão de Educação e Cultura, contrário; e da Comissão de Finanças, contrário.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto. (*Pausa*).

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão. (*Pausa*).

Encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está rejeitado.

É o seguinte o projeto rejeitado que vai ao Arquivo:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 67, de 1958

(N.º 607-B, de 1955, na Câmara dos Deputados)

Concede auxílio de Cruzeiros 20.000.000,00 à Juventude Musical Brasileira, para construção da Universidade Internacional de Música.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedido o auxílio de Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) à Juventude Musical Brasileira para construção da Universidade Internacional de Música.

Art. 2.º É aberto o crédito especial de Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) ao Ministério da Educação e Cultura, para atender ao disposto nesta lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Está finda a matéria constante do avulso da Ordem do Dia.

Em votação o Requerimento n.º 16, de 1959, lido na hora do Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1959.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Tratando-se de urgência prevista no parágrafo 4.º do art. 156, do Regimento Interno, passa-se imediatamente à apreciação da matéria.

Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cruzeiros 3.750.000.000,00 para atender a despesas com obras de emergência, na região assolada pela sêca, (em regime de urgência, nos têrmos do art. 156, parágrafo 4.º, do Regimento Interno, em virtude de requerimento do Senador Lameira Bittencourt e outros Senhores Senadores, aprovado na presente sessão) dependendo de parecer da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Lameira Bittencourt, para emitir parecer em nome da Comissão de Finanças.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — (*Lê o seguinte parecer*) — O Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1959, oriundo do Poder Executivo, autoriza êste último a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cruzeiros 3.750.000.000,00, para atender a despesas com obras de emergência na região assolada pela sêca, com a seguinte distribuição:

Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas — Cruzeiros 2.500.000.000,00;

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Cruzeiros 1.000.000.000,00;

1.º Grupamento de Engenharia — Cr$ 250.000.000,00;

Total — Cr$ 3.750.000.000,00.

Justifica-se o pedido de crédito, tendo em vista que, na região nordestina, ora castigada por terrível sêca, as estiagens se estendem muitas vêzes por todo o primeiro trimestre do ano, o que exigirá uma programação do combate a seus efeitos e da ajuda às vítimas do flagelo até 28 de fevereiro de 1959, pelo menos. Por isso mesmo é que a supracitada Secretaria de Estado fêz estudos para estimar o numerário que, até a data indicada, será mister atribuir aos órgãos federais incumbidos da execução do programa referido, não só para atender às necessidades futuras, como também para saldar débitos anteriores, que no caso do DNOCS montaram, até 31 de dezembro último, a Cr$ 1.425.333.302,50 e, no DNER, a Cr$ 687.600.000,00.

O restante do crédito destinar-se-á a atender 370.000 flagelados empregados nas obras federais, em curso, à base de um salário médio de Cr$ 40,00 diários, durante os 59 dias que vão de 1.º de janeiro a 28 de fevereiro de 1959.

Quanto à abertura em si do crédito especial, ela se justifica pelo fato de não haver sido aprovada a emenda proposta para inclusão no Orçamento Geral da República do corrente exercício de importância para êsse fim.

Dado o caráter assistencial de boa parte das aplicações à conta do crédito especial em aprêço, e considerando a experiência positiva do auxílio prestado, em outras emergências, através da Legião Brasileira de Assistência, sobretudo aos velhos, crianças e doentes, julgamos da maior conveniência destacar parte do crédito, a fim de que seja aplicado por intermédio da aludida entidade.

Com êste objetivo, apresentamos a Emenda n.º 1 ao projeto em causa, com a seguinte redação:

EMENDA N.º 1-C

Redija-se assim o art. 1.º:

Onde se lê:

Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas — Cruzeiros 2.500.000.000,00;

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Cruzeiros 1.000.000.000,00;

1.º Grupamento de Engenharia — Cr$ 250.000.000,00;

Leia-se:

Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, sendo Cruzeiros 100.000.000,00 para assistência por intermédio da LBA — Cruzeiros 2.550.000.000,00;

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Cruzeiros 950.000.000,00;

1.º Grupamento de Engenharia — Cr$ 250.000.000,00.

É êste o parecer. (*Muito bem*).

Sr. Presidente, cabe assinalar que o projeto está em regime de urgência, e a emenda foi apresentada diante do apêlo que recebi de vários representantes do Ceará com assento nesta Casa e na Câmara dos Deputados, encarecendo a urgente e inadiável necessidade de a proposição ser votada ainda hoje, acrescida da emenda, que melhor realiza a aplicação das verbas nela previstas.

Como se verifica, o requerimento de urgência tem a assinatura de todos os Líderes de Partido com representação no Senado da República.

Sr. Presidente, era o que tinha a dizer, em nome da Comissão de Finanças do Senado, e justificando as razões do requerimento de urgência já aprovado.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto com a emenda.

O SR. MEM DE SÁ — (*) — Sr. Presidente, como acaba de expor o eminente Líder da Maioria, o Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1959, foi pôsto em regime de urgência especial.

Surpreendido pela sua inclusão na Ordem do Dia de hoje, não o pude estudar. Por mais cuidadoso seja eu, sempre, no exame de proposições de abertura de créditos tão vultosos, no caso vertente desejo tornar expressa minha aprovação à medida. Voto e votarei invariàvelmente, sem exame mais profundo, tôda e qualquer proposição que tenha por objetivo sanar as conseqüências do flagelo do Nordeste, e socorrer às populações assoladas no desgraçado Polígono das Sêcas.

O *Sr. Lameira Bittencourt* — Outra atitude não era de esperar do espírito público e do sentimento de justiça de V. Exa., que sempre colocou acima de quaisquer fins ou considerações o interêsse público do País, desta ou daquela região.

O SR. MEM DE SÁ — Muito agradecido a Vossa Excelência.

Entendo que se trata de um dever dos brasileiros; e já não cito a frase de D. Pedro II porque ela se incorporou à categoria dos lugares comuns. Se fôr preciso, vendamos as nossas jóias, para salvar os homens do Nordeste, isto é, para salvar aquilo que o Brasil tem de mais autêntico, de mais real, de mais carecedor de assistência e proteção de seus governos.

O *Sr. Fernandes Távora* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Pois não.

O *Sr. Fernandes Távora* — Agradeço, em nome do Nordeste flagelado, as palavras de Vossa Excelência.

Conheço a atuação do nobre colega nesta Casa. Sempre que se trata de despesas vultosas, procura esmiuçá-las, para que fiquem bem esclarecidas, sob todos os pontos. Por conseguinte, o ato de V. Exa., aprovando o crédito pleiteado para a salvação do Nordeste.

Sem maiores investigações, é mais uma homenagem que presta à região flagelada.

O SR. MEM DE SÁ — É dever e dever não carece de agradecimento.

A assistência ao Nordeste é dever dos brasileiros, sobretudo os do Sul, que têm a bênção divina

(*) — *Não foi revisto pelo orador.*

de desconhecerem a desgraça das longas estiagens. Incumbe-nos dar quanto pudermos em benefício de região tão duramente castigada. Ainda mais: o Govêrno da República, antes de outras obras, às vêzes monumentais, de aparência espalhafatosa, que visam a imortalidade dos homens públicos, deve voltar os olhos, de maneira orgânica, num planejamento continuado, para os problemas fundamentais do Nordeste. É necessário sair-se dessa política infeliz, de apenas atender aos nordestinos com obras de assistência social, sem cuidar de corrigir as causas dos males, a fim de pôr paradeiro nesse sofrimento, dando à região nordestina, tão vasta e rica, o equilíbrio econômico indispensável à felicidade do Brasil.

O *Sr. Prímio Beck* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Pois não.

O *Sr. Prímio Beck* — Como representante de um Estado do Sul, o nosso caro e amado Rio Grande, endosso as palavras de Vossa Excelência, com as quais estou de pleno acôrdo.

Tomo a liberdade de acrescentar que, em lugar de nos preocuparmos com obras que talvez imortalizem determinados administradores, devíamos pensar em outras que diminuíssem a mortalidade dos infelizes nordestinos. A população do Norte e do Nordeste representa quase metade da do Sul do País. São os nordestinos os primos pobres do Brasil; mas os primos ricos, do Sul, estão e estarão sempre prontos a auxiliá-los. É necessário, porém, haja um programa administrativo de conexão que possibilite à produção e às riquezas dos Estados sulinos chegarem até os nordestinos, na ocasião oportuna, e não sòmente quando começam a morrer de inanição, dizimados pela inclemência do tempo.

O SR. MEM DE SÁ — Agradeço o aparte de Vossa Excelência.

Coincide o ponto de vista do nobre colega com a linha de pensamento que venho esposando. Entendo que o Govêrno, tão preocupado com o desenvolvimento do Brasil e com obras que visam o futuro, precisa concentrar a atenção em planos que ponham têrmo, no futuro, às desgraças dos nordestinos. É mister cuide, sobretudo, do desenvolvimento econômico do Nordeste e do Norte...

O *Sr. Prímio Beck* — Muito bem.

O SR. MEM DE SÁ — ... através de programas cientificamente elaborados e desdobrados de forma orgânica e lógica, a fim de evitar encontrem futuras sêcas e estiagens os nordestinos completamente desamparados, sem recursos e meios de subsistência.

Desejo, por isso, que o crédito a que, com tanta exuberância d'alma dou meu apoio, aplaudo e voto, tenha aplicação inteligente. Assim o considero quando é empregado em obras, estradas, açudes, fontes de energia e exploração racional das matérias-primas. O nordestino, homem de têmpera, de energia excepcional — e inexcedível, — dessa forma assistido, dará à economia brasileira o muito que dêle se espera, numa troca equilibrada, razoável e harmônica com as riquezas já realizadas no Sul do País.

O apêlo que faço ao Govêrno é no sentido de que seja êsse crédito efetivamente aplicado de modo útil e não dilapidado, como o têm sido outros, enquanto os nordestinos continuam sem receber o que do Brasil esperam e o Brasil sem receber a colaboração que espera dos nordestinos. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o projeto com a emenda.

Ninguém mais querendo usar da palavra, vou dá-la por encerrada. (*Pausa*).

Está encerrada.

De acôrdo com o Regimento, vai-se proceder à votação da emenda que tem preferência.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA N.º 1-C

Redija-se assim o art. 1.º:

Onde se lê:

Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas — Cruzeiros 2.500.000.000,00;
Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Cruzeiros 1.000.000.000,00;
1.º Grupo de Engenharia — Cruzeiros 250.000.000,00;

Leia-se:

Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, sendo Cruzeiros 100.000.000,00 para assistência por intermédio da Legião Brasileira de Assistência — Cr$ 2.550.000.000,00;

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Cruzeiros 950.000.000,00;

1.º Grupo de Engenharia — Cr$ 250.000.000,00.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto assim emendado.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 4, de 1959

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cruzeiros 3.750.000.000,00 *para atender a despesas com obras de emergência na região assolada pela sêca.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cruzeiros 3.750.000.000,00 (três bilhões, setecentos e cinqüenta milhões de cruzeiros), para atender a despesas com obras de emergência na região assolada pela sêca, assim distribuído:

a) Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas — Cruzeiros 2.500.000.000,00;

b) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Cruzeiros 1.000.000.000,00;

c) 1.º Grupamento de Engenharia — Cr$ 250.000.000,00.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Jarbas Maranhão, inscrito para esta oportunidade.

O SR. JARBAS MARANHÃO — Sr. Presidente, recebi telegrama do Presidente da COAP de meu Estado, em que me informa das sérias dificuldades por que passa a indústria de torrefação de Pernambuco, com os seus estoques de café pràticamente esgotados, devido à falta de transporte de Vitória, do Espírito Santo, para a praça do Recife.

Vou ler o telegrama, para conhecimento das autoridades competentes — COFAP, Marinha Mercante e Instituto Brasileiro do Café — e, sobretudo, para conhecimento do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, com quem, aliás, já tratei, pessoalmente, do assun-

to, e ao mesmo tempo reclamar, das aludidas autoridades, as providências necessárias, que urgem.

É a seguinte a mensagem do Presidente da COAP de Pernambuco:

"Informo a V. Exa. que o estoque de café nas mãos dos torrefadores está pràticamente esgotado devido à falta de transporte de Vitória — Espírito Santo — para esta praça, apesar das solicitações reiteradas. A indústria de torrefação está em véspera de colapso pela razão exposta. Solicito de V. Exa. urgentes providências, a fim de solucionar a situação. Peço a V. Exa. tomar em consideração, procurando articular-se com as autoridades, no sentido de serem tomadas providências urgentes com relação ao assunto. Saudações. a. *Jamesson Ferreira Lima* — Presidente da COAP de Pernambuco".

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE — Não há mais orador inscrito.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 93, de 1957, que regula o exercício do Magistério Superior da Marinha (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Lameira Bittencourt), tendo Pareceres (ns. 18 a 21, de 1959) das Comissões de: — Constituição e Justiça, pela constitucionalidade do projeto e da Emenda n.º 1-C; — Educação e Cultura, favorável ao projeto e à Emenda n.º 1-C; Segurança Nacional, oferecendo substitutivo integral; e de Finanças, favorável ao substitutivo.

2 — Discussão única, do Projeto de Resolução n.º 2, de 1959, que prorroga a autorização concedida ao Estado da Bahia para aumentar a taxa *ad valorem* do impôsto de exportação (projeto oferecido pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 43, de 1959, e incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Lameira Bittencourt), tendo Pareceres Favoráveis (sob ns. 44 e 45 de 1959), das Comissões: de Economia e de Finanças.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 30 minutos).